JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguaiana 56
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 57
Prefeitura Municipal de Arenápolis 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 73
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 74
Prefeitura Municipal de Cáceres 75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 79
Prefeitura Municipal de Campo Verde 80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 82
Prefeitura Municipal de Canarana 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 90
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 90
Prefeitura Municipal de Cláudia 91
Prefeitura Municipal de Cocalinho 92
Prefeitura Municipal de Colíder 93
Prefeitura Municipal de Colniza 94
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 96
Prefeitura Municipal de Cuiabá 96
Prefeitura Municipal de Diamantino 97
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 97
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 104
Prefeitura Municipal de Itaúba 105
Prefeitura Municipal de Itiquira 105
Prefeitura Municipal de Jangada 123
Prefeitura Municipal de Jauru 124
Prefeitura Municipal de Juara 129
Prefeitura Municipal de Juruena 130
Prefeitura Municipal de Juscimeira 130
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Marcelândia 131
Prefeitura Municipal de Matupá 138
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 138
Prefeitura Municipal de Nobres 139
Prefeitura Municipal de Nortelândia 140
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 142
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 143

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 143
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 164
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 164
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 172
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 172
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 174
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 174
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 176
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 177
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 178
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 182
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 190
Prefeitura Municipal de Paranatinga 192
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 194
Prefeitura Municipal de Poconé 217
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 218
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 223
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 224
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 230
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 230
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 237
Prefeitura Municipal de Rio Branco 249
Prefeitura Municipal de Rondolândia 249
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 249
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 251
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 251
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 253
Prefeitura Municipal de São José do Povo 254
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 256
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 256
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 257
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 257
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 345
Prefeitura Municipal de Torixoréu 351
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 354
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 354
Prefeitura Municipal de Vila Rica 361

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 010/2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 010/2017

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 010/2017 REALIZADO DIA 07/12/2017, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO"**, que Declara como vencedora a empresa **K.O.A DREHMER-ME CNPJ 20.676.898/0001-20.**

Cuiabá (MT), 07 de Dezembro de 2017.

Gustavo Matos Rosa

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 002/2017

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

JUSTIFICATIVA

Considerando que não foi explicitado acerca do tratamento diferenciado às ME's e EPP's. Faz jus o acréscimo do subitem 7.13.

(..)

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(...)

7.13. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme o que dispõe a Lei Complementar n° 123/06.

Ficam acrescido o subitem no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 182/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07/12/2017, o Senhor **ENIO RODRIGUES ARDAIA,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 16893883/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 012.495.121-07, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
(PORTARIA Nº 035/2017)

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 005/2017

RELATÓRIO FINAL

Trata-se de Processo de Sindicância, para apurar a não entrega dos notebooks, patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, cedidos aos ex-vereadores Félix Manoel Souza Pinto Alvares e Manoel Inácio de Oliveira.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Sindicância n° 005/2017, instaurado pela Portaria 148/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, e publicado na AMM, tendo por objetivo para apurar a não devolução de notebooks patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, cedidos aos ex-vereadores Félix Manoel Souza Pinto Alvares e Manoel Inácio de Oliveira.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Comissão de Sindicância Permanente iniciou seus trabalhos na data de 25 de setembro de 2017, com o intuito de apurar a não entrega de notebooks da Câmara Municipal de Cáceres, cedidos aos ex-vereadores Félix Manoel Souza Pinto Alvares e Manoel Inácio de Oliveira (Manoel Leiteiro).

A notícia da não entrega dos notebook teve origem em memorando n° 22/2017, exarada pela Presidente da Comissão de Patrimônio do Legislativo Cacerense, Portaria 76/2017, fls. n° 11 dos autos do Processo de Sindicância n° 5, no qual descreve que não foi devolvido à Comissão de Patrimônio os notebooks utilizados pelos ex-vereadores Félix Manoel da Souza Pinto Alvares e Manoel Inácio de Oliveira, conforme certidão emitida pela Comissão de Patrimônio em 28 de dezembro de 2016, fls. n° 14.

Diante de tais fatos, o Gestor desta Casa de Leis, o Excelentíssimo Senhor Presidente Domingos Oliveira dos Santos, determinou que fosse instaurada sindicância para apurar a não devolução dos notebooks, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, tomou ciência da determinação exarada pela mais alta autoridade do Legislativo Cacerense em 20 de setembro de 2017 deu-se o início dos trabalhos de sindicância.

O processo de sindicância foi, devidamente, protocolado, numeração tendo seu termo de abertura sido realizada em 25/09/2017, devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Nícolas Murtinho Ramos, Membros Maria Célia da Silva Borin, Ulisses Alves Souza e Lucas Pinheiro Sposito.

Aos autos foram juntados na data de 25/09/2017, a Portaria n° 35/2017 e 060/2017, determinando os membros da Comissão de Sindicância, ainda foi juntada à Portaria 148/2017/CMC, designando à abertura dos trabalhos para apurar a não devolução dos notebooks patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres.

Foi realizada à juntada dos seguintes documentos, a fim de instruir o processo de sindicância, vejamos:

1) Portaria n° 60/2017 designando a servidora Maria Célia da Silva Borin, como membro da Comissão de Sindicância fls. n° 05 e 06;

2) Portaria 035/2017, designando os servidores Nicolas Murtinho Ramos, Ulisses Alves Souza e Lucas Pinheiro Sposito para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo fls. n° 07 e 08;

3) Portaria 148/2017, determinando a abertura dos trabalhos para apurar no prazo de 30 dias os fatos contidos no memorando n° 22/2017, exarado

pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres fls. n° 09 e 10;

4) Memorando n° 22/2017 fls. n° 11;

5) Certidão emitida pela Comissão de Patrimônio de 28 de dezembro de 2016 fls. n° 14;

6) O termo de Cessão de Uso de Bem Público fls.15 e 16, assinada pelo senhor Félix Manoel Souza Pinto Alvares de 06 de dezembro de 2013;

7) O termo de Cessão de Uso de Bem Público fls.17 e 18, assinada pelo senhor Manoel Inácio de Oliveira de 06 de dezembro de 2013;

8) Parecer Jurídico, fls. n° 21 e 24;

9) Memorando n° 23/2017, ouvidoria fls. 25;

10) Despacho realizado pelo Presidente da Comissão de Sindicância notificando o Ilustre ex-vereador Félix Alvares para se manifestar sobre a não entrega dos notebooks em 11 de setembro de 2017 fls. n° 26;

11) Manifestação do ex-vereador Félix Alvares, fls. 27;

12) Prorrogação da Sindicância pelo prazo de mais 30 dias autorizada pelo Presidente desta Casa de Leis fls. n° 28;

13) Despacho realizado pelo Presidente da Comissão de Sindicância notificando o Ilustre ex-vereador Manoel Inácio de Oliveira para se manifestar sobre a não entrega dos notebooks em 11 de setembro de 2017 fls. n° 29;

14) Memorando 29/2017 exarado pela servidora Dezenir Aparecida de Souza França informando à entrega do Notebook Acer patrimônio pelo ex-vereador Manoel Inácio de Oliveiras fls. n° 30;

15) Requisição de informações a Comissão de Patrimônio, fls. n° 31;

16) Memorando n° 32, em resposta a notificação das fls. 32;

17) Juntada de documentos apresentados pela servidora Dezenir Aparecida de Souza França, Termo de Responsabilidade do Gabinete 01, do ano de 2016 e Histórico de movimentação do período de 2013 a 2016, fls. 33 a 35.

Este é um resumo da documentação untada aos autos do processo de sindicância.

Diante da documentação acostada aos autos podemos inferir com fundamento na documentação acostada que os ex-vereadores Félix Alvares e Manoel Inácio de Oliveira receberam por meio da Cessão de Uso, computadores tipos notebooks do Legislativo Cacerense fls. 15, 16, 17 e 18, termos, devidamente, assinados por ambos ex-vereadores.

Devemos citar que os senhores ex-vereadores foram notificados pessoalmente, conforme documentos fls. n° 26 e 29 e ambos manifestaram nos autos de sindicância.

Primeiramente, ocorreu a manifestação do senhor Félix Alvares fls. 27, de 16 de outubro de 2017, que realizou as seguintes afirmações:

1) – Que o notebook foi devolvido, pois não necessitava do mesmo;

2) – Afirma que foi realizado inventário no final do mandato no seu gabinete no qual havia descrito que já havia sido devolvido.

Devido as informações do senhor Felix, foi realizada notificação à Presidente da Comissão de Patrimônio, a fim que respondesse as indagações feitas pelo ex-vereador, respondendo prontamente a senhora Presidente afirmou:

1) – Todos os documentos referentes à devolução dos notebooks foram encaminhados para o processo de Sindicância;

2) – Que não consta nenhum documento informando que o senhor Félix Alvares devolveu o referido notebook;

3) – Sugere que o ex-vereador informe a data e quem foi o funcionário que recebeu o referido notebook.

Com fundamento nas informações podemos perceber que a Comissão de Patrimônio buscando exercer suas atribuições de maneira mais diligente possível informou a não entrega dos notebooks, está presente nos autos o termo de Cessão de Uso de Bem Público fls.15 e 16, assinada pelo senhor Félix Manoel Souza Pinto Alvares de 06 de dezembro de 2013, há presença nos autos certidão exarada pela Comissão de Patrimônio afirmando que o notebook cedido não foi entregue ao Legislativo Cacerense.

A Comissão de Sindicância buscando a verdade dos fatos, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa previsto no artigo 5°, LV, notificou o respeitável médico e ex-vereador Félix Alvares para se manifestar sobre o objeto da Sindicância e o mesmo afirmou como já citado:

1) – Que o notebook foi devolvido, pois não necessitava do mesmo;

2) – Afirma que foi realizado inventário no final do mandato no seu gabinete no qual havia descrito que já havia sido devolvido.

O senhor Félix Alvares, mesmo alegando que devolveu o notebook cedido não apresentou nenhum documento/comprovante emitido pela (**Comissão de Patrimônio**) certificando a devolução do bem, pois é prática usual a emissão de comprovante de devolução de bem público cedido, em contraste aos argumentos apresentados à Comissão de Patrimônio juntou os seguintes documentos e certidões:

1) Certidão emitida pela Comissão de Patrimônio de **28 de dezembro de 2016** fls. n° 14;

2) O termo de Cessão de Uso de Bem Público fls.15 e 16, assinada pelo senhor Félix Manoel Souza Pinto Alvares de 06 de dezembro de 2013;

3) Termo de Responsabilidade do Gabinete 01, do ano de 2016, fls n° 33, emitido pelo sistema em 14 de novembro de 2017;

4) Histórico de movimentação do período de 2013 a 2016, fls. 33 a 35.

Ao todo foram juntados à Sindicância n° 5, visando apurar a falta de entrega dos notebooks, 4 (quatro) certidões emitidas por servidores de carreira desta Casa de Leis.

Deve-se se explicar que a presunção de veracidade, por sua vez, é o atributo do ato administrativo que diz respeito aos fatos. Em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração Pública. Com efeito, as certidões, atestados, declarações, informações e demais documentos fornecidos pela Administração são dotados de fé pública.

Devemos citar que no final do ano de 2016, fim do mandato de senhor Félix Alvares, em Termo de Responsabilidade presente nas fls. n° 33, está presente o notebook objeto desta sindicância, ademais é afirmado pelo senhor Félix Alvares “na mesma semana o notebook foi devolvido”.

Transcrevemos a resposta emitida, 3°, parágrafo fls. 27,

(...)

Na mesma semana o notebook foi devolvido a não necessidade do mesmo para o desempenho das funções...

(….)

Como é possível ter ocorrido a devolução do notebook na primeira semana de uso, ou seja, entregue aproximadamente em 13 de dezembro de 2013 e nos anos seguintes 2014, 2015,2016, não perceberem a entrega do referido notebook por parte da Comissão de Patrimônio e o mesmo continuar sendo lançado no como patrimônio do Gabinete n° 1 do senhor Félix Alvares.

Diante do material probatório juntado a sindicância entendemos que o senhor Félix Alvares não entregou o notebook cedido a sua pessoa, ainda não podemos deixar de pronunciar que o ex-vereador senhor Manoel Inácio de Oliveira, realizou a entrega do notebook cedido, conforme certidão nos autos fls. 30.

Perante os argumentas descrito à alhures nos autos do processo de sindicância, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Por fim, chegamos à conclusão, considerando as informações trazidas pelos servidores e a documentação acosta a esta Sindicância que o senhor e ex-vereador Manoel Inácio de Oliveira, entregou o notebook cedido conforme certidão nos autos fls. 30, opinamos que em relação a este que seja a sindicância arquivada, com fulcro art. 221, III, da Lei Complementar 25/1997 pois o notebook foi entregue.

Em relação ao senhor Félix Alvares, chegamos à conclusão que foi cedido notebook da Câmara Municipal de Cáceres ao ex-vereador e este não realizou à devolução do equipamento de informática, diante disto recomendamos que seja apurado o **valor do bem pelo setor competente** desta Câmara Municipal, e, encaminhado cópia integral dos autos à Procuradoria-Geral do Município de Cáceres para as providências cabíveis.

Por fim, considerando que ocorreu prejuízo ao erário, opinamos ainda que cópia integral dos autos desta sindicância seja remetida ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso, com o fim de se apurar eventual responsabilidade do ex-vereador.

Devemos informar que o servidor Lucas Pinheiro Sposito está de férias, conforme Portaria n° 172/2017 em anexo e servidora Maria Celia da Silva Borin, Portaria n° 167/2017 foi exonerada da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Diante do exposto, submetemos as conclusões à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Seja, publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos.

Cáceres, MT, 17 de novembro de 2017.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Presidente

ULISSES ALVES SOUZA

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de áudio, vídeo e fotografia conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: GARBIN & CIA LTDA - ME

PERÍODO: 20 (dias)

VALOR GLOBAL: R$ 15.251,10 (treze mil cento e seis reais e vinte e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Nº 003/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 003/2017, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 006/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 003/2017, para: Aquisição de Materiais e Equipamentos de áudio, vídeo e fotografia conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 07 de dezembro de 2017.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de homologação

PROCESSO Nº 006/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *003/2017*

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de áudio, vídeo e fotografia conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **GARBIN & CIA LTDA - ME**

COLIDER/MT, 07 de DEZEMBRO de 2017.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.017

OBJETO: Aquisição de Mobiliários em Geral para a Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 21/12/2017 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 07 de dezembro de 2017.

Claudivan Duarte Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens da Câmara Municipal exercício de 2017:

Presidente- FRANCIELI MARA SCHINEIDER

Secretária- SIRLÉIA DE CERQUEIRA

Membro- DANIKELLY LOPES DO AMARAL

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 21 de novembro de 2017

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BAIXA DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a comissão de Baixa de Bens da Câmara Municipal exercício de 2017:

Presidente- SIRLÉIA CERQUEIRA

Secretária- FRANCIELI MARA SCHNNEIDER

Membro- MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 21 de novembro de 2017

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

EVALDO DE CASTRO,, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data de 8 de dezembro é celebrado o DIA DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, tratando-se de data religiosa de grande expressividade da população rio-clarense, consequentemente da maioria dos servidores municipais;

DECRETA :

Artigo 1°- Fica Decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no dia 8 de dezembro de 2017 (sexta-feira).

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 6 de dezembro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2017

PORTARIA Nº 022/2017

DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

CONCEDER férias as Servidoras FRANCIELE MARA SCHNEIDER relativas ao ano de 2016, e SIRLÉIA CERQUEIRA relativas ao ano de 2017; que ocupam os Cargos de Assistente Administrativo e Serviços Gerais respectivamente, à partir de 1 de dezembro de 2017.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO.

Assunto: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com a Clausula Oitava do Contrato 077/2011, referente a Tomada de Preço 002/2011, resolve:

Advertir; Multar e ainda declarar a empresa **VALMOR ANTONIO BERNIERI E CIA**, inscrita no CNPJ nº. 04.230.333/0001-68, sede Rua 12, nº 177, Bairro Centro, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Valmor Antonio Bernieri, portador do CPF: 627.531.770-15, suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam “ o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa”.

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada foi notificada por duas vezes para sanar irregularidades encontradas na obra da Escola Infantil no Bairro Tropical de Água Boa-MT;

Considerando o Parecer Juridico exarado sobre o assunto;

Portanto, após o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, abre-se o prazo conforme art. 109 I f) da Lei 8666/93.

Água Boa, 08 de dezembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

PLANEJAMENTO E FINANCAS
CONVOCAÇÃO 03

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

De 07 de dezembro de 2017

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, de 21 de junho de 2011, "*Dispõe sobre a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 07 dezembro 2017.

MAURO ROSA DA SILVA FABIO TADEU WEILER

Prefeito Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

De 07 dezembro de 2017

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
241135	RAYCA ALVES DE CARVALHO	20/02/1995	70,0	1º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

De 07 dezembro 2017

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonome-

			tria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

De 07 dezembro de 2017

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

MAURO ROSA DA SILVA FABIO TADEU WEILER

Prefeito Secretário Municipal Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 196/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/12/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços teve como vencedora a empresa M. A. A. BERNIERI COMERCIO , CNPJ: 00.459.394/0003-02.

Água Boa M/T, 07 de dezembro de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 006/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 006/2017 realizada no dia 01/12/2017, teve como vencedora a Empresa: **Mary Daniele Araújo Teixeira, CNPJ: 28.994.793/0001-20.**

Água Boa, 01 de dezembro de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 668.931,41 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 668.931,40** (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos),destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.120	3.3.90.39.00.00.00.00	980,00
2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	3.510,00
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	55.000,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	32.000,00
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.120	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.120	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.119	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	35.000,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	130.000,00
2.092	3.1.90.13.00.00.00.00	500,00
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000,00
2.058	3.1.90.11.00.00.00.00	12.000,00
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	9.000,00
2.055	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.118	3.3.90.93.00.00.00.00	47.941,40
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	4.000,00
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	130.000,00
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL		**668.931,40**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	2.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	694,14
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	289,86
2.056	3.3.90.34.00.00.00.00	900,00
2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	2.606,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	54.900,00
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	20.100,00
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	13.225,84
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	28.774,16
2.034	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	3.914,49
2.058	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.058	3.3.90.32.00.00.00.00	1.164,96
2.058	3.3.90.33.00.00.00.00	3.829,55
2.092	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.118	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.120	3.3.90.34.00.00.00.00	3.000,00
2.120	3.3.90.39.00.00.00.00	980,00
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.003	4.4.90.91.00.00.00.00	19.900,00
2.005	3.3.90.93.00.00.00.00	8.000,00
2.005	3.3.90.92.00.00.00.00	8.000,00
2.005	3.3.90.91.00.00.00.00	5.000,00
2.005	3.3.90.35.00.00.00.00	30.000,00
2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.005	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
1.004	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
2.006	3.3.90.93.00.00.00.00	5.000,00
1.012	4.4.90.30.00.00.00.00	25.000,00
1.012	4.4.90.39.00.00.00.00	25.000,00
1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
1.014	4.4.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.014	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.011	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.008	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.011	4.4.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.011	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.018	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.015	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
2.090	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.091	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.098	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.098	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.098	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.097	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500,00
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.081	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000,00
2.081	3.3.90.33.00.00.00.00	500,00
2.081	3.3.90.34.00.00.00.00	500,00
1.046	4.4.90.52.00.00.00.00	672,40
2.010	9.9.99.99.00.00.00.00	47.980,00
TOTAL		**668.931,40**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1127, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 869/2011, que disciplina o regime de plantão dos profissionais da área da saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro, do artigo 1º da Lei nº 869/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º. A convocação para trabalhar em regime de plantão pode recair sobre servidores médicos, enfermeiros, bioquímicos, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos em radiologia, técnicos em laboratório e motoristas designados para realizar o transporte de pacientes em ambulâncias."

Art. 2º - Acrescenta-se o parágrafo 3º ao art. 1º da Lei nº 869/2011, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 3º. O regime de plantão previsto na presente Lei deve ser cumprido na modalidade presencial."

Art. 3º - Acrescenta-se o inciso IV ao art. 3º da Lei nº 869/2011, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

IV – Para motoristas designados para realizar o transporte de pacientes em ambulâncias, o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão.

Art. 4º - Os incisos II e III, do artigo 3º da Lei nº 869/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II – Para enfermeiros e bioquímicos, o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por plantão;

III – Para técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos em radiologia e técnicos em laboratório, o valor de R$ 112 (cento e doze reais) por plantão.

Art. 5º - Acrescenta-se o inciso IV ao art. 4º da Lei nº 869/2011, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IV – Para motoristas designados para realizar o transporte de pacientes em ambulâncias, o valor de R$ 140 (cento e quarenta reais) por plantão.

Art. 6º - Os incisos II e III, do artigo 4º da Lei nº 869/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

II – Para enfermeiros e bioquímicos, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por plantão;

III – Para técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos em radiologia e técnicos em laboratório, o valor de R$ 210 (duzentos e dez reais) por plantão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo na íntegra os demais dispositivos da Lei Municipal nº 869 de 03 de Outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 336/2017

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 336/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 336/2017, publicado no Diário da AMM/MT onde, *retificamos*: **onde se lê: "FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS – SEC. MUNICIPAL DE SINFRA, portador do RG n° 0283863-0 SSP/MT e do CPF n° 171.677.281.87" LEIA-SE**: "**MARIO CESAR GUIZZI, MOTORISTA , LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, portador do RG N. 14723854 SSP/SP e CPF n. 065.894.418.55".**

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 19 Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 323/2017

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 323/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 323/2017, publicado no Diário da AMM/MT em 02/06/2017 onde, *retificamos*: **onde se lê: "FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS – SEC. MUNICIPAL DE SINFRA, portador do RG n° 0283863-0 SSP/MT e do CPF n° 171.677.281.87" LEIA-SE**: "**MARIO CESAR GUIZZI, MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, portador do RG N. 14723854 SSP/SP e CPF n. 065.894.418.55".**

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 02 Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fábio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120**, CNPJ Nº 19.871.731/0001-30, com sede à Rua Nascente do Taquari, nº 1150, Vila Nova, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Lucineide Miranda da Costa, portador do RG nº 1903621-3 e CPF nº 020. 561.881-20, residente na Rua Nascente do Taquari, nº 1150, Vila Nova, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, para prestar serviços nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE DOIS CUIDADORES DE CÃES PARA O ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT – EXCLUSIVO PARA**

MICROEMPRESA, nas características e quantitativos descritas no Anexo I – Termo de Referencia do Edital Pregão Nº 066/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para prestação do (s) serviços, obedecida a legislação pertinente, facultando, portanto, à administração que contrate conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **-** A presente Ata terá validade de **12 meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento, e publicado no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120

CNPJ Nº 19.871.731/0001-30

Item	Material	Unidade	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 (DOIS) CUIDADORES DE CÃES; MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL E TRATO DOS ANIMAIS ABRIGADOS	Mês	12	3.600,00	43.200,00
TOTAL R$ 43.200,00					

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- DO CUIDADOR DE CÃES:** Os cuidadores terão a função de limpeza e desinfecção diária dos ambientes e, se necessário, limpeza pessoal dos animais, descarrapatização do ambiente periodicamente, fornecimento da alimentação duas vezes ao dia ou quando se fizer necessário, de acordo com a recomendação do médico veterinário responsável, e também auxiliará o médico veterinário no que for necessário ao bem estar, físico e mental dos animais abrigados.

4.1.1 - A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários de qualquer infestação com produtos que serão fornecidos pela Contratante, adequados para atuação no local.

4.1.2 - O ambiente deverá ser sempre limpo e desinfetado sempre que necessário, onde os materiais ferramentas, todo e qualquer produto e ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela contratante.

4.1.3 - O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por necessidades e serão sempre exigidas pelo médico veterinário responsável.

4.1.4 - As dependências do Abrigo de Cães compreende um local de área semi coberta com areia para os animais abrigados tomar banho de sol, correr e brincar, uma área fechado com 04 baias e estruturas adjacentes, duas salas de isolamento separadas do restante dos canis e área do ambulatório veterinário que é composto por 03 cômodos, banheiro e recepção. Atualmente há em média 60 animais abrigados sob a guarda da Prefeitura Municipal.

4.2 **- Da prestação do serviço:**

4.2.1 - O Cuidador de cães devera Prestar os serviços em horários designados, se necessário no final de semana e feriado se for o caso, de segunda a sexta feira, num total de 08 (oito) horas diárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2.2 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 03 dias úteis, após a regular assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

4.2.3 - Prestar os serviços de acordo com o descrito, obedecendo a normas técnicas e as exigências determinadas pelo Médico Veterinário responsável.

4.2.4 - Cumprir fielmente com a quantidade de horas a serem trabalhadas, fazendo sempre o que lhe foi proposto, com profissionalismo e zelo.

4.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas como taxas, juros, multas, impostos, lucros, encargos trabalhistas, ficando por conta da contratante as ferramentas IPIs, produtos de limpeza e dedetização.

4.4 - O objeto do presente certame deverá ser iniciar-se somente após a ordem de serviço sob pena de não pagamento.

4.5 - Os serviços serão vistoriados e acompanhados pela Secretaria solicitante o qual deverá obedecer as condições propostas, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.6 - Caso não haja prestação dos serviços dentro do proposto, ficando a Secretaria responsável pela fiscalização, será concedido o prazo de 02 dias úteis para revisar os serviços que não estaria no padrão, caso isso não ocorra, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços prestados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente ao objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de Serviço.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa prestadora de serviço, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de contratar os serviços que dele poderão advir, independentemente das especificações indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de novembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fábio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROCELLI HERMES 24701491004**, CNPJ Nº **21.187.099/0001-52**, com sede à Rua Durvalino Gomes Barbosa, nº 191, Parque Alto Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Rocelli Hermes, portador do RG nº 6022412396 SSP/RS e CPF nº 247.014. 910-04, residente na Rua Durvalino Gomes Barbosa, nº 191, Parque Alto Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, para prestar serviços nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE UM HORTICULTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORTA E VIVEIRO DE MUDAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** nas características e quantitativos descritas no Anexo I – Termo de Referencia do Edital Pregão Nº 066/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para prestação do (s) serviços, obedecida a legislação pertinente, facultando, portanto, à administração que contrate conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **-** A presente Ata terá validade de **12 meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento, e publicado no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROCELLI HERMES 24701491004

CNPJ Nº 21.187.099/0001-52

Item	Material	Unidade	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE PREPARACAO DE SOLO, CULTIVO DE SEMENTES NATIVA E ORNAMENTAL E HOTALICAS, IRRIGACAO DE MUDAS E MANUTENCAO GERAL NO VIVEIRO DE PLANTAS - CBO3252-05	MÊS	12,00	3.133,33	37.599,96
TOTAL R$ 37.599,96					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- DO HORTICULTOR:**O horticultor executará as funções de cultivo de sementes nativa, ornamental e hortaliças, irrigação de mudas e manutenção geral em horta e viveiro de plantas do Município, também deverá fazer a colheita, a pré-lavagem e a entrega dos produtos nas quantidades e locais conforme solicitação e indicação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Inicialmente deverá ser efetuado um diagnóstico dos locais visando avaliar a situação e planejar as ações a serem executadas.

4.2 - A empresa vencedora, contratada, deverá ter ampla experiência em horticultura, no qual executará as funções de cultivo de sementes nativa, ornamental e hortaliças, irrigação de mudas e manutenção geral em horta e viveiro de plantas do Município.

4.2.1 - A empresa deverá fornecer os serviços através de mão-de-obra qualificada, com experiência adequada à função. Cabe ao Município fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários e suficientes à execução dos serviços, inclusive EPI'S.

4.3 **- Da prestação do serviço:**

4.3.1 - O horticultor deverá prestar os serviços dentro do Município de Alto Taquari, em horários designados, e quando necessário no final e semana e feriado se for o caso, de segunda a sexta-feira, num total de 08 (oito) horas diárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3.2 - Os horários da prestação do serviço serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3.3 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 03 dias úteis, após a regular assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

4.3.4 - Prestar os serviços de acordo com o descrito, obedecendo a normas técnicas e as exigências determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3.5 - Cumprir fielmente com a quantidade de horas a serem trabalhadas, fazendo sempre o que lhe foi proposto, com profissionalismo e zelo.

4.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas como taxas, juros, multas, impostos, lucros, encargos trabalhistas, ficando por conta da Contratante as ferramentas IPIs, produtos de limpeza e dedetização.

4.5 - O objeto do presente certame deverá ser iniciar-se somente após a ordem de serviço sob pena de não pagamento.

4.6 - Os serviços serão vistoriados e acompanhados pela Secretaria solicitante o qual deverá obedecer as condições propostas, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.7 - Caso não haja prestação dos serviços dentro do proposto, ficando a Secretaria responsável pela fiscalização, será concedido o prazo de 02 dias úteis para revisar os serviços que não estaria no padrão, caso isso não ocorra, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços prestados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não cobrar, qualquer serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente ao objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de Serviço.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa prestadora de serviço, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de contratar os serviços que dele poderão advir, independentemente das especificações indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de novembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ROCELLI HERMES 24701491004

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

5º Termo Aditivo do CONTRATO Nº **064/2015**, tomada de preços nº 008/2015; Parte **J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**; O objeto do presente termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência de **25/11/2017 a 25/05/2018**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

3º Termo Aditivo do CONTRATO Nº **028/2017**, Pregão Presencial 009/2017; Parte **CLEVERTON DOS REIS - ME**; O objeto do presente termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de R$ **3.519,56.** Assinado em 24/11/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

Ata de Registro de Preços Nº 162/2017, Parte: ROCELLI HERMES 24701491004 - Valor: R$ 37.599,96. Vigência: 27/11/2017 A 27/11/2018; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 066/2017; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de um horticultor para prestação de serviços em horta e viveiro de mudas dentro do Município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 071/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: "a", "b" "e"- definidos nas resoluções Conama n° 358/2005 e da Anvisa RDC 306 de 07 de dezembro de 2004, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 21/12/2017.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário de funcionamento, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal. Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material pedagógico de ensino para alunos e professores de educação infantil, com formação de professores e gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores do ensino fundamental, de acordo com Anexo I, para atender a Secretaria de Educação do Município. Abertura às 12h30min (Horário de Mato Grosso) dia 21/12/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário de funcionamento, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Prestação de Serviço com Locação de Tendas; Banheiros Químicos; Palco; Som e Luz para a realização do Réveillon 2018. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 22/12/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário de funcionamento, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

5º Termo Aditivo do CONTRATO Nº **037/2012**, Tomada de Preços Técnica e Preço nº 005/2012; Parte **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**; O objeto do presente termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência de **22/12/2017 a 21/12/2018**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2017 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Michelle Arantes Mancine, matrícula 4001, para exercer a função de Pregoeira, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Matheus Pereira Lopes matrícula 4020, Valdeci Aparecido Bissoli Triano matricula 3795 e Francieli Briancini matrícula 3936 para comporem a Equipe de Apoio, e como suplente Vanessa Cristina Vieira, matrícula 4006 que prestarão a necessária assistência aos Pregoeiros.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata/contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta Portaria tem efeito retroativo de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de dezembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº **011/2017**, Dispensa nº 008/2017; Parte: **VITOR FERREIRA DE MORAES**; O objeto do presente termo aditivo é supressão de valor. Sendo de **R$ 900,00**.Assinado em 17/11/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 073/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviços técnicos e especializados para fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares integrados para gestão da prefeitura municipal de alto taquari, oferecendo inovação tecnológica, além de manutenção corretiva e evolutiva dos referidos sistemas, de acordo com Anexo I. Abertura às 12h30min (Horário de Mato Grosso) dia 22/12/2017. O edital e seus anexos poderão

ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário de funcionamento, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº **031/2017**, Pregão Presencial de Registro de Preço **Nº 014/2017**; Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**; O objeto do presente termo aditivo é supressão de valor. Sendo de **R$ 7,00**.Assinado em 17/11/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº **103/2017**, Pregão Presencial 043/2017; Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**; O objeto do presente termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 756,00.** Assinado em 21/11/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **OSTON LUIZ BARBOSA DE SOUZA ME**, CNPJ Nº 24.897.102/0001-10, com sede à Rua Jeronimo Marques, nº 393, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Oston Luiz Barbosa de Souza, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1386515 e CPF nº 262.587.301-91, residente na Rua Teofilo Joaquim de Melo, nº 393, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de hortifrutigranjeiro, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OSTON LUIZ BARBOSA DE SOUZA - ME

CNPJ Nº 24.897.102/0001-10

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	UN	2.316	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,15	R$ 11.927,40
2	KG	1.968	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,77	R$ 5.451,36
3	KG	1.948	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,76	R$ 7.324,48
4	KG	5.267	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 4,18	R$ 22.016,06
5	KG	2.456	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,40	R$ 10.806,40
6	KG	1.991	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,15	R$ 8.262,65
7	KG	2.348	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 4,64	R$ 10.894,72
8	KG	3.189	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 4,85	R$ 15.466,65
9	KG	13.822	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,16	R$ 85.143,52

10	UN	1.898	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	R$ 14,20	R$ 26.951,60
11	KG	2.124	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	R$ 4,00	R$ 8.496,00
12	KG	1.272	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,56	R$ 5.800,32
13	KG	1.128	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,24	R$ 3.654,72
14	KG	1.233	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOESS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,04	R$ 4.981,32
15	KG	2.007	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,63	R$ 7.285,41
16	KG	664	CHUCHU - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,26	R$ 2.164,64
17	KG	14.956	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,38	R$ 35.595,28
18	KG	3.086	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,10	R$ 18.824,60
19	KG	287	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 8,57	R$ 2.459,59
20	KG	21.940	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,19	R$ 48.048,60
21	KG	672	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,44	R$ 3.655,68
22	KG	775	ALHO COM CASCA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	R$ 25,60	R$ 19.840,00
23	KG	951	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 3,89	R$ 3.699,39
24	KG	282	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 3,83	R$ 1.080,06
25	KG	320	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,16	R$ 1.971,20
26	UN	213	MORANGO (BANDEJA COM 300GR APROXIMADAMENTE) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R$ 10,96	R$ 2.334,48
27	KG	133	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 10,45	R$ 1.389,85
28	KG	26	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 16,45	R$ 427,70
29	KG	23	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 16,45	R$ 378,35
30	UN	285	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 12,90	R$ 3.676,50
31	KG	515	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,74	R$ 1.926,10
32	UN	2.856	ACELGA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG.	R$ 5,53	R$ 15.793,68
33	KG	19	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,39	R$ 64,41
34	KG	42	COCO SECO - FRUTA.	R$ 6,23	R$ 261,66
35	KG	49	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 10,73	R$ 525,77
36	KG	110	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,95	R$ 544,50
37	KG	204	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 13,36	R$ 2.725,44
TOTAL					R$ 401.850,09

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **-** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00000100000-Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00000115051-Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00000115051-Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.000000115051-Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.000001000000-Material de consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.000001000000-Material de consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.000001000550-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001000550-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001290040-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.000001290080-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.000001000000-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.000001000550-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.000001290030-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.000003290000-Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.0000010000000-Material de consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/ 2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 20 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBAOSTON LUIZ BARBOSA DE SOUZA ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 24.897.102/0001-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 01.139.803/0001-94, com sede à Av. Ipiranga, Nº 96, Ipiranga, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº Jair Balduino de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2897273 SSP/GO e CPF nº 527.039.671-87, residente na Rua C 107, SN, Qd. 147A LT 05,Parque Amazônia, Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.139.803/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QTDE. PED.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PEDRA RACHAO	M³	10.000,00	FORTALEZA	31,90	319.000,00
3	AREIA GROSSA	M³	30,00	FORTALEZA	99,00	2.970,00
4	AREIA FINA LAVADA	M³	30,00	FORTALEZA	83,00	2.490,00
7	PO DE BRITA SINAP 4741	M³	50,00	FORTALEZA	79,00	3.950,00
TOTAL						328.410,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2022.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 899.868.069-68

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.139.803/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI**, CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Cel. Macário Subtil de Oliveira, Nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
5	PEDRA BRITA Nº1	M³	500,00	MD CONSTRUÇÕES	102,90	51.450,00
TOTAL					**Soma:**	51.450,00

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO TADEU MROZINSKI

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

CPF 899.868.069-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA**, CNPJ Nº 32.994.337/0001-58, com sede à Rua Delfino Batista, Nº 189, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Marcio Henrique Bocalon, portador do RG Nº 1199365 SSP/MS e CPF Nº 888.934.721-04, residente na Rua Pedro Barbosa, Nº 188, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA

CNPJ Nº 32.994.337/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
6	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALINHO	M³	300,00	PEDREIRA BASALTO	112,90	33.870,00
TOTAL						33.870,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 899.868.069-68

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA

CNPJ: 32.994.337/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **NA CONTRA MÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 14.111.790/0001-97, com sede à Rua Guavira Oeste, Nº 44, Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Srº Diego Rodrigo Fávero, portador do RG Nº 001165099 SSP/MS e CPF Nº 999.161.341-20, residente na Rua Guavira S/N, Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 053/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NA CONTRAMÃO LTDA-ME

CNPJ Nº 14.111/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
2	CASCALHO	M³	10.000,00	CASCALHEIRA TAQUARI	39,77	397.700,00
TOTAL						397.700,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no local indicado pela solicitante nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.**

4.2 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.2.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.2.4 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari-MT.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 **-** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços.

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2022.3.3.90.30.00000130000000 – Material de Consumo 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência.

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIONA CONTRA MÃO LTDA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA CPF: 899.868.069-68 CNPJ: 14.111.790/0001-97

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, do show da virada com **MEL CARVALHO**, com a empresa**: EDLENA FERNANDES PORTO**, onde ficou acertado o cachê de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por ocasião da realização do Réveillon 2018 , resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 07 de dezembro de 2017. **FABIO MAURI GARBUGIO -** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

1º Termo Aditivo do CONTRATO Nº **105/2017**, Pregão Presencial 043/2017; Parte: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME**; O objeto do presente termo aditivo é supressão de valor. Sendo de **R$ 1.439,34.** Assinado em 21/11/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI**, CNPJ 02.545.557/0001-33, com sede à Avenida Radialista Edson da Silva , nº1037 Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr° João Batista Alves Vieira brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 149.852.506-78 SSP/SP e CPF nº 149.852.506-78 residente e domiciliado na Rua Jundiai, nº12, Bairro Coophema, na cidade de Cuiabá – MT,, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 051/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ 02.545.557/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	CAFE TORRADO E MOIDO 250GR - GRAOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO RDC Nº360 DE DEZEMBRO/2003.	UN	8.258,00	TRANSERRA	5,20	42.941,60
9	CHA ERVA MATE TOSTADO 250GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.699,00	XANXERE	5,95	10.109,05
10	ACUCAR CRISTALIZADO 5KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2.295,00	BARRA ALCOOL	9,89	22.697,55
13	BOLACHA DE LEITE 400GR	UN	1.637,00	DALLAS	2,98	4.878,26
18	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LT - 2º LINHA	UN	395,00	REFRI	4,59	1.813,05
19	REFRIGERANTE DE LIMAO 2 LT - 2º LINHA	UN	260,00	REFRI	3,89	1.011,40
21	ACHOCOLATADO EM PO 500GR - SOLUVEL, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO, E MALTODEXTRINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.876,00	MIKA	4,74	8.892,24
25	AMENDOIM CRU 500 GR - COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	298,00	CHOPIMPA	5,59	1.665,82
38	CHIA SEMENTE HISPANICA, EMBALAGEM DE 200GR	UN	86,00	MIKA	10,90	937,40
39	COCO RALADO 100GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	520,00	VITA COCO	2,60	1.352,00
40	COLORAU (COLORIFICO) 500GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTRRIO DA SAUDE.	UN	582,00	DIODORO	3,85	2.240,70
45	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA CASEIRA 1KG - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	1.138,00	JANGADA	4,98	5.667,24
47	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	507,00	ANACONDA	4,65	2.357,55
53	FUBA 500GR - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO,INSENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	707,00	DIODORO	1,95	1.378,65
70	OREGANO 5GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	516,00	BOM GOSTO	0,75	387,00
85	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA CARBONATADA, ACUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, AROMA DE COLA, AXIDULANTE E CORANTE.	UN	820,00	MARAJA	5,14	4.214,80
87	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL 340 GR	UN	181,00	VAL	1,45	262,45
90	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE ARROZ 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN	105,00	MARATA	7,80	819,00
91	CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL DE MILHO 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE.	UN	103,00	MARATA	7,80	803,40
94	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE 350GR - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES (SEM LEITE, SEM LACTOSE E SEM SACAROSE), CONTEM VITAMINA A, B12 E D, FOSFORO E ZINCO, FONTE CALCIO, FERRO E IODO, TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELACAO A CASEINA E CONTEM TODOS OS AMINOACIDOS ESSENCIAIS NAO PRODUZIDOS PELO O ORGANISMO HUMANO (PARA QUEM TEM INTOLERANCIA TOTAL A LACTOSE (O ACUCAR DO LEITE).	UN	175,00	NESTLE	20,94	3.664,50
99	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	362,00	NENE	4,35	1.574,70
102	PIPOCA DOCE 90GR - SACO COM 40 UNIDADES	UN	37,00	BEBELA	52,00	1.924,00
104	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	UN	35,00	MARATA	2,40	84,00
112	AROMA DE ABACAXI 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	22,00	ARCOLOR	5,65	124,30
113	AROMA DE BAUNILHA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	39,00	ARCOLOR	4,79	186,81
114	AROMA DE COCO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	46,00	ARCOLOR	5,65	259,90
119	MAIONESE TRADICIONAL 1,2KG - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	UN	355,00	QUERO	6,39	2.268,45
120	MASSA PARA LASANHA 500GR - BASE COM OVOS, E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	113,00	VITARELLA	4,54	513,02
121	MILHO PARA PIPOCA 500GR - DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	UN	135,00	BOM GOSTO	1,58	213,30

125	ALHO DESCASCADO E PROCESSADO 400GR, SEM SAL	UN	65,00	SUPER ALHO	16,80	1.092,00
129	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR, AROMATIZANTE E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	UN	212,00	PINDUCA	4,90	1.038,80
131	ACHOCOLATADO EM PO 800GR - COMPOSICAO: ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PO, LEITE DESNATAQDO EM PO, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEM.	UN	53,00	NESTLE	13,89	736,17
135	AMEIXA EM CALDA INTEIRA 810GR	UN	105,00	TOZZI	9,35	981,75
137	AROMA DE MORANGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	14,00	ARCOLOR	5,65	79,10
138	AROMA DE PESSEGO 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	9,00	ARCOLOR	5,65	50,85
139	AROMA DE SALADA DE FRUTA 30ML (ESSENCIA ARTIFICIAL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10,00	ARCOLOR	5,65	56,50
142	AZEITONA PRETA COM CAROCO 330GR-DRENADA 200GR	UN	59,00	CAMPO BELO	5,90	348,10
143	AZEITONA VERDE COM CAROCO 500GR - EM CONSERVA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	63,00	CAMPO BELO	9,40	592,20
146	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, PACOTE COM 330 GR	UN	205,00	MARILAM	4,60	943,00
152	CEBOLINHA CRISTAL EM CONSERVA 200GR	UN	67,00	CAMPO BELO	8,50	569,50
160	CHOCOLATE GRANULADO 300 GR	UN	97,00	DORI	6,95	674,15
163	CREME DE LEITE 300GR - LATA, ESTERILIZADO 25% DE GORDURA, 1º LINHA.	UN	210,00	ITAMBE	5,48	1.150,80
165	EXTRATO DE TOMATO 340GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	114,00	BONARE	2,95	336,30
167	FARINHA DE ROSCA 500GR - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	41,00	MIKA	4,10	168,10
171	GOIABADA 400GR - PACOTE	UN	66,00	FUGINI	3,57	235,62
174	LEITE DE COCO 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	148,00	VITA COCO	2,73	404,04
180	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	88,00	BOM GOSTO	2,64	232,32
181	MOLHO DE SOJA 150ML - SHOYO	UN	58,00	ARIFANA	2,48	143,84
187	PESSEGO EM CALDA 850G - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	65,00	SCHERAMM	9,58	622,70
190	QUEIJO PARMESAO RALADO ORIGINAL 50GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	105,00	SELETE	3,85	404,25
195	SAL AMONIACO 30GR	UN	21,00	MIKA	1,17	24,57
197	SARDINHA COM OLEO DE SOJA 125GR, COM OMEGA 3.	UN	45,00	PALMEIRAS	3,43	154,35
198	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR CAJU - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	145,00	DA FRUTA	3,65	529,25
199	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR MARACUJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	192,00	DA FRUTA	8,98	1.724,16
209	SAL EM SACHE 1GR - CAIXA COM 1000 UNIDADES	UN	5,00	LEBRE	32,00	160,00
210	ACUCAR EM SACHE 5GR - CAIXA COM 400 UNIDADES	UN	16,00	UNIAO	30,00	480,00
216	MISTURA PARA PREPARO DE CAPPUCINO 200 GR	UN	67,00	BRASILEIRO	8,24	552,08
217	MOSTARDA 180GR - CONDIMENTO A BASE DE MOSTARDA.	UN	45,00	QUERO	2,98	134,10
TOTAL						R$ 139.860,74

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública

Municipal e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.08.244.6050.2204.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.30.00000129000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000129003000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129004000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129008000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00000114010000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00000102015000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT,18 de AGOSTO de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ 02.545.557/0001-33

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

Cpf: Cpf:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ 11.285.151/0001-50, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Qd. 39 Lt. 06, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr° Silvio Célio Magri, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 17.869.943 SSP/SP e CPF nº 062.343.418-02, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Souza, s/nº, Centro, na cidade de Alto Taquari – MT,, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 051/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACUCAR CRISTALIZADO 2KG - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	2.531,00	ITAMARATY	3,49	8.833,19
3	GALAO 20LT PARA AGUA MINERAL - VAZIO	UN	97,00	CRISTAL	11,95	1.159,15

4	AGUA MINERAL - GALAO 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.118,00	CRISTAL	11,55	12.912,90
5	AGUA MINERAL 500 ML	UN	24.510,00	CRISTAL	0,75	18.382,50
6	ERVA DOCE 10GR - EM GRAOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORACAO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMATICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.532,00	MIKA	0,99	1.516,68
7	CAMOMILA 5GR - FLORAIS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	UN	864,00	MIKA	0,69	596,16
8	CANELA EM CASCA 10GR - IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.857,00	MIKA	0,99	1.838,43
11	BALA DOCE MACIA 700G - SABORES SORTIDAS	UN	583,00	FLORESTAL	7,99	4.658,17
12	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR	UN	1.752,00	DUNGA	5,75	10.074,00
14	BOMBOM DE CHOCOLATE - 1º LINHA, RECHEIO: CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE, COM PESO MINIMO 20G (CADA), EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO COM PESO MINIMO DE 1KG, ONDE DEVE CONSTAR IMPRESSO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.	UN	150,00	SONHO DE VALSA	33,00	4.950,00
15	CRAVO 8GR - EM BOTAO FLORAL MADURO E DESSECADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	1.100,00	MIKA	1,35	1.485,00
16	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 65% LIPIDIOS 1KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO. IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.432,00	DELICIA	8,90	12.744,80
17	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LT - 2º LINHA	UN	800,00	SIMBA	3,79	3.032,00
20	ACAFRAO EM PO 30GR - COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	735,00	MIKA	1,10	808,50
22	ACUCAR REFINADO LIGHT 500G - INGREDIENTES: SACAROSE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO E SACARINA SODICA; ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	110,00	UNIAO	3,99	438,90
23	ADOCANTE DIETETICO EM PO A BASE DE STEVIA EMBALAGEM DE 500GR	UN	49,00	STEVIA	10,79	528,71
24	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE STEVIA EMBALAGEM COM 100ML	UN	48,00	STEVIA	13,59	652,32
26	AMIDO DE MILHO 500 GR - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	385,00	ZAELI	2,80	1.078,00
27	ARROZ 5 KG - TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUB GRUPO POLIDO, BENEFICIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	2.926,00	AGULHINHA	8,79	25.719,54
28	ARROZ INTEGRAL 1KG - TIPO 2 - CLASSE LONGO - AGULHINHA - NAO CONTEM GLUTEN	UN	108,00	MIKA	5,30	572,40
29	AVEIA FLOCOS FINOS 250 GR	UN	134,00	YOKI	2,45	328,30
30	IOGURTE CARTELA 540 GR C/ 06 UNID. / SABOR VARIADOS	UN	3.876,00	VIGOR	4,85	18.798,60
31	BICARBONATO DE SODIO 30GR	UN	183,00	MIKA	1,10	201,30
32	BOLACHA INTEGRAL ORIGINAL DE SAL 126GR COM 6 UNIDADES DE 21GR CADA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO: FOSFATO MONOCALCICO E BICARBONATO DE SODIO E AMONIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE, CONTEM GLUTEM.	UN	289,00	TRIUNFO	2,95	852,55
33	BOLACHA DE MAIZENA 400GR	UN	1.055,00	DUNGA	3,49	3.681,95
34	BOLACHA DOCE TIPO ROSCA DE COCO 800GR	UN	1.409,00	ADORALLE	5,85	8.242,65
35	BOLACHA TIPO PAO DE MEL, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, EMBALAGEM DE 350GR.	UN	1.595,00	MALIN	5,20	8.294,00
36	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM OVOS PACOTE 115GR	UN	252,00	LIANE	1,59	400,68
37	CANELA EM PO 10GR	UN	608,00	MIKA	0,99	601,92
41	COMINHO EM PO 10GR	UN	115,00	MIKA	0,99	113,85
42	CREME DE LEITE TRADICIONAL 1KG - (CAIXA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	290,00	PIRACANJUBA	10,90	3.161,00
43	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 1KG	UN	103,00	MAIS VITA	8,99	925,97
44	FARINHA DE ARROZ PACOTE COM 400GR	UN	98,00	SABOR E SAUDE	9,99	979,02
46	FARINHA DE QUIBE 500GR	UN	602,00	MIKA	3,05	1.836,10
48	FEIJAO 1KG COMUM - TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.800,00	GRAN BELLE	3,85	10.780,00
49	FEIJAO PRETO 1KG - TIPO 1 - NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	728,00	REI	5,88	4.280,64
50	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO 500GR (PAO) - INSTANTANEO. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	310,00	SAF-INSTANT	15,70	4.867,00
51	FERMENTO QUIMICO EM PO 250GR (BOLO) - COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	705,00	ROYAL	6,19	4.363,95
52	FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR - FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICI-	UN	907,00	SUCRILHOS	7,59	6.884,13

	ONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, VEM VEDADOS, COM 400GR.					
54	GELATINA EM PO 30GR - PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL., COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	2.390,00	LUAL	0,80	1.912,00
55	LEITE INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	1.220,00	PIRACANJUBA	4,19	5.111,80
56	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, SABOR A ESCOLHER	UN	292,00	SU FRESH	2,99	873,08
57	LOURO EM FOLHA 5GR	UN	300,00	MIKA	0,75	225,00
58	SEMENTE DE LINHACA, PACOTE DE 200GR	UN	117,00	SABOR E SAUDE	2,99	349,83
59	MACARRAO CONCHA 500GR (PEQUENO)	UN	604,00	GALO	2,35	1.419,40
60	MACARRAO ESPAGUETE Nº8 ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500GR - A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1.664,00	GALO	1,79	2.978,56
61	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN	273,00	GALO	3,75	1.023,75
62	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS NA COMPOSICAO, EMBALAGEM DE 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO	UN	531,00	GALO	1,79	950,49
63	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAS E LIMPAS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS. PACOTE DE 500GR	UN	598,00	GALO	1,79	1.070,42
64	MACARRAO INTEGRAL ESPAGUETE 500GR, SEMOLA DE TRIGO CLURUM E FARELO DE TRIGO.	UN	146,00	GALO	3,25	474,50
65	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN	637,00	GALO	1,75	1.114,75
66	MACARRAO PARAFUSO SEM OVOS, ESPECIAL SEMOLA TIPO I - 500 GR	UN	282,00	GALO	1,80	507,60
67	MACARRAO PARAFUSO, SEM GLUTEN NA COMPOSICAO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E OVOS, EMBALAGEM 500GR	UN	114,00	GALO	2,75	313,50
68	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	556,00	MIKA	1,59	884,04
69	OLEO DE SOJA 900ML	UN	3.365,00	CONCORDIA	3,56	11.979,40
71	POLVILHO AZEDO 500GR - FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UN	213,00	MIKA	2,70	575,10
72	POLVILHO DOCE 500GR - AMILACEO DE MANDIOCA, FECULA.	UN	306,00	MIKA	2,25	688,50
73	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PEROLA, EMBALAGEM 500GR	UN	449,00	MIKA	3,99	1.791,51
74	SAL REFINADO 1KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	818,00	POP	0,89	728,02
75	SAL MARINHO 1KG - PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	69,00	ZAELI	2,89	199,41
76	SARDINHA EM LATA, COM MOLHO DE TOMATE - 250GR	UN	892,00	GOMES DA COSTA	5,29	4.718,68
77	SUCO EM PO 1 KG - SABOR VARIADOS	UN	198,00	QUALIMAX	5,99	1.186,02
78	TEMPERO COM FLOCOS DESIDRATADOS DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, OREGANO, PIMENTAO, TOMATE, MANJERICAO, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, LOURO E NOZ-MOSCADA, PACOTE COM 15GR (TIPO CHIMICHURRI)	UN	464,00	MIKA	1,99	923,36
79	VINAGRE VINHO BRANCO 750ML	UN	273,00	TOSCANO	4,10	1.119,30
80	FARINHA DE TRIGO 1KG - TIPO 1 - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	4.746,00	ROSA BRANCA	1,99	9.444,54
81	LEITE UHT INTEGRAL: COMPOSICAO MINIMA POR LITRO APROXIMADAMENTE: VALOR ENERGETICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEINAS 29 G; LIPIDIOS 30 G E GORDURAS TOTAIS MINIMAS 3%, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1.000 ML- A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	22.800,00	PIRACANJUBA	3,49	79.572,00
82	LINGUICA SUINA TOSCANA - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	1.850,00	EXCELLENTE	9,99	18.481,50
83	LINGUICA MISTA S/ PIMENTA CASEIRA (CARNE 2º ASSEM, PESCOCO E CARNE DE PORCO) - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	1.840,00	SPBR	7,49	13.781,60
84	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM OVOS PACOTE 115GR	UN	255,00	LIANE	1,59	405,45
86	MILHO VERDE CONSERVA 1,5KG - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	36,00	PREDILECTA	12,60	453,60
88	BATATA FRITA PALHA 400GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	153,00	AMARELINHA	10,78	1.649,34
89	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL EM PO A BASE DE SOJA, POTE DE 300GR - SABOR A ESCOLHER	UN	125,00	SUPRA SOY	48,99	6.123,75
93	LEITE EM PO PREBIO FASE 1+ COM PREBIO 1 400GR (A PARTIR DE 1 ANO) - INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, ACUCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NAO CONTEM GLUTEN, ALEM DE SE COMPOSTO POR LEITE, CONTEM FIBRAS SOLUVEIS E E ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E MINERAIS.	UN	120,00	NESTLE	16,99	2.038,80
95	MACARRAO TIPO AVE MARIA SEMOLA 500GR - A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	635,00	GALO	1,99	1.263,65
96	MACARRAO TIPO LETRINHA - EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500GR	UN	325,00	GALO	3,75	1.218,75

97	BOMBOM BIS - CAIXA 126GR 20 UNIDADES - INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PO, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, SAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PO INTEGRAL, GEMA DE OVO, OLEO DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PO DESNATADO INFORMACOES NUTRICIONAIS: PORCAO DE 7GR (1 UNIDADE), VALOR CALORICO 35KCAL, CARBOIDRATOS 4GR, GORDURAS TOTAIS 1,5GR, GORDURAS SATURADAS 0,5GR, FERRO 0,5GR EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN	205,00	LACTA	4,25	871,25
98	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO 850GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	250,00	ELEFANTE	8,80	2.200,00
100	REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA, AROMA NATURAL DO GUARANA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CONSERVADORES SORPATO DE POTACIO, BENZOATO DE SODIO, CORANTE CARAMELO TIPO IV.	UN	845,00	COTUBA	3,99	3.371,55
101	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LT - 1º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10%, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110.	UN	514,00	COTUBA	3,99	2.050,86
103	PIRULITO 800GR - SABOR VARIADOS - COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULENTE, ACIDO CITRICO, CORANTE VERMELHO, AMARELO CREPUSCULO E INDIGOTINA, ANTIOXIDANTE, AROMATIZANTE, COM VARIOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	202,00	FLORESTAL	7,99	1.613,98
105	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT - 2º LINHA, INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CAFEINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.	UN	155,00	COTUBA	3,99	618,45
106	REFRIGERANTE ZERO ACUCAR 2 LT - GUARANA (DIETETICO)	UN	176,00	ANTARCTICA	5,99	1.054,24
107	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - CAJU	UN	175,00	ADORALLE	3,75	656,25
108	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - PESSEGO	UN	80,00	ADORALLE	3,75	300,00
109	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - MARACUJA	UN	130,00	ADORALLE	3,75	487,50
110	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - UVA	UN	259,00	ADORALLE	3,75	971,25
111	AMENDOIM TORRADO COM PELE SALGADO 100 GR	UN	121,00	DR. OETKER	3,99	482,79
115	AZEITONA VERDE SEM CAROCO 330GR (280GR DRENADO)	UN	165,00	QUERO	4,95	816,75
116	CHAMPIGNON EM CONSERVA 300GR - INTEIRO	UN	103,00	QUERO	5,95	612,85
117	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200GR - (CAIXINHA) APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	375,00	PIRACANJUBA	2,29	858,75
118	ERVILHA CONSERVA 200GR	UN	229,00	QUERO	1,79	409,91
122	MILHO VERDE CONSERVA 200GR - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	255,00	QUERO	1,29	328,95
123	SUCO EM PO DIET 30GR	UN	215,00	FIT	0,99	212,85
124	GELEIA EM SACHE 15GR - SABOR VARIADO - CAIXA COM 144 UNIDADES	UN	28,00	MAIS SABOR	34,26	959,28
126	CALDO DE CARNE EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN	856,00	APTI	1,69	1.446,64
127	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE.	UN	851,00	APTI	1,69	1.438,19
128	AMACIANTE PARA CARNE 120GR	UN	119,00	YOKI	4,79	570,01
130	ABACAXI EM CALDA 400GR - EMBALADO EM LATA OU VIDRO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTREGRIDADE DO PRODUTO, CONTER DADOS DE INDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN	60,00	PREDILECTA	6,15	369,00
132	ACUCAR REFINADO 1KG	UN	97,00	UNIAO	3,99	387,03
133	ACUCAR MASCAVO 1 KG, (ACUCAR MORENO, ACUCAR BRUTO) COM GRANDE TEOR DE MELACO	UN	38,00	MIKA	5,99	227,62
134	ALIMENTO NUTRITIVO INFANTIL 400GR RICO EM CALCIO + PROTEINA - SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO (LEITE EM PO DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, LEITE EM PO INTEGRAL, MALTODEXTRINA, CACAU, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULAFTO DE MANGANES, VITAMINA K1, PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO CUPRICO, ACETATO DE RETINIL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, CLORETO DE CROMO, BITINA, ESTABILIZANTE CARREGENA E AROMATIZANTES. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM LACTOSE.	UN	36,00	SUSTAGEM	49,85	1.794,60
136	AMEIXA SECA INTEIRA 150GR	UN	62,00	PREDILECTA	6,49	402,38
140	ATUM 170GR LATA	UN	50,00	QUERO	5,95	297,50
141	AZEITE DE OLIVA 500 GR - EXTRA VIRGEM	UN	45,00	TERRANO	17,99	809,55
144	BATATA FRITA PALHA 140 GR - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	90,00	AMARELINHA	4,45	400,50
145	BISCOITO SALGADO ORIGINAL, AGUA E SAL, SEM RECHEIO, RICA EM CALCIO, 156GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, RICO EM FIBRAS CONTEM GLUTEN.	UN	175,00	TRIUNFO	3,30	577,50
147	CALDO DE LEGUMES EM TABLETE 57GR - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE LEGUMES, EM TABLETE.	UN	56,00	APTI	1,70	95,20
148	CALDO DE CARNE EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	41,00	SAZON	3,45	141,45
149	CALDO DE GALINHA EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	41,00	SAZON	3,45	141,45
150	CALDO DE LEGUMES EM PO 45GR (COM 5 SACHES 9GR CADA)	UN	39,00	SAZON	3,45	134,55
151	CATCHUP 390GR - CONDIMENTO A BASE DE TOMATE.	UN	109,00	QUERO	4,39	478,51
153	CEREJA EM CALDA 100GR - TIPO MARRACHINO	UN	88,00	PREDILECTA	9,39	826,32
154	CERVEJA PRETA 355 ML	UN	98,00	CRISTAL	3,85	377,30
155	CEVADA TORRADA E MOIDA - PACOTE 500GR	UN	91,00	YOKI	5,25	477,75
156	CHANTILLY SPRAY 250GR - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ACUCAR, EMULSIFICANTE-MONO E DIGLICERIDEOS, ESTABILIZANTE GOMA CARRAGENA, PROPELENTE: OXIDO NITROSO.	UN	32,00	FLESCHMAN	23,15	740,80
157	CHOCOLATE BLEND 1KG - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (80%) + MEIO AMARGO (20%) - (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU, GODURA VEGETAL, GOR-	UN	19,00	HARALD	29,89	567,91

	DURA ANIDRA DE LEITE, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.					
158	CHOCOLATE MARFIM COBERTURA (BRANCO) 1KG (LINHA PROFISSIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PO INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E RICONOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN.	UN	17,00	HARALD	21,55	366,35
159	CHOCOLATE AO LEITE 1K - COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE (LINHA PROFICIONAL) - INGREDIENTES: ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULFIFICANTELECITINA DE SOJA E RICIOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE.CONTEM GLUTEN.	UN	15,00	HARALD	26,75	401,25
161	CONHAQUE 900ML - BEBIDA DE GENGIBRE ALCOOLICA	UN	12,00	PRESIDENTE	12,69	152,28
162	CREME DE CEBOLA 65 GR	UN	62,00	ARISCO	3,79	234,98
164	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	UN	24,00	NESTLE	3,75	90,00
166	FARINHA DE MILHO 500GR - TORRADA, RICA EM FIBRAS.	UN	68,00	MIKA	3,15	214,20
168	FECULA DE BATATA 200 GR	UN	38,00	SABOR E SAUDE	7,19	273,22
169	FLOCO MILHO PRE COZIDO ENRRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO 500GR (MILHARINA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN	68,00	QUAKER	2,59	176,12
170	FRUTAS CRISTALIZADAS 150GR	UN	52,00	MIKA	6,59	342,68
172	GORDURA VEGETAL HIDROGENADO 500 GR - INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL E ANTIOXIDANTE ACIDO CITRICO E BHT. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	27,00	PRIMOR	6,39	172,53
173	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 200GR - RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	47,00	VIGOR	1,89	88,83
175	LICOR DE CACAU 720ML (CREME DE CACAU)	UN	8,00	STOCK	32,45	259,60
176	MANTEIGA 1KG - INGREDIENTES: GORDURA SUINA, ANTIOXIDANTE, BHA (INS 320) E BHT (INS 321) NAO CONTEM GLUTEM.	UN	72,00	PRIMIT	38,40	2.764,80
177	MASSA PARA PASTEL 350GR - ROLO, MASSA PRONTA, FRESCA, MACIA E SABOROSA.	UN	73,00	MEZZANI	6,25	456,25
178	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR BAUNILHA	UN	150,00	RENATA	2,99	448,50
179	MASSA PRONTA PARA BOLO 450GR - SABOR CHOCOLATE	UN	127,00	RENATA	2,99	379,73
182	NATA 300 GR	UN	84,00	FRIMESA	9,85	827,40
183	NOZ MOSCADA 3GR - INTEIRA	UN	34,00	MIKA	1,59	54,06
184	OLEO DE MILHO 900ML	UN	88,00	VITALIA	6,39	562,32
185	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRA DE TRIGO 15%, SAL, ACUCAR CRISTAL, ACUCAR MASCAVO, CONSERVANTE, PROPIONATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, EMULSIFICANTE, GORDURA VEGETAL DE PALMA, LIVRE DE GORDURA TRANS E FERMENTO BIOLOGICO.	UN	140,00	KIM	7,29	1.020,60
186	PACOCA DE AMENDOIM - POTE C/ 50 UNIDADES DE 22GR CADA, EMBALADA INDIVIDUALAMENTE	UN	29,00	YOKI	20,45	593,05
188	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	UN	35,00	MIKA	2,49	87,15
189	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1 KG EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO.	UN	49,00	MIKA	6,69	327,81
191	QUEIJO PROVOLONE DEFUMADO	KG	13,00	BATAVO	30,45	395,85
192	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	UN	103,00	VIGOR	6,89	709,67
193	SABOR EM PO PARA SORVETE E PICOLE 150 GR - SABOR DIVERSOS	UN	18,00	APTI	4,55	81,90
194	SAL AMARGO 30GR	UN	11,00	MIKA	1,39	15,29
196	SALGADINHO DE TRIGO SEM PIMENTA 80GR - EMBALAGEM POLIPROPILENO.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL REFINADO, OLEO DE SOJA REFINO E AROMA SABOR VARIADOS. CONTEM GLUTEN.	UN	24,00	CHIMITUS	0,79	18,96
200	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABOR LARANJA - COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, E RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	56,00	MAGUARY	6,55	366,80
201	SUCO EM PO 30GR	UN	220,00	FIT	0,90	198,00
202	SUCO LIQUIDO PRONTO 1LT - LARANJA	UN	60,00	ADORALLE	4,80	288,00
203	TEMPERO EM PO 60GR COM 12 ENVELOPES - PARA CARNE E LEGUMES - INGREDIENTES: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMANATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO, CONTEM GLUTEN, VALOR ENERGETICO: 10 KCAL 42 KJ, CARBOIDRATO 1,0G, PROTEINA 1,4G, SODIO 986MG.	UN	32,00	SAZON	3,45	110,40
204	TOMATE SECO EM CONSERVA 175GR	UN	68,00	FIORELLO	6,29	427,72
205	UVA PASSA BRANCA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	40,00	MIKA	8,45	338,00
206	UVA PASSA ESCURA 200GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	37,00	MIKA	4,45	164,65
207	VINHO TINTO SECO 750ML	UN	47,00	LARGO	13,99	657,53
208	VINHO TINTO SUAVE 750ML	UN	49,00	LARGO	14,99	734,51
211	ADOCANTE EM SACHE EM PO 30GR - CAIXA 1000 UNIDADES	UN	10,00	UNIAO	42,20	422,00
212	MARGARINA EM SACHE C/ SAL 10GR - CAIXA COM 192 UNIDADES	UN	34,00	MAIS SABOR	32,95	1.120,30
213	BISCOITO RECHEADO 130 GR - SABOR A ESCOLHER	UN	115,00	DALLAS	0,99	113,85
214	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 5KG.	UN	51,00	RANBELLE	17,59	897,09
215	BEBIDA LACTEADA COM LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACRESCIDO DE ACUCAR SAQUINHOS INDIVIDUAIS DE 180GR - SABOR A ESCOLHER	UN	15,00	VIGOR	3,45	51,75
218	BOLACHA TIPO WAFER 115GR, RECHEIO SABOR LIMAO - INGREDIENTES: ACUCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO) AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SODIO (INS 500II), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 500II), ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330) E AROMATIZANTE, PODE CONTER TRACOS DE LEITE; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	UN	110,00	AMANDA	2,25	247,50
219	LEITE EM PO FORMULA HIPOALERGICA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES 400GR (H. A, DHA E ARA) 0 A 12 MESES- INGREDIENTES:PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE,	UN	19,00	NAN CONFORT	34,10	647,90

	LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CALCIO, ACIDO FOSFORICO, CLORETO DE CALCIO, CITRATO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO HIDROCLORIDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, CITRATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, P0ANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), OLEO DE PEIXE**, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, BIRTATARATO DE COLINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NAO CONTEM GLUTEN.					
TOTAL						R$ 419. 006,56

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL ,SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00000115051000 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.08.244.6050.2204.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.30.00000129000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000129003000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129004000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000129008000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.243.6110.2177.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo.

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100055000 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.00.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2187.33.90.30.00000114010000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.304.7040.2098.33.90.30.00000102015000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT,18 de AGOSTO de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ 11.285.151/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

Cpf: Cpf:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A** CNPJ Nº 59.128.553/0004-10, com sede à Avenida Campo Florido, nº 705, na cidade de BETIM- MG, neste ato representado pelo Sr.ª Lucíola Machado Gomes, portador do RG nº 6.090.151 e CPF nº 026.813.796-01, residente na Rua dos Médicos, nº 1351,bloco 11 apto.203 bairro Alipio de Melo na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública do Município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C E ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 049/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0004-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	RL - 1C - EMULSAO ASFALTICA	T	200,00	STRATURA	1.700,00	340.000,00
2	ASFALTO DILUIDO CM - 30	KG	30.000,00	STRATURA	3,21	96.300,00
TOTAL						R$ 436.300,00

VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado de Máquinas em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Fortunato Rodrigues n°100 – Bairro: Parque Taquari - CEP 78.785-000 – Alto Taquari – MT;

4.2 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

4.4 - Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

4.5 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.6 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.7 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.15.452.9220.2115.33.90.30.00000100000 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0004-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

Cpf: Cpf:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2017

Ata de Registro de Preços Nº 163/2017, Parte: LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA 02056188120 Valor: R$ 43.200,00. Vigência: 27/11/2017 A 27/11/2018; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 066/2017; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de dois cuidadores de cães para o abrigo municipal do município de Alto Taquari-MT – exclusivo para microempresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO,** PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A PARALISAÇÃO DA OBRA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2016, RDC Nº 001/2016 E CONTRATO 065/2016. EMPRESA: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.073.316/0001-27. Considerando que já está com 29,986% do total contratado já executado. Determino sua paralisação aguardando a disponibilidade dos recursos por parte da Defesa Civil, tão logo esses recursos estejam disponíveis será emitida ordem de reinicio dos serviços, sem prejuízo de prazo contratual estabelecido.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 58/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL N° 58/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES E ANULAÇÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES CONTABILIZADOS INDEVIDAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E OUTRAS DESPESAS NÃO EFETIVADA EM 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida Liquidação das Despesas nos termos do Artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de Dívidas Flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser **INSCRITOS** em Restos a Pagar no Exercício de 2017, as Despesas de Convênios, as Empenhadas e Efetivamente Realizadas no Exercício Financeiro correspondente, cuja Liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 30 de Março de 2018.

§ 1o Para fins do disposto neste Artigo, consideram-se realizadas as Despesas em que a contraprestação em Bens, Serviços ou Obras tenham sido efetivamente realizadas no Exercício, e Liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo Crédito comprovem o direito do Credor, conforme estabelecido no § 2º do Art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de Empenhos referentes a Despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo Departamento de Contabilidade autorizado pelo Ordenador de Despesas.

§ 3o As demais Despesas que foram empenhadas e não efetivadas também deverão ser **Anuladas,** e os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência das Anulações estabelecida no § 2o, cujas despesas tenham sido Liquidadas ou Realizadas, serão atendidos à conta de Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos no Exercício em que se der a reclamação;

Art. 2o As Despesas inscritas em Restos a pagar não processados em 2017, e não liquidadas até a presente data, como as Despesas inscritas em Restos a Pagar processados até 2012, prescritos, deverão ser obrigatoriamente **CANCELADOS** e **ANULADOS**.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - Ações Orçamentárias financiadas com recursos de Operações de Crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações Orçamentárias financiadas com Recursos próprios ou de Convênios cuja execução esteja paralisada por falta de Transferência de Recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das Ações Municipais;

Art. 4o Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos a receber, situações de Liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezessete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº049 / 2017

"DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a contenção de gastos e os feriados nacionais dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal); Fica Decretado o Recesso, a partir do dia 11 de Dezembro de 2017 a 08 de Janeiro de 2018.

OBS: O Serviço de Saúde, Coleta de Lixo/ Limpeza Urbana e T.I (Técnico Informática) estará trabalhando em medidas de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 07 de Dezembro de 2017.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 100.000,00 (Cem mil reais), por tendência de excesso de arrecadação."

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 827/2017 e em consonância com a Lei Federal 4. 320/1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00–APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no anexo 01 o cálculo de tendência de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **PEDRO DA SILVA TOLEDO**

CNPJ/CPF**: 901.259.081-72**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 190 LOTE: 02

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, nº 417- Bairro: Jardim Primavera – Araputanga/MT

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 24 Novembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 277/2017

PORTARIA N.º 277/2017

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DA AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO E NOMEIA SERVIDORES PARA SUA COMPOSIÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Avaliação do Relatório Técnico da Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a qual terá a responsabilidade de proceder estudo minucioso das informações contidas no mencionado relatório, propondo as adequações que deverão ser realizadas, bem como medidas a serem executadas pelo Gestor municipal a curto prazo, de modo a propiciar melhorias dos serviços públicos, especialmente quanto a Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2° - A Comissão Especial acima citada será composta pelos seguintes membros:

Fabiana da Silva Ramos	**Auxiliar Administrativo (Presidente)**
Isaias Soares de Sousa	Professor (membro)
Luís Carlos Henrique	Secretário Mun. de Planejamento e Finanças (membro)
Renata Borges Batista	Controladora Interna (membra)
Roozevelt I. Mamedes Júnior	Procurador Geral (secretário)

Art. 3º - A Comissão Especial se reunirá em todas as sextas-feiras, às 14hrs na Sala de Reunião do Paço Municipal, até a conclusão dos trabalhos, emitindo, ao final, Relatório indicando as adequações sugeridas ao Gestor municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 163/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 163/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **CELSO DE OLIVEIRA CARLOS**

CNPJ/CPF**: 921.957.411-04**

RG: 13000241

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 126 LOTE: 13

Endereço: RUA TOM JOBIM, nº 140 - Bairro: LAGO AZUL– Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Bruno de Larranhagas Cruz, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017, oriundo do Pregão Presencial 032/2017, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Realização de Concurso Público, Seletivo Público e Processo Seletivo, empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.499.448/0001-18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2017, ELEVAÇÃO DE GRAUS LEI 971/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17 DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL	SALARIO
Marli Dias Souza Silva	Telefonista	01/12/1993	D-03	**R$ 1.516,14**
Simone Pires Salomé	Dentista PSF	02/12/2011	C-02	**R$ 7.730,66**

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 157/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 157/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **THIONE GARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

CNPJ/CPF**: 896.925.351-34**

RG: 11387530 SSSP/MT

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 17 LOTE: 18

Endereço: **RUA ANTENOR MAMEDES, nº 1446-** Bairro: **SÃO SEBASTIAO – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/12/2017, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada e Madeira tipo palanque para manutenção em pontes resultou em vencedoras as empresas:

VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.633.983/0001-57 do item conf. código 379258 no valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

J. A. DA SILVA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.134.366/0001-04 do item conf. código 343261 no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de dezembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 161/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 161/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANESIO ALVES DE CARVALHO**

CNPJ/CPF**: 207.947.621-15**

RG: 14158973

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 15 LOTE: 03

Endereço: Av: Joao Marques Luiz, nº 234- Bairro: Jardim Vilage – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 188/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 188/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **LAZARA FRANCISCA DE PAULA PEREIRA**

CNPJ/CPF**: 344.417.001-72**

RG: **365895**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 LOTE: 12

Endereço: **Rua Antenor Mamedes nº 1282 - Bairro: Centro – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 06 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 185/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 185/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **SUELY PEREIRA OLIVEIRA**

CNPJ/CPF**: 030.777.811-82**

RG: **14122677**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 128 LOTE: 04

Endereço: **RUA BENJAMIM CONSTANT, nº 650 -** Bairro: **LAGO AZUL – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 06 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDISON PEREIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF**: 202.584.531-68**

RG: **8.334.399**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 168 LOTE: 1B

Endereço: **RUA CARAMURU, nº 226 -** Bairro: **JARDIM PRIMAVERA – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 06 Dezembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOSE OLIVEIRA MATOS**

CNPJ/CPF**: 178.924.901-59**

RG: **138.291**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 18 LOTE: 15

Endereço: RUA ARTHUR BERNARDES, nº 711- Bairro: CENTRO – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 06 Dezembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 180/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 180/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **GERALDO CORREIA DA SILVA**

CNPJ/CPF**: 387.126.606-04**

RG: **1960479-3**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 181 LOTE: 09

Endereço: **RUA CIRILO ALVES DA SILVA , nº 153-** Bairro: **JARDIM PRIMAVERA – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 05 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **PAULO JOSE SOARES**

CNPJ/CPF**: 023.181.121-77**

RG: 1857407-6

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 21 LOTE: 01

Endereço: **RUA Portugal, nº 842-** Bairro: **Residencial Furlan – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 05 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 177/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 177/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA JOSE FERNANDES**

CNPJ/CPF**: 021.706.751-40**

RG: 1790768-3

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 21 LOTE: 14

Endereço: **RUA Portugal , nº 830-** Bairro: **Residencial Furlan – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando

obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 05 Dezembro de 2017.

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 176/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 176/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **CREICIANE GONCALVES DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF**: 008.380.431-51**

RG: 14986892

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 155 LOTE: 17

Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL, nº 35-** Bairro: **JARDIM PRIMAVERA – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 29 DE Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 168/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 168/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **NICOLINO FERREIRA DE FREITAS**

CNPJ/CPF**: 006.988.436-65**

RG: 8139788

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 19 LOTE: 11

Endereço: RUA P, nº 126 - Bairro: Jardim vilage– Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 29 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 165/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 165/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANDREIA CRHISTIANE MAMEDES TRENTO**

CNPJ/CPF**: 567.679.781-91**

RG: 23370219-2

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **19 LOTE: 15 E 16**

Endereço: RUA P, nº 78 E 66 - Bairro: Jardim vilage – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 29 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 163/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 163/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **CELSO DE OLIVEIRA CARLOS**

CNPJ/CPF**: 921.957.411-04**

RG: 13000241

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 126 LOTE: 13

Endereço: RUA TOM JOBIM, nº 140 - Bairro: LAGO AZUL– Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 28 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **OSMAR ALVES DA SILVA**

CNPJ/CPF**: 631.177.031-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 135 LOTE: 11

Endereço: **AV. Marechal Rondon , nº 185 -** Bairro**: São Francisco– Araputanga/MT**

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 23 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **JUVENIL CLEMENTINO MAMEDE.**

CNPJ/CPF**: 486.958.231-72**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 128 LOTE: 13

Endereço: Rua Jose Caldeira Vila, nº 424 - Bairro: São Francisco – Araputanga/MT

Conforme o disposto na *Lei Municipal nº 1104/2014*:

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 10 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 151/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 151/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **SEBASTIAO JERONIMO DE SOUZA**

CNPJ/CPF**: 568.059.428-53**

RG: 10783939

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 78 LOTE: 04 e 05 e 06

Endereço: Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 203 e 191 e 179 - Bairro: Santo Antonio – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 27 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 155/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 155/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOAO ANTONIAZE**

CNPJ/CPF**: 304.641.291-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 42 LOTE: 03

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 445 - Bairro: Centro – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014****:*

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 27 Novembro de 2017

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2017

Contrato - nº 117/2017 - Data: 07/12/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME** - **Valor**: R$ 14.500,00– **Objeto:** 1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de concurso público de provas títulos para provimento dos cargos efetivos descritos, teste seletivo simplificado e seletivo público conforme definido no Edital do Pregão Presencial 032/2017 e descrito na sua proposta. 1.2. A finalidade da presente contratação e a seleção de candidatos, por concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo do Município, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, bem como de todos os princípios norteadores da Administração Pública. – **Dotação Orçamentária**: **(054-1) 03.002.04.122. 1015.1008-3.3.90.39 F.R. 01.00 - Vigência do Contrato**: 07/12/2017 a 05/06/2018– **Fiscal do contrato**:Bruno de Larranhagas Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato de nº 069/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, e a Empresa – CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com CNPJ Nº 03.744.864/0001-06.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320. 719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.744.864/0001-06, com sede na Rua Ceara nº 920, CENTRO, na cidade de São José dos quatro Marcos - MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Aparecido Francisco da Silva, brasileiro, casado, comerciante. Portador do RG sob nº 298.956 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.746.381-04, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 0069/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, devidamente fundamentado na Lei Federal nº 8666/1993, especificamente nos arts. 57, §1º, II, e demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº 069/2014, conforme justificativa e Cronograma Físico Financeiro constante do presente procedimento.

1.2 – Adita-se a vigência do contrato, ficando estabelecida nova vigência de até 29/06/2018 e prazo para a execução dos serviços, ficando estabelecido novo prazo de execução de 02/10/2017 a 30/03/2018, conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNGA – DA RATIFACAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014.

2.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 28 de setembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

APARECIDO FRANCISCO DA SILVA

CNPJ/MF n.º 03.744.864/0001-06

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 027/2017**, cujo objeto éde **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT,** foi **CANCELADO** por FALTA DE PUBLICAÇÃO no diário Oficial da União e do Estado, sendo que o processo será reiniciado. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105. **Arenápolis-MT, 07 de Dezembro de 2017.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 054/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

Empresa vencedora: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 26.570.361/0001-67, CNPJ: 26.570.361/0001-67,** ganhadora nos **ITENS 03, 04, 05, 09, 13, 14, 22, 30, 34,** e **35** no valortotal de **R$ 41.395,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais).**

ARENÁPOLIS MT, 06 de dezembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 054/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

Empresa vencedora: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 26.570.361/0001-67, CNPJ: 26.570.361/0001-67,** ganhadora nos **ITENS 03, 04, 05, 09, 13, 14, 22, 30, 34,** e **35** no valortotal de **R$ 41.395,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais).**

ARENÁPOLIS MT, 06 de dezembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 054/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

Empresa vencedora: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 26.570.361/0001-67, CNPJ: 26.570.361/0001-67,** ganhadora nos **ITENS 03, 04, 05, 09, 13, 14, 22, 30, 34,** e **35** no valortotal de **R$ 41.395,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais).**

ARENÁPOLIS MT, 06 de dezembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 054/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1150-02/FUNDO NACIONAL DE SAUDE.

Empresa vencedora: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 26.570.361/0001-67, CNPJ: 26.570.361/0001-67,** ganhadora nos **ITENS 03, 04, 05, 09, 13, 14, 22, 30, 34,** e **35** no valortotal de **R$ 41.395,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais).**

ARENÁPOLIS MT, 06 de dezembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.749/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Srª **ALINE LANDIM DE CARVALHO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2041113-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 034.727.131-60, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Gestão Administrativa - COOGEAD,** Nível **DAS–04,** a partir de 1°/12/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 8.762/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 093/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/12/2017**, sagrou-se vencedora a empresa **JANE SAVI PEREIRA 50349856915** - **CNPJ Nº 28.520.752/0001-00** no valor total de **R$ 36.863,60** (trinta e seis mil oitocentos e ses-

senta e três reais e sessenta centavos). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 07 de dezembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.751/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora srª **EUNICE TESTE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.249 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.151.411-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 09/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.750/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a Srª **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **Classe A para Classe B**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*,considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 1°/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 163 /2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANALISAR A CONFORMIDADE DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO PLANO DE CARGOS, CARRREIRAS E SALÁRIOS – LEI 462/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que houve reunião na Câmara Municipal, em 01.11.2017, com a presença de todos os vereadores do Município de Barão de Melgaço e representantes do Sindicato dos servidores Municipais, onde houve consenso quanto a ilegalidade da cumulação do Adicional de Tempo de Serviço e do enquadramento por Tempo de Serviço de que trata a Lei nº462/2014;

CONSIDERANDO que o recebimento cumulativo dos benefícios se deu, sobretudo, pelo desconhecimento da vedação contida no artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal de 1988, além da interpretação equivocada de diversos dispositivos da Lei nº462/2014, por ocasião da realização do enquadramento pela comissão originária;

CONSIDERANDO, nesse passo, a necessidade de diagnosticar a regularidade do enquadramento de cada um dos servidores, avaliando a situação funcional de cada um deles com os requisitos para enquadramento por nível e classe estabelecidos pela Lei nº462/2014;

CONSIDERANDO, aliás, o poder/dever de a Administração rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos exatos termos da súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão municipal para analisar a conformidade do enquadramento dos servidores municipais no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei 462/2014:

I - Presidente: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Waguionira Radica Borges,

II - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:

Alex Catarino Leite

Paulo Barros dos Santos Gonçalves

III- Representantes Da Câmara Municipal:

Francisco Odenilson da Silva

Milton Paulo da Silva

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

José Antonio de Arruda Junior

V- Procuradora Geral do Município:

Francieli Britzius

VI- Representante da Empresa que elaborou o parecer:

Manoel Antônio de Rezende David

§1º - A comissão terá duração máxima de trinta dias.

§2º - A comissão apresentará um relatório acerca dos enquadramentos, sugestões de alterações legislativas, procedimentos administrativos, que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal.

§ 3º - Caso seja detectada a existência de irregularidade no enquadramento dos servidores, seja por ausência de requisitos ou por interpretação equivocada dos dispositivos da Lei 462/2014, será consignado no aludido relatório para adoção de providências tendentes a sanear a irregularidade pelo prefeito municipal, respeitados, em todo o caso, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º - A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado, não sendo permitido o pagamento de quaisquer natureza, pela participação respectiva.

§5º - Para auxiliar e facilitar os trabalhos administrativos da Comissão a Prefeitura Municipal poderá designar um servidor público para exercer a função de “SECRETÁRIA(o) EXECUTIVA (o)”.

Art. 2º - Fica autorizado o uso de equipamentos e bens públicos, condicionado ao cumprimento rigoroso da normatização da presente Portaria, para que possa executar seu múnus público.

Art. 3º - A comissão iniciará os trabalhos no dia 04/12/2017, conforme horário e cronograma a serem estabelecidos pela presidência da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT, 28 de Novembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 521/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, como organismo colegiado local, de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento municipal, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da política ambiental, desenvolvimento rural e urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Parágrafo único. O CMMA ficará vinculado administrativamente ao órgão responsável pela Política Ambiental do Município, para gerar condições de desenvolvimento às suas finalidades.

Art. 2º Compete ao CMMA:

I - participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao meio ambiente;

II - definir as prioridades da política ambiental do Município visando à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

III - homologar os termos de compromisso, visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

IV - deliberar sobre as prioridades e incentivos para os projetos de pesquisa de validação tecnológica bem como no desenvolvimento de novas tecnologias de produção agrícola e novas opções econômicas para os agricultores locais, contribuindo para diversificação e mudança do perfil socioeconômico do Município.

V - colaborar, analisar e opinar sobre os planos e os programas de expansão e desenvolvimento, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;

VI - analisar e opinar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos

VII - desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;

VIII - opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal;

VIII - analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

IX - incentivar a parceria do Poder Público com o segmento privado para gerar eficácia no processo produtivo;

X - sugerir para que todo modelo de produção seja auto - sustentável e sempre que possível viabilizar a verticalização da produção local;

XI - opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar, embalagens de fertilizantes e agrotóxicos do município, bem como a destinação final dos efluentes em mananciais;

XII - decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XIII - sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XV - zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XVI - opinar sobre o licenciamento ambiental na fase de localização, funcionamento e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possam comprometer a qualidade do meio ambiente;

XVII - decidir em grau de recurso sobre multa e outras penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento da legislação e das medidas necessárias à preservação, conservação e correção da degradação e poluição ambientais, inclusive decidindo sobre recusa e cassação de licenciamento ambiental;

XVII - representar ao Ministério Público sobre danos causados ou a serem causados ao Patrimônio Municipal;

XIX - incentivar a organização da sociedade civil em associações, cooperativas e outras formas legais para democratizar a participação popular no CMMA, bem como facilitar o processo de instalação de Indústrias;

XX - gerir o Fundo Municipal de meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação, avaliando e suprindo programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXI - fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassar sua área de competência ou exigir medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXII - convocar ordinariamente a cada ano, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas e projetos aprovados;

XXIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade dos infratores, o CMMA poderá fazer gestões junto às pessoas e entidades públicas ou privadas para a

recuperação de elementos naturais destruídos ou degradados pela ação antrópica.

Art. 4º A Plenária do CMMA é composta por Conselheiros titulares e suplentes de Órgãos Públicos e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - 1 (um)Presidente, que é o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Promotoria de Justiça;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

IV - 1 (um) representante do Sindicato Rural do Município;

V - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

VI- um representante de organizações não-governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;

VII um cientista ou pessoa de notório saber, indicado por entidade científica com atuação no município.

§ 1º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos titulares de cada órgão, indicando também seus suplentes, em 30 (trinta) dias.

§ 2º As entidades não-governamentais previstas neste artigo, indicarão ao Chefe do Executivo Municipal, os seus representantes titulares e suplentes, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da composição da plenária.

§ 3º As entidades indicadas deverão fazer parte da publicação do decreto que disponha sobre a composição da Plenária do CMMA.

§ 4º Cada Titular do CMMA terá suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º Os membros efetivos e suplentes do CMMA serão nomeados por Decreto Executivo, mediante indicação prevista nesta lei.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de meio Ambiente nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Art. 7º O mandato para os representantes dos órgãos públicos será o tempo em que durar a sua nomeação e o dos representantes dos organismos não governamentais será de 2 (dois) anos a contar de sua posse, com possibilidade de serem reconduzidos.

§ 1º Perderão o mandato as entidades governamentais e não-governamentais que descumprirem os preceitos regimentais do CMMA.

§ 2º Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

Art. 8º Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projeto e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 9º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente eleger uma Comissão Executiva composta por 4 (quatro) membros assim discriminados:

I - Presidente.

II - Vice-Presidente.

III - Responsável Técnico.

IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. Imediatamente após a nomeação e posse, os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente reunir-se-ão sob a presidência do membro mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros do Conselho, elegerão os membros da Comissão Executiva, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 10 Compete a Comissão Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II - cumprir e deliberar as resoluções deliberadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão quaisquer formas de gratificação.

Art. 11 O CMMA será mantido obrigatoriamente por verbas que deverão constar no orçamento municipal, oriundos de Recursos Próprios e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, especificamente para o seu efetivo funcionamento.

Art. 12 A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do CMMA.

§ 1º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 5 (cinco) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§ 2º A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§ 3º As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§ 4º Cada membro do CMMA terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 13 Os representantes de órgãos governamentais, bem como os não governamentais que tiverem três 3 (três) faltas consecutivas, ou 4 (quatro) intercaladas em um ano, sem justa causa, nas reuniões da Plenária e nas reuniões das Câmaras Técnicas, respectivamente, estarão automaticamente desligados do Conselho, sendo substituídos expressamente pelos seus suplentes e na ausência desta substituição, por outra organização que se interessar.

Art. 14 O Presidente do CMMA, ouvido a Plenária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a colaboração permanente ou temporária de servidores públicos municipais.

Art. 15 As reuniões da Plenária serão públicas, devendo as mesmas ser divulgadas amplamente no território municipal.

Art. 16 O exercício das funções de conselheiro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 17 Para a composição da primeira Plenária do CMMA, as entidades mencionadas no artigo 9º, inciso II, desta lei, indicarão os nomes dos representantes ao Prefeito Municipal, através de ofício, cópia de seus estatutos e Certidão do Cartório de Registros, até 45 (quarenta e cinco) dias da data da promulgação desta lei.

Art. 18 O prazo para a instalação do CMMA será de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 19 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto.

Art. 20 Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pela política ambiental, com a finalidade de promover o desenvolvi-

mento sustentável do Município de Barão de Melgaço, através do apoio financeiro a programas, projetos, planos, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais.

Art. 21 Constituem-se recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - as transferências financeiras efetuadas constantes no orçamento do município;

II - a arrecadação das multas e infrações previstas em lei;

III - a renda proveniente das taxas de licenciamento ambiental;

IV - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

V - os recursos oriundos de convênios, acordos e contratos celebrados com instituições públicas e privados;

VI - as receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados;

VII - os recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente, previstos no Art. 3º, da Lei 7.797, de 10 de julho de 1.989;

VIII - a remuneração oriunda de aplicação financeira;

IX - os recursos decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos considerados inservíveis de propriedade do Fundo;

X - outros recursos, de qualquer origem, que lhe sejam transferidos.

Parágrafo Único - Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no banco escolhido pelo Poder Executivo Municipal e geridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiental.

Art. 22 Os saldos financeiros do FMMA, apurados no balanço final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 23 Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser aplicados em:

I - programas e projetos de interesse ambiental e de proteção da biodiversidade;

II - aquisição de material permanente e de consumo e outros instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

III - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais;

IV - pagamento de subvenções sociais por serviços ambientais;

V - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e de proteção do meio ambiente e da biodiversidade;

VI - subsídios a programas e projetos de proteção e promoção da biodiversidade e da agrobiodiversidade;

VII - financiamento de ações de proteção da biodiversidade;

VIII - outros de interesse e relevância ambiental;

IX - projetos de melhoria e conservação ambiental;

X - recuperação de áreas degradadas;

XI - implementação do sistema de licenciamento ambiental.

Art. 24 Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão ser aplicados em financiamentos, participação acionária, a fundo perdido ou com retorno a juros do mercado ou a taxas subsidiadas, mediante projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, apresentado por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e, que atendam aos objetivos previstos nesta lei.

Art. 25. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 26. O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 27. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º. O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 28 Os atos previstos nesta Lei, praticados pela Secretaria de Meio Ambiente no exercício do poder de polícia, bem como na emissão das licenças e autorizações, implicarão pagamento de taxas que reverterão ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, que serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 29 Será expressamente vedada a utilização dos recursos do FMMA para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município de Barão de Melgaço.

Art. 30 O Fundo Municipal do Meio Ambiente terá prazo de vigência ilimitado.

Art. 31 Esta lei será regulamentada através de Decreto Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 145/94, de 18 de março de 1994.

Barão de Melgaço, 24 de novembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O Conselho Curador/Previdenciário – BARÃO PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 340/2009, de 03 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço, /MT, 06 de Dezembro de 2017.

Cosmo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do Barão Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Barao de Melgaço/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.2014.7070001-33, sediado à Av: Augusto Leverger n° 1410, nesta cidade comarca de Santo Antonio de Leverger/MT, CEP.78. 190.000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço/MT, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/ Inciso	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
7°, I, "a"	Título Público Federal (TPF)	100%	100%
7°, I, "b"	Fundos 100% TPF (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		100%
7°, I, "c"	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		100%
7°, II	Operações Compromissadas (TPF)	5%	5%
7°, III, "a"	Fundos de Renda Fixa (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	60%	60%
7°, III, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		60%
7°, IV, "a"	Fundo Referenciado de Renda Fixa	40%	40%
7°, IV, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Referenciado Renda Fixa		40%
7°, V, "a"	Letra Imobiliária Garantida – LIG	20%	5%
7°, VI, "a"	CDB	15%	15%
7°, VI, "b"	Poupança		5%
7°, VII, "a"	FIDCs Abertos e Fechados (Somente em Cotas Sênior)	5%	5%
7°, VII, "b"	Fundo de Renda Fixa Crédito Privado		5%
			5%
7°, VII, "c"	Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12. 431)		5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência clas-

sificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
8°, I, “a”	Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	30%	10%
8°, I, “b”	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		10%
8°, II, “a”	Fundo de Investimentos em Ações - FIA (carteira livre)	20%	10%
8°, II, “b”	Fundo de Indice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 com carteira livre)		10%
8°, III	Fundo Multimercado - FIM	10%	10%
8°, IV, “a”	Fundo de Investimentos em Participações - FIP	5%	5%
8°, IV, “b”	Fundo de Investimentos Imobiliário - FII		5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Barão de Melgaço-MT, 06 de Dezembro de 2017.

WAGUIONIRA RADICA BORGES

Secretária Municipal de Barão de Melgaço

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 024/2017

CARTA CONVITE Nº 05/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **JRM CONSTRUÇOES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 11.922.125/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato referente a **CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 01/11/2017 até 01/03/2018

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

O pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a republicação e a retificação do **PREGÃO PRESENCIAL 15/2017** – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**. Data de abertura dia 21/12/2017 as 08h30min. Maiores informações e edital retificado poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de dezembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
RESIDENCIAL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente ao Lotea-

mento Para Fins Residenciais e Industriais do Residencial José Teixeira de Araújo localizado no perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE CONTRATO Nº: 046/2014

TOMADA DE PREÇO 004/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.398.282/0001-88.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO nº.122/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

Vigência: 14/11/2017 à 13/105/2018

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.201 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre designação de servidores desta Municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando que conforme Acórdão nº 1.289/2014 do Tribunal de Contas Pleno do Estado de Mato Grosso restou configurado que é vedada a designação de secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por configurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores desta Municipalidade, abaixo nominados, para atuar como fiscais de contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ÓRGÃO	FISCAL DE CONTRATO
Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	Pollyane Alcântara Campos Souza
CECAP	Roseli Hortolândia Ferrari
Atenção Básica	Maria Piedade Borges da Fonseca

Art. 2º – Excluir o servidor Josmar Teixeira da Paz, nomeado através da Portaria 11.232, de 11/11/2015, deixando o mesmo de atuar como Fiscal de Contratos Administrativos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 113/2017 TOMADA DE PREÇO N°017/2017

CONTRATO N° 113/2017 TOMADA DE PREÇO N°017/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MACRO CONSTRUTORA LTDA -EPP,** Objeto: Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, meio-fios e calçadas, avenida Ezequiel de Carvalho, acesso à Praia do Bosque, Bairro Nova Barra. Valor Global: R$497.366,71. **Tendo como validade de 05 de Dezembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Dezembro de 2017.

CONTRATO N° 112/2017 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2016

CONTRATO N° 112/2017 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME,** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gestão Municipal em Saúde. Valor Global: R$88.800,00. **Tendo como validade de 01 de Dezembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 07 de Dezembro de 2017.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / NOVEMBRO/2017

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das seguintes modalidades: **Pregão ELETRÔNICO (SRP) PE 009/2017** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EmpresaS VencedoraS: ALKA TECNOLOGIA EM DIAGNOSTICOS COMERCIO IMPORTACAO E E CNPJ: 71.619.829/0001-15; 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDI CNPJ: 05.993.698/0001-07; BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 10.698.323/0001-54; BIOSTOCK DIAGNOSTICOS COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO CNPJ: 16.434.877/0001-20; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10; COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 09.601.610/0001-15; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70; GENETICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 00.596.529/0001-10; GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.086.868/0001-03; GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA CNPJ: 42.180.406/0001-43; M.S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61; MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CNPJ: 14.689.405/0001-93; MIRANDA & GEORGINI LTDA CNPJ: 10.596.721/0001-60; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58; PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA - ME CNPJ: 10.812.219/0001-49; PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA CNPJ: 06.207.441/0001-45; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38; TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA 01.536.135/0001-39; TXT COMPUTER LTDA – EPP CNPJ: 04.184.220/0001-73; TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO CNPJ: 12.069.550/0001-46; **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PE 010/2017** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER POLICLINICA SANTO ANTONIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-05 EMPRESAS VENCEDORAS: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07; ANA MA-

RIA PIRES BELEM - ME CNPJ: 04.360.651/0001-43; M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME CNPJ: 97.533.241/0001-38; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP CNPJ: 68.886.605/0001-65; PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01; R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ; 10.830.704/0001-45; SAWAE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 71.256.283/0001-85 **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PE 011/2017** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1150-06. EMPRESAS VENCEDORAS: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME CNPJ: 06.127.890/0001-83; SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33; **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PE 012/2017** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1150-07 EMPRESAS VENCEDORAS: DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.957.821/0001-08; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 09.316.105/0001-29; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP CNPJ 07.315.550/0001-49 **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PE 013/2017** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA MELHOR EM CASA. EMPRESAS VENCEDORAS: LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - EPP 04.718.347/0001-25; L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP 10.832.896/0001-29; DSYSLAB IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO 21.340.859/0001-10; COMERCIAL MARELLY LTDA - ME 13.986.656/0001-77; R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.830.704/0001-45; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI 22.862.531/0001-26; DENTAL RRK LTDA - ME 82.292.574/0001-45; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA 07.847.837/0001-10; CAPROMED FARMACEUTICA EIRELI - EPP 13.085.369/0001-96; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70; A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP 12.544.341/0001-07; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 52.202.744/0001-92; TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO 12.069.550/0001-46 **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 045/2017** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTAWARE DE SEGURANÇA PARA DADOS ELETRONICOS. EMPRESA VENCEDORA: M. B. C. ALVES – ME CNPJ Nº 37.435.815/0001-03; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 046/2017** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45 KG E VASILHAME GLP 45 KG PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA VENCEDORA: P. I. COMERCIO DE GAS LTDA. – EPP CNPJ: 05.664.755/0001-04. **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 048/2017** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BELICHE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPRESAS VENCEDORAS: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – ME CNPJ Nº 10.830.704/0001-45 **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 049/2017** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS ESPECIAIS E DIETAS PARENTERAL E ENTERAL PARA ATENDER PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. EMPRESAS VENCEDORAS: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME CNPJ Nº 06.372.763/0001-40; **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 050/2017** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. EMPRESAS VENCEDORAS: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME CNPJ Nº 11.073.488/0001-01;

VILMA VANETE SASSO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 07/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 625 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Pronto Atendimento 24 horas – Fundado em agosto/2008 - Unidade Hospitalar de Pequeno Porte – Regulamenta Inscrição no CRM – Lei Federal nº 6.839 de 30 de Outubro de 1.980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Artigo 100, I, "c" e "I" todos da Lei Orgânica Municipal e fundamentando-se ainda na Lei Federal 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e,

CONSIDERANDO imprescindível a Matrícula do Pronto Atendimento 24 horas no órgão próprio de fiscalização – CRM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42706 de 13 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado sobre o CNES 239482 a Unidade Hospitalar de Pequeno Porte – Pronto Atendimento 24 horas, fundado em agosto de 2.008 e situado na Avenida Getúlio Vargas – s/n, Bairro Santa Isabel.

Art. 2º A criação do Cadastro da Unidade Hospitalar de Pequeno Porte – Pronto Atendimento 24 horas, atende à necessidade instituída pelo artigo 1º da Lei Federal nº 6.839 de 30 de Outubro de 1.980, para efeito do Registro da UNIDADE e anotação profissional dos responsáveis por seu funcionamento perante o CRM – entidade competente para o exercício da fiscalização profissional.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.12.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES EXTRATO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO 010/2016-31298/2014 (MAIOR) - 13427, DE 22/03/2017

EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 010/2016 – PROTOCOLO 31298, DE 01/11/2014 e PROTOCOLO 13427 DE 22/03/2017, PORTARIA 126, DE 30/03/2017.

- PROCESSO DE SINDICÂNCIA DESMEMBRADO DO PROCESSO MAIOR 31298, DE 07/11/2014, REFERENTE DENÚNCIA FEITA EM DESFAVOR A SERVIDORA MARA GRACIA DOS SANTOS MELO, DOIS VINCULOS EMPREGATICIOS, IMCOMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.

- RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO JUNTO À COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO, POR A SERVIDORA NÃO TER CONSEGUIDO SE DEFENDER DO QUE FOI DENUNCIADO NO PROCESSO, APESAR DE TER SIDO DADO POR A CPSA, TODAS AS FORMAS LEGAIS PARA DEFESA.

- ENCAMINHAMENTO POR DESPACHO PELA CPSA, PARA O SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. ROGER ALESSANDRO RODRIGUES, PARA DECISÃO DA CONTINUIDADE OU NÃO, DO PROCESSO, JUNTO À COMISSÃO DE INQUERITO.

- POR DESPACHO O SR. SECRETÁRIO DECIDIU PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO JUNTO A CPIA.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABLHOS JUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, E ENVIO Á CPIA.

Cáceres-MT., 07 de dezembro de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

PORTARIA Nº 596 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45482, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras, **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** e **DEBHORA BELUSSI** para exercerem a função de Pregoeira, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação,** pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Membros:

Luciene Etiene de Souza

Gislaine Monteiro Claudino

Graciella Oliveira Coelho

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; V-auxiliar nos**

serviços inerentes a recursos interpostos; VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº559, de 08 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 06.12.17.

PORTARIA Nº 597 DE 05 DE DEZEMBBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42795, de 14 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
171/17	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para veículos e maquinas que compõe a frota do Poder Executivo Municipal.	09.11.17	120 dias

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 05.12.17

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** DO **5º BIMESTRE/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida...**PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 07 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 619 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de duas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 474, de 07 de novembro de 2011, que instituiu o Fórum Permanente Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 618 de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reconstituição dos segmentos do Fórum Permanente Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o que consta nos despachos e no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44737 de 29 de novembro de 2017;

DECRETAM:

Art. 1º Ficam Nomeados para compor a Comissão do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres – MT;

I. Secretário Municipal de Educação (membro nato; a) Titular: Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

II - 01 (um) vereador do segmento Câmara Municipal designado pela comissão de Educação da Câmara;

a) Titular – Claudio Henrique Donatoni b) Suplente – Elza Basto Pereira

III - 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Educação;

a) Titular – Luis Aurélio Alves b) Suplente – Renilda Batista Prina Lamon

IV - 01 (um) representante do segmento Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB– CACs/FUNDEB;

a) Titular – Rosângela Gonçalves Rocha b) Suplente – Wanclea Matos S. Brandalize **V - 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM;** a) Titular – Celma Almeida de Oliveira b) Suplente – Andréia de Assunção Rodrigues

VI - 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR/CCE;

a) Titular – Jaqueline Rodrigues da Silva Teixeira b) Suplente – Rafaela Ferreira Santos da Cunha

VII - 01 (um) representante do segmento – Sindicado dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - Sintep/MT;

a) Titular – Orlandir Cavalcante b) Suplente – Joane Oliveira Costa **VIII - 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior público – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;** a. Titular: Marilda de Oliveira Costa b) Suplente – Jocinete das Graças de Figueiredo Curvo **IX - 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior público - Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT;** a) Titular – Suely Nobre de Souza b) Suplente – Marcos Aparecido Pereira

X - 01 (um) representante do segmento Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH;

a) Titular – Luana Elky Brito b) Suplente – Leni Hack **XI - 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Municipal / Área Urbana;** a) Titular – Moacir José Ferri b) Suplente – Isabel Cristina do Nascimento **XII - 01 (um) representante do segmento de Professores da Rede Municipal/Escolas do Campo;** Titular: Sandra Cândida Bindandi Suplente**:** Emília Nunes de Alcântara de Souza **XIII - 01 (um) representante do segmento Assessoria Pedagógica do Município;** a) Titular – Roseli do Nascimento Moreira b) Suplente – Ana da Guia Magalhães **XIV - 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Estadual;** a) Titular – Luizinho Lemes da Silva b) Suplente – José Maria de Souza **XV - 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;** a) Titular – Maria Ângela Cardozo de Oliveira b) Suplente – Raul Camilo Guimarães Garcia **XVI - 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Alimentação Escolar;** a) Titular; Sandra Maria Netto b) Suplente: Vitória Salles da Silva **XVII - 01 (um) representantes do segmento da – União Cacerense das Associações de Moradores do Município de Cáceres-MT - UCAM;** a) Titular: Valdir Lima de Andrade b) Suplente: José Elias da Silva Gama **XVIII - 01 (um) representante do segmento - Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica de Cáceres – MT – CEFAPRO.** a) Titular: Maria Clara Ede Amaral b) Suplente: Regis Aparecido de Oliveira

Art. 2º O mandato dos representantes dos segmentos será de 02 (dois)anos, a partir desta data, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em:04.12.17

DECRETO Nº. 618 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a **Reconstituição do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres**, instituído pelo Decreto nº 474 de 07 de novembro de 2011, com alterações dos segmentos representativos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de duas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a Educação, estatuídos na Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo III, Seção I;

CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação/ LDB nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação/PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, Capítulo IV, Artigo 170-A e seus incisos, que cria e organiza o Sistema Próprio de Ensino de Cáceres MT, por meio da Lei nº 2.319 de 03 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.482 de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cáceres 2015/2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 474, de 07 de novembro de 2011, que instituiu o Fórum Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o que consta nos despachos e no Processo submetido ao Protocolo Geral sob 44737 de 29 de novembro de 2017;

DECRETAM:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 474, de 07 de novembro de 2011, visando **Reconstituir o Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres MT,** com a finalidade efetiva de ser um espaço de amplo debate acerca das políticas educacionais, sendo um canal de comunicação entre a população e o poder público, e dentre as políticas públicas, coordenar, elaborar, monitorar e avaliar de forma participativa o Plano Municipal de Educação a partir de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Fórum Permanente Municipal de Educação será reconstituído por:

I- Secretário Municipal de Educação (membro nato); II- 01 (um) vereador do segmento Câmara Municipal designado pela comissão de Educação da Câmara; III- 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Educação; IV- 01 (um) representante do segmento Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB– CACs/FUNDEB; V- 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Servidores Públicos Municipais/SSPM; VI- 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR/CCE; VII- 01 (um) representante do segmento – Sindicado dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - Sintep/MT; VIII- 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior Público/UNEMAT; IX- 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior Público/IFMT; X- 01 (um) representante do segmento Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH; XI- 01 (um) representante de Professores da Rede Municipal/ Área Urbana; XII- 01 (um) representante de Professores da Rede Municipal/Escolas do Campo; XIII- 01 (um) representante do segmento Assessoria Pedagógica do Município; XIV- 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Estadual; XV- 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; XVI- 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Alimentação Escolar; XVII- 01 (um) representante do segmento da União Cacerense das Associações de Moradores do Município de Cáceres-MT / UCAM; XVIII- 01 (um) representante do segmento - Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica de Cáceres – MT – CEFAPRO.

Art. 3º Os Segmentos que representam o Fórum são permanentes e seus representantes poderão ser substituídos quando:

I- não houver interesse de permanência pelo representante, devendo este encaminhar Carta de Renúncia à Instituição ou Segmento a qual representa, e esta por sua vez, encaminhará ao Fórum juntando-se a mesma o encaminhamento do representante substituto; II- quando a próprio segmento julgar necessário; III- quando solicitado pelo fórum mediante a não participação ou faltas. **Art. 4º** O Fórum Permanente Municipal de Educação terá como atribuições: 1. elaborar o seu Regimento Interno definindo a estrutura e os seus procedimentos operacionais, devendo ser aprovado em Reunião Específica para esse fim; 2. realizar estudos sobre a história, geografia e economia do Município para embasar as políticas públicas a serem implementadas no âmbito do Município, bem como, elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME); 3. fazer estudos por amostragem dos dados de escolaridade da população municipal para diagnosticar as percentagens de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e compatibilizá-la com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação; 4. estudar as bases legais do PME, principalmente os capítulos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e a Lei do Plano Nacional de Educação); 5. discutir internamente e através de audiências públicas e conferências os problemas educacio-

nais do Município, as aspirações da sociedade e dos recursos disponíveis para eleger as metas, estratégias do PME, cumprimento dos objetivos, cobrando, se necessário for, as responsabilidades dos órgãos competentes; 6. fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada à capacidade de atendimento; 7. realizar as conferências municipais de educação necessárias conforme legalidade e orientações, ressaltando que a I Conferência Municipal de Educação do PME 2015/2025, acontecerá nos dias 12,13 e 14 de dezembro de 2017.

Art. 5º O mandato dos representantes dos segmentos será de dois anos, a partir desta data, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º O presente Fórum terá acesso irrestrito ás informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal e também dos demais segmentos/ Instituições Educacionais para execução de suas atribuições.

Art. 7º O Presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação a responsável a nomear os representantes dos segmentos que reconstituem este Fórum.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 04.12.17

PORTARIA Nº 599 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45673, de 06 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
156/17	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças genuína, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.	09.10.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 06.12.17.

PORTARIA Nº 595 DE 05 DE DEZEMBBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45483, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **VANILSON DA SILVA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
183/17	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para veículos e maquinas que compõe a frota do Poder Executivo Municipal.	24.11.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.12.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215_2017 - KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME - MUDAS E PLANTAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017

PREGÃO: N° 131/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MUDAS DE PLANTAS, DEFENSIVOS E

FERTILIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 135.210,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214_2017 - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP- MUDAS E PLANTAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017

PREGÃO: N° 131/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MUDAS DE PLANTAS, DEFENSIVOS E

FERTILIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 149.082,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 29 de Abril de 2018.

Data de assinatura: 24 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO TECNICO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTTS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. ALVES ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 26 de Abril de 2018.

Data de assinatura: 24 de Novembro 2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2017, CUJO OBJETO É A REFORMA DA COZINHA E PADARIA PILOTO DO MUNICIPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 29 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 22 de Novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2017

EDITAL Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

1. Divulga a **LISTA DOS ESTUDANTES COM AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR** do Programa Municipal de Auxílio Transporte do 2º semestre de 2017, disposto no item 11 do Edital de Abertura. 2. Convoca os estudantes listados na Relação supramencionada para apresentar Comprovação de Frequência Escolar até o dia **14 DE DEZEMBRO DE 2017,** no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, de segunda a sexta-feira das 07h (sete horas) às 12h (doze horas). 3. Os estudantes que não apresentarem Comprovação de Frequência Escolar ou não atingirem a frequência mínima de 75%, serão submetidos aos dispostos no item 11 e 12.5 do Edital de Abertura.

Campo Verde – MT, 08 de Julho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA AP. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

LISTA DOS ESTUDANTES COM AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR

Insc.	NOME DO CANDIDATO
067	Alan Lara de Faria
092	Aline Oliveira da Silva
041	Damilles Kaely Lima Meira
054	Danielle Karen Ribeiro Meira
060	Ezica Siqueira da Silva Nakoniecni
094	Gislene da Silva Rodrigues
040	Jacson Alencar Fernandes de Almeida
057	Jefferson Conceição de Araújo
024	Lais Regina Alcântara de Andrade
036	Laura Beatriz Rosa da Silva
023	Luana Cristiani Bones Lechner
081	Lucas da Silva Brito Bento
062	Lucas Djhan Lopes Bressan
061	Luiz Renato Lopes Bressan
044	Nayane Layze Oliveira Souza
008	Quenia Gomes da Silva
049	Sheila Caroline de Souza Lourenço

031	Taís Rosane Griebeler
072	Yasmin Jamal Suleiman
093	Jhoeder Domingos de Souza
011	Weslen Fernando Ramos
078	José Ronaldo da Silva
097	Stefani Spiguel Reami
037	Mauricio Silva de Sá

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 130/2017 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT torna público que o Pregão n° 130/2017, foi REVOGADO com base nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 07 de dezembro de 2017.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 08 de Dezembro de 2017.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
35	0000003710	MÁRCIA CRISTINA BATISTA BUENO	09/05/1985	78
36	0000003608	VANUZA MAGNA FELIX	13/11/1984	77

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.433, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filho(a) do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **WIGNY DA LUZ TEODORO,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Eletricista Predial, através da Portaria nº. 161, de 6 de maio de 2014, pelo prazo de cinco dias, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de novembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente a ser utilizado na conservação de vias urbanas.

Contratado: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP. CNPJ/MF nº 24.311.168/0001-86.

Valor global: R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 41/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 07 de dezembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 432, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Diretor de Departamento de Esporte, através da Portaria nº. 149, de 13 de

março de 2017, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 28 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de novembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 369/2017

PORTARIA N. 369/2017, de 06 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1968256-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.569.721-90, para exercer o cargo de **COORDENADORA SUBSTITUTA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA – USC/SEFAZ**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de Dezembro de 2017 e terá validade até o dia 09 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 142/2017

PORTARIA N. 142/2017, de 11 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria lotado na Secretaria de saúde, como Fiscal do Contrato **ata de preços 009/2017** aquisição de pães e rosca para atender as demandas das secretarias municipais de administração educação, ação social.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.128/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.128/2017, de 20 de abril de 2017.

ALTERAPARCIALMENTE OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) CRIADA PELA PORTARIA N. 076/2017, DE24 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal CHISTYANE GIACOMELLI DE ARAÚJO, anteriormente nomeado pela Portaria n. 052/2017, de 18 de janeiro de 2017, para exercer a função de coordenadora de saúde foi exonerada do cargo a qual exercia na data.

CONSIDERANDO que o referido pedido de afastamento, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor público municipal, S.r. **MAXMAEL ARAUJO FERREIRA** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.406.775.7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.617.621-79, para substituir a SR Christyane Giacomelli d Araújo, na Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pela Portaria n. 047/2017, de 12 de janeiro de 2017, para exercer a função de presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada com a finalidade de apurar a ausência de envio de cargas do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que se refere às informações sobre processos licitatórios, informações do sistema GEO-OBRAS, cargas de envio imediato e cargas do último concurso público municipal, bem como outras espécies de dados, cuja falta do envio for constatada, na gestão do ex-Prefeito de Canabrava do Norte, Sr. Valdez Viana Nunes (Gestão 2013/2016).

Art. 2º. Com a alteração acima mencionada, a presente Comissão de Tomada de Contas Especial, fica constituída da seguinte forma:

TITULARES:

I – DELCIMA VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04– Presidente;

II – JULLIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A – Secretária;

III – ALCIONE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1386583-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 993.520.790-00 – Membro;

SUPLENTES:

I – ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458,701-20 – Membro;

II – DOMINGOS DIAS PINTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.280.107, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 388.910.771-00 – membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 143/2017

PORTARIA N. 143/2017, de 11 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **SILSO PORTO AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 224.1733-8 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 042.012.061-06, ocupante do cargo de **coordenador de patrimônio**, lotado na Secretaria de Administração, como Fiscal do Contrato **ata de registros de preços 007/2017** aquisição de frutas e verduras.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 145 /2017

PORTARIA N. 145 /2017, de 11 de maio 2017.

DESIGNA SERVIDORA, TECNICA E ALIMENTADORA DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.ª **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n 156.380.06, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004004.763.191-02, para exercer o cargo de **TECNICA E ALIMENTADORA DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 11 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 144/2017

PORTARIA N. 144/2017, de 11 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **SILSO PORTO AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 224.1733-8 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 042.012.061-06, ocupante do cargo de **coordenador de patrimônio**, lotado na Secretaria de Administração, como Fiscal do Contrato **ata de registro de preços N. 008/2107 dispõe sobre a aquisição de materiais e produtos de limpeza.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.141/2017

PORTARIA N.141/2017, de 11 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, para exercer o cargo de Coordenadora de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SMEELC, como Fiscal dos Contratos **ata de preços 006/2017** a presente ata tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atende a demanda das secretarias municipais de administração, educação, ação social, saúde, meio ambiente e agricultura, infraestrutura e serviços públicos.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 016/2017

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Convite nº. 016/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para **locação de estruturas e prestação de serviços para a realização do evento denominado reveillon chuva de prata nos dias 30 e 31/12/2017** no município de Canarana-MT, conforme anexo I do edital.

REALIZAÇÃO: 18/12/2017.

HORAS: 13:30 hs (horário de Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 12:00 às 18:00 horas até 24 hrs que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana-MT., 07 de Dezembro de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a sessão que se realizou em **21/11/2017** na modalidade de Pregão Presencial, **MENOR PREÇO (representado por menor percentual)** foi **FRACASSADO** por não existir nenhum empresa **HABILITADA**. **conforme ata.**

Canarana -MT, 07 de dezembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **07/12/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **TUZZI & CIA LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 07 de Dezembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 130/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N.º 130/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA G. F CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. F CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME**, denominada CONTRATADA, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n.º 19.844.928/0001-80, e Inscrição Estadual sob n.º 90. 657.800-00, estabelecida a Rua Fioravante Lulu, 478 – Mini Parque Industrial, em Assis Chateaubriad, representada neste ato por seu Diretor **ADÃO DA SILVA LEITE**, brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG n.º 4.079.935-4 e do CPF nº. 492.895.009-72, residente à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 131, em Assis Chateaubriad, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 30/05/2018,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2016, e ainda por vários fatores administrativos onde no final do exercício varias empresas entram em recesso administrativo e existe a dificuldade em adquirir orçamentos estimados para nova licitação e o município não pode abrir mão de fornecer os diversos materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos ao pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 02 de Dezembro a 31 de dezembro/2017 no Orçamento Anual de 2017 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 30 de Maio/2018 no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 130/2016,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Novembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

G. F CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME

ADÃO DA SILVA LEITE

CONTRATADA:

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 131/2016

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 131/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateurbriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, neste ato representada por **Emerson Amancio De Melo**, Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 30/05/2018,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2016, e ainda por vários fatores administrativos onde no final do exercício varias empresas entram em recesso administrativo e existe a dificuldade em adquirir orçamentos estimados para nova licitação e o município não pode abrir mão de fornecer os diversos medicamentos ao pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 02 de Dezembro a 31 de dezembro/2017 no Orçamento Anual de 2017 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 30 de Maio/2018 no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 131/2016,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Novembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Emerson Amancio De Melo

CONTRATADA

_____

PATRÍCIA GOLDONI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F.nº.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 132/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N.º 132/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA NORGE PHARMA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORGE PHARMA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.622/0001-07, estabelecida na Rua Valparaíso nº 84, bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO**, brasileiro, casado, comerciante, ocupando o cargo de procurador legalmente constituído, RG nº 1220053-0 SJMT e CPF nº 805.153.391-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 14/06/2018,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2016, e ainda por vários fatores administrativos onde no final do exercício varias empresas entram em recesso administrativo e existe a dificuldade em adquirir orçamentos estimados para nova licitação e o município não pode abrir mão de fornecer os diversos medicamentos ao pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 02 de Dezembro a 31 de dezembro/2017 no Orçamento Anual de 2017 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 30 de Maio/2018 no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 132/2016,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

NORGE PHARMA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Paulo Rogerio Monteiro Ferronato

CONTRATADA

_____

PATRÍCIA GOLDONI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F.nº.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.337 DE 05 DE DEZEMBRO 2017.

(Projeto de Lei nº 061/2017, autoria do executivo)

Autoriza doação de área de terras urbanas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar para a Igreja Adventista do Sétimo Dia – União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ 07.121.135/0009-01, uma área de terras urbanas a ser desmembrada da matricula 13.679, num montante de 1.014,10 m²(Um mil e quatorze metros e dez centímetros quadrados)conforme croqui de localização anexo à presente lei:

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área de terra urbana mencionada no Artigo 1.º;

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8. 666/93.

Art. 3º A área se destina à construção de um templo.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 05 de Dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMUNS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12095.491000/1140-03 E 12095. 491000/1140-04, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 **de** Dezembro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Carlinda, através de sua pregoeira, vem retificar a publicação realizada no dia 05 de dezembro de 2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017, constante na página 134, edição 2869, do dia 06 de Dezembro de 2017, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e na página 036, da edição 1253, do dia 06 de Dezembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRASLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Carlinda – MT, 07 de Dezembro de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº472/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JULIENE BRIGINA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 22 novembro de 2017 e o senhor MARIO ANTONIO DE OLIVEIRAcomo seu suplente.

I. Pregão Presencial n°52/2017 II. Ata de Registro de Preço n°66/2017 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagens de solo e ensaio de agregados sendo de fornecimento parcelado para atender as necessidades do município de Carlinda MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N. º 58/2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 1.694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0015 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – PREV. SERV. FUNDO PREV - FINAN. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0036 – GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO;

2201 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES....R$ 100.000,00

0152 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2174 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0015 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – PREV. SERV. FUNDO PREV - FINAN. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0997 – RESERVA DO RPPS

0036 – GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

0151 - RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00

0152 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos com a data de 24 de novembro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 04 de dezembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 752/2017

PORTARIA N° 752/2017

DATA: 22 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO SANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. CONFORME CONTRATO 013/2017.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 22 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 754/2017

PORTARIA N° 754/2017

DATA: 22 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUERIMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS DO SUBSOLO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS MESMOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA,ESTUDO DA FISIOGRAFIA DA REGIÃO,ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE DETALHE E DE SITUAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA, ESTUDO NO "DNPM", OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTAÇÃO E DE OPERAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA-MT EM CUIABA E TAMBEM DA VISTORIA TECNICA DA SEMA-MT, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONFORME CONTRATO 066/2017.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 22 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 753/2017

PORTARIA N° 753/2017

DATA: 22 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. CONFORME CONTRATO 066/2017.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 22 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 065/2017

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982.506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONTRATADO o Srº. MAXIMILIANO ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, Casado, inscrita no CPF sob o nº 718.777.381-15 e Rg 199.86.63 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Rui Cavalcante N 172 Qd. R25 Lt. 18 Setor Oeste no município de Goiânia - GO, brasileira, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de engenharia – elaboração de pequenos projetos, acompanhamento e fiscalização de obras executadas pelo município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL

2.1 Este contrato será por regime de execução indireta e empreitada por preço mensal, nos termo da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCERIA – DA VIGENCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 85 (oitenta) dias, iniciando em 06 de outubro de 2017 e findando em 31 de Dezembro do ano de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço certo e total ajustado entre as partes é de R$ 4.160,00 (Quatro mil Cento e Sessenta Reais) mensais totalizando o valor de R$ 12.480,00 (Doze mil Quatrocentos e Oitenta Reais). que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente ate o dia 10 do mês acordado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 A CONTRATADA prestara serviços na sede administrativa do município e nos locais de realização da obra.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal noº 780 de 30 de dezembro de 2016, na seguinte dotação orçamentaria: (32) 03.001.04.122.0003.2005.33.90.36.00.00.00.

CLAUSULA SETIMA – DA RECISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

8.1 A CONTRATANTE deduzira por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

8.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração Publica em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3 Fica a CONTRATANTE reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e clausulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

8.4 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.5 Este contrato entra em vigor na data de sua publicação

E por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03(três) vias igual de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 06 de Outubro de 2017.

_____

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal de Cocalinho

_____

Contratado

MAXIMILIANO ARAUJO PEREIRA

_____

Ana Paula Nogueira Matias Cardoso

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2017 para Futura e Eventual Aquisição de Serviços Gráficos para atender a prefeitura e suas unidades. E sagrou-se vencedora a empresa: **MARCOS & MARCELO LTDA-ME.**

Cocalinho,07 de Dezembro de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Na publicação do dia: 01 de Dezembro de 2017 no jornal Oficial dos municípios AMM, edição nº. 2866 as páginas: 111 a 123.

ONDE SE – LÊ:

1 - DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

CARGO	CARGAHORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC	40h	04	R$ 4731,19
a)Nível Superior	20 h	04	R$ 2365,59

LEIA – SE:

1 – **DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO**.

CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado e Licenciatura Plena - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC e nota técnica nº 003/ 2010 CGOC/DESUP/SESu/MEC	40h	04	R$ 4731,19
a)Nível Superior	20 h	04	R$ 2365,59

ONDE SE – LÊ:

1.4.1- Os Profissionais que inscreverem para o cargo de Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado e/ou Licenciatura Plena - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC (Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer) poderá ser atribuída carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas.

LEIA – SE:

1.4.1- Os Profissionais que inscreverem para o cargo de Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado e/ou Licenciatura Plena - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC **e nota técnica nº 003/ 2010 CGOC/DESUP/SESu/MEC** Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer) poderá ser atribuída carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas.

ONDE SE – LÊ:

6.3.5 – Os títulos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colíder, Av. Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT, pelos candidatos do Processo Seletivo, entre os dias **05 a 17/12/2017**, nos seguintes horários: das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min.

LEIA – SE:

6.3.5 – Os títulos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colíder, Av. Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT, pelos candidatos do Processo Seletivo, entre os dias **05 a 15/12/2017**, nos seguintes horários: das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min.

ONDE SE – LÊ:

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS SALÁRIOS

COD	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	N.º de Vagas Portadores de Necessidades Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
022	Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC	Bacharelado e/ou Licenciatura Plena	04	0	40h	4.731,19	50,00	Secretária Adjunta de Esporte
			04	0	20h	2.365,59	50,00	Secretária Adjunta de Esporte

LEIA – SE:

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS SALÁRIOS

COD	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	N.º de Vagas Portadores de Necessidades Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
022	Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado e Licenciatura Plena, conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC **e nota técnica nº 003/ 2010 CGOC/DESUP/SESu/ MEC**	Bacharelado e/ou Licenciatura Plena	04	0	40h	4.731,19	50,00	Secretária Adjunta de Esporte
			04	0	20h	2.365,59	50,00	Secretária Adjunta de Esporte

ONDE SE – LÊ:

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Período de entrega dos títulos.	**05 a 17/12/2017**

LEIA – SE:

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Período de entrega dos títulos.	**05 a 15/12/2017**

Colíder/MT, 07 de dezembro de 2017.

Claudilene Gomes Pessoa

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 07 de dezembro de 2017.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

Ana Franciely Mendes

Secretária M. De Administração

ANEXO I

CONTADOR –

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272136	João Paulo Miquelin Todesco	30/09/1987	59,5	1º

ENFERMEIRO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272841	Andreia dos Santos Oliveira	12/02/1993	71,0	1º
278152	Evandro Cezar da Costa	03/05/1981	69,0	2º
274442	Gabriela dos Santos Geraldes	09/02/1990	68,5	3º
272607	Jenniffer da Silva Oliveira	30/11/1991	68,0	4º

ENFERMEIRO – DISTRITO DO GUARIBA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277612	Camila Daniele Lourenço Borges	29/09/1989	61,5	1º

ENFERMEIRO – DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
279550	Ivoneri Baitira Borges de Oliveira	04/06/1973	57,0	1º

TECNICOS DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272918	Joelma Alves de Souza	15/11/1981	72,0	1º
272513	Debora Nayara Souza Bonfim	04/09/1991	71,0	2º
275817	Wesley Henrique Menezes Longoni	23/11/1987	70,0	3º
274163	Laudiceia de Oliveira Miranda	19/02/1984	67,0	4º
278678	Sara Oliveira de Brito Meira	07/04/1989	67,0	5º
272894	Vanessa Cristina de Oliveira Ramos	27/09/1987	66,0	6º
278620	Miria Freire Ferreira	15/05/1985	64,0	7º
272533	Melissa da Silva Lopes	25/08/1988	64,0	8º
274515	Lucas Motta Paz	03/03/1993	62,0	9º
272727	Solange Fernandes Paixão	27/10/1979	60,0	10º
274243	Elidiorraine de Moura	01/01/1994	60,0	11º
278821	Marilza Rodrigues Teixeira	15/05/1984	60,0	12º
275394	Marcia Gonçalves Correia	03/01/1986	59,0	13º
272326	Flavio Tavares Leite	30/01/1980	59,0	14º
274643	Lidia Maria Souza	21/11/1987	59,0	15º
276298	Irenilton Jesus dos Santos	30/03/1991	58,0	16º
274849	Marciele Moraes da Costa	19/11/1991	58,0	17º
273939	Josineide Tomaz Silva	17/03/1992	57,0	18º
275567	Tatiane Santos da Silva	22/07/1997	57,0	19º
275962	Ivanilda Pereira de Araujo	12/05/1977	57,0	20º
275214	Marli dos Santos Reis	20/03/1978	57,0	21º
274079	Cintia do Carmo Rodrigues	24/01/1989	57,0	22º
275093	Queila Paim de Oliveira	21/06/1991	56,0	23º
273777	Simone Pontes	01/09/1987	55,0	24º
276038	Neiva Parkutz	30/06/1967	54,0	25º

TECNICOS DE ENFERMAGEM – DISTRITO DO GUARIBA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276526	Patricia Araujo Mariano	05/08/1990	66,0	1º
279136	Eliane Vicente Teófilo	30/01/1981	58,0	2º
277645	Marcia Cristina dos Santos Oliveira	06/08/1983	55,0	3º

TECNICOS DE RX – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276340	Ednamara Alves Dias	14/02/1990	76,0	1º
275647	Ederson Ferreira Marinheiro	11/06/1995	75,0	2º

MOTORISTA DE VEICULO PESADO – DISTRITO DO GUARIBA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276214	Valdir Lopes Lima Junior	20/01/1983	83,75	1º

MOTORISTA DE VEICULO PESADO – DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
273750	Joseb Lande Bispo	16/10/1973	67,5	1º

AUXILIAR DE FARMÁCIA - SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276662	Joyce Helen da Silva Nunes	02/08/1985	59,0	1º
274200	Taylane Oliveira dos Santos Silva	10/11/1997	55,0	2º

Colniza/MT, 07 de dezembro de 2017.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

Ana Franciely Mendes

Secretária M. De Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2017

TERMO DE POSSE Nº 001/2017

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, brasileiro, convivente, agente político, residente e domiciliado nes-

te município, portador da Carteira de Identidade RG nº 435519 SSP/RO e CPF/MF nº 338.845.369-15, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 001, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS**, Brasileiro, convivente, residente e domiciliado no Sitio São Sebastião, Lote 354, Linha 1º. de Maio – P.A. 1º de Maio, neste Municipio de Colniza, portador do CPF nº 387.369.691-68, RG 2059647 SSP DF, para a investidura no cargo efetivo de MÉDICO pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado em 1º lugar, MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE, com a pontuação 71,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: 08/12/2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS

CPF nº 387.369.691-68

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2017.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Complementar nº 70/2014".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 70/2014, que dispõe sobre aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** As substituições serão feitas por professores lotados na mesma unidade escolar, os quais serão convocados para atribuição de aula e/ou classe por meio de ato próprio do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Havendo mais de um interessado na substituição, adotar-se-á, para a escolha, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no processo anual de atribuição de aula e/ou classe;

II - Ter maior titulação;

III - Maior tempo de serviço na unidade escolar; e

IV - Maior idade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2017.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 089/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a: "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 1.292.397,09, CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: JAIR KLASNER, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio n° 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS, portador do CPF nº 408.449.359-72, doravante denominado "CONTRATADO". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.470 (Hum mil e quatrocentos e setenta) dias a contar da data de assinatura do presente termo, com vigência a partir de 11/12/2017 a 08/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.033/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2017,** cujo objeto é **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **KITS DE HIGIENE BUCAL**, infantil e adulto para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas atividades de prevenção e promoção em saúde bucal nas 10 (dez) Clínicas Odontológicas (Verdão, Coxipó, Tijucal, Osmar Cabral, Pascoal Ramos, CPA III, Jardim Vitória, Planalto, Dom Aquino, Jardim Leblon); 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS (CEO Pascoal Ramos, CEO Tijucal, CEO Jardim Vitória, CEO Planalto, CEO Verdão, CEO Osmar Cabral e CEO Dom Aquino; 10 (dez) Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família - USFS (USF da Guia, USF Aguaçú, USF Pedra 90 – Unidade 5 e 6, USF CPA I - EQUIPE 1, USF CENTRO AMÉRICA - EQ 2, USF CPA II - EQUIPE 3, USF CPA II - EQUIPE 4, USF CPA II - EQUIPE 5, USF Santa Izabel e USF Novo Paraíso I); 30 (trinta) Equipes de Saúde Bucal previstas para 2017; 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA Morada do Ouro e UPA Sul, mais 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento previstas para 2017 (UPA Leste e UPA Oeste); 06 (seis) Unidades de Atendimento Odontológico Ambulatorial (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; Hospital São Benedito; Centro de Saúde Sucuri; Serviço de Atendimento Especializado – SAE; Centro Sócio Educativo POMERI; Centro de Convivência para Idosos Padre Firmo), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes deste Termo de Referência.

Empresa Vencedora: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

LOTES: 01 E 02

Perfazendo um Valor Total de R$ 820.979,28 (oitocentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, mediante o seu Pregoeiro Oficial designado pela portaria nº 111/2017, torna publico, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve erro no edital. Ou seja:

Onde-se Lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CODICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PEÇAS

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. REF. UNIT	V. REF. TOTAL
18	46632	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MARCAS DIVERSAS, DE TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	UND	69.993,00	**0%**	**69.993,00**
O percentual de desconto para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, é de: % (.....).						

Leia- se:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CODICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PEÇAS

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. REF. UNIT	V. REF. TOTAL
18	46632	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MARCAS DIVERSAS, DE TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	UND	09	**0%**	**69.993,00**
O percentual de desconto para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, é de: % (.....).						

2. Considerando que a modificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a mesma data de abertura das propostas emantido o local.

3. Por fim, esclarecemos que o Adendo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 07 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.532/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1.532/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS AMADORES DOMICILIADOS NA CIDADE DE DOM AQUINO/MT, PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES OFICIAIS ESTADUAL E NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado em conceder auxilio financeiro a atletas amadores domiciliados na cidade de Dom Aquino, para participar de competições oficiais estadual e nacional. **Art. 2º** – O auxilio financeiro será da ordem de R$ 350,00 reais, por cada atleta, quando de esporte de categoria individual e estiver representando o município. Parágrafo Primeiro: Nas ocasiões em que a participação de competição ocorrer por equipe em número igual ou superior a 6 (seis) atletas, o auxilio financeiro será na ordem total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a equipe que representar o município. Parágrafo Segundo: O auxilio financeiro fixado nesta lei po-

de ser reajustado com novos valores, desde que com autorização legislativa. **Art. 3º** – As condições para o deferimento do auxilio financeiro, deverão atender: I- Ser Atleta domiciliado em Dom Aquino; II- Apresentar documento oficial da competição; III- Quando menor, comprovar que está regularmente matriculado na escola e apresentar declaração de acompanhamento de um responsável; IV- Comprometer-se a apresentar prestação de contas. Parágrafo 1º - A forma da prestação de contas pelo beneficiado se dará com apresentação de recebidos de inscrição, hotel e/ou alimentação compatível com data da realização da competição no Setor Financeiro, até dois dias úteis após o final da competição. Parágrafo 2º - Fica sujeito a devolução dos valores o atleta cujo auxilio recebido seja empregado em atividade diversa a do desporto. Parágrafo 3º **-** A devolução que trata o parágrafo 2º será realizada pelo próprio atleta à Associação Domaquinense de Judô -18, devendo o mesmo apresentar o recebido no setor financeiro até 05 dias após ter sido comprovado o uso indevido. **Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor 4 (quatro) meses após sua publicação. Gabinete do prefeito Municipal, em 06 de Dezembro de 2017. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.535/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.916,62 (CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.916,62 (Cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2° - O Crédito Suplementar será utilizado para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001. 2001	**Pagamento de pessoal e encargos com a Câmara Municipal**		
3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	5.916,62

TOTAL GERAL	R$	5.916,62

Artigo 3º - Para cobertura do credito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.001.01.031.0001. 1001	**Aquisição de Equip. Permanentes para Câmara Municipal**		
4.4.90.52.00. 00	Equipamentos e Mat. Permanentes	R$	5.916,62

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.534/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIA: Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA RUA CASTRO ALVES, PARA RUA MANOEL INVENÇÃO SOUZA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Josair Jeremias Lopes na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o nome da Rua Castro Alves, para RUA MANOEL INVENÇÃO SOUZA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.533/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER O USO DE ESPAÇO PÚBLICO SEM IMÓVEL POR PERIODO DE (04) QUATRO ANOS PARA APLICAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DA AUTO-ESCOLA DOM AQUINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado Ceder o uso espaço público sem imóvel, localizado na Avenida João Furtado de Mendonça, s/n, Bairro Cohab João de Barro, cidade de Dom Aquino-MT, com exclusividade para aplicação de aulas práticas da auto escola para aquisição de carteira de habilitação para Auto Escola Dom Aquino LTDA, representada neste ato pelas senhoras Ivone Alves Diniz,RG 690.551 SSP/MT, CPF 474.226.101-15 e Terezinha Alves da Silva,RG 2.041.282-7 SSP/MT,CPF 387.985.811-04.

Artigo 2º A cessão de uso será por período de (04) quatro anos, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em pleno funcionamento e com as adequações necessárias.

Artigo 3º – Fica vedada sob qualquer hipótese a transferência do benefício para terceiros e a utilização do espaço para qualquer outra finalidade que não seja para aplicação de aulas práticas de trânsito.

Parágrafo Único – Em caso de paralisação da atividade independente da motivação, o espaço retornará ao município automaticamente, bem como as benfeitorias realizadas, sem qualquer indenização.

Artigo 4º. Não será admitida sob qualquer hipótese a utilização do espaço para obtenção de financiamento ou hipoteca.

Artigo 5º Constatada a qualquer tempo, que a empresa não cumpriu com o disposto na presente Lei, será tomado às medidas judiciais e administrativas, para a imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Artigo 6º - Fica estabelecido a empresa beneficiada o cumprimento das seguintes condições:

1. Licenciar toda a frota de veículos própria no município;

2. Contratar mão-de-obra local;

3. Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos gerados pelo empreendimento;

4. Comprovar situação de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal.

5. Conceder apoio às escolas, creches e Assistência social quando se tratar de evento de cunho educativo quando solicitado**.**

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Artigo 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MEDICAMENTOS

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000096/2017

Modalidade Nr.: 00000054/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 07/12/2017

Data da Homologação: 07/12 /2017

Objeto da Licitação: MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - MEDICAMENTO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

4630 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

26761	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X7, BICO LUER SLIP	UN - UNIDADE	SR	3000,0000	0,3000	900,0000
26762	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA	UN - UNIDADE	NEWPROV	5,0000	65,0000	325,0000
	P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM					
26763	PIPETA PASTEUR - EM PLASTICO, GRADUADA ATE 3 ML,	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	65,0000	650,0000
	USO LABORATORIAL, PACOTE C/100 UNIDADES					
26764	KIT HIV, TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO,	UN - UNIDADE	WAMA	100,0000	230,0000	23.000,0000
	CASSETE, ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2 C/25					
26765	PIPETA DE 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	149,0000	1.490,0000
	EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26766	PIPETA DE 20 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	155,0000	1.550,0000
	EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26767	PIPETA DE 100 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	149,0000	1.490,0000
	EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26768	PIPETA DE 0 A 100 MICROLITROS, VOLUME AJUSTÁVEL,	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	149,0000	1.490,0000
	COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26770	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA	UN - UNIDADE	DANNY	10,0000	20,0000	200,0000
	PARTICULAS VOLANTES, LENTES COM TRATAMENTO					
26771	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	80,0000	148,0000	11.840,0000
	QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO					
26772	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	80,0000	275,0000	22.000,0000
	QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO					
26773	KIT CREATININA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	20,0000	88,0000	1.760,0000
	METODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO, MODO DE REACAO					
26774	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	10,0000	128,0000	1.280,0000
	METODO ENZIMATICA, MODO DE REACAO COLORIMETRICO					
26775	KITGLICOSE – DETERMINACAO POR REACAO ENZIMATICA,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	60,0000	88,0000	5.280,0000
	MODO DE REACAO COLORIMÉTRICA. PRONTO PRA USO					
26776	SORO ANTI - ¨A¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	38,0000	380,0000
	SANGUINEO A NO SISTEMA ABO					
26777	SORO ANTI - ¨B¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	38,0000	380,0000
	SANGUINEO B NO SISTEMA ABO					
26778	CONJUNTO (KIT) PARA COLORACAO DE GRAM DE LAMINAS	UN - UNIDADE	NEWPROV	2,0000	89,0000	178,0000
	EM BACTERIOLOGIA, 4 FRASCOS (LUGOL, VIOLETA,					

26779	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	30,0000	99,0000	2.970,0000
26780	PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, AGLUTINAÇÃO INDIRETA KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE -	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	30,0000	76,0000	2.280,0000
26781	DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA, METODO MO-DO KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA -	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	40,0000	99,0000	3.960,0000
26782	DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA, METODO MO-DO PISSETA - DE POLIETILENO,TAMPA NA COR AZUL COM	UN - UNIDADE	TAYLOR - ALMOTO-LIA	6,0000	8,3000	49,8000
26783	BICO CURVO,CAPACIDADE, 250ML PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, COM GRADUACAO 100 X	UN - UNIDADE	LABOR	2,0000	38,6900	77,3800
26784	1ML, COM CAPACIDADE DE 100ML, CALIBRADA, BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO,	UN - UNIDADE	LABOR	2,0000	75,9000	151,8000
26785	COM CAPACIDADE DE 500 ML BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO,	UN - UNIDADE	LABOR	2,0000	98,0000	196,0000

26786	COM CAPACIDADE DE 1000 ML KIT DENGUE, TESTE RAPIDO - DETECCAO DE ANTICORPOS	UN - UNIDADE	WAMA	40,0000	560,0000	22.400,0000
26787	IGG E IGM, IMONOCROMATOGRAFICO, CAIXA C/25 CASSETE SERINGA DESCARTAVEL – 3ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	5000,0000	0,2600	1.300,0000
26788	PLACA - EM ACRILICO CRISTAL, COM 12 CAVIDADES,	UN - UNIDADE	PERFECTA	10,0000	98,0000	980,0000
26789	PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA	UN - UNIDADE	WAMA	15,0000	75,0000	1.125,0000
26790	CLASSE IGG, FLOCULACAO, PARA LEITURA TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR TIRA	UN - UNIDADE	WAMA	30,0000	89,0000	2.670,0000
26791	REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA CORIONICA, OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, 100ML	UN - UNIDADE	NEWPROV	2,0000	22,0000	44,0000
26792	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS	UN - UNIDADE	CRAL	50,0000	7,0000	350,0000
26793	LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM, CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO, COM ESCALA	UN - UNIDADE	LABOR	20,0000	48,0000	960,0000
26794	50/250ML, GRADUADO, 250 ML, CIRCULAR, PARA MEDICAO CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO GRADUADO, COM	UN - UNIDADE	LABOR	5,0000	49,0000	245,0000
26795	ESCALA 100/500ML, 500 ML, CIRCULAR, PARA MEDICAO TUBO CAPILAR - EM VIDRO, COM HEPARINA, 75 X 1 X	UN - UNIDADE	LABOR	1,0000	18,0000	18,0000
26796	1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL, PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	UN - UNIDADE	HELIOSPEL 60CM	6,0000	17,0500	102,3000
26797	PIPETADOR - DE 0-10ML, TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	35,9800	359,8000
26798	SOROLOGICAS, ROLDANA MOVEL PARA ASPIRACAO E PIPETADOR - 0-2 ML,TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS	UN - UNIDADE	CRAL	5,0000	41,0000	205,0000
26799	SOROLOGICAS, ROLDANA MOVEL PARA ASPIRACAO E PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, PONTA	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	11,9000	238,0000
26800	FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A,	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	8,4000	168,0000
26801	PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	7,9000	158,0000
26803	MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26804	ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/4. BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26805	ROTACAO,ACO CARBIDE, ESFERICA,TAMANHO Nº 8,HASTE BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM	UN - UNIDADE	FAVA	4,0000	152,0000	608,0000
26806	ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	10,0000	18,2700	182,7000

26807	AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN,	UN - UNIDADE	RIO	10,0000	380,0000	3.800,0000
26808	EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (E3) FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,2% DE FLUOR	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	20,0000	9,0000	180,0000
26810	NEUTRO,200ML QUALQUER SABOR : MORANGO , CEREJA , LIXA PARA USO ODONTOLOGICO - EM PANO, NUMERO 120,	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	10,0000	12,0000	120,0000
26811	PARA ACABAMENTO EM RESINA, EMBALADO RESINA COMPOSTA Z-100 - A2 - 4 GRAMAS - 3M	UN - UNIDADE	3M	16,0000	69,0000	1.104,0000
26813	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	BIOSERVICE	3,0000	66,0000	198,0000
26814	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO RESINA COMPOSTA Z-100 – A1 - 4 GRAMAS - 3M	UN - UNIDADE	3M	16,0000	74,0000	1.184,0000
26821	FIO DE ALGODAO COM POLISTER 2 – ½- 45CM DE FIO –	UN - UNIDADE	TECNOFIO	6,0000	70,0000	420,0000
26824	AGULHA 3,5 CM MANDRIL (FIO GUIA) - EM ACO OU COBRE, PARA	UN - UNIDADE	NÃO COTADO	10,0000	66,0000	660,0000
26825	ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	8,0000	160,0000
26830	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA	UN - UNIDADE	LB MED	50,0000	70,0000	3.500,0000
26831	ESTERILIZACAO – 10CM X 100METROS OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA	UN - UNIDADE	DANNY	20,0000	20,0000	400,0000
26832	PARTICULAS VOLANTES, LENTES COM TRATAMENTO ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA	UN - UNIDADE	CINORD	100,0000	12,0000	1.200,0000
26834	FARMACEUTICA GEL, 1 LITRO CATETER INTRAVENOSO,18 G, PARA CATERIZAÇÃO PERIFÉRICA	UN - UNIDADE	SOLIDOR	1000,0000	1,3500	1.350,0000
26840	BICARBONATO DE SÓDIO - PURO, PÓ, PACOTE COM 100G,	UN - UNIDADE	POLIDENTAL	100,0000	27,4200	2.742,0000
26841	TÓPICO BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,	UN - UNIDADE	KAVO FG 702 XC	12,0000	12,0000	144,0000
26842	ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	6,9000	138,0000
26843	ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA INVERTIDA,NUMERO 1033, BROCA PARA USO ODONTOLOGICO -	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26844	CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 06 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26847	ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2 SORO ANTI RH - SORO ANTI-D MONOCLONAL HUMANO COM	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	69,0000	690,0000
26848	MISTURA DE IGG E IGM,ANTISSORO ESPECIFICO PARA SORO DE COOMBS - ANTI IGG, REATIVO EM TUBO, DATA	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	69,0000	690,0000
26849	DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM SORO ANTI - "CONTROLE RH", CONTROLE DE QUALIDADE	UN - UNIDADE	PROTHEMO	10,0000	39,0000	390,0000
26850	(NEGATIVO)DAS CLASSIFICACOES RH-HR, REATIVO EM SORO ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS,	UN - UNIDADE	PROTHEMO	10,0000	45,0000	450,0000
	INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA					

26852 26853	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM ANTICOAGULANTE EDTA K3,VOLUME PARA CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO	UN - UNIDADE UN - UNIDADE	CRAL - REF. GD040EKNR5000,0000 NEWPROV 8,0000	0,8900 69,0000	4.450,0000 552,0000
26854	COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, KIT BICO DE BUNSEN - BASE EM ACO INOX,A GAS COM	UN - UNIDADE	CRAL 2,0000	95,0000	190,0000
26856	VALVULA REGULADORA DE VAZAO,08,00CM DE BASE X TUBO LABORATORIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO,	UN - UNIDADE	CRAL - REF.P15100 500,0000	0,3900	195,0000
26857	CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA TUBO LABORATORIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO,	UN - UNIDADE	CRAL - REF.P1075 1000,0000	0,0800	80,0000

26858	CERCA DE 10 X 75 MM, SEM ORLA ESTANTE - PARA TUBO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBO	UN - UNIDADE	CRAL	4,0000	39,9000	159,6000
26859	DE 7,5 X 10MM, CARGA DA ESTANTE PARA 48 TUBOS ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 13	UN - UNIDADE	CRAL	6,0000	15,0000	90,0000
26860	MM, DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL, 90 TUBOS ESTANTE DE AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO, DE	UN - UNIDADE	CRAL	6,0000	45,0000	270,0000
26861	ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 15 MM X 100 MM, 96 CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL,COM BOTAO PARA	UN - UNIDADE	LABOR	10,0000	74,0000	740,0000
26865	CONGELAMENTO DA LEITURA, COM INDICADOR DE HORAS, PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO -	UN - UNIDADE	J.PROLAB	10,0000	3,9800	39,8000
26866	QUALITATIVO,COM 9,00 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DE LAMPADA - PARA MICROSCOPIO, COMPATIVEL COM NIKON,	UN - UNIDADE	OSRAM	6,0000	30,0000	180,0000
26868	TENSAO: 6 VOLTS, POTENCIA: 20 WATTS SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE	UN - UNIDADE	CRAL	1,0000	78,0000	78,0000
26871	HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10 TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, INCOLOR	UN - UNIDADE	CRAL - REF.181620	10,0000	95,0000	950,0000
26876	E GRADUADO, TAMPA ROSQUEADA, CAPACIDADE 2 ML CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM	UN - UNIDADE	KASVI	1,0000	398,0000	398,0000
26880	VIDRO, ESPELHADA, COM 01 (UM) RETICULO, COM SULCO BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO	UN - UNIDADE	MARKMED	10000,0000	1,1900	11.900,0000
26882	TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	15000,0000	0,3300	4.950,0000
26884	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL 40X1.2MM	UN - UNIDADE	SOLIDOR	5000,0000	0,1100	550,0000
26888	FILME RADIOLOGICO (18 X 24)CM	UN - UNIDADE	FUJI	100,0000	165,0000	16.500,0000
26890	DESCORANTE ALCOOL ACIDO 1% HANSENIASE	UN - UNIDADE	CROMOLINE	10,0000	29,0000	290,0000
26891	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA 30ML	4,0000	12,0000	48,0000
26892	PARA HEMOGRAMA, GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,0000	21,0000	105,0000
26893	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, INFANTIL	UN - UNIDADE	CRAL	5,0000	21,0000	105,0000
26894	SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUIMICA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	6,0000	98,0000	588,0000
26895	SORO CONTROLE PATOLOGICO PARA BIOQUIMICA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	6,0000	98,0000	588,0000
26896	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA COM	30 1,0000	15,9000	15,9000
26897	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,GEL	UN - UNIDADE	CINORD	4,0000	14,9000	59,6000
26899	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5MM	UN - UNIDADE	SOLIDOR	2000,0000	0,0900	180,0000
26900	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5MM	UN - UNIDADE	SOLIDOR	2000,0000	0,0900	180,0000
26901	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,0000	1.600,0000
26902	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,0000	1.600,0000
26903	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, Nº 6 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,0000	1.600,0000
26909	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	BIOSERVICE	3,0000	49,0000	147,0000
26913	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR	UN - UNIDADE	NS	100,0000	28,0000	2.800,0000
26914	COPO MICRONEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME PVC, 140 MM	UN - UNIDADE	CARESTREAN	10,0000	285,0000	2.850,0000
26919	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA P.A. ABSOLUTO, COM TEOR	UN - UNIDADE	MEGAQUIMICA	10,0000	16,0000	160,0000
26920	DE MIN 99,8%, REAGENTE P.M =46,07BPM, KIT DE TIRA REAGENTE – URINA COM 100 TIRAS	UN - UNIDADE	WAMA C/200 TIRAS	50,0000	63,0000	3.150,0000

26921	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA ESTERILIZACAO	UN - UNIDADE	LBMED	10,0000	160,0000	1.600,0000
26925	– 20CM X 100METROS KIT DE - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA	UN - UNIDADE	NEWPROV	50,0000	98,0000	4.900,0000
26942	EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500 NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA	UN - UNIDADE	GEOLAB	1000,0000	0,4700	470,0000
26947	FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE	UN - UNIDADE	J.PROLAB	10,0000	12,0000	120,0000
26948	NYLON E HASTE BDE ACO INOX, D30XE110XC175MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE	UN - UNIDADE	J.PROLAB	10,0000	9,0000	90,0000
26950	NYLON E HASTE BDE ACO INOX, D25XE85XC145MM PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL,	UN - UNIDADE	CRAL	30,0000	65,0000	1.950,0000
26962	PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 200 A 1000 UL, SERINGA DESCARTAVEL – 5ML LUER SLIP COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	6000,0000	0,3300	1.980,0000

26963	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5% + 0,9%,FORMA	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	5000,0000	5,0000	25.000,0000
26965	FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, 250ML LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN - UNIDADE	CRISTÁLIA	5000,0000	0,9800	4.900,0000
26993	25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO	UN - UNIDADE	LABOR	1000,0000	5,6000	5.600,0000
	TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC					

Total Fornecedor: 241.420,6800

30744 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

26769	MASCARA DESCARTAVEL, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE	UN - UNIDADE	TALGE	30,0000	10,0000	300,0000
	NASAL, CAIXA C/ 50 UNIDADES					
26802	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA (COPO PARA	UN - UNIDADE	DARU	100,0000	11,2000	1.120,0000
	MEDICAMENTO, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCA),					
26809	ESPONJA HEMOSTATICA – PARAHEMOSTASIA LOCAL,	UN - UNIDADE	MAQUIRA	10,0000	68,0000	680,0000
	CARTELA COM 10UNIDADES					
26815	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	UN - UNIDADE	NOVARTIS	2000,0000	9,9000	19.800,0000
	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL VIA					
26816	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%, FORMA	UN - UNIDADE	NYCOMED	500,0000	10,0000	5.000,0000
	FARMACEUTICA COLIRIO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO					
26817	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 30MG+50MG -	UN - UNIDADE	SANVAL	10000,0000	4,0000	40.000,0000
	RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, USO PARENTERAL					
26818	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE	UN - UNIDADE	DARU	1000,0000	0,3900	390,0000
	5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA SUBLINGUAL					
26820	MICRONEBULIZADOR COM RESERVATORIO COMPATIVEL COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,0000	11,0000	55,0000
	QUALQUER INALADOR, COM ROSAS UNIVERSAL, MASCARA					
26822	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 20 TAMANHO N.1,	UN - UNIDADE	INOVATEX	10,0000	2,2800	22,8000
	ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO					
26826	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO	UN - UNIDADE	MSO	2000,0000	12,0000	24.000,0000
	BINADOS, NA DIMENSAO DE 8 CM X 15 M					
26827	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM	UN - UNIDADE	INOVATEX	2000,0000	0,5000	1.000,0000
	LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO					
26828	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC	UN - UNIDADE	CPL	20,0000	9,2700	185,4000
	FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU					
26829	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC	UN - UNIDADE	CPL	20,0000	9,5000	190,0000
	FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU					
26833	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE	UN - UNIDADE	ORTOFEN	100,0000	15,9000	1.590,0000
	ALGODAO, 15CM COM 12 UNIDADES					

26835	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50	UN - UNIDADE	MISSNER	1000,0000	6,8500	6.850,0000
26837	M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO -	UN - UNIDADE	ALLERGAN	100,0000	130,0000	13.000,0000
26838	CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04	UN - UNIDADE	MEDLEY	100,0000	100,0000	10.000,0000
26845	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,COLIRIO AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO	UN - UNIDADE	SR	2000,0000	0,1000	200,0000
26846	ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, 13X4,5MM AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM	UN - UNIDADE	SR	2000,0000	0,1000	200,0000
26851	ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, 20X5,5MM CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,	UN - UNIDADE	SANOBIOL	50,0000	4,2000	210,0000
26862	SOLUCAO FISIOLOGICA 250ML USO TOPICO, INALATORIO SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO,	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	500,0000	23,0000	11.500,0000
26870	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	500,0000	0,7400	370,0000
26872	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	MEDSONDA	50,0000	1,5500	77,5000
26873	COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ADESIVO, COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL,	UN - UNIDADE	MEDSONDA	50,0000	1,5500	77,5000
26877	COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN - UNIDADE	IMEC	1500,0000	0,6200	930,0000
26879	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	UN - UNIDADE	NOVARTIS	100,0000	92,0000	9.200,0000
26881	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	15000,0000	0,5200	7.800,0000
26883	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	15000,0000	0,7500	11.250,0000
26898	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO,	UN - UNIDADE	MSO	100,0000	1,6900	169,0000
26904	REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 26MM CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,7300	1.746,0000
26905	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, N 10 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL – CAIXA COM 50	UN - UNIDADE	TALGE	200,0000	8,0000	1.600,0000
26906	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	CPL	3,0000	49,0000	147,0000
26907	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	CPL	3,0000	49,0000	147,0000
26908	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	CPL	3,0000	49,0000	147,0000
26910	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN - UNIDADE	ALLERGAN	20,0000	14,0800	281,6000
26911	1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%,	UN - UNIDADE	ISOFARMA	200,0000	1,9000	380,0000
26912	FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1,	UN - UNIDADE	SHALON	100,0000	410,0000	41.000,0000
26916	COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE	UN - UNIDADE	PROTFRAL	500,0000	35,0000	17.500,0000

	'ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO					
26927	TAM. UNICO, GERIATRICO, DESCARTAVEL, CAPACIDADE INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN - UNIDADE	SANOFI	100,0000	323,0000	32.300,0000
26928	UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA	UN - UNIDADE	EMS	1500,0000	1,0600	1.590,0000
26930	FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA -	UN - UNIDADE	BIOSINTETICA	100,0000	170,0000	17.000,0000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM 12MCG + 400MCG,					

26937	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	UN - UNIDADE	PHARMASCOEMCE	1500,0000	0,3000	450,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE					
26938	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.000MG DE	UN - UNIDADE	FERRING	60,0000	34,0900	2.045,4000
	MESALAZINA, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITORIO, FORMA					
26939	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	UN - UNIDADE	SANDOZ	1500,0000	3,3000	4.950,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE					
26943	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE	UN - UNIDADE	ALLERGAN	100,0000	37,5000	3.750,0000
	2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE					
26944	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO -	UN - UNIDADE	MEDLEY	100,0000	41,5000	4.150,0000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 G/G (POLICRESULENO A 50%)					
26951	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO -	UN - UNIDADE	SANDOZ	2000,0000	35,5000	71.000,0000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM (50 MG + 12,5 MG)/ML					
26952	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA	UN - UNIDADE	MULTILAB	20000,0000	0,1300	2.600,0000
	FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE					
26953	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40	UN - UNIDADE	ZYDUS	1000,0000	3,1500	3.150,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE					
26955	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN - UNIDADE	TEUTO	2000,0000	0,5800	1.160,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE					
26958	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE,	UN - UNIDADE	GOLGRAN	20,0000	10,9000	218,0000
	CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,					
26960	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO	UN - UNIDADE	ABC	20,0000	115,0000	2.300,0000
	RETA, COM MEDIDAS 14 CM					
26964	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20000,0000	1,1500	23.000,0000
	FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE					
26966	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60	UN - UNIDADE	EMS	2000,0000	0,3600	720,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA ADMINISTRAÇAO					
26969	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X	UN - UNIDADE	IRANI	50,0000	62,9000	3.145,0000
	120M,NA COR MADEIRA,.					
					Total Fornecedor:	402.644,2000
					Total Geral:	644.064,8800

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 7 de Dezembro de 2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007

Em análise detida, passemos a exarar as nossas considerações acerca do teor da Impugnação apresentada pela J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Análise:

1 – Do Edital:

Não se compreende qual a lógica ou qual pretensão o impugnante quer demonstrar ou tenta buscar quando afirma que no edital não trata do direito à impugnação.

O edital é claro ao dispor em seu “Item 14.1” que é facultado o direito de “recorrer” no prazo de 5 (cinco) dias.

Ora, trata-se apenas de uma questão de termos, até porque faz parte da própria natureza do recurso “impugnar” a matéria do edital. Além disso o prazo estipulado ao direito é mais que o previsto no art. 41, que é somente de 2 (dois) dias.

Sendo assim, descabida e improcedente a alegação do Impugnante.

2 – Das Cláusulas:

A administração não pode se curvar a interesses particulares. No caso da empreitada em questão, objeto do edital. E no presente caso, a resposta para a indagação está nos “Itens 10.1.1 e 10.1.2”, pois em caso de prorrogação na execução da obra haverá previsão orçamentária. O “Item 10.1.2” dispõe sobre a proposta a ser apresentada em caso de necessidade de acréscimo no valor estipulado.

Aliás, o art. 120 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que *“os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando, como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período”*.

Quanto à questão de vedação de participação em licitação não violam a lei; ao contrário, o "Item 5.2", elenca empresas suspensas, declaradas inidôneas (art. 87 da Lei nº 8.666/1993), responsabilizadas por infrações ambientais e empresas de grande porte, de nível nacional ou internacional que têm poder econômico suficiente para participara de consórcios.

Assim, não se compreende onde há violação de lei, até porque essa cláusula apenas reproduz o que está prescrito em lei, a fim de que a Administração proceda à contratação de empresa apta, em todos esses termos legais, a ser contratada, sendo sem sentido impugnar o que manda a lei.

Ademais, o Impugnante não colacionou julgados do TCU e nem demonstrou qual lei revogou as leis citadas no "Item 5.2".

De conseguinte, não se poderia alegar afronta ao princípio da legalidade no presente caso, até mesmo porque o Município em questão demonstra zelo e obediência ao referido princípio legal e constitucional.

Por isso mesmo, em havendo ilegalidade ou irregularidade a própria Administração deve corrigir seus próprios atos.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

(STF – Súmula 473)

Repise-se que o Impugnante faz alegações quanto a posicionamentos do TCU e cita violação de lei; porém, não reproduz julgado algum do TCU e sequer transcreve lei que teria revogado as leis citadas no "Item 5.2", ficando no campo de meras alegações e quem alega sem nada demonstrar, nada prova.

O impugnante quer invadir o direito de agir discricionário da Administração, vez que a questão do uso ou não de carimbo ("Item 6.5"), de envelope ("Item 6.9"), não fere direito de peticionar. O direito está garantido; mas a Administração tem o direito, também, de especificar como dar-se-á o exercício do direito de peticionar.

No caso de relação de equipe técnica, a responsabilidade pela apresentação e especificação é da empresa contratada e não da Administração, pois está não pode se imiscuir na gestão e no desenvolvimento das atividades de uma empresa. Portanto, sem sentido algum tal questionamento.

3 – Omissão:

Novamente, o impugnante tenta imputar à Administração o que é de sua responsabilidade, visto que quem deve saber quais equipamentos deve dispor para realizar uma obra contratada em licitação é a empresa.

Outrossim, certamente as empresas que tiverem capacidade para executar a obra se sobressairão e vencerão o certame. A questão aqui não é o tipo de empresa (ME ou EPP, S/A, LTDA); mas o tamanho e tempo da obra, sendo assim, cabe aos sócios da empresa discernirem se são capazes de levar a cabo a empreitada ou não, sendo uma decisão administrativa interna da empresa.

No que diz respeito à Portaria do DNIT, essa não reproduzida pelo impugnante, ela não tem natureza de lei, portanto, a Administração Pública em geral não tem o dever de seguir orientação e/ou determinação nela contida, visto que somente a lei obriga.

Acerca de determinação do valor da contratação em licitação, a doutrina consagrada nos ensina:

"A regra legal envolve algumas dificuldades ao subordinar a escolha da modalidade de licitação ao valor da contratação. **Isso produz um problema prático, porquanto há hipóteses em que a Administração não tem como definir, de modo preciso, o valor da contratação. É pacífico que nenhuma licitação pode ser desencadeada sem que a Administração, previamente, estime os custos da contratação. A partir dessa estimativa, a Administração definirá a modalidade de licitação a ser adotada. Pode ocorrer de a proposta vencedora extrapolar a previsão original e ultrapassar o limite previsto para a determinada modalidade de licitação**. Seria de indagar se a licitação seria válida ou se as circunstâncias imporiam nova licitação, adotado outro procedimento. A caracterização da hipótese pode dar-se sob inúmeras variantes, examinadas abaixo".

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11ª ed. São Paulo: Dialética. 2005, p. 205)

(destaque nosso)

Não se vislumbra violação do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, até porque a redação desse dispositivo leva em consideração a discricionariedade da Administração no procedimento licitatório.

O elencado no "Item 18" é poder discricionário permitido por lei, desmerecendo maiores delongas.

O mesmo se diga a respeito do "Item 19.2".

O impugnante cita novamente o TCU e, dessa vez, a CGU; mas não traz nenhum julgado do TCU e nem parecer da CGU, explanando o entendimento de não obrigatória visita, apenas alega e nada comprova.

Ora, quaisquer menções ao TCU, à CGU ou a qualquer outro órgão da Administração direta ou indireta deve, necessariamente, ser procedida com transcrição e/ou reprodução de documentos, sob pena de ser desconsiderada, vez que se torna mera alegação sem comprovação alguma.

4 – Conclusão:

Conclui-se pelo indeferimento de todos os pedidos do impugnante, visto não ter demonstrado qualquer ilegalidade ou ato administrativo que viole lei ou princípios norteadores da Lei nº 8.666/1993, sendo o presente "Recurso", como consta no edital e que o impugnante denomina, de forma contumaz, impugnação ("Item 14.1"), meramente procrastinatório, descabido e resultante de mero inconformismo não justificável, sob o prisma das escorreitas cláusulas editalícias.

Sendo, de acordo com as leis vigentes, o nosso entendimento para o presente "Recurso".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 071/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **WELITÃO JOSE SIQUEIRA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 187.856,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de dezembro de 2017. Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/ Pregoeiro.

EXTRATO DE ATAS R.P N° 116 E 117.2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA- EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, Processo de Compra n° 2584/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ R$ 19.558,76 (de-**

zenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). **Data de Assinatura**: 07/12/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2584/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada**: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** representada pelo senhor **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA -** Guarantã do Norte, 07 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA- EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, Processo de Compra n° 2584/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 29.949,40 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura**: 07/12/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2584/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada**: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP** representada pelo senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO -** Guarantã do Norte, 07 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

A Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ nº **03.238.961/0001-27,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Instalação (LI nº 64027/2014), referente Pavimentação Asfáltica e Drenagem urbana do Trecho da Rua Salete L. Astrissi no Bairro Cidade Alta e Trechos 1 e 2 da Rua Nono beck no Bairro Sol Nascente do Município de Itaúba/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, instituída através da Portaria nº 295/2017, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**.**, obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 295/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	**Início: 12/12/2017 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 21/12/2017 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA,Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	**Início: 12/12/2017 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 21/12/2017 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro – Centro** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT**.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.6. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência -PcD

2.6.1. Aos candidatos com Deficiência estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

2.6.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas com deficiencias às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. Qualquer PcD poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.6.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, via protocolo **no ato da inscrição**.

2.6.5. O candidato a PcD deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.6.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.6.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência –PcD deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.6.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.6.10. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para PcD que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.6.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 21 de janeiro de 2018,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva no período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

4.1.3. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos para o ensino médio e **10** pontos para o ensino fundamental.

4.1.3.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico PSF/HOSPITAL Nutricionista Enfermeiro Farmacêutico Fonoaudiólogo Engenheiro Agrônomo Professor Nível II – Área de Ciências Humanas Professor Nível II – Área de Linguagem Professor Nível II – Área de Matemática Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano Professor Nível II – Área Ciências Naturais	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem Auxiliar de Laboratório Técnico em Raio X	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Educação Especial Auxiliar de Educação Infantil Auxiliar de Conservação de Vias Publica Coletor de Lixo Auxiliar de Serviços Gerais Motorista Mecânico – Nível II Auxiliar de Saúde Bucal Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.,** ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **12/12/2017 a 21/12/2017**, devidamente **autenticado em cartório.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2017;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) candidato que obtiver maior nota na prova prática;

f) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou certidão de quitação de votação;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto, exceto para o cargo de professores o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2018.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo seletivo Simplificado nº 001/2017.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07/12/2017	Publicação do edital de abertura
11/12/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
12/12/2017 a 21/12/2017	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
05/01/2018	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
08/01 e 09/01/2018	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
10/01/2018	Homologação das inscrições
12/01/2018	Divulgação dos locais de prova
21/01/2018	Realização da prova objetiva e da prova prática
22/01/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
23/01/2018 e 24/01/2018	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
30/01/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
05/02/2018	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
06/02 e 07/02/2018	Prazo de recursos contra a classificação geral
08/02/2018	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
08/02/2018	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-à um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2017, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 07 de dezembro de 2017.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2017

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
01	*Médico PSF/HOSPITAL*	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	9.788,68	*40h	02	01		03
	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.447,16	40h	02	01		03
	Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.614,30	*40h	01	01		02
	Farmacêutico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.078,47	40h	02			02
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.447,16	40h	01			01
	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.111,94	40h	01			01
	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	30h	01	01		02
	Professor Nível II – Área de Linguagem	Ensino Superior Completo em Letras, Artes, Inglês ou Educação Física	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	30h	03	01		04
	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	30h	02			02

	Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	30h	05	02		07
	Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	30h	05	02		07
	Professor Nível II – Área Ciências Naturais	Ensino Superior Completo na Área Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	30h	01	01		02

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva	1.432,64	*40h	11	07	01	18
	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Laboratório	Objetiva	1.432,64	*40h	01			01
	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Raio X	Objetiva	1.678,70	*20h	01	01		02

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
	Auxiliar de Educação Especial	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.325,96	40h	01	01		02
	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.325,96	40h	01	01		02
	Auxiliar de Conservação de Vias Publica	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	917,34 + Complemento Constitucional	40h	01	04		03
	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.325,96	40h	08	04	01	12
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	917,34 + Complemento Constitucional	40h	08	04	01	12
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Pratica	1.175,89	40h		02		02
	Mecânico – Nivel II	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	3.111,94	40h	01			01
	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.240,70	40	01			01
	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo com registro no Conselho Regional de Odontologia	Objetiva	1.013,21	40h	02	02		04
	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	2.623,85	40h	02			02

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

PcD- Pessoas com Deficiência

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Conservação de Vias Publica: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Coletor de Lixo: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar de Serviços Gerais: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Motorista - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2.classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA "D", DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Mecânico Nível II : Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos geral e específico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

Prova Prática: 1. Localizar falhas de partidas 2. Localizar falhas no funcionamento do motor; 3. Localizar falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis; 4. Identificar peças e ferramentas. 5. Identificação de montagem e desmontagem em caixa de mudança e no sistema do funcionamento da esteira. 6. Como é feita a limpeza das peças e ferramentas.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Operador de Trator com Pneu: Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

5. Língua Portuguesa;

6. Matemática;

7. Conhecimentos Gerais;

8. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de ITIQUIRA: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de ITIQUIRA *adquiridos através dos meios de comunicação.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar em Educação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90; Noções Básicas sobre Relações Humanas; Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. O cuidado humano. Doenças mais comuns na infância; Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; Higiene, vestuário e cuidados com a pele; Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; Alterações do comportamento: irritação, agitação e agressividade; Instabilidade e quedas;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar em Educação Infantil: 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar de Saúde Bucal 1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados aotrabalho em odontologia; 6 Materiais restauradores; 7.Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Agente de Combate às Endemias

1. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 929/2015.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;Conhecimentos Gerais;Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1. 10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

Técnico em Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar em Laboratório: Controle de microorganismos: esterilização e desinfecção; Principais métodos físicos e químicos. Preparo de soluções. Montagem de bancadas e preparo de área de trabalho. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação, balança analítica; centrífuga, banho Maria, estufas. Técnicas de coleta; Anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Soro e plasma; Valores normais dos principais exames laboratoriais. Hematologia: esfregaço, coloração, contagem de leucócitos e hemácias, hematócrito e hemoglobina; Coagulograma, VHS, coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, proteínas totais e frações, bilirrubinas e enzimas. ConhecimentoS básicos de espectrofotometria. Urinálise: Principais analitos bioquímicos na urina. Função renal: clearences. Metodologias de análise. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez, etc.); separação de soro e plasma. Microbiologia: Coleta e transporte de material em bacteriologia; Preparação de meios de cultura. Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e preparo para identificação de microorganismos; Morfologia e métodos de coloração. Parasitologia: Coleta de material: conservação, transporte e coloração. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: Tipos principais e utilização adequada. Descarte de materiais biológicos. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Técnico em Raio X: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto;Conhecimentos Gerais;Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1. 7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL: *Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalecentes.*

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Nutricionista:Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Enfermeiro: Ética e legislação profissional. Políticas de Saúde. Vigilância epidemiológica e Sanitária. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Diagnósticos de Enfermagem (CIPE/CIPESC). O Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST's/AIDS, Pré-natal (Baixo e alto risco), Planejamento Familiar. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Tratamento de feridas. Primeiros Socorros. Atenção da equipe de enfermagem na Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infecto-contagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas (Dengue, cólera, chagas, esquistossomose etc.). Indicadores Básicos de Saúde. Assistência de enfermagem ao paciente com câncer. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Processo de supervisão e instrução dos Tecnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Gerenciamento da unidade básica de saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica Médica e Cirúrgica relativas aos sistemas: cardiovascular, grastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Farmacêutico: 1.Farmacologia clínica e terapêutica. 2. Farmacovigilância. 3. Interações medicamentosas. 4. Fármacos e exames laboratoriais. 5. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, antihipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 6. Fármacos na gestação / amamentação. 7. Microbiologia e Imunologia Clínica. 8. Hematologia. 9. Vias de administração de fármacos. 10. Corticoides. 11. Anti- inflamatórios. 12. Formas farmacêuticas 13. Doenças causadas por vermes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Fonoaudiólogo: *Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Línguagem oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvi-*

mento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem; Sistema miofuncional orofacial e cervical, Fala, Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios; Promoção da saúde fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana; Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. . Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. NASF e a Política Nacional da Atenção Básica. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Lei nº 6.965 de 09 de Dezembro de 1981.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Engenheiro Agrônomo: Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aqüicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas da Bahia. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**.**

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do

conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Área de Linguagem: 1. Concepção de linguagem e o ensino da língua portuguesa. Processo da leitura e a compreensão e produção de texto. 2. Metodologia do ensino da língua portuguesa. Tipologia Textual: Descrição, Narração e Dissertação. Textos e Textualidade: Coesão e Coerência. 3. Comunicação: Significação das palavras, denotação e conotação, **figuras de linguagem**, figuras de sintaxe, fonética e fonologia, som e fonemas. 4. Gramática: Ortografia, acentuação gráfica e crase. 5. Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Morfosintaxe: Classe de palavras e sua correspondente função sintática. 6. Sintaxe: Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, vocativo, período composto por coordenação e subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação de pronomes; pontuação; 7. **Literatura:** Conceito, gêneros e as linguagens da literatura (poema, texto narrativo, teatro) Noções sobre o Classicismo, o Barroco, o Neoclassicismo, Romantismo, Realismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo. 8. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 9. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 10. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar**;** Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 11. Pedagogia da Inclusão. Legislação – LDB; FUNDEB; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente, 12. Estudo ***das capacidades físicas***; 13. Estudo das habilidades físicas; 14. Educação Física e estilo de vida; 15. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 16. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 17. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 18. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 19. Conhecimentos sobre atividades posturais; 20. Avaliação em educação física escolar; 21. Avaliação postural; 22. Abordagens da Educação Física; 23. Ética profissional no ambiente escolar; 24. Educação Física adaptada.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Área de Matemática: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e

Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Área Ciências da Natureza: Ciências no Ensino Fundamental - caracterização da área; fases e tendências dominantes; ciências naturais, cidadania e tecnologia; aprender e ensinar ciências naturais; Ciências e métodos científicos; abordagem metodológica de conteúdo; temas e atividades; objetivos gerais, conteúdos e avaliação para o ensino fundamental; orientações didáticas. O Universo - origem. O Sistema Solar, o Sol como fonte de energia, movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra, origem, tipos, composição e modificações das rochas, exploração e conservação do solo, combustíveis fósseis. Ar atmosférico - composição, relações com os seres vivos, poluição do ar, pressão atmosférica e suas variações, ventos, noções básicas de meteorologia. Água - propriedades físicas e químicas, ciclo da água, relações com os seres vivos, poluição da água, purificação da água, tratamento de água e esgoto. Meio Ambiente e Sociedade - conceitos ecológicos, estudo das populações, interações, cadeias, teias e pirâmides ecológicas, relações entre os seres vivos, reciclagem, energias alternativas, poluição e desequilíbrio ecológico. Seres vivos - Evolução: Lamarck e Darwin, mutação e seleção natural, biodiversidade. Citologia; Biologia humana. Saúde no Ensino Fundamental - concepção, objetivos, conteúdos, avaliação, orientações didáticas. Orientação Sexual no Ensino Fundamental; Genética; Fundamentos de Química; Fundamentos de Física.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

ITIQUIRA – MT, 07 de dezembro de 2017.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2017

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do(a) requerente

	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA			
	FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2017			
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO	M ( )	F ( )

RG Nº:	ÓRGÃO			UF	
CPF:	NATURALIDADE:			UF	
NOME MÃE					
NOME PAI					
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE			
TELEFONE FIXO	( )		TELEFONE CELULAR	( )	
EMAIL:					
PNE (deficiente) S ( ) N ( )					
DEFICIENCIA FISICA					
CID		DETALHE DA DEFICIENCIA			
ENDEREÇO					
COMPLEMENTO					
BAIRRO		CEP			
CIDADE		UF			
Itiquira-MT, __/__/_____					
		Ciente do Candidato			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO					
CARGO:					
DADOS PESSOAIS					
NOME:					
TELEFONE FIXO	( )		TELEFONE CELULAR	( )	
EMAIL:					

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2017.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2017

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2017.

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Prova Prática.

( ) Resultado Prova de Títulos.

( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 001/2017

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição:_____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2017, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):_____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____ , _____de _____de 2017

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CARGOS: Auxiliar de Conservação de Vias Publica e Coletor de Lixo

1. Das Disposições Iniciais.

1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter-se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.

1.2. ***O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.***

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente, eliminado do concurso. 1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2.Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 01 (uma) modalidade a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a media 4,00 (quatro) estará eliminado do processo seletivo.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 4,00 (quatro) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá

aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.4. Estação 3 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter ho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.5. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de

Habilidades Motoras:

4.1.5.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 3;

4.1.5.2. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 2;

4.1.6. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8. A pontuaçãodo Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19 Anos	87-78	77-68	67-58	57-48	47-38
		20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79
2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19 Anos	87-78	77-68	67-58	57-48	47-38
		20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72

6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizara o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **21 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09h30min - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 07 de dezembro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de uma *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA MORAES E SOUZA Matrícula : 425 Coordenadora de Administração CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente **ROSANGELA CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 Professora CPF/MF: 823.026.931-91 Membro **GILMAR GARCIA GALERIANI** Matrícula: 970 Motorista CPF-MF: 018.614.741-48 Membro

ELIANE NEUBERT

Matrícula: 491 Auxiliar Administrativo

CPF-MF: 029.728.061-90

Membro

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937

Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80

Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N°119/2017 -DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 15/12/2017 A 15/02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 119 /2017
DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 15 DE DEZEMBRO/2017 A 15 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 21/2017, realizada em 05 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 15 de dezembro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ronivon Silva Mingoti

Membros: Ademir Dal Berti

Anthony Fábio de Campos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 120/2017 "DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2018 DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 120/2017
"DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2018 DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **LICURGUIO LINS DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2018**, conforme tabela abaixo:

MESES	DIAS
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	20
MARÇO	06 e 20
ABRIL	03 e 17
MAIO	*02 e 15
JUNHO	05 e 19
JULHO	RECESSO
AGOSTO	07 e 21
SETEMBRO	04 e 18
OUTUBRO	02 e 16
NOVEMBRO	06 e 21*
DEZEMBRO	04

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre -se

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2017

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CARTA CONVITE Nº 005-2017

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADA: *ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME*

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI Nº 677/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA 180 (CENTO E OITENTA DIAS) – DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 84 (ACRESCENTA OS §§ 1º e 2º), e o ART. 85, AMBOS DA LEI Nº 388/2004 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO) - E ACRESCENTA À MESMA LEI OS ARTIGOS 84-A, 85-A e 85-B, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **EDÉRZIO DE JESUS MENDES,** no uso de suas atribuições

legais, faz saber que as Câmara Municipal de Jangada-MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 388/2004, de 08 de outubro de 2004

Art. 1º - Fica modificado o artigo 84 da lei nº 388, de 08 de outubro de 2004, que trata da licença da gestante, passando a ter a seguinte redação:

Art. 84 – Fica instituída para as servidoras públicas municipais a prorrogação por mais 60 (sessenta dias) da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais.

Parágrafo segundo - A licença para repouso da servidora gestante será concedida por indicação médica, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei nº 388/2004, o artigo 84-A, que tem a seguinte redação:

Art. 84-A - A remuneração da licença maternidade dar-se-á da seguinte forma:

I - nos 120 (cento e vinte) dias iniciais, pelo Regime Geral de Previdência; Social; e

II – nos 60 (sessenta) dias restantes, pelo Ente Público Municipal.

Art. 3º - Fica modificado o artigo 85, da Lei nº 388, de 08 de outubro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

Art. 85 – Durante o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação e deverá ser apurada a sua responsabilidade funcional.

Art. 4º - Fica acrescentado à Lei nº 388/2004 os artigos 85-A e 85-B, que terão as seguintes redações:

Art. 85-A – As servidoras que na data da publicação desta lei estiverem em gozo de licença maternidade farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicial de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 85-B – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT, 28 de novembro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios (pão frances, pão de doce, pão de queijo, mini salgados, pão de forma, tortas com recheio, roscas com recheio e outros), para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Tipo: menor preço Unitário

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jauru atendendo o que preceitua o Artigo 4º, Inciso V da Lei Federal 10.520/2002, haja visto de ter ocorrido o lapso da publicação, não sair com o prazo estipulado em Lei, e correção do Anexo I.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0347/2017 torna **público**, para todos os interessados, que em razão da alteração do prazo de abertura estipulado no edital, ou seja, o prazo estipulado no Edital previa abertura para o dia 07 de dezembro de 2017, e correção do anexo I, do Edital, fica prorrogado para o dia 20 de dezembro em obediência ao Artigo 4º, Inciso V da Lei Federal 10.520/2002, que é de 08 (oito) dias uteis, onde a data de abertura do processo Licitatório fica estipulada para o dia 15 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2017 ao Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, para alteração do prazo de abertura do Certame e correção do anexo I (em anexo), que passa a vigorar conforme a seguir:**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 20/12/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 039/2017, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referencia e que se apresentarem, até **às 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2.Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue atéàs **08 horas do dia 20/12/2017** no endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á inicio à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 4º, Inciso V, da Lei 10.520/2002.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 06 de dezembro de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2986/2017)

Item	Cód. Produto	Descrição	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
1	089.007.239	BOLO CONFEITADO - EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
2	089.007.254	BOLO DE SABORES DIVERSOS - SIMPLES	UN	1350	R$ 11,03	R$ 14.890,50
3	089.007.014	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL - COM VIDA UTIL DE 7 DIAS - EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	1500	R$ 7,10	R$ 10.650,00
4	089.007.011	PAO DE QUEIJO - EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	680	R$ 19,10	R$ 12.988,00
5	089.007.001	PAO FRANCES PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE APROXIMADAMENTE	KG	2320	R$ 12,20	R$ 28.304,00
6	089.007.024	PAO DE HOT-DOG - EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 6 UNIDADES - COM VIDA UTIL DE 5 DIAS	UN	62000	R$ 5,60	R$ 347.200,00
7	089.007.035	PAO DOCE - TIPO ROSCA - EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
8	089.007.037	PAO DOCE -SABORES DIVERSOS - EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1150	R$ 12,77	R$ 14.685,50
9	089.012.143	SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. MINI SALGADOS E EM EMBALAGEM APROPRIADA	CENTRO	835	R$ 81,67	R$ 68.194,45
10	089.012.142	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES -INCLUSIVE TORTAS DE PAO DE SABORES DIVERSOS	UN	330	R$ 93,00	R$ 30.690,00
				TOTAL:		R$ 535.802,45

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios, tem por finalidade, atender às necessidade da manutenção das Secretarias Municipais, fornecer alimentação aos departamentos da Secretaria de Saúde que compreende servidores, pacientes; suprir demanda da Secretaria de Assistência Social para provimento de refeições as crianças e famílias participantes dos programas sociais, e ainda atender demanda das demais Secretaria do município no desenvolvimentos de suas ações. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da aproximação da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

Entregar os produtos adjudicados **em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a solicitação de compras**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital, no setor de compras da Prefeitura Municipal;

Substituir, às suas exigências, no prazo de 01 (uma) hora corrida, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vicio de qualidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE ATENDIMENTOS - PSF.

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 522.356.531-20 e RG. nº 0756590-9 SJ/MT, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos Equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e

suas posteriores alterações, e, pelas condições do Edital, Termos da Proposta, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa D. DE LIMA PAVAO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.295.107/0001-81, Inscrição Estadual nº 13.452.973-1, com sede na Avenida Bahia, nº2599, Jardim Santa Fé, Cidade de Pontes Lacerda, CEP:78.250-000 neste ato representada pelo Sr(a) Dieyle De Lima Pavão, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1695874-8 SSP/MT e do CPF/MF nº 012.612.191-55, residente (a), na Avenida Bahia nº 2599 , Jardim Santa Fé na cidade de Pontes Lacerda CEP:78.250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos Equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru, especificados no Edital do Pregão Presencial nº034/2017, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a firmar compromisso de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos Equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru e Posto da Saúde da Família - PSF, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, Propostas de Preços e Ata do Pregão Presencial n.º034/2017, que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo Prazo de Validade do Registro.

1.2 A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Prestadores de Serviços ou a Contratar a Totalidade das Horas licitadas registradas, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1 O Preço Unitário para Prestação do Objeto de Registro será o de Menor Preço Inscrita na Ata do Pregão Presencial nº 034/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas Propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo Prazo de Validade do Registro.

2.1.1 Valor fixo por hora corresponde R$ 370,00, por hora trabalhada, totalizando um valor total de R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), correspondente a 400(quatrocentas horas).

2.1.1.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

2.1.1.3Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, requerido pela Contratada, desde que suficientemente Comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual.

2.1. A revisão dos Preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

2.2. No transcurso da negociação prevista ficará o Prestador do Serviço condicionado a atender as solicitações de execuções de Serviços dos Órgãos ou entidade usuários nos Preços inicialmente Registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde do Município, já executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro originalmente estipulado;

2.3. A critério da Administração poderá ser Cancelado o Registro de Preços e instaurada Nova licitação para a aquisição ou Contratação das Prestações dos Serviços, Objeto de Registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.4. Caso a Administração entenda pela Revisão dos Preços, o Novo Preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os Prestadores de Serviços vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados da Data de publicação da Ata de Registro de Preços;

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os Órgãos ou Entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O Prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.3. Se o Compromitente Prestador do Serviço não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar a Prestação do Serviço, e assim sucessivamente, sem prejuízo as Penalidades cabíveis.

5.4. A Compromitente Empresa obriga-se a executar a manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde do Município, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 12 e seguintes do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

6.1. A Prestação dos Serviços para a Contratação para manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo estabelecido, previamente, ou contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do presente instrumento, sob pena das sanções previstas em Edital.

6.2. Cada Prestação de Serviços para manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde do Município deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário da Prestação do Serviço, a Quantidade pretendida, o Local para a entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior.

6.3. As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as Ordens de Serviços efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a

entrega da Prestação dos Serviços para a manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde do Município, ocorrer em data posterior a do seu Vencimento.

6.4. A Prestação dos Serviços para manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde deverá (ão) ser entregue (s), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

6.4.1. O Prazo de Validade da Prestação dos Serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à mencionada.

6.4.2. O Prazo de Entrega será conforme solicitação do órgão/entidade Requisitante, previamente, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente.

6.5. Não serão Aceitos Prestações de Serviços, Suspeitos de Alteração, Adulteração, Fraude ou Falsificação com risco Comprovado à Saúde, a Biossegurança, Integridade Física dos Usuários das Salas ou Prédio, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.6. A Prestação dos Serviços deverão ser entregues, de acordo com as Normas Técnicas e que correspondam Efetivamente a uma Boa Qualidade dos Serviços Prestados.

6.7. Se a(s) detentora(s) com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a empresa com preços registrados em segundo lugar, para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente com relação às demais detentoras, aplicados às faltosas, as penalidades previstas neste Edital.

6.8. A prestação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde do Município, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhado (s) de Nota (s) Fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Ordem de Serviços, delas devendo constar, o serviço realizado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.9. As horas da prestação dos serviços, somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

6.10. O prazo para a emissão do termo de recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.11. A substituição do serviço de manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares nas unidades básicas de saúde do Município, cotado, ocorrerá se for devidamente comprovada a falta de técnica, ineficácia e responsabilidade. Ficando condicionada a comprovação de que a prestação do serviço em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao requerido e aceito pela Administração.

6.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Se o prazo de entrega da prestação do serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01) dia útil subsequente.

6.14. A conclusão da prestação dos serviços deverão ser informados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru, sito a Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, CEP.: 78.255- 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os Pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto desta licitação serão efetuados contra empenho, até o trigésimo (30) dia Útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na Lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

7.3. Fica estabelecido o percentual de Juros de Mora de 06% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não de prestação de serviços, decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Dilatar o prazo de vigência dos contratos resultantes do registro de preços “de Oficio” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

8.1.3. Indicar para os órgãos e entidades usuários do Registro de Preços os prestadores de serviços e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem prestados;

8.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.5. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.6. Emitir a autorização de Ordem de Serviço;

8.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela Legislação;

8.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. ou não contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.2. Proporcionar à empresa prestadora do serviço todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços, dentro das normas estabelecidas no Edital;

8.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução da prestação dos serviços, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital;

8.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da executora da prestadora do serviço, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao executor, da prestação do serviço, faltoso;

8.2.6. Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços, entregues, em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente executor da prestação do serviço;

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital;

8.3. Compete ao Compromitente Executor da Prestação do Serviço:

8.3.1. Entregar os serviços, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de execução de serviços durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão usuário da Ata;

8.3.2. Prestar os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do subitem 12.1 e seguintes do Edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. Refazer os serviços, recusado pelo órgão ou entidade usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o estipulado no subitem 6.1 e seguintes do Edital e seus Anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no subitem 2.1 e seguintes e subitem 10. 1 e seguintes do Edital;

8.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantido a compensação dos valores da prestação de serviços, já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.7. Vincular-se ao preço máximo (Novo Preço) definido pela Administração, resultante do Ato de revisão;

8.3.8. Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

8.3.9. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela prestação de serviços, objeto de registro, por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na cláusula sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto de registro de preços, contratado, em função de solicitação dos usuários (participantes), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de execução dos serviços registrados em Ata.

9.3. A supressão da prestação dos serviços registrados na ata de registro de preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores de serviço ou ainda pela administração quando a compromitente executora do serviço:

a) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de Ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02;

g) Por requerimento do detentor da ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das Penalidades previstas no Instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos:

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A Despesa decorrente da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Dotações da Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do executor da prestação do serviço em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão, a critério da Administração, ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) A multa moratória de 01% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo (10º) dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo (10º) dia de atraso;

c) E cancelamento do preço registrado.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da execução da prestação de serviços, não executado pelo prestador do serviço;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nas alíneas "a, c e d" do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jauru;

12.5. Caberá a administradora, na qualidade de gestora da ata de registro de preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao prestador do serviço, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas;

12.6. A penalidade estabelecida no edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital;

12.7. O prestador do serviço que não recolher as multas, tratadas nas alíneas anteriores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ensejará também, a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de execução da prestação dos serviços, caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido ao prestador de serviço o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do Ato;

12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por Escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11. As importâncias relativas às Multas deverão ser recolhidas à Conta do Tesouro do Município, ou em conta específica a ser informada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após a Publicação na integra no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Jauru/MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal "José Peres/', em Jauru – MT 28 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

D. DE LIMA PAVAO-ME

Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017, apenso ao Processo Licitatório de Pregão n. 030/2017, visando o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes com previsão na Cláusula Oitava da ARP.

OBJETO: a presente apostila refere-se à alteração do valor registrado para o fornecimento de Gás de Cozinha 13Kg, derivado dos recentes aumentos dos derivados de petróleo, solicitação do fornecedor e despacho da Autoridade Competente, com impacto financeiro conforme planilha, Anexo I deste Termo.

FORNECEDOR: H. MELOQUEIRO – ME, inscrito com o CNPJ sob o n.º 00.637.647/0001-29, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Helio Meloqueiro, inscrito no RG: 3.830.446-1 SSP/PR e CPF: 577.989.589-91.

VALOR REAJUSTADO POR BOTIJÃO: R$ 13,00 (treze reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	VALOR REGISTRATO	VALOR APOSILAMENTO
03	88984	**GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJAO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME,** GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	UND	R$ 98,00	R$ 104,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: a vigência do reajuste vigorará a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93, artigo 65, § 8º.

Juara /MT, em 07 de Dezembro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeitura do Município de Juara/MT

H. MELOQUEIRO – ME

CNPJ: 00.637.647/0001-29

Sr. Helio Meloqueiro

RG: 3.830.446-1 SSP/PR e CPF: 577.989.589-91

FORNECEDOR REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2017

Resumo do Contrato N.º 009/2017

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Sistema de Comunicação de Juara Ldta** inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.168/0001-47 e Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Av. Ayrton Sena nº 2751 antiga BR 338, Chácara 70 e 71 – Gleba Taquaral neste Município de Juara.

Objeto: **Contratação de Empresa de Radiodifusão, com alcance em todo Município de Juara-MT para divulgação de Matérias de Interesse Público:** a) publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo, conforme determinações tais como: Acompanhamento das sessões para cobertura jornalística, entrevistas, avisos, informativos sobre acontecimentos, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população.

Vigência: 17/11/2017 à 17/11/2018.

Valor Global: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo divididos em 11 parcelas fixas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 300/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **JOEL DA SILVA ME**.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo prestação de serviço de elaboração e aprovação do PSCIP – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiro Militar para a Prainha do Rio Juruena e do Parque de Exposições, ambos localizados no Município de Juruena/MT.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotações Orçamentárias: 2044 –Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

271-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

2028-Manutenção dos Serviços Urbanos

182-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Duração: 30 dias

Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 05 de Dezembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2017

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 002/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2017. Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ Secretaria de Administração, por meio do ofício n° 064/2017, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 002/2017/Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, DETENTORA DO CNPJ N° 04.176.501/0001-84,** cujo objeto **"Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I".** Contratante na Ata de Registro de Preços N° 002/2017, O valor máximo estimativo para fins de remuneração da empresa a ser contratada, durante toda a vigência do contrato que será no máximo de 60 (sessenta) meses, será de **R$ 1.233.123,39 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. N, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m. Juscimeira-MT, 07 de dezembro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2017

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 014/2017

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO VERMELHO – EXT. 50 X 5 (M) – LOCALIZAÇÃO (S 15º 18' 36.6") (W 057º 51' 07.9"), NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA, ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, SENDO DE 31/12/2017 ATÉ 30/03/2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 064/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito M. Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito A. Suplementar em favor da Câmara no valor de R$ 41.307,00 (Quarenta e um mil trezentos e sete reais).

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com Câmara Municipal

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 37. 290,00

31.90.13.00.00 Obrigações Patronais – INSS R$ 375,00

31.91.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS R$ 1.442,00

33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 2.200,00

TOTAL GERAL R$ 41.307,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas as seguintes dotações:

Câmara Municipal

01.031.0001.1 001 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 10.238,00

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com Câmara Municipal

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00

31.90.14.00.00 Diarias Civil R$ 125,00

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 5.630,00

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 19.073,30

01.031.0001.2001 Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo

44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 1.000,00

TOTAL GERAL R$ 41.307,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de Dezembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a APAE de Marcelândia e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marcelândia – APAE de Marcelândia, inscrita no CNPJ nº 03.175.200/0001-73, de um imóvel pertencente ao Município de Marcelândia, localizada na Rua Domingo Martinis, nº 600, Bairro Jardim Andressa II, com área de 1.650 m², conforme memorial descritivo anexo.

Artigo 2º. O imóvel objeto desta Lei destina-se exclusivamente à construção e instalação de quadra poliesportiva para recreação e piscina para hidroterapia e recreação aquática dos alunos daquela instituição, ficando estabelecido o prazo de 08 (oito) anos para sua construção e instalação, sendo vetada a sua cessão ou alienação a qualquer título ou forma, sob pena de reversão ao município.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 575/2006, de 13/01/2006 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 06 de dezembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 36.007,55

Sub-Total:R$ 36.007,55

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.25.752.0012.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 140.000,00

Sub-Total:R$ 140.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 75.000,00

Sub-Total:R$ 75.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 1,00

Sub-Total:R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2017

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 70.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 130.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 1.500,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

07.002-Fundeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2017

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 120.000,00

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.000,00
07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 60.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2017

Total Parcial Sumplementado: R$ 865.508,55

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 102.520,60
05.001.25.752.0012.1146.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 19.887,02
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00

Sub-Total:R$ 322.407,62

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 3.862,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 33.862,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 21.088,92
07.001.12.361.0017.1109.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
07.001.12.361.0017.1151.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.389,87
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 28.693,39
07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2017

07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.860,84
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 18.565,81
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R$ 1.000,00
07.001.12.365.0017.1154.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 27.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 15.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 80.000,00
07.001.12.365.0017.2100.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 25.000,00
07.001.12.365.0017.2100.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 363.598,83

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.16.482.0020.1050.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R$ 5.000,00
08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 51.000,00
08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 61.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2017

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 82.000,00

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 2.640,10

Sub-Total:R$ 2.640,10

Total Parcial Reduzido: R$ 865.508,55

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Novembro de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 094/2017

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Onde se Lê:

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 51.664,16 (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 4.050,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 01.42.01.60.00- R$ 2.025,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 23.269,16

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Man. Das Atividades de Regulação, controle e avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 22.320,00

Leia–se:

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 38.603,36 (Trinta e oito mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).**

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 14.038,20

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 01.42.01.60.00- R$ 1.296,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 11.357,16

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 11.912,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de DEZEMBRO de 2017 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO TURDIMETRO DIGITAL PORTATIL, MEDIDOR DE CLORO LIVRE, SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID E VEICULO SEMI-REBOQUE PARA MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 11/12/2017 as 08:00 horas do dia 27/12/2017 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0147/2017, que estará disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0109/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0152/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0110/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE SINOP/MT E LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES DA CIDADE DE MATUPÁ A COLÍDER VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0153/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0108/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0151/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 535

PORTARIA Nº 535 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras construção de assentos no Terminal Rodoviário, em regime de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 07 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do 2256659-7 SSP/MT e CPF 030.257.141-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 183/2017, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a servidora efetiva **RAQUEL DE CASTRO GREVE** que continuará afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, laudo médico pericial, e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 10 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***22/12/2017*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 183/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS EVA ALVES DO NASCIMENTO

Prefeita Interina Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho Rodrigo Donizete Terradas

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Presencial SRP Nº 37/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO,** da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreria as 08:00h do dia **13 de dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nobres-MT,*** conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer devido a constatação de correções a serem feitas na descrição dos itens no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 07 de dezembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 073/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **73/2017**, cujo Objeto é ***Contratação De Locação De Horas Máquinas E Caminhão Truck Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT*****,** Cuja abertura ocorreu no dia 16/11/2017 as 14:00h, sagrou-se vencedora do item (LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA) a empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP**, com valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a hora, sendo o valor global de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), o item (LOCACAO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA) a empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP**, com valor de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos) a hora, sendo o valor global de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), e o item (SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE)a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, com valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) a hora, com valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil)**.**

Nobres, 04 de dezembro de 2017.

Claudenil Marco de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2017

PORTARIA Nº. 454/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Edson Matheus Fernandes de Souza***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.**Edson Matheus Fernandes de Souza**, portador do RG nº. 2473981-2 SEJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 035.581.195-25, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de 09/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de novembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A)GLADECIR COLOGNESE VALANDRO FIRMINO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e GLADECIR COLOGNESE VALANDRO FIRMINO, brasileiro, portador (a) do RG n.º 644894 SSP/MTe do CPF n.º 535.253.531-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem RESCINDIR CONCENSUAL o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.113/2017, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de FARMACEUTICO junto a Secretaria SAÚDE.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01/11/2017

_____

_____

LEOCIR HANEL GLADECIR COLOGNESE VALANDRO FIRMINO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
REPUBLICA-SE PORTARIA Nº 201, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
PARA CONSTAR REDAÇÃO CORRIGIDA

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, BIÊNIO 2017/ 2018, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com a Lei nº 057 de 11/03/91 e alterações através da Lei nº 053/93 de 14/12/93; e nos artigos 11, 19 e 25 através da Emenda Modificativa n.º 001/2005 de 03.03.2005;

R E S O L V E :

Art. 1º Recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e nomear as pessoas abaixo, indicadas pelos Órgãos de origem, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o biênio 2017/2018.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a – Titular: Elena Regina Campanholi

Suplente: Helena Figueiredo de Souza

II - REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

a - Titular: Aline Galvão Itacaramby

Suplente: Ronigleice Henrique de Oliveira

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a – Titular: Shirly Divina da Silva

Suplente: Alessandra Laura Batista

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a – Titular: Flávia Queiroz

Suplente: Eline Joyce Oliveira Cezar

V – REPRESENTANTES DO SINTEP

a – Titular – Sueli Cristina Aprinio do Nascimento

Suplente – Wilma Ferraz Arruda

VI - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

a – Titular: Natália Maria da Silva

Suplente: Cristiane Rodrigues da Silva

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a – Titular: Valdirene Souza Oliveira

Suplente: Maria Íris Lopes Mascarenhas

VIII - REPRESENTANTES DA CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES:

a – Titular: Adriana Sacchetto Altran

Suplente: Cláudio Roberto Lisboa da Silva

Art. 2º O Presidente do Conselho, será eleito entre os seus membros.

Art. 3º A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 545/2015, de 25/11/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 05º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05/12/2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2017, DATADA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 205/2017, DATADA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e escolaridade (nível e classe) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Aline Galvão Itacaramby	Psicóloga	B	2	B	3
02	Antônio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	2	C	3
03	Deise Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	B	2	C	3
04	Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida	Agente de Serviços Administrativos	B	4	C	5
05	Esídio Guilherme Nascimento Cardoso	Guarda (vigia)	B	2	B	3
06	Geisiane de Campos Mello	Agente Fiscal de Tributos	B	2	C	3
07	Gildete Sá Teles Porto	Técnico em Enfermagem	B	2	C	3
08	Graziele Gubert da Silva	Agente de Serviços Administrativos	B	2	C	3
09	Jacinira Domingues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	2	C	3
10	Joseani Cristina Taura dos Santos Gonçalves	Agente de Serviços Administrativos	B	2	C	3
11	Lucas Alessandro Oliveira Damian	Fisioterapeuta	B	2	C	3
12	Lucia Soares Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	B	2	C	3
13	Neder Roberto da Silva	Guarda (vigia)	B	3	D	4
14	Willian Ribeiro dos Santos	Guarda (vigia)	B	2	C	3

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei n° 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 06.12.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 204, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 204, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos no Artigo 10º e seus Parágrafos, Incisos e Alíneas, da Lei Municipal nº 061/2007, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe da Criação no âmbito do Município de Nortelândia – MT, do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representando os seguintes Segmentos, Órgãos e Entidades:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

Titular: Benedito Antônio de Almeida Neto

Suplente: Silvia Portela de Brito

b) um representante dos professores da educação básica da rede pública municipal

Titular: Gilmara Gomes da Cruz

Suplente: Lourdes Melz

c) um representante dos diretores e/ou coordenadores das escolas públicas municipais

Titular: Adelaide Del Castanhel Castello

Suplente: Enil de Araújo Pinote

d) um representante dos servidores apoio e/ou técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Titular: Maria do Bomdespacho Costa

Suplente: Arleti Del Castanhel dos Santos

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;

Titular: Rosalina Noronha de Barros e Maria Cleide Pereira

Suplentes: Alessandra Cristina Piazeto de Moraes e Kelly Dulce Ascari

f) um representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

Titular: Matheus Antônio da S.Duarte

Suplentes: Gustavo Malaquias de Freitas

g) um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Nilda Gomes Portela

Suplente: Neuracy dos Santos Módolo

h) um representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Alessandra Laura Batista

Suplente: Cláudio Roberto Lisboa da Silva

i) um representantes do Conselho Tutelar

Titular: Valdina Ascari Bezerra

Suplentes: Lizaura Coelho Portela

j) um representantes do Poder Executivo

Titular: Alessandra de Azevedo Pitaluga

Suplentes: Guilherme Henrique Souza Oliveira

Art. 2º. Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, coordenadores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

III – Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele.

Art. 3o Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

Art. 4o São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

Art. 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

Art. 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 10º O conselho elaborará, votará e aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB..

§ **1º.** As funções do Conselho e seus respectivos Conselheiros estarão expressos no Regimento Interno e Lei Municipal 061/2007.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

- PREFEITO MUNICIPAL –

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 003/2017/CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 003/2017/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno, Titulo III,Artigo 9º, da Lei Nº 250/91 Artigo 10;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de Dezembro de 2017 Registrada sob a Ata nº 008/2017 do CMDCA:

Resolve:

Art.1º - Aprovar a solicitação do Conselho Tutelar quanto a aquisição de Equipamentos de Segurança de Trânsito(Cadeirinha,Assento e Bebe Conforto) para o carro do Conselho Tutelar.

Art. IIº - Aprovar a o Serviço de Adesivagem de identificação do carro do Conselho Tutelar.

Art. IIIº - Recomendar a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social que faça a Manutenção Geral do carro do Conselho Tutelar para o ano de 2018, com intuito de garantir a segurança e integridade física das Crianças,Adolescentes,Pais,Conselheiras Tutelares e Motorista, que adentram e utilizam o automóvel.

Parágrafo Único: Oque trata os artigos I e II, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada a utilizar os Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**.**

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Dezembro de 2017.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO FISCAL – NOSSA PREVI PARECER Nº 008/2017/CFNP

Nossa Senhora do Livramento

Conselho fiscal – NOSSA PREVI

Parecer Nº 008/2017/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiro e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-Nossa Previ da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano vigente: 2017

Período: Julho e Agosto.

Data de Aprovação: 30 de Novembro do Ano de 2017.

Ata: Nº 010/2017.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

José Otacílio da silva – Membro Conselho Fiscal

Julio César de Oliveira Nascimento – Membro Conselho Fiscal

Rita de Cássia Silva – Membro do Conselho Fiscal

É o Parecer:

Após realizada a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento,do ano de 2017 dos meses de Julho e Agosto, os Senhores Conselheiros na Décima Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Julho e Agosto do ano de 2017.

Resultado do Parecer: **FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 30 de Novembro do ano de 2017 as 08:00 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre substituição de um dos membros da comissão permanente, e dá outras providências".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° – Fica nomeado presidente interino da comissão permanente o Sr. **Alessandro Rocha Balani**, em virtude das férias do Sr. Presidente **Valdecir Augusto Corrêia**, no período de 10/12/2017 a 10/01/2018 (30 dias).

Artigo 2°- Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2017 – SME/NB-MT

"DISPÕE SOBRE O SELEÇAO PARA CONTRATAÇAO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, TDI, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Nova Brasilândia no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Municipal nº 324/77 e a Lei Nº 671/2017; considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro de profissionais nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de Pessoal em Contrato Temporário, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º- A Seleção para contratação temporária de Professores, TDI, Agente de Limpeza Escolar e Motorista Escolar que terá como objetivo atender situação excepcional de interesse publica face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar Municipal nº 324/07 de 27/07/2007 em seu Art. 242, e Lei Municipal nº 671/2017 em seu Art. 2º incisos IV e V e Art.3º. §2º que regulamenta este ato.

Art.3º Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de Professores Provisório, Professor Substituto, Professor visitante, TDI, Agente de Limpeza Escolar e Motorista Escolar para suprir a existência de vagas e/ou substituição através de Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos/Classificação).

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art. 4º- A Inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o candidato, não poderá alegar desconhecimento da mesma.

Art. 5º- Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos/Classificação) será realizado em dias uteis no período de 11/12/2017 a 22/12/2017 das 08h00min as 11h00min horas e das 14h00min horas ás 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia.

§1- O candidato ao cargo poderá se inscrever em apenas 01(uma) unidade escolar;

§2- O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta Portaria, para cada cargo; **EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DA PRESENÇA DO CANDIDATO (a) PODE-SE NOMEAR UM PROCURADOR (a), com procuração devidamente registrada em Cartório, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos EXIGIDOS NESTA PORTARIA, PARA CADA CARGO;**

§3º. O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores, TDI, Agente de Limpeza Escolar e Motorista Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de Dezembro de 2017, a partir das 8:00 horas, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

Art.6º- A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista na Instrução Normativa nº 002/17/SME/NB e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo III desta Portaria e da Instrução Normativa 003/2017/SME/NB, nas unidades escolares que tenham vagas e na SME.

Art. 7º- São atribuições / função de professor conforme os artigos 10.° e da LC n.° 326/07:

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação,

III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV. Desenvolver regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. Executar tarefas de recuperação dos alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Lei Complementar 326/07.

Art. 8º- Para o Processo Seletivo Simplificado-Contagem de Pontos/Classificaçãodos Professores candidatos a contratos temporários, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no Anexo III.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Paragrafo Único- Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 9º Serão exigidos os Requisitos constantes desta portaria para realização do Processo Seletivo Simplificado-Contagem de Pontos/Classificação**:**

I- Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar: Ensino Médio Magistério e Histórico Escolar,

II- - apresentar certificados de curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e políticos educacionais ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO nos últimos 03 (três) anos.

III- documentos pessoais, (Xérox) e documentos complementares conforme anexo a esta portaria N° 012/2017/SME,

IV- declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador,

V- estar em dia com o serviço militar

VI- Comprovante de Residência

VII - Preenchimento do formulário próprio fornecido pela SME.

Art. 10 - A Comissão de Contagem de Pontos/Atribuição fará análise dos documentos

apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos nesta Portaria. (Anexos III**).**

Art.11- Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade;

Art.12- A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2017/SME NB, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores, TDI e Agente de Limpeza Escolar a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I-divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos desta PORTARIA, no dia 26.12.17;

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

II-divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Portaria;

III- proceder à digitalização da pontuação e do processo de atribuição,

IV- proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**;

Art.13 - A sessão pública para atribuição aos professores contratados deverá ser realizada no dia 31/ 03/2018, período vespertino conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 003/2017/SME/NB,

Art. 14- Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à comissão de **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTES Á REDE MUNICIPAL**, inativar o formulário de seleção.

Art. 15- O professor, após o processo de atribuição*,* deverá apresentar-se na unidade escolar ou Órgão Central para a qual foi selecionado**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

Art.16 - A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente à pontuação obtida na Classificação Final por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

Art.17 - Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem para respectiva unidade escolar pela qual optaram no momento da inscrição ficarão no CADASTRO GERAL, de acordo com a pontuação obtida na Classificação Final por ordem decrescente de pontuação, e serão atribuídos de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

Art.18 - O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar n° 324/07, de 27/07/2007 nos termos receberão subsídio igual a:

Paragrafo Único- 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base a classe e o nível inicial; A ou B.

Art. 19- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 01 de Dezembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANALISE DE CURRICULO

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO –

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a):_____ Dt Nasc:____/_____/____ End:_____nº_____ Compl_____ Bairro:_____ Cidade: _____

CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____ email:_____ RG:_____Exp:____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____ Escola:_____					
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:					
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais				
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): ( ) SIM ( ) NÃO					
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO					
a. HABILITAÇÃO:_____					
4. OPÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO:					
POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: ( ) Curso: (_____)					

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada, PEFE (Pró-escolas formação na escola), PNAIC, Palestras, Seminários, Minicursos e Conferências realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos;		1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas.		
TOTAL DE PONTOS					
6 - EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior Titulação				
b.	Maior Pontuação obtida na formação continuada				
b.	Maior Idade				

7-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	_____ Comissão	_____/____/____ Data

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANALISE DE CURRICULO

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - TDI/CONTRATO TEMPORÁRIO –

1 Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a):_____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____ Compl_____ Bairro:_____ Cidade: _____ CEP:_____ Telef:Res:_____Cel.:_____ e-mail:_____ RG:_____Exp:____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____ Escola:_____					
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:					
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais				
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO					
a. HABILITAÇÃO:_____					

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a	Pós Graduação	Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
b	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	10,0 pontos		
c	Ensino Médio	Profissionalizante/Não Profissionalizante	5,0 pontos		
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada, PEFE (Pró-escolas formação na escola), PNAIC, Palestras, Seminários, Minicursos e Conferências realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos;		1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas.		
TOTAL DE PONTOS					
4 - EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior Titulação				
b.	Maior Pontuação obtida na formação continuada				

b.	Maior Idade		

5-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	_____ Comissão	____/____/____ Data

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANALISE DE CURRICULO

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - AGENTE DE LIMPEZA/CONTRATO TEMPORÁRIO –

1 Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a):_____
Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____
Compl_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP:_____
Telef:Res:_____Cel.:_____
e-mail:_____
RG:_____Exp:____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Escola:_____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:

TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO:_____

CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	10,0 pontos		
b	Ensino Médio	Profissionalizante/Não Profissionalizante	5,0 pontos		
C	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 pontos		
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada, PEFE (Pró-escolas formação na escola), PNAIC, Palestras, Seminários, Minicursos e Conferências realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos;		1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas.		
TOTAL DE PONTOS					
4 - EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior Titulação				
b.	Maior Pontuação obtida na formação continuada				
b.	Maior Idade				

5-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	_____ Comissão	____/____/____ Data

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANALISE DE CURRICULO

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO - MOTORISTA ESCOLAR/CONTRATO TEMPORÁRIO –

1 Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a):_____
Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____
Compl_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP:_____
Telef:Res:_____Cel.:_____
e-mail:_____ RG:__RG:_____
Exp:_____UF:_____DT:____/_____/___CPF: _____
Escola:_____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:

TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO:_____

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			

a	Ensino Médio	Profissionalizante/Não Profissionalizante	20,0 pontos		
		Ensino Médio Incompleto	10,0 pontos		
b	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	5,0 pontos		
		Ensino Fundamental Incompleto	2,0 pontos		
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada, PEFE (Pró-escolas formação na escola), PNAIC, Palestras, Seminários, Minicursos e Conferências realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos;		1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas.		
TOTAL DE PONTOS					
4 - EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior Titulação				
b.	Maior Pontuação obtida na formação continuada				
b.	Maior Idade				
5-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
Assinatura do (a) Candidato (a)		Comissão	Data ____/____/____		

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2017/SME NB/MT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SME, EXERCÍCIO 2018/2019.**

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por lei e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas do servidor que compõe o quadro da **Secretaria Municipal de Educação,** com fulcro na **LC nº 324/2007 de 27/07/2007 ART. 67 ao ART.71.**

RESOLVE

ART.1º - Estabelecer que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, seja no período de **29/12/2018 à 30/01/2019.**

ART.2º - As férias serão usufruídas de forma coletiva e/ou escalonada, conforme disciplinado nesta portaria.

ART.3º - Na Unidade Escolar da Rede Municipal de ensino:

I – As férias coletivas nas unidades escolares **não serão usufruídas** pelos servidores ocupantes dos cargos/função: **a) Diretor Escolar; b) Secretário Escolar; c) Assessor Pedagógico; d) Técnico Adm. Educacional atribuído na Secretaria Escolar**

ART.4º - Os profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da Unidade Escolar, que foram citados no art. 3º, Inciso I, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2017/2018 de forma escalonadas até Dezembro de 2018, devendo o gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias conforme portaria.

ART.5º - Caberá aos gestores manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, nos turnos de funcionamento.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

ART.6º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais os servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação usufruirão às férias de forma escalonada, conforme dispositivo no ART.2, entre os meses de Março a Junho e Agosto a Novembro de 2018.

ART.7º – A Secretaria encaminhará à escala de férias as unidades escolares para apreciação das mesmas e devidas providencias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Determina-se, registra-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia 01 de Dezembro 2017.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2017/ SME NB/MT

Dispõe sobre o registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a **Lei Complementar nº 324, de 27 de julho de 2007** que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal conforme **ART. 25 e ART.26.**

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O registro de assiduidade nas Unidades Escolares deverá ser feito no livro-ponto com lançamento das faltas não justificadas ou através do Ponto Digital**.**

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, paginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário (a) da Unidade Escolar e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional ou através do Ponto Digital implantado através do Recurso Humano da Prefeitura Municipal.

§ 3º A assinatura no livro- ponto assiduidade ou Ponto Digital será permitido somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º A falta injustificada ao serviço acarretará o desconto no salário do servidor na proporção de um dia por cada falta cometida.

§ 5º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 6º Para professor em exercício, a unidade escolar deverá manter livro-ponto exclusivo tanto para o registro e assinatura referente ao cumprimento das horas aulas quanto para o registro das horas - atividades.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

§ 7º O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência – carga horária correspondente à hora aula e hora - atividade) e/ou contratação.

§ 1º Entende-se por hora – atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º O controle do cumprimento de trabalho do professor ficará sob a responsabilidade do Secretário (a) Escolar/ e ou Diretor Escolar que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora aula e hora atividade) a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Agente de limpeza Escolar, TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil, motorista Escolar ficará sob a responsabilidade do Secretario Escolar.

§ 4º O professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da Unidade escolar; conforme projeto elaborado pela unidade escolar.

§ 4º O professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerado falta injustificada.

§ 5º O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhada pelo Diretor.

Art. 3º - Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerada:

Regime/jornada de trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20 horas	05 horas

§ 1º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de dedicação exclusiva, e de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4º - A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 08 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art. 5º - A licença para tratamento de saúde será observado a Lei Complementar **324/2007, Art. 77 a 86.**

§ 1º O servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o termino da licença de que trata o caput deste artigo, para apresentação do respectivo atestado medico ao seu supervisor hierárquico.

§ 2º A não apresentação do atestado medico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 6º - As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação até o 15º (décimo quinto) dia do mês o relatório mensal de faltas, conforme registro no livro-ponto ou registro Digital, o qual deverá ser assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar da Unidade.

Paragrafo Único- A Unidade Escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas para prováveis averiguações.

Art. 7º O desconto das faltas injustificadas deverá ser lançado na hora/aula e hora/atividade e, deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Professor em regência de sala de aula para desconto de faltas injustificadas da regência e hora atividade será utilizado como parâmetro à hora aula;

II – Professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, no exercício de outras funções utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência.

III - Servidor Administrativo utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro de ausência.

§ 1º Para a falta injustificada contada em hora aula (inciso I) será descontado, para cada hora aula o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário total do servidor, dividido por 4 (quatro) para a jornada de 20 horas semanais, respectivamente.

Art.8º - Poderá a unidade Escolar aderir e instalar relógio de ponto eletrônico para fins de controle de jornada de trabalho de seus servidores, com a aprovação do Recurso Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença premio, na proporção de um mês para cada falta **(§ 1º do art.101-B da LC Nº366/2008).**

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 01 de Dezembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2017/ SME NB/MT

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE MATRICULA NA EDUCAÇAO BASICA E EDUCAÇAO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento, da Lei nº. 9.394/96

RESOLVE:

Art. 1-Estabelecer Norma e critérios para realização do Processo de Matricula dos alunos da Rede Municipal de Educação Básica e Infantil para o ano letivo 2018

Art. 2º - Para todas as unidades escolares, o processo de rematrícula, ou seja, aluno integrante do quadro da escola será efetivado a renovação da matricula no sistema da Unidade escolar mediante comparecimento dos Pais ou/responsável para confirmação no período de **02/01/2018 a 26/01/2018, caso deixe de comparecer não será efetivada a matricula.**

Art. 3º- O horário de atendimento para matriculas nas escolas será nos horários de funcionamento das mesmas em dias uteis.

Art.4º- Em se tratando de matriculas novas para Educação Básica será permitida matriculas até a data do início do Ano letivo 15/02/2018**,** na Educação Infantil o prazo máximo permitido será 30/03/2018, após esta data somente alunos oriundos de transferências mediante documento comprobatório.

Paragrafo Único- As unidades escolares deverão manter rigorosamente, os prazos fixados nesta portaria para matricula de alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matriculas constantes.

Art.5º- Para matriculas novas que serão inseridas no sistema será necessário apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia de Carteira de Identidades RG/ou Certidão de nascimento do aluno;

II – Cópia de CPF

III- Cópia cartão de Vacina;

IV- Cópia cartão Bolsa Família (quando for cadastrado)

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

V- Foto 3x4

VI- Cópia do comprovante de Residência;

VII- Cópia de documentos pessoais dos Pais/ou responsável;

VIII- Atestado de trabalho da mãe quando se tratar de matricula período integral para alunos da Creche.

Paragrafo Único- No ato da Matricula o aluno que não possuir RG e CPF a escola deve efetuar a matricula e encaminhar o mesmo para que regularize a documentação determinando prazo para apresentação dos mesmos.

Art.6°- As matriculas da Escola Municipal Pequeno Príncipe para o ano letivo de 2018, será organizadas por: Creche I, Creche II, Maternal I, Maternal II, (parcial ou Integral) Pré Escolar I e Pré Escolar II.

Parágrafo Único:- As matrículas para Creche I, Creche II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II segue a faixa etária especificada de acordo com a tabela da Portaria 010/2017, tendo como referência a idade completada até **31/03/2018**, conforme Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.

Art.7°- As turmas serão compostas de acordo com número de matrículas e considerando a Portaria Nº010/2017 de Composição de Turmas.

Art.8º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estabilizados serão consideradas as turmas já constituídas na data determinada para atribuição.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 01 Dezembro 2017.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2017/SME/ NB/MT

"Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e TDI (técnico de desenvolvimento infantil),efetivos/estabilizados bem como do regime/jornada de trabalho aos demais profissionais da educação , pertencentes ao quadro das unidades escolares da rede municipal de ensino, e demais providências."

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Nova Brasilândia no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Complementar Municipal 326/2007; Lei Municipal 671/2017, considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018, no Sistema Ômega e as Matrizes Curriculares validadas pela Secretaria e Assessoria Pedagógica do Município.

Art. 3º. A realização da contagem de ponto e atribuição de classes e/ou aulas e regime de trabalho para profissionais em Efetivo exercício serão realizados pela Comissão de contagem de pontos, nomeada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único- A cada Etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição deverá afixar o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargo/funções e o quadro de pessoal lotado em cada Unidade Escolar.

Art. 4º- O formulário destinado a Inscrição do servidor devera ser preenchido pelo mesmo disponibilizando todas as informações inerentes a sua habilitação bem como:

A) Preencher a habilitação do concurso/ enquadramento; B) Em caso de possuir outra habilitação deverá ser informada; C) Data de posse na função.

Art. 5º- Quando da classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de **empate,** serão observados os seguintes critérios, para **o desempate:**

a) Maior Titulação; **b)** Maior Pontuação obtida na formação continuada; **c)** Maior Idade.

Art.6º- Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo publico licitamente cumulável, deve-se observar que no computo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) não exceda a 60(sessenta) horas semanais.

Art. 7º- Além das horas destinadas á sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado á horas atividades.

§ 1º entende-se por hora atividade aquelas destinadas á preparação e avaliação do trabalho didático, á colaboração com a administração da escola, ás reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade escolar;

§2º a hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da Unidade Escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Politico Pedagógico da Unidade Escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica da escola.

§3º- para cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar –se as seguintes orientações:

a)-atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar,

b)- participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no PPP e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho Didático (incluindo Diário Eletrônico no Sistema Omega);

d)- atividades propostas pela Unidade Escolar tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outras articulações com a comunidade.

Art-8º Todos os Professores e TDI, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado na **Instrução Normativa 001/2017 SME/NB/MT,Edital Nº 003/2017** exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; II- Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; III- O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; IV- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) V- O profissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

§1º- Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º- Apos o termino do afastamento o profissional devera comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado em uma Unidade Escolar no Cargo/Função de seu concurso.

Art. 9º- Os profissionais da Educação em Readaptação – deverão participar do processo de inscrição/2018 quando da atribuição dia estipulado para sua Unidade escolar, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão do processo pedagógico e administrativo da escola, a cumprir o regime jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno tais como:

I- Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares á a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem de acordo com o PPP da Unidade Escolar; (PROFESSOR) II- Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca/ Brinquedoteca Escolar (PROFESSOR/TECNICO) III- Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala de aula (pátio escolar) denominado Organizador de Ambiente; (PROFESSOR) IV- Exercer a função de técnico de multimídias ou laboratórios que a Unidade Escolar dispor, desde que tenha o perfil para exercer a função; (PROFESSOR/TECNICO) V- Atendimento a recepção da Unidade Escolar (Técnico/ Apoio) VI- Apoio a Secretaria Escolar (TECNICO/ Apoio administrativo Educacional).

§ 1º- A atribuição dos profissionais em Readaptação de Função dar-se-á nas vagas acima supracitadas obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das Unidades escolares, observando a contagem de pontos e não exceder o quantitativo de cargos de Direito e turnos de trabalho da Unidade.

§ 2º- O profissional em readaptação de função deverá cumprir a jornada de trabalho integral, ou quando com atribuição em laboratório, biblioteca ou brinquedoteca deverá ser distribuída a jornada de acordo com o turno de funcionamento da Unidade.

Art.10- Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de Professor Provisório, Professor Substituto.

Art. 11. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de **Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição**caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho daunidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art.12 . Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador

Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3. º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 13. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo 2018, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILANDIA, 01 de Dezembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão

composta por três servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações serão pelo prazo determinado, com término no máximo em 21 de dezembro de 2018, não podendo ser renovado.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, Agente de Limpeza Escolar, Técnico Desenvolvimento Infantil e Motorista Escolar, atendendo a Lei Municipal nº 671/2017, com as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – co-munidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Vagas para a Escola Municipal Nova Filândia Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
Cargo/Vaga	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos do Cargo**	**Vencimento (R$)**
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	**03**	**-**	**03**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	**2.155,68**
Vagas para a Escola Municipal Nova Filândia Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano						
Professor (Língua Portuguesa)	**01**	**-**	**01**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Letras	**R$ 2.155,68**
Professor (MATEMATICA)	**01**	**-**	**01**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Letras	**R$ 2.155,68**
Agente de Limpeza Escolar	**02**	**-**	**02**	**40 horas**	Ensino Fundamental Completo	**R$ 1.022,68**
Vagas para a Escola Municipal Pequeno Príncipe						
Cargo/Vaga	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos do Cargo**	**Vencimento (R$)**
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	**04**	**-**	**04**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	**R$ 2.155,68**
TDI	**01**	**-**	**01**	**40 horas**	Ensino Médio Completo	**R$ 1.506,40**
Agente de Limpeza Escolar	**02**	**-**	**02**	**40 Horas**	Ensino Fundamental Completo	**R$ 1.022,68**
Motorista Escolar	**04**	**-**	**04**	**40 Horas**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH de Categoria D	**R$ 1.378,61**

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **11/12/2017 a 22/12/2017**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim.

4.2.6 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrera por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo II, deste Edital de Processo Seletivo.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo II).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação.

6.4.2. Maior Pontuação obtida na formação continuada.

6.4.3. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.4 No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrera mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2018.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 A convocação dos candidatos classificados serão realizadas por meio de telefone, email, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 24 (vinte e quatro) horas perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números de telefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.

9.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Comprovante de Residência;

10.2 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo em emprego público, assinada pelo servidor;

10.3 Declarações bens e Certidão que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com serviço militar;

10.4 Atestados médicos de ingresso, indicado se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprios do cargo;

10.5 Cópia de Carteira de Trabalho;

10.6 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

10.7 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

10.8 Título de Eleitor;

10.9 Carteira do Pis/Pasep;

10.10 Carteira de Habilitação (Contrato Motorista);

10.11 Certidão de Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Filhos;

10.12 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.13 Atestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

10.14 Conta Corrente Banco do Brasil ou Banco Bradesco (cópia do cartão).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 30 de dezembro de 2018.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Nova Brasilândia/MT, 01 de Dezembro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRICULO – EDITAL Nº 003/2016

Descrição	Datas
Período de inscrição	**11/12/2017 a 22/12/2017**
Divulgação das Inscrições	**26/12/2017**
Publicação do resultado preliminar	**08/01/2017**
Recurso	**09/01/2017**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**10/01/2018**
Publicação da relação final	**11/01/2018**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010 /2017/SME NB/MT

***"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO* PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica. Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que organização e a composição de turmas, nas unidades escolares serão de responsabilidade da Equipe Gestora.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I CRECHE

Turmas	Nº Crianças	Nº Professor	Nº de Auxiliar
CRECHE I 0 meses a 11 MESES	**10 a 15 crianças**	**01 profissional**	**01 Auxiliar**
CRECHE II 01 ANO	**10 a 15 crianças**	**01 profissional**	**01 Auxiliar**
MATERNAL I 02 ANOS	**12 a 20 crianças**	**01 profissional**	**01 Auxiliar**
MATERNAL II 03 ANOS	**12 a 20 crianças**	**01 profissional**	**01 Auxiliar**
OBS: Nas turmas onde houver alunos com necessidades especiais será incluído 01(um) por turma.			

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

II- EDUCAÇÃO INFANTIL

Turmas	Nº Crianças	Nº Professor
PRÉ-ESCOLA I 04 Anos	**15 a 20 Alunos**	**01 profissional**
PRÉ-ESCOLA II 05 Anos	**15 a 20 Alunos**	**01 profissional**

III-ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	Nº Alunos	Nº de Professor
1º ano ao 5º ano	**15 a 25 alunos**	**01 profissional por turma**
6º ano ao 9º ano	**15 a 30 alunos**	**De acordo com a habilitação e matriz curricular aprovada pela Assessoria**

IV - EJA

Turmas	Nº Alunos	Nº de Professor
1º Segmento 1ª e 2ª Fase	**15 a 30 alunos**	**01 profissional por turma**
2º Segmento 1ª e 2ª Fase	**15 a 30 alunos**	**De acordo com a habilitação e matriz curricular aprovada pela Assessoria**

V- Nas Escolas Municipais que houver necessidade de salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos III e IV constituirão suas turmas multisseriadas observando o número de alunos existentes.

Art.3º - Nas unidades escolares de Educação Infantil-Pré Escolar, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos, com apoio de 01(um) TDI.

Art.4º As matrículas da Escola Municipal Pequeno Príncipe para o ano letivo de 2018 será organizadas por: Creche I e II, Maternal I e II, (parcial ou Integral) Pré Escolar I e II.

Parágrafo Único:- As matrículas para Creche I e II, Pré I e II segue a faixa etária especificada de acordo com a tabela do Art.2º, Inciso I e II, tendo como referência a idade completada até **31/03/2018**, conforme Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.

Art.5º Nas unidades escolares onde houver a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art.6º-As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.7º. Compete á Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art.8º. Compete á Equipe Gestora da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art.9º. Caberá Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia 01 de Dezembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2017 – SME-MT

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 9.394/96

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil e Creche deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas anual sendo que a Creche poderá estender ate 1.200 (mil e duzentas) horas quando se tratar de período Integral. .

Art. 2º - Estabelecer o início do ano letivo para **15/02/2018** e o dia **21/12/2018** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do §1º, do artigo 67, da Lei Complementar nº. 324/2007 sejam nos seguintes períodos:

I – Após o término do 1º Semestre letivo, de **14 a 29** de julho de **2018**, período de 16 (DEZESSEIS) dias de **Recesso** escolares destinadas para professores em sala de aula e alunos.

II – Ao final do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão inicio no **dia 29/12/2018** e término no dia **30/01/2019.**

III- Planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo de 2018 no **período de 01/02/2018 a 09/02/2018:**

a- Atribuição de classes e/ou aulas;

b- A organização do horário de aulas junto a Equipe Escolar;

c- Discussão do Projeto Politico Pedagógico da Unidade Escolar;

d- Elaboração dos Projetos a serem desenvolvidos durante ano letivo

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

e- Preparar a acolhida dos alunos;

f- Planejamento anual e demais atribuições necessárias para os trabalhos letivos;

Art. 4º - Para atender a organização escolar, os Diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, poderá adequar o Calendário Escolar atendendo à sua realidade com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§1- para os dias de reuniões que será distinto a cada Unidade Escolar, identificados com as legendas **RP-**reunião pedagógica, **RPM**- reunião de Pais e mestres**, RA** –reunião administrativa, quando incluída no dia a legenda **L-** dia letivo no calendário escolar não poderá dispensar alunos e essas deverão ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento escolar.

Art. 5º - Determinar que no 1º dia útil após o termino das férias coletivas, **30/01/2018**, o Profissional da Educação Básica, efetivo ou estável, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo/2018.

Art. 6º - Para a realização de matricula nova e renovação da matricula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora estará na Secretaria da Escola em período que será determinado pelos Diretores.

§ 1º - As Renovações de matriculas e as Matriculas Novas serão a partir de **02/01/2018 à 26/01/2018 dentro do sistema Ômega das escolas**;

§ 2º - As turmas serão compostas de acordo com número de matrículas e considerando a Portaria Nº010/2017 de Composição de Turmas.

Art.7º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estabilizados a data será de **29/01/2018 à 31/01/2018 conforme Instrução Normativa.**

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, 01 de Dezembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2017 P

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão

composta por três servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações serão pelo prazo determinado, com término no máximo em 21 de dezembro de 2018, não podendo ser renovado.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, Agente de Limpeza Escolar, Técnico Desenvolvimento Infantil e Motorista Escolar, atendendo a Lei Municipal nº 671/2017, com as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – co-munidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Vagas para a Escola Municipal Nova Filândia Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
Cargo/Vaga	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos do Cargo**	**Vencimento (R$)**
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	**03**	**-**	**03**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	**2.155,68**
Vagas para a Escola Municipal Nova Filândia Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano						
Professor (Língua Portuguesa)	**01**	**-**	**01**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Letras	**R$ 2.155,68**
Professor (MATEMATICA)	**01**	**-**	**01**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Letras	**R$ 2.155,68**
Agente de Limpeza Escolar	**02**	**-**	**02**	**40 horas**	Ensino Fundamental Completo	**R$ 1.022,68**
Vagas para a Escola Municipal Pequeno Príncipe						
Cargo/Vaga	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos do Cargo**	**Vencimento (R$)**
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	**04**	**-**	**04**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	**R$ 2.155,68**
TDI	**01**	**-**	**01**	**40 horas**	Ensino Médio Completo	**R$ 1.506,40**
Agente de Limpeza Escolar	**02**	**-**	**02**	**40 Horas**	Ensino Fundamental Completo	**R$ 1.022,68**
Motorista Escolar	**04**	**-**	**04**	**40 Horas**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH de Categoria D	**R$ 1.378,61**

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **11/12/2017 a 22/12/2017**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim.

4.2.6 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrera por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo II, deste Edital de Processo Seletivo.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo II).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação.

6.4.2. Maior Pontuação obtida na formação continuada.

6.4.3. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.4 No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrera mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2018.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 A convocação dos candidatos classificados serão realizadas por meio de telefone, email, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 24 (vinte e quatro) horas perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números de telefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.

9.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Comprovante de Residência;

10.2 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo em emprego público, assinada pelo servidor;

10.3 Declarações bens e Certidão que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com serviço militar;

10.4 Atestados médicos de ingresso, indicado se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprios do cargo;

10.5 Cópia de Carteira de Trabalho;

10.6 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

10.7 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

10.8 Título de Eleitor;

10.9 Carteira do Pis/Pasep;

10.10 Carteira de Habilitação (Contrato Motorista);

10.11 Certidão de Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Filhos;

10.12 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.13 Atestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

10.14 Conta Corrente Banco do Brasil ou Banco Bradesco (cópia do cartão).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 30 de dezembro de 2018.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Nova Brasilândia/MT, 01 de Dezembro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRICULO – EDITAL Nº 003/2016

Descrição	Datas
Período de inscrição	**11/12/2017 a 22/12/2017**
Divulgação das Inscrições	**26/12/2017**
Publicação do resultado preliminar	**08/01/2017**
Recurso	**09/01/2017**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**10/01/2018**
Publicação da relação final	**11/01/2018**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2017/SME-NOVA BRASILÂNDIA

"DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA CONTRATAÇAO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES E ORGÃO CENTRAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA *no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementar Municipal nº 324/77 e a Lei Nº 671/2017 e as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação, considerando a importância em garantir o quadro de profissionais nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;*

RESOLVE

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem adotados no processo de atribuição de classes/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento ás demandas das unidades escolares e órgão central, em consonância com a previsão orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A Seleção para contratação temporária de Professores que terá como objetivo atender situação excepcional de interesse publica face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar Municipal nº 324/07 de 27/07/2007 em seu Art. 242, e Lei Municipal nº 671/17 em seu Art. 2º incisos IV e V e Art.3º. §2º que regulamenta este ato.

Art.3-º Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de Professores Provisório, Professor Substituto, Professor visitante e Pesquisador para suprir a existência de vagas e/ou substituição, TDI e Agente de Limpeza Escolar através de **Processo Seletivo Simplificado-Contagem de Pontos/Classificação realizado pela Comissão nomeada para tal finalidade.**

Art.4-º Serão exigidos os Requisitos constantes desta portaria para realização do**Processo Seletivo Simplificado-Contagem de Pontos/Classificação:**

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

I- Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar: Ensino Médio Magistério e Histórico Escolar,

II- - apresentar certificados de curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e políticos educacionais ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO nos últimos 03 (três) anos.

III- documentos pessoais, (Xérox) e documentos complementares conforme anexo a essa Instrução Normativa N° 003/2017/SME.

IV- declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recurso Humanos do empregador,

V- estar em dia com o serviço militar

VI- Comprovante de Residência

VII - Preenchimento do formulário próprio fornecido pela SME.

Art. 5º Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à comissão de ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E DO REGIME /JORNADA DE TRABALHO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTES Á REDE MUNICIPAL, inativar o formulário de seleção.

Art.6º - A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação obtida na Classificação Final por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar, devendo atribuir aulas inicialmente para os professores que não tenham outro vinculo, seja ativo ou inativo.

Art.7º - Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem para respectiva unidade escolar pela qual optaram no momento da inscrição ficarão no CADASTRO GERAL, de acordo com a pontuação obtida na Classificação Final por ordem decrescente de pontuação, e serão atribuídos de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

Art.8º - O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar n° 324/07, de 27/07/2007 nos termos receberão subsídio igual a:

Paragrafo Único- 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base a classe e o nível inicial; A ou B.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Nova Brasilândia 01 de Dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇAO NORMATIVA Nº.002/2017/SME/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o

processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e TDI(Técnico de desenvolvimento Infantil), Tecnico Educacional, Agente de Limpeza Escolar e Motorista Escolar bem como do regime/jornada de trabalho aos demais Profissionais da educação , pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Nova Brasilândia no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB , as Leis Complementares Municipal 326/2007 e e Lei N° 671/2017 Art.2º inciso, IV – V e Art. 3º; considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018, no Sistema Ômega e as Matrizes Curriculares validadas pela Secretaria e Assessoria Pedagógica do Município.

Art. 3º. A realização da contagem de pontos através de Processo Seletivo Simplificado/2018 e a atribuição de classe e/ou aulas e regime /jornada de trabalho

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

serão realizados pela Comissão conforme Edital 0012/2017.

Art.4º- Todos os Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnicos de Desenvolvimento Infantil, Motoristas Escolar e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados

que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades

escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; II- Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; III- O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; IV- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) V- O profissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

§1º- Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º- Apos o termino do afastamento o profissional devera comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado em uma Unidade Escolar no Cargo/Função de seu concurso.

Art .5º- Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de Professor Provisório e Professor Substituto, Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) E Agente de Limpeza Escolar.

Art. 6º- A Comissão de Atribuição de classes e/ ou aulas e do Regime/Jornada de trabalho será composta de:

I – 01(UM)-Representante do Conselho do FUNDEB;

II- 01(UM) – Representante de Técnico Administrativo Educacional -TAE ;

III-01(UM) Representante Diretor Escola;

IV- 01(UM) Representante do CDCE (Segmento Pai de Aluno).

V -02 (Dois) Representantes de Professores.

Art. 7º- Para a realização da atribuição de classe e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- elaborar e divulgar até 08/12/2017 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 003/17/GS/SME/NB

.

II- realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa 002/2017/GS/SME/NB, Portaria

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

nºGS/SME/NB, Edital de Seleção nº GS/SME/NB/ e Edital de Seleção nº GS/SME/NB/Comissão, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 01/12/2017:

a) iniciar o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados;

b) a Comissão deverá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

c) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar;

d) afixar para divulgação, no dia 26/12/2017, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de profissionais da educação efetivos, estabilizados; por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 29/01/2018;

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) elaborar Atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de

trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO/

ESTABILIZADO, TDI, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR

Art. 8º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo / estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 21, Inciso I da LC 326/2007 e da LC 466/2011 anexo X.

Art. 9º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 326/2007 e Lei. 466/2011**, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e Homologada pela Assessoria Pedagógica do Município.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Regime/Jornada de Trabalho Professores	Em sala de aula	Em hora atividade
25 h/a	20 h/a	05 h/a

Regime/Jornada de Trabalho TDI	Em sala de aula	XXXX
40h/a	40 h/a	xxxx

Regime/Jornada de Trabalho Agente de Limpeza Escolar	Em sala de aula	XXXX
40h/a	40 h/a	xxxx

Regime/Jornada de Trabalho Motorista Escolar	Em sala de aula	XXXX
40h/a	40 h/a	xxxx

Art. 10. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados e Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDI), Agente de Limpeza Escolar e Motorista Escolar, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar os critérios que constam no Anexo I e Anexo II;

Art. 11. **O PROCESSO DE ATRIBUIÇAO** de classes e/ou aulas terá inicio no dia **29/01/2018** e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar os seguintes momentos:

I – 1º MOMENTO - dia 30/01/2018 - **VESPERTINO** as 14:00 - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na Unidade escolar **Nova Filândia** de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

a) Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil- Pré Escola e Educação Básica-Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. *b)* Para os professores do 1º Segmento da EJA e Educação Básica- Ensino fundamental 6º ao 9º ano.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

c) Para Agente de Limpeza Escolar.

II – 2º MOMENTO - dia 31/01/2018 – **MATUTINO** 08:00- para os professores efetivos ou estabilizados e TDI, lotados na Unidade escolar **Pequeno Príncipe** de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

a) Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Creche e Educação Infantil- Pré Escola. b) Para os Técnicos de desenvolvimento Infantil (TDI) que atuam na Creche . c) Para Agente de Limpeza Escolar.

Art. 12-A unidade escolar não deverá alterar as atribuição realizado no início do processo, sendo lhes permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição obedecendo a classificação realizada pela Comissão;

§ 1° - Os profissionais inscritos, e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Contagem de Pontos, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 14. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 21 da LC nº 326/2007 nos Incisos I e III , das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II-Técnico de Desenvolvimento Infantil

III - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Segurança (Agente de Pátio);

d) Agente de Limpeza Escolar..

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art.15- Para a Contagem de Pontos / Classificação do regime / jornada de trabalho do - Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo e estabilizado, a Comissão de Atribuição de Regime /Jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em fichas anexa disponível na SME a considerar:

I- Para Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil; Apoio Administrativo Educacional, em Efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo II e Agnte de Limpeza Anexo III.

Art. 16- O PROCESSO DE ATRIBUIÇAO terá inicio no dia **29/01/2018** e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª FASE- dia 30/01/2018 –No Período Vespetino às 14:00 horas para professores efetivos ou estabilizados, após demais profisonais lotados na Unidade escolar Nova Filandia.

II- **2ª FASE** - dia **31/01/2018** – No Período Matutino às 08:00 horas para professores efetivos ou estabilizados, após lotação dos professores efetivos ou estabilizados, TDI e demais profisonais lotados na Unidade escolar Pequeno Principe. III- **3ª FASE** – dia **31/01/2018** – N0 período Vespertino às 14:00 horas para possíveis contratados: professores, TDI e Agente de Limpeza Escolar para atender a rede municipal. Serão atribuídos na Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17- Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico) que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central (SME) será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere a Titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 18- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instancia pela Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/ jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação/SME.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art. 19- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Nova Brasilandia, 29 de Novembro de 2017.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

<table>
<tr><td colspan="3">1. Dados Pessoais:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Escola: _____
Data da Posse no cargo_____/_____/_____</td></tr>
<tr><td colspan="3">2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM</td></tr>
<tr><td colspan="3">2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO:
( ) PUBLICO
( ) PRIVADO</td><td>JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais</td></tr>
<tr><td>3- SITUAÇAO FUNCIONAL
( ) EFETIVO
( ) ESTABILIZADO
( ) CEDENCIA/PERMUTADO(de outra rede)</td><td>4- CARGO OU FUNÇAO
( ) PROFESSOR
( ) Especialista em Educação.</td><td>5- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
( ) REGIME DE TRABALHO 25 H</td></tr>
</table>

6. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO						
a. HABILITAÇÃO:_____						
7. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:						
A-POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA DE CONCURSO SIM ( ) NÃO( ) CURSO:_____ B- POR OPÇAO NA NOVA HABILITAÇAO ( )SIM ( ) NÃO CURSO_____						
8- OPÇAO DE ATRIBUIÇAO ( ) CRECHE. ( ) EDUCAÇAO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I A V ( ) ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX						
09-OPÇAO DE ATRIBUIÇAO POR FUNÇAO / MOTIVO READAPTAÇAO MEDIANTE APRESENTAÇAO PERICIA MEDICA. I- ( ) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares á a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem de acordo com o PPP da Unidade Escolar; (PROFESSOR) II- ( ) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca/ Brinquedoteca Escolar (PROFESSOR/TECNICO) III- ( ) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala de aula (pátio escolar) denominado Organizador de Ambiente; (PROFESSOR) IV- ( ) Exercer função de auxiliar de sala de aula, dando apoio ao processo de ensino aprendixagem e auxiliando o professor titular da turma V- ( ) Atendimento a recepção da Unidade Escolar (Técnico/ Apoio) VI- ( ) Apoio a Secretaria Municipal de Educação (TECNICO/ Apoio administrativo Educacional).						
10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:						
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**		**PONTOS**
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)						
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos			
		Mestrado	60,0 pontos			
		Especialização	30,0 pontos			
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos			
	ENSINO MEDIO	MAGISTERIO	10,0 pontos			
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE – conforme Portaria de Assiduidade						
a.	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.		100%	1,0 ponto.		
			75% a 99%	0,5 (meio) ponto		
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição.(EM SALA DE AULA)			5,0 pontos		
c.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.		100%	4,0 pontos		
			75% a 99%	2,0 pontos		
d.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano letivo vigente - extensivo a Professor Diretor Designado, Professor Coordenador Designado, Prof. Articulador da Aprendizagem, Professor Mais Educação e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional.		100%	5,0 pontos		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:						
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO com limite máximo de 3,0 pontos expedidos, considerar Certificados validos apenas dos últimos 03 anos;			0,5 (meio) ponto p/ cada 40 horas (máximo 3,0 pontos)		
	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área da educação, com limite máximo de 3,0 pontos expedidos, considerar Certificados validos apenas dos últimos 03 anos;			0,5 (meio) ponto p/ cada 40 horas (máximo 3,0 pontos)		
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:						
EM CASO DE EMPATE:						
A	Maior Titulação;					
B	Maior tempo de serviço no Municipio (a partir do ingresso);					
C	Maior Pontuação obtida na formação continuada;					
D	Maior Idade.					
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.						
_____ Assinatura do (a) Professor(a)			_____ Responsável p/Atribuição na Escola		_____/____/____ Data	

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TDI – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR , EFETIVOS OU ESTABILIZADOS-

1. Dados Pessoais:					
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:___/_____/____ End._____ _____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ _____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____ DATA DE POSSE NO CARGO_____/_____/_____					
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:					
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais				
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): ( ) SIM ( ) NÃO					
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO					
a. HABILITAÇÃO:_____					
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):					
4.a.TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		**3. b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
( )	Técnico Educacional Escolar	**( )**	Agente de Limpeza Escolar		
( )	TDI-Tecnico desenvolvimento Infantil	**( )**	Motorista Escolar		
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PTOS**

I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TEE /TDI - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado		60,0 pontos		
		Especialização		30,0 pontos		
	Graduação	Lic. Plena		20,0 pontos		
		Bacharel Tecnólogo		10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não profissionalizante		5,0 pontos		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a ALE e ME – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
b.	Graduação	Lic. Plena		20,0 pontos		
		Bacharel Tecnólogo		10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não profissionalizante		5,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo		2.0 pontos		
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE – conforme Portaria de Assiduidade						
a.	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.		100%	1,0 ponto.		
			75% a 99%	0,5 (meio) ponto		
b	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição.			5,0 pontos		
c.	Por participação em reuniões pedagógico-administrativa, devidamente registrada em atas e registro de frequência.		100%	4,0 pontos		
			75% a 99%	2,0 pontos		
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 03 anos						
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
a. b	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;			0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
c	Certificados de participação de cursos específicos de cuidadores infantil.(TDI)	75% (20 horas)		4,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS						
7. EM CASO DE EMPATE:						
a.	Maior Titulação;					
b.	Maior tempo de serviço no Municipio (a partir do ingresso);					
c.	Maior Pontuação obtida na formação continuada;					
d.	Maior Idade.					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.						
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		_____/____/____ Data		

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2017/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas ao seu respectivo cargo e de conformidade com a Portaria 012/2017/SME e a Instrução Normativa 0012/2017/SME NOVA BRASILÂNDIA-MT, torna-se público para conhecimento dos Professores titulares de cargo ***efetivo/estabilizados****, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil) Motoristas Escolar e Apoio Administrativo Educacional que estarão abertas ás inscrições de Atribuição* de Classes e /ou Aulas e *regime/jornada de trabalho*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-As Inscrições/contagem de pontos dos titulares **cargos efetivo-estabilizado será** realizado em dias úteis no período de **11 a 22 de Dezembro de 2017** das 08h00min horas ás 11h00min horas e das 13h00min horas ás 17h00min horas na sede da **Secretaria Municipal de Educação.**

1.2-O Candidato aos cargos acima mencionado poderá se **inscrever em apenas 01 (uma) Unidade Escolar.**

1.3-O Candidato aos cargos deverá comparecer no local, dia e hora marcada, munidos da cópia da documentação pessoal, exigidas neste Edital para cada cargo.

1.4- O resultado Classificatório das inscrições será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **26 de Dezembro de 2017**, a partir das 08h00min horas.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E /OU CONTAGEM DE PONTOS

2.1-São requisitos para inscrição dos profissionais titulares **cargos efetivo-estabilizados e Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos/Classificação) destinado a contratos temporários:**

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

1)- Certificados de curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e políticos educacionais ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO nos últimos 03 (três) anos.

2)- Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar de 100% de assiduidade em sala de aula.

3)- Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar por participação de 100% de nas reuniões pedagógicas.

4)- Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar por participação de 100% de nas atividades cívicas e comemorativas.

5)-Preenchimento da Ficha - **ANEXO I- II** de acordo com cargo/função.

6)-Certificados/Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura/Especialização.

3- DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

3.1- A atribuição de classes e /ou aulas será realizada nos dias **30/01/2018 e 31/01/2018** nas Unidades Escolares, conforme especificação abaixo:

3.1.1- Escola Municipal Nova Filândia dia 30/01/2018 das 14:00 horas as 16:00 horas;

3.1.2- Escola Municipal Pequeno Príncipe dia 31/01/2018 das 08:00 horas as 11:00 horas.

3.2 - a atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descrita na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido.

3.2.1 - o professor efetivo candidato a aulas adicionais, terá prioridade para atribuição, com referência aos demais candidatos de contrato temporário;

3.2.2 - a atribuição dos candidatos (aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação) obtida com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1-Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico), que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central será garantido á pontuação, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto á qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

4.2- Todos os Professores, Técnico Administrativo Educacional, Motoristas Escolar, Técnicos de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; II- Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; III- O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; IV- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) V- O profissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

4.3- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia 01 Dezembro de 2017.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2017

PROCESSO Nº. **1018/2017/PMNG**

CHAMADA PÚBLICA Nº. **03/2017 PMNG**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIAL SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Fica retificado o item 6.1 do Edital, referente ao PROCESSO 1018/2017/PMNGtendo em vista que houve erro de digitação:

Onde se Lê:

6.1- Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento da documentação, poderá fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data da publicação do resultado. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, durante o horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

6.1- Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento da documentação, poderá fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, durante o horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal.

Em virtude do Decreto Municipal n° 076/2017 de 05 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o recesso de encerramento de exercício no período de 20/12/2017 á 02/01/2018 altera- se também o Anexo IV- Cronograma.

Onde se lê:

EVENTO	DATA
Entrega dos envelopes e entrevista	11/12/2017 a 15/12/2017 das 13:00 ás 17:00
Divulgação da lista de candidatos selecionados	22/12/2017 ás 13:00
Prazo Recursal	22/12/2017 á 27/12/2017
Resulta Resultado Final	28/12/2017

Leia-se:

EVENTO	DATA
Entrega dos envelopes e entrevista	11/12/2017 a 15/12/2017 das 13:00 ás 17:00
Divulgação da lista de candidatos selecionados	04/01/2018 ás 13:00
Prazo Recursal	04/01/2018 á 08/01/2017 ás 17:00
Resulta Resultado Final	11/01/2017

Nova Guarita – MT, em 07 de dezembro de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente da C.P.L

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A Secretaria Municipal de Educação convida a toda população Guaritense, para participar da Audiência Pública de "**AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, que ocorrerá no dia 12 de dezembro (próxima terça – feira), as 07h00min horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 790/2017

EMENTA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI

COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III – preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;

IV – recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;

V - processo de registro do Microempreendedor Individual – MEI;

VI - definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006,e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II – deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;

b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) possuir se possível formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;

III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I

Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

§ 4º Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

§ 5º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II

Consulta Prévia

Art. 11 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I

CNAE - FISCAL

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração ou onde couber essa competência), através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II

ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III

Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16 Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º da Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I – o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV

Outras Disposições

Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades do município de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado;

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011): 12 I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II

Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 20 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso I); 13

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso II);

III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso III);

IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC n º 123/2006, art. 21, § 4 º, inciso IV);

V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC n º 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal n º 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5º. Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos

termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

CAPÍTULO V

ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

II - realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

IV - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00 caso não haja alteração do valor por lei Municipal;

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00 caso não haja alteração do valor por lei Municipal;

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos II, III e IV do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS e trabalhista;

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente a critério da administração adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 26. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser

substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 28. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 29. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II

Certificado Cadastral da MPE

Art. 32 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 33. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III

Estímulo ao Mercado Local

Art. 34 A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover programas destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros produzidos por produtores rurais;

e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros; d) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 35 A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza priori-

tariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

b) política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

c) acesso às compras públicas;

d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 07 (Sete) dias de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 789 /2017

EMENTA: "ALTERA A CARGA HORÁRIA E O SUBSÍDIO DO CARGO DE BIOQUIMICO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA - LEI MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Fica alterado a carga horária e o subsídio do cargo de farmacêutica integrante do **Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR** da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger com a seguinte redação;

Vencimento mensal	Título do cargo	HS/SEM	N.º vagas
R$ 2.996,32	BIOQUIMICO	40 HS	01

Art. 2º. Fica autorizado o poder executivo, a fazer as alterações da presente Lei aos servidores concursados já integrantes da administração pública;

Art. 3º. As alterações e as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, suplementadas se necessário;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017;

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 07 (sete) de Dezembro de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 791/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ***EM MAIS 15%*** DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL, ATRAVÉS DE EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO, ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Nova Marilândia-MT, do corrente exercício de 2017, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/1964 créditos adicionais suplementares na proporção de ***15%*** (quinze por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo a atender o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar N° 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2017.

RETIFICA-SE O DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 07/12/2017.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº49/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

LEIA-SE:

DECRETO Nº049/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

LEIA-SE:

DECRETA:

Nova Maringá-MT, 07 de dezembro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ ADM/COMPRAS

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO ALVES AMANCIO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº. 877.729.731-87, residente e domiciliado na Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº no município de Nova Monte Verde –MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Décimo Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº. 58/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Julho de 2013, cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**, para fins de Reprogramação de Valoresdo empreendimentoestabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global desse contrato fica **SUPRIMIDO** DE **R$ 465.328,30** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reias e trinta centavos), para **R$ 465.053,68** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), por motivo referente ao Parecer de Reprogramação - Operação de Repasses OGU – PAR 140/2017, que aponta divergência de valor existente nos itens 06 e 08 do Parecer de Reprogramação emitido pelo engenheiro civil William J. Oliveira Caixeta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 45/2017

Processo Administrativo 6352/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 45/2017**, Processo Administrativo 6352/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,** para o dia **20/12/2017 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 07/12/2017 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Editais – 2017 – Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 07 de Dezembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2017

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 873/2016, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2017 e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde - MT no exercício corrente no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319001000000 - Aposentadorias e Reformas	80.181,00
10.001.09.272.0045.2002.319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	383,23
10.001.09.272.0045.2002.319005000000 – Outros Benefícios Previdenciários	22.435,77
Total Suplementado	103.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319113000000 – Obrigações Patronais	1.100,00
10.001.09.272.0045.2002.319013000000 – Obrigações Patronais	400,00
10.001.09.272.0045.2002.339030000000 – Material de Consumo	485,50
10.001.09.272.0045.2002.339035000000 – Serviços de Consultoria	3.736,00
10.001.09.272.0045.2002.339036000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.480,00
10.001.09.272.0045.2002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.005,17
10.001.09.272.0045.2002.339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.761,70
10.001.09.272.0045.2002.339092000000 – Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
10.001.09.272.0045.2002.449052000000 – Equipamento e Material Permanente	602,00
10.001.09.272.0045.2002.999999000000 – Reserva Legal do RPPS	81.429,63
Total Reduzido	103.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 06 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
OFICIO DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE Nº 001/2017.

OFICIO DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE Nº 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde Excelentíssimo Senhor Francisco Antônio Sevallo, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto nos artigos 18 inciso II alínea p, 208 §§ 1º,2º e 3º; do Regimento Interno dessa Casa de Leis Resolução 015/1996;

Considerando os artigos 152 inciso IX, 216 inciso I, 216 §3º, 217 §1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis Resolução 015/1996;

Considerando o acidente sofrido pelo Nobre Vereador Luiz Carlos Pasquini Ferro no dia 24 de novembro de 2017 à noite, junto a Rodovia MT 208;

Considerando o Atestado Médico emitido pelo profissional da saúde, Doutor Médico Neurologista Bruno Vilela Gomes, CRM 6510, lotada junto ao Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin;

Considerando as matérias a serem votadas junto ao plenário da Casa de Leis sendo essas, Lei Orçamentária Anual e Contas de Gestão Municipal;

Considerando que a Senhora Zenilda Alves dos Santos, é primeira suplente a assumir a vaga do Nobre Vereador Luiz Carlos Pasquini Ferro, conforme depreende o sistema eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral.

RESOLVE CONVOCAR

I – A Senhora Zenilda Alves dos Santos para assumir a Vaga de Vereador Suplente, conforme coaduna o disposto nos artigos 18 inciso II alínea p, 208 §§ 1º,2º e 3º; do Regimento Interno dessa Casa de Leis Resolução 015/1996;

II – O Cargo de Vereador Suplente perdurará até o final do atestado médico concedido ao Nobre Vereador Luiz Carlos Pasquini Ferro, período informado junto ao atestado emitido pelo profissional da saúde, Doutor Médico

Neurologista Bruno Vilela Gomes, CRM 6510, lotada junto ao Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

Em, 30 de Novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO SEVALLO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA DE NOVA OLÍMPIA-MT - **CONVITE** - **AUDIÊNCIA PÚBLICA** - O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado Vereador Eduardo Oliveira de Almeida e o Presidente da Comissão de Finanças e orçamentos Vereador Márcio Carvalho da Matta, CONVIDAM a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA de debate do Projeto de Lei nº 031/2017, que trata do orçamento do Município para o exercício de 2018. DATA: 11/12/2017, (Segunda feira), HORÁRIO: 19 horas, LOCAL: Auditório da Câmara Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120042/PMNO/2017 PREGÃO N° 042/2017/PMNO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: TROPICAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.902.195/0008-67**, JOSE MARGREITER ME,** inscrita no CNPJ: 10.991.187/0001-96.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

VALOR GLOBAL: 437.548,94 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

VIGENCIA: 07/12/2017 ate 07/12/2018.

Nova Olímpia-MT, 07 de dezembro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120042/PMNO/2017 PREGÃO N° 042/2017/PMNO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: TROPICAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.902.195/0008-67**, JOSE MARGREITER ME,** inscrita no CNPJ: 10.991.187/0001-96.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

VALOR GLOBAL: 437.548,94 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

VIGENCIA: 07/12/2017 ate 07/12/2018.

Nova Olímpia-MT, 07 de dezembro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 040/2017 TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 040/2017 REF. CONTRATO Nº 027/2015, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP**,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.359.807.0001-64.

MOTIVO: Alterar a: CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA SEXTA – *PRAZO DE EXECUÇÃO* do Termo de Contrato N.º 027/2015 Referente à Tomada de Preços 002/2015.

VALOR: 13.216,97 (treze mil duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

OBJETO: "O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIM SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT", Edital de Tomada de Preços N.º 002/2015, Contrato 027/2015, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Olímpia, 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DISTRATO DE CONTRATO 016/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 016/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Gabriela Karina Pessoa da Silva

Data Assinatura: 01/12/2017.

Motivo: Rescisão término de contrato/licença maternidade.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

LEI 827/2017

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/MEDICAMENTOS E SERVIÇOS - "**CONSUSMT**", BEM COMO, RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL; ÁGUA BOA; ALTA FLORESTA; ALTO ARAGUAIA; ALTO BOA VISTA; ALTO GARÇAS; ALTO PARAGUAI; ALTO TAQUARI; APIACÁS; ARAGUAIANA; ARAGUAINHA; ARAPUTANGA; ARENÁPOLIS; ARIPUANÃ; BARÃO DE MELGAÇO; BARRA DO BUGRES; BARRA DO GARÇAS; BOM JESUS DO ARAGUAIA; BRASNORTE; CÁCERES; CAMPINÁPOLIS ; CAMPO NOVO DO PARECIS; CAMPO VERDE; CAMPOS DE JÚLIO; CANABRAVA DO NORTE; CANARANA; CARLINDA; CASTANHEIRA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; CLÁUDIA; COCALINHO; COLÍDER; COLNIZA; COMODORO; CONFRESA; CONQUISTA D`OESTE; COTRIGUAÇU; CUIABÁ; CURVELÂNDIA; DENISE; DIAMANTINO; DOM AQUINO; FELIZ NATAL; FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE; GAÚCHA DO NORTE; GENERAL CARNEIRO; GLÓRIA D`OESTE; GUARANTÃ DO NORTE; GUIRATINGA; INDIAVAÍ;

IPIRANGA DO NORTE; ITANHANGÁ; ITAÚBA; ITIQUIRA; JACIARA; JANGADA; JAURU ; JUARA; JUÍNA; JURUENA; JUSCIMEIRA; LAMBARI D`OESTE; LUCAS DO RIO VERDE; LUCIARA; MARCELÂNDIA; MATUPÁ; MIRASSOL D`OESTE; NOBRES; NORTELÂNDIA; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO; NOVA BANDEIRANTES; NOVA BRASILÂNDIA; NOVA CANAÃ DO NORTE; NOVA GUARITA; NOVA LACERDA; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ; NOVA MONTE VERDE; NOVA MUTUM; NOVA NAZARÉ; NOVA OLÍMPIA; NOVA SANTA HELENA; NOVA UBIRATÃ; NOVA XAVANTINA; NOVO HORIZONTE DO NORTE; NOVO MUNDO; NOVO SANTO ANTÔNIO; NOVO SÃO JOAQUIM; PARANAÍTA; PARANATINGA; PEDRA PRETA; PEIXOTO DE AZEVEDO; PLANALTO DA SERRA; POCONÉ; PONTAL DO ARAGUAIA; PONTE BRANCA; PONTES E LACERDA; PORTO ALEGRE DO NORTE; PORTO DOS GAÚCHOS; PORTO ESPERIDIÃO; PORTO ESTRELA; POXORÉU; PRIMAVERA DO LESTE; QUERÊNCIA; RESERVA DO CABAÇAL; RIBEIRÃO CASCALHEIRA; RIBEIRÃOZINHO; RIO BRANCO; RONDOLÂNDIA; RONDONÓPOLIS; ROSÁRIO OESTE; SALTO DO CÉU; SANTA CARMEM; SANTA CRUZ DO XINGU; SANTA RITA DO TRIVELATO; SANTA TEREZINHA; SANTO AFONSO; SANTO ANTÔNIO DO LESTE; SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER; SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; SÃO JOSÉ DO POVO; SÃO JOSÉ DO RIO CLARO; SÃO JOSÉ DO XINGU; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; SÃO PEDRO DA CIPA; SAPEZAL; SERRA NOVA DOURADA; SINOP; SORRISO; TABAPORÃ; TANGARÁ DA SERRA; TAPURAH; TERRA NOVA DO NORTE; TESOURO; TORIXORÉU; UNIÃO DO SUL; VALE DE SÃO DOMINGOS; VÁRZEA GRANDE; VERA; VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE; VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D'Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços - "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13. 019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo Único - Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 05/12/ 2017 a 05/01/2018.

LEI 825/2017

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM "C. E. C. DA SILVA – CURSOS – ME" (IDEAL CURSOS-MT), OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com "C. E. C. DA SILVA – CURSOS – ME (IDEAL CURSOS-MT), objetivando a instalação de cursos superiores no Município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º - O Município de Nova Santa Helena - MT fica autorizado a ceder por prazo determinado, através do competente instrumento de Cessão de Uso, que deverá ser firmado com a entidade educacional citada no art. 1º desta Lei, parte do imóvel em que esta instalada a Escola Municipal Monteiro Lobato, necessário à execução dos cursos superiores que serão instalados no Município.

§ 1° - O corpo docente e pessoal administrativo necessário para a instalação e funcionamento dos Cursos Superiores, de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade exclusiva da mencionada instituição educacional.

Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso a ser formalizado deverá discriminar, obrigatoriamente, todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 4° - O não atendimento por parte da instituição educacional da finalidade específica desta Lei, especialmente quanto à instalação e funcionamento de cursos superiores, implicará na retomada imediata do bem público cedido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMILIAR.

Regimento Interno

Comitê Gestor Municipal Pró-Família

CAPITULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art.1º- O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º- Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa pró-Família:

I. Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III. Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV. Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

V. Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

Art. 3º- O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretario (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social- Presidente;

b) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Poder Executivo- Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

BENEFICIÁRIOS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Ata nº 001/2017

O Comitê Gestor Municipal durante reunião analisou e aprovou a inserção dos beneficiários no Programa Pró-Família, na data de 17/07/2017.

Ata nº 003/2017

Em reunião na data de 06/12/2017 o Comitê Gestor Municipal realizou substituições de alguns beneficiários.

Assim fica aprovado a inserção dos beneficiários no Programa Pró-Família, conforme lista abaixo.

NIS	NOME	CPF	NOME DA MAE	DATA DE NASCIMENTO	ENDEREÇO	N	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
23693763611	Ademar Augusto Buchner	038.414.811-59	Fivani Rodrigues Guedes	08/08/1990	Chácara do Mel	s/nº	Zona Rural	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16147554051	Adriana de Assunção Silva	048.243.751-00	Sara Pedrosa de Assunção	16/02/1987	Rua Santa Catarina	1560	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16168728725	Airan Tabosa dos Santos	937.555.543-72	Francisca Tabosa dos Santos	24/12/1973	Rua dos Ipês	30	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
21219124240	Alessandra Luiza Ferreira d	035.960.371-82	Ervina Luiza Ferreira	20/01/1981	Rua dos Ipês	260	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20082438077	Ana Maria Lima Silva	948.131.671-87	Maria do Socorro Lima	08/12/1960				Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20694950178	Ana Paula dos Santos Rodri	045.326.311-90	Izilda dos Santos Rodrigues	13/06/1995	Rua das Itaubas	60	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
212572976-88	André Olegario da Rocha	045.883.521-80	Denicia Olegario da Rocha	30/11/1963	Rua Maranhão	1430	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
21255934001	Angela Romana da Silva	004.766.911-09	Maria Pinto de Oliveira	10/10/1958	Rua Pernambuco	1931	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
21029911500	Claudineia Alves dos Santo	101.309.621-38	Nelina Alves dos Santos	16/10/1985	Rua Maranhão	1621	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
13327854407	Cledna Lopes Souza	014.221.821-93	Raimunda Lopes de Souza	08/06/1986	Rua dos Ipês	160	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20441828269	Daiane Andrade	041.468.001-45	Ducelina Andrade	30/08/1989	Rua dos Jequitibás	170	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16125744567	Dalza Oliveira Bezerra	036.269.271-80	Sueli OliveiraDantas	07/01/1987	Rua dos Ipês	140	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20033197282	Débora Botelho Feijó	014.046.661-41	Marlene Botelho Feijó	20/02/1986	Rua dos Ipês	120	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
12287048792	Elena da Silva	020.549.721-77	Maria Otilia daConceição	12/05/1956	Rua dos Cedros	221	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16110423751	Elielda Silva Gomes	019.089.093-23	Francisca Silva Gomes	20/04/1986	Rua das Aroeiras	170	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
13190408407	Elizabete Medina	026.748.551-42	Maria Julia Benites	20/02/1979	AvenidaTancredo Neves	s/nº	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16095790973	Elza Fernandes Maciel	943.062.651-53	Luiza Felipe Maciel	03/05/1960	Rua dos Ipês	241	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
21240148625	Enissandra Barbosa Dias	046.809.121-11	Maria Luiza Barbosa Dias	27/04/1988	Rua das Papoulas	270	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16239513319	Franciele Moreira Lopes	095.531.849-10	Noeli Teresinha Lopes	16/01/1995	Rua Pernambuco	1221	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16293643144	Gedalva Gonçalves da Cost	864.121.243-49	Maria Gonçalves da Costa	12/08/1976	Rua das Aroeiras	230	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
22019205121	Ilzemar Wolfart	012.345.391-79	Nair de Oliveira Stelzer	02/12/1960	Rua Pernambuco	1690	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
22015895077	Ivaneia da Conceição Sousa	067.904.943-67	Maria Helena da Conceição	07/01/1996	Rua das Palmeiras	311	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20986151283	Janete Karling	017.217.961-00	Marlene Margarida Karling	20/10/1982				Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16211011939	Janete Pires de Godoi Costa	013.709.741-75	Nair Silveira da Costa	19/06/1974	Rua das Flamboyants	40	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
13333047402	Jaqueline Boschetti Gotard	756.314.231-20	Ivania Terezinha Gotardo de	02/02/1990	Rua das Papoulas	10	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16328523328	Jheniffer Hayane Patricio d	612.837.253-80	Andreia Patricia da Silva	25/06/1998	Rua Projetada	s/nº	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16320970872	Joelma Simão	043.348.053-02	Maria Margarida Simão	04/04/1977	Rua dos Cedros	151	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16479262620	Lauzelina C. da Rocha	023.583.691-52	Venina Canuto da Rocha	25/05/1986	Rua dos Ipês	21	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16474359960	Maria do Carmo Pires	020.756.931-29	Eva Mateus	31/12/1971	Rua dos Ipês	90	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
23774623909	Maria Ilda daSilva Fidalgo	074.959.251-67	Maria Francisca da Silva	19/08/1998	Rua Goiás	1700	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20060938522	Maria Regina Pereira da Sil	012.293.071-17	Lusinei Augusto da Silva	31566	Rua das Papoulas	160	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20932908890	Maria Rosana Soares	016.852.721-93	Margarida Xavier Soares	29318	Rua das Amoreiras	101	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
12146468078	Mario Simplicio de Mirand	138.696.711-49	Jeronima Pinto de Miranda	04/03/1955	Rua João Teodoro	61	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16552499443	Rosenil da Silva Freitas	082.424.939-95	Cecilia da Silva	30/04/1990	Rua das Amoreiras	181	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20932605758	Salete Domingos	007.823.401-80	Marlene Domingos	10/02/1977	Rua Pernambuco	1840	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16654636660	Sandra Aparecida da Costa	016.634.911-94	Loirde da Silva Costa	05/10/1972	Rua Pernambuco	1680	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16560710778	Tania Cristina Soares Patei	043.762.471-46	Rosileide Soares	15/11/1991	Rua Minas Gerais	311	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
23646227709	Tereza Ferreira Sales	012.844.491-65	Maria Ferreira da Silva	09/09/1943	Rua Maranhão	1420	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
20364564231	Veronica Neves Santos	036.248.331-03	Maria J. Neves dos Santos	04/10/1986	Rua das Aroeiras	20	Jardim Vitória	Nova Ubiratã	MT	78.888-000
16630778961	Zelinda Margarete Esmozis	013.922.591-93	Dozolina Esmoziski	06/06/1971	Rua Maranhão	1390	Centro	Nova Ubiratã	MT	78.888-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISTRATOS 2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Administração 2017/202

Processo Seletivo Simplificado 04/2016 – DISTRATOS 2017

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/ 2017	2.586,45
02	02	ANA APARECIDA SERAFIM	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/ 2017	2.586,45
03	03	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/ 2017	2.586,45

04	04	SUILENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
05	05	ANA LUCIA ALVES LOPES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
06	06	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
07	07	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
08	08	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
09	09	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
10	10	MARCIA PIRES PACHECO	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
11	11	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
12	12	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
13	13	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
14	14	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
15	15	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
16	16	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
17	17	DILCE BISPO DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
18	18	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
20	20	GIUCIELLI STARELI SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
21	21	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
22	22	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
23	23	LUCIANA FREITAS DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
24	24	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
25	25	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
26	26	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
27	27	LINDAMIR APARECIDA FABRI	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	15/12/2017	2.586,45
29	29	MATEUS RODRIGUES BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EUCACIONAL - VIGILANCIA	15/12/2017	2.586,45
31	31	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	15/12/17	937,00
32	32	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	15/12/2017	2.586,45
33	33	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS Processo Seletivo Simplificado 01/17	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
34	34	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	15/12/17	2.586,45
35	35	MARIA LUCIA DE SOUZA Processo Seletivo Simplificado 01/17	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
36	36	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
37	37	MARCIELLY LIRA DA SILVA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	15/12/17	2.586,45
39	39	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	15/12/17	2.586,45
41	41	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	15/12/17	2.586,45
49	49	RENATA ARAUJO SANTANA	PROFESSORA do 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B.	15/12/17	2.586,45
50	50	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSORA do 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B.	15/12/17	2.586,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 262/2017.

ASSUNTO: Decisão Final do Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Em atendimento as disposições Normativas do órgão Maximo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, RN 29/2015 TP, que estabelece prazo de regularização de vinculo dos Agentes Comunitários de Saúde e de Gentes Combate a Endemias até 31/12/2016, e ainda, pelo gestor anterior não ter realizado em tempo o referido Processo, e ainda por pesquisa junto a consultoria técnica com o Sr. Dr. Edicarlos, pesquisa realizada pela unidade de controle interno, nos coloca em direito de pleitear a presente certificação, quando nos orienta a dar continuidade ou até mesmo dar inicio ao processo “A não regularização naquele prazo, não isenta ou libera o novo gestor em adorar as medidas necessárias. Sua inércia também poderá ser sancionada”. Grifo nosso (adotar) segue em anexo cópia do e-mail.

DOS REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

Adentrando ao mérito do processo de Certificação constata-se o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Es-

tado de Mato Grosso (orientação em anexo), endosso meu entendimento com a orientação dos assessores jurídicos desta unidade publica, através do parecer jurídico nº 65/2017(ANEXO).

DOS DOCUMENTOS

Diante dos documentos apresentados, possível visualizar que todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, foram nomeados através de Portarias em Janeiro de 2008(anexo). Diante destas informações e diversos documentos probatório que os próprios Agentes Comunitários de Saúde levantaram, com exceção dos Agentes de combate a Endemias que não encontram documentação junto ao Escritório Regional de Saúde de Juara e Diamantino ambos Municípios situados no Estado de Mato Grosso, ficou comprovado que realizaram um processo de seleção, que por sua vez, era divulgado de forma escrita em murais de órgãos públicos Igrejas, em rádios, cartazes entre outros. Ficando claro, que os processos de seleção de agentes eram feitos pelos Escritórios Regionais de Saúde, não ficando sua responsabilidade em nenhum momento para os Municípios, em especial o Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

DA DECISÃO

Sendo o que consta **CERTIFICO** que os Agentes , Adeilde de Souza Lima, Cristiane de Souza Santos, Lucimar de Jesus Santana, Ana de Fatima Pereira de Souza e Zizélia Pereira Santa, fizeram parte de um processo de seleção, anterior a vigência da emenda constitucional 51/2006, que acolhe os agentes que participaram de qualquer processo de Seleção pública anterior a sua vigência. Sendo assim torno público o acolhimento destes agentes ao quadro de servidores efetivos Municipais.

Os funcionários Odair Gomes os Santos e Nelma Terezinha Gonçalves, por se tratar de falhas aleatórias a vontade dos mesmos, **ACOLHO O VINCULO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** por considerar os serviços prestados, sendo em sua grande parte muito bem realizado, e pelo comprometimento com o trabalho.

Novo Horizonte do Norte, 07 de Dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA NOVEMBRO/2017	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 27.235,25
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ 2.829,00
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 94,00
PNEUS	R$ 1.960,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ 1.678,00
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 7.097,60
TUBOS DE CONCRETO	R$ 2.850,00
MADEIRAS	R$ 10.500,00
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	R$ 1.530,00
SUB-TOTAL	**R$ 55.773,85**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ -
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ 2.000,00
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ -
SERVIÇO ELETRICOS	R$ -
SUB-TOTAL	**R$ 2.000,00**

FETHAB EDUCAÇÃO	**VALOR**
FETHAB EDUCAÇÃO DECRETO ESTADUAL 1.087/2017	R$ 8.122,38
SUB-TOTAL	**R$ 8.122,38**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 37,60
SUB-TOTAL	**R$ 37,60**
TOTAL GERAL	**R$ 65.933,83**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DERENICE DA SILVA RIBEIRO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **DERENICE DA SILVA RIBEIRO,** portadora do RG. nº: 1491849-0 SSP/MT e do CPF Nº: 962.930.121-00, brasileira, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 038/2016, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de Técnica de Enfermagem neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 01/08/2016, aditado através do primeiro termo aditivo com termino previsto para 31/12/2017, torna-se aditado passando a vigorar a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.472,61 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos**) mais 30% de adicional de Insalubridade passando para o v**alor Global de R$: 27.439,56 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) Fonte de Pagamento (FUS)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 038/2016 de 01/08/2016. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 05 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Derenice da Silva Ribeiro

CONTRATATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2017

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN,** portadora do RG. nº: 1870103-8 SSP/MT e do CPF Nº: 012.844.501-71, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **SERVIÇOS GERAIS** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 09/05/2017 com termino previsto para 31/12/2017, passando a vigorar a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.079,50 (um mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** mais 30% de adicional de Insalubridade passando para o v**alor Global de R$: 20.114,63 (vinte mil cento e quatorze reais e sessenta e três centavos) Fonte de Pagamento (FUS)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 030/2017 de 09/05/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 05 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Dayanne Silva dos santos Padovan

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E JULIANA DA SILVA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **JULIANA DA SILVA,** portadora do RG. nº: 2104280-2 SSP/MT e do CPF Nº: 700.622.581-76, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 019/2017, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER (PROFESSORA)** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 17/04/2017 com termino previsto para 31/12/2017, passando a vigorar a partir de 01/01/2018 a 21/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula Terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **2.160,05 (dois mil cento e sessenta reais e cinco centavos)** mensais; perfazendo um v**alor Global de R$: 30.960,64 (trinta mil novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 019/2017 de 17/04/2017. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 05 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Juliana da Silva

CONTRATADA

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 005/2017 DO CONTRATO Nº 037/2016

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG. 1598789-2 SSP/MT, e do CPF n º: 015.428.881-07, Contratada na função de **ZELADORA,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 037/2016, datado de 01/08/2016, com termino previsto para 31/12/2017, torna-se rescindido a partir desta data**: 31/12/2017.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Juliana Alves de Oliveira

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 008/2017 DO CONTRATO Nº 017/2015

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sra. **DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, portadora do RG. 2603777-7 SSP/MT, e do CPF n º: 058.641.171-29, Contratada na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 017/2015, datado de 16/11/2015, aditado através do segundo termo aditivo com termino previsto para 31/12/2017, torna-se rescindido por parte da contratante a partir desta data**: 31/12/2017.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Daiane Alvarenga do Nascimento

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 007/2017 DO CONTRATO Nº 016/2015

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **GILMAR SILVA DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG. 1161973-2 SSP/MT, e do CPF n º: 785.499.491-91, Contratado na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 016/2015, datado de 03/11/2015, aditado através do segundo termo aditivo com termino previsto para 31/12/2017, torna-se rescindido por parte da contratante a partir desta data**: 31/12/2017.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Gilmar Silva dos Santos

Contratado

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REUNIÃO 011/2017 CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de Dezembro de 2017, às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, devido o não comparecimento de todos os membros do conselho no horário inicial foi aguardado até as 14h00min para inicio com os membros presentes conforme previsto no Estatuto deste Conselho.

2. PRESENÇA: Membros presentes: Sr. Acácio Gorges – Presidente do Conselho Municipal do FETHAB a Sra. Patricia Jamariqueli Castilho – Secretaria Municipal de Finanças, Claudio Ferreira Amorim – Chefe de Gabinete, Amilton da Silva Amaral – Secretario de Educação, Letícia Jamariqueli Castilho – Vereadora, Bernadete Lazarine de Oliveira - Representante ASBENHO, Ismair Domingos de Oliveira – Representante do Sindicado dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, Sr. Anadir Roseno Lopes – Representante da Associação ASPROCAR III, e o Prefeito Municipal Sr. Silvano Pereira Neves.

O Sr. Prefeito inicio a reunião agradecendo a presença de todos os presentes, o prefeito destacou o Convênio de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para recuperação de estradas vicinais dentro do assentamento, onde será dividido em duas partes na Bosmaji e Caracol, frisou a preocupação, pois a alteração no projeto precisa ser realizada até a data de hoje. Prefeito destacou a saida do secretário de finanças Juliano Gamba, onde o mesmo se exonerou na data de 30 de Novembro e foi nomeada Patricia Jamariqueli Castilho a partir do dia 01 de Dezembro de 2017. Prefeito informou que possui 700.000,00 (Setecentos mil reais) de Emenda parlamentar do governo Estadual para o município de Novo Horizonte do Norte, expos ainda que o Estado está repassando em atraso os recursos do ICMS, FETHAB, Transporte escolar, e Saúde.

O Sr. Acácio Gorges agradeceu a presença de todos e fez um breve relato das atividades realizadas, informou que esta realizando manutenção nas estradas em vários pontos, concluíndo o serviços de patrolamento nas estradas do assentamento com limpeza dos drenos iniciou o cascalhamento e levantamento dos pontos mais críticos neste período chuvoso, expos que o trabalho está sendo realizado e está ficando de muito boa qualidade, foi concluido a ponte da Água da prata, Aterro da fértil, e que na próxima semana já estará começando a recuperação das estradas da Tabajara.

Passou se então para a escolha da Secretaria Executiva, o presidente abriu para que os membros interessados em ocupar o cargo se manifestassem, não havendo manifestação sugeriu o nome da Sra. Patrícia Jamariqueli Castilho Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, em seguida colocou em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis e nomearam da Sra. Patrícia Jamariqueli Castilho– Secretaria Executiva do Conselho Municipal do FETHAB.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Primeiramente o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal do FETHAB, em seguida expôs aos membros as prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo ao mês de Novembro de 2017, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA OUTUBRO/2017	**VALOR**
Saldo em conta mês anterior	R$ 25.437,46
Repasse Outubro	R$ 45.771,93
Rendimento Aplicação	R$ 60,28
TOTAL RECEITA	**R$ 71.269,67**
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS OUTUBRO/2017	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
Combustível - diesel comum	R$ 27.235,25
Combustível - diesel S10	R$ 2.829,00
Combustível - Gasolina	R$ 94,00
Pneus	R$ 1.960,00
Lubrificantes	R$ 1.678,00
Peças e acessórios	R$ 7.097,60
Equipamentos	R$ 2.850,00
Tubos de concreto (manilhas)	R$ 10.500,00
Madeiras	R$ 1.530,00
Material para construção de bueiros	R$ 1.960,00
SUB-TOTAL	**R$ 57.773,85**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
Serv. Torno, solda, mecânicos e manut. Troca de peças	0,00
Serviço de recapagem pneus	R$ 2.000,00
Serviços de borracharia	0,00
Serviços elétricos	0,00
SUB-TOTAL	**R$ 2.000,00**
FETHAB EDUCAÇÃO	**VALOR**
FETHAB Educação Decreto Estadual 1.087/2017	R$ 8.122,38
SUB-TOTAL	**R$ 8.122,38**
TARIFAS BANCÁRIA	**VALOR**
TED (Transf. Eletrônica Disponível)	R$ 37,60
SUB-TOTAL	**R$ 37,60**
TOTAL GERAL DESPESAS	**R$ 65.933,83**

Ficando um saldo em conta em 01/12/2017 de **R$ 5.335,84 (Cinco mil trezentos e trinta cinco reais e oitenta quatro centavos).**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de Novembro de 2017.

O Sr. Presidente passou a palavra para os membros para indicações e possíveis questionamentos.

A Sra Bernadete questionou da Ponte do Falcão, onde está interditada, o prefeito informou que está aberto o processo licitatório para contratação da empresa, onde será realizado reforma da mesma.

O Sr. Anadir cobrou a indicação realizada no mês passado onde solicitou a construção de lombada – Dreno superficial em alguns pontos da comunidade Carvalho III . Sr. Acácio informou que assim que possível estara realizando tal serviço.

Seguindo foi aprovada a data de **10/01/2017 ás 13h30min**, para nova reunião do Conselho, para prestação de contas, entre outras deliberações.

4. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal do FETHAB, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim secretária executiva e pelos demais membros do Conselho conforme lista de presença.

ACÁCIO GORGES **Presidente Conselho FETHAB**	**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Secretaria Executiva**
BERNADETE LAZARINE DE OLIVEIRA **Membro**	**CLAUDIO FERREIRA AMORIM** **Membro**
ISMAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA **Membro** **AMILTON DA SILVA AMARAL** **Membro**	**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Membro** **ANADIR ROSENO LOPES** **Membro**
SILVANO PEREIRA NEVES **Prefeito Municipal**	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 006/2017 DO CONTRATO Nº 014/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **THAIS DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG. 2337058-0 SSP/MT, e do CPF n º: 045.450.941-39, Contratada na função de **BIOMÉDICA,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 014/2017, datado de 11/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, torna-se rescindido a partir desta data**: 31/12/2017.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Thais dos Santos

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017/GS/SME/NOVO MUNDO - MT

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 22/2011;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor do Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.

Art. 3º Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 e ou 40 horas/semanais;

II - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

III – Ter experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

IV - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SME.

V - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem;

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: o 1º ciclo, o 2º ciclo e o 3º ciclo, de acordo com a organização da escola.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola organizada por Ciclos de Formação Humana.

§ 4º O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ciclo em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa maneira, se a escola tiver apenas um articulador, esse atenderá a todos os ciclos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2018;

II- Em readaptação de função;

III- Quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

Art. 5º A escola deverá formar uma comissão conforme artigo 5º da Instrução Normativa 002/2017 que terá as seguintes atribuições:

I. Analisar as fichas de inscrição;

II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha do profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 6º O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem deverá ser observado às etapas previstas da Instrução Normativa 002/2017.

Art. 7º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário desde que tenha participado do processo de contagem de pontos, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa 002/2017.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 07 de Dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretario Municipal de Educação

Port. 052/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2017/GS/SME/NOVO MUNDO - MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, matriculas e rematrículas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para A Educação Infantil e o Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino a qual deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

§ 1º- As escolas com a matriz curricular prevendo carga horária superior a 800 horas deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária diária com aulas distribuídas num só turno.

Art. 2º. Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, deverão observar e cumprir com as datas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º. Determinar que após o término das férias regulamentares 2017/2018, nas unidades escolares municipais que concluíram o ano letivo 2017 em 22.12.17, (de 26.12.17 a 25.01.18), o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, a partir de 26.01.18, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2018, para auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Art. 4º. Todos os alunos que terminaram o ano letivo na sua respectiva Unidade Escolar, e que os pais não solicitaram transferência estarão automaticamente matriculados para o ano letivo de 2018.

§ 1º - Todos os alunos deverão ter o formulário de renovação de matricula preenchido pela Unidade Escolar, conforme anexo II desta portaria.

§ 2º - Na unidade escolar que encerrou o ano letivo em 22.12.2017 tem o prazo de até o dia 20/01/2018, para informar a Secretaria Municipal de Educação, o número de alunos e turmas para o ano letivo de 2018;

§ 3º - No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (p/3º fase do 2º ciclo - em caso de não ser globalizada e 3º ciclo do ensino fundamental).

§ 4º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com necessidades educacionais especiais atendidos na sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na Sala de Recursos Multifuncionais, conforme Decreto nº 6.571/ 2008 de 17.09.2008.

Art 5º - O ano letivo de 2018 iniciará em 14 de fevereiro de e se encerra no dia 21 de dezembro de 2018 conforme calendário em anexo.

Art 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 07 de Dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretária Municipal de Educação

Portaria 052/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ANO LETIVO - 2018

ANEXO I

		JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6					1	2	3					1	2	3		
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	10		
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17		
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24		
28	29	30	31	1			25	26	27	28				25	26	27	28	29	30	31		
							11 dias letivos							21 dias letivos								
		ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5						1	2		
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9		
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16		
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23		
29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30		
21 dias letivos							21 dias letivos							21 dias letivos								
		JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4							1		
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8		
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15		
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22		
29	30	31					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29		
														30								
12 letivos							23 letivos							19 dias letivos								
		OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							1		
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8		
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15		
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22		
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29		
		22 dias letivos					19 dias letivos							30	31	15 dias letivos						

Férias Escolares e recesso escolar	1º Bim	14/02 a 27/04 = 52
Dias Letivos	2º Bim	30/04 a 13/07 = 53
Atribuição de turmas	3º Bim	30/07 a 10/10 = 52
Feriados Nacional, Estadual e Municipal	4º Bim	11/10 a 21/12 = 48
	1° Sem	14/02 a 13/07 = 105
	2º Sem	30/07 a 21/12 = 100
	Total Dias Letivos 205	

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVO MUNDO – MT

EMEB _____			
FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL			
ALUNO (A):			
Sexo: Feminino( ) Masculino( )	**Data de nasc.: _____/_____/_____**		
Naturalidade:	**Certidão de nasc.: ( ) Certidão de casamento( )**		
Nº termo:	**Livro:**	**Folha:**	
RG:	**Data emissão:____/___/_____**	**Órgão expedidor:**	
CPF:	**Email:**		
Telefone Contato: Mãe:	**Pai:**		
Filiação:		**Profissão:**	
		Profissão:	
Endereço:		**Bairro:**	
Tipo do Grupo Sanguíneo:	**Fator RH:**		
O (a) aluno (a) é portador de necessidades Especiais – PNE: Sim( ) Não( )			
O (a) aluno (a) recebe Beneficio Social: Sim( ) Não( ) Informe o número de identificação do Beneficio Social:			
ANO/FASE atual:			
Deseja cursar Disciplina optativa de Educação Religiosa: Sim( ) Não( )			
Venho através deste, confirmar a renovação de matricula para o (a) aluno (a) supracitado (a), na Escola Municipal de Educação Básica _____ no ano de 2018, declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar da Unidade Escolar e demais normas complementares. Bem como ciente do Procedimento Preparatório 14/2011 (GEAP nº 00478-002/2011) **Projeto FICAI**. **Para efetuar a rematrícula levar os seguintes documentos:** *CPF, RG, Comprovante de residência, Exame de tipo sanguíneo.* Local _____ Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura do responsável			

INFORMAÇÕES DE USO DA ESCOLA Data de Recebimento _____/____/_____ Visto:_____ _____ Assinatura do Diretor (a) Assinatura do Secretário (a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2017/GS/SME/NOVO MUNDO - MT

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 022, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica;

Considerando o Decreto 5263/2002 de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básicalotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto de cada Unidade Escolar e informada a Secretaria Municipal de Educação via Ofício as faltas injustificadas para que sejam informadas ao RH e realizado o desconto.

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário (a) da Unidade e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§ 3º A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 5º Para professor no exercício da docência, a unidade escolar deverá manter livro ponto exclusivo tanto para o registro e assinatura referente ao cumprimento das horas aulas quanto para o registro das horas atividades.

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência - carga horária correspondente à hora aula e hora atividade) e/ou da contratação.

§ 1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade)a serem arquivados na pasta do funcionário em questão, ao Secretário da unidade.

§ 2º O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

§ 3º No caso de professor detentor de dois cargos acumuláveis na forma da lei, deverá cumprir jornada de trabalho integral (hora aula e hora atividade) referente a cada um dos cargos.

§ 4º O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar.

§ 5º O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

§ 6º O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhada pelo Diretor e supervisionada pela SME.

Art. 3º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual há 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual há 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual há 13 horas
40 horas	Se 26 horas	Igual há 14 horas

§ 1º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva, é de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Professor no exercício de funções gratificadas, fora da regência de sala de aula, a jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A jornada de trabalho do profissional administrativo sem função gratificada será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A jornada de trabalho do profissional administrativo em função gratificada será de 08 (oito) horas diárias e quarenta (quarenta) horas semanais.

Art. 5º A licença para tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica realizada por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, através de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º A licença tratada no "caput" do artigo não poderá ser renovada dentro de um período de 60 (sessenta dias*)*, contados da data da concessão anterior.

§ 2º O servidor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da licença de que trata o "caput" deste artigo, para apresentação do respectivo atestado médico ao seu superior hierárquico.

§ 3º A não apresentação do atestado médico original pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 6º As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser informadas à SME em oficio de informação *de* folha até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

§ 1º A unidade escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas arquivadas na pasta do funcionário em questão devidamente assinado pelo Coordenador Pedagógico (no caso quando for do professor), Diretor, Secretário da Unidade e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 7º O desconto das faltas injustificadas deverá ser lançado na hora/aula e hora/atividade, e deverá observar os seguintes procedimentos:

I. Professor em regência de sala de aula – para desconto de faltas injustificadas da regência e hora atividade será utilizado como parâmetro à hora aula;

II. Professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, ou no exercício de outras funções utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

III. Servidor Administrativo - Utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência.

§ 1° Para a falta injustificada contada em hora aula (anexo I) será descontado, para cada hora aula, o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsidio total do servidor, dividido por 6 (seis) ou por 4 (quatro), para a jornada de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, conforme ANEXO I, desta Portaria;

§ 2° Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria;

Art. 8º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas (Parágrafo único do art. 59 da LC n.° 022/2011).

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 07 de Dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretario. Municipal de Educação

Port. 052/2017

ANEXO I

FORMULA PARA DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS			
PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – desconto em horas aulas (Inciso I)			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) *(1/30) ÷ (6) * FALTAS}			
CARGO	**REG. DE TRABALHO**	**FATOR**	**VALOR DESCONTO**
Professor em regência de classe	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)* (1/30) ÷ (6)}	= (FATOR * FALTAS)
	20 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)÷ (1/30) ÷ (4)}	= (FATOR * FALTAS)

PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – desconto em dias - (Inciso II e III),			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30) * FALTAS}			
CARGO	**REG DE TRABALHO**	**FATOR**	**VALOR DESCONTO**
Professor sem regência de classe.	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)*(1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
	20 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)* (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)

Especialista da Educação e/ou Professor em situação de Dedicação Exclusiva.	40 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)* (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Administrativos.	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)* (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2017/GS/SME/NOVO MUNDO - MT

Dispõe sobre a remoção dos profissionais da Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998, Artigo 46 da Lei Complementar municipal Nº 022 de 29 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação, para o ano letivo de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação para vagas livres ou temporárias.

Art. 2º. O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido de remoção impreterivelmente, no período de 26.01.18 à 02.02.18.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido por meio de ofício, no âmbito do quadro das unidades da SME, condicionado a existência de vaga.

§ **1**. Vaga livre é aquela oriunda de vacância (professor contratado, aposentadoria, exoneração, falecimento);

§ **2**. Para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: Disponibilizado para serviço na sede Central de Educação - SME, diretor, coordenador, professor articulador);

§ **3**. Vaga temporária será entendida aquela descrita no §2 deste artigo e fica o profissional ocupante informado que no retorno do profissional da educação lotado nessa vaga o ocupante deverá voltar de imediato para sua função conforme seu termo de posse no concurso;

§ **4**. Só poderá retornar o ocupante a função de origem conforme § 3 e a

Secretaria Municipal de Educação tomará providências junto com a Secretaria de Recursos Humanos para garantir o retorno do profissional a suas funções de acordo com o termo de posse do concurso.

Art.3° Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998 e, Artigo 46 da Lei Complementar municipal Nº 022 de 29 de dezembro de 2013.

Art.4° O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Entrega de oficio solicitando a remoção dentro do prazo estipulado no Artigo 2º desta;

II. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão, composta por o5 (cinco) membros, que analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais;

III. O pedido de remoção será analisado com base na habilitação e existência de vaga livre ou temporária a qual concorre.

IV. O quantitativo de vagas livres a serem ofertadas, será apresentado conforme Instrução Normativa 002/2017/GS/SME/NM estão em conformidade com a disponibilidade existente em cada unidade escolar preservada as vagas para os servidores que ocupam funções, os afastados legalmente e vagas ofertadas no Edital de Concurso,

V. Para a concessão da remoção será observado, em ordem de prioridade, o seguinte critério:

a) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizado para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano de 2018.

VI. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Maior Idade.

Art. 5º O Profissional da Educação Básica que pedir remoção deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola de origem e só terá seu pedido deferido no dia 09.02.18. Após o processo de atribuição de que trata o artigo a Instrução Normativa 002/2017/GS/SME/NM.

Art. 6º. Compor Comissão com os membros abaixo, para sob a coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer no pedido de remoção:

I - Secretário municipal de educação;

II - Representantes de coordenadores pedagógicos;

III- Representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – Representante do SINTEP

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 07 de Dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretario Municipal de Educação

Port. 052/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2017/GS/SME/NOVO MUNDO - MT

Dispõe sobre a organização das horas atividades dos profissionais da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011 que "Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso".

Considerando a Lei Complementar n° 49, de 1º de outubro de 1998; que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências".

Considerando a Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que "Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Considerando a necessidade de organizar a hora atividade dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.

RESOLVE:

Art 1º Orientar eEstabelecer critérios para o cumprimento das horas atividades dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Escolas Municipais da Rede.

§ 1º - O 1/3 de horas atividades garantidas aos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da Lei Complementar n. º 22, de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário de funcionamento da Unidade Escolar, ou seja, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno se a Unidade apresentar os três turnos de funcionamento.

II – À Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e ou pelo Diretor da Unidade Escolar.

III - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade.

IV – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar.

V - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais da Educação lotados na Unidade.

VI – À Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são "*consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola" (sala do Educador);* e o trabalhode recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art 2º O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a Portaria nº 026/2017/GS/SMEC/NM.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 07 de Dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 052/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017/GS/SME/NOVO MUNDO - MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2018, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2018 em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade para a enturmação dos alunos, sendo:

I. 1° Ciclo – 6 a 8 anos;

II. 2° Ciclo – 9 a 11 anos;

III. 3° Ciclo – 12 a 14 anos.

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental deverá ser observada as Regras de Orientação Pedagógica.

§ 2º - Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidosem escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - no Ensino Fundamental:

a) Educação Infantil Pré I e ou II - de 20 (vinte) a 23 (vinte e três) alunos

b) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

c) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

d) 3º Ciclo - de 30 (trinta) a 40 (quarenta) alunos;

e) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

f) 2º Segmento/EJA - 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

II - nas Escolas Municipais localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a. Ensino fundamental – 1º ciclo – de 15 (quinze) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos; b. Ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos; c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a* e *b* deverão formar turmas únicas. d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"a e b",** a SME avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

.

Art. 6º Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SME, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 7º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 8º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SME principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.10. Compete à Secretaria Municipal de Educação no município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SME no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 07 de dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretaria Municipal de Educação

Port. 052/2017

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 20/12/2017, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Profissionais na área da Saúde,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de Dezembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2017/GS/SME/NOVO MUNDO - MT

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no usode suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar escala de concessão de licença prêmio para o ano letivo de 2018, para servidores investidos em cargo de provimento efetivo do ano de 1998 até o ano de 2013, com base no planejamento da unidade educativa e nas disposições da presente portaria.

Parágrafo Único – Nãoserá autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2018, para o servidor que durante o período aquisitivo:

I. Sofreu penalidade disciplinar de suspensão;

II. Estiver ocupando cargo de direção ou coordenação pedagógica (na escola ou na SME) no ano corrente;

III. Afastou-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 2º Os períodos para solicitação de usufruto do benefício ficarão a critériodo servidor com término em 20/02/2018, desde que referendado pela chefia imediata e que não inviabilize o desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa.

§ 1º Para os **servidores do magistério**, o período parausufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início do recesso de julho e/ou término do ano letivo, conforme segue:

I – 15/04/18 a 13/07/18

II – 23/09/18 a 21/12/18

III – Período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 2º Para os **demais servidores**, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias, conforme segue:

I – 27/03/18 a 24/06/18

II – 25/06/18 a 22/09/18

III – 23/09/18 a 21/12/18

IV – Período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 3º O período de gozo da licença-prêmio poderá ser parcelado em partesnunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que atenda os requisitos dos 1º e 2º parágrafos do artigo 2º dessa Portaria.

Art. 3º Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo emvista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º A concessão de licença prêmio que independe de substituição, seráliberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01(um) profissional de cada área.

Art. 4º Recomendam-se como prioridades para liberação, o servidor quejustificar os seguintes motivos:

I. Seguida de licença gestação e/ou amamentação;

II. Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, pedido médico);

III. Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação;

IV. Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;

V. Tenha Licença Premio acumulada;

VI. Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 5º Para a solicitação do benefício deverão ser adotados os seguintes passos:

a) Oficializar solicitação pelo requerente e entregue à Unidade Escolar com o prazo de até 14/02/2018;

b) A Unidade escolar verificará o histórico funcional do requerente durante o período de aquisição do benefício, conforme os critérios contidos nos Artigos 58 a 61 da Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011.

c) Feitas as verificações, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, RELAÇÃO NOMINAL contendo os nomes dos DEFERIDOS e as datas para gozo do benefício em conformidade com essa portaria.

Art. 6º Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição doservidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer providência.

§ 1º Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal, a chefia imediatapoderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SME e divulgado em portaria.

§ 2º Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir odesenvolvimento das atividades na unidade educativa, a Chefia imediata poderá suspender a autorização para usufruto do benefício, solicitando o retorno do servidor para o exercício da função.

Art. 7º Não será permitido o cancelamento e/ou alteração de período dobenefício após publicação da Portaria, excetuando-se os casos previstos no § 2º do Artigo 6º dessa Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Novo Mundo, 07 de Dezembro de 2017.

Clodoaldo Daufenbach

Secretário Municipal de Educação

Port. 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2017

REC**EB**I**MENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias a 08 a 20 de Dezembro de 2017, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 20 de Dezembro de 2017 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00h. Inicio da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 20 de Dezembro de 2017. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT- CONFORME ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Dezembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 116/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 116/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, JUNTO AO FNDE.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: V & R CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA- ME.

Valor: R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

Período de vigência: 06/12/2017à 31/12/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2017/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 012/2017/SEMEC/NSJ/MT

"Retifica em parte, a Portaria nº 08/2017 SEMEC/NSJ/MT, que dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º - O parágrafo único do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo Único – Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/2018, conforme Resolução Normativa nº 002/15 do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil."

Artigo 2º - Os incisos I e III do art. 5º passa a vigorar a seguinte redação:

(...)

"**I – Educação Infantil/Creche:**

a) Berçário - de 10 (dez) a 15(quinze) alunos por turma;

b) Maternal I – de 10 (dez) a 15(quinze) alunos por turma

c) Maternal II - de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos por turma."

"III – Ensino Fundamental:

a) "1º ao 3º ano - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

b) 4º ao 5º ano - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c) 6º ao 9º ano – de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma."

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, permanecendo inalterados os demais textos da referida Portaria.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Novembro de 2017.

.....

LUCIDALMA ROCHA DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2017

PORTARIA Nº 011/2017/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 011/2017/SEMEC/NSJ/MT

"Retifica em parte, a Portaria nº 06/2017 SEMEC/NSJ/MT, que Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso II do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"II – Ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, férias de todos alunos e dos profissionais da educação, exceto guarda noturno, funcionários administrativos e diretor escolar, (um) apoio administrativo-auxiliar de limpeza de todas as unidades escolares de 26.12.2018 e término em 24.01.2019."

Artigo 2º - As alíneas "a" e "e" do inciso III do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"a) Organização do horário de aulas junto ao coordenador pedagógico, no período de 25.01.2018 a 09.02.2018."

"e) Planejamento para a aplicação de simulados no final do 2º semestre, com datas definidas no calendário escolar de 2018"

Artigo 3º - A alínea "c" do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"a) Realizar ciclos de estudos das Portarias e a Instrução Normativa referente ao ano letivo de 2018 até o dia 24.11.2017."

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, permanecendo inalterados os demais textos da referida Portaria.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Novembro de 2017.

.....

LUCIDALMA ROCHA DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2017

PORTARIA Nº 10/2017/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 10/2017/SEMEC/NSJ/MT

"Retifica em parte, a Instrução Normativa nº 01/2017 SEMEC/NSJ/MT, que Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso II do parágrafo 3º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"II – O profissional em readaptação com período superior a 6 meses (período vigente) com apresentação do laudo pericial deverá participar do processo seletivo simplificado na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções constantes no artigo 18 da Portaria Nº 09/17/SEMEC/NSJ/MT."

Artigo 2º - O paragrafo único do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo 4º - É vedada a atribuição de classe e/ou aula do candidato por meio de procuração."

(...)

Artigo 3º - O parágrafo 2º do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo 2º - No dia 01.02.2018, o Gestor Escolar deverá elaborar o quadro de aulas livres e remanescentes e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, para análise e contratação temporária por meio do Processo Seletivo, especificando a área de habilitação necessária."

Artigo 4º - As alíneas "b" e "c" do parágrafo 3º do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"b) caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Portaria nº. 08/17/SEMEC/NSJ/MT que "Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino" e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral."

"c) Nesta fase deverá ocorrer a escolha do professor Articulador da Aprendizagem conforme Portaria nº. 09/17/SEMEC/NSJ/MT."

Artigo 5º - O parágrafo único do alínea "b" do inciso I do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo Único: Conforme descrito no Art. 3º, parágrafo 3º da Portaria Nº. 09/17/SEMEC/NSJ/MT: "No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórios com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos."

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, permanecendo inalterados os demais textos da referida Portaria.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Novembro de 2017.

.....

LUCIDALMA ROCHA DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2017

PORTARIA Nº 014/2017/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 014/2017/SEMEC/NSJ/MT

"Institui a Comissão Municipal responsável pela Contagem de pontos e atribuição de aulas e ou jornada de trabalho dos profissionais da educação das escolas municipais para o ano letivo de 2018."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades a todos os profissionais assegurando os princípios de igualdade, impessoalidade e imparcialidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal responsável pela contagem de pontos e atribuição de aulas e/ ou jornada de trabalho dos profissionais da educação do Município de Novo São Joaquim-MT para o ano letivo de 2018, que será composta pelos seguintes membros:

1. Raiane Cristhelle da Silva Oliveira- UMEI "José Mauricio Zampa";

2. Sueli Maria Ávila Silveira - UMEI "José Mauricio Zampa";

3. Lazia José da Silva – EMEB "Itaquerê"

4. Cremilda dos Santos - EMEB "Itaquerê";

5. Dolores Dionisia Sousa – EMEB "Joaquim Rodrigues Soto"

6. Maria Helena Rocha da Silva – EMEB "Joaquim Rodrigues Soto"

7. Telma Ferreira da Silva – EMEE "Isais Rodrigues Alves"

8. Lucidalma Rocha da Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9 . Varlei Aparecida de Jesus – EMEB "Tio Patinhas"

10. Arcilene Rodrigues Coelho – EMEB "Tio Patinhas"

Art. 2º. A comissão acima constituída deverá conduzir o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas jornada de trabalho dos profissionais da educação nas unidades escolares para o ano letivo de 2018, com as seguintes competências:

a) Realizar todo o processo de contagem de pontos e atribuindo os profissionais dando correto cumprimento a legislação vigente;

b) Atribuir classes e/ ou aulas e jornada de trabalho nas unidades escolares compatibilizando o horário e turno de funcionamento obedecendo a classificação dos profissionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, 04 de Dezembro de 2017.

.....

LUCIDALMA ROCHA DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2017

PORTARIA Nº 013/2017/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 013/2017/SEMEC/NSJ/MT

"Retifica em parte, a Portaria nº 09/2017 SEMEC/NSJ/MT, que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º - A alínea "c" doparágrafo 2º do Art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"a) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização e sim em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática nos termos do art. 17."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, permanecendo inalterados os demais textos da referida Portaria.

Novo São Joaquim-MT, 26 de Novembro de 2017.

.....

LUCIDALMA ROCHA DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Comitê de Investimento do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.o 1383 de 24 de Julho de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de Novembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE: Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de Novembro de 2017.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Presidente do Comitê de Investimento

MEMBROS:

GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA_____

ABÍLIO MORAES RAMOS_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 113/2017

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para co-

nhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Vaga em Clínica de Tratamento para Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para Menor de Idade do Sexo Feminino,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA.** Data de abertura: **18/12/2017**, Segunda-Feira **às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 07 de Dezembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME - R$ 19.048,00 / CIRURGICA GONCALVES LTDA – EPP - R$ 4.914,00 / CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTO PARA SAUDE LTDA – EPP - R$ 15.675,00 / K.O.A. DREHMER – ME - R$ 26.700,00 / MARILICE KEIL – 01996442090 - R$ 5.450,00 / OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA - R$ 15.597,34 / SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME - R$ 4.642,97.** Em 07 de Dezembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 381/2017, de 14 de Agosto de 2017, comunica aos interessados que na licitação do tipo **"MAIOR OFERTA"**, sob a modalidade **Concorrência n° 01/2017**, regida pela Lei nº 8. 666, de 21 de Junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1482 de 04 de Agosto de 2017 e pelas normas constantes neste Edital. **Objeto**: O objeto da presente licitação é a outorga de **Concessão Administrativa de uso de bem Imóvel Municipal, no Município de Paranatinga-MT, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital: Empresa Vencedora **A.D. CECONI – ME, CNPJ 03.291.709/0001-81 - R$ R$ 937,00 (Mensal) no 1° Ano de concessão e do 2° ao 10° ano, serão pagos mensalmente 01 (um) salário Mínimo que serão reajustados de acordo com o valor definido para o salário mínimo do ano corrente – Valor Total Atual: R$ 112.440,00 (Durante os 10 anos de Concessão - Laticínio).** Em 07 de Dezembro de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO NEGATIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 42/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 42/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA EPP - CNPJ 06.286.279.0001-06.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Ficando o Contrato com o valor R$ 289.218,34 (Duzentos e oitenta e nove mil duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.724.500,14	16,14	36.457.790,13	76,16	11.414.359,38
RECEITAS CORRENTES	44.872.149,51	44.872.149,51	7.693.738,16	17,15	35.910.219,89	80,03	8.961.929,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.112.464,00	4.112.464,00	543.437,26	13,21	3.154.354,18	76,70	958.109,82
Impostos	3.855.304,00	3.855.304,00	533.416,08	13,84	2.963.805,71	76,88	891.498,29
Taxas	257.160,00	257.160,00	10.021,18	3,90	190.548,47	74,10	66.611,53
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	150.349,58	12,24	789.989,69	64,32	438.240,31
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00	150.349,58	12,24	789.989,69	64,32	438.240,31
RECEITA PATRIMONIAL	474.469,00	474.469,00	19.867,60	4,19	360.073,09	75,89	114.395,91
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	474.469,00	474.469,00	19.867,60	4,19	360.073,09	75,89	114.395,91
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.362.406,51	38.362.406,51	6.930.966,28	18,07	31.418.637,84	81,90	6.943.768,67
Transferências Intergovernamentais	37.419.165,62	37.419.165,62	6.826.851,85	18,24	31.052.254,99	82,98	6.366.910,63
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	943.240,89	943.240,89	104.114,43	11,04	366.382,85	38,84	576.858,04
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	692.480,00	692.480,00	49.117,44	7,09	187.165,09	27,03	505.314,91
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	230.664,72	230.664,72	175,66	0,08	9.022,08	3,91	221.642,64
Receita da Dívida Ativa	213.481,46	213.481,46	28.099,71	13,16	115.523,77	54,11	97.957,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	243.333,82	243.333,82	20.842,07	8,57	62.619,24	25,73	180.714,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	30.761,98	1,03	547.570,24	18,25	2.452.429,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	30.761,98	1,03	547.570,24	18,25	2.452.429,76
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.000.000,00	3.000.000,00	30.761,98	1,03	547.570,24	18,25	2.452.429,76
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.724.500,14	16,14	36.457.790,13	76,16	11.414.359,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.724.500,14	16,14	36.457.790,13	76,16	11.414.359,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.724.500,14	16,14	36.457.790,13	76,16	11.414.359,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.882.149,51	51.167.149,51	7.215.428,00	39.890.560,95	11.276.588,56	8.327.103,89	37.005.715,69	14.161.433,82	36.198.634,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.981.239,94	46.328.344,11	7.123.630,68	38.575.246,27	7.753.097,84	7.955.542,93	35.908.977,04	10.419.367,07	35.103.429,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.460.744,85	27.106.382,34	4.858.984,18	23.844.406,79	3.261.975,55	4.865.584,18	23.838.246,79	3.268.135,55	23.457.405,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	38.000,00			38.000,00			38.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.450.495,09	19.183.961,77	2.264.646,50	14.730.839,48	4.453.122,29	3.089.958,75	12.070.730,25	7.113.231,52	11.646.023,46	
DESPESAS DE CAPITAL	3.400.909,57	4.582.894,53	91.797,32	1.315.314,68	3.267.579,85	371.560,96	1.096.738,65	3.486.155,88	1.095.205,65	0,00
INVESTIMENTOS	2.750.909,57	4.079.394,53	91.797,32	1.051.997,82	3.027.396,71	328.486,72	885.117,36	3.194.277,17	883.584,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	503.500,00		263.316,86	240.183,14	43.074,24	211.621,29	291.878,71	211.621,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	255.910,87			255.910,87			255.910,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.882.149,51	51.167.149,51	7.215.428,00	39.890.560,95	11.276.588,56	8.327.103,89	37.005.715,69	14.161.433,82	36.198.634,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.882.149,51	51.167.149,51	7.215.428,00	39.890.560,95	11.276.588,56	8.327.103,89	37.005.715,69	14.161.433,82	36.198.634,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.882.149,51	51.167.149,51	7.215.428,00	39.890.560,95		8.327.103,89	37.005.715,69		36.198.634,97	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 07/12/2017 14:49:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.882.149,51	51.167.149,51	7.215.428,00	39.890.560,95	100,00	11.276.588,56	8.307.350,89	37.106.743,69	100,00	14.060.405,82	0,00
Legislativa	2.276.008,28	2.435.869,40	354.027,75	2.008.393,64	5,03	427.475,76	435.173,18	1.923.592,69	5,18	512.276,71	0,00
Ação Legislativa	2.276.008,28	2.435.869,40	354.027,75	2.008.393,64	5,03	427.475,76	435.173,18	1.923.592,69	5,18	512.276,71	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	30.000,00	13.000,00	0,00	11.000,00	0,03	2.000,00	0,00	11.000,00	0,03	2.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	13.000,00	0,00	11.000,00	0,03	2.000,00	0,00	11.000,00	0,03	2.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.460.749,85	6.014.476,63	1.117.441,30	5.712.220,43	14,32	302.256,20	1.175.981,71	5.145.809,58	13,87	868.667,05	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	3.675.618,00	4.204.594,78	839.485,01	4.069.099,72	10,20	135.495,06	840.073,37	3.772.707,05	10,17	431.887,73	
Administração Financeira	381.000,00	304.000,00	17.386,11	266.733,62	0,67	35.266,38	59.960,36	248.251,50	0,67	55.748,50	
Controle Interno	239.165,85	240.377,85	52.748,96	195.102,18	0,49	45.275,67	52.298,96	194.589,98	0,52	45.787,87	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	130.000,00	24.538,00			0,00	24.538,00			0,00	24.538,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	1.054.966,00	1.240.966,00	207.821,22	1.179.284,91	2,96	61.681,09	223.649,02	930.261,05	2,51	310.704,95	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral	5.000,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.606.561,00	1.684.561,00	216.309,92	1.146.013,42	2,87	538.547,58	264.659,39	1.068.811,39	2,88	615.749,61	0,00
Assistência ao Idoso	60.361,00	29.361,00	944,98	4.013,08	0,01	25.347,92	113,60	3.068,10	0,01	26.292,90	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	219.500,00	34.647,96	183.746,30	0,46	35.753,70	35.973,33	182.138,17	0,49	37.361,83	
Assistência Comunitária	1.370.200,00	1.435.700,00	180.716,98	958.254,04	2,40	477.445,96	228.572,46	883.605,12	2,38	552.094,88	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.640.646,56	13.280.146,56	1.953.742,21	11.077.117,84	27,77	2.203.028,72	2.138.024,91	10.515.842,03	28,34	2.764.304,53	0,00
Atenção Básica	3.111.915,35	2.455.906,83	463.161,96	2.076.542,59	5,21	379.366,24	446.838,62	1.934.733,74	5,21	521.175,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.513.483,21	8.508.430,29	1.200.855,51	7.431.544,37	18,63	1.076.885,92	1.362.593,89	7.120.536,64	19,19	1.387.893,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	457.538,00	436.038,00		70.086,30	0,18	365.951,70	5.394,10	44.794,37	0,12	391.243,63	
Vigilância Sanitária	355.700,00	295.700,00	-7.933,88	42.883,53	0,11	252.816,47	2.557,36	41.424,74	0,11	254.275,26	
Vigilância Epidemiológica	261.000,00	265.000,00	49.926,18	208.366,63	0,52	56.633,37	45.768,27	203.524,12	0,55	61.475,88	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	928.410,00	1.306.469,44	247.732,42	1.247.694,42	3,13	58.775,02	274.872,67	1.170.828,42	3,16	135.641,02	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	474.000,00	474.000,00	0,00	474.000,00	1,19	0,00	90.274,97	340.481,61	0,92	133.518,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	474.000,00	474.000,00		474.000,00	1,19	0,00	90.274,97	340.481,61	0,92	133.518,39	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	14.744.134,82	16.178.134,82	2.619.248,12	12.573.761,51	31,52	3.604.373,31	2.715.444,36	12.099.459,61	32,61	4.078.675,21	0,00
Ensino Fundamental	11.440.852,70	12.157.952,70	2.169.580,87	10.165.047,69	25,48	1.992.905,01	2.149.306,16	10.014.384,37	26,99	2.143.568,33	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	346.640,12	199.140,12	7.325,06	137.886,30	0,35	61.253,82	5.660,46	122.253,63	0,33	76.886,49	
Educação Infantil	1.348.342,00	2.184.842,00	78.053,16	789.493,49	1,98	1.395.348,51	178.538,86	735.784,12	1,98	1.449.057,88	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	156.500,00	35.947,54	134.256,90	0,34	22.243,10	25.660,35	123.969,71	0,33	32.530,29	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	793.300,00	788.143,17	171.685,07	753.279,91	1,89	34.863,26	185.131,88	690.807,67	1,86	97.335,50	
Demais Subfunções	685.000,00	691.556,83	156.656,42	593.797,22	1,49	97.759,61	171.046,65	412.260,11	1,11	279.296,72	
Cultura	276.734,00	366.767,83	17.070,33	366.767,83	0,92	0,00	8.640,90	358.338,40	0,97	8.429,43	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	276.734,00	366.767,83	17.070,33	366.767,83	0,92	0,00	8.640,90	358.338,40	0,97	8.429,43	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	135.561,00	161.689,01	22.303,16	114.055,37	0,29	47.633,64	22.374,76	113.912,21	0,31	47.776,80	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	135.561,00	161.689,01	22.303,16	114.055,37	0,29	47.633,64	22.374,76	113.912,21	0,31	47.776,80	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.210.600,00	4.001.973,22	114.945,52	2.968.816,13	7,44	1.033.157,09	711.286,84	2.697.513,86	7,27	1.304.459,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	412.000,00	204.336,39		4.490,00	0,01	199.846,39	0,00	4.490,00	0,01	199.846,39	
Serviços Urbanos	3.008.600,00	3.008.600,00	8.640,00	2.311.216,49	5,79	697.383,51	624.429,45	2.097.812,56	5,65	910.787,44	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral	790.000,00	789.036,83	106.305,52	653.109,64	1,64	135.927,19	86.857,39	595.211,30	1,60	193.825,53	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	13.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00				0,00				0,00		
Habitação Urbana	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	33.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural	33.100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	897.744,00	389.944,00	17.688,15	334.539,46	0,84	55.404,54	59.664,55	285.593,28	0,77	104.350,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	896.744,00	388.944,00	17.688,15	334.539,46	0,84	54.404,54	59.664,55	285.593,28	0,77	103.350,72	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	677.560,00	659.360,00	38.605,23	254.533,21	0,64	404.826,79	71.692,14	252.473,84	0,68	406.886,16	0,00
Abastecimento	20.000,00	31.000,00	2.709,64	28.008,88	0,07	2.991,12	28.008,88	28.008,88	0,08	2.991,12	
Extensão Rural	30.000,00	60.000,00		0,00	0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	154.600,00	217.400,00			0,00	217.400,00			0,00	217.400,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	472.860,00	350.860,00	35.895,59	226.524,33	0,57	124.335,67	43.683,26	224.464,96	0,60	126.395,04	
Demais Subfunções	100,00	100,00		0,00	0,00	100,00			0,00	100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	2.000,00	1.652.000,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	2.000,00	1.652.000,00		0,00	0,00	1.652.000,00			0,00	1.652.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	35.750,00	32.750,00	1.119,15	22.240,63	0,06	10.509,37	1.754,20	20.126,21	0,05	12.623,79	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	35.750,00	32.750,00	1.119,15	22.240,63	0,06	10.509,37	1.754,20	20.126,21	0,05	12.623,79	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	831.000,00	979.500,00	270.220,47	837.695,94	2,10	141.804,06	169.819,97	689.295,44	1,86	290.204,56	0,00
Conservação de Energia	830.000,00	830.000,00	270.220,47	697.958,70	1,75	132.041,30	169.819,97	549.558,20	1,48	280.441,80	
Energia Elétrica	1.000,00	149.500,00	0,00	139.737,24	0,35	9.762,76	0,00	139.737,24	0,38	9.762,76	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.720.000,00	1.521.000,00	396.663,20	1.245.405,27	3,12	275.594,73	317.161,01	942.850,06	2,54	578.149,94	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	1.521.000,00	396.663,20	1.245.405,27	3,12	275.594,73	317.161,01	942.850,06	2,54	578.149,94	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	641.000,00	567.466,17	76.043,49	480.683,41	1,21	86.782,76	82.323,76	430.022,19	1,16	137.443,98	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	411.000,00	177.966,17	1.627,55	150.238,10	0,38	27.728,07	13.812,30	111.085,48	0,30	66.880,69	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral	230.000,00	389.500,00	74.415,94	330.445,31	0,83	59.054,69	68.511,46	318.936,71	0,86	70.563,29	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	650.000,00	491.500,00	0,00	263.316,86	0,66	228.183,14	43.074,24	211.621,29	0,57	279.878,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	650.000,00	491.500,00		263.316,86	0,66	228.183,14	43.074,24	211.621,29	0,57	279.878,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	500.000,00	255.910,87			0,00	255.910,87			0,00	255.910,87	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	47.882.149,51	51.167.149,51	7.215.428,00	39.890.560,95	100,00	11.276.588,56	8.307.350,89	37.106.743,69	100,00	14.060.405,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:01969019107 Date: 2017.12.07 15:52:03 BRST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JUVENAL PEREIRA BRITO:40659488191 Date: 2017.12.07 15:58:23 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI N° 1020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a **RECEITA** fixa a **DESPESA** do Município de **PEDRA PRETA - MT,** para o exercício de 2018 e dá outras providências**"**

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta-MT., para o exercício de 2018 estima a **Receita** no valor de R$ 55. 107.286,56 (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R$ 6.123.090,00 (Seis Milhões, Cento e Vinte e Três Mil e Noventa Reais), perfazendo um orçamento real de R$ 48.984. 196,56 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para a administração direta do **Poder Executivo** e do **Poder Legislativo,** discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01	**- RECEITAS CORRENTES.....**	**R$**	**52.737.286,56**
	Receita Tributária.....	R$	4.990.000,00
	Receita de Contribuição.....	R$	1.228.230,00
	Receita Patrimonial.....	R$	528.623,00
	Receita de Serviços.....	R$	2.100,00
	Transferências Correntes.....	R$	45.723.333,56
	Outras Receitas Correntes.....	R$	265.000,00
02	**- RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**2.370.000,00**
	- Alienação de Bens.....	R$	0,00
	- Transferências de Capital.....	R$	2.370.000,00
	DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB	**R$**	**6.123.090,00**
	TOTAL GERAL.....	**R$**	**48.984.196,56**

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: **Funções de Governo,** (Programa de Trabalho) e **Natureza da Despesa,** integrantes desta Lei:

01	**- POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
	Legislativa.....	R$	2.461.697,03
	Essencial a Justiça.....	R$	20.000,00
	Administração.....	R$	6.313.377,00

	Segurança Pública	R$	2.500,00
	Assistência Social	R$	1.736.135,00
	Saúde	R$	9.481.310,00
	Trabalho	R$	489.841,97
	Educação	R$	16.875.655,56
	Cultura	R$	191.000,00
	Direitos da Cidadania	R$	164.300,00
	Urbanismo	R$	4.810.050,00
	Habitação	R$	30.000,00
	Saneamento	R$	3.000,00
	Gestão Ambiental	R$	509.300,00
	Agricultura	R$	1.303.500,00
	Industria	R$	3.000,00
	Comércio e Serviços	R$	114.000,00
	Comunicações	R$	36.000,00
	Energia	R$	1.233.230,00
	Transporte	R$	1.470.500,00
	Desporto e Lazer	R$	875.800,00
	Encargos Especiais	R$	560.000,00
	Reserva de Contingência	R$	300.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**48.984.196,56**

02	**- POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**		
01	**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**	**R$**	**2.461.697,03**
	01 - Gabinete do Presidente	R$	1.124.120,00
	02 - Secretaria da Câmara	R$	1.337.577,03
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**R$**	**1.056.977,00**
	01 - Gabinete do Prefeito		1.056.977,00
03	**SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	**2.515.641,97**
	01 - Secretaria Geral de Coordenação e Administração	R$	2.515.641,97
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**R$**	**2.869.000,00**
	01 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.869.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	**R$**	**3.665.500,00**
	01 - Secretaria Municipal de Obras	R$	3.665.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**R$**	**1.303.500,00**
	01 - Secretaria Municipal de Agricultura	R$	1.303.500,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$**	**16.875.655,56**
	01 - Secretaria Municipal de Educação	R$	7.525.590,00
	02 - Fundo Municipal de Educação	R$	1.494.127,56
	03 - Fundo de Manut. Desenv.Educ. Básica-FUNDEB	R$	7.855.938,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**R$**	**1.766.135,00**
	01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.337.000,00
	02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	429.135,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESP. E LAZER**	**R$**	**1.066.800,00**
	01 - Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer	R$	1.066.800,00
10	**SECRETARIA MUN.LIMPEZA PUB. E SERV.URBANOS**	**R$**	**5.310.680,00**
	01 - Secretaria Mun.Limpeza Publica e Serv. Urbanos	R$	5.310.680,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$**	**9.481.310,00**
	01 - Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.649.094,00
	02 - Fundo Municipal de Saúde	R$	4.832.216,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**R$**	**611.300,00**
	01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	611.300,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**48.984.196,56**

03	**- POR PROGRAMA DE GOVERNO**		
	- 0001 - Processo Legislativo	R$	2.461.697,03
	- 0002 - Administração Superior	R$	1.056.977,00
	- 0003 - Administração e Planejamento	R$	767.341,97
	- 0004 - Representação Jurídica do Município	R$	20.000,00
	- 0005 - Gestão dos Sistemas de Administração	R$	1.726.300,00
	- 0006 - Desenvolvimento do Turismo	R$	2.000,00
	- 0007 - Controle Financeiro	R$	2.009.000,00
	- 0008 - Encargos Especiais	R$	560.000,00
	- 0009 - Malha Viária Urbana	R$	760.000,00
	- 0010 - Controle de Enchentes	R$	10.000,00
	- 0011 - Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R$	2.892.500,00
	- 0013 - Manutenção Revitalização do En. Fundamental	R$	10.285.677,75
	- 0014 - Manutenção Revitalização do Ensino Infantil	R$	1.954.810,00
	- 0015 - Gestão do Sistema de Educação	R$	2.565.421,45
	- 0016 - Apoio Educacional	R$	1.733.746,36
	- 0017 - Manutenção da UAB	R$	151.500,00
	- 0018 - Atenção Básica em Saúde	R$	1.017.054,00
	- 0019 - Saúde da Familia	R$	1.270.330,00
	- 0020 - Assistência Ambulatorial, Emerg. e Hospitalar	R$	3.312.489,85
	- 0021 - Vigilância Sanitária	R$	190.744,00
	- 0022 - Vigilância Epidemiológica	R$	22.414,00
	- 0023 - Assistência Farmaceutica	R$	115.614,00
	- 0024 - Gestão de Sistema de Saúde	R$	3.552.664,15
	- 0026 - Atenção a Criança e ao Adolescente	R$	283.000,00
	- 0028 - Atenção ao Idoso	R$	2.000,00
	- 0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social	R$	1.386.635,00
	- 0031 - Morar Melhor	R$	30.000,00
	- 0032 - Difusão Cultural	R$	181.000,00
	- 0034 - Gestão do Sistema Cultural do Município	R$	10.000,00
	- 0035 - Desenvolvimento do Esporte	R$	417.000,00
	- 0036 - Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R$	458.800,00
	- 0037 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R$	1.251.500,00
	- 0039 - Cidade Limpa	R$	3.474.200,00
	- 0040 - Cidade Bonita	R$	1.773.080,00
	- 0041 - Transito Racional	R$	27.000,00
	- 0042 – Serviços Funerários	R$	36.400,00
	- 0050 - CRAS - PAIF	R$	64.500,00
	- 0052 - Manutenção e Enc.Educação Jovens e Adultos	R$	184.500,00
	- 0054 - Gestão do Meio Ambiente e Des. Turístico	R$	611.300,00
	- 0055 - Desenvolvimento da Psicultura	R$	47.000,00
	- 0056 - Gestão do Sistema de Infra Estrutura Rural	R$	8.000,00
	- 9999 - Reserva de Contingencia	R$	300.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**48.984.196,56**

04	**- POR CATEGORIA ECONOMICA**		
	- Despesas Correntes	R$	42.891.680,03
	- Despesas de Capital	R$	5.792.516,53
	- Reserva de Contingência	R$	300.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**48.984.196,56**

Art. 4º - O Orçamento de **Seguridade Social** do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, **Estima a Receita** e **Fixa a Despesa** em R$ 11.217.445,00 (Onze Milhões, Duzentos e Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), assim discriminado:

08	- Assistência Social.....	R$	1.736. 135,00
10	- Saúde..... ...	R$	9.481. 310,00
	TOTAL GERAL.....	**R$**	**11.217.445,00**

Art. 5º- De acordo com o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento) do montante da Despesa Fixada através do Artigo 1° desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2018, até o limite de 10% (Dez Por Cento) do total da sua Despesa Fixada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

LEI Nº 1019/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta para o exercício de 2018, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social;

c) Orçamento de Investimentos.

Artigo 2º - O orçamento anual do Município de Pedra Preta abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º - A proposta orçamentária do Município de Pedra Preta para o Exercício de 2018 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2014, 2015 e 2016 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,

h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente visando especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Artigo 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2018 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2017 e será composto de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV - Discriminação da Legislação da receita referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV - Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Artigo 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa o Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do ***caput*** deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o ***caput*** deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Artigo 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2017, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Artigo 8º - A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Artigo 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Artigo 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Lei nº 11.494/2007.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Artigo 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 13 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Artigo 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou lazer que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar: projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicite o cronograma da realização das atividades; declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2018, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Artigo 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

Artigo 16 - No exercício de 2018, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Parágrafo Único – Os Projetos de Lei que versarem sobre a concessão de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, somente poderão tramitar na Câmara Municipal se estiverem acompanhados de uma declaração assinada pelo Contador ou pela autoridade máxima do respectivo Poder, conforme o caso, na qual deverá constar o percentual da receita corrente líquida comprometido com o pagamento da despesa total com pessoal apurado no quadrimestre imediatamente anterior àquele vigente.

Artigo 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Artigo 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Artigo 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2018 poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2018 terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Artigo 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Artigo 22 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Artigo 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) - Renúncia de Receita;

b) - Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) - Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) - Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) - Concessão de Garantia:

f) - Inscrição em Restos a Pagar.

Artigo 24 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei n° 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2018, até o limite de 10% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

§ 1º Todas as propostas de abertura de créditos adicionais a serem enviadas ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2018, deverão obrigatoriamente trazer o detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem reduzidas.

§ 2º Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2018, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada.

§ 3º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição, cada um dos decretos referentes à créditos suplementares.

Artigo 25 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - Arenúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o ***caput*** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Artigo 26 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Artigo 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2018 poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2018 terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendoa inclusãode novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Artigo 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Pagamento de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996 e Emenda Constitucional nº 53/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2018;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Artigo 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Artigo 30 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Artigo 31 - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser

modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Artigo 32 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Artigo 33 - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) - recursos vinculados;

b) - recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - forem relativas a:

a) - dotação para pessoal e encargos sociais;

b) - serviços da dívida;

c) - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Artigo 34 - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Artigo 35 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Artigo 36 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2018, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Artigo 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Artigo 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I - a previsão da Receita;

II - a fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Artigo 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) - Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) - Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) - Com a correção de erros ou omissões;

b) - Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Artigo 42 - Até 31 de outubro de 2017 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único - Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionas no decorrer do exercício, após autorização legislativa.

Artigo 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Artigo 44 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Artigo 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 46 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Artigo 47 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Artigo 48 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Artigo 49 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 50 - As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Artigo 51 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2017.

Artigo 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2017, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2018.

Artigo 53 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Artigo 54 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº. 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2018 e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficiar o Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização da audiência pública.

Artigo 55 - Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Artigo 56 - Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Artigo 57 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Artigo 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Artigo 60 - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2017 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 61º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA ETAPA DE LANCES– PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF`S.

DATA DA REABERTURA: Dia 19/12/2017 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 07de Dezembro de2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS PREGOEIRA

LEI N° 1018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Pedra Preta-MT para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Pedra Preta para o Quadriênio 2018/2021 comtemplará as despesas correntes e de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com os Anexos integrantes da presente Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018/2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo PPA – Conferência das Despesas, integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de um crescimento relativo do PIB de 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) para o exercício de 2018 e 2,99% (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento) para o exercício de 2019, 3,60 (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para o exercício de 2020 e 4,5% (quatro e meio por cento) para o exercício de 2021.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Projeto de Lei específico, deliberado pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 7º - As Prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 026/2017;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual contratação de licitante especializada em Transporte de Pacientes em Estado Grave em Ambulância UTI e Semi UTI.

ADJUDICAR os objetos licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 10.235.110/0001-96.**

VALOR DAS PROPOSTAS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A RONDONÓPOLIS – MT	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
02	10	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A PRIMAVERA DO LESTE – MT	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
03	10	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00

		PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A CUIABA – MT		
04	10	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A CACERES – MT	R$ 7.500,00	R$ 75.000,00
05	05	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA SEMI UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A RONDONOPOLIS – MT	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
06	05	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA SEMI UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A PRIMAVERA DO LESTE – MT	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
07	05	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA SEMI UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A CUIABA – MT	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
08	05	REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA SEMI UTI COM EQUIPE COMPLETA NO PERCURSO DE PEDRA PRETA – MT A CACERES – MT	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
		VALOR TOTAL		**R$ 259.000,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Proceda - se o Registro de Preço da empresa**:**

CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELLI - EPP

Pedra Preta - MT, 07 de dezembro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE COTEJO DE NOTAS PREÇO

Reuniram-se no dia 07 de Dezembro de dois mil e dezessete, às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Poconé, o Presidente e Membros da Comissão de Licitação nomeados pela Portaria 060/2017, juntamente com a representante da empresa: DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKEING LTDA, única concorrente dentre as licitantes que compareceu para ciência do recurso e abertura dos envelopes nº 4 “PROPOSTA DE PREÇO”.

Ato continuo, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 04 “PROPOSTA DE PREÇO” que continuam as seguintes propostas:

1º - INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA: 95,0 pontos; 2º - DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKEING LTDA – ME: 90,0 pontos;

Conforme as regras estabelecidas no Edital e após os cálculos das Somatórias Propostas Técnica e Preço foi atribuída a seguinte classificação:

1º - INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA: 91,52 pontos;

2º - DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKEING LTDA – ME: 89,10 pontos;

As notas acima atribuídas serão publicadas no site do diário oficial dos municípios AMM/MT, para que todos os interessados tomem conhecimento do andamento do certame, e abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação para a interposição de futuros recursos, caso haja o interesse dos licitantes credenciados. Após a fase recursal será designada uma nova data para que as empresas compareçam na data e hora, que será designada pelo presidente da comissão e tragam o envelope contendo os documentos da habilitação jurídica. Assim segue, assinada a presente Ata, por todos os presentes na sessão.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

KEYLA FERNANDA DE SOUZA

Membro

ROBERTO NUNES RONDON

Membro

DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKEING LTDA

Participante

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA COM 01 (UMA) VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA.***

Fol:

TORK-SUL COM. DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 05.662.126/0007-30

Poconé, 07 de Dezembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2017

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GASTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, Secretaria da Ação Social Emprego e Renda, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura ,no mês de dezembro corrente, uma redução mínima de gastos com pessoal em 20% sobre o valor total da sua folha de pagamento e redução de 30% para todas as secretarias sobre materiais de consumo, água, telefone, energia elétrica e combustíveis usados em cada Secretaria.

Artigo 2º Fica determinado a suspensão de diárias, horas extras e horas noturnas, exceto as extremamente necessárias com autorização expressa do chefe do executivo mediante pedido fundamentado do secretário da pasta.

Artigo 3º Fica determinado a suspensão das gratificações de função.

Art. 4º Por determinação do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal fica vedado:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Parágrafo único. Os casos excepcionais de interesse público ou já em andamento, para sua contratação ou implantação, deverão ser autorizados

previamente pelo chefe do poder executivo para verificar a necessidade, conveniência e oportunidade.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigor até 31 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de Dezembro de 2017.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2017

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 A 07 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO as tradicionais festas de fim de ano e a necessidade de paralisação dos serviços, exceto os essenciais, nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas Municipais no período de 15 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento no PAM, Samu e Farmácia somente o Laboratório de sobreaviso;

III – Setor de limpeza, coleta de lixo e tapa-buracos na Secretaria de Infra-Estrutura;

IV - Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017 na Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração e Planejamento e Licitação.

Art. 3º. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer funcionará até o dia 22 de Dezembro para o encerramento do ano escolar 2017.

Art. 4º. As demais unidades administrativas permanecerão em regime de sobreaviso para casos urgentes e que impliquem em perecimento de prazo ou de direito.

Art. 5º. As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé retornarão ao normal a partir das 07h00min do dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de Dezembro de 2017.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital devera comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 08 de dezembro de 2017, no horário das 07h00min às 12h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, a mesma deverá será apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, a candidata será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta a convocada os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 07 de dezembro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:** v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexoIV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Pla-

quetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

1) CARGO – CONTADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0982970	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	2°	56,00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**)**,** DECLARA para osdevido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontâneavontade e semnenhumacoação, que desiste de tomar posse no cargo públicoem que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; emvirtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência).** Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2017

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital devera comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 08 de dezembro de 2017, no horário das 07h00min às 12h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, a mesma deverá será apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, a candidata será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta a convocada os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 07 de dezembro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:** v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino

Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexoIV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

1) CARGO – CONTADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0982970	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	2°	56,00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**)**,** DECLARA para osdevido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontâneavontade e semnenhumacoação, que desiste de tomar posse no cargo públicoem que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; emvirtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência).** Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

NOTAS TÉCNICAS DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 001/2017/SME

ASSUNTO: Prazo inconsistente.

INDICADOR:

A Meta 1 do PME aprovado pela Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, está em desacordo com o prazo da Meta 1 do PNE.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

Vicente Martins de Freitas

Nivaldo Mariano Canedo

Aglimar Carvalho de Morais

HISTÓRICO:

O Plano Municipal de Educação aprovado Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, em sua meta 1, apresenta incoerências de acordo com a Meta 1 do PNE.

ANÁLISE TÉCNICA:

A meta 1 do PME, atende a legislação vigente EC 59/2009, que determina que todos os municípios deverão universalizar o atendimento de 4 e 5 anos até 2016, portanto atender 100% das crianças de 0 a 03 anos até 2017 será impossível.

CONCLUSÃO:

O parecer da Equipe Técnica, em alterar a redação da meta 1, por entender que não atende a legislação vigente na totalidade. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 1: **Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ofertar a educação infantil em creches de forma a atender 100% das crianças de 0 a 03 anos até 2017.**

ALTERAR PARA:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ofertar a Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Assinatura dos responsáveis

Vicente Martins de Freitas

Equipe Técnica

Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais

Nivaldo Mariano Canedo

Equipe Técnica - Representante da SME

Aglimar Carvalho de Morais

Equipe Técnica

Representante dos Conselhos Deliberativos – APM – Associação de Pais e Mestres

Ponte Branca, 31 de março de 2017.

NOTA TÉCNICA Nº 002/2017/SME

ASSUNTO: Prazo e percentual de atendimento inconsistente.

INDICADOR:

A Meta 2 do PME aprovado pela Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, está em desacordo com o prazo da Meta 2 do PNE.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

Vicente Martins de Freitas

Nivaldo Mariano Canedo

Aglimar Carvalho de Morais

HISTÓRICO:

O Plano Municipal de Educação aprovado Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, em sua meta 2, apresenta incoerências de acordo com a Meta 2 do PNE.

ANÁLISE TÉCNICA:

A meta 2 do PME, apresenta inconsistência para o cumprimento da LEI Nº 11.114, DE 16 DE MAIO DE 2005, uma vez que a mesma exige a obtenção de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de 7 a 14 anos, no caso das redes escolares públicas.

CONCLUSÃO:

O parecer da Equipe Técnica, em alterar a redação da meta 2, por entender que não atende a legislação vigente na totalidade. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 2**: Atender 100% (cem por cento) da população escolarizável no ensino fundamental (anos iniciais) na idade apropriada (6 a 10 anos) até 2017.**

ALTERAR PARA:

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e

garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Assinatura dos responsáveis

Vicente Martins de Freitas

Equipe Técnica

Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais

Nivaldo Mariano Canedo

Equipe Técnica - Representante da SME

Aglimar Carvalho de Morais

Equipe Técnica

Representante dos Conselhos Deliberativos – APM – Associação de Pais e Mestres

Ponte Branca, 31 de março de 2017.

NOTA TÉCNICA Nº 003/2017/SME

ASSUNTO: Prazo e faixa etária do público a ser atendido inconsistente.

INDICADOR:

A Meta 3 do PME aprovado pela Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, está em desacordo com o prazo da Meta 4 do PNE.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

Vicente Martins de Freitas

Nivaldo Mariano Canedo

Aglimar Carvalho de Morais

HISTÓRICO:

O Plano Municipal de Educação aprovado Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, em sua meta 3, apresenta incoerências de acordo com a Meta 4 do PNE.

ANÁLISE TÉCNICA:

A meta 3 do PME, apresenta inconsistência para o seu cumprimento, uma vez que estende o atendimento de forma universal. No entanto, de acordo com a LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013, trata-se educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade. No caso da Rede Municipal de Ponte Branca, atualmente oferta a Educação Infantil na préescola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e o Ensino Fundamental de 9 anos para a população de 6 a 10 anos, ou seja, anos iniciais. Ainda não existe matriculas abertas para a ampliação da oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender crianças de 0 a 3 anos de idade.

CONCLUSÃO:

O parecer da Equipe Técnica, em alterar a redação da meta 3, por entender que não atende a legislação vigente na totalidade. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 3**: Garantir o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2016.**

ALTERAR PARA:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Assinatura dos responsáveis

Vicente Martins de Freitas

Equipe Técnica

Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais

Nivaldo Mariano Canedo

Equipe Técnica - Representante da SME

Aglimar Carvalho de Morais

Equipe Técnica

Representante dos Conselhos Deliberativos – APM – Associação de Pais e Mestres

Ponte Branca, 31 de março de 2017.

NOTA TÉCNICA Nº 004/2017/SME

ASSUNTO: Prazo inconsistente.

INDICADOR:

A Meta 7 do PME aprovado pela Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, está em desacordo com o prazo da Meta 9 do PNE.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

Vicente Martins de Freitas

Nivaldo Mariano Canedo

Aglimar Carvalho de Morais

HISTÓRICO:

O Plano Municipal de Educação aprovado Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, em sua meta 7, apresenta incoerências de acordo com a Meta 9 do PNE.

ANÁLISE TÉCNICA:

A meta 7 do PME, apresenta inconsistência na questão do prazo onde busca elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015.

CONCLUSÃO:

O parecer da Equipe Técnica, em alterar a redação da meta 7, por entender que não atende o PNE na totalidade, ou seja, não está alinhado ao mesmo. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 7**: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.**

ALTERAR PARA:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Assinatura dos responsáveis

Vicente Martins de Freitas

Equipe Técnica

Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais

Nivaldo Mariano Canedo

Equipe Técnica - Representante da SME

Aglimar Carvalho de Morais

Equipe Técnica

Representante dos Conselhos Deliberativos – APM – Associação de Pais e Mestres

Ponte Branca, 31 de março de 2017.

NOTA TÉCNICA Nº 005/2017/SME

ASSUNTO: Nova estratégia para a meta 2

INDICADOR:

Buscando garantir o direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 de acesso à escola, a Meta 2 do Plano Nacional de Educação estabelece que todas as crianças de 6 a 14 anos estejam matriculadas no Ensino Fundamental até 2024. A partir dos dados da PNAD/IBGE, o indicador calculado pelo Todos Pela Educação indica que desde 2009 há um crescimento na taxa líquida de matrícula nessa etapa da Educação Básica, atingindo a marca de 97,7% em 2015. Em números absolutos, aproximadamente 26,2 milhões de crianças nessa faixa etária estavam matriculadas no Ensino Fundamental e pouco mais de 430 mil não frequentavam a escola.

A porcentagem de acesso ao Ensino Fundamental apresentada em 2015 é favorável ao cumprimento da meta, uma vez que o acesso está muito próximo de se tornar universal. Considerando o ritmo de crescimento apresentado de 2014 para 2015, os dados indicam que possivelmente a Meta deve ser atingida no período previsto.

Para o município de Ponte Branca atender integralmente essa meta são necessárias parcerias entre a União, Estados e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público, dentre elas, o Programa Saúde na Escola (PSE) que visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

Vicente Martins de Freitas

Nivaldo Mariano Canedo

Aglimar Carvalho de Morais

HISTÓRICO:

O Plano Municipal de Educação aprovado Lei nº 540/2015 de 18 de junho de 2015, em sua meta 2, necessita de acréscimo de estratégia visando cumprir integralmente, por isso, são necessárias parcerias entre a União, Estados e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público. Assim, o PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

ANÁLISE TÉCNICA:

A meta 2, necessita de acréscimo de estratégia visando cumprir integralmente, por isso, são necessárias parcerias entre a União, Estados e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público. Os desafios trazidos pela meta 2 demandam que os governos, em seus diferentes níveis, dialoguem e ajam conjuntamente para superar o atual panorama. O ensino fundamental pode ser tarefa do município ou do estado, dependendo da estrutura local. No caso de Ponte Branca, as escolas municipais ofertam os anos iniciais e a escola estadual anos finais. No entanto, a responsabilidade deve ser compartilhada. É necessária uma cooperação muito grande entre união, estado e municípios.

CONCLUSÃO:

O parecer da Equipe Técnica, em criar nova estratégia à meta 2, a estratégia 2.29 - **Fortalecer a parceria entre a Rede Pública de ensino e a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de desenvolver as ações do Programa Saúde na Escola – PSE.** Por entender que por meio do diálogo entre comunidade escolar e equipe do PSE, envolvendo interlocuções entre diferentes setores da sociedade e dos programas/políticas em desenvolvimento na escola e com parceiros locais, contribuem para o sucesso da referida meta. Assim, mais do que uma estratégia de integração das políticas educacionais, a mesma contribuirá para: tratar a saúde e educação como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos; permitir a progressiva ampliação das ações executadas pelos sistemas de saúde e educação com vistas à atenção integral à saúde de crianças e adolescentes; e promover a articulação de saberes, a participação de estudantes, pais, comunidade escolar e sociedade em geral na construção e controle social da política pública. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação.

Assinatura dos responsáveis

Vicente Martins de Freitas

Equipe Técnica

Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais

Nivaldo Mariano Canedo

Equipe Técnica - Representante da SME

Aglimar Carvalho de Morais

Equipe Técnica

Representante dos Conselhos Deliberativos – APM – Associação de Pais e Mestres

Ponte Branca, 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/2016, CELEBRADO PELO PREVI-PORTO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO MT QUE TEM COMO OBJETO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS Q

O **Fundo Municipal de Previdência Social PREVIPORTO)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natalino Pereira Bonjardim nº 574, inscrito no CGC/MF sob nº 03.381.077.0001-47 neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Jose Renato Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07230630 SSP/MT , CPF n° 785.697.961-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação Do fundo municipal de previdência social previ porto , Processo de Dispensa de Licitação, em de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem suporte legal nas clausula IV do contrato original e pelo que dispõem o artigo 65 paragrafo 1° da lei 8.666/9.

CLÁUSULA SEGUNDA. 1.1 -O Contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses corridos, à partir da data de 08 de Dezembro de 2017. 1.2 – O presente termo aditivo será reajustado conforme índice INPC no ano vigente de 1,83% ao ano, passando a ser contratado a um valor de 1.160,86, (um mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, com valor global estimado em 13.930,32, (Treze mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos). .

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Para fazer frente às despesas do aditivo do contrato, será empenhado no Previ Porto conforme rubrica: **Órgão 14 Elemento de Despesa – 3.3.90. 39.00.00.00– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

.

CLÁUSULA QUARTA

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social Previ -Porto do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RENATO MARTINS **Diretor Executivo**	**STAF SISTEMAS LTDA - EPP** **Rodrigo Teles de Souza**

Fiscal Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2017.

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR?MENT RIAS) (I)	14.710.219,90	16.245.663,84	2.264.644,34	12.795.330,87	0,00	3.450.332,97	2.487.106,23	11.772.701,11	0,00	4.472.962,73	0,00
LEGISLATIVA	821.181,89	809.005,19	122.684,27	623.828,89	0,05	185.176,30	128.911,83	617.601,33	0,05	191.403,86	0,00
Ação Legislativa	821.181,89	809.005,19	122.684,27	623.828,89	0,05	185.176,30	128.911,83	617.601,33	0,05	191.403,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.602.702,97	3.846.366,09	609.912,54	3.618.687,09	0,28	227.679,00	672.833,77	3.487.067,87	0,29	359.298,22	0,00
Administração Geral	3.289.313,77	3.527.770,35	565.631,73	3.340.686,35	0,25	187.084,00	628.552,96	3.209.197,13	0,26	318.573,22	0,00
Administração Financeira	199.617,37	238.682,09	30.639,82	205.887,99	0,02	32.794,10	30.639,82	205.887,99	0,02	32.794,10	0,00
Controle Interno	94.705,26	79.538,58	13.640,99	71.884,67	0,01	7.653,91	13.640,99	71.754,67	0,01	7.783,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.066,57	375,07	0,00	228,08	0,00	146,99	0,00	228,08	0,00	146,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.911,36	1.524.179,40	147.170,64	903.406,16	0,07	620.773,24	141.825,46	801.836,28	0,07	722.343,12	0,00
Administração Geral	409.251,06	420.803,99	77.556,03	403.566,19	0,03	17.237,80	71.761,73	372.729,32	0,03	48.074,67	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.266,64	134.406,21	29.032,22	119.626,74	0,01	14.779,47	28.047,76	118.635,28	0,01	15.770,93	0,00
Assistência Comunitaria	332.762,98	968.969,20	40.582,39	380.213,23	0,03	588.755,97	42.015,97	310.471,68	0,03	658.497,52	0,00
Lazer	1.630,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.682.750,00	1.662.750,00	32.081,84	203.111,90	0,02	1.459.638,10	32.081,84	203.111,90	0,02	1.459.638,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	355.000,00	445.000,00	32.081,84	203.111,90	0,02	241.888,10	32.081,84	203.111,90	0,02	241.888,10	0,00
Reserva de Contingência	1.327.750,00	1.217.750,00	0,00	0,00	0,00	1.217.750,00	0,00	0,00	0,00	1.217.750,00	0,00
SAÚDE	2.738.342,53	3.416.039,68	495.180,30	3.072.151,66	0,23	343.888,02	552.173,63	2.725.631,19	0,22	690.408,49	0,00
Administração Geral	621.723,96	1.082.376,58	160.813,50	1.050.946,14	0,08	31.430,44	175.389,03	1.007.297,66	0,08	75.078,92	0,00
Atenção Básica	1.161.438,18	1.520.253,66	199.844,42	1.373.371,12	0,10	146.882,54	236.590,55	1.092.536,99	0,09	427.716,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.249,96	502.176,36	95.990,39	439.419,23	0,03	62.757,13	93.254,94	418.701,61	0,03	83.474,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	288.175,36	205.427,36	16.137,24	107.784,42	0,01	97.642,94	21.511,65	107.623,07	0,01	97.804,29	0,00
Vigilância Sanitária	82.420,30	90.894,52	16.628,44	87.629,48	0,01	3.265,04	19.661,15	86.470,59	0,01	4.423,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.334,77	14.911,20	5.766,31	13.001,27	0,00	1.909,93	5.766,31	13.001,27	0,00	1.909,93	0,00
EDUCAÇÃO	2.825.654,31	3.354.364,03	565.075,93	3.218.771,28	0,25	135.592,75	603.381,58	2.834.486,82	0,23	519.877,21	0,00
Alimentação e Nutrição	80.354,64	98.588,00	21.706,35	81.228,57	0,01	17.359,43	15.402,20	69.963,53	0,01	28.624,47	0,00
Ensino Fundamental	2.436.289,45	2.969.646,13	499.095,52	2.891.643,67	0,22	78.002,46	541.541,17	2.522.078,95	0,20	447.567,18	0,00
Ensino Superior	13.292,30	248,00	0,00	248,00	0,00	0,00	0,00	248,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	252.041,01	285.881,90	44.274,06	245.651,04	0,02	40.230,86	46.438,21	242.196,34	0,02	43.685,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.356,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	26.689,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.630,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	42.345,64	9.481,06	3,09	1.593,09	0,00	7.887,97	3,09	1.593,09	0,00	7.887,97	0,00
Difusão Cultural	42.345,64	9.481,06	3,09	1.593,09	0,00	7.887,97	3,09	1.593,09	0,00	7.887,97	0,00
URBANISMO	55.797,62	73.188,41	9.415,00	71.687,54	0,01	1.500,87	4.915,00	67.187,54	0,01	6.000,87	0,00
Infra-estrutura Urbana	19.784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	36.013,54	73.188,41	9.415,00	71.687,54	0,01	1.500,87	4.915,00	67.187,54	0,01	6.000,87	0,00
SANEAMENTO	356.614,42	254.771,92	45.984,24	238.396,79	0,02	16.375,13	55.008,90	223.059,80	0,02	31.712,12	0,00
Serviços Urbanos	17.045,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	339.568,94	254.771,92	45.984,24	238.396,79	0,02	16.375,13	55.008,90	223.059,80	0,02	31.712,12	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.399,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.399,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.273,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	11.273,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	187.071,88	157.359,24	16.226,84	152.218,76	0,01	5.140,48	16.371,04	147.069,28	0,01	10.289,96	0,00
Administração Geral	117.332,22	152.312,65	16.226,84	147.172,17	0,01	5.140,48	16.371,04	142.022,69	0,01	10.289,96	0,00
Promoção da Produção Vegetal	41.128,05	5.046,59	0,00	5.046,59	0,00	0,00	0,00	5.046,59	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	10.604,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	18.006,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	64.497,42	37.319,95	6.295,22	29.239,89	0,00	8.080,06	6.295,22	29.239,89	0,00	8.080,06	0,00
Turismo	64.497,42	37.319,95	6.295,22	29.239,89	0,00	8.080,06	6.295,22	29.239,89	0,00	8.080,06	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.064.150,52	726.511,06	93.239,85	516.989,45	0,04	209.521,61	151.930,29	489.567,75	0,04	236.943,31	0,00
Infra-estrutura Urbana	33.999,65	152.465,45	0,00	1.298,40	0,00	151.167,05	0,00	1.298,40	0,00	151.167,05	0,00
Transporte Rodoviário	1.030.150,87	574.045,61	93.239,85	515.691,05	0,04	58.354,56	151.930,29	488.269,35	0,04	85.776,26	0,00
DESPORTO E LAZER	71.528,79	132.826,49	118.291,05	123.853,07	0,01	8.973,42	118.291,05	123.853,07	0,01	8.973,42	0,00
Desporto Comunitário	61.328,91	117.591,48	110.282,49	115.844,51	0,01	1.746,97	110.282,49	115.844,51	0,01	1.746,97	0,00
Lazer	10.199,88	15.235,01	8.008,56	8.008,56	0,00	7.226,45	8.008,56	8.008,56	0,00	7.226,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	72.666,44	26.170,22	3.083,53	21.395,30	0,00	4.774,92	3.083,53	21.395,30	0,00	4.774,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	72.666,44	26.170,22	3.083,53	21.395,30	0,00	4.774,92	3.083,53	21.395,30	0,00	4.774,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.331,10	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00
Reserva de Contingência	215.331,10	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00	0,00	0,00	215.331,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	587.649,90	649.350,49	121.290,16	567.731,89	0,00	81.618,60	121.290,16	567.731,89	0,00	81.618,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.297.869,80	16.895.014,33	2.385.934,50	13.363.062,76	100,00	3.531.951,57	2.608.396,39	12.340.433,00	100,00	4.554.581,33	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	587.649,90	649.350,49	121.290,16	567.731,89	121.290,16	567.731,89	3,00	87,43	81.618,60
LEGISLATIVA	18.818,11	21.765,60	4.493,35	17.004,68	4.493,35	17.004,68	3,00	78,13	4.760,92
Ação Legislativa	18.818,11	21.765,60	4.493,35	17.004,68	4.493,35	17.004,68	3,00	78,13	4.760,92
ADMINISTRAÇÃO	136.652,65	163.461,53	31.816,96	154.797,60	31.816,96	154.797,60	25,80	97,13	4.333,46
Administração Geral	124.015,30	150.824,18	30.216,26	146.490,72	30.216,26	146.490,72	25,80	97,13	4.333,46
Administração Financeira	3.337,35	3.337,35	271,60	1.173,38	271,60	1.173,38	0,21	35,16	2.163,97
Controle Interno	9.300,00	9.300,00	1.329,10	7.133,50	1.329,10	7.133,50	1,26	76,70	2.166,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.019,81	23.198,32	3.672,19	19.756,16	3.672,19	19.756,16	2,18	85,25	2.139,29
Administração Geral	14.506,52	14.506,52	2.283,64	12.367,23	2.283,64	12.367,23	2,18	85,25	2.139,29

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.019,81	23.198,32	3.672,19	19.756,16	3.672,19	19.756,16	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitaria	2.379,97	8.691,80	1.388,55	7.388,93	1.388,55	7.388,93	1,30	85,01	1.302,87
SAÚDE	151.818,77	158.178,66	28.148,32	121.803,24	28.148,32	121.803,24	8,51	74,37	16.661,36
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	9.085,89	48.338,64	9.085,89	48.338,64	8,51	74,37	16.661,36
Atenção Básica	58.287,66	67.248,00	14.337,21	55.724,65	14.337,21	55.724,65	9,82	82,86	11.523,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.866,01	11.135,33	1.633,84	6.752,79	1.633,84	6.752,79	1,19	60,64	4.382,54
Suporte Profilático e Terapêutico	6.600,00	6.600,00	1.316,84	5.088,02	1.316,84	5.088,02	0,90	77,09	1.511,98
Vigilância Sanitária	6.072,00	6.072,00	1.202,19	4.574,23	1.202,19	4.574,23	0,81	75,33	1.497,77
Vigilância Epidemiológica	1.993,10	2.123,33	572,35	1.324,91	572,35	1.324,91	0,23	62,40	798,42
EDUCAÇÃO	166.672,47	178.787,81	35.387,18	168.818,77	35.387,18	168.818,77	26,77	94,44	8.942,36
Ensino Fundamental	149.000,00	160.932,00	32.204,36	151.989,64	32.204,36	151.989,64	26,77	94,44	8.942,36
Educação Infantil	16.425,81	17.855,81	3.182,82	16.829,13	3.182,82	16.829,13	2,96	94,25	1.026,68
Educação de Jovens e Adultos	623,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	623,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.869,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.869,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	9.953,99	9.240,00	1.297,44	5.237,73	1.297,44	5.237,73	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	713,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.240,00	9.240,00	1.297,44	5.237,73	1.297,44	5.237,73	0,92	56,69	4.002,27
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	934,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	934,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.547,29	3.718,57	622,44	3.090,55	622,44	3.090,55	0,54	83,11	628,02
Administração Geral	2.833,30	3.718,57	622,44	3.090,55	622,44	3.090,55	0,54	83,11	628,02
Promoção da Produção Vegetal	713,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	566,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	566,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	77.000,00	91.000,00	15.852,28	77.223,16	15.852,28	77.223,16	13,60	84,86	13.776,84
Serviço da Dívida Interna	77.000,00	91.000,00	15.852,28	77.223,16	15.852,28	77.223,16	13,60	84,86	13.776,84
TOTAL	587.649,90	649.350,49	121.290,16	567.731,89	121.290,16	567.731,89	100,00	84,86	81.618,60

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 30/11/2017

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2017

(Nomeia a comissão especial de licitação de chamamento público de credenciamento objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço médico, sendo Clinico Geral para atendimento no Programa Saúde da Família (PSF) em regime de 40 horas semanais e Clinico Geral para Pronto Atendimento (PA) em regime de Plantão/ 12 horas.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIALDO PROCEDIMENTO LICITATORIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO**, para o **período de 12 meses** a partir da data de publicação desta portaria, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR

Secretario: LUCIANE RAMOS DA SILVA

Membro: LIDIA MALAQUIAS ABREU

Membro: JOSE CARLOS MARIN

Membro: DANILO PRUDENTE DE MELLO

Art. 2º. A **Comissão Especial de Licitação de chamamento publico**, **de que trata esta Portaria, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço médico, sendo Clinico Geral para atendimento no Programa Saúde da Família (PSF) em regime de 40 horas semanais e Clinico Geral para Pronto Atendimento (PA) em regime de Plantão/ 12 horas.**

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 14 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ATA 002/2017- COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), reuniram-se as 09:00 horas na sala de reunião do CRAS os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, instituído pelo Decreto 279/2017 e nomeados pelo Decreto 280/2017, sendo eles: Regina Célia Perez Pelachim, Presidente do Comitê, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Jorge Alves Fernandes, representante da Secretaria de Saúde; Berenice Ferreira Ramos e Erondina Rodrigues da Silva Ramos, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Valdir de Almeida Ramos e Jurandir Lemes Silva, representantes dos bairros Santa Isabel e Vila Planalto respectivamente, e Ana Lucia Ribeiro, Assistente Social do CRAS. A reunião teve início com a fala da Presidente do Comitê Municipal explicando sobre a pauta da reunião que trata sobre a validação e atualização de cadastros que retornaram do Estado como “indeferidos”. A Presidente explicou que as famílias que tiveram seus cadastros indeferidos por falta de atualização do CadÚnico já foram localizadas e encaminhadas para a atualização cadastral. As famílias com cadastros indeferidos por questões relativas ao RF familiar, também foram regularizadas. Sendo assim, foi lido os nomes das famílias que serão beneficiadas pelo Programa, sendo que essas devem constar nesta ata juntamente com o CPF como forma de publicizar a listagem. Sendo assim, segue os nomes dos responsáveis familiares das famílias beneficiadas do Programa Pro Familia no município de Porto Estrela. ANA CLAUDIA DA SILVA ROZENO – CPF 043.258.141-32; ANA MARIA SILVA DO ROSÁRIO – CPF 032.248.741-20; ANGELA DE SOUZA SILVA – CPF 045.521.971-00; APARECIDA NERES CORREA – CPF 009.740.331-89; BENEDITA GONCALINA DA SILVA – CPF 621.112.301-97; BERENICE ALVES DA ROCHA – CPF 057.470.881-22; CARLA TIARA HERCULANO DE CARVALHO - CPF 040.475.841-00; CELINA DA SILVA – CPF 572.080.691-15; CLEIDINEIA DE OLIVEIRA – CPF 822.738.801-97; EDILCE MARIA PEREIRA DE SOUZA – CPF 065.564.121-12; EDIMARA PEREIRA DE SOUZA – CPF 048.300.971-75; ELAINE SOARES DA SILVA - CPF 079.603.461-35; ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA- CPF 033.850.101-01; ELZA MARIA DA SILVA – CPF 990.527.171-68; EMILITO LAURENTINO DE ARRUDA -CPF 691.656.291-91; ESTEVINA DA COSTA E SILVA – CPF 706.027.021-35; ESTHER DOS SANTOS BATISTA – CPF 005.765.561-81; EVA APARECIDA COSTA DE SOUZA SILVA - CPF 936.164.901-97; EVANILDE DE MOURA NASCIMENTO – CPF 038.855.741-95; FATIMA AUXILIADORA BUENO DE SENE – CPF 010.646.481-77; ILDA EUNICE DE JESUS – CPF 616.512.571-91; INEIDE LEITE DA GAMA - CPF 990.527.501-06; JENIL DE MIRANDA – CPF 459.888.111-91; JERICA CRISTINA DA SILVA - CPF 040.452.481-88; JOANA DIAS DA SILVA – CPF 009.537.131-13; JOCELENE BENEDITA SILVA – CPF 998.156.721-34; JOSELIA VIEIRA DA SILVA SANTOS - CPF 004.703.741-52; JUCELMA DE OLIVEIRA – CPF 043.374.651-38; JULIANA DA SILVA CRUZ - CPF 027.878.011-37; JULIANA LEONEL PAPA – CPF 045.136.001-01; LINDAURA LUCIANA PINHEIRO DA SILVA – CPF 327.982.371-49; LINDINALVA DOS SANTOS FARIAS – CPF 022.049.894-60; LOURDES DONIZETE CUNHA - CPF 406.298.211-00; LUCY CARVALHO DE JESUS – CPF 029.778.621-02; LUDIVINA CARVALHO DA GAMA – CPF 045.513.841-94; LUIZ LINO DE SOUZA – CPF 473.973.571-72; LUIZA PEDROSA DE PAULA – CPF 033.032.511-69; LUZINETE SANTANA DA SILVA – CPF 022.522.181-00; MANOEL MARIA DE PAULA – CPF 016.126.911-70; MARIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE – CPF 785.917.401-49; MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF 743.859.501-30; MARIA APARECIDA MARQUES – CPF 032.365.451-78; MARIA CANUTA PEDROSO – CPF 958.593.061-72; MARIA ELZA FERREIRA CAMPOS – CPF 915.786.801-82; MARIA GONCALINA RAMOS DA SILVA – CPF 068.086.861-57; MARIA SOLANGE VARGAS – CPF 008.338.141-41; MARIA VIEIRA DA SILVA – CPF 973.985.861-91; MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA – CPF 977.727.711-34; MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS – CPF 036.258.581-42; MARINELZA FERREIRA – CPF 012.637.001-01; MARINETE DA SILVA BARROS – CPF 042.061.171-10; MATILDE CESARIA DA SILVA – CPF 025.809.101-07; MAXIMILIANA RIBEIRO DA COSTA – CPF 001.261.231-60; NEUZA DA COSTA SILVA – CPF 013.551.751-60; NILCE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA – CPF 615.870.601-91; NILVA VIEIRA DE MELO – CPF 021.893.101-80; RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA COSTA – CPF 066.001.971-02; REGILMA FRANCISCA PEDROSA DE MIRANDA – CPF 000.780.841-05; RENATA CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA – CPF 065.390.041-41; ROZANA ALVES DA CONCEIÇÃO – CPF 027.279.641-70; SANDRA DA SILVA CRUZ – CPF 055.997.881-21; SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO – CPF 945.429.881-04; SILVANA ALVES ROCHA – CPF 031.918.201-08; SIMONE ZERBINATTO – CPF 031.180.691-04; THIRZA CANDIDA LEONEL – CPF 003.558.181-67; VANDA ESTEVINA DA SILVA – CPF 011.095.641-98; VANDERLEI VIEIRA DA SILVA – CPF 010.568.741-39; VERA LUCIA RONDON – CPF 057.944.641-78; VILMA FERREIRA DA SIL-

VA – CPF 041.799.791-44; VITORIA CORSINO DA SILVA – CPF 061.971.861-79, totalizando 70 (setenta) famílias. Nada mais havendo, a presente ata foi lavrada por mim, Ana Lucia Ribeiro, e assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano Plurianual – PPA** do Município de Porto Estrela, para o **Quadriênio 2018/2021**, constituídos pelo **RELATÓRIO DE METAS PRIORITARIAS; ANEXO I** – Programa por Ações e Indicadores; **ANEXO II** - Resumo das Ações por Função e SubFunção; **ANEXO III –** Resumo dos Programas Finalísticos Por Macroobjetivos **ANEXO IV** – Classificação dos Programas e Ações por Função e SubFunção e **ANEXO V** – Programa por Função e SubFunção; constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e Lei Orçamentária Anual – **LOA**, de cada exercício.

Art. 2° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos, sendo que montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão de receitas.

Art. 3° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

Art. 4° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento com autorização legislativa.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor, à partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, 04 de Dezembro de 2.017

.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Swelen Lucena Cerqueira Caldas de Melo	Agente Administrativo	Administração	Inicio: 04/12/2017 Final: 18/12/2017	05/02/2016 04/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2017.

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(I)	14.826.069,80	14.826.069,80	2.501.214,60	16,87	12.930.288,12	87,21	1.895.781,68
RECEITAS CORRENTES	14.681.598,91	14.681.598,91	2.466.214,60	16,79	12.683.818,19	86,39	1.997.780,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	434.571,80	434.571,80	97.345,96	22,40	445.354,46	102,48	-10.782,66
Impostos	412.443,28	412.443,28	94.369,54	22,88	427.866,92	103,73	-15.423,64
Taxas	22.128,52	22.128,52	2.976,42	13,45	17.487,54	79,02	4.640,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	517.837,48	517.837,48	109.391,77	21,12	544.897,47	105,22	-27.059,99
Contribuições Sociais	406.200,00	406.200,00	105.246,67	25,91	442.407,95	108,91	-36.207,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	111.637,48	111.637,48	4.145,10	3,71	102.489,52	91,80	9.147,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.804,15	1.035.804,15	175.764,48	16,96	1.259.961,37	121,64	-224.157,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.035.804,15	1.035.804,15	175.764,48	16,96	1.259.961,37	121,64	-224.157,22
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.847,25	60.847,25	10.875,00	17,87	54.840,00	90,12	6.007,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.596.708,93	12.596.708,93	2.049.630,19	16,27	10.318.842,37	81,91	2.277.866,56
Transferências Intergovernamentais	12.406.240,11	12.406.240,11	1.989.856,47	16,03	10.109.689,31	81,48	2.296.550,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	190.468,82	190.468,82	59.773,72	31,38	209.153,06	109,80	-18.684,24
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.829,30	35.829,30	23.207,20	64,77	59.922,52	167,24	-24.093,22
Multa e Juros de Mora	7.695,18	7.695,18	4.123,90	53,59	9.987,57	129,78	-2.292,39
Indenizações e Restituições	8.860,70	8.860,70	7.749,81	87,46	17.269,20	194,89	-8.408,50
Receita da Dívida Ativa	18.380,95	18.380,95	7.557,41	41,11	25.159,87	136,88	-6.778,92
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	692,47	692,47	3.776,08	545,30	7.505,88	1083,92	-6.813,41
RECEITAS DE CAPITAL	144.470,89	144.470,89	35.000,00	24,22	246.469,93	170,60	-101.999,04
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.296,65	6.296,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6.296,65
Alienação de Bens Móveis	6.296,65	6.296,65	0,00	0,00	0,00	0,00	6.296,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	138.174,24	138.174,24	35.000,00	25,33	246.469,93	178,37	-108.295,69
Transferências Intergovernamentais	138.174,24	138.174,24	0,00	0,00	181.499,93	131,35	-43.325,69
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	35.000,00	0,00	64.970,00	0,00	-64.970,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	471.800,00	471.800,00	121.460,73	25,74	519.112,55	110,02	-47.312,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	15.297.869,80	15.297.869,80	2.622.675,33	16,87	13.449.400,67	87,21	1.848.469,13
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.297.869,80	15.297.869,80	2.622.675,33	17,14	13.449.400,67	87,92	1.848.469,13
DEFICT (VI)					9.241.822,69		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.297.869,80	15.297.869,80	2.622.675,33	17,14	13.449.400,67	87,91	1.848.469,13
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00		17,14	0,00	87,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		17,14	0,00	87,91	
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		17,14		87,91	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00		17,14	0,00	87,91	

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

16.245.663,84

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	14.710.219,90	16.245.663,84	2.264.644,34	12.795.330,87	3.450.332,97	2.487.106,23	11.772.701,11	4.472.962,73	11.102.028,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.225.406,04	12.819.814,67	2.239.530,75	11.589.542,56	1.230.272,11	2.398.761,27	11.261.643,55	1.558.171,12	10.598.747,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.330.073,90	8.197.944,74	1.535.552,72	7.636.383,56	561.561,18	1.535.552,72	7.636.383,56	561.561,18	7.126.084,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.499,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.886.832,24	4.621.869,93	703.978,03	3.953.159,00	668.710,93	863.208,55	3.625.259,99	996.609,94	3.472.662,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.732,76	1.992.768,07	25.113,59	1.205.788,31	786.979,76	88.344,96	511.057,56	1.481.710,51	503.281,56	0,00
INVESTIMENTOS	911.166,08	1.967.501,61	22.440,30	1.185.296,77	782.204,84	85.671,67	490.566,02	1.476.935,59	482.790,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	30.566,68	25.266,46	2.673,29	20.491,54	4.774,92	2.673,29	20.491,54	4.774,92	20.491,54	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.543.081,10	1.433.081,10	0,00	0,00	1.433.081,10	0,00	0,00	1.433.081,10	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	587.649,90	649.350,49	121.290,16	567.731,89	81.618,60	121.290,16	567.731,89	81.618,60	519.314,66	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.297.869,80	16.895.014,33	2.385.934,50	13.363.062,76	3.531.951,57	2.608.396,39	12.340.433,00	4.554.581,33	11.621.343,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	15.297.869,80	16.895.014,33	2.385.934,50	13.363.062,76	3.531.951,57	2.608.396,39	12.340.433,00	4.554.581,33	11.621.343,30	0,00
SUPERAVIT(XIII)			0,00	0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.297.869,80	16.895.014,33	2.385.934,50	13.363.062,76	3.531.951,57		12.340.433,00		11.621.343,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	471.800,00	471.800,00	121.460,73	25,74	519.112,55	110,02	-47.312,55
RECEITAS CORRENTES	471.800,00	471.800,00	121.460,73	25,74	519.112,55	110,02	-47.312,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	471.600,00	471.600,00	114.544,17	24,28	486.567,05	103,17	-14.967,05
Contribuições Sociais	471.600,00	471.600,00	114.544,17	24,28	486.567,05	103,17	-14.967,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	6.916,56	158,28	32.545,50	272,75	-32.345,50
Multa e Juros de Mora	200,00	200,00	6.916,56	158,28	32.545,50	272,75	-32.345,50

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	587.649,90	649.350,49	121.290,16	567.731,89	81.618,60	121.290,16	567.731,89	81.618,60	519.314,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	534.649,90	596.350,49	112.354,44	523.053,29	73.297,20	112.354,44	523.053,29	73.297,20	474.636,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.649,90	558.350,49	105.437,88	490.508,73	67.841,76	105.437,88	490.508,73	67.841,76	442.091,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	38.000,00	6.916,56	32.544,56	5.455,44	6.916,56	32.544,56	5.455,44	32.544,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.000,00	53.000,00	8.935,72	44.678,60	8.321,40	8.935,72	44.678,60	8.321,40	44.678,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	53.000,00	53.000,00	8.935,72	44.678,60	8.321,40	8.935,72	44.678,60	8.321,40	44.678,60	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 30/11/2017 10:43:47

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 194/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

EDSON DA COSTA MONTOANELI – Período 01/12/2017 a 28/02/2018.

LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA – Período 07/12/2017 a 06/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

. CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 781/2017

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE FIXAR, EM LUGAR VISÍVEL, A LISTA DOS MÉDICOS, ODONTÓLOGOS, ENFERMEIROS, GERENTES OU GESTORES E DEMAIS SERVIDORES QUE ESTEJAM LOTADOS NAS UNIDADES E QUE DEVAM PRESTAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO."

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso aprova e encaminha ao Poder Executivo Municipal para SANÇÃO.

Art. 1º - Ficam os hospitais públicos e/ou conveniados à rede pública de saúde e privados, prontos-socorros, ambulatórios sediados no Município de Ribeirão Cascalheira - MT, obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, à lista dos médicos, motoristas da ambulância e **odontólogos** plantonistas e inclusive o sobreaviso, com o tempo máximo previsto para o deslocamento até o estabelecimento, enfermeiros, gerente ou gestor responsável e outros servidores que naquela unidade estejam lotados e devam prestar atendimento à população.

Parágrafo único. A informação, atualizada diariamente, deverá ser apresentada em cartaz ou placa e deverá conter:

I – nome completo e número do registro profissional;

II - nome dos responsáveis administrativos;

III - nome dos chefes de equipe durante os plantões;

IV - dias e horários dos plantões médicos.

Art.2º - As informações de que trata o artigo antecedente também deverão ser atualizadas e publicadas diariamente nos sites oficiais dos estabelecimentos públicos, no site da Secretaria Municipal de Saúde ou do Município, além das páginas oficiais das redes sociais e/ou ferramentas disponibilizadas na rede mundial de computadores.

Art. 3º - O não cumprimento no disposto da presente Lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa, correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Mato Grosso – UPF/MT.

§ 1º Em caso de reincidência, depois de decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa, o valor a que se refere o caput deste artigo será dobrado.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão depositados em conta específica para casas de Apoio do Município, como Casa da Criança, APAE e afins.

§ 3º No caso das unidades pertencentes à rede municipal de saúde o não cumprimento da Lei sujeitará os responsáveis a sanções administrativas.

Art. 4°- A fiscalização e a aplicação da multa estabelecida no art. 3° desta Lei serão estabelecidas por Comissão especifica composta por 03 (três) membros, sendo eles: (01) um representante do Poder Executivo (servidor efetivo); (01) um represente do Poder Legislativo (vereador) e (01) um membro da sociedade.

Art. 5°- Para cumprir o disposto nesta Lei, os hospitais e ambulatórios públicos utilizarão a estrutura já existente, como quadros de avisos e demais materiais de consumo, sem geração de novas despesas.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2017/GP/PMRC

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2018/2019"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, e com base na Gestão Democrática emanados da Constituição da República do Brasil de 1.988, Lei Federal nº 9394/96 – LDB, Lei nº 446 de 07 de Junho de 2006, Lei Complementar 604/2011, e edital 004/2017/GP que estabelece o Sistema Seletivo para escolha dos(as) dirigentes dos Estabelecimentos de Ensino Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor(a) da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2018/2019, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Os critérios para a escolha de Direção tem como referência: o conhecimento da legislação vigente sobre a Educação; conhecimento da realidade da Unidade Escolar, assim como dos Programas Pedagógicos e financeiros executados pela escola para onde pretende atuar; capacidade de liderança; facilidade de resolver problemas; coordenar reuniões; dedicação à Unidade Escolar e desempenho no exercício da função de educador(a).

Art. 3º - A seleção do(a) Profissional para provimento do cargo em comissão do(a) Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais, considerar-se-á a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo e será realizada em quatro etapas:

1ª Etapa: Análise dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Eleição, de acordo com as avaliações do(a) Profissional, se ele preenche os requisitos estabelecidos no Artigo 5º desta Portaria, deferindo ou indeferindo a inscrição. Cabe ao Conselho Municipal de Educação analisar os recursos.

2ª Etapa: Ciclo de Estudos: legislação escolar, administrativa e pedagógica da Unidade Escolar, sob coordenação da SME.

3ª Etapa: Apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral.

4ª Etapa: Seleção do(a) Candidato(a) pela Comunidade Escolar por meio de votação, na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do(a) candidato(a), que deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino; b) Estratégias para preservação do patrimônio público; c) Estratégias para participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão de recursos financeiros, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º - Serão considerados(as) aptos(as), na segunda etapa, os(as) candidatos(as) com 100% (cem por cento) de frequência no ciclo de estudos.

§ 2º - A quarta etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais em que houver eleições, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral, estará automaticamente desclassificado(a), conforme Art. 70º da Lei 446/2011.

Art. 5º - Para participar do processo de que trata esta Portaria, o(a) candidato(a) Integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica, conforme Lei Complementar nº 604/2011, art. 2º, Inciso I e Lei 446/2006, Art. 71º, incisos de I a IV, deve:

I. Ser ocupante de cargo Efetivo do Quadro dos(as) Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal; II. Ter, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na Unidade Escolar e estar lotado(a) no corrente ano na escola que pretende dirigir; III. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena; IV. Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela SME.

Art. 6º - Caso não haja professor(a) efetivo(a) com dois anos de efetivo exercício na Unidade Escolar, poderá inscrever-se o(a) professor(a) que tenha sido lotado(a) naquele ano, na Unidade Escolar.

Art. 7º - Na escola onde o(a) professor(a) efetivo(a), com habilitação em nível superior não se inscrever ou não houver esse profissional, poderá inscrever-se o(a) Profissional da Educação Básica, conforme a Lei Complementar 604/2011, Art. 2º, Inciso II e Lei 446/2006, Art. 71º, incisos de I a IV:

I. Ser ocupante do cargo efetivo do quadro de Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal; II. Ter, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na Unidade Escolar e estar lotado(a) no corrente ano na escola que pretende dirigir; III. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena; IV. Participar do ciclo de estudos a serem organizados pela SME.

Art. 8º - Caso não haja Técnico(a) Administrativo(a) Educacional ou TDI (Técnico Administrativo em Educação Infantil) ou Técnico em Multimeios Didáticos efetivo(a) com dois anos de efetivo exercício na Unidade Escolar, poderá inscrever-se o (a) Técnico Administrativo(a) Educacional, TDI e Técnico em Multimeios que tenham sido lotados(as) naquele ano, na Unidade Escolar.

Art. 9º - Caso não haja Profissional da Educação Básica que preencha os requisitos dos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar fará uma lista tríplice, do Quadro Efetivo e encaminhará para a SME. Cabe a esta instância indicar um nome entre os três.

§ 1º - Não poderão compor a lista tríplice os(as) diretores(as) que estejam em situação relacionada no Artigo 11º; o(a) professor(a) que não alcançou o percentual de votos na eleição e os(as) que não aceitaram ser membros da lista tríplice.

§ 2º - Caso não haja profissionais efetivos(as) que aceitem ser membros da lista tríplice, a SME fará a nomeação, dentre os(as) Profissionais da Educação.

Art. 10º - Caso não haja Profissionais que preencham os requisitos elencados nos artigos 5º ao 8º desta Portaria na Escola Municipal do Campo de Ensino Fundamental "João Bonifácio Pires", no Distrito de Novo Paraíso, poderão concorrer ao Processo de eleição os(as) Profissionais de Apoio Administrativo Educacional, conforme Lei Complementar 604/2011, Art.º 2º, Inciso III e Lei 446/2006, Art. 71º e seus incisos:

I. Ser ocupante do cargo efetivo do quadro de Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal; II. Ter, no mínimo, dois anos de efetivo exercício na Unidade Escolar e estar lotado(a) no corrente ano na escola que pretende dirigir; III. Ser habilitado(a) em nível de Licenciatura Plena; IV. Participar do ciclo de estudos a serem organizados pela SME.

Parágrafo Primeiro: Para a Unidade Escolar citada no Art. 10º, haverá eleição para Direção Escolar, desde que haja acima de 150 alunos(as) devidamente matriculados(as).

Art. 11º - É vedada a participação, no processo seletivo, do(a) professor(a) efetivo(a) que nos últimos cinco anos:

I. Tenha sido exonerado(a), dispensado(a) ou suspenso(a) do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar; II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; III. Esteja sob processo de sindicância; IV. Esteja inadimplente junto a SME, Finanças ou Tribunal de Contas do Estado; V. Esteja sob licenças médicas contínuas acima de 60 (sessenta) dias, exceto cirurgias e acidentes.

Parágrafo Único: é vedado(a) ao(a) profissional na função de diretor(a) gozar a licença prêmio no efetivo exercício do cargo.

Art. 12º - Haverá em cada Unidade Escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção do(a) candidato(a) a Direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo(a) dirigente da Escola, conforme consta na Portaria nº 110/2017/GP, sua organização e atribuição.

Art. 13º - Na Assembleia Geral, deverá ser concedida a cada candidato(a) a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Parágrafo Único: A Assembleia a que se refere, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados(as) na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da Escola, como na Comunidade Escolar.

Art. 14º - É vedado ao(a) candidato(a) e a Comunidade Escolar:

I. Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da Escola. II. Distribuição dos panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes; III. Realização de festas na Escola, que não sejam previstas no seu calendário. IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza; V. Aparição isolada nos meios de comunicação/redes sociais, ainda que em forma de entrevista jornalística; VI. Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos de Governo; VII. Fazer Campanha Eleitoral nos estabelecimentos de ensino em horário de efetivo funcionamento, salvo com prévia aprovação expedida pela comissão, em data e hora marcada.

Art. 15º - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o(a) candidato(a) que praticar quaisquer dos atos do Art. 14º desta portaria, ou que permitir a outrem praticá-los a seu favor.

Parágrafo Único: Caso o(a) candidato(a) possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto a Comunidade Escolar.

Art. 16º - Podem votar:

I. Profissionais da Educação em exercício na Escola, incluindo os contratos ininterruptos acima de 03 meses. II. Alunos(as) regularmente matriculados(as) com freqüência comprovada, que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade ou que estejam cursando o 2º Ciclo 3ª Fase (6º Ano) em diante. III. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos(as) alunos(as) menores de 18 (dezoito) anos, que tenham freqüência comprovada.

§ 1º - O (a) Profissional da Educação com filhos(as) na Escola votará pelo seu segmento.

§ 2º - O(a) Profissional da Educação que ocupa mais de um cargo na Escola votará apenas uma vez.

Art. 17º - No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 18º - Não é permitido voto por procuração.

Art. 19º - O(a) votante com identidade comprovada, cujo nome não constar em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Art. 20º - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de Eleição.

Art. 21º - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os(as) seus(suas) membros e os(as) fiscais.

Art. 22º - Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob nenhum pretexto, em seu regular funcionamento, exceto o(a) Presidente da Comissão, quando solicitado(a).

Art. 23º - Cada Mesa será composta por, no mínimo três e, no máximo, cinco membros e dois suplentes, escolhidos(as) pela Comissão entre os(as) votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar a Mesa os(as) candidatos(as), seus(suas) cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 24º - Os eventuais pedidos de impugnação dos(as) mesários(as), devidamente fundamentados, serão dirigidos ao(a) Presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo(a) suplente.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) que não solicitar a impugnação ficará impedido(a) de seguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 25º - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Escola, devidamente assinado pelo(a) Presidente da Comissão e um dos(as) mesários(as).

Art. 26º - O(a) Secretário(a) da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos(as) os(as) mesários(as).

Art. 27º - Os(as) fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as) poderão solicitar ao(a) Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 28º - As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente à contagem de votos no mesmo local da votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º - Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar julgue-se incompetente para resolver o problema, recorrerá a SME e Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-se, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 29º - Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna, o fato constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 28º.

Art. 30º - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 31º - Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão; II. Que indiquem mais de um(a) candidato(a); III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 32º - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a atado resultado final de todo o processo e assinada pelos(as) componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao(a) presidente da Comissão que reunirá com os(as) demais membros para:

I. Verificar toda a documentação; II. Decidir o resultado final da votação.

Parágrafo Único – Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recursos impetrado nos termos do Artigo 36ª desta Portaria.

Art. 33º - Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o desempate dar-se-á levando em conta os critérios na ordem abaixo relacionados:

- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

- Maior tempo de serviço público;

- Maior Idade.

Art. 34º - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato(a), e nem mesmo entrar no computo dos votos válidos.

Art. 35º - O(a) candidato(a) único será considerado(a) eleito(a), quando obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

§ 1º - Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, fará uma lista tríplice do Quadro Efetivo de Professores(as), encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação. Cabe a esta indicar um nome entre os três.

§ 2º - Não poderão compor a lista tríplice os(as) diretores(as) que estejam em situação relacionada no Artigo 11º e os(as) professores(as) que não aceitarem ser membros da lista tríplice.

§ 3º - Caso não haja professores(as) efetivos(as) que aceitem ser membros da lista tríplice, a SME fará a nomeação, dentre os Profissionais que compõe o Quadro Efetivo dos(as) Profissionais da Educação, desde que preencham os requisitos contemplados no Artigo 5º desta Portaria.

Art. 36º - Ao(a) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo de seleção de Direção, será facultado dirigir representação à Comissão de Eleição.

Art. 37º - Das decisões da Comissão cabem recursos dirigidos ao CME – Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O prazo para interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas úteis, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à representação.

Art. 38º - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 37º, e não havendo recursos, o(a) candidato(a) selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 39º - No momento da transmissão do cargo ao(a) Diretor(a) Eleito(a) pela Comunidade Escolar, o(a) Diretor(a) que estiver no cargo de Direção deverá apresentar a prestação de contas, a avaliação pedagógica e o inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

Art. 40º - O(a) Diretor(a) que esteja exercendo a Direção da Escola, caso seja novamente eleito(a), deve apresentar à Comunidade Escolar, em Assembleia Geral: prestação de contas; avaliação pedagógica e inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

Parágrafo Único – A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 42º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de Dezembro de 2017

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Reynaldo Fonseca Diniz Vivian Ferreira Simão Cabral

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARESE ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) – BIÊNIO 2018/2019		
08 a 09/12/2017	Divulgação e convocação para composição dos Conselhos Escolares	Unidades Escolares
11 a 12/12/2017	Eleição dos(as) representantes para Composição dos Conselhos Escolares	Unidades Escolares
15/01/2018	Posse dos membros dos Conselhos Escolares	Unidades Escolares
11 a 12/12/2017	Divulgação e convocação para composição das Comissões Eleitorais Escolares	Unidades Escolares
13/12/2017	Eleição dos(as) representantes para Composição das Comissões Eleitorais Escolares	Unidades Escolares
11/12/2017	Inscrição dos(as) Candidatos(as) à Direção das Escolas	SME
13/12/2017	1ª Reunião das Comissões Eleitorais Escolares / Análise dos(as) Candidatos(as) pelas Comissões / Divulgação das inscrições deferidas e/ou indeferidas.	Unidades Escolares
14 e 15/12/2017	Ciclo de Estudos	SME
15/12/2017	Divulgação dos(as) Candidatos(as) aptos a concorrer ao cargo de Direção	SME
16 a 20/12/2017	Período de Campanha	Candidatos(as)
19 e 20/12/2017	Apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral pelos(as) candidatos(as)	Unidades Escolares
22/12/2017	Realização da Eleição para a escolha de Direção Escolar	Unidades Escolares
08/01/2018	Divulgação dos Resultados	Unidades Escolares e SME
10/01/2018	Homologação Oficial do Resultado da Eleição pela SME	Unidades Escolares e SME
15/01/2018	Posse do(a) Diretor(a) Eleito(a)	Unidades Escolares

GABINETE
EDITAL Nº 002/2017/PMRC

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, torna pública a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, as Portarias do Processo de Inscrição e Atribuição de Cargos/aulas para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

I – Portaria de nº 101/2017/GP, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão da Contagem de Pontos, Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas dos Profissionais da Educação para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

II - Portaria de nº 103/2017/GP, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

III - Portaria de nº 104/2017/GP, que dispõe sobre os critérios para composição de turmas e organização do Quadro de Pessoaldas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

IV - Portaria de nº 105/2017/GP, que dispõe sobre as datas para inscrições e atribuição de classes e/ou aulas e cargos na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

V - Portaria de nº 106/2017/GP, que dispõe sobre o processo de classificação para atribuição de Cargos Administrativos Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino para Funcionários Efetivos e/ou Estáveis e para Funcionários Candidatos a Contrato Temporários para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

VI - Portaria de nº 107/2017/GP, que dispõe sobre o processo de atribuição do Professor de Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

VII - Portaria de nº 108/2017/GP, que dispõe sobre o processo de classificação para atribuição de classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino para Professores Efetivos e/ou Estáveis e para os Professores Candidatos a Contrato Temporário para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

VIII - Portaria de nº 109/2017/GP, que dispõe sobre orientações para o cumprimento da Hora Atividade dos professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Dezembro de 2017.

Vivian Ferreira Simão Cabral Reynaldo Fonseca Diniz

Secretária Municipal de Educação Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N 101/2017/GP/PMRC

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CARGO, CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão para realização de contagem de pontos e atribuição de cargo, classes e/ou aulas para o ano letivo de 2018, qual segue com a seguinte composição:

Representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Vivian Ferreira Simao Cabral	Secretaria Municipal de Educação

Zilma Freitas de Jesus Assis	Titular
Francielle Bevilaqua	Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Publico em Mato Grosso – (SINTEP/MT)

Antonizete Pereira da Silva	Titular
Maria das Dores de Souza Farias	Suplente

Representante dos Professores Efetivos

Maria Esperança Soares Cavalcante	Titular
Roselina Vieira da Cunha	Suplente

Representante dos funcionários Efetivos

Valfliene Aparecida de Melo	Titular
Laudenice Alves da Silva	Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação

Mauro Machado dos Santos	Titular
Luiza Sousa da Silva	Suplente

Representantes das Direção de Escolas

Maria da Conceição Nunes de Souza
Neuci Maria dos Santos
Vanda Marsango
Romildo Ferreira Dias
Maria Aparecida conceição de Oliveira
Vanuza leite dos Santos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2017/GP/PMRC

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Instrução Normativa

Dispõe sobre orientações para o processo de Eleição para compor os membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar e a Comissão Eleitoral para a Direção Escolar das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, juntamente com a Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais e competências e,

Considerando a reorganização dos Conselhos Escolares;

Considerando o processo de organização para eleição de Diretores(as) das Unidades Escolares;

Considerando a base legal nos termos da Lei nº 446/2006, de 07 de Junho de 2006, Lei Complementar 604/2011 e edital 003/2017/GP;

RESOLVE:

DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 1º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na Unidade Escolar e constitui-se de Profissionais da Educação Básica, pais e/ou mães de alunos(as) regularmente matriculados(as) na escola e alunos(as), em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por Profissionais da Educação Básica, pais e/ou mães de alunos(as) regularmente matriculados na escola e alunos(as), tendo, no mínimo 08 (oito) e, no máximo, 16 (dezesseis) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade e 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos do segmento da Escola, sendo o(a) Diretor(a) da Escola membro(a) nato(a) do Conselho.

Art. 3º - A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição para Diretor(a) e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição de apenas um período.

Art. 4º - Os(as) representantes do Conselho Deliberativo serão eleitos(as) em Assembleia de cada segmento da Comunidade Escolar vencendo por maioria simples.

Art. 5º - Para fazer parte do Conselho Deliberativo, o(a) candidato(a) do segmento aluno(a) deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos ou estar cursando a 3ª Fase do 2º Ciclo (6º Ano) do Ensino Fundamental.

Art. 6º - O(a) Presidente do Conselho Deliberativo, o(a) Secretário(a) e o(a) Tesoureiro(a), deverão ser escolhidos(as) entre seus membros. É vedado ao(a) Diretor(a) ocupar o cargo de Presidente e Tesoureiro(a) do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - Os(as) representantes do segmento de pais/mães, não poderão ser Profissionais da Educação da Escola.

Art. 8º - Fica assegurado a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I. Eleger a Presidência, bem como o(a) Secretário(a) e o(a) Tesoureiro(a). II. Criar e garantir mecanismos de participação da Comunidade Escolar na definição do Projeto Político Pedagógico da Escola e demais processos de planejamento no âmbito da Comunidade Escolar. III. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola. IV. Participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente. V. Conhecer e deliberar sobre os processos e resultados da avaliação e do funcionamento da Escola propondo planos que visem a melhoria do ensino. VI. Deliberar, quando convocado sobre disciplina e infringências. VII. Analisar o desempenho dos(as) profissionais da Unidade Escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso. VIII. Avaliar junto as instâncias internas, pedagógicas e administrativas, o estágio probatório dos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade Escolar, de acordo com as normas constitucionais vigentes. IX. Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução. X. Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recurso for de natureza pública. XI. Acompanhar e fiscalizar o quadro demonstrativo dos(as) Profissionais da Educação da Unidade Escolar. XII. Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho Deliberativo. XIII. Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola. XIV. Elaborar e executar o orçamento anual da Unidade Escolar. XV. Deliberar e fiscalizar sobre a aplicação e movimentação de todos os recursos que entram na Unidade Escolar. XVI. Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo a apreciação da Assembleia Geral. XVII. Encaminhar, quando for o caso, a autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição da Direção e Coordenação da Unidade Escolar, mediante decisão da maioria do Conselho Deliberativo. XVIII. Prestar contas, mensalmente, dos recursos que entrarem na Unidade Escolar.

Art. 10º - Compete ao(a) Presidente:

I. Representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele. II. Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal. III. Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. IV. Autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o(a) Tesoureiro(a) do Conselho Deliberativo e o(a) Diretor(a) da Escola.

Art. 11º - Compete ao(a) Secretário(a):

I. Auxiliar o(a) Presidente em suas funções. II. Preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. III. Organizar o Relatório Anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. IV. Manter sob sua supervisão os livros, documentos e correspondências do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 12º - Compete ao(a) Tesoureiro(a):

I. Arrecadar a receita da Unidade Escolar. II. Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instituições que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas. III. Apresentar mensalmente o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da Escola ao CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. IV. Efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. V. Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. VI. Assinar cheques juntamente com o(a) Presidente.

Art. 13º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, exceto no período de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do(a) Presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo(a) Presidente ou por solicitação da maioria de seus(suas) membros(as).

Art. 14º - As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 15º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros(as) efetivos(as) e 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, dentre os membros da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único – É vedada a eleição de aluno(a) para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos contábeis do CDCE, a situação do Conselho, os valores dos depósitos, os gastos e aplicações. **II.** Apresentar em Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho. **III.** Apresentar a Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir. **IV.** Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o(a) Presidente do Conselho retardar por mais 02 (dois) meses a sua convocação.

Art. 17º - Os membros do CDCE e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados considerados servidores públicos.

DA COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

Art. 18º - Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão para conduzir o processo de seleção de candidato(a) a Direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo(a) Dirigente da Escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão 01 (um) membro efetivo(a) e seu(sua) suplente, dentre:

I. 01 (um) representante dos(as) Professores(as) do quadro efetivo ou interino. II. 01 (um) representante dos Pais/Mães. III. 01 (um) representante dos(as) alunos(as) maiores que 14 (quatorze) anos. IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação. V. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação. VI. 01 (um) representante dos(as) Funcionários(as)da Unidade Escolar. VII. 01 (um) representante do SINTEP.

§ 2º - O(a) representante e seu(sua) suplente serão eleitos(as) em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão de Eleição, uma vez constituída, elegerá um(a) de seus(suas) membros para presidi-la.

§ 4º - O(a) membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo as normas que regulam o processo será substituído(a) pelo(a) seu(sua) suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão:

I. Qualquer um(a) dos(as) candidatos(as), seu(sua) cônjuge e/ou parente até segundo grau. II. O(a) servidor(a) em exercício no cargo de Diretor(a).

§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação e a Direção da Escola deverão colocar a disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições

Art. 19º - A Comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o Processo de seleção do(a) candidato(a) pela Comunidade Escolar. II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção. III. Analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos(as) Candidatos(as), deferindo-as ou não. IV. Convocar a Assembleia Geral para a exposição da proposta de trabalho do(a) candidato(a) aos pais, mães, alunos(as) e Profissionais da Educação. V. Providenciar material de Votação, listas de votantes, por segmento, e urnas. VI. Credenciar até dois fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as), identificando-os(as) através de crachás. VII. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio. VIII. Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos ao(a) candidato(a) ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. IX. Designar, credenciar e instruir com a devida antecedência, os(as) componentes das mesas receptoras e escrutinadoras. X. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem de votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos(as) os(as) seus(suas) membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais proceder a incineração. XI. As Unidades Escolares que utilizarem as urnas eletrônicas, arquiva-se os extratos. XII. Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 20º - Aplicar-se-á esta Instrução Normativa nas Unidades Escolares Públicas de Ensino Municipal.

Art. 21º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

.

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de Dezembro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Vivian Ferreira Simão Cabral

Secretária Municipal de Educação

GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 020/2017, marcado para ser realizado no dia **11/12/2017** às **07h:30(horário de Brasília) cujo o Objeto é:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIASfoi **PRORROGADO** para o dia **18/12/2017 às 07h:30(horário de Brasília)**. O edital completo estará e disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira, 06 de dezembro de 2017.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N 100/2017/GP/PMRC

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação dos servidores em estagio probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional da Educação em Estagio Probatorio, qual segue com a seguinte composição:

Representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Vivian Ferreira Simao Cabral	Secretaria Municipal de Educação
Ide da Silva Barros	Professora /Coordenadora Pedagógica
Francielle Bevilaqua	Secretária

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Publico em Mato Grosso – (SINTEP/MT)

Valteir Candido de Oliveira –	Professor/Coordenador Pedagógico
Maria Aparecida Lourenço Vilela	Técnica Administrativa Educacional.
Maria das Dores de Souza Farias	Apoio Administrativo educacional

Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Mauro Machado dos Santos	Professor/Coordenador Pedagógico
Vanuza Leite dos Santos	Professora
Nelci Maria dos Santos	TDI – Técnica em Desenvolvimento Infantil

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 03/2017/PMRC

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas competências, com base legal nos termos da Lei nº 446/2006, de 07 de Junho de 2006 e Lei Complementar 604/2011, torna público o processo de eleição para composição do Conselho Escolar nas Unidades de Ensino e a composição da Comissão Eleitoral Escolar.

DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR, ESCOLHA E ELEIÇÃO

I. O Conselho Deliberativo Escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na Unidade Escolar e constitui-se de profissionais da Educação Básica, pais e/ou mães de alunos(as) regularmente matriculados(as) na Escola e alunos(as), em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral. II. A divulgação e a convocação para a composição dos Conselhos Escolares se dará no período de **08 a 09 de Dezembro de 2017**, no horário normal de cada Unidade Escolar. III. A Eleição dos representantes de cada segmento para o Conselho Escolar realizar-se-á no período de **11 a 12 de Dezembro de 2017** em Assembleia Geral em todas as Unidades Municipais de Ensino. IV. A posse dos(as) membros do Conselho Escolar será no dia **15 de Janeiro de 2018**, em todas as Unidades Escolares. V. As competências e as demais normas do Conselho Escolar estão contidas na Lei nº 446/2006, na Portaria nº 110/2017/GP, como também no Estatuto e Regimento Interno de cada Conselho Escolar. VI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIREÇÃO ESCOLAR, COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO.

I. Haverá em cada Unidade Escolar, onde houverem Eleição para Direção, uma Comissão para conduzir o processo de seleção de candidato(a) a Direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo(a) dirigente da Escola. II. A divulgação e a convocação para a composição das Comissões Eleitorais Escolares se darão no período de **11 e 12 de Dezembro de 2017**, no horário de funcionamento de cada Unidade Escolar. III. A Eleição dos representantes de cada segmento para a Comissão Eleitoral Escolar realizar-se-á no período de **13 de Dezembro de 2017** em Assembleia Geral em todas as Unidades Municipais de Ensino. IV. A Comissão Eleitoral reunir-se-á em 1ª (primeira) reunião no dia **13 de Dezembro de 2017** para estudo do Edital nº 04/2017 e da Portaria nº 111/2017/GP, que dispõe da Eleição para Direção do biênio 2018/2019. V. As competências e as demais normas da Comissão Eleitoral Escolar estão contidas na Lei nº 446/2006, de 07 de Junho de 2006 e na portaria nº 110/2017/GP. VI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de Dezembro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz Vivian Ferreira Simão Cabral

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação

GABINETE
EDITAL Nº 004/2017/PMRC

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais torna público o processo de escolha para Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria do Socorro Luz Reis”; da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Dona Antonieta Melges Camargo”; da Escola Municipal do Campo de Ensino Fundamental “João Bonifácio Pires”; do Centro Municipal de Educação Infantil “05 de Maio” e do Centro Municipal de Educação Infantil “Osvaldo Vicente de Almeida”, nos termos da Lei nº 446, de 07 de Junho de 2006 e Lei Complementar 604/2011.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação na data de **11 de Dezembro de 2017**, período diurno, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. 2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá: a) Preencher uma ficha padrão: identificando a escola para qual está se candidatando. b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando cópias dos seguintes documentos, relacionados abaixo por meio de ofício: Certidão de Nascimentos/Casamento; Carteira de identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF); PIS/PASEP; Título de Eleitor – Comprovante de votação da última eleição; Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão); Certificados na área específica de Educação (autenticados ou apresentar os originais); Atestado Funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal; Curriculum Vitae; Certidões Negativas ao que se refere no Art.11º da Portaria nº. 111/2017/GP; Proposta de trabalho.

No ato da inscrição, apresentar documentos originais juntamente com as cópias.

II – DAS ETAPAS

A escolha de Diretores(as) das Escolas Públicas Municipais de Ribeirão Cascalheira – MT será efetivada em 04 (quatro) etapas:

1ª Etapa – Análise dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Eleição, de acordo com as avaliações do(a) Profissional, se ele(a) preenche os requisitos estabelecidos, **no dia 12 de Dezembro de 2017**, devendo a Comissão publicar o resultado e enviar a SME; **2ª Etapa –** Ciclo de Estudos: Legislação Escolar, Administrativa e Pedagógica da Unidade Escolar, sob a coordenação da SME, nos dias **13 e 14 de Dezembro de 2017**, devendo a SME divulgar o resultado e enviar as comissões eleitorais no dia 14/12/2017; **3ª Etapa –** Apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral pelos(as) candidatos(as) a Comunidade Escolar entre os **dias 20 e 21 de Dezembro de 2017**, no horário estabelecido pelas Comissões Eleitorais das Escolas, devendo a Comissão Eleitoral divulgar o resultado e oficializar a SME; **4ª Etapa –** A escolha direta dos(as) candidatos(as) pela Comunidade Escolar por meio de votação, na própria Unidade Escolar será no dia **22 de Dezembro de 2017**, no horário das 08:00 as 17:00 horas, devendo a Comissão Eleitoral divulgar o resultado e oficializar a SME.

III – DOS CRITÉRIOS

1 – Os critérios e demais normas da Escolha para Diretores(as) das Escolas Públicas Municipais, estão contidos do título III da Lei 446, de 07 de Junho de 2006 e Lei Complementar 604/2011, Art. 2º, Incisos I e II.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo de escolha de candidato a Direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade, convocada pelo(a) dirigente da Escola, conforme Art. 76º da Lei nº 446/2006. 2. As atribuições da Comissão Eleitoral serão nos termos do Art. 77 da Lei nº 446/2006 e Portaria nº 110/2017/GP. 3. A Comissão Eleitoral será formada no dia **13 de Dezembro de 2017**, nas Unidades Escolares. 4. A apresentação das propostas de cada candidato(a) realizada em Assembleia Geral deverá ser registrada em Ata pela Comissão Eleitoral, como também todas as decisões e ações da Comissão Eleitoral Escolar.

V – DA POSSE

O(a) candidato(a) eleito(a) tomará posse no dia **15 de Janeiro de 2017.**

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A confirmação da inscrição será feia através de Ofício Circular pela Secretaria Municipal de Educação, no **dia 12/12/2017**. 2. É vedado ao(a) candidato(a) a inscrição por correspondência. 3. As inscrições que não atenderem aos requisitos para o cargo de diretor(a) serão indeferidas. 4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições. 5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento da presente instrução. 6. Não havendo candidato(a) na Unidade Escolar inscrito(a) no processo de escolha ou classificados(as), o Conselho Escolar fará uma lista tríplice do quadro efetivo e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, que nomeará um nome dentre os três. 7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de Dezembro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz Vivian Ferreira Simão Cabral

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029

PREGÃO: Nº. 017/2017 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 035/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa –R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda – ME, CNPJ:10.830.704/0001-45-com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 307, qd. 34 Lt. 11, Setor Aeroporto – Aragarças – GO, representada por Eguimar Anselmo da Rocha, RG: 4221639, CPF: 936.140.391-53, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DE INFORMATICA E MOVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº **13994.248000/1160-02** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no termo de Referência deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

13. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 10 de novembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	RC Equipamentos Hosp. Ltda -ME CNPJ: 10.830704/0001-45 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	3721 Código	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	203. 000.068	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO, CAPSULAR, DIGITAL Marca: KONDENTECH	UNIDA	1	820,00	820,00
2	296. 001.009	APARELHO DE DVD Marca: MONDIAL	UNIDA	1	150,00	150,00
5	001. 000.004	ARMARIO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO Marca: NOBRE	UNIDA	10	630,00	6. 300,00
6	001. 000.005	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO Marca: ORTOMED	UNIDA	1	1.090,00	1. 090,00
7	001. 000.010	ARQUIVO, AÇO, 4 GAVETAS, TRILHO TELESCÓPICO Marca: NOBRE	UNIDA	1	510,00	510,00
8	203. 000.084	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL Marca: RAMUZA	UNIDA	1	1.450,00	1. 450,00
9	200. 001.082	BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO DE 30 ATÉ 49L Marca: ABC	UNIDA	9	95,00	855,00
11	203. 000.073	BIOMBO AÇO OU FERRO PINTADO, RODIZIOS, TRIPLO Marca: ORTOMED	UNIDA	1	430,00	430,00

13	261.000.010	BOMBA DE VACUO, 2HP/CV, POTENCIA 0,5 HP/ 450 MMHG Marca: CRISTOFOLI	UNIDA	1	2.395,00	2.395,00
14	203.000.085	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, AÇO INOXIDAVEL, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL Marca: ORTOMED	UNIDA	2	184,00	368,00
15	001.000.007	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO POLIPROPILENO Marca: NOBRE	UNIDA	13	89,00	1.157,00
16	203.000.088	CADEIRA PARA OBESO, ESTOFADO, AÇO / FERRO PINTADO Marca: NOBRE	UNIDA	1	395,00	395,00
17	203.000.076	CAMARA PARA CONSERVAÇAO DE IMUNOBIOLOGICO Marca: BIOTECNO	UNIDA	1	10.790,00	10.790,00
18	203.000.072	CARRO DE CURATIVOS, INOXIDAVEL, BALDE E BACIA Marca: ORTOMED	UNIDA	1	1.160,00	1.160,00
19	200.001.083	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA POLIPROPILENO Marca: JSN	UNIDA	1	1.094,00	1.094,00
22	203.000.078	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Marca: GASARD	UNIDA	3	899,00	2.697,00
23	261.001.892	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,0 HP 30 A 40 LITROS Marca: FIAC	UNIDA	1	2.595,00	2.595,00
26	203.000.080	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO Marca: INSTRAMED	UNIDA	1	7.795,00	7.795,00
28	203.000.087	DETECTOR FETAL, PORTATIL, DIGITAL Marca: SIGMED	UNIDA	2	672,00	1.344,00
30	203.001.524	ESCADA C/ 02 DEGRAUS INOXIDAVEL Marca: ORTOMED	UNIDA	3	290,00	870,00
34	203.000.083	ESTADIOMETRO ALUMINIO 0 A 210 CM Marca: SANNY	UNIDA	2	365,00	730,00
35	001.000.003	ESTANTE, CAPACIDADE MIN. 20KG/ 6 PRATELEIRAS Marca: NOBRE	UNIDA	4	135,00	540,00
38	203.000.067	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, HALOGENIO, HASTE FLEXIVEL Marca: ORTOMED	UNIDA	1	484,00	484,00
39	261.001.891	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED COM FIO Marca: KONDENTECH	UNIDA	1	697,00	697,00
40	001.001.284	GELADEIRA / REFRIGERADOR 250 A 299L Marca: CONSUL	UNIDA	1	1.099,00	1.099,00
44	203.000.081	LARINGOSCOPIO INFANTIL, 3 LAMINAS AÇO INOX Marca: MD	UNIDA	2	499,00	998,00
45	283.000.001	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, LASER 650NM, LEITURA 100 P/S, USB Marca: ELGIN FLAX	UNIDA	1	395,00	395,00
46	001.001.103	LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO Marca: NOBRE	UNIDA	19	370,00	7.030,00
47	001.001.081	MESA AUXILIAR 40X40X80 AÇO OU FERRO PINTADO Marca: ORTOMED	UNIDA	1	242,00	242,00
48	001.000.009	MESA DE ESCRITORIO, AÇO/FERRO PINTADO, 01 A 02 GAVETAS Marca: NOBRE	UNIDA	1	295,00	295,00
49	203.000.075	MESA DE EXAMES, LEITO FIXO, AÇO OU FERRO PINTADO, SUPORTE PARA PAPEL Marca: ORTOMED	UNIDA	1	698,00	698,00
50	203.000.074	MESA DE MAYO, INOXIDAVEL Marca: ORTOMED	UNIDA	1	581,00	581,00
51	203.001.505	MESA GINECOLOGICA, AÇO/ FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL Marca: ORTO-MED	UNIDA	1	1.095,00	1.095,00
52	001.000.006	MESA PARA COMPUTADOR 03 A 04 GAVETAS Marca: NOBRE	UNIDA	1	495,00	495,00
53	001.001.290	MESA PARA IMPRESSORA, AÇO OU FERRO PINTADO, 80X60X70CM, TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR Marca: NOBRE	UNIDA	1	159,00	159,00
54	261.000.007	MOCHO AÇO/ FERRO PINTADO, ENCOSTO, REGULAGEM A GÁS Marca: UNEMOL	UNIDA	1	529,00	529,00
55	203.000.070	NEGATOSCOPIO, AÇO INOXIDAVEL, PAREDE, 1 CORPO Marca: ORTOMED	UNIDA	1	434,00	434,00
57	203.000.086	OFTALMOSCOPIO, BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MIN. 3 ABERTURAS E 19 LENTES Marca: MD	UNIDA	1	736,00	736,00
58	203.000.079	OTOSCOPIO, MIN. 5 ESPECULOS REUSAVEIS, BATERIA CONVENCIONAL Marca: MD	UNIDA	3	368,00	1.104,00
59	001.000.008	POLTRONA HOSPITALAR Marca: ORTOMED	UNIDA	1	995,00	995,00
62	203.000.071	SUPORTE DE SORO, INOXIDAVEL, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL Marca: ORTOMED	UNIDA	2	290,00	580,00
64	283.000.002	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA Marca: INTELBRAS	UNIDA	1	595,00	595,00
65	006.001.092	TELEVISOR LED 42" COM CONVERSOR DIGITAL HDMI/USB Marca: AOC	UNIDA	1	1.799,00	1.799,00
		Total do Proponente				70.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031

PREGÃO: Nº. 017/2017 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 035/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa Ecopel Ind. E Comercio Ltda – ME CNPJ: 11.928.

775/0001-48 com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 854, centro – Santa Rita do Araguaia -GO, representada por Denisley Felix Martins, RG: 15108406, CPF: 970.092.451-34, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DE INFORMATICA E MOVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº **13994.248000/1160-02** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no termo de Referência deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

13. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 10 de novembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Ecopel Ind. E Comercio Ltda - ME CNPJ: 11.928.775/0001-48 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

9228 Código	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
294.000.001	AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO Marca: AGRATTO	UNIDA	6	1.790,00	10.740,00
002.001.397	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 GERAÇÃO 4 OU SUPERIOR, WINDOWS 7 PRO (64BITS) OU SUPERIOR, 4GB DDR3 1600 MHZ, 500GB HD, MONITOR 18,5'(1366X768), CD/DVD ROM, VIDEO INTEGRADO, REDE LAN E WIFI INTEGRADA, FONTE COMPATIVEL, MOUSE , TECLADO Marca: PCINFONET	UNIDA	4	2.790,00	11.160,00
002.000.007	COMPUTADOR PORTATIL(NOTEBOOK) Marca: SAMSUNG	UNIDA	1	2.490,00	2.490,00
002.001.368	IMPRESSORA LASER COMUM Marca: HP	UNIDA	1	998,00	998,00
002.001.396	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Marca: HP	UNIDA	1	1.399,00	1.399,00
002.000.006	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) 1KVA ENTRADA/SAIDA 110 OU 220 (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE) AUDIOVISUAL, BATERIA SELADA, AUTONOMIA MIN 15 MIN., GARANTIA 12 MESES Marca: TSSHARA	UNIDA	7	790,00	5.530,00
258.003.911	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) Marca: EPSON	UNIDA	1	3.090,00	3.090,00
002.000.008	ROTEADOR (WAN) Marca: TP LINK	UNIDA	1	348,00	348,00
	Total do Proponente				35.755,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030

PREGÃO: Nº. 017/2017 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 035/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa C. E. CARVALHO - COMERCIAL – ME, CNPJ:24.864.422/0001-73 com sede na Avenida Duques de Caxias nº 185, Terreob - centro – Lunardelli - PR, representada por Carlos Eduardo Carcvalho, RG: 77933239, CPF: 007.976.549-17, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DE INFORMATICA E MOVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº **13994.248000/1160-02** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no termo de Referência deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

13. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 10 de novembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	C.E Carvalho - ME CNPJ: 24.864.422/0001-73 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

9238 Código	C.E. CARVALHO - COMERCIAL - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
261.000.009	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO, KVP 01, COLUNA MÓVEL, DIGITAL Marca: PROCION	UNIDA	1	5.521,00	5.521,00
261.000.008	BIOMBO PLUMBIFERO, CURVO, AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA 02MM Marca: ARTMED	UNIDA	1	3.975,00	3.975,00
203.001.749	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COMPRESSOR 4 SAÍDAS Marca: INALAMED	UNIDA	1	1.935,00	1.935,00
203.000.077	CENTRIFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS - MIN. 04 AMOSTRAS, DIGITAL Marca: DAIKI	UNIDA	1	2.095,00	2.095,00
203.000.064	DESTILADOR DE AGUA ATE 5 LITROS/HORA Marca: CRISTOFOLI	UNIDA	1	1.549,00	1.549,00
203.000.082	ELETROCARDIOGRAFO, 03 CANAIS, BATERIA INTERNA, TELA LCD, MEMÓRIA, SUPORTE COM RODIZIOS, LAUDO INTERPRETATIVO, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR Marca: ALFA-MED	UNIDA	1	7.810,00	7.810,00
203.000.065	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO Marca: MEDICATE	UNIDA	7	115,00	805,00
203.000.066	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, TECIDO EM ALGODAO, FECHO VELCRO Marca: MEDICATE	UNIDA	1	95,00	95,00
203.000.069	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, TECIDO ALGODÃO, FECHO VELCRO Marca: MEDICATE	UNIDA	1	190,00	190,00
203.000.063	ESTETOSCOPIO ADULTO AUSCULTADOR, DUPLO, AÇO INOXIDÁVEL Marca: MEDICATE	UNIDA	7	115,00	805,00

203.001.752	ESTETOSCOPIO INFANTIL, AUSCULTADOR, INOX, DUPLO Marca: MEDICATE	UNIDA	1	85,00	85,00
203.001.527	LANTERNA CLINICA, ALUMINIO, LED Marca: MD	UNIDA	2	58,00	116,00
261.000.011	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL Marca: ORTUS	UNIDA	1	2.810,00	2.810,00
	Total do Proponente				27.791,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 69 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL DE 2 DOIS DIAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Eu, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a lamentável perda em virtude do falecimento do Srº Geraldo Marques Pinheiro, Pioneiro da Cidade.

CONSIDERANDO: que o referido cidadão Rio-Branquense é digno de homenagens como reconhecimento a sua conduta ilibada e aos serviços prestados ao município e;

CONSIDERANDO: ainda a grande dor que atingiu todos os cidadãos de Rio Branco-MT em virtude do seu falecimento; Geraldo Marques Pinheiro, Pioneiro da Cidade.

DECRETA: Art. 1º – Fica decretado luto oficial de 2 (dois) dias no Município de Rio Branco-MT pelo falecimento de Geraldo Marques Pinheiro.

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2017, em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais.

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 06 de Dezembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 056/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 056/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 113/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, sagrou-se vencedora dos itens: 03, 05/06, 08/09, 11, 13, 15, 17/18, 21/22, 24, 26/28, 32, 37/42, 45, 49 e 51 licitados a empresa: RJ Comércio de Produtos para Informática Importação e Exportação LTDA-ME, CNPJ: 19.686.945.0001-37, com a Proposta no valor total de R$ 102.766,00 (cento e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01/02, 04, 07, 10, 12, 14, 16, 19/20, 23, 25, 29/31, 33/36, 43/44, 46/48, 50 e 52/61, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Dezembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 066/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 066/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 132/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: Mario Antonio Alves Teodoro – MEI, CNPJ: 28.284.930/0001-33, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Dezembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 214/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **MARTHA RIBEIRO DA SILVA NUNES,** Cargo: **TÉCNICA DE ODONTOLOGIA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/12/2017 à 01/03/2018, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 216/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

REMOVE O SERVIDOR OZÉBIO MARTINS DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **OZÉBIO MARTINS DA SILVA,** Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 215/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, Srª. NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o disposto na Lei Municipal nº 315/2009 de 09 de Fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição do membro Titular Sr.ª Josiane Alves de Oliveira em Período de Férias, sendo este de 01 a 30 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª **NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA**, nos termos da Lei Municipal nº 315/2009 e Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016, de 01 a 30 de Dezembro de 2017, em substituição a Conselheira Membro Titular, Sr.ª Josiane Alves de Oliveira, por um prazo determinado de 01(um) mês.

Art. 2º. A Suplente nomeada prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, recebendo remuneração mensal de R$ 1.191,28 (Um mil cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 212/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Ata N° 002/2017 de 14 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S).

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Poliana Rodrigues Garcia

SUPLENTE: Ana Maria de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Suelen Luiz de Souza Salazar

SUPLENTE: Mauto Teixeira Espíndola

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Auriane Alves Prata Oliveira

SUPLENTE: Gilvanildo Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Vanuzia Jorge da Silva

SUPLENTE: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Letycia Querb Nery de Almeida

SUPLENTE: Rhainy Kerlly Rosa Colaço

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Luzia da Silva Oliveira

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA ASPRONOVA:

TITULAR: Walmir Alexandre dos Santos

SUPLENTE: Dalmi Cassiano Pontes

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Vagner Lima dos Santos

SUPLENTE: Sylvio Pinheiro da Silva

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS:

TITULAR: Sebastião Pedro de Souza

SUPLENTE: Solange Lobato do Nascimento

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Celio Antônio da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: Graciela de Oliveira Souza

SUPLENTE: José Adelino Incacio

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Suelen Luiz de Souza Salazar

VICE-PRESIDENTE: Walmir Alexandre dos Santos

Art. 2º. O mandato do colegiado encerra – se em 01 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 213/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Dezembro/2017 aos servidores: **Aldir Carmo de Oliveira, Angela dos Santos Silva Preisigke, Antonio Brum da Silva, Joilson Fernandes de Souza, José de Lima Neves, Josiane Alves de Oliveira, Laura Quirino de Andrade, Lidiomar Esteves dos Santos, Lilian Carvalho Valim, Luiz Paulo de Oliveira Costa, Rosângela Guedes da Silva, Vilmar Padilha Colaço.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

***WEMERSON ADÃO PRATA** PREFEITO MUNICIPAL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO: prorrogado de 06 de dezembro de 2017 até 03 de agosto de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2017

EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM EM DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA PRAÇA MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS, CNPJ: 27. 610.046/0001-89.**

VALOR GLOBAL:O valor global estimado para a referida contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: Data da assinatura até 28/02/2018

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de DEZEMBRO de 2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2017

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2017, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede à Rua Castro Alves, n. 331, bairro Centro, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319.161-15, residente na Cidade de Sorriso-MT, denominado de PROPONENTE, considerando o constante Lei Federal nº 11. 107/05, no Decreto nº 456/16, e em atendimento a Portaria nº 098/2016/ GBSES, **RESOLVEM aditar** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Das Obrigações",** para a **inclusão** do **Parágrafo Primeiro** e **Parágrafo Segundo**, referentes aos repasses do PAICI, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas semestralmente todo valor repassado ao Consórcio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da Consorciada/Concedente realizar o repasse mensal oriundo do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A omissão do repasse, da cota da Consorciada/Concedente e da cota do PAICI, por parte desta ao Consorciante/Proponente, incorrerá na suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato de Rateio nº 001/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

Sr. ARI GENÉSIO LAFIN

Presidente

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2017 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo **Secretário Municipal de Assistência Social**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM EM DECORAÇÃO NATALINA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA PRAÇA MUNICIPAL**, junto à empresa **MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS, CNPJ: 27.610.046/0001-89,** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo **Secretário Municipal de Assistência Social**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS COMO ENFEITES NATALINOS NA ORNAMENTAÇÃO DO NATAL 2017**, junto à empresa **MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS, CNPJ: 27.610.046/0001-89,** no valor de **R$ 8.703,20 (OITO MIL SETECENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Dezembro de 2017. **EGON HOEPERS** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS COMO ENFEITES NATALINOS NA ORNAMENTAÇÃO DO NATAL 2017.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS, CNPJ: 27.610.046/0001-89.**

VALOR GLOBAL:O valor global estimado para a referida contratação é de **8.703,20 (OITO MIL SETECENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Vigência: Data da assinatura até 28/02/2018

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de dezembro de 2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0331/2017 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Jeiro Esdras Lemes e Silva**,** CPF sob nº 973.992.991-53, como Fiscal do Contrato nº 060/2017, cujo objeto é: aquisição de

materiais esportivos para atender ao departamento de esporte e secretaria de educação.

Art. 2º. A presente portaria retroage seus efeitos a data de 1 de Novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 691/GP/2017

LEI Nº 691/GP/GP/2017

DE 21 NOVEMBRO DE 2017.

"*Referenda adesão do Município de Santa Terezinha ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses* - CONSPREV e *dá outras providências*."

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Santa Terezinha ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Santa Terezinha e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Santa Terezinha e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVIST) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Santa Terezinha, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Santa Terezinha ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha/MT, em 21 Novembro de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2017 PREGÃO PRESENCIAL 025-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDR A FROTA DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório**.** Vigência: 06/12/2017 á 06/12/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **053/2017.** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.005.520/0002-01, ***os ITEM 01*** com o valor de R$ 3,77(Três reais e setenta e sete centavos), o ***ITEM 02*** com o valor de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), ***ITEM 03*** om o valor de R$ 4,17 (quatro reais dezessete centavos), ***ITEM 04*** com o valor de R$ 2,38 (dois reais trinta e oito centavos), ***ITEM 05*** com o valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), ***ITEM 06*** com o valor de R$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), ***ITEM 07*** com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), ***ITEM 08*** com o valor de R$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ***ITEM 09*** com o valor de R$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), ***ITEM 10*** com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), ***ITEM 11*** com o valor de R$ 16,40 (dezesseis reais quarenta centavos), ***ITEM 12*** com o valor de R$ 20,50 (vinte reais cinquenta centavos), ***ITEM 13*** com o valor de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), ***ITEM 14*** com o valor de R$ 22,30 (vinte e dois reais trinta oito centavos), ***ITEM 15*** com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), ***ITEM 16*** com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos), ***ITEM 17*** com o valor de R$ 290,50(duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), ***ITEM 18*** com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) ***ITEM 19*** com o valor de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), ***ITEM 20*** com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), ***ITEM 21*** com o valor de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), ***ITEM 22*** com o valor de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), ***ITEM 23*** com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), ***ITEM 24*** com o valor de R$ 255,00 (duzentos e vinte cinco reais). O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **053/2017** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO N° 047/2017 DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2017, bem como as comemorações alusivas às festividades natalinas e fim de ano;

Considerando a existência de crise financeira que assola os municípios em face da queda de arrecadação de tributos, mormente quanto aos repasses financeiros do FPM e atrasos de repasses do ICMS sendo as principais fontes de recursos dos municípios;

Considerando ainda que haverá redução considerável de despesas de custeio da Administração Pública Municipal durante esse período.

DECRETA:

Artigo 1º - O período correspondido de 21 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018 será considerado como período de RECESSO ADMINISTRATIVO nos termos deste DECRETO.

Artigo 2º - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

Artigo 3º - Não sofrerão solução de continuidade as demais atividades dos setores de Educação, Saúde e Viação e Obras, conforme escala elaborada pelos responsáveis, vez que possuem regulamentos próprios.

Artigo 4º - Os responsáveis dos setores abrangidos por este decreto deverão comprovar até o dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2017 que as atividades desenvolvidas em seus respectivos setores não se encontram em atraso e que o recesso não trará prejuízos administrativos ao município.

Artigo 5º - Cada responsável pelo setor deverá elaborar escala de plantões para casos de urgência, incluindo dados para contato, devendo encaminhar a escala à Secretaria M. de Administração até o dia 10 de dezembro de 2017.

Parágrafo único: Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

Artigo 6º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 7º - Os contratos temporários de servidores firmados pelo município serão extintos na forma e prazos estabelecidos no contrato, portanto, os servidores contratados não serão atingidos pela vigência deste Decreto.

Artigo 8º - O Recesso Administrativo não pode ser entendido/caracterizado como férias, posto que recesso é ato unilateral da administração pública e férias é direito adquirido em período aquisitivo previsto em Lei e, por conseguinte, o gozo de férias poderá coincidir com período de recesso administrativo, segundo escala dos órgãos superiores da Administração Pública, nos exatos termos do Artigo 72 da Lei Municipal nº 052/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Neste período de recesso administrativo, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade, sem que isso implique na geração de direitos de horas extraordinárias.

§ 1º - *Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.*

§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.

Artigo 9º - Fica determinado que todos os servidores efetivos com direito ao gozo de férias, nos exatos termos do Artigo 72 da Lei Municipal nº 052/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estarão gozando suas férias de 30 (trinta) dias no período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018, com exceção de casos excepcionais e de interesse/necessidade da Administração, determinados pelos órgãos superiores desta.

Artigo 10 - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 573/2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS do Gabinete do Prefeito** para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA

TEMPORÁRIA Nº 032/2016

CONTRATO (A) ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 032/2016 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 02 (dois) meses que será até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO *CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 024/2017*

CONTRATO (A) MATEUS FERNANDES MORAES

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 024/2017 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 03 (Três) meses que será até o dia 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 121/2017 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Exonerar servidora efetiva a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providencias.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar a **Srª ELAINE CRISTINE TRINDADE,** portadora **RG 41.839.689-9 e do CPF 937.593.801-82**, funcionária era efetiva através do **concurso nº 005/2000,** no cargo de Secretário Escolar, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de Outubro de 2004, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposição em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Dezembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO *CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 025/2017*

CONTRATO (A) URIEL DIAS DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 025/2017 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 03 (Três) meses que será até o dia 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 063/2017 PREGÃO 14/2017

CONTRATO (A) *ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº **063/2017 PREGÃO 14/2017** no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 09 (Nove) meses que será até o dia 30 de setembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA

TEMPORÁRIA Nº 031/2016

CONTRATO (A) ALINE PEREIRA DE ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 031/2016 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 02 (dois) meses que será até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA

TEMPORÁRIA Nº 028/2016

CONTRATO (A) JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 028/2016 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 02 (seis) meses que será até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 017/2017

CONTRATO (A)ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2017. ASS: 22/11/2017; VCT: 21/07/2018. Contratado: **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto Emulsão Asfáltica RR 2C, item do Pregão Presencial 022/2017 e Ata de Registro de Preço 034/2017, sofrerá reajuste de valor de 7,02% (Sete vírgula zero dois por cento) passando de R$ 1.730,00 (Um mil setecentos e trinta reais) para R$ 1.851,44 (Um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por tonelada da Emulsão Asfáltica RR 2C.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2017. ASS: 16/11/2017; VCT: 21/07/2018. Contratado: **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto Asfalto Diluído CM-30, item do Pregão Presencial 022/2017 e Ata de Registro de Preço 035/2017, sofrerá reajuste de valor de 12% (Doze por cento) passando de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais) para R$ 3.528,00 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais) por tonelada do ASFALTO DILUÍDO CM-30.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 17/11/2017; VCT: 17/08/2017. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GASOLINA COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 4,46% (Quatro vírgula quarenta e seis por cento) passando de R$ 4,14 (Quatro reais e quatorze centavos) para R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) por litro da GASOLINA COMUM.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 078/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que na data de 8 de dezembro é celebrado o DIA DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, tratando-se de data religiosa de grande expressividade da população rio-clarense, consequentemente da maioria dos servidores municipais;

DECRETA:

Artigo 1°. Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público do Município de São José do Rio Claro, no dia 8 de dezembro de 2017 (sexta-feira).

Artigo 2º. As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de dezembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017. ASS: 06/11/2017; VCT: 10/11/2018; Fornecedor: **J C DORNELAS - ME.** Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica para atender a frota de veículos do Município São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 137.288,25.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2017

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 043/2017. ASS: 14/11/2017; VCT: 06/06/2018, Contratado**: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.** Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação do PSF III no município de São José do Rio Claro - MT.Valor: R$ 139.124,91. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 044/2017. ASS: 14/11/2017; VCT: 06/06/2018, Contratado**: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.** Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação do PSF V no município de São José do Rio Claro - MT.Valor: R$ 133.030,36. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEMO DE ADITIVO - CONTRATO PROFESSORES

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
096	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO		
DATA INÍCIO		**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2017 DE 06/03/20017, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 06 DE MARÇO DE 2017 A 13 DE DEZEMBRO DE 2017, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
097	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER		
DATA INÍCIO		**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0040/2017 DE 06/03/20017, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 06 DE MARÇO DE 2017 A 13 DE DEZEMBRO DE 2017, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

TERMO DE ADITIVO		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
098	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	CONTRATADO (A)		
	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA		
DATA INÍCIO		**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2017 DE 06/03/20017, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 06 DE MARÇO DE 2017 A 13 DE DEZEMBRO DE 2017, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 053/2017

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 053/2017

Número do Contrato: nº 053/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzeni da Silva Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.740,39 mensais

Data da Rescisão: 30/11/2017

Vigência: 05/11/2017 a 30/11/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Nº 053/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL Nº 053/2017

Número do Contrato: nº 053/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzeni da Silva Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.740,39 mensais

Data da Assinatura: 05/11/2017

Vigência: 05/11/2017 a 30/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA ME

CNPJ: 24.816.340/0001-53

Objeto: Contratação de Empresa para execução de muro e caneleta de concreto para a escola de 6 salas da Vila Érica – neste Município de São Pedro da Cipa – MT

Prazo: 90(noventa) dias.

VALOR: 63.437,45 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 007/2017- PP Nº 003/2017

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO PIVA- A PIVA & PIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00. 117.080/0002- 40. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
001	Gasolina - automotiva, comum (C), de acordo com portaria técnica vigente da Agencia Nacional Do Petróleo.	224.875	LTS	4,11	**4,20**
003	Óleo combustível – diesel, comum.	1.214.200	LTS	3,64	**3,69**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 07 de Dezembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2017

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos candidatos inscritos, **deferidos e indeferidos** no Processo Seletivo Nº. 003/2017, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme relação abaixo:

Cargo.:1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	3896	ADRIANA LOURENÇO DE ALMEIDA AZEVEDO	03/06/1973	30030509	228425098 SSP	**Deferido**
2	2874	DAVID VITOR RAMOS DE JESUS	09/03/1999	30029496	29454530 MT	**Deferido**
3	1098	DERLIMILSON TEIXEIRA	03/08/1970	30028936	759755 SSP MT	**Deferido**
4	5309	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	03/05/1996	30031910	23876590 SSP	**Deferido**
5	5326	ESMAELLTON DA SILVA CALONGA	24/08/1997	30031927	23875275 SSP	**Deferido**
6	1379	GILSON LEITE	21/03/1989	30029212	18693091 SSPMT	**Deferido**
7	5178	IZAQUE FELIX MENEZES	13/04/1983	30031778	331407188 SSPSP	**Deferido**
8	3937	JEFFERSON VICENTE CORREA DE SOUSA	19/04/1991	30030549	19093535 SSSP/MT	**Deferido**
9	110	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	30027963	0501-941-8 SSP/MT	**Deferido**
10	2665	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	30029290		**Deferido**
11	5210	SANIEL LOURENÇO DA SILVA	26/08/1990	30031811	22021531 SSP MT	**Deferido**
12	3721	FERNANDO JORGE PAINI	03/10/1989	30030335	17295670 SSP/MT	**Indeferido**
13	5059	GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	13/10/1999	30031659	281327777 24/092013	**Indeferido**
14	3021	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	30029639	23034963 SSP	**Indeferido**
Cargo.: 1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	163	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	30028014	28093100 SSP/MT	**Deferido**
2	5526	GUSTAVO FONSECA DA SILVA	01/06/1996	30032127	25936956 SEJSP MT	**Deferido**
3	2745	JOVIANO DA SILVA OLIVEIRA	01/12/1988	30029369	20286252 SSP/MT	**Deferido**
4	919	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	30028762	10270787 SJ MT	**Deferido**
5	5188	RIKELLE GOMES MAIA	30/01/1994	30031788	20627491 SSP/MT	**Deferido**
Cargo.:1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	2668	ELIZANDRA SILVA DE OLVEIRA	17/07/1981	30029293	79950050 SSPPR	**Deferido**
2	4652	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	08/01/1993	30031252	20927657 SSP	**Deferido**
3	1191	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1993	30029028	23540796 SSP	**Indeferido**
4	956	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	28/03/1988	30028798	16049454 SSPMT	**Indeferido**
Cargo.: 1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	3860	ANAILDA DA SILVA MEIRA	12/06/1971	30030473	0833317-3 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

2	435	IVONE FELIPE DA SILVA LUCHTENBERG	19/01/1965	30028283	0949693-9 SEJSP-MT	**Deferido**
3	2835	LIDIANE MAZOTTI	30/03/0007	30029457	20061293 SSP MT	**Deferido**
4	3388	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	30030003	18581811 SSP/MT	**Deferido**
5	5261	MILLENA KAWANA DA SILVA	19/03/1999	30031862	27485021 SSPMT	**Deferido**
6	1235	RENATO TORRES BENITEZ	23/03/1989	30029072	5344533693 SSP/SP	**Deferido**
7	42	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30027897	18690971 SSP MT	**Deferido**
8	4422	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	30031024	15404625 SSP	**Deferido**
9	869	ELIANE COUTINHO DE ANDRADE	06/05/1985	30028712	18144098 SSPMT	**Indeferido**
10	217	LEIDI DAIANI DE SOUZA	20/05/1990	30028068	21477868 SSP	**Indeferido**
11	511	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	23/08/1975	30028359	10960392 SSP/MT	**Indeferido**
12	224	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	06/08/1971	30028075	1067291 SSP/AL	**Indeferido**
13	3228	MÁRCIA DENIZE KOTTWITTZ	10/11/1982	30029844	14410737 MT	**Indeferido**
14	5306	MARLY APARECIDA GARCIA	02/06/1975	30031907	931776	**Indeferido**
15	4146	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	07/03/1980	30030756	179070-8 SSP	**Indeferido**
16	3468	TEREZINHA CHAGAS NUNES	18/08/1969	30030082	5827973 SEJSP/MT	**Indeferido**
17	1139	THAIS LAURA DE BASTIANI	23/11/1996	30028976	25860500 SEJSP	**Indeferido**

Cargo.:1072-ENGENHEIRO SANITARISTA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3528	ALINE SILVA COSSOLIN	05/01/1994	30030142	2362016-1 SEJSP	**Deferido**
2	5143	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	07/03/1993	30031743	16638999 SSP/MT	**Deferido**
3	1246	ERICA SIMIONATTO	10/03/1990	30029083	19548745 SSP	**Deferido**
4	5438	GABRIEL GOMES PIMENTEL	26/11/1986	30032039	16098927 SSPMT	**Deferido**
5	2945	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	13/04/1993	30029567	23448075 SEJUSP MT	**Deferido**
6	4605	KAUÊ BOIDI PEREIRA	19/02/1992	30031205	331759007 SSPSP	**Deferido**
7	2999	RAFAELA DE ARAUJO COSTA	01/10/1992	30029617	20160798 SSP MT	**Deferido**
8	4137	ELSON YUDI YAMAMOTO	20/04/1994	30030747	21755850 SEJUSP	**Indeferido**
9	3034	FABIANA MORAES DE OLIVEIRA	01/08/1984	30029652	15041719 SSP/MT	**Indeferido**
10	3476	GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA	02/08/1996	30030090	22151796 SSP/MT	**Indeferido**
11	5589	GILNEIA MELLO DO AMARAL	05/01/1989	30032189	8086068395 SSP	**Indeferido**
12	3841	LAYLLA FERNANDA DA SILVA	12/03/1987	30030454	17337470 SSPMT	**Indeferido**
13	4118	LUIZA TIMO MANFIO	08/04/1993	30030728		**Indeferido**
14	793	MARISTELA ZANETTI	08/11/1987	30028639	4.692416 SSP/SC	**Indeferido**
15	682	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR	05/09/1991	30028528	19559216 SSPMT	**Indeferido**
16	3602	PAULA CAROLINE KINN	16/03/1992	30030216		**Indeferido**

Cargo.:1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4331	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	30030940	13932322 SSP/MT	**Deferido**
2	844	MAIKOL BRUGNEROTTO	02/06/1988	30028687	23428198 SSP	**Deferido**
3	2856	MARCOS ALEXANDRE FRANCISCO	02/03/1981	30029478	12776599 SSPMT	**Deferido**
4	3432	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	30030046	29193818 MTSST	**Deferido**

Cargo.: 1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3000	DANILO CORDEIRO DE BARROS	22/04/1993	30029618	18406114 SSP-MT	**Deferido**
2	4113	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	30030723	21591792 SSP	**Deferido**
3	5118	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	05/04/1993	30031718	21635722 SEJSPMT	**Deferido**
4	5279	TULIO OLIVEIRA GARCIA	09/06/1991	30031880	19570643 SSP MT	**Indeferido**
5	790	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	30028636	21757305 SSP MT	**Indeferido**

Cargo.: 1094-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3385	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	30030000	0923309-1 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

2	3222	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	24/06/1983	30029838	13195891 SSPMT	**Deferido**
Cargo.:1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	4045	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/12/1996	30030655	2463061-6 SEJSP/MT	**Deferido**
2	5090	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	17/01/1975	30031690	1270453-9 SSP/MT	**Deferido**
3	4378	JOAO BATIDTA DA SILVA MARTINS	27/07/1982	30030986	1221201 SSP/MS	**Indeferido**
Cargo.: 1096-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	1298	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	28/04/1980	30029133	63445401 SSP/PR	**Deferido**
2	897	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	30028740	001617231 SSP/MS	**Deferido**
3	3298	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	30029913	11617667 SJ	**Deferido**
4	3367	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	30029982		**Deferido**
Cargo.:1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	2862	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	30029484	20452969 SSP	**Deferido**
2	803	EDVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	01/03/1980	30028648		**Indeferido**
3	825	JOÃO PAULO DE CARVALHO E LEVENTI GUIMARÃES	28/12/1996	30028669	22034935 SSP/MT	**Indeferido**
4	963	LUDIO NEI FIORENTIM NUNES	04/10/1979	30028805	11604794 SSPMT	**Indeferido**
Cargo.: 1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	4863	KATRIEL MATTEUS DA SILVA BARROS	24/02/1998	30031463	27653005 SESP	**Deferido**
2	3779	WILLIAM CHRISTIAN GONÇALVES DA COSTA	25/05/1988	30030392	25973894 SSP	**Deferido**
Cargo.:1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	858	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	06/06/1989	30028701	19506740 SSP/MT	**Deferido**
2	2737	WELLINGTON ODONOVAN LOUREÇO DE SOUZA	23/01/2001	30029361	285026357 SSP MT	**Deferido**
Cargo.: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	4021	EDSON VIEIRA GOMES	11/03/1983	30030632	12618616 SSPMT	**Deferido**
2	209	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	30028060	19804849 SSP MT	**Indeferido**
Cargo.:1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	2670	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	30029295		**Deferido**
2	4402	ADRIELY MARIA STETESKI BARBOSA	12/11/1998	30031004	27046931	**Deferido**
3	4999	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	30031599	15700593 SSPMT	**Deferido**
4	4495	ANA RAYLLA DA COSTA MOREIRA	25/01/1999	30031096	23802758 SEJSP	**Deferido**
5	4581	ANAIDE DA SILVA MAGALHAES	11/10/1968	30031181		**Deferido**
6	3422	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	30030037	15106365 SEJUSP	**Deferido**
7	3400	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	24/08/1999	30030015	2493133-0 SJSP-MT	**Deferido**
8	5607	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	06/06/1996	30032207	26296080 SSPMT	**Deferido**
9	5362	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	30031963	19956720 SSP/MT	**Deferido**
10	3486	CARMEM PAULA MENDES	27/09/1975	30030100	19337884 SSPMT	**Deferido**
11	4019	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	31/03/1967	30030630	0560933-0 SSP/MT	**Deferido**
12	1195	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	30029032	16411307 SSP	**Deferido**
13	3970	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	30030582	21303525 SSP MT	**Deferido**
14	947	DIEGO DOS SANTOS MOURA	30/08/1993	30028789	24992496 SSPMT	**Deferido**
15	3077	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	30029693	1429817291 SSP/BA	**Deferido**
16	4492	EDUARDA MARQUES FERREIRA	14/01/1998	30031093	25827880 SSP MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

17	2807	ELAINE ALVES DA SILVA	22/11/1985	30029429	17789141 SSP MT	**Deferido**
18	5229	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	31/07/1996	30031830	22159401 SSP/MT	**Deferido**
19	4883	ELISVANIA ANGELA CABRAL	20/03/1984	30031483	367710584 SSPSP	**Deferido**
20	5234	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977	30031835	11703105 SJ/MT	**Deferido**
21	4158	ELLICA RENATA DE SOUZA	10/08/1991	30030768	23350822	**Deferido**
22	4414	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	30031016	2539087-2 SEJUSP/MT	**Deferido**
23	5067	FRANCIELE FERREIRA NOGUEIRA	26/03/1992	30031667	24819620 SSPMT	**Deferido**
24	611	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	30028458	27788261 SSP/MT	**Deferido**
25	5508	GISELE APARECIDA MACIEL	09/05/1985	30032109	18855512 SSP MT	**Deferido**
26	932	HUDISON ALMEIDA SANTOS	26/09/1994	30028775	25721798 SSP	**Deferido**
27	5077	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1995	30031677		**Deferido**
28	4074	JESSICA NOGUEIRA DA SILVA	15/11/1995	30030684	7397891	**Deferido**
29	4829	JESSICA TAIS SILVA MAGALHÃES	27/06/1987	30031429	1655969 SSP/MT	**Deferido**
30	3494	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	30030108	0492538-6 SSP/MT	**Deferido**
31	4289	KAIQUE CRUZ ROCHA	19/09/1994	30030898	2544351	**Deferido**
32	4108	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	30030718	0814708-6 SSP	**Deferido**
33	307	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	30028158	12214698	**Deferido**
34	4029	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	21/03/1996	30030639	2129707-0 SSP/MT	**Deferido**
35	4532	MARIA CRISTIANE DOS SANTO LIRA DA LUZ	25/11/1982	30031133	1846240-5 10/03/200	**Deferido**
36	5128	MARIA LÚCIA DA SILVA	15/04/1971	30031728	3138812-4 SSP/MT	**Deferido**
37	2722	NILMA SONIA CONDIDA	13/05/1972	30029346	09714863 SSP MT	**Deferido**
38	5162	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	30031762	1340600 SEJSP	**Deferido**
39	377	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30028225	14570726 SSP-MT	**Deferido**
40	4894	PETRONIO JOSE CAVALINI SOARES	19/12/1965	30031494	477685 SSPMT	**Deferido**
41	5245	RAIZA CAETANO SANTOS	17/08/1995	30031846	34995896 SSP/MT	**Deferido**
42	5579	RANAIARA RIBEIRO DE CARVALHO	01/09/1993	30032179	22544348 SSP	**Deferido**
43	4536	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	30031137	18953360 SSP/MT	**Deferido**
44	3120	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	30029736	13615084 SSPMT	**Deferido**
45	439	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	20/03/1978	30028287	12426008 SSP MT	**Deferido**
46	3506	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	11/12/1993	30030120	14425696 SSP MT	**Deferido**
47	3669	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	30030283	24358380 SSP	**Deferido**
48	4827	SHIRLEI RIBEIRO SANTANA CAVALINI SOARES	27/08/1962	30031427	18609201 SSPMT	**Deferido**
49	865	SILDO DE OLIVEIRA SILVA	11/12/1976	30028708	10384162 SSP/MT	**Deferido**
50	40	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	30027895	19845545 SSP/MT	**Deferido**
51	4183	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	30030793	2189657-7 SSPMT	**Deferido**
52	5258	VANESSA WINCK NOGUEIRA	29/08/1988	30031859	20584156 SSP/MT	**Deferido**
53	4706	ADRIANA JORGE DE MATOS	16/08/1979	30031306	12973998 SSP/MT	**Indeferido**
54	893	ADRIANO VICENTE DUARTE	11/07/1982	30028736	15894525 SSP	**Indeferido**
55	3861	ALIX OLIVEIRA PINTO	11/02/1997	30030474	24771619 SSP	**Indeferido**
56	3504	ANTONIA GABRIELA ARAUJO SILVA	07/07/1998	30030118	0511727520140 SSP	**Indeferido**
57	483	CAMILA PEREIRA RAMOS	04/08/1994	30028331	24806927	**Indeferido**
58	5110	DEIVID BRUNEL DE CARVALHO	17/09/1988	30031710	SSP/MT	**Indeferido**
59	1052	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	03/08/1996	30028891	27321355	**Indeferido**
60	5017	ELIZANDRA LUANA DA CRUZ CAMPOS	04/12/1997	30031617	27399680 SSP/MT	**Indeferido**
61	2742	FABIANA MACARIO DOS SANTOS	15/01/1985	30029366	2002004108544 SSP	**Indeferido**
62	590	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	30028437	26221950 SSP/MT	**Indeferido**
63	4049	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	17/08/1993	30030659	24260711 SSPMT	**Indeferido**
64	2959	JOSÉ DOUGLAS BELO DE OLIVEIRA	09/09/1993	30029581	33977569 PO AL	**Indeferido**
65	3056	JOSEFA LILIANE GALDINO DA SILVA	20/05/1991	30029674	22142851 SSPMT	**Indeferido**
66	3181	KARINA PEREIRA GONÇALVES	14/04/1997	30029797	27844676 SSP	**Indeferido**
67	4079	KATIANE RAMOS DA SILVA	05/05/1996	30030689	1615542965	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

68	1354	KEILA TATIANE DE SOUZA COSTA	16/06/1990	30029187	2258094-8 SSPMT	**Indeferido**
69	5237	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	30031838	12334197 SS/MT	**Indeferido**
70	4747	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	30031347	1569132-2 SSP-MT	**Indeferido**
71	2755	MIGUEL SANTOS PEREIRA	25/02/1992	30029379	481501411 SSP-SP	**Indeferido**
72	838	MIKAELLY MOURA CAMPOS	30/12/1998	30028682	2342003-0 SSPMT	**Indeferido**
73	2752	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	30/01/1982	30029376	15510565 SSP	**Indeferido**
74	5048	SERGIO RAMOS BARCELOS	22/09/1984	30031648	14268965 SSP	**Indeferido**
75	4836	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	01/10/1974	30031436	11898682 SJ/MT	**Indeferido**
76	2869	TALINI PILATTI FELIPE	25/07/1998	30029491	22417591 SSP	**Indeferido**
77	2984	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA	03/03/1997	30029606	23210974 SSP	**Indeferido**
78	2866	TATIANA PILATTI FELIPE	02/01/1991	30029488	18246125 SSP	**Indeferido**
79	2848	VIVIANE SILVA NIFOSSI	06/08/1992	30029470	22783970 SSP	**Indeferido**
80	1315	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	30029150	30283132 SSP	**Indeferido**
81	1294	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	27/04/1999	30029129	24469351 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4080	BRUNA OLIVEIRA MARTINS	22/01/1997	30030690	26225883 SSP	**Deferido**
2	4212	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	30030822	16565118 SJSP	**Deferido**
3	1269	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	30029106	23790156 SSP	**Deferido**
4	3852	FABIANA MACHADO DA SILVA	06/08/1991	30030465	23752670 SSP	**Deferido**
5	5154	GRASYELLE LUZIA DA SILVA SANTOS	13/12/1996	30031754		**Deferido**
6	4227	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	30030837	2665182-3 SSP	**Deferido**
7	4075	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	03/07/1994	30030685	23585463 SSP	**Deferido**
8	3333	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	30029948	25796232 SSP	**Deferido**
9	4318	LUCIANA MENDES PEREIRA	10/12/1987	30030927	19011610 SSP	**Deferido**
10	4332	LUZENI PEREIRA MENDES	19/10/1966	30030941	778463 SSP	**Deferido**
11	5290	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	20/12/1996	30031891	2720825-7 SSP	**Deferido**
12	4152	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07/01/1980	30030762	13837397 SSP/MT	**Deferido**
13	2896	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	10/11/1993	30029518	3098350 SESPDS	**Deferido**
14	5055	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	26/02/1991	30031655	3801962 SSDS	**Deferido**
15	4034	NAYARA DAYANE CARDOSO	26/04/1988	30030644	18166504 SSPMT	**Deferido**
16	3818	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	30030431	21137285 SSP/MT	**Deferido**
17	1288	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	30029124	29074703 SESP/MT	**Deferido**
18	5071	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/09/1992	30031671	25150936 SEJSP	**Deferido**
19	3871	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	30030484	17852641 SSP	**Deferido**

Cargo.:1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - ZONA RURAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4154	ADRIANO LOPES LEAO	07/04/1992	30030764	22732730 SSP/MT	**Deferido**
2	4305	CLEIDE NOGUEIRA	01/06/1970	30030914	820062 SSP	**Deferido**
3	4487	CLEONICE NUNES LINO	27/10/1964	30031088	08265518 SESP/MT	**Deferido**
4	210	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	30028061	27785025 SSPMT	**Deferido**
5	4484	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	30031085	18427553 SSP/MT	**Deferido**
6	5489	GENESIO SANTOS PIRES	11/02/1985	30032090	0792182 SSPMT	**Deferido**
7	2892	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	30029514	2934565 SSPDF	**Deferido**
8	4321	LUECY FRANCISCA DE LIMA	24/09/1965	30030930	751926 SSP	**Deferido**
9	4338	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	30030947	1414870-6 SSP/MT	**Deferido**
10	4860	EDILHA CRACO LEMES	01/11/1986	30031460	1004538 SSP	**Indeferido**
11	3216	JULIO CESAR FERREIRA	09/08/1976	30029832	943498 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	2732	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	06/07/1997	30029356	25384171 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

2	4753	COSMELINDA ALVES DOS SANTOS	28/05/1978	30031353	16205162 SSPMT	**Deferido**
3	4464	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	30031066		**Deferido**
4	4722	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	22/12/1976	30031322	13451928 SSPMT	**Deferido**
5	5547	JUREMA ALVES DE CAMPOS	07/11/1879	30032147	16274377 MT	**Deferido**
6	948	KATIA FORNOS	17/01/1972	30028790	06751431 SSPMT	**Deferido**
7	3594	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	30030208	2612078-0 SSPMT	**Deferido**
8	1283	LUCAS POLIDORO FRONSAK	29/01/1995	30029119	2524531 SMT	**Deferido**
9	3279	LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA	01/05/1996	30029895	279291703 SSP	**Deferido**
10	4391	LUCILENE BATISTA DA SILVA	14/08/1987	30030993	1752102-5 SSP/MT	**Deferido**
11	4396	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	08/04/1986	30030998	1752098-3 SSP/MT	**Deferido**
12	5073	RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA	17/06/1993	30031673	26755378 SSPMT	**Deferido**
13	4743	ROSANGELA DE SOUZA COSTA	07/02/1986	30031343	18760791 SSP MT	**Deferido**
14	1232	SIOMARA CORDEIRO BORGES	11/12/1972	30029069	0910561-1 SESP	**Deferido**
15	3672	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	30030286	18044158 SSP/MT	**Indeferido**
16	722	CLEITON DE SOUZA PERES	18/11/1999	30028568	1473515 SSP/RO	**Indeferido**
17	4390	ELIANE BATISTA BEZERRA	27/07/1975	30030992	985004 SSP/MT	**Indeferido**
18	5412	ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA LOPES	23/08/1982	30032013	15623890 SSPMT	**Indeferido**
19	892	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	30028735	27562492	**Indeferido**
20	1399	GUILHERME JÚNIOR DA SILVA SOARES	30/11/1998	30029232	29973414 SSPMT	**Indeferido**
21	278	HIVONETE SOARES FERNANDES	18/07/1977	30028129	1524395-8 SSP/MT	**Indeferido**
22	4556	ISAMARA FERMINA DA SILVA	30/08/1995	30031156	SSP/MT	**Indeferido**
23	183	JOSIANE MIRANDA DE LIMA	01/02/1993	30028034	2586816-0 SSP MT	**Indeferido**
24	363	KATIA CAMILO DE OLIVEIRA	07/02/1981	30028211	15122018 SSPMT	**Indeferido**
25	704	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981	30028550	14581515 SSP/MT	**Indeferido**
26	1378	PATRICIA FREITAS MENDES	21/04/1974	30029211	1505679-1 SSPMT	**Indeferido**
27	3591	REGIANE CARVALHO BARBOSA	11/06/1987	30030205		**Indeferido**
28	5328	ROSELI ALBANO	05/07/1971	30031929	572148 SSPMS	**Indeferido**
29	2712	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1979	30029337		**Indeferido**

Cargo.: 1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS CMAE ULISSES GUIMARAES

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	991	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	30028833	26095106 SSP	**Deferido**
2	2645	ERICA TEODORO JOTA	30/05/1989	30029270	21565163 SSP/MT	**Deferido**
3	5282	JONATHAN GREGORY VIEIRA BATISTA	17/08/1993	30031883	25102818 SSP/MT	**Deferido**
4	5189	NEIDE ALVES DANIEL DA COSTA	17/02/1965	30031789	477395 SSP/MT	**Deferido**
5	4788	NEMURA DA SILVA MORAES	02/08/1992	30031388	22252851 SSP MT	**Deferido**
6	3361	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	30029976	12286389 SSP MT	**Deferido**
7	457	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30028305	18565883 SSP MT	**Deferido**
8	247	ELIANE APARECIDA DA MOTTA	10/12/1972	30028098	14570688 SSP/MT	**Indeferido**
9	4528	ELISANGELA FLAMONCINI	06/12/1988	30031129	20120400 SSP MT	**Indeferido**
10	3113	ESTELA MARIA VASCONCELOS FRONSAK	23/11/1999	30029729	29150108 SSP-MT	**Indeferido**
11	691	IONICE MAGALHAES DE OLIVEIRA	08/05/1982	30028537	2149773-7 SSPMT	**Indeferido**
12	2749	JAQUELINE FRAGA DE OLIVEIRA	04/04/1996	30029373	28096134 POLITEC	**Indeferido**
13	4783	JAQUELINE MEDINA DE CARVALHO	23/06/1998	30031383	25266276 SSP	**Indeferido**
14	1412	LUCIANA SANCHES VICENTE	02/11/1976	30029245	18490956 09092008	**Indeferido**
15	4941	MARIA CARMO PEREIRA	16/07/1979	30031541	1355505-7 SSP/MT	**Indeferido**
16	431	MAYCON MICHAEL SUTIL DADON	02/12/1993	30028279	22812440	**Indeferido**

Cargo.: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3820	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	30030433	1110370-1 JSP-MT	**Deferido**
2	5008	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	30031608	15822028 SSP	**Deferido**
3	4149	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	30030759	15585182 SSP/MT	**Deferido**
4	3796	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	30030409	17492475 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

5	3870	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	30030483	1823885-8 SSP	**Deferido**
6	4133	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	30030743	16145801 SSP MT	**Deferido**
7	4240	DANILLA ALVES	09/07/1991	30030850	22142479 SSPMT	**Deferido**
8	3862	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	30030475	1110212-8 SEJ/SP	**Deferido**
9	3091	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	30029707	623495 SSP RO	**Deferido**
10	4295	EMERSON ROGERIO DA SILVA DE FIGUEIREDO	27/03/1987	30030904	20648740 SSP MT	**Deferido**
11	3063	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	30029681	000809545 SSP	**Deferido**
12	3705	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	30030321	12702293 SSP MT	**Deferido**
13	3617	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	30030231	1269983-7 SSP-MT	**Deferido**
14	3958	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	25/07/1976	30030570	12843318 SSP	**Deferido**
15	3961	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	30030573	19298765 SSP/MT	**Deferido**
16	4142	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	30030752	07799373 SSP	**Deferido**
17	3913	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	30030526	1219799-8 SSP	**Deferido**
18	3137	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	30029753	17916054 SSP	**Deferido**
19	3203	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	30029819	14678160 SSP MT	**Deferido**
20	3823	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	30030436	32155596-X SSP	**Deferido**
21	3801	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	30030414	21465843 SSP/MT	**Deferido**
22	4148	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	30030758	923874 SSP/MT	**Deferido**
23	3139	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	30029755	21167699 SSP	**Deferido**
24	3562	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	30030176	07398972 SSP	**Indeferido**
25	3595	OSENIL SOARES DA SILVA	31/01/1979	30030209	12436259 SSP	**Indeferido**

Cargo.:1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA

Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	5104	ADENIZIA FELIPE SILVA	24/04/1988	30031704	000925391 SSP	**Deferido**
2	3426	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	30030040	19019971 MT	**Deferido**
3	5091	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19/03/1990	30031691	1904832-7 SSP-MT	**Deferido**
4	5107	JESSICA RAMOS DA SILVA	27/05/1993	30031707	23645423 SSP/MT	**Deferido**
5	3300	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	30029915	6074869 SSP MT	**Deferido**
6	3243	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	30029859	14916630 SSP/MT	**Deferido**
7	3503	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	30030117	10521453 SSP MT	**Deferido**
8	3687	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	30030302	14354675 SSP/MT	**Deferido**

Cargo.: 1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE

Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	4798	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	15/08/1995	30031398	23634871 SEJUSP	**Deferido**
2	4114	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1974	30030724	45828018 SSP/PR	**Deferido**
3	3239	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	30029855	06530281 SSP/MT	**Deferido**
4	5322	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	30031923		**Deferido**

Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA - PSF

Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	4306	ADRIANA BATISTA VIANA	25/09/1977	30030915	13640984 SSPMT	**Deferido**
2	5524	ADRIANA MENDES PANNEBECKER	12/02/1977	30032125	11261951 SSP/MT	**Deferido**
3	4929	ADRIANA TEIXEIRA JORGE	17/05/1994	30031529	25244680 SSPMT	**Deferido**
4	1105	ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	13/04/1998	30028943	28275675 SSP	**Deferido**
5	5157	ALÍCIA ALMEIDA DA SILVA	19/04/1999	30031757	2313309-0 SSP	**Deferido**
6	3302	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	30029917	25942174 SSPMT	**Deferido**
7	5016	ALINE CAROLINA ALESSANDRA ALEXANDRE DA SILVA	24/12/1987	30031616	24606782 SSP	**Deferido**
8	3566	ALINY RODRIGUES OLIVEIRA	17/09/1997	30030180	27015017 SEJSPMT	**Deferido**
9	5254	AMANDA BARBARA RAFAELI SILVA	06/01/1995	30031855	20039395 SSP	**Deferido**
10	3524	AMANDA DA SILVA COSTA	26/12/1998	30030138	28720385 SSP MT	**Deferido**
11	3608	ANA PAULA DA COSTA SOARES	26/07/1990	30030222	1739178-4 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

12	1374	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	01/03/1981	30029207	11471174 MT	**Deferido**
13	1210	ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	17/12/1992	30029047	20106181 SSP MT	**Deferido**
14	4956	ANTONIO DA CRUZ	12/06/1972	30031556	081004470 SSP/MT	**Deferido**
15	501	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	30028349	726368 SSP/MT	**Deferido**
16	143	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	06/01/1974	30027995	07665865 SSP/MT	**Deferido**
17	5100	BERENICE FATIMA DA SILVA	08/05/1985	30031700	17925223 SSP	**Deferido**
18	4708	BRUNA ZANCAN DE LIMA	13/11/1985	30031308	16289684 SSPMT	**Deferido**
19	4792	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	30031392	19186231 SSP	**Deferido**
20	1115	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30028953	17776317 SEJSP	**Deferido**
21	4717	CINTIA OHANE RAMOS MIRA	10/08/1995	30031317	6662366 SC	**Deferido**
22	5037	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	30031637	0741763-2 SSP/MT	**Deferido**
23	1323	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS	17/11/1969	30029156	06830307 SSP/MT	**Deferido**
24	5376	CLAUDIA COSTA FERREIRA	28/12/1989	30031977	22683860 SSP MT	**Deferido**
25	1405	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30029238	16585500 SSP MT	**Deferido**
26	2852	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	30029474	285150005 SSPSP	**Deferido**
27	5053	CLEIDE BECKER DO NASCIMENTO	18/06/1981	30031653	25325914 25/10/201	**Deferido**
28	5106	CRISTIANA DE SOUZA	06/04/1985	30031706	19393849 MT	**Deferido**
29	792	CRISTIANE DE CAMPOS MAGALHÃES	05/01/1995	30028638	24784516 SSP/MT	**Deferido**
30	870	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	30028713	04873502195 SESPJ	**Deferido**
31	80	DANUBIA RIBEIRO DOS SANTOS	19/02/1997	30027935	25993674 SSP/MT	**Deferido**
32	3261	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	08/07/1999	30029877	30024129 MT	**Deferido**
33	236	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	30028087	18539637 SSP-MT	**Deferido**
34	5365	DILSEIA SOUZA DE PAULA ROSSI.	29/08/1982	30031966	28735374 SESP/MT	**Deferido**
35	576	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	10/05/1993	30028423	23485035 SSMT	**Deferido**
36	1072	EDILENE MARIA DE JESUS	01/03/1984	30028911	13542145 SSPMG	**Deferido**
37	3461	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	07/02/1997	30030075	22550453 SSPMT	**Deferido**
38	1053	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	30028892		**Deferido**
39	3759	ELIANE MARIA FRITZEN MARQUES	14/10/1974	30030372	09112502 SSP/MT	**Deferido**
40	166	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	30028017	22421629 SSPMT	**Deferido**
41	4659	ERICA FELIX DA SILVA OLIVEIRA	05/04/1999	30031259	25565222 MT	**Deferido**
42	5576	ERICA PEREIRA BARBOSA	12/12/1990	30032176		**Deferido**
43	3479	FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS	24/09/1986	30030093	16556984 SSP/MT	**Deferido**
44	2687	FABIOLA SANTANA DE QUEIROZ	19/03/1988	30029312	19414293 SSPMT	**Deferido**
45	3946	FERNANDA PASCHOAL RIBEIRO	10/03/1993	30030558	24072346 SSP/MT	**Deferido**
46	5294	FRANCISLAINE FAGUNDES SILVA	15/04/1989	30031895	18296076 SSP MT	**Deferido**
47	4773	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	30031373	19274572 SSPMT	**Deferido**
48	5076	GABRIELLY FERNANDES DE CASTRO	19/06/2001	30031676	3025196-6 SSP-MT	**Deferido**
49	1051	GEANE CLEIA LUCAS DA SILVA MOREIRA	26/05/1993	30028890	22609407 SSP	**Deferido**
50	57	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	30027912	66486230 SSP/PR	**Deferido**
51	395	GESLAINE PIRES DOS REIS	04/02/1991	30028243	17206413 SSPMTO	**Deferido**
52	3191	GESSICA MARIANA DA SILVA	29/10/1990	30029807	21179255 SSP/MT	**Deferido**
53	3810	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	24/04/1999	30030423	28550757 SSP	**Deferido**
54	5416	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	30032017	001306736 SSP\MS	**Deferido**
55	4856	GISLAINE SANTANA DA SILVA	20/03/1999	30031456	30480787	**Deferido**
56	4990	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	30031590	17772877 SSSP/MT	**Deferido**
57	3965	GUILHERME CASAGRANDE	16/06/1195	30030577	23419997 SSP	**Deferido**
58	265	GUSTAVO SOBRINHO VILAS BOAS	03/11/1999	30028116	27498620 SSPMT	**Deferido**
59	5535	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	30032135	262344975 SSP/MT	**Deferido**
60	5347	ILZA MARIA BATISTA DE ANDRADE	09/07/1970	30031948	10404910 SSP/MT	**Deferido**
61	5496	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOBO	31/10/1979	30032097	13350374 SSP-MT	**Deferido**
62	1359	JAINE CLAUDIO DA SILVA CAMARGOS	26/09/1998	30029192	27291138	**Deferido**
63	5408	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	30032009	23498706 SSP	**Deferido**
64	5250	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	10/02/1992	30031851	24852724 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

65	105	JESSICA DA SILVA PEREIRA	13/05/1992	30027958	28205448 SSP/MT	**Deferido**
66	117	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30027970	22039562 SSP/MT	**Deferido**
67	5070	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	30/06/1995	30031670	17235453 PCEMG	**Deferido**
68	333	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	30028182	133347925 SSP/PR	**Deferido**
69	5506	JOICE LESSA ERNANDES	14/06/1996	30032107	27783995 MT	**Deferido**
70	5183	JOILSON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	07/05/1997	30031783	2463114-0 SSP-MT	**Deferido**
71	5140	JOSÉ CARLOS PENTEADO	25/02/1964	30031740	70484935 SESP PR	**Deferido**
72	2633	JOSIANE DE SOUZA DA SILVA	02/01/1986	30029258	17559170 SOLTEIRA	**Deferido**
73	3638	JOSILENE MATOS DORILEO	08/02/1980	30030252		**Deferido**
74	3490	JOYCE ANGELINE DA SILVA	13/06/1996	30030104		**Deferido**
75	673	JUCINEIDE ALVES CAMPOS	27/04/1978	30028519	12403687 MT	**Deferido**
76	1128	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	30028966	698540 SSP	**Deferido**
77	975	KAMILA HAMANN SEIDLER	10/06/1992	30028817	19187947 SSPMT	**Deferido**
78	4794	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	30031394	24771856 SSP	**Deferido**
79	1043	KASSILLA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	18/02/1993	30028883	21827273 SSP	**Deferido**
80	4356	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/05/1997	30030965	28421183 SSP	**Deferido**
81	1260	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	30029097	22581120 SSP MT	**Deferido**
82	658	LAIZ SILVA LIRA	03/08/1996	30028505	22932897 SSP	**Deferido**
83	4161	LARISSA GABRIELA DE SOUZA	09/03/1999	30030771	2342004-9	**Deferido**
84	659	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	16/07/1999	30028506	2980408-6 SSP	**Deferido**
85	2906	LECI NUNES DE ARAUJO	15/07/1977	30029528	10525696 SSPMT	**Deferido**
86	5606	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	07/08/1984	30032206	19922159 MT	**Deferido**
87	720	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	30028566	2344930-6 SSPMT	**Deferido**
88	5474	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	30032075	18782060 SSP MT	**Deferido**
89	79	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	30027934	144614014	**Deferido**
90	714	LIGIA REGINA NOWICKI	25/11/1973	30028560	937578 MT	**Deferido**
91	2924	LUANA MELO QUIRINO DE JESUS	03/11/1992	30029546	25251929	**Deferido**
92	3696	LUCELIA DA SILVA RODRIGUES	24/05/1994	30030312	24637777 SSP MT	**Deferido**
93	985	LUCIA DA SILVA PINTO	15/03/1975	30028827	935273 SSPMT	**Deferido**
94	4761	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS APOLINARIO	14/09/1979	30031361	17604907 SSP/MT	**Deferido**
95	5407	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	30032008	11262532 SJMT	**Deferido**
96	5341	MAGALI REIS	02/05/1999	30031942	126426054 SSP-PR	**Deferido**
97	1326	MAICON DIONATAN DE OLIVEIRA	01/04/1993	30029159	22477799 022	**Deferido**
98	4905	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	04/03/1995	30031505	25644033 SSP MT	**Deferido**
99	5540	MARCIA CRISTINA KOPPENHAGEN	13/04/1978	30032140	5236752 SSPSC	**Deferido**
100	4700	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	30031300	22218513 SSPMT	**Deferido**
101	3247	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	30029863	12957437 SSP/MT	**Deferido**
102	424	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	25/01/1980	30028272	14636131 SSPMT	**Deferido**
103	4093	MARIA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	25/02/1998	30030703	2863524 SSP MT	**Deferido**
104	1314	MARIA DE FATIMA APOLINARIO DA SILVA	04/11/1993	30029149	24738069 SSPMT	**Deferido**
105	4162	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	12/08/1970	30030772	2177821 MS	**Deferido**
106	5180	MARIA JAILMA DOS SANTOS	10/01/1988	30031780	30388449 SJAL	**Deferido**
107	52	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	12/06/1991	30027907	3479453-0 SSPMT	**Deferido**
108	5467	MARIA JOSELI DE FARIA	20/11/1981	30032068	1338100-8 SSP	**Deferido**
109	3029	MARIANA GOMES FERREIRA	06/06/1997	30029647	2803930 SSP	**Deferido**
110	3588	MARIANITA ALVES BANDEIRA	27/11/1999	30030202	28821351 SSP MT	**Deferido**
111	1380	MICHELE COSTA DA CUNHA	25/05/1992	30029213	19612672 SSPMT	**Deferido**
112	3096	MIRIAN FERREIRA ARAUJO	02/02/1986	30029712	1826670-3	**Deferido**
113	5551	MÔNICA RAMOS DA SILVA ARCANJO	08/09/1997	30032151	27641120 SSPMT	**Deferido**
114	3784	MUNYK LAYANE MARQUES DUARTE	31/01/2000	30030397	25690957 SSP-MT	**Deferido**
115	273	NAGILA RODRIGUES DE MACEDO	16/11/1974	30028124	132979-02 SSP	**Deferido**
116	851	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	17/12/1999	30028694	25340980 SSPMT	**Deferido**
117	4735	NATALIA CARVALHO MIRANDA	22/01/1999	30031335	2545385-8	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

					SEJUSP/MT	
118	5192	NATHALIA COSTA	12/02/1996	30031792	26230950 SJSP/MT	**Deferido**
119	3074	NAYARA SOUZA DE QUEIROZ	23/05/1998	30029691	25007386 SSP/MT	**Deferido**
120	629	NEIRIZE MENDES DA SILVA	11/09/1992	30028476	2276056-3 SSPMT	**Deferido**
121	2701	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA	27/07/1997	30029326	2596984-6 SSPMT	**Deferido**
122	156	PALOMA AGUIAR DA ROSA	22/09/1996	30028008	1671006 SSP/MT	**Deferido**
123	5345	PAMELA NUNES DE CAMPOS	09/01/1993	30031946	24218162 SSPMT	**Deferido**
124	1404	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30029237	13637851 SSP/MT	**Deferido**
125	1386	PRISCILA MILENE MARTINS	12/06/2008	30029219	22946411 SSPMT	**Deferido**
126	1319	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	30029153	22581260 SSPMT	**Deferido**
127	4058	RANIELE RIBEIRO DE CARVALHO	10/09/1998	30030668	2447910-1 SSP	**Deferido**
128	3739	RAYANE MATOS SILVA	07/07/1994	30030352	44820 MTE MT	**Deferido**
129	3853	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	30030466	16289811 SSP MT	**Deferido**
130	488	REGIANE SANTOS SILVA	16/05/1993	30028336	22485112 SSPMT	**Deferido**
131	1007	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	30028849		**Deferido**
132	907	REGINA TIEKO NAKAMURA	18/06/1974	30028750	39133086 SSP SP	**Deferido**
133	5023	RENATA LEÃO DO CARMO	02/08/1993	30031623	23348410 SSP MT	**Deferido**
134	3910	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	30030523	741885 SSP	**Deferido**
135	2826	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	19/09/1991	30029448	23316446 SSP/MT	**Deferido**
136	1338	ROSINEIDE DA SILVA SOUZA	23/06/1983	30029171	180505108 SSPMT	**Deferido**
137	5584	SABRINA DIENIFFER DOS SANTOS RIBEIRO	25/06/1994	30032184	25326457 SSP-MT	**Deferido**
138	4711	SANDRA BATISTA DA SILVA	18/03/1982	30031311	1700623 6 SSPMT	**Deferido**
139	3478	SANDRA BUZETTI DA SILVA	22/07/1984	30030092	18216439 SSP MT	**Deferido**
140	560	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	30028407	17660440 MT	**Deferido**
141	3065	SANDRA MARA PEREIRA LUSTOZA	28/02/1983	30029683	87527700 SSP PR	**Deferido**
142	5555	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	03/10/1998	30032155	28979087 SSP/MT	**Deferido**
143	4939	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/02/1989	30031539	19121741 SSPMT	**Deferido**
144	5459	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	07/10/1989	30032060	22923934 SSP MT	**Deferido**
145	4431	SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS	25/07/1980	30031033	1729240-9 30/05/200	**Deferido**
146	5276	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	30031877	25895974 SSP/MT	**Deferido**
147	2636	SOLANGE MAMEDES DA SILVA	10/11/1982	30029261	1888040-1 MT	**Deferido**
148	642	SONIA CRISTINA PEREIRA LEITE POLASTRINI	01/03/1992	30028489	23508329 SSP MT	**Deferido**
149	4680	SUEILA CINTIA MIRANDA	07/08/1990	30031280	21718148 MT	**Deferido**
150	1396	SUZILENE BARONCIELO DA SILVA	09/08/1984	30029229	18050336 SSSPMT	**Deferido**
151	4953	TALITA ALEXANDRE SA DILVA	26/03/1992	30031553	23297395 SSP/MT	**Deferido**
152	3258	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	30029874	23151668 SSP MT	**Deferido**
153	415	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30028263	21839123 SSP	**Deferido**
154	2684	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	17/06/1999	30029309	2351369-1 SSP	**Deferido**
155	4291	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	20/07/1996	30030900	27399800 SSP	**Deferido**
156	445	VALERIA PEREIRA JOENCK	20/12/1993	30028293	26490188 SSP	**Deferido**
157	5458	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	30032059	21552231 SSP	**Deferido**
158	4210	VERÔNICA ALVES DA SILVA	29/11/1993	30030820	24642959 SSP	**Deferido**
159	2710	VILMARA APARECIDA PEREIRA LUSTOZA GUACHINESKI	22/03/1981	30029335	22479929 SSP MT	**Deferido**
160	4675	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	08/03/1989	30031275	1854168-2 MT	**Deferido**
161	4248	WEDJA TAVARES DA SILVA SOBRAL	30/12/1995	30030857	23397004 SSP MT	**Deferido**
162	1089	WELYSON PABLO TEIXEIRA	06/04/1999	30028927	28802730 SESP/MT	**Deferido**
163	4250	WEVELLYN DOS SANTOS DIMAS	24/02/1995	30030859	24745022 SSP/MT	**Deferido**
164	5592	ZENILDA DE LOURDES BERNARDO MESQUITA	17/11/1968	30032192	12968838 SSP/MT	**Deferido**
165	3835	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	30030448	85954644 SSPR	**Deferido**
166	3854	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	19/04/1975	30030467	27071782 SSPMT	**Indeferido**
167	2970	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	24/05/1985	30029592	18095976 SSP	**Indeferido**
168	4494	ADRIELY APARECIDA DE FREITAS	28/01/1999	30031095	25007220 SEJSP MT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

169	1140	ALDAET RODRIGUES CARVALHO	23/06/1974	30028977	980452 SSP/MT	**Indeferido**
170	4714	ALESSANDRA DOS SANTOS HANSEN	20/05/1992	30031314	18200621 SSP	**Indeferido**
171	5500	ALINE PEREIRA DA SILVA	12/07/1991	30032101	20126034	**Indeferido**
172	724	ALLAN LUCAS CASAGRANDE	09/09/1999	30028570	2250193-2 SSP	**Indeferido**
173	2780	AMANDA AZEVEDO PAIVA DA SILVA	22/02/1996	30029404	2626927	**Indeferido**
174	5612	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	23/12/1999	30032211	29895561 SEJSP	**Indeferido**
175	2926	ANDRESSA DO NASCIMENTO PACHECO	27/01/1999	30029548	28897579 SSP/MT	**Indeferido**
176	585	ANDRESSA RAYZA DE OLIVEIRA COSTA	14/05/1998	30028432	2481078-9 MT	**Indeferido**
177	304	ANGELA APARECIDA DA SILVA FRANCIOSI	13/10/0992	30028155	2276618-9 POLITEC	**Indeferido**
178	698	ANGELICA DE SOUZA FIGUEIREDO	01/10/1988	30028544	20309295 SSP	**Indeferido**
179	643	BIANCA MARIA DE JESUS	13/11/1996	30028490	1287299 SESDEC RO	**Indeferido**
180	1151	BRUNA KETHELLEN LOPES DE SOUZA	27/03/1999	30028988	27638588 SESP MT	**Indeferido**
181	2931	BRUNA LETICIA FAGUNDES DA SILVA	25/09/1998	30029553	25105060 SSP MT	**Indeferido**
182	3505	CAMILA ARAUJO SILVA	03/12/1999	30030119	23977973 SEJSP	**Indeferido**
183	4925	CAMILA LOPES DA SILVA	13/03/1990	30031525	21690146 SSP	**Indeferido**
184	3274	CAMILA SOBRINHO RODRIGUES	04/04/1998	30029890	27826104 SESP MT	**Indeferido**
185	3334	CARLA ANGELO MENDES DE OLIVEIRA	04/04/1999	30029949	25348531 MT	**Indeferido**
186	2657	CAROLINE ARAÚJO SILVA	13/11/1995	30029282	23958251 SEJUSP	**Indeferido**
187	843	CAROLINE ELEN MARIANA	13/08/1993	30028686	24687480 SSPMT	**Indeferido**
188	3464	CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA	28/11/1996	30030078	23688572 SSPMT	**Indeferido**
189	317	CRISLAYNE SANTOS SILVA	08/03/1994	30028168	23081171 SSP	**Indeferido**
190	180	CRISTIANE FERREIRA	05/04/1987	30028031	19389493 SSPMT	**Indeferido**
191	888	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	03/11/1999	30028731	2892967-5	**Indeferido**
192	2811	DANIELA DA SILVA	18/02/2000	30029433	28828399 SSP	**Indeferido**
193	1347	DANIELE OLIVEIRA BRAZÃO	10/01/1995	30029180	21671001 SSP/MT	**Indeferido**
194	235	DARA VENANCIO MELO SANTOS	08/09/1998	30028086	28573269 SSPMT	**Indeferido**
195	5138	DAYANA ESTAVEL MOURAO	02/07/1987	30031738	20025971 SSPMT	**Indeferido**
196	3589	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	02/04/1994	30030203	25086189 SSP MT	**Indeferido**
197	783	DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	30028629	2581936-4 SSP MT	**Indeferido**
198	713	DEBORA FERNANDES FRAGA	04/12/1989	30028559	20446616 SSP MT	**Indeferido**
199	3925	DEBORA ROSSETO MAURICIO MATOS	14/12/1993	30030538		**Indeferido**
200	2664	DIOGO DE SOUZA MONTAGNERI	17/07/1994	30029289	001950767 MS	**Indeferido**
201	2972	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	16/08/1985	30029594	15676781 SSP	**Indeferido**
202	3162	ELIANDRA CRISTINA RODRIGUES DORNELES	29/09/1998	30029778	29014441 SSP	**Indeferido**
203	4765	ELIETE PINHEIRO VIEIRA	24/04/1973	30031365	910432 SSP/MT	**Indeferido**
204	3875	ELISANGELA APARECIDA DE BRITO	05/04/1984	30030488	1787263-3 SSPMT	**Indeferido**
205	3728	ELISANGELA DA SILVA	20/02/1999	30030342	28430751 MATO GROS	**Indeferido**
206	4982	ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS	17/02/1978	30031582	11720913 SSP MT	**Indeferido**
207	2943	ELIZABATE DE LIMA	12/01/1999	30029565	28476360 MATO GROS	**Indeferido**
208	2641	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	28/08/1983	30029266	16766334 SSPMT	**Indeferido**
209	799	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA	27/02/1997	30028645	533434440	**Indeferido**
210	3906	ERICA SOUZA DE OLIVEIRA	08/12/1991	30030519	21591245 SSP	**Indeferido**
211	3815	ERIKA ZAVITOSKI	07/05/1993	30030428	25739859 SSP MT	**Indeferido**
212	4640	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	18/08/1998	30031240	2850819-0 SSP/MT	**Indeferido**
213	3718	GABRIELA KAYANI DE FARIAS	27/03/1997	30030332		**Indeferido**
214	310	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	30028161	25537504	**Indeferido**
215	237	GLEICE KELLY MARÇAL DE ARRUDA	08/07/1983	30028088	13194178 SSP	**Indeferido**
216	3257	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	30029873		**Indeferido**
217	4404	ILANA DE BRITO NUNES	24/03/1998	30031006	29675235 SSPMT	**Indeferido**
218	2938	INGRID DE SOUZA DOS SANTOS	04/01/1993	30029560	23598999 SSPMT	**Indeferido**
219	5145	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	14/10/1997	30031745	2784809-4 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

220	3747	JANAINA MONTEIRO PARENTE	22/01/1979	30030360	25722603 MT	**Indeferido**
221	802	JAQUELINE FERREIRA FELIPE	05/09/1998	30028647	28049373 SSPMT	**Indeferido**
222	3501	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	30030115	23034653 SSPMT	**Indeferido**
223	4515	JESSICA FERREIRA CUIABANO DA SILVA	19/07/1999	30031116	2876308 SSP MT	**Indeferido**
224	4870	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS	17/08/1999	30031470	28550706	**Indeferido**
225	5348	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	28/05/1996	30031949	23273763 SSPMT	**Indeferido**
226	1202	JHENNIFER FERNANDA ZANAIDE FIRMO	24/08/1993	30029039	23410841 28112008	**Indeferido**
227	1245	JOCIMARA MIRANDA DA FONSECA	25/02/1986	30029082	18877443 SSP/MT	**Indeferido**
228	4067	JULIANA DA COSTA PINHO	01/03/1985	30030677	17110297 SSP/MT	**Indeferido**
229	4070	KAIO GABRIEL DE OLIVEIRA	07/11/1998	30030680	28300599 SSP/MT	**Indeferido**
230	4498	KAMILA MIKELLY DOS SANTOS	16/01/1997	30031099	25487132 SEJSP	**Indeferido**
231	1001	KAMILA REBOUÇAS	29/08/1991	30028843		**Indeferido**
232	677	KARINA DO NASCIMENTO SILVA	07/06/1998	30028523	25751999 SSPMT	**Indeferido**
233	2770	LAÍZY NASCIMENTO SANTOS	08/09/1998	30029394	26688859 MT	**Indeferido**
234	4228	LÁZARO DOS ANJOS DAMÁSIO CORRA	31/08/1993	30030838	23233028 SESP MT	**Indeferido**
235	2963	LEIDE LAURA CONSTANTINO	25/10/1990	30029585	1809693 0	**Indeferido**
236	3089	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	09/08/1995	30029705	2422850-8 SSP/MT	**Indeferido**
237	622	LILIAN NATIELI DAMACENO PEREIRA	06/07/1993	30028469	2344399-5 MT	**Indeferido**
238	3700	LINDINALVA MEDEIROS CASTRO	12/10/1960	30030316	223446 SSP/MS	**Indeferido**
239	3514	LUZIA FERNANDES DE ARAUJO	17/06/1969	30030128	2979495 SSP	**Indeferido**
240	4283	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	05/11/1976	30030892	23420308 SSPMT	**Indeferido**
241	5552	MARCIA TANIA DE SOUZA	01/06/1973	30032152	984896 SSP/MT	**Indeferido**
242	5130	MARCILEI APARECIDA CHIES	09/02/1988	30031730	1891310-5 SSP/MT	**Indeferido**
243	2878	MARCO VINICIUS DA CRUZ DE OLIVEIRA	27/03/1991	30029500	21949336 SSP/MT	**Indeferido**
244	767	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	24/12/1979	30028613	4316762 SSP GO	**Indeferido**
245	1127	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	03/09/1975	30028965	13853368 SSP/MT	**Indeferido**
246	3373	MARIA TEREZA BARBOSA DA SILVA	12/07/1998	30029988	385253680 SSP/SP	**Indeferido**
247	5367	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	30031968	1381788-4 SSP	**Indeferido**
248	628	MARILENE GOMES TEIXEIRA	18/10/1982	30028475	15774040 SSP MT	**Indeferido**
249	1335	MARINES NASCIMENTO DE PAULA	02/05/1980	30029168	000967567 SSP/RO	**Indeferido**
250	3571	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	05/06/1991	30030185	23120010 SSPMT	**Indeferido**
251	3275	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	29/11/1979	30029891	12396346 SSP/MT	**Indeferido**
252	5358	MERIANY APARECIDA FARIA COUTO	11/08/1987	30031959	18826342 SSP/MT	**Indeferido**
253	570	NATALY PARECIDA EGUES	15/12/1995	30028417	25104918	**Indeferido**
254	3272	NATIELI SILVA ORTIZ	16/10/1999	30029888	2982537-7 SSP	**Indeferido**
255	44	NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	09/06/1994	30027899	23348070 SSP	**Indeferido**
256	4084	NOELI SCHERER KOHLS	02/03/1974	30030694	8068527855 SSP	**Indeferido**
257	141	PATRICIA SOUZA FRANÇA DO NASCIMENTO	18/02/1992	30027993	19056249 SSP	**Indeferido**
258	1182	PAULA LAIANE CORDEIRO	09/11/1993	30029019	1243712 SSP	**Indeferido**
259	514	POLIANA SOARES DA SILVA	10/08/1998	30028362	28196503 SSP/MT	**Indeferido**
260	4954	PRISCILA CALORINA DE MOURA	12/01/1987	30031554	18249400 SSPMT	**Indeferido**
261	3908	RAFAELA ANCIOLE SOARES	19/03/1997	30030521	2255018-6 POLITEC	**Indeferido**
262	3433	RAFAELA MARIA FERREIRA SALES	15/09/1995	30030047	SSP/MT	**Indeferido**
263	1391	REGIANE CAMARGO	21/02/1975	30029224	1270020-7 SSP	**Indeferido**
264	3249	REGIANE GUILHERME DOS SANTOS	21/12/1991	30029865	22560424 SSPMT	**Indeferido**
265	2983	RENAN PINHEIRO DE SOUZA	01/08/1994	30029605	23249552 SSPMT	**Indeferido**
266	2973	ROBERTO DA SILVA	06/07/1990	30029595	21314012 SSP	**Indeferido**
267	2653	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	30029278	18192866 SJSP	**Indeferido**
268	3992	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	23/02/1985	30030604	16215826 SSP\MT	**Indeferido**
269	512	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	12/12/1978	30028360	12791261	**Indeferido**
270	3576	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	05/10/1975	30030190	859446 SSP	**Indeferido**
271	696	ROSENIR GONÇALVES VAZ	08/06/1992	30028542	21411379 SSSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

272	1411	ROSIANE AGUIAR MARTINS	24/06/1984	30029244	16471482 SSP-MT	**Indeferido**
273	3709	SIMONI MARTINS DA SILVA	23/05/1986	30030324	16091027 SSPMT	**Indeferido**
274	603	SUELI CRISTINA DE MELO	25/01/1988	30028450	14789850 SSMG	**Indeferido**
275	3277	TAINA FERNANDA DE SA	18/10/1995	30029893	22513523 15022008	**Indeferido**
276	3073	TATIANE SILVA LIMA	07/10/1991	30029690	23325755 SSP/MT	**Indeferido**
277	1005	TELMA FATIMA SOUZA MATOS	10/03/1976	30028847	11133961 SSP MT	**Indeferido**
278	386	TEREZINHA NUNES DE SOUZA	08/11/1972	30028234	2988090-4	**Indeferido**
279	4647	VANILDA APARECIDA DA SILVA	09/12/1986	30031247	MT	**Indeferido**
280	651	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	16/06/1984	30028498	00017906660 SSPMT	**Indeferido**

Cargo.: 451 -FARMACEUTICA-PROGRAMA CTA/SAE

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3109	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	30029725	25744348 SSP/MT	**Deferido**
2	740	ALEXSSANDER MARTINS DE LIMA	16/10/1983	30028586	13688650 SSPMT	**Deferido**
3	3199	AMÁBILI MAIANA HAMILKA	27/09/1992	30029815	1908718-7 SSP-MT	**Deferido**
4	1050	ANA CELY PASCOALINO DE LIMA	31/08/1993	30028889		**Deferido**
5	1013	ANNA MARIA FELIX DA SILVA	22/12/1987	30028853	16670299 SJSP/MT	**Deferido**
6	1241	ARYANE LOYSE ALVES FERMINO SANTOS	30/10/1993	30029078	23699574 SSP MT	**Deferido**
7	601	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	30028448	18903266 SSP/MT	**Deferido**
8	2766	BRUNA VICENTE ARAUJO	26/09/1994	30029390	23393742 SSPMT	**Deferido**
9	4670	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	25/04/1989	30031270	20134401 SSPMT	**Deferido**
10	2649	CAROLINE ANDREA GARSKE ELER	11/04/1987	30029274		**Deferido**
11	2739	CINTIA FERNANDA DA SILVA GOMES	20/09/1993	30029363	22280952 SSP MT	**Deferido**
12	721	DAIANA CIRIACO DA SILVA	14/08/1985	30028567	14876086 SSP	**Deferido**
13	679	DANIELA VIEIRA DA SILVA	30/08/1994	30028525	2301587-0 SSP/MT	**Deferido**
14	1392	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	30029225	22656731 SSPMT	**Deferido**
15	4340	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	30/05/1986	30030949	16547900 SJSPMT	**Deferido**
16	942	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	20/09/1987	30028785	19574126 SSP/MT	**Deferido**
17	3006	FABIO JUNIOR BARROS POLTRONIERI	07/01/1989	30029624	21617520 SSP MT	**Deferido**
18	774	FLÁVIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	09/01/1992	30028620	1132103 SSP	**Deferido**
19	458	INDIARA ALBERTI	29/08/1993	30028306	21523576 SSPMT	**Deferido**
20	46	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30027901	23526173 SSP-MT	**Deferido**
21	5267	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24/05/1995	30031868	24721077 SSP	**Deferido**
22	3713	KAREN SCATOLIN CATELÃO DA MOTTA	19/07/1988	30030328	16476042 SSP	**Deferido**
23	3427	LAYZA BARBOSA SISMER	28/03/1996	30030041	2601345-2 SSPMT	**Deferido**
24	4539	LEILA SANTOS NETO	06/12/1989	30031140	17279852 SSP	**Deferido**
25	758	LORRAYNE GIROTTO	15/09/1993	30028604	23946547 SSP	**Deferido**
26	5232	MARCELO LANKER DOS REIS OLIVEIRA	19/12/1986	30031833	17070015 SSP/MT	**Deferido**
27	4064	MIRYELI MELLO RIBEIRO SILVA	03/11/1991	30030674	21965145 SSP MT	**Deferido**
28	3969	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	21/08/1985	30030581	14847191 SSP/MT	**Deferido**
29	291	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	30028142	000928350 SSP/RO	**Deferido**
30	5323	PAULO HENRIQUE DE LIMA PIRES	07/01/1994	30031924	1265483 SESDEC RO	**Deferido**
31	3379	RENATA BARBOSA TORRES DOMINGOS	22/05/1996	30029994	24686654 SSP	**Deferido**
32	733	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	28/08/1992	30028579	2336033-0 SSP	**Deferido**
33	3534	ROSANGELA HERRERO DONINI	28/06/1980	30030148	11907207 SSP MT	**Deferido**
34	48	SANDRA PESSOA	14/08/1972	30027903	12271403 SSPMT	**Deferido**
35	1035	SILVANA LIMA DE FREITAS	31/05/1981	30028875	13427849 SSP/MT	**Deferido**
36	5102	TARCÍSIO DE JESUS ÂNGELO	14/10/1974	30031702	962099 SSP/MT	**Deferido**
37	2886	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	30029508	19298420 SSPMT	**Deferido**
38	1064	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	05/04/1995	30028903	2599350 SSP	**Deferido**
39	5149	VANIA HACK	04/11/1979	30031749	4064410279 SSPRS	**Deferido**
40	3255	VINICIUS SABATINE BATAIER	28/06/1995	30029871	22937030 SSP-MT	**Deferido**
41	3792	ALANNA MORAES SILVA	11/01/1996	30030405	750782 SESDEC RO	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

42	2705	ALEXSANDRA SIBELE DA SILVA ABBA	14/06/1987	30029330	16356187 SSP	**Indeferido**
43	5239	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	12/10/1985	30031840	18878598 SSP MT	**Indeferido**
44	5252	ANY CELIA ROSA BARBOSA	06/09/1982	30031853	16766440 SSP MT	**Indeferido**
45	5292	ARIAKNER SILVA MELGAREJO	09/01/1994	30031893	001451987 SSP	**Indeferido**
46	2958	DAVI DAMASCENA MARTINS	22/12/1993	30029580	24898295 SSP	**Indeferido**
47	5360	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	30031961	15636054 SSP/MT	**Indeferido**
48	3212	ELAINE DE OLIVEIRA ASSIS	07/07/1986	30029828	000935111 SSP/RO	**Indeferido**
49	213	EVILIN DAIANE DE MATTOS BOREAN	13/04/1991	30028064	23221615 SSP/MT	**Indeferido**
50	2727	FABIANA KELLY REOLON	10/04/1989	30029351	17130697 SSP MT	**Indeferido**
51	5228	JANETE PALINSKI MASSONI	25/05/1972	30031829	59868004	**Indeferido**
52	5404	JEANI REIS DUARTE	16/01/1988	30032005	18779123	**Indeferido**
53	4676	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	17/03/1981	30031276	14024683 SSP/MT	**Indeferido**
54	4261	JESSICA MARIELLE SILVA QUIRINO CORTES	30/03/1994	30030870	5794069 PC	**Indeferido**
55	1280	KASSYO HENRIQUE FRAGOSO CELESTINO	13/12/1986	30029116	2008741 SSPES	**Indeferido**
56	2685	LAIS MARIA DAL CASTEL	07/09/1991	30029310	19445504 SSP MT	**Indeferido**
57	766	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	30028612	20173199 SSP	**Indeferido**
58	4171	NAJILA KARINE LIMA RIOS	21/04/1996	30030781	21480737 SSP	**Indeferido**
59	267	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA	14/03/1983	30028118	17394490 SSPMT	**Indeferido**
60	3706	PEDRO ARANTES DE ASSUNÇÃO	01/10/1993	30030322	22637796 SSP	**Indeferido**
61	4375	RAFAEL DA SILVA LANZA	05/06/1987	30030984	15759059 SSPMT	**Indeferido**
62	2949	THIAGO QUINTINO FRANÇA	17/10/1988	30029571	14686805 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 469 -MECANICO CONTRATO

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3049	JENAILDO PIRES DOS ANJOS	21/04/1981	30029667	13687212 SSP	**Indeferido**
2	4486	RAFAEL KLEBER DE OLIVEIRA	02/08/1987	30031087	16326539 SSPMT	**Indeferido**

Cargo.: 546 -AGENTE ADMINISTRATIVO II-CTA/SAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3330	ANA PAULA DE FREITAS BOREK	31/05/1989	30029945	20317064 SSP/MT	**Deferido**
2	861	ANDERSON VINICIUS RODRIGUES DE MOURA	15/01/1999	30028704	26688077 SSP/MT	**Deferido**
3	3396	ANDRE LUIS BECKER	17/12/1982	30030011	1080115023 SSPRS	**Deferido**
4	1223	BRUNO AUGUSTO LEOCADIO SOUZA	24/09/1993	30029060	21497192 SSP MT	**Deferido**
5	4816	CRISTIANE PANNEBECKER DE MELLO	12/06/1979	30031416	83186879 SSPPR	**Deferido**
6	5176	DIANA TEREZINHA TRINDADE SANTOS	27/12/1987	30031776	17839149 SSPMT	**Deferido**
7	587	ELEN CRISTINA DE MATTOS	04/01/1994	30028434	22727302 SSP/MT	**Deferido**
8	456	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO	30/11/1995	30028304	27016692 SSP/MT	**Deferido**
9	960	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30028802	14993279 SSP/MT	**Deferido**
10	3819	IZABEL VICENTINA DA SILVA BARROS	16/08/1966	30030432	05833159 SSP/MT	**Deferido**
11	4955	JANAINA DA SILVA MATIAS	23/05/1990	30031555		**Deferido**
12	2725	JANDREI BARUFFI	26/05/1995	30029349	2277753-9 SSP-MT	**Deferido**
13	353	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	30028202		**Deferido**
14	1261	JEAN LINCOLN NEPOMUCENO DE BRITO	12/03/1995	30029098	16317670 SSPMT	**Deferido**
15	5248	JOABE RIBEIRO	21/06/1976	30031849	10387358 SEJSP	**Deferido**
16	1407	JOANICE QUINTINA DE ARAUJO	24/12/1988	30029240	16474333 SSP/MT	**Deferido**
17	5381	JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO	10/05/1989	30031982	21624097 SSP	**Deferido**
18	607	LEONARDO RANDO DE OLIVEIRA CORDOVEZ	26/06/1996	30028454	17885116 SSPMT	**Deferido**
19	701	LEUZI FERNANDES DE OLIVEIRA	30/03/1978	30028547	13426613 SSP MT	**Deferido**
20	1124	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	11/10/1984	30028962	15454843 SSP	**Deferido**
21	3118	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	30029734	23696265 SSP-MT	**Deferido**
22	4562	TAMILA DE CAMPOS COSTA	16/04/1997	30031162	24224863 SEJSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

23	3205	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	30029821	25094580 SSP MT	**Deferido**
24	5340	VANESSA DO CARMO SOUZA	08/08/1982	30031941	12735132 SSP/MT	**Deferido**
25	2782	VANIA BARRETO SANTOS	26/08/1992	30029406	18200524 SSP MG	**Deferido**
26	128	VITOR HUGO PIMENTA DA SILVA	19/01/1997	30027980	25577565 SSP-MT	**Deferido**
27	946	GESEM ERIKA MONTALVÃO DA SILVA	16/07/1994	30028788	2338296-1 SSP/MT	**Indeferido**
28	2918	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	10/03/1989	30029540	17378117 SSP	**Indeferido**
29	5420	ALINE OLIVEIRA DUARTE	23/01/1999	30032021	29074045 SESP MT	**Indeferido**
30	3238	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	11/06/1995	30029854	23483504 SSP	**Indeferido**
31	5375	ANA PAULA CARNEIRO DE FREITAS	09/04/1995	30031976	221625266 SSP/MT	**Indeferido**
32	1307	ANNE CAROLINE ROSA TORRES DE LIMA	12/11/1999	30029142	26728656 SSP MT	**Indeferido**
33	5442	BEATRIZ REGINA PORTA	28/10/1997	30032043	25230093 SSPMT	**Indeferido**
34	3159	BRUNO LEONARDO NASCIMENTO PEIXOTO	12/09/1991	30029775	23568267 SEJSP	**Indeferido**
35	60	CASSIO MONIPELL PEREIRA NOGUEIRA	20/12/1991	30027915	18632521 SSP	**Indeferido**
36	192	CRISTIANO ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	26/12/1983	30028043	1190685-5 SJ MT	**Indeferido**
37	2721	DAIANE NATIELE TEODORO DE PAULA	29/08/1997	30029345	28690842 SSPMT	**Indeferido**
38	2716	DENISE MARINA KAPPES	22/02/1977	30029341	974268 SSPMT	**Indeferido**
39	4764	ELISMAR SILVA DE ASSUNCAO	26/10/1985	30031364	4551764 SSP	**Indeferido**
40	759	FERNANDO MARTIN POLLA	23/05/1997	30028605	23447370 SSP/MT	**Indeferido**
41	4637	FERNANDO PEREIRA SFOGIA	22/05/1994	30031237	23365854 SSP	**Indeferido**
42	872	FRANCISCO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	28/04/1999	30028715	26013142 SSP-MT	**Indeferido**
43	5577	GESSYKA FERREIRA NEVES	29/01/1990	30032177	18149510 SSP MT	**Indeferido**
44	459	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	02/08/1990	30028307	19595263 SSP/MT	**Indeferido**
45	3042	JÉSSICA MARIA MORAES MESQUITA	28/05/1996	30029660	3533749 SSPI	**Indeferido**
46	915	KAROLINA DE CASTRO ALMEIDA	03/01/1989	30028758	11196858 SESPMT	**Indeferido**
47	3068	LAURA BEATRIZ PIRES MARTINS	02/12/1998	30029686	24813826 SSPMT	**Indeferido**
48	4580	LECIARA DA COSTA SANTOS RIOS	01/03/1989	30031180		**Indeferido**
49	574	LETICIA NAVARRO DE LIMA	03/12/1987	30028421	18724515 SSPMT	**Indeferido**
50	2968	LUCAS RODRIGUES XAVIER	14/07/1995	30029590	22300465 SSP MT	**Indeferido**
51	772	LUIZ GUSTAVO DEIJANI GOMES	02/04/1992	30028618	22039015 SSPMT	**Indeferido**
52	4554	MANOELA FERREIRA DE SOUZA	17/06/1969	30031154	07005202 SSP/MT	**Indeferido**
53	3336	MATHYASSA GABRIELLY BYGOREA RODRIGUES FAGUNDES	12/06/1996	30029951	2278774 SSP	**Indeferido**
54	4705	MAXIMILIANO WINCK	05/05/1982	30031305	13048589 SSP/MT	**Indeferido**
55	4032	PABLO HENRIQUE DOMINGOS SILVA	15/01/1992	30030642	22502203 SSPMT	**Indeferido**
56	5512	PATRICIA TORRES	11/02/1995	30032113	53317886 SSPSP	**Indeferido**
57	3827	RAFAEL KONAGESKI DOS SANTOS	02/02/1993	30030440	2342619-5 SSPMT	**Indeferido**
58	274	RODRIGO FERREIRA LUZ	15/09/1991	30028125	1945372-8 SSP MT	**Indeferido**
59	529	SANDRA CRISTINA SOBOTTKA	10/07/1984	30028377	15789187 SSPMT	**Indeferido**
60	4508	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	30031109	21882274 SSP	**Indeferido**
61	4622	THALIA GOMES DE SOUZA	07/03/1997	30031222	25072994 SSP	**Indeferido**
62	2863	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	03/07/1995	30029485	24257923 SSP/MT	**Indeferido**
63	4115	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	30030725	18161847 SSP/MT	**Indeferido**
64	605	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	21/08/1988	30028452	17130492 SSP MT	**Indeferido**
65	5174	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	30031774	22283145 SSP MT	**Indeferido**

Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	98	ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE	03/12/1985	30027951	1858213-3 SSP/MT	**Deferido**
2	3352	ALENESSE KANAZOKERO	09/01/1993	30029967	2486906-6 SSP/MT	**Deferido**
3	3094	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	30029710	1797216-7 SSP/MT	**Deferido**
4	3103	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	30029719	2309887-2 SSP/MT	**Deferido**
5	223	ELIZIANE DA SILVA	06/12/1989	30028074	3259987-0 SS/AL	**Deferido**
6	5568	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	28/08/1986	30032168	17063795 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

7	5486	FRANCIANE NAIZONAZOKAERO	27/02/1994	30032087	2446339-6 NADA	**Deferido**
8	165	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	30028016	2538536-4 SSP/MT	**Deferido**
9	3130	HERICLIS DE BRITO BORBA	08/11/1987	30029746	20272413 MT	**Deferido**
10	4168	LOZARIA ZENAIZOKAEROCE	25/10/1983	30030778	2212249-4 SSP/MT	**Deferido**
11	5184	LUCIMARA OXONAZOKERO	25/08/1994	30031784	26655420 SSP/MT	**Deferido**
12	178	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	30028029	1402356-3 SSP/MT	**Deferido**
13	4361	MAILDES ZEZONAZOKERO	19/09/1985	30030970	1809711-1 SSP/MT	**Deferido**
14	5303	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	30031904	2817354-6 SSP/MT	**Deferido**
15	3102	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	30029718	2920635-9 SSP/MT	**Deferido**
16	4699	SILINEIDE ZENEZOKAERO	21/10/1996	30031299	2260959-8 SSP/MT	**Deferido**
17	497	WILLIAM JESUS SANTIAGO	12/03/1992	30028345	21609209 SSPMT	**Deferido**
18	3688	ZINILDA ZOKEZOKEMAERO	19/10/1992	30030303	2366493-2 SSP/MT	**Deferido**
19	2897	NALDINHO DOS SANTOS	18/05/1978	30029519	1423116003 SSPBA	**Indeferido**
20	1406	OSMAEL ALVES	13/12/1984	30029239	17859930 SSPMT	**Indeferido**
21	573	PRISCILA QUEZO ZAEZAE	01/12/1978	30028420	1339498-3 SSPMT	**Indeferido**

Cargo.: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	748	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	01/01/1992	30028594	17992150 SSP/MG	**Deferido**
2	4363	ADEILDO DE SOUZA VICENTE	11/09/1978	30030972	17889553 SSP MT	**Deferido**
3	3136	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	30029752	13680137 SSP	**Deferido**
4	4403	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	30031005	24948357 SEJSP/MT	**Deferido**
5	4203	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	30030813	377938233 SSP/MT	**Deferido**
6	326	ALAN GUILHERME FRANCO	02/07/1988	30028176	16540522 SSPMT	**Deferido**
7	4270	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	30030879	15574377 SSP/MT	**Deferido**
8	4307	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	18/09/1988	30030916	001341543 SSP/MS	**Deferido**
9	4971	CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	05/10/1957	30031571	0253677 SSP/MT	**Deferido**
10	2	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	30027878	2935228 SSP/ MT	**Deferido**
11	5604	CLEDENILSON RODRIGUES DE JEUS	27/08/1995	30032204	24745103 SSP/SC	**Deferido**
12	3436	CLEI ANTUNES BRABO	24/11/1973	30030050	58481181 SSP	**Deferido**
13	4690	CLEITON DE ALMEIDA DA SILVA	28/09/1984	30031290	15057232 SSPMT	**Deferido**
14	452	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	30028300	828974 SSPMT	**Deferido**
15	5035	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	30031635	14269031 SSP MT	**Deferido**
16	3590	DOUGLAS SILVA CAMPOS	09/01/1991	30030204	20185251 SSP MT	**Deferido**
17	980	EDINIZIO BENICIO DA SILVA	08/09/1979	30028822	11074124 SSP-MT	**Deferido**
18	3214	ELIBERTO FERREIRA NETTO	02/05/1983	30029830	15508293 SPP	**Deferido**
19	4003	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	30030615	11913690 SSP	**Deferido**
20	3390	ELISEU RODRIGUES GONÇALVES	19/01/1975	30030005	20255063 SSP/MT	**Deferido**
21	2930	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	30029552	21093024 SSP MT	**Deferido**
22	2885	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	30029507	14888980 SSP MT	**Deferido**
23	3040	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30029658	23249480 MT	**Deferido**
24	4130	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	30030740	19541996 SSP/ MT	**Deferido**
25	2847	GILSON DA CRUZ	02/11/1979	30029469	11194235 SSP	**Deferido**
26	3809	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	30030422	15487253 SSPMT	**Deferido**
27	3513	GILVAN SOARES JUNIOR	01/02/1978	30030127	28864069x SSP	**Deferido**
28	5398	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	30031999	0326717 SJSP	**Deferido**
29	533	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	30028381	17822122 SSP/MT	**Deferido**
30	214	ILTON JOSE DE SOUZA	05/09/1958	30028065	m-1509783 SSP/MG	**Deferido**
31	4072	IZAEL ARAUJO DA SILVA	14/12/1986	30030682	1429162422 SSP BA	**Deferido**
32	5377	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	29/03/1985	30031978	15230821 SSP MT	**Deferido**
33	827	JAIR ENEDINO DA COSTA	14/03/1974	30028671	07587589 SSP	**Deferido**
34	3128	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	30029744	4767468 MG	**Deferido**
35	765	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30028611	15410200 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

36	59	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	06/12/1983	30027914	14354454 SSP/MT	**Deferido**
37	5153	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	30031753	19317425 SSP	**Deferido**
38	3217	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	30029833	17719291 SSP/MT	**Deferido**
39	4733	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	30031333	14310414 SSPMT	**Deferido**
40	5295	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	30031896	2118456 SSPAL	**Deferido**
41	4909	JOSE RODRIGUES PEREIRA	02/04/1990	30031509	21964858	**Deferido**
42	3320	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30029935	14070715 SSP MT	**Deferido**
43	5060	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	30031660	23207060 SSP/MT	**Deferido**
44	5432	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	30032033	12701491 SSP MT	**Deferido**
45	5093	LORISVALDO DE SOUZA FRANCISCO	30/09/1983	30031693	15572072 SSP MT	**Deferido**
46	4754	LUCIANO VIERA MATOS	05/12/1982	30031354	13652591 SSP	**Deferido**
47	4745	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1980	30031345	11682914 SSP/MT	**Deferido**
48	697	MANOEL ALVES DA COSTA NETO	12/04/1982	30028543	14189631 SSP	**Deferido**
49	4368	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30030977	20663030 SSP/MT	**Deferido**
50	3156	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	30029772	15750420 SSP/SP	**Deferido**
51	1003	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	30028845	17188369 SSP MT	**Deferido**
52	2956	MARCOS DIONES SOARES BASSO	10/12/1984	30029578	16700651 SSPMT	**Deferido**
53	285	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30028136	14138484 SSP MT	**Deferido**
54	5040	NIVALDO APARECIDO FIRMINO FERREIRA	26/09/1973	30031640	0888891-4 SSP/MT	**Deferido**
55	3666	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/1961	30030280	229247 SSP/MT	**Deferido**
56	4644	OLICIO MARCOLINO ELER	16/02/1956	30031244	96666171 SSPMG	**Deferido**
57	3694	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	30030310	09913360 SSP/MT	**Deferido**
58	3707	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	30030323	421208 SSP/MT	**Deferido**
59	100	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	30027953	98002129273 SSPCE	**Deferido**
60	5566	REGINALDO DOS SANTOS	25/11/1981	30032166	13020510 SSP MT	**Deferido**
61	4197	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	30030807	919153 SSP	**Deferido**
62	3912	ROGERIO DE SOUZA ANDRADE	26/11/1986	30030525	16477146 SJ	**Deferido**
63	1394	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30029227	17704812 SSP MT	**Deferido**
64	2762	ROSEMAR OLIVEIRA	03/07/1963	30029386	14326671 SSP/MT	**Deferido**
65	4682	ROZIVALDO MARTINS MENDES	08/11/1985	30031282	16334124 SSPMT	**Deferido**
66	1362	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	04/04/1981	30029195	14339986 MT	**Deferido**
67	3720	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	30030334	17004403 SSP/MT	**Deferido**
68	5123	VALDEILTON VIEIRA ANDRE	09/11/1981	30031723	149004357 SSP-MT	**Deferido**
69	5223	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1965	30031824	17080203 SSPMT	**Deferido**
70	5301	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	30031902	10556869 SJ MT	**Deferido**
71	4626	VANDERLEI VACCA	19/12/1974	30031226	64747193 SSP	**Deferido**
72	4333	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	30030942	801286 SSP	**Deferido**
73	3445	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30030059	51271610 SESP/PR	**Deferido**
74	1079	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	30028918	1032735-5 SJ - MT	**Deferido**
75	5179	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	30031779	23230282 SSP	**Deferido**
76	5580	ADRIANO REIS MACHADO	16/11/1985	30032180	17649692 SSPMT	**Indeferido**
77	361	ANDRE GIL DE SOUZA	26/06/1981	30028209	12214256 SSP-MT	**Indeferido**
78	3201	CELSO FEITOSA FREIRE	25/12/1991	30029817	23115076 SSP/MT	**Indeferido**
79	632	CLEYTON ERNESTO DA SILVA	17/05/1989	30028479	21695083 SSPMT	**Indeferido**
80	953	EDER DA SILVA SANTOS	20/09/1992	30028795	23420243 MT	**Indeferido**
81	615	ELVIS ANTONIO SILVA PEREIRA	12/05/1988	30028462	25438590-0 SEJSPMT	**Indeferido**
82	2893	EMERSON OIVEIRA ROBATINI	10/04/1984	30029515		**Indeferido**
83	5082	EULLER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1994	30031682	26047632 SEJEP MT	**Indeferido**
84	3223	FLORIVALDO CARDOSO PIMENTEL	23/11/1981	30029839	4685008 SSPA	**Indeferido**
85	3974	FRANCISCO LEMES	18/08/1963	30030586	388074 SSP-MT	**Indeferido**
86	5119	IGOR GONÇALVES FERREIRA	16/10/1997	30031719	1459217 SSP	**Indeferido**
87	2695	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	30029320		**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

88	3273	JAMILSON LEOCADIO DE OLIVEIRA	23/03/1998	30029889	24048798 MT	**Indeferido**
89	3185	MARCOS PEREIRA DA SILVA	11/10/1971	30029801	032197 MTE/SP	**Indeferido**
90	3321	ODENIL JOSE DOS SANTOS	11/01/1983	30029936	16969626 SSP MT	**Indeferido**
91	2854	PETERSON ALVES GOMES	25/09/1989	30029476	19728077 SSPMT	**Indeferido**
92	3386	PIERRE MARCELO DOS SANTOS CARVALHO	02/09/1984	30030001	15272249 SSP MT	**Indeferido**
93	4547	ROGERIO DOS SANTOS VENANCIO	12/07/1987	30031148	17794900 SSP MT	**Indeferido**
94	480	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	30028328	15938190 SSP MT	**Indeferido**

Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4949	03997904111	29/04/1990	30031549	22723650 SSP	**Deferido**
2	77	ABIGAIL ALVES PEREIRA	05/09/1976	30027932	10498338 SSP	**Deferido**
3	5401	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	30032002		**Deferido**
4	2679	ADENILSE APARECIDA FLORÃO	30/12/1975	30029304	11051876 SSP MT	**Deferido**
5	4968	ADRIANA DA SILVA	30/01/1976	30031568	106410 SSP MT	**Deferido**
6	604	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	30028451	1993495-5 SSPMT	**Deferido**
7	4935	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	30031535	23133074 SSP-MT	**Deferido**
8	3025	ADRIANA FERNANDES SANTOS DE LIRA	14/09/1979	30029643	16767705 SSPMT	**Deferido**
9	996	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	30028838	14792729 SSP	**Deferido**
10	3938	ADRIANA LUCIA LOPES SANT ANA	27/07/1973	30030550	2820459-0 SESP MT	**Deferido**
11	4787	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/08/1982	30031387	23764988 SSPMT	**Deferido**
12	5572	ADRIANA VIEIRA SANCHES PARANA	16/10/1981	30032172	2169922-4 SSP	**Deferido**
13	1092	ADRIELLI STEFANY NEVES MENEZES	16/02/1996	30028930	24611832 SSSPMT	**Deferido**
14	937	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	30028780	27352951 SSPMT	**Deferido**
15	380	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	30028228	16276027 SSP	**Deferido**
16	426	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	09/01/1987	30028274	1484370-6 SSPMT	**Deferido**
17	796	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	30028642	30540887 SÃO MT	**Deferido**
18	218	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	30028069	16985800 SSP/MT	**Deferido**
19	4394	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	30030996	17133360 SSPMT	**Deferido**
20	1273	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30029110	21721190 SSPMT	**Deferido**
21	5164	ALEXIA MARIA AMORIM DA SILVA	19/03/1998	30031764	22638865 SSP	**Deferido**
22	5570	ALEXSANDRA PEREIRA MENEZES CARDOSO	14/09/1980	30032170	0497415968 SSP	**Deferido**
23	104	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	21/08/1994	30027957	22939512 SSPMT	**Deferido**
24	4570	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	30031170	23757930 SSP/MT	**Deferido**
25	588	ANA CRYSTINA SILVA ALVES	14/01/1996	30028435	1173514 SESDC	**Deferido**
26	4921	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	30031521	17381932 SSPMT	**Deferido**
27	1389	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	06/08/1984	30029222	17150086 SESP	**Deferido**
28	4531	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	30031132	25384805 SSP/MT	**Deferido**
29	3071	ANA MARIA BEZERRA FERREIRA	12/11/1979	30029688	0684496666 SSP/BA	**Deferido**
30	3170	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	03/03/1979	30029786	525276245 SSP/SP	**Deferido**
31	3439	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	30030053	20090390 SSP/MT	**Deferido**
32	2735	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/07/1987	30029359	17237033 SSP	**Deferido**
33	1133	ANA PAULA RAMOS	22/05/1992	30028971	23225092 SSP MT	**Deferido**
34	3972	ANA PAULA VIEIRA COSTA	27/10/1990	30030584	22285547 SSP	**Deferido**
35	3250	ANAIR SILVA DIAS	21/02/1987	30029866	19331550 SSP	**Deferido**
36	5131	ANDREA ALVES LIFONSO	01/03/1988	30031731	1954745-5 SSP/MT	**Deferido**
37	4407	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	30031009	20360665 SSP MT	**Deferido**
38	4723	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1989	30031323	21430861 SESP	**Deferido**
39	1367	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	30029200	29536073 SSP/MT	**Deferido**
40	4225	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	30030835	1745988-5 SSP-MT	**Deferido**
41	4292	ANGELICA APARECIDA SALDANHA	03/06/1989	30030901	485326711 SSP/SP	**Deferido**
42	403	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	30028251		**Deferido**
43	737	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	30028583	19557469 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

44	1101	ANITA CAROLINA SOARES BEGNIS	03/01/1987	30028939	5085246501 SJS	**Deferido**
45	978	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	30028820	17436125 SSP/MT	**Deferido**
46	312	ANTONIA DA SILVA BATISTA	14/02/1995	30028163	26597268 SSP	**Deferido**
47	944	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	30028786	301291123 SSP/SP	**Deferido**
48	99	ARIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	02/05/1996	30027952	23024160 SSP	**Deferido**
49	4804	ARIANNE DAMARES FERNANDES	26/10/1994	30031404	2567259-2 SSP	**Deferido**
50	4065	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	30030675	17745497 SSP MT	**Deferido**
51	1033	ARYANE JOENI ROCHA DA SILVA	18/10/1995	30028873	24274364 SSP MT	**Deferido**
52	4851	AURETE MACHADO DOS SANTOS RIBEIRO	23/01/1969	30031451	501068 SSPMT	**Deferido**
53	175	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	30028026	2563151-9 POCONÉ MT	**Deferido**
54	4565	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	30031165	25651579 SEJUSP	**Deferido**
55	5015	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/1987	30031615	18550312 SSP	**Deferido**
56	2700	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	30029325	2847564-0 SSPMT	**Deferido**
57	1249	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/07/1994	30029086	23585307 SSP	**Deferido**
58	181	BRENDA LANAY DE ARRUDA	17/08/1995	30028032	13088281 SSP/ RO	**Deferido**
59	4222	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	30030832	21719985 SSP	**Deferido**
60	5221	BRUNA ARRAIS DE LIMA	24/10/1996	30031822		**Deferido**
61	92	BRUNA STEFFEN GONÇALVES KOCHCHANN MOURA	01/05/1998	30027946	24632457 POLITEC	**Deferido**
62	1143	BRUNNO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA GULART	03/04/1998	30028980	18271111 SSP/MT	**Deferido**
63	794	BRUNO FERNANDO CARVALHO DO SANTOS	01/07/1988	30028640	18510604 SSP MT	**Deferido**
64	4050	CACILDA APOLINARIO	08/02/1977	30030660	14147661 SSP/MT	**Deferido**
65	3635	CAMILA ALVES FONSECA	25/04/1988	30030249	336486960 SSP SP	**Deferido**
66	5058	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS	15/03/1991	30031658	20025769 SSP MT	**Deferido**
67	1225	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	30029062	18192505 SSPMT	**Deferido**
68	4572	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	30031172	24844390 SSP MT	**Deferido**
69	5029	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	30031629	0896091-7 SSP/MT	**Deferido**
70	379	CAROLINA CABRAL	23/01/1999	30028227	30183146 SESP	**Deferido**
71	3344	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	30029959	23839392 SSPMT	**Deferido**
72	276	CAROLINE SILVA DE ARRUDA	06/02/1995	30028127	23436964 SSPMT	**Deferido**
73	5422	CASIA MARIA DOS SANTOS	15/05/1988	30032023	19274467 SSPMT	**Deferido**
74	4966	CELIA VALERIANA DA SILVA	10/08/1983	30031566	13383272	**Deferido**
75	3945	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	30030557	23531339 SEJSPMT	**Deferido**
76	4018	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	30030629	1852489-3 SSPMT	**Deferido**
77	5385	CLARICE CRISTINA LIMA	29/01/1995	30031986	2562457	**Deferido**
78	150	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	30028002	15689425 SSPMT	**Deferido**
79	115	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	30027968		**Deferido**
80	667	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	30028513	24802204 SSP	**Deferido**
81	5609	CLAUDIANE LOPES PEREIRA	12/10/1985	30032208	19436823 SSP MT	**Deferido**
82	3259	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	30029875	21447020 SSP-MT	**Deferido**
83	4282	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	30030891	1141247 SM	**Deferido**
84	546	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	30028393	27652068 SSP	**Deferido**
85	4334	CLEIDE DA SILVA WOICIECHOVSKI	25/02/1967	30030943	25040235 SSP MT	**Deferido**
86	3762	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	30030375	18794485 PC-MG	**Deferido**
87	4025	CLEIDILENE FRANCISCA GOMES	17/02/1974	30030635	1367619-9 SSP	**Deferido**
88	4051	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	30030661	1230248-1 SSP/MT	**Deferido**
89	4611	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	30031211	22718699 SSP	**Deferido**
90	3508	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	06/06/1979	30030122	13729250 SSP MT	**Deferido**
91	5056	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	30031656	22515151 SSP/MT	**Deferido**
92	4381	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	30030988	20613253 SSPMT	**Deferido**
93	4273	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	30030882	1464901-2	**Deferido**
94	101	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	30027954	19711565 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

95	4563	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	30031163	21838950 SSP MT	**Deferido**
96	4191	DALILA FERREIRA MARQUES	09/08/1953	30030801		**Deferido**
97	2820	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	13/11/1972	30029442	10200657 SJ/MT	**Deferido**
98	3663	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	30030277	23512180 SSP	**Deferido**
99	5018	DANIELE GOMES DA SILVA MENDES	11/10/1996	30031618	23426314 SSP	**Deferido**
100	4813	DANIELLE LIDIANE PINTO PARECIDO	06/01/1997	30031413	2310594-1 SSP-MT	**Deferido**
101	830	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	30028674	28198689 SSPMT	**Deferido**
102	5022	DANIELLY LUCAS TAUGINO	30/04/1995	30031622	22419217 SSPMT	**Deferido**
103	4410	DAYANE FEITOZA DA SILVA	01/10/1990	30031012	20810687 SSP/ MT	**Deferido**
104	5338	DÉBORA CANDELÁRIA SOUZA DE OLIVEIRA	24/02/1999	30031939	30214939 SSPMT	**Deferido**
105	3794	DEBORA PINTO DA SILVA RUIS	17/08/1989	30030407	11129476 AC	**Deferido**
106	4728	DÉBORA SCHUAB RIBEIRO	19/02/1984	30031328	3133797-0 SSP	**Deferido**
107	5449	DEISIANE LOPES DA SILVA	17/09/1998	30032050	2560083-4 SSP	**Deferido**
108	3947	DIEGO ALVES DA FONSECA	04/09/1993	30030559	22297502 SSP/MT	**Deferido**
109	3027	DOURATI DE OLIVEIRA SILVEIRA	20/01/1977	30029645	6387634-8 PR	**Deferido**
110	3209	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1982	30029825	16276515 SSP	**Deferido**
111	5235	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	30031836	17987385 SSP/MT	**Deferido**
112	1212	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	30029049	15544877 SSP/MT	**Deferido**
113	3499	EDICLEIA PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	30030113	25433865 SAPEZAL	**Deferido**
114	1302	EDIENE DA SILVA	21/12/1988	30029137	18427430 SSP MT	**Deferido**
115	286	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	30028137	17583489 SSP	**Deferido**
116	4366	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	30030975	22827005 SSP MT	**Deferido**
117	788	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	30028634	16985931 SSP	**Deferido**
118	2686	EDNA SANTINA PEREIRA	14/11/1964	30029311	24775908 SSPMT	**Deferido**
119	4983	EDNA DA COSTA ALVES	04/02/1973	30031583	07510357 SSP/MT	**Deferido**
120	5578	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	30032178	14419440 SSP	**Deferido**
121	4770	EDSON CAICARA DA SILVA JUNIOR	20/06/1985	30031370	14577615 SESP MT	**Deferido**
122	4041	EDVANDA ALMEIDA NOGUEIRA	18/11/1980	30030651	12360465 SSP MR	**Deferido**
123	5287	ELAINE CAROLINE MARTINS	30/04/1987	30031888	1780713-1 SSPMT	**Deferido**
124	532	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	30028380	23340460 SSP/MT	**Deferido**
125	196	ELAINE CRISTINA DE JESUS	09/07/1992	30028047	19101317 SSP MT	**Deferido**
126	1062	ELAINE DA SILVA SARDI	15/06/1994	30028901	22871810 SSP-MT	**Deferido**
127	2740	ELAINE JOENCK	08/02/1983	30029364		**Deferido**
128	4984	ELEN DAIANE SORATI	03/09/1983	30031584	14184427 SSPMT	**Deferido**
129	4704	ELIANA ALVES	28/10/1981	30031304	15239098 SSP	**Deferido**
130	2757	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	03/09/1977	30029381	14103400	**Deferido**
131	525	ELIANE LEITE DAMACENO	27/05/1985	30028373	17906695 SSPMT	**Deferido**
132	4408	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	30031010	18153950 SSP-MT	**Deferido**
133	339	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	30028188	17643473 SSP MT	**Deferido**
134	3557	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	30030171	1198623-9 SSP	**Deferido**
135	385	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	30028233	1476434-2 SSPMT	**Deferido**
136	3742	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	30030355	52833052-05 SSP	**Deferido**
137	348	ELLEN GABRIELLY FRANCO DIAS MENDES	07/06/1998	30028197	28289765 SESP MT	**Deferido**
138	880	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	30028723	2071396-7 SSPMT	**Deferido**
139	4865	ELZIRA DE SOUZA FILES	20/02/1978	30031465	16363230 SSPMT	**Deferido**
140	3909	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	02/03/1999	30030522	17337917 SSP/MT	**Deferido**
141	138	ERICA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	17/02/1999	30027990	28531140 SESP	**Deferido**
142	4646	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	30031246	1636147-4 SSP MT	**Deferido**
143	436	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	30028284	6671209 SSP	**Deferido**
144	3149	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	30029765	1266133-3 SSP/MT	**Deferido**
145	3884	ERIVELTA FERREIRA DA SILVA	28/10/1989	30030497	1982295-2	**Deferido**
146	3416	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	30030031	2765095-2 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

147	637	EUZENI PEREIRA DA SILVA	13/04/1985	30028484	17762677 SSP/MT	**Deferido**
148	200	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	10/02/1976	30028051	457890 SSP/RO	**Deferido**
149	5150	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR	20/06/1994	30031750	2349353 SSP	**Deferido**
150	824	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS	13/09/1991	30028668	4931218 SSPGO	**Deferido**
151	2635	FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA	29/09/1996	30029260	26533863 SSP/MT	**Deferido**
152	4353	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	11/08/1997	30030962	24118672 SSPMT	**Deferido**
153	3226	FABIANE ARAUJO BURGOS	08/12/1997	30029842	27498107 SESP MT	**Deferido**
154	5068	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	30031668	50723 SSP	**Deferido**
155	3125	FATIMA PEREIRA DA SILVA	01/12/1979	30029741	12639826 SSP/MT	**Deferido**
156	398	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	30028246		**Deferido**
157	2794	FERNANDA LIMA DE PAULA	27/08/1993	30029417	22641645 SSP	**Deferido**
158	2928	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	30029550	16795040 SSP	**Deferido**
159	596	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	20/09/1996	30028443	22116052 SSP	**Deferido**
160	3755	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	14/05/1995	30030368	20932764 PC-MG	**Deferido**
161	3401	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	11/05/2000	30030016	2927169-0 SSP-MT	**Deferido**
162	2713	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	30029338	2539032 SSP/MS	**Deferido**
163	995	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	30/08/1993	30028837	22300880 SSPMT	**Deferido**
164	2859	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	24/09/1995	30029481	37501968 PO/AL	**Deferido**
165	3966	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	30030578	1989520-8 SSP	**Deferido**
166	3292	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11/01/1992	30029908	2339659-8 SSP	**Deferido**
167	5240	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	10/12/1996	30031841	2709854-0 SSP	**Deferido**
168	5425	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	16/01/1998	30032026	27989020 SESP	**Deferido**
169	3825	FRANCINEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO	03/11/1985	30030438	7814343 SSPPE	**Deferido**
170	5569	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	02/04/1983	30032169	13038516 SSP/MT	**Deferido**
171	3430	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	30030044	11597488	**Deferido**
172	1357	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	30029190	22580689 SSPMT	**Deferido**
173	255	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	30028106	22550437	**Deferido**
174	3657	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	30030271	16010167 SSP	**Deferido**
175	4503	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	30031104	20171170 SSP/MT	**Deferido**
176	5544	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	30032144	20542739 SSP/MT	**Deferido**
177	3956	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	30030568	23601698 SSP	**Deferido**
178	4085	GUILHERME AUGUSTO RESENDE DOURADO DE SOUZA E ALVES	24/05/1994	30030695	22686061 SSP-MT	**Deferido**
179	4789	GUILHERME WAGNER	17/09/1996	30031389	138445488 SSPPR	**Deferido**
180	4077	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	30030687	3124054663 SSPRS	**Deferido**
181	4450	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	24/12/1994	30031052	23115793 SSPMT	**Deferido**
182	296	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	30028147	20277717 SSP	**Deferido**
183	5558	HILDA ORMOND PAES DA COSTA	03/01/1958	30032158	02704080 SSP MT	**Deferido**
184	412	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	30028260	11492368 SJ/MT	**Deferido**
185	3806	IASNAIA DA SILVA	06/03/1991	30030419	21427488 SSP-MT	**Deferido**
186	5413	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	12/04/1995	30032014	2251543-7 SSP/MT	**Deferido**
187	2662	IGOR SOUZA MEIRA	26/06/1998	30029287		**Deferido**
188	5431	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	31/01/1992	30032032	1783032-0	**Deferido**
189	4587	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	29/07/1988	30031187	20655690 SSP-MT	**Deferido**
190	5521	INGRID BORGES NOGUEIRA GONZALO	25/02/1992	30032122	22222197 SSPMT	**Deferido**
191	2669	IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA	10/02/1971	30029294	718263 SSP	**Deferido**
192	5142	ISABELA KUNNTZ BECK	28/05/1996	30031742	2154666-5 SSP-MT	**Deferido**
193	1366	ISABELLE BATISTA DE SOUZA NUNES	03/11/1998	30029199	27836835 SESP MT	**Deferido**
194	5395	ITALLO RODSON ESTEVAM DOS SANTOS	30/06/1999	30031996	28301277	**Deferido**
195	2841	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	22/03/1984	30029463	16687280 SSP	**Deferido**
196	5574	IVANILDA CARDOSO	21/10/1980	30032174	17650020 SSP	**Deferido**
197	4016	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/05/1974	30030628	1075682-5 SSP MT	**Deferido**
198	4405	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	30031007	9786023 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

199	771	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30028617	23106751 SSP/MT	**Deferido**
200	3812	IZABELA DA SILVA RAMOS	25/05/1995	30030425	2142664-3 SSP	**Deferido**
201	1002	IZENILDA CORATO DE OLIVEIRA	11/06/1974	30028844	908414 SSP	**Deferido**
202	4082	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	30030692	26489805 SEJUSP	**Deferido**
203	834	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	22/05/1997	30028678	29577268 SSP	**Deferido**
204	3308	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	30029923	22810250 SSP/MT	**Deferido**
205	5409	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30032010	23601868 SSP	**Deferido**
206	3417	JANAIR APARECIDA DA SILVA	13/10/1989	30030032	17139945 SSP	**Deferido**
207	994	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	30028836	14930200 SSPMT	**Deferido**
208	2677	JAQUELINE CARLA DE BARROS ARAUJO	30/10/1996	30029302	21469334 SSP/MT	**Deferido**
209	5599	JAQUELINE EWELLIN DA COSTA	17/02/1998	30032199	135493317 SSP	**Deferido**
210	5288	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	29/12/1985	30031889	19068123 SSP MT	**Deferido**
211	3703	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	30030319	21984263 SSP/MT	**Deferido**
212	4271	JAQUELINY FABIANA CARNEIRO NASCIMENTO	10/03/2000	30030880	29460751 SESP	**Deferido**
213	4977	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	30031577	15341984 SSP/MT	**Deferido**
214	5370	JENNYFER DE JESUS XAVIER	07/07/1995	30031971	23134500 SSP MT	**Deferido**
215	3554	JESSICA AMERICO DA SILVA	28/02/1991	30030168	22513337 SSP MT	**Deferido**
216	121	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	01/11/1998	30027973	26851482 SSP	**Deferido**
217	3327	JESSICA DANIELY MARTINS GOMES	29/08/1999	30029942	25348795 SSP MT	**Deferido**
218	3176	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	30029792	27181405 SSP	**Deferido**
219	4445	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	30031047	22765832 SSP MT	**Deferido**
220	4698	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	21/08/1995	30031298	26663635 SSPMT	**Deferido**
221	3351	JESUS RICARDO VETTORE PEREIRA	15/09/1997	30029966	2024396 SSPMS	**Deferido**
222	3267	JHONATAN DE SOUZA FONSECA	15/04/1995	30029883	22868577 SSP	**Deferido**
223	30	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	30027885	2680917-6 SSP/MT	**Deferido**
224	1271	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	16/02/1999	30029108	24781983 SSPMT	**Deferido**
225	1027	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	30028867	26839245 SSP	**Deferido**
226	764	JOELMA KLEBIA ALVES DE SÁ	17/05/1993	30028610	25127659 SS/J	**Deferido**
227	1333	JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES	19/05/1988	30029166	18524990 SEUSP MT	**Deferido**
228	5246	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	10/02/1986	30031847	15741893 SSPMT	**Deferido**
229	3219	JOSELENE XAVIER MARQUES	21/03/1993	30029835	23593954 SEJSP MT	**Deferido**
230	920	JOSELI CRISTINA DOS SANTOS	27/02/1980	30028763	13163167 SSP	**Deferido**
231	5619	JOSENILDA MARIA DA SILVA	07/08/1993	30032217	22378146 SSPMT	**Deferido**
232	5027	JOSIANA APARECIDA PEREIRA DE JESUS	02/02/1990	30031627	5811751 SSPPA	**Deferido**
233	4164	JOSIANE DA SILVA	08/11/1978	30030774	16739760 MT	**Deferido**
234	4844	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	30031444	412647461 SSP	**Deferido**
235	4096	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	26/06/1986	30030706	00000854918 SSP\RO	**Deferido**
236	688	JOSIANE XAVIER DO NASCIMENTO	01/05/1996	30028534	25978110 SSP/MT	**Deferido**
237	520	JOSIELE DOS SANTOS	03/11/1996	30028368	22896104	**Deferido**
238	90	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	30027945	20542798 SESP MT	**Deferido**
239	941	JULIA DE KASSIA COSTA DA SILVA	23/12/1999	30028784	529787829 SSP/SP	**Deferido**
240	3856	JULIANA DA SILVA	27/07/1983	30030469	13046152 SSSP	**Deferido**
241	3493	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	30030107	83861304 SSP/PR	**Deferido**
242	4258	JULIANA LIMA FERNANDES PEREIRA	29/10/1987	30030867	18542050 SSPMT	**Deferido**
243	4103	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	30030713	2778647-1 SSP/MT	**Deferido**
244	3757	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	30030370	22579621 SSP	**Deferido**
245	4499	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	30031100	25936689 SSP	**Deferido**
246	890	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	30028733	06404650 29/09/201	**Deferido**
247	5447	KALYTA LORRAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/2009	30032048	23620374 SSP MT	**Deferido**
248	1091	KAMILA DOS SANTOS BARAÚNA	03/05/1998	30028929	28457595 SESP	**Deferido**
249	5387	KAMILA FARIA DA SILVA	31/12/1992	30031988	21766070 SSP/MT	**Deferido**
250	829	KAMILA MEIATO	22/11/1993	30028673	23211032 SSP-MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

251	4779	KARINA SILVA NEVES	26/03/1998	30031379	26445255 SSP/MT	**Deferido**
252	5195	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	30031795	2693754-9 SESP	**Deferido**
253	3397	KAROLINE DA CONCEICAO SANTANA	06/09/1998	30030012	28550005 SSPMT	**Deferido**
254	3312	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	30029927	15837785 SSP/MT	**Deferido**
255	5099	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	18/04/1977	30031699	700544 RO	**Deferido**
256	4439	KATIANE BEZERRA SOUZA DE ARAUJO	03/12/1991	30031041	2171871-7 SSP/MT	**Deferido**
257	4479	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	05/07/1999	30031081	27166546 SSP	**Deferido**
258	88	KEIDIERLY PEREIRA RIBEIRO	25/03/1989	30027943	2114118-5 SSP	**Deferido**
259	3795	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	11/03/1992	30030408	22559019 SSP	**Deferido**
260	2652	KENEDY MAGRINELLI	22/01/1992	30029277	30893470 SSPMT	**Deferido**
261	2779	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	30029403	23469471 POLITEC	**Deferido**
262	2748	KÉSSIA NEVES SANTANA	18/01/2000	30029372	2346941-2 SSP-MT	**Deferido**
263	2821	KHAUANA KRISTINA ALMEIDA SILVA	24/03/1995	30029443	18692107 SSP	**Deferido**
264	4805	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1994	30031405	10319525 SSPE	**Deferido**
265	877	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	30028720	26195631 SSP/MT	**Deferido**
266	594	LARISSA DA SILVA FERREIRA	11/08/1997	30028441	25963929 SSPMT	**Deferido**
267	5161	LARISSA LUANA RAMOS VILANOVA	10/07/1996	30031761	26846373 SSPMT	**Deferido**
268	1240	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	18/12/1999	30029077	2897899-4 SSP MT	**Deferido**
269	4454	LAURA MARIANE MILANEZ	21/08/1993	30031056	22978070 SESP/MT	**Deferido**
270	2767	LAUREN THÁLIA SILVA VIEIRA	10/07/1998	30029391	2597824-1 MT	**Deferido**
271	647	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	30028494	16363000 SSPMT	**Deferido**
272	282	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	30028133	16596579 SSP/MT	**Deferido**
273	2792	LEIDIANY SILVA	15/09/1990	30029415	22329390	**Deferido**
274	4577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	10/06/1992	30031177	2362182-6	**Deferido**
275	1080	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	30028919	272284 SSP-MT	**Deferido**
276	4437	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	18/03/1983	30031039	1312973-2	**Deferido**
277	620	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	26/12/1977	30028467	282039867 SSP/ SP	**Deferido**
278	1095	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	30028933		**Deferido**
279	4550	LEONICE NOGUEIRA SANTOS	10/08/1967	30031151	610872 SSP/MT	**Deferido**
280	372	LETICIA CORSINO GALBERO	16/04/1999	30028220	22550291 SSP/MT	**Deferido**
281	1293	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEPA	23/08/1999	30029128	27184870 SSP	**Deferido**
282	4817	LETICIA FERNANDES GOMES	12/02/1997	30031417	24649732 SEJUSP MT	**Deferido**
283	3215	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	30029831	22895917 SSP/MT	**Deferido**
284	3264	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	30029880	26782219 SSP	**Deferido**
285	5553	LEYMARY PAIVA SILVA	13/09/1994	30032153	1795166-6 SSP/MT	**Deferido**
286	4898	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	25/12/1990	30031498	21481571 SSP	**Deferido**
287	3429	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30030043	20010311	**Deferido**
288	3777	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	30030390	15354830 SSP MT	**Deferido**
289	4769	LILIAN DA SILVA LOPES	14/04/1998	30031369	26609967 SSP MT	**Deferido**
290	5278	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	30031879	18541054 SSPMT	**Deferido**
291	5061	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	11/09/1988	30031661	20013396 SSP	**Deferido**
292	4811	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	30031411	17649218 SSP MT	**Deferido**
293	4097	LIVIA MARTINS BENTO	15/09/1999	30030707	26046300 SSP/MT	**Deferido**
294	3714	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	30030329	20542500 SSPMT	**Deferido**
295	627	LORRAYNE PERREIRA ALVES DOS SANTOS	20/12/1997	30028474	25970160 SSPMT	**Deferido**
296	4995	LOURDES DE MIRANDA	18/03/1982	30031595	15445216 SSP MT	**Deferido**
297	4020	LUANA BARBOSA FERREIRA	24/04/1998	30030631	2524619	**Deferido**
298	5317	LUANA DE AZEVEDO CARDOSO	06/07/1991	30031918	23357479 SSPMT	**Deferido**
299	1222	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	30029059	23568178	**Deferido**
300	1400	LUANA NATACHA LERNER	17/07/1991	30029233	96308515 SSP/PR	**Deferido**
301	5081	LUANA PRATES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16/06/1998	30031681	2826808-3 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

302	2923	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	30029545		**Deferido**
303	36	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	30027891	22653511 SSP-MT	**Deferido**
304	4569	LUCAS ANTONIO NUNES CONSOLINI	23/06/1994	30031169	25131982 SEJSP	**Deferido**
305	1316	LUCAS VINICIUS DA SILVA	17/03/1998	30029151	21506426 SSP	**Deferido**
306	675	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	30028521	13948766 SSP	**Deferido**
307	3512	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	30030126	19375875 SSP MT	**Deferido**
308	3805	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	30030418	12701807 SSP/MT	**Deferido**
309	4474	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	26/10/1975	30031076	6645724 SDS	**Deferido**
310	69	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	30027924	17113733 SSP	**Deferido**
311	87	LUCIENE APARECIDA FERREIRA	10/02/1980	30027942	19967136 MT	**Deferido**
312	318	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	07/02/1983	30028169	1394190_9 SSP/MT	**Deferido**
313	4725	LUCILENE DESIDERIO	22/10/1977	30031325	11385880 SJ MT	**Deferido**
314	3438	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	30030052		**Deferido**
315	5472	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	12/07/1987	30032073	18757260 SSP/MT	**Deferido**
316	4223	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	30030833	2531625-7 SSP-MT	**Deferido**
317	4926	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	05/05/2000	30031526	26809150 SSP-MT	**Deferido**
318	5241	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	30031842		**Deferido**
319	5021	LUZIA MATEUS DA SILVA	13/08/1974	30031621	791963 SSPMT	**Deferido**
320	2655	LUZINETE RIBEIRO NUNES	07/05/1978	30029280	12837571 SSP MT	**Deferido**
321	5334	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	20/01/1977	30031935	10556192 SSPMT	**Deferido**
322	578	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	30028425	25974564 SEJUSP MT	**Deferido**
323	45	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1991	30027900	223302-0 SSP/MT	**Deferido**
324	96	MAIHARA LETÍCIA VIANA DUARTE	21/07/1990	30027949	21830975 SSP MT	**Deferido**
325	5313	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	07/08/1981	30031914	24444243 SSP-MT	**Deferido**
326	4766	MARCELA DAIANA DOS SANTOS	29/08/1991	30031366	23647205	**Deferido**
327	864	MARCELO KUHN DE ASSIS	29/10/1996	30028707	21619930 SSPMT	**Deferido**
328	4011	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	03/08/1975	30030623	0959417-5 SSP/MT	**Deferido**
329	4043	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	20/10/1979	30030653	16104668 SSP	**Deferido**
330	308	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	30028159	26232006 SSPMT	**Deferido**
331	3824	MARGARETE RODRIGUES BELO	03/02/1989	30030437	447632425 SSP SP	**Deferido**
332	4304	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	30030913	08578737 SSP MT	**Deferido**
333	4184	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	30030794	18657095 SSP MT	**Deferido**
334	584	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	26/03/1975	30028431	11332174 SSPMT	**Deferido**
335	3015	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	24/07/1976	30029633	282756194 SSPCE	**Deferido**
336	5435	MARIA BERNARDETE MOLLON RECH	08/09/1964	30032036	40059210 SSP/PR	**Deferido**
337	808	MARIA CICERA DA SILVA	16/05/1979	30028652	12974110 SSP-MT	**Deferido**
338	849	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	22/04/1987	30028692	2.092.818 SSP/AL	**Deferido**
339	2709	MARIA D´ABADIA BORGES	13/01/1957	30029334	1145134-3 SSPMT	**Deferido**
340	5511	MARIA DA GUIA ARAUJO	21/01/1970	30032112	11642963 SSP/MT	**Deferido**
341	1085	MARIA DAS GRAÇAS DA CCRUZ	14/05/1963	30028923	715573 SSPMT	**Deferido**
342	4466	MARIA ESTER SANTANA	08/06/1974	30031068	10608354 SSP/MT	**Deferido**
343	4349	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	06/12/1981	30030958	16889622 SSPAL	**Deferido**
344	4371	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS	13/11/1995	30030980	25397044 SSPMT	**Deferido**
345	2895	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	30029517	9464867 SSP	**Deferido**
346	3108	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	30029724		**Deferido**
347	522	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	26/06/1975	30028370	1382412-0 SSP	**Deferido**
348	3962	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	30030574	595396-0 SSP MT	**Deferido**
349	5332	MARIA LUZIA PEREIRA	25/12/1977	30031933	1257854-1 SSP/MT	**Deferido**
350	5078	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1976	30031678	12080098 SJ/MT	**Deferido**
351	3615	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	30030229	10404350 MT	**Deferido**
352	4124	MARILU TRINDADE MIRANDA	15/08/1982	30030734	3069415523 SSP RS	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

353	4095	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	30030705	24463850 SSP MT	**Deferido**
354	3624	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	30030238	15564398 SSP	**Deferido**
355	1228	MARIUZA BENICIO ROSA	25/10/1979	30029065	001253791 MS	**Deferido**
356	2724	MARIZA FLORAO	15/01/1982	30029348	14312751 SSP MT	**Deferido**
357	5492	MARLETE SOERESEN CAETANO	05/10/1972	30032093	30529134 SESP-PR	**Deferido**
358	4160	MARLI FRANCO LENCINA	11/09/1975	30030770	30975174 SSP/MT	**Deferido**
359	4129	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	30030739	1344946-0 SSP/MT	**Deferido**
360	999	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	30028841	20927800 SSP/MT	**Deferido**
361	473	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	30028321	13449249 SSP/MT	**Deferido**
362	886	MAURITA ALVES DIAS	29/05/1977	30028729	985349 SSPMT	**Deferido**
363	2837	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	30029459	21728941 SSPMT	**Deferido**
364	631	MILENA GABRIELLE KISHI	03/01/2000	30028478	2405439-9 SSP	**Deferido**
365	3941	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	30030553	1328317-0 SSSP/MT	**Deferido**
366	2877	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996	30029499	26270110 SEJUSP	**Deferido**
367	968	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	30028810	2227492 SSP/MT	**Deferido**
368	1352	MUSLENE SOUZA GUIMARÃES	20/09/1996	30029185	3272432 SSP/DF	**Deferido**
369	3387	NAIARA BARBOZA MUNHOZ	25/04/1995	30030002	25672223 SEJA SP M	**Deferido**
370	471	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	30028319	18934994 SSPMT	**Deferido**
371	4701	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	30031301	2847280-2 SSPMT	**Deferido**
372	815	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	30028659	22022015 SSP MT	**Deferido**
373	5220	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	09/06/1997	30031821	22270523 SSP/MT	**Deferido**
374	4573	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	09/06/1997	30031173	28027337	**Deferido**
375	5124	NEIDE PEREIRA	05/03/1973	30031724	07566379 SSPMT	**Deferido**
376	1103	NEIDIMAR SOARES DA SILVA TELKA	25/02/1966	30028941	0554944-2 SSP	**Deferido**
377	742	NELI SALETE LAZAROTTO BALESTRIN	19/11/1967	30028588	379376 SSP RO	**Deferido**
378	981	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	05/06/1982	30028823	13177850 SSP MT	**Deferido**
379	3135	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	30029751	22499741 SSP	**Deferido**
380	2965	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	30029587	14570327 SSP/MT	**Deferido**
381	1046	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	30028885	22514686 SSSPMT	**Deferido**
382	3398	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	30030013	06437079 SSP/MT	**Deferido**
383	2643	NILZA APARECIDA SOARES	22/10/1973	30029268	10960627 SSP/MT	**Deferido**
384	856	NIVEA DA SILVA	07/05/1978	30028699	10456341	**Deferido**
385	5600	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	30032200	25860984 SEJSP MT	**Deferido**
386	3668	PABLO RITTIELI FRAGA DE SOUZA	12/07/1996	30030282	19812256 SSP/MT	**Deferido**
387	4919	PALISMERCIE PEREIRA	12/04/1991	30031519	21576700 SSP MT	**Deferido**
388	3995	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1976	30030607	15975100 SSP MT	**Deferido**
389	2629	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	30029254	25104977 SSP MT	**Deferido**
390	408	PATRICIA CARLA PALADINO	21/02/1974	30028256	388113022 SSP SP	**Deferido**
391	3022	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	31/08/1990	30029640	22903143 SSPMT	**Deferido**
392	784	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	30028630	001519145 SSP MS	**Deferido**
393	4001	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	30030613	21447799 SSP MT	**Deferido**
394	324	PATRICIA NETTO	03/06/1994	30028174	22396209 SSP	**Deferido**
395	3482	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	10/07/1990	30030096	22744380 SSP-MT	**Deferido**
396	3405	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	30030020	20323298 SSP	**Deferido**
397	3975	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	30030587	2128252-8 SSP/MT	**Deferido**
398	337	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	30028186	1786575-1 SSPMT	**Deferido**
399	230	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	30028081	20304331 SSP/MT	**Deferido**
400	4628	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	30031228	16683137 SSP/MT	**Deferido**
401	608	POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	26/04/1987	30028455	18149669 SSP/MT	**Deferido**
402	86	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	30027941	22743979 SSPMT	**Deferido**
403	1134	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	30028972	15453391 SSP/MT	**Deferido**
404	4740	RAFAEL DUARTE CAMPOS SILVA	04/05/1992	30031340	19136900 SSPMT	**Deferido**
405	3011	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	19/11/1999	30029629	25993887 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

406	4507	RAFAELA SENA DE LIMA	23/09/1998	30031108	2820582-0 SSP	**Deferido**
407	1258	RAISSA ELOANE STANGHERLIN MORAIS	28/05/1996	30029095	19679289 SSP-MT	**Deferido**
408	3611	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	30030225	2710692-6	**Deferido**
409	5031	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	30031631	23469250 SSP	**Deferido**
410	1211	RAYANE POHU DUARTE	10/10/1996	30029048	23051540 SSP	**Deferido**
411	1242	RAYSSA POHU DUARTE	10/10/1996	30029079	2305141-8 SSP	**Deferido**
412	4027	REBECA ALINE FURTADO FERREIRA	26/09/1996	30030637	22879668 SSP	**Deferido**
413	3497	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	30030111	18214200 SSP\MT	**Deferido**
414	2978	REGINADO DE CASTRO OLIVEIRA	28/05/1993	30029600	20719841 SSP MT	**Deferido**
415	5302	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30031903	MG16851905 SSP/MG	**Deferido**
416	4746	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	30031346	2491286 SSP/MT	**Deferido**
417	4612	RODRIGO SACRAMENTO NEVES	05/12/1984	30031212		**Deferido**
418	770	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	30028616	00001060455 SSPRO	**Deferido**
419	3634	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	30030248	1980322-2 SSP/MT	**Deferido**
420	5493	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	13/01/1982	30032094	18405487 SSP	**Deferido**
421	3681	ROSANGELA DE OLIVEIRA I	07/06/1980	30030296	19000740 SSPMT	**Deferido**
422	365	ROSANGELA SANTOS DE LIMA	19/11/1986	30028213	18637582 SSP/MT	**Deferido**
423	2947	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	30029569	741314 SSP/RO	**Deferido**
424	778	ROSELI MORALES	28/03/1973	30028624	997904 SSP/MT	**Deferido**
425	860	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	30028703	32514 SSP-MT	**Deferido**
426	4145	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	30030755	24595152 SSP/MT	**Deferido**
427	5033	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	30031633	2804597-1 SSP/MT	**Deferido**
428	4341	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	03/03/1982	30030950	15838692 SSPMT	**Deferido**
429	3265	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	05/07/1987	30029881		**Deferido**
430	3628	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30030242	10690905 SESP MT	**Deferido**
431	5051	ROZIVÂNIA LEONARDO BEZERRA	19/10/1970	30031651	26001621 SSP/MT	**Deferido**
432	752	RUTE ELIANA DE ARAUJO SANTOS	23/09/1981	30028598	17209714 SSP/MT	**Deferido**
433	821	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30028665	25326473 SSPMT	**Deferido**
434	3418	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	30030033	30971535 SSP/MT	**Deferido**
435	4855	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	30031455	18164242 SSPMT	**Deferido**
436	4527	SAMIRA SCAFF DE SOUZA	11/11/1996	30031128	28217470 SSPMT	**Deferido**
437	3665	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	30030279	12205117 SSP	**Deferido**
438	4360	SANDRA SOARES GONCALVES	13/03/1975	30030969	11572639 SJMT	**Deferido**
439	1156	SARA FERNANDES VIEIRA	19/05/1996	30028993	27650413 SSP/MT	**Deferido**
440	478	SEVERINA FILHA BATISTA	02/10/1986	30028326	19677189 SSP MT	**Deferido**
441	768	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	30028614	24905615 SEJSP	**Deferido**
442	1119	SHIMENE SANTOS DA SILVA	10/07/1999	30028957	26828162 SESP	**Deferido**
443	5109	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	30031709	19232608 SEJUSP/MT	**Deferido**
444	4594	SILVANA DE OLIVEIRRA	24/10/1988	30031194	19918658	**Deferido**
445	5342	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	15/12/1988	30031943	7929846 SDS PE	**Deferido**
446	1018	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30028858	23617179 MT	**Deferido**
447	3517	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	30030131	11114355 SSP	**Deferido**
448	248	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30028099	946462 SSPMT	**Deferido**
449	3017	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	30029635	1435469-1 SSP MT	**Deferido**
450	5598	SIMONE RIGO GRIEBELER	10/06/1989	30032198	00001022441 SSP/RO	**Deferido**
451	3788	SOLANGE ADRIANA DA SILVA	05/01/1978	30030401	15778940 SSP	**Deferido**
452	693	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	30028539	15612139 SSP/MT	**Deferido**
453	5627	SONIA MARIA SOARES DE JESUS	30/01/1969	30032225	34773416-9 23032015	**Deferido**
454	3586	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	30030200	22811664 SSP	**Deferido**
455	3335	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	30029950	2534881-7 SSP MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

456	5242	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	23/03/1999	30031843	2765111-8 SSP/MT	**Deferido**
457	5575	SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1992	30032175	23141999 SSP MT	**Deferido**
458	4784	SUELI BATISTA	06/09/1987	30031384	18074545 SSP/MT	**Deferido**
459	831	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	30028675	22611088 SSP/MT	**Deferido**
460	428	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	07/03/1990	30028276	19955669 SSP	**Deferido**
461	5460	SUSANA VILHALBA TORRE	12/01/1990	30032061	19272405 MT	**Deferido**
462	3756	SUZANA ALVES DE MIRANDA	15/08/1989	30030369	22810684	**Deferido**
463	4415	SUZANA PEDROSO HOFFMANN	23/08/1979	30031017	14102820 SSP MT	**Deferido**
464	4153	TACIANA GOMES FERREIRA SILVA	06/01/1986	30030763	2034332-9 SSPMT	**Deferido**
465	126	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	30027978	25807048 SSP/MT	**Deferido**
466	5200	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	30031801	18130631 SSP	**Deferido**
467	3814	TATIANA AFONSO GONÇALVES	16/08/1993	30030427	1302705 SSP RO	**Deferido**
468	3782	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	30030395	23513772 SSP-MT	**Deferido**
469	3328	TATIANE DA SILVA MOREIRA	05/01/1995	30029943	2607569-5 SEJUSP/MT	**Deferido**
470	589	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	30028436	16393546 SSP	**Deferido**
471	4372	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	22/02/1996	30030981	229447768 DETRAN-RJ	**Deferido**
472	2888	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO	21/05/1998	30029510	25628291 SSP/MT	**Deferido**
473	4086	TELMA APOLINARIO DOS SANTOS	25/10/1987	30030696	16942043 SSP MT	**Deferido**
474	3088	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	26/10/1978	30029704	13811754 SSP/MT	**Deferido**
475	5451	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	30032052	24187925 SSPMT	**Deferido**
476	4923	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	30031523	0406356320101 SSPMA	**Deferido**
477	925	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	30028768	2075972-0 SSP	**Deferido**
478	954	THAIS LANE DA SILVA SOUZA	06/11/1994	30028796	2203106-05	**Deferido**
479	4500	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	30031101	20081804 SSP	**Deferido**
480	164	THAYNA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	25/08/1995	30028015	23513748 SSP MT	**Deferido**
481	599	THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	01/05/1998	30028446	10096976 SSP/PE	**Deferido**
482	1393	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	30029226	4194214 GO	**Deferido**
483	4056	VALDELINA INACIA DA SILVA RINK	29/12/1967	30030666	626974 SSP/MT	**Deferido**
484	2772	VALDINEIA DA SILVA	30/07/1980	30029396	2041289-4 MT	**Deferido**
485	3702	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	30030318	2740472-2 SSP	**Deferido**
486	3647	VALDIRENE DE OLIVEIRA	18/10/1972	30030261	4067574469 SSP	**Deferido**
487	66	VALERIA DOS SANTOS	12/02/1991	30027921	22499687 SSPMT	**Deferido**
488	198	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	30028049	16577698 SSP/MT	**Deferido**
489	5461	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	30032062	172803200 SSPMT	**Deferido**
490	3715	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	30030330	2705652-0 SSP	**Deferido**
491	4280	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	30030889	14177587 SSP	**Deferido**
492	538	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	14/08/1991	30028385	20450702 SSPMT	**Deferido**
493	3686	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	30030301	29536090 SSP	**Deferido**
494	715	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	30028561	1835793-8 SSP	**Deferido**
495	4443	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1987	30031045	20395418 SSP/MT	**Deferido**
496	4038	VANILDA COSTA MOREIRA	07/12/1975	30030648	11135166 SJ	**Deferido**
497	5083	VERONICA CAROLINA RAMOS ALVES	29/08/1996	30031683	25856685 SSP/MT	**Deferido**
498	543	VERONICA PEREIRA DA SILVA	26/06/1975	30028390	11061006 SJ/MT	**Deferido**
499	5335	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	06/08/1977	30031936	12494399 SSP MT	**Deferido**
500	4517	VITÓRIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	26/03/1992	30031118	480127116 SSPSP	**Deferido**
501	3046	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	06/06/1994	30029664	24497983 SSP MT	**Deferido**
502	174	VIVIANE CARLA DE SOUZA	17/12/1982	30028025	1574516-3 SSP-MT	**Deferido**
503	3154	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	28/09/1997	30029770	1599606224 SSP	**Deferido**
504	3766	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	30030379	25130501 SSPMT	**Deferido**
505	3763	WELINTON DOS SANTOS	01/06/1987	30030376	19919034 SSPMT	**Deferido**
506	4427	WENDER ALVES DE SANTANA	15/07/1996	30031029	24555592 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

507	313	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30028164	22661611 SSPMT	**Deferido**
508	4490	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30031091	22910 SSPMT	**Deferido**
509	3568	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	30030182	37355879 SSP MT	**Deferido**
510	3822	YARA MEIRA	25/09/1996	30030435	2659738-1 SEJUSP/MT	**Deferido**
511	256	YASMIN BIANCA GOMES DE SOUZA	23/09/1997	30028107	28483324 SSPMT	**Deferido**
512	2784	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30029408	20316747 SSP/MT	**Deferido**
513	2634	ADRIELY MAGALHAES DOS SANTOS	15/09/1997	30029259	27633926 SSPMT	**Indeferido**
514	3462	ALESSANDRA APARECIDA GALDINO PEREIRA	01/06/1987	30030076	19160151 SSP MT	**Indeferido**
515	3307	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	30029922	26172151 SSP	**Indeferido**
516	1047	ALEX LEITE PADILHA	28/02/1991	30028886	21591385 SSP	**Indeferido**
517	3047	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	05/10/1984	30029665	15223019 SESP-MT	**Indeferido**
518	47	ALINE ALVES PEREIRA	03/09/1994	30027902	1243355 SESDEC	**Indeferido**
519	4023	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	30030633	22870245 SSP MT	**Indeferido**
520	2706	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	30029331	22496165 SSP/MT	**Indeferido**
521	144	ALLYNE RODRIGUES LOPES	19/05/1997	30027996	2311567-0 SSP-MT	**Indeferido**
522	2980	AMANDA CAROLINE ROSALEN	06/11/1996	30029602	23834117 SSP	**Indeferido**
523	4131	AMANDA FERNANDES PEREIRA	29/11/1994	30030741	25344617 SSP	**Indeferido**
524	2813	AMANDA LIMA DE PAULA	08/10/1997	30029435	22641777 SSP	**Indeferido**
525	1221	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	25/07/1975	30029058	956965 SSP	**Indeferido**
526	487	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	30028335	22896201 SSP	**Indeferido**
527	4899	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	06/07/1997	30031499	25600346 SSPMT	**Indeferido**
528	5300	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	01/05/1980	30031901	22617949 SSP	**Indeferido**
529	544	ANALICE ANTONIA DE ALMEIDA	30/07/2017	30028391	1822804-6 MT	**Indeferido**
530	3100	ANDREIA SIMAO VIEIRA	26/02/1979	30029716	1155676-5 SSP/MT	**Indeferido**
531	958	ANDREW VINÍCIUS AQUINO SILVA	23/12/1998	30028800	24965081 SEJSP/MT	**Indeferido**
532	881	ANGELA FRANCISCA PANTALIAO	15/06/1987	30028724	20852266 SSP/MT	**Indeferido**
533	3030	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	09/09/1985	30029648	17815355 SSPMT	**Indeferido**
534	419	BRENDA NIKITA MARTINS OLIVEIRA	09/01/1998	30028267	26222000	**Indeferido**
535	481	BRUNA EDUARDA DE LIMA VERLINGUE	16/11/1998	30028329	12.783.377-0	**Indeferido**
536	4831	BRUNA TAINARA ANSELMINI	23/03/1997	30031431	24305839 MT	**Indeferido**
537	346	CAMILA FERNANDA SILVA ALMEIDA	21/03/1996	30028195	27045657-5 SSP/MT	**Indeferido**
538	3114	CARINE CRISTIANE ZILLI	15/03/1994	30029730	6001284 SSP	**Indeferido**
539	3530	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	10/03/1987	30030144	16447530 SJSP	**Indeferido**
540	933	CATARINA PORTO JUSTI	05/06/1987	30028776	21273820 SSP	**Indeferido**
541	4712	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	30031312	18528848 SSP	**Indeferido**
542	5038	CENELI GARCIA DE MORAIS	02/06/1972	30031638	827979 SSP	**Indeferido**
543	433	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	09/06/1994	30028281	22049193 SSP	**Indeferido**
544	3776	CICERO GALDINO DA SILVA	15/10/1995	30030389	2275380-0 SSP/MT	**Indeferido**
545	336	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	30028185	931725 SSP	**Indeferido**
546	798	CLEUZA DE SOUZA	25/06/1974	30028644	12302171 SSPMT	**Indeferido**
547	786	CLEVERSON VICENTE GOMES	28/05/1983	30028632	522031080 SSPSP	**Indeferido**
548	275	CRISTIANE ALVES DOS REIS	09/12/1991	30028126	00001065944 SESDC	**Indeferido**
549	1419	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	04/11/1992	30029252	22977929 SSP MT	**Indeferido**
550	4591	DAIANE KISSILA DE SOUZA FERNANDES	29/07/1990	30031191	20218982 MT	**Indeferido**
551	841	DAIANY CRISTINA BAUER	19/05/1990	30028684	204064001 SSP-MT	**Indeferido**
552	188	DANIEL RODRIGUES DE LIMA	17/02/1994	30028039	2457631-0 SSPMT	**Indeferido**
553	1135	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	01/10/1992	30028973	22550143 SSPMT	**Indeferido**
554	3220	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	30029836	21780714 SSPMT	**Indeferido**
555	5280	DAYANE CAETANO BARAGAO	28/12/1992	30031881	24313653 SSP	**Indeferido**
556	3680	DAYANE FLORENCIO	28/08/1991	30030295	22684719 SSP	**Indeferido**
557	5160	DAYSE FRANCYELI DE ARAÚJO SILVA	03/03/1997	30031760	27687589 SSP MT	**Indeferido**

28

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

558	4763	DEBORA CANACHIRO FELICIANO	08/03/1999	30031363	23838345 SSP	**Indeferido**
559	4944	DEIBISSON RIBEIRO DE SOUSA	15/04/1991	30031544	24231339 SSP-MT	**Indeferido**
560	3282	DILMA NUNES BARBOSA	21/06/1970	30029898		**Indeferido**
561	4178	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981	30030788	30124859 SSP-MT	**Indeferido**
562	1320	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	10/11/1993	30029154	23113391 SSP-MT	**Indeferido**
563	1276	EDELAINE SANTOS DE OLVEIA	19/08/1976	30029112	12341398 SSP MT	**Indeferido**
564	5255	EDILENE MARIA DA COSTA	29/07/1983	30031856	1791048 MT	**Indeferido**
565	3813	EDINEIA SILVA BARROS	01/11/1982	30030426	15789136 SSP/MT	**Indeferido**
566	687	EDNA ZENIRA DE OLIVEIRA	14/11/1976	30028533	420805 SSPMT	**Indeferido**
567	176	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	30028027	16215648 SSP MT	**Indeferido**
568	2718	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	12/03/1963	30029343	441995 SSPMT	**Indeferido**
569	4933	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	29/06/1985	30031533	2002097016095 SSPCE	**Indeferido**
570	323	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	30028173	11165294 SSPMT	**Indeferido**
571	4253	ERICA CRISTINA DE SIQUEIRA	21/07/1985	30030862	15925994 SSP	**Indeferido**
572	744	ERICA DE SOUZA SILVA	14/12/1996	30028590	24100315 SSP	**Indeferido**
573	4216	ERLI ALVES DE OLIVEIRA	30/04/1963	30030826	1949637-0 SSPMT	**Indeferido**
574	4609	ESTHEFANI MORAES DE OLIVEIRA	02/01/1999	30031209	26828324 SSP	**Indeferido**
575	4920	EVA RODRIGUES FLORES DA SILVA	02/10/1983	30031520	13715127 SSP	**Indeferido**
576	2632	FABIANE MATEUS DE ALMEIDA	10/05/1990	30029257	20060920 SSPMT	**Indeferido**
577	1121	FATIMA RENATA MORALES LEAL	25/06/1997	30028959	26782251 SSP-MT	**Indeferido**
578	1361	FERNANDA DE MATOS JESUS	08/11/1995	30029194	22474978 SSPMT	**Indeferido**
579	2875	FERNANDA DE OLIVEIRA	20/08/1990	30029497	21151989	**Indeferido**
580	2986	FERNANDHA COSTA TROUY	04/01/1988	30029608	18291031 SSPMT	**Indeferido**
581	5437	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	30032038	23280565 SSP-MT	**Indeferido**
582	703	FRANCIELLY CAMPOS PEREIRA	04/12/1995	30028549	2645805-5 SSP - MT	**Indeferido**
583	5337	FRANCINEIDE MASSAVI DE AZEVEDO	11/07/1971	30031938	738112 SSPMT	**Indeferido**
584	555	GEISE PATRÍCIA MARÇAL DE ARRUDA	01/06/1987	30028402	18115195 SSP MT	**Indeferido**
585	1188	GENETON COSTA MEDEIROS	17/09/1995	30029025	28014243 SSP/MT	**Indeferido**
586	2903	GIOVANA LEITE PIRES	28/12/1998	30029525	28420748 SSPMT	**Indeferido**
587	896	GISELLE MUSULI DA SILVA	12/05/1996	30028739	22617426	**Indeferido**
588	4444	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	30031046	14612909 SSP/MT	**Indeferido**
589	4861	GREICY SANTOS CASCARDE NUNES	16/01/1988	30031461	18533205 SSP/MT	**Indeferido**
590	4461	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/1985	30031063	15612090 SSP MT	**Indeferido**
591	277	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	30028128	13875817 SSP/MT	**Indeferido**
592	4924	IZABEL CRISTINA FLORES SANTOS	18/03/1976	30031524	29929326 SSP/MT	**Indeferido**
593	4991	JACKSON LEMES SILVA	13/09/1995	30031591	24687057 SEJUSP	**Indeferido**
594	668	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	13/01/1993	30028514	21720666 SSP/MT	**Indeferido**
595	3186	JAMES EMANUEL ALVES DE OLIVEIRA	26/10/1996	30029802	13902199 SSPMT	**Indeferido**
596	813	JANAINA REGINA ALVES	27/07/1990	30028657	1863099-5	**Indeferido**
597	3507	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	17/04/1995	30030121	2375201-7 SSP-MT	**Indeferido**
598	3105	JANAINE SOARES DE OLIVEIRA	01/09/1987	30029721	2104561-5 SSP/MT	**Indeferido**
599	5297	JEAN CARLOS DE SOUZA PEREIRA	30/03/1994	30031898	21447322 SSPMT	**Indeferido**
600	5036	JENISON KELVIN MARQUES	07/04/1993	30031636	22462066 SSPMT	**Indeferido**
601	5628	JESSICA CRSITINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	30032226	26519836 SSP/MT	**Indeferido**
602	1203	JESSICA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO DUARTE	14/06/1996	30029040	27784037 SESP	**Indeferido**
603	432	JESSICA LORRAYNE FERREIRA DE OLIVEIRA	08/07/1998	30028280	27638065	**Indeferido**
604	699	JESSICA MARIA LESSA	10/09/1991	30028545	23757493 SSP MT	**Indeferido**
605	490	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	30028338	27652920 SSP/MT	**Indeferido**
606	239	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	15/09/1983	30028090	27651401 SSPMT	**Indeferido**
607	3449	JULIA CARDOSO DOS SANTOS	28/08/1965	30030063	15249972 SSP	**Indeferido**
608	1213	JULIANA RIBEIRO MARTINS	23/03/1995	30029050	528802367 SSP/SP	**Indeferido**
609	3005	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	30029623	24614920 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

610	4438	JURACI RODRIGUES FALANQUI	04/09/1968	30031040	14142066 SSP	**Indeferido**
611	3535	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	21/10/1998	30030149	22617574 MT	**Indeferido**
612	3144	KARINA ASCARI SOUZA	15/06/1994	30029760	25847902 SSP/MT	**Indeferido**
613	4447	KAROLINE CORSINO DOS SANTOS	13/02/1992	30031049	22293264 SSP/MT	**Indeferido**
614	4242	KATIELI PEREIRA PEDRO	05/07/1991	30030852	23303719 SSP/MT	**Indeferido**
615	1299	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	04/12/1987	30029134	18945937 SSP MT	**Indeferido**
616	848	KENYA FERNANDA MAURICIO DE LIMA	26/11/1993	30028691	18935460 SSPMT	**Indeferido**
617	1028	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	20/12/1995	30028868	19677545 SSPMT	**Indeferido**
618	242	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	21/10/1996	30028093	22281436	**Indeferido**
619	343	LEIDIANE DOS ANJOS SOUZA	03/04/2012	30028192	21168520 SSP-MT	**Indeferido**
620	3070	LETICIA DA SILVA SOUZA	09/08/1989	30029687	18156584 SSP MT	**Indeferido**
621	993	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES	27/07/1999	30028835		**Indeferido**
622	4376	LILIANE SILVA E LIMA	03/05/1992	30030985	21333920 SSPMT	**Indeferido**
623	1180	LOANE OLIRIA DA SILVA MAIA	14/01/2000	30029017	2802642-0 SSP/MT	**Indeferido**
624	619	LORAYNE KETELLEN PACHECO DA CRUZ	22/04/1999	30028466	22550852 SSP	**Indeferido**
625	2753	LUAN MARCOS KOMINKIEWCZ ZUANAZZI	23/11/1996	30029377	1322553 SESDEC	**Indeferido**
626	839	LUANA MARTINS DANTAS	27/05/1998	30028683	27945510 SSP	**Indeferido**
627	29	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	30027884	22537180 SSP	**Indeferido**
628	1167	LUCIANA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	30029004	15468984 SSP MT	**Indeferido**
629	440	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	30028288	22326510 SSP	**Indeferido**
630	4558	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	02/01/1974	30031158	913030 SSP	**Indeferido**
631	2953	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	08/01/1996	30029575	23785578 SSP/MT	**Indeferido**
632	1155	MAIRA CARLA BARBOSA	18/12/1985	30028992	19048394 SSPMT	**Indeferido**
633	4179	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	30030789	18180310 SSP/MT	**Indeferido**
634	4313	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	28/10/1982	30030922	1983057 2 SSP MT	**Indeferido**
635	614	MARCOS ANTONIO SOARES TRAVAGINI	18/12/1997	30028461	26509601 SSP	**Indeferido**
636	466	MARIA DE FATIMA BATISTA TEIXEIRA	26/01/1983	30028314	14921820 SSP/MT	**Indeferido**
637	884	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	30028727	14950138 SESP	**Indeferido**
638	882	MARIA EUNICE DOS SANTOS	11/01/1973	30028725	20799209 SSPMT	**Indeferido**
639	750	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	30028596	15364909 SSP MT	**Indeferido**
640	4623	MARILENE ALVES XAVIER	30/01/1967	30031223	06280099 SSPMT	**Indeferido**
641	4618	MARIZETE DA CONCEIÇAO	23/05/1978	30031218	12842923 SSPMT	**Indeferido**
642	3868	MARLENE DE SOARES DE JESUS DA SILVA	06/07/1971	30030481	0979852-8 SSPMT	**Indeferido**
643	68	MARLI ANATÁLIA DA SILVA	01/12/1975	30027923	943971 SSP/MT	**Indeferido**
644	316	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	30028167	754298 SSP/MT	**Indeferido**
645	5079	MARY LUCIA MARCIANO	06/11/1977	30031679	1544740-5 SSPGO	**Indeferido**
646	4762	MAYHARA LUANA DA SILVA GIRARDI	18/11/1994	30031362	23331143 SSP	**Indeferido**
647	4893	MESSIAS DA PENHA CASTRO	10/09/1987	30031493	17350506 SSP MT	**Indeferido**
648	1277	MICHELY ELISBAO DOS SANTOS	25/09/1999	30029113	2778292-1 SESP/MT	**Indeferido**
649	5443	MILENA MALDONADO PESTANA	14/01/1999	30032044	24473065 SSP	**Indeferido**
650	465	MIRIAN CARDOSO	26/09/1975	30028313	1347682 SSP	**Indeferido**
651	734	NAIGELLY PAVÃO DA SILVA	11/06/1999	30028580	274405-6 SSP/MT	**Indeferido**
652	233	NATÁLIA CRISTINA ANDRADE SANTANA	02/05/1996	30028084	26363739 SSPMT	**Indeferido**
653	731	NATALIA DOS SANTOS SILVA	25/08/1995	30028577	24564427 MT	**Indeferido**
654	998	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	30028840	22662057 SSPMT	**Indeferido**
655	3081	NELCIR GARDINO DA COSTA	27/12/1987	30029697	1904696-0 SSPMT	**Indeferido**
656	4797	NILCE CLAUDIA DO CARMO	18/01/1985	30031397	18462774 SSP/MT	**Indeferido**
657	4308	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	30030917	08638594 SSP	**Indeferido**
658	5517	PALOMA LETICIA BANDIERA	13/08/1998	30032118	24676179	**Indeferido**
659	4629	PATRICIA DE MORAIS HOEPPERS	11/03/1994	30031229	23568500 SSP	**Indeferido**
660	1097	PATRICIA SOUZA CARVALHO	22/05/1984	30028935	16005058 SSP/MT	**Indeferido**
661	3867	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	13/11/1989	30030480	19365888 SSPMT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

662	1198	POLIANA PEREIRA DA SILVA	27/02/1987	30029035	15822958 SSP	**Indeferido**
663	2723	PRISCILA ARAUJO SILVA	20/10/1993	30029347	22581227 MT	**Indeferido**
664	4529	QUELI DAGUIANE SIQUEIRA DA SILVA	18/03/1988	30031130	19960670 SSPMT	**Indeferido**
665	1370	RAFAELLI MENDES MAYER DE CAMPOS	14/06/1995	30029203	26320878 SEJSP	**Indeferido**
666	4026	RAMURIEL AUGUSTO BEZERRA STUCHI	29/04/1995	30030636		**Indeferido**
667	723	RAQUEL DO PRADO TELES	27/11/1988	30028569	1031850 SSP/RO	**Indeferido**
668	2637	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	15/10/1993	30029262	398956583 01FEV2006	**Indeferido**
669	5428	RENATA ALVES CARVALHO	24/02/1988	30032029	5122763 SPTCGO	**Indeferido**
670	1358	RENATA ELIANE SOARES BASSO	29/03/1986	30029191	15422356 SSPMT	**Indeferido**
671	5263	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	23/06/1999	30031864	2701774-5	**Indeferido**
672	4759	RENATA SILVA DE PAULA	03/07/1989	30031359	17793130 SSP	**Indeferido**
673	1057	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20/09/1980	30028896	1555072-9 SSP-MT	**Indeferido**
674	4485	ROSE MARA DA SILVA	02/05/1985	30031086	17235282 SSP	**Indeferido**
675	833	ROSIENE APARECIDA BORGES	27/12/1993	30028677	22522832 SSP MT	**Indeferido**
676	4275	ROZANGELA MARIA SOUZA	02/03/1983	30030884	29826900 MT	**Indeferido**
677	5004	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	16/04/1992	30031604	18984043 SSPMT	**Indeferido**
678	396	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	30028244	28821173 SSP	**Indeferido**
679	705	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	30028551	17672368 SSPMT	**Indeferido**
680	4879	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	30031479	16532872 SSP/MT	**Indeferido**
681	736	SIMONE EMERICK DE SOUZA	19/06/1994	30028582	18807593 MT	**Indeferido**
682	2747	SIRLENE PROVASI	23/06/1983	30029371	14417430 SSP/MT	**Indeferido**
683	5064	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	30031664	22623183 SSP	**Indeferido**
684	406	SOLANGE CLEMENTE	26/06/1978	30028254	574905571 SSP	**Indeferido**
685	2914	SONIA REGINA RIBEIRO	23/12/1973	30029536	1197701 SSP	**Indeferido**
686	294	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	30028145	19888767 SSPMT	**Indeferido**
687	3573	STEFANY ALEXYAN DA SILVA SANTOS	12/04/1999	30030187	507554711 SSP	**Indeferido**
688	4862	SUELI TEREZINHA SULZBACHER	30/12/1968	30031462	823655 SSP MT	**Indeferido**
689	3837	SUELLY QUIRINO FERREIRA PINTO	02/07/1995	30030450	25131966 SSPMT	**Indeferido**
690	3172	TAINARA DE OLIVEIRA MIRANDA	05/06/1996	30029788	528509913 SSP	**Indeferido**
691	4988	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	26/04/1995	30031588	19804326 SSP MT	**Indeferido**
692	4934	TATIANE FERREIRA BRITO	09/01/1984	30031534	16892828 SSP/MT	**Indeferido**
693	5275	TATIELE DE OLIVEIRA	19/09/1987	30031876	18530826 SSP	**Indeferido**
694	4689	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	27/09/1998	30031289	23773170 SSP/MT	**Indeferido**
695	2851	THALITA DUTRA MORAES	27/10/1997	30029473	24819964	**Indeferido**
696	2915	THIAGO CAMPOS DUARTE	25/05/1992	30029537	22320695 SSPMT	**Indeferido**
697	142	VÁGNER DE JESUS ARAUJO	02/09/1991	30027994	22792198 SSP	**Indeferido**
698	4912	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	30031512	17801737 SSPMT	**Indeferido**
699	3536	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	30030150	19079554 PC	**Indeferido**
700	1110	VANESSA GLEICIKKELLI TELKA SANTOS	05/09/1995	30028948	21236143 SSP	**Indeferido**
701	4311	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	28/09/1993	30030920	29776180 SSP	**Indeferido**
702	2843	VERÔNICA MONTICELLI COMIM	14/11/1997	30029465	2172797-0 SSP/MT	**Indeferido**
703	3263	VIDMARA SILVA VASSOLER	24/09/1986	30029879	1802135-2	**Indeferido**
704	352	VILMA GIL DE SOUZA SIQUEIRA	17/10/1972	30028201	12699632 SSP-MT	**Indeferido**
705	392	WESLEY BORGES DA SILVA	21/05/1991	30028240	21083703 SSPMT	**Indeferido**
706	4641	WESLEY GUIDINI DOS SANTOS	25/01/1994	30031241	25550489 SESP MT	**Indeferido**
707	250	WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA	27/07/1997	30028101	25867431 SEJP	**Indeferido**

Cargo.: 597 -MEDICO CARDIOLOGISTA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	469	KEYTH EVELYN FRANCELINO DE OLIVEIRA MARANHAO	02/12/1987	30028317	2231241 SSPMS	**Deferido**
2	4493	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	30031094		**Deferido**
3	1193	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962	30029030	2707419-6	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

Cargo.: 625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	1348	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	30029181	09680080 SSPMT	**Deferido**
2	2944	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	22/09/1989	30029566	19610475 SSPMT	**Deferido**
3	3772	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22/10/1991	30030385	22543201 SSP/MT	**Deferido**
4	5353	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	25/02/1978	30031954	1007156-3 SJ	**Deferido**
5	5215	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	07/02/1983	30031816	14448963 SSPMT	**Deferido**
6	49	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/1992	30027904	21003858 SSP- MT	**Deferido**
7	2882	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	30029504	22188746 SSP/MT	**Deferido**
8	1108	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	30028946	83091789 SSP	**Deferido**
9	3521	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	30/04/1997	30030135	22268901 SSP-MT	**Deferido**
10	1290	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	30029126	22203109 SSPMT	**Deferido**
11	4552	ANDREA PARADELO RIBEIRO	20/10/1995	30031153	2542072-0 SSPMT	**Deferido**
12	319	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	30028170	12652814 SSP	**Deferido**
13	847	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	08/01/1993	30028690	22293809 SSP/MT	**Deferido**
14	521	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	30028369	000991009 SSP/RO	**Deferido**
15	2845	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	23/08/1994	30029467	24390402 SEJUSP/MT	**Deferido**
16	1094	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	29/12/1992	30028932	22280812 SSPMT	**Deferido**
17	3260	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	30029876	1080531995 SSP/MA	**Deferido**
18	3683	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	30030298	02164981 SSP/MT	**Deferido**
19	4613	BRUNA SILVA DE SOUZA	15/06/1994	30031213	23741775 SSP/MT	**Deferido**
20	1384	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30029217	23034823 SSP/MT	**Deferido**
21	3409	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	30030024	18547834 SSP/MT	**Deferido**
22	1086	CARINA RAYANE POMMEREHN	12/10/1995	30028924	1198935 SSPRO	**Deferido**
23	3515	CARLA CRISTINA BURG	29/06/1996	30030129	23715081 SSP-MT	**Deferido**
24	649	CAROLINA PICOLOTO	20/08/1995	30028496	22715690 SSP/MT	**Deferido**
25	776	CLARINDA MATOS HERRERA	09/05/1981	30028622	14729962 SSP MT	**Deferido**
26	5307	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	03/11/1987	30031908	18205887 SSP/MT	**Deferido**
27	297	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	13/06/1987	30028148	17878593 SSPMT	**Deferido**
28	805	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	30028650	2226909-6 SSP-MT	**Deferido**
29	245	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30028096	99290420 SSP-PR	**Deferido**
30	3804	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	21/02/1982	30030417	11962409 SSPMG	**Deferido**
31	4800	DANIELA STIVAL MACHADO	31/03/1977	30031400	3575674 GO	**Deferido**
32	3240	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	30029856	20510195 SSP/MT	**Deferido**
33	857	DANIELY DE SOUZA SANTOS	13/05/1995	30028700	25839560 SEJSP/MT	**Deferido**
34	2853	DEBORAH DE SOUZA SILVA	08/01/1988	30029475	17401224 SSPMT	**Deferido**
35	448	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	30028296	2348501-9 SSP	**Deferido**
36	4423	EDILZA SIQUEIRA DE SOUZA	23/10/1984	30031025	18427863 SSP MT	**Deferido**
37	1218	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	05/09/1989	30029055	2069780-5 SSP/MT	**Deferido**
38	4126	ELLEN REGINA GALVÃO	17/12/1991	30030736	20805136 SSP MT	**Deferido**
39	4287	ERENICE DE SOUZA	27/07/1977	30030896		**Deferido**
40	2795	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	27/02/1996	30029418	22046763 SSP-MT	**Deferido**
41	4585	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	25/03/1992	30031185	18406297 SSPMT	**Deferido**
42	4943	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	15/08/1983	30031543	16327314 SSP/MT	**Deferido**
43	3791	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	30030404	23130270 SSP/MT	**Deferido**
44	2800	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	30029423		**Deferido**
45	4325	HELLEN CRISTINA MACHADO	21/08/1994	30030934	22759140 SSP/MT	**Deferido**
46	4226	IDILAINE DE FATIMA LIMA	19/09/1978	30030836	71654699 SSP-PR	**Deferido**
47	5515	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	30032116	19432526 SSP-MT	**Deferido**
48	3318	IRENE MANTOVANI DA ROSA RODRIGUES	03/08/1960	30029933	15.243680-7 SSP SP	**Deferido**
49	1256	ISLAINE DE SOUZA GOMES	07/08/1984	30029093	14916258 SSP/MT	**Deferido**
50	1083	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	30028921	24637726 SESPMT	**Deferido**

51	1067	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	20/05/1994	30028906	24151009 SSP/MT	**Deferido**
52	3582	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	11/02/1992	30030196	21119929 SSP/MT	**Deferido**
53	2746	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	30029370	22283706 SSP	**Deferido**
54	782	JESSICA ROSA MENDONCA	18/01/1991	30028628		**Deferido**
55	485	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	30028333	19955723 SSP/MT	**Deferido**
56	989	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	20/12/1992	30028831	23958553 SJESP	**Deferido**
57	411	JULIANA LIMA DA SILVA	31/08/1988	30028259	19409850 SSP/MT	**Deferido**
58	4776	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	30031376	948576-7 SSPMT	**Deferido**
59	973	KAROLINE LIRA LADEIA	29/10/1986	30028815	17240719 SSP/MT	**Deferido**
60	1251	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	12/11/1990	30029088	23348208 MT	**Deferido**
61	516	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	25/07/1990	30028364	20040610 SSP/MT	**Deferido**
62	2865	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTUR	28/02/1994	30029487	22545026 SESP/MT	**Deferido**
63	3849	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	30030462	2227445-6 SSP MT	**Deferido**
64	39	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	30027894	1850684-4 SSP/MT	**Deferido**
65	753	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	30028599	13594591 SSP/MT	**Deferido**
66	3539	LETICIA PAES BERTI	30/05/1988	30030153	17390427 SSP-MT	**Deferido**
67	3951	LISA FRANCA CARVALHO	23/03/1990	30030563	20674007 SEJUSP	**Deferido**
68	499	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	30028347	18629075 SSP/MT	**Deferido**
69	4869	LUCINEIA DIAS DA SILVA	16/10/1978	30031469	9868704 SSP/MT	**Deferido**
70	694	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	30028540	21967792 SSP/MT	**Deferido**
71	402	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	30028250	288858 SSP	**Deferido**
72	63	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	30027918	20295774 SSP/MT	**Deferido**
73	4885	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	30031485	19522819 SSPMT	**Deferido**
74	65	MICHELE PEREIRA DA SILVA	23/11/1992	30027920	2214137-5 SSP/MT	**Deferido**
75	5494	NANCI GUSMÃO SILVA	12/09/1990	30032095	19446438 SSPMT	**Deferido**
76	903	NATALIA GRANVILLE DE ALMEIDA	13/05/1992	30028746	1956935-1 SESP	**Deferido**
77	4961	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	30031561	2003353-2 SSP/MT	**Deferido**
78	1113	NAYA JARDINI FURLAN	06/01/1992	30028951	20406983 SSP-MT	**Deferido**
79	328	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	30028178	09180702 SSP	**Deferido**
80	4886	NILZA FERREIRA ROCHS	10/02/1974	30031486	506798 SSP/RO	**Deferido**
81	1081	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	26/02/1993	30028920	23209887 SSP MT	**Deferido**
82	170	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	30028021	19530960 SSP/MT	**Deferido**
83	4627	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	30031227	20547579 SSP MT	**Deferido**
84	2708	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	30029333	18042572 PC/MG	**Deferido**
85	853	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	14/03/1993	30028696	20036639 SSPM	**Deferido**
86	191	PATRICIA SANTANA DA SILVA	29/01/1992	30028042	2296642 MT	**Deferido**
87	569	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	30028416	1712968-0 SEJSP-MT	**Deferido**
88	653	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	30028500	17189594 SSP/MT	**Deferido**
89	3010	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	30029628	31149286 SSP MT	**Deferido**
90	3919	PRISCILA YASMIN FLORIANO	20/08/1992	30030532	19620128 SSP	**Deferido**
91	4424	PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA	23/10/1994	30031026	23055723 SSP-MT	**Deferido**
92	229	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	30028080	24821519 SEJUSP	**Deferido**
93	3552	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	30030166	1839108-7 SSP-MT	**Deferido**
94	94	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	30027948	15887324 SSP	**Deferido**
95	152	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	30028004	460872 SSP TO	**Deferido**
96	1227	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	30029064		**Deferido**
97	5336	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	30031937	12093335 SSP	**Deferido**
98	4750	ROZANIA CORSI DE SOUZA	27/11/1981	30031350	14469995 SSP/MT	**Deferido**
99	5426	SANDIELY CRISTINA RIBEIRO ROELA	12/09/1993	30032027	25040421 SESP	**Deferido**
100	3480	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	30030094	29948840-8 SSP/SP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

101	4533	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	30031134	17867991 SSP	**Deferido**
102	2950	SÔNIA MÁRCIA DE MIRANDA	19/04/1973	30029572	0797327-6 SSP -MT	**Deferido**
103	3329	TATIANY MARQUES DE OLIVEIRA	19/04/1989	30029944	19444125 SSP MT	**Deferido**
104	4932	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	08/11/1987	30031532	25585746 SEJUSP MT	**Deferido**
105	867	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	30028710		**Deferido**
106	5403	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	07/10/1989	30032004	15732396	**Deferido**
107	3976	VANESSA PEREIRA VILELA	27/06/1990	30030588	93240790 SSPPR	**Deferido**
108	4551	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	17/09/1982	30031152	14450178 SSP	**Deferido**
109	477	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	30028325	20575432 SSP-MT	**Deferido**
110	811	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	13/06/1992	30028655	22753168 SSP MT	**Deferido**
111	3872	AMANDA APARECIDA NERES MOREIRA	07/09/1990	30030485	21186359 SSP	**Indeferido**
112	5172	ANDREIA DA SILVA FONTES	09/05/1993	30031772	23136464 SSP/MT	**Indeferido**
113	923	ANDRESSA MUNIZ CUNHA	05/01/1992	30028766	17617731 SSP MT	**Indeferido**
114	712	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LOPES	14/08/1994	30028558	22172017 SSP- MT	**Indeferido**
115	5391	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	30031992	2128509-8 SESP MT	**Indeferido**
116	4877	BRUNA LOPES DA C PEREIRA	15/03/1986	30031477	18650392 SSP MT	**Indeferido**
117	3544	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	25/02/1985	30030158	15201783 SSP	**Indeferido**
118	3052	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	25/07/1989	30029670	375845641 SSP	**Indeferido**
119	177	CHRISTIANE MARTINS DE LIMA	12/09/1973	30028028	676930-6 SSP MT	**Indeferido**
120	5218	DANIELLE PEREZ OLIVIO	19/06/1982	30031819		**Indeferido**
121	3850	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	02/09/1986	30030463	14173508 SSP/MT	**Indeferido**
122	2907	ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	02/12/1990	30029529	000943191 SESDC	**Indeferido**
123	836	FABIANA RODRIGUES ASSIS	06/11/1982	30028680	17189942 SSP/MT	**Indeferido**
124	810	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	12/10/1991	30028654	2276066-0 SSP	**Indeferido**
125	4873	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	01/04/1988	30031473	19799837 SJSP	**Indeferido**
126	4778	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	28/05/1994	30031378	22284583 SSP	**Indeferido**
127	4560	FRANCIELE ALVES DA SILVA	14/09/1993	30031160	24167606 MT	**Indeferido**
128	3124	GABRIELA AMARO SANTOS SILVA	26/08/1995	30029740	390609249 SSP	**Indeferido**
129	5116	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	30031716	23805730 SEJSP	**Indeferido**
130	3610	ISAMARA DA SILVA OLIVEIRA	08/12/1994	30030224	6670380 SSP	**Indeferido**
131	3655	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	22/07/1994	30030269	23972599 SSP	**Indeferido**
132	4952	JANAINA KESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/01/1988	30031552	1841303-0 SSP/MT	**Indeferido**
133	1009	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	30028850	28400062 SSP MT	**Indeferido**
134	586	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	30028433	22327550 SSP MT	**Indeferido**
135	4724	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES	05/01/1988	30031324	19516878 SSPMT	**Indeferido**
136	2661	JESSIKA NATANY DA SILVA	03/10/1992	30029286	22552928 SSP/MT	**Indeferido**
137	5168	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	30031768	16391080 SSPMT	**Indeferido**
138	4730	KAUANA MEIRE PEREIRA GUERRA	04/01/1989	30031330	1412627-3 SESP-MT	**Indeferido**
139	3619	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	26/11/1983	30030233	1554951-8 SSP MT	**Indeferido**
140	4459	LUANA MARTINS DA SILVA	26/12/1993	30031061	22663339 MT	**Indeferido**
141	3213	LUANDA RAMOS ALVES	17/08/1979	30029829	306379880 SSP/SP	**Indeferido**
142	3664	MAIARA DANDARA LOCATELLI	12/04/1988	30030278	17642213 SSP	**Indeferido**
143	3981	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	02/03/1978	30030593	3106976-2 SSP/MT	**Indeferido**
144	1093	MARIA APARECIDA DE QUADROS FELIX	25/10/1979	30028931	14564483 SSP MT	**Indeferido**
145	517	MARIA LUCIENE ALVES	13/07/1976	30028365	1561072 SSP AL	**Indeferido**
146	2758	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	30029382	18467750 SSPMT	**Indeferido**
147	3659	MARILIA ALENCAR DA SILVA	29/06/1986	30030273	4996360 SSP/PA	**Indeferido**
148	1132	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/04/1990	30028970	16947592 SSP/MT	**Indeferido**
149	4564	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	30031164	18336213 SSP MT	**Indeferido**
150	5417	MUNIZ NAZARE DOS SANTOS	18/07/1978	30032018	11482366 SSP/ME	**Indeferido**
151	572	RAIANE APARECIDA GONCALVES	28/01/1994	30028419	23820756 SEJSP	**Indeferido**
152	5141	REGINA DIAS PEREIRA	03/03/1993	30031741	2069826-7 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

153	4157	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/08/1984	30030767	13712390 SSPMT	**Indeferido**
154	1130	RHOANA KAREN SARAIVA	03/03/1992	30028968	21741735 SSP	**Indeferido**
155	145	ROSICLEIDE SILVA DA COSTA	31/05/1994	30027997	24147303 SSP	**Indeferido**
156	482	STÉFANNY ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1994	30028330	1121928 SSP/TO	**Indeferido**
157	169	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	30028020	285211390 SSPSP	**Indeferido**
158	358	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	03/07/1995	30028206	24770906 SSP/MT	**Indeferido**
159	243	TIELI SCHWANTZ RIBAS	10/04/1991	30028094	1065420381	**Indeferido**
160	3178	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	07/08/1991	30029794	19667604 SSP/MT	**Indeferido**
161	329	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	15/06/1995	30028179	24198838 SSP/MT	**Indeferido**

Cargo.: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4234	ALEXANDRE FLORES	04/07/1995	30030844	19804938 SSP/MT	**Deferido**
2	738	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	30028584	15925595 SSP MT	**Deferido**
3	639	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	30028486	20578172 SSP/MT	**Deferido**
4	2873	CARINA FRANSCIELA TORMES	11/05/1988	30029495	12676152 SSPMT	**Deferido**
5	4279	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1988	30030888	19290691 SSP	**Deferido**
6	3152	CINTIA GRACIELE DA SILVA	23/10/1987	30029768	18427480 SSP/MT	**Deferido**
7	678	CLEBER APARECIDO DE BARROS	04/11/1986	30028524	20228341 SSP-MT	**Deferido**
8	113	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	30027966	16360990 SSP/MT	**Deferido**
9	5406	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	30032007	18626572 SSPMT	**Deferido**
10	3920	DIEGA DA CRUZ	07/10/1981	30030533	18510566 SSP	**Deferido**
11	5352	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	30031953	18307060 SSP-MT	**Deferido**
12	5382	EDILAINE FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	30031983	22284095 SSP-MT	**Deferido**
13	5054	EVIO EFRRAZ NETO	18/05/1987	30031654	16091868 SSP-MT	**Deferido**
14	405	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	30028253	1729503-3 SSP	**Deferido**
15	2806	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	30029428	15829944 SSP	**Deferido**
16	4346	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	30030955	21934703 SSP/MT	**Deferido**
17	4857	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA	12/03/1988	30031457	17605210 SESP	**Deferido**
18	2682	GILIARD BALDUINO	14/07/1988	30029307	00001006364 SSDC	**Deferido**
19	131	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	30027983	20618778 SSP/MT	**Deferido**
20	1153	JÉSSICA MOREIRA E SILVA	03/02/1993	30028990	3236517 SSP	**Deferido**
21	902	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	30028745	17605270 SSP - MT	**Deferido**
22	2696	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	30029321	18476074 SSPMT	**Deferido**
23	1308	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	30029143	27208737 SSP	**Deferido**
24	5224	KECY SENA DE LIMA	03/08/1993	30031825	22500553 SSP	**Deferido**
25	2704	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	30029329		**Deferido**
26	3955	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	30030567	18738338 SSP	**Deferido**
27	3897	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	15/11/1989	30030510	18501567 SSP MT	**Deferido**
28	4263	MARCIA DE SOUZA COSTA	14/04/1990	30030872	16099419 SSP/MT	**Deferido**
29	1324	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	30029157	18467105 SSP	**Deferido**
30	549	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	30028396	16518950 SSP/MT	**Deferido**
31	4578	NATALIA BENTO MARIANO	13/05/1988	30031178	335782784 SSP/SP	**Deferido**
32	5025	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	30031625	11261013	**Deferido**
33	3987	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	05/02/1995	30030599	24340901 SSP MT	**Deferido**
34	5203	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	30031804	2896427 SSP-PI	**Deferido**
35	1268	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	30029105	20605897 SSP	**Deferido**
36	5396	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	30031997	18769004 SSPMT	**Deferido**
37	4388	TIAGO SCHARDONG FERRAO	18/10/1987	30030991	19100302 SSPMT	**Deferido**
38	4686	VALÉRIA DAIANE BONFANTE DOMINGOS	02/08/1994	30031286	25929283 SSPMT	**Deferido**
39	5469	VANESSA MELATO DA SILVA	17/10/1993	30032070	22514902 SEJSP	**Deferido**
40	5463	WALLACE ALVES BARROSO	28/10/1990	30032064	21679720 SSP/MT	**Deferido**
41	3916	ALINE FOLETTO	19/08/1990	30030529	17975700 SSPMT	**Indeferido**
42	246	CARLOS ALCIDES DE MORAIS	06/10/1966	30028097	0487 SSPMT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

43	5129	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	27/04/1994	30031729	2520632-0 SSP	**Indeferido**
44	3491	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974	30030105	13154680 SSPMT	**Indeferido**
45	4972	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	30/10/1987	30031572	2027069-0 SSPMT	**Indeferido**
46	3927	FELIPE ALVES DOS SANTOS	31/01/1992	30030540	7517243 PC	**Indeferido**
47	4521	FERNANDA LETHICIA LOCATELLI PEREIRA	30/10/1988	30031122	18899170 SPPMT	**Indeferido**
48	4809	GENIFER PRICILA VIEIRA LIMA	08/02/1990	30031409	20683324 SSP/MT	**Indeferido**
49	4255	KARINNA ANDRESSA DA SILVA	17/12/1995	30030864	22227172 SSP	**Indeferido**
50	4559	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/09/1979	30031159	4000592 DP	**Indeferido**
51	3752	LUCILENE BELÉM DE SOUZA E SILVA	10/08/1971	30030365	29960428 MT	**Indeferido**
52	4112	MAX JUNIOR LIMA PORTELA	01/04/1993	30030722	22295178 SSP	**Indeferido**
53	689	NÍLBEA SOARES PEREIRA	17/09/1990	30028535	20834470 SSP	**Indeferido**
54	3858	PEDROAMERICO SCRAIOT SILVA	15/01/1998	30030471	8454090 SSPPE	**Indeferido**
55	2879	RAFAEL RODRIGUES FELICIANO	10/08/1987	30029501		**Indeferido**
56	5525	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	02/10/1990	30032126	19856261 SSPMT	**Indeferido**
57	3905	STEPHANNY SERAGLIO SANTOS CABRAL	13/04/1989	30030518	1911192-4 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3084	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	30029700	13119990 SSP- MT	**Deferido**
2	3724	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	30030338	09208216 SSPMT	**Deferido**
3	4664	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	30031264	629282 PTCAM	**Deferido**
4	4326	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	30030935	16427777 SSP/MT	**Deferido**
5	690	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	30028536	28314681 SSP/SP	**Deferido**
6	3347	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	19/09/1997	30029962	24093009 MS	**Deferido**
7	2979	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	30029601	14877953 SSPMT	**Deferido**
8	2922	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/01/1979	30029544		**Deferido**
9	4751	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	30031351	16955471	**Deferido**
10	4509	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	30031110	11319461 SJ	**Deferido**
11	3459	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	30030073	1454885-2 SSP/MT	**Deferido**
12	4224	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	30030834	1.829.093-0 SSP/MT	**Deferido**
13	350	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	30028199	14427591 SSP/MT	**Deferido**
14	2985	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	30029607	12130850 SSP MT	**Deferido**
15	5359	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	06/04/1987	30031960	2650671 SSPMT	**Deferido**
16	5361	FLANKIZAN DO CARMO PRATA	05/06/1979	30031962	11159987 SSP	**Deferido**
17	3829	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	04/04/1989	30030442	1694705-3 SSP/MT	**Deferido**
18	4040	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	30030650	19351798 SSP/MT	**Deferido**
19	4979	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	30031579	69645798 SSP-PR	**Deferido**
20	4679	JAILSON MARINO PACHECO	06/04/1992	30031279	21778701 SSP/MT	**Deferido**
21	707	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	30028553	896022 SSP-MT	**Deferido**
22	2955	JOSE MARCOS DE SOUZA.	14/04/1970	30029577	06615643 SSP/MT	**Deferido**
23	1054	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	30028893	499497 SSP/MT	**Deferido**
24	2876	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	31/01/1993	30029498	20952171 SSP	**Deferido**
25	3885	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	30030498	23030186 SSPMT	**Deferido**
26	2994	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	07/08/1995	30029612	21719845 SSPMT	**Deferido**
27	356	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	30028204	25487035 SEJSPMT	**Deferido**
28	4782	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	30/07/1970	30031382	10401997 SSPMT	**Deferido**
29	4397	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	30030999	22880852 MT	**Deferido**
30	4752	NELSON GRUHN	07/01/1977	30031352	4054362852 SSJ/RS	**Deferido**
31	3180	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	30029796	1497970-5 SEJSP-MT	**Deferido**
32	3808	RAFAEL VALERIO LAURITO	05/03/1982	30030421	254632981 SSP/SP	**Deferido**
33	4718	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	30031318	48725040 SSP/PR	**Deferido**
34	3579	RILDO CORREA DE OLIVEIRA	17/05/1989	30030193	2122222-3 SSP/MT	**Deferido**
35	4044	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	30030654	18358276 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

36	5185	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	30031785	21621888 SSPMT	**Deferido**
37	122	TEFERSON CRISTIAN DA SILA	27/09/1987	30027974	18744800 SSP	**Deferido**
38	5386	VALCLEY DA SILVA PIRES	31/05/1993	30031987	21542775 SSP	**Deferido**
39	2778	WELTON RODRIGUES DA COSTA	11/01/1988	30029402	1061820 SSP	**Deferido**
40	1252	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	30/12/1976	30029089	896043 SSP/MT	**Indeferido**
41	3371	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	13/07/1993	30029986	16392353 SSP	**Indeferido**
42	3080	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996	30029696	1166432 SESDC RO	**Indeferido**
43	4516	CUSTODIO TEODORO DE OLIVEIRA	17/06/1963	30031117	0944753136 MS	**Indeferido**
44	804	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	03/06/1994	30028649	25128353 SSP	**Indeferido**
45	373	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	04/07/1983	30028221	1750516-0 SSP MT	**Indeferido**
46	1401	EMANUEL NATAN VELASCO SILVA DE PAULA	04/09/1991	30029234	18927505 SSPMT	**Indeferido**
47	4467	JORGE DA COSTA E SILVA	05/10/1967	30031069	06967060 SSP/MT	**Indeferido**
48	4200	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	30030810	22175334 SSPMT	**Indeferido**
49	4180	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	30030790	10560556 SJ	**Indeferido**
50	3306	RODRIGO CHAVES SOARES	04/12/1996	30029921	25487000 SEJUSP	**Indeferido**

Cargo.: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4413	CLAUDIA GONÇALVES	23/07/1980	30031015	1495675-6 SSP MT	**Deferido**
2	930	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	30028773	14023512 SSP/MT	**Deferido**
3	2775	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	01/09/1981	30029399	123668824 DETRANRJ	**Deferido**
4	4906	IVONE NOGUEIRA	01/03/1961	30031506	1562739205 SSP/SP	**Deferido**
5	959	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	30028801	19314515 SSP/MT	**Deferido**
6	5202	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	30031803	20613806 SSPMT	**Deferido**
7	4336	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	30030945	18505910 SSPMT	**Deferido**
8	4449	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	02/01/1987	30031051	952741 SSP/RO	**Deferido**
9	618	PETERSON QUIRINO COSTA	23/04/1991	30028465	20310463 SSP	**Deferido**
10	3774	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	30030387	14426080 SSPMT	**Deferido**
11	2995	RAFAEL VICENTE DE MOURA	01/02/1988	30029613	2002015055245 SSP	**Deferido**
12	5505	RENATO DELUQUI	19/11/1987	30032106	19616333 SSP/MT	**Deferido**
13	710	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	30028556	1853655-7 SSP/MT	**Deferido**
14	3874	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	11/01/1979	30030487	12013323 SSP/MT	**Deferido**
15	4586	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	30031186	10899979 10081994	**Deferido**
16	5207	VALDIENE CAMPOS PINTO	19/08/1983	30031808	1403038-1 SSPMT	**Deferido**
17	4781	ADIONE CRUZ GONAÇLVES	11/06/1983	30031381	802396 ssp SSP RO	**Indeferido**
18	4757	DAVID ADER SANTOS LOURENÇO	28/08/1991	30031357	1797801 SEJUSP	**Indeferido**
19	3037	GERVASIO APARICIO TIAGO DE SOUZA FROES	25/01/1983	30029655	12170397 SSPMG	**Indeferido**
20	554	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	30028401	90729862291 SSP MT	**Indeferido**

Cargo.: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4785	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	30031385	1316430-9 SSP/MT	**Deferido**
2	4511	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	30031112	17070490 SSP	**Deferido**
3	340	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	10/02/1978	30028189	1043319 SSP	**Deferido**
4	3188	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	30029804	66245713 SSP/PR	**Deferido**
5	3943	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	30030555	11202688 SJ MT	**Deferido**
6	3380	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	30029995	1549324-5 SSP/MT	**Deferido**
7	2940	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	30029562	22718613 SSP MT	**Deferido**
8	3673	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	30030287	13/R992.090 SSPSC	**Deferido**
9	2760	FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES	13/08/1968	30029384	853337 SSPMT	**Deferido**
10	3800	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	30030413	10686533 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

11	1058	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	30028897	11757370 SSJ	**Deferido**
12	5448	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	30032049	16218850 SSPMT	**Deferido**
13	4502	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30031103	17367387 PC/MG	**Deferido**
14	3196	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	30029812	23862408 SEJSP	**Deferido**
15	3197	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	09/06/1990	30029813	20261705 SSP	**Deferido**
16	2952	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	30029574	30595487 19/09/16	**Deferido**
17	3460	WYLLIANE ESTELAIDE PAIXAO DE SANTANA	19/09/1992	30030074	17768987 PCEMG	**Deferido**
18	4301	ANTONIO VERAS NUNES	05/09/1968	30030910	764644 SSP/MT	**Indeferido**
19	3121	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	02/07/1985	30029737	1181924 SSP	**Indeferido**
20	41	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1990	30027896	21741182 SSP	**Indeferido**
21	4066	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	12/05/1977	30030676	1180128o SSP MT	**Indeferido**
22	4957	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	30031557	21812527 SSP/MT	**Indeferido**
23	3045	JOANA DARC ROSA REIGOBELLO	27/04/1974	30029663	14053007-7 SSP/PR	**Indeferido**
24	3356	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	19/05/1976	30029971	1339052 SSP/ AL	**Indeferido**
25	5622	LEIDIMAR MACHADO DE MELO MINUCELI	16/04/1974	30032220	487621 SSP	**Indeferido**
26	446	MARION RICARDO MACHADO SOBRAL	24/12/1974	30028294	3061469064 SSPRS	**Indeferido**
27	5405	PATRICIA GOMES LAROCA	01/08/1978	30032006	35628029054197 SESP	**Indeferido**
28	1087	PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS	18/10/1981	30028925	5885754 SSP SC	**Indeferido**
29	2982	RAFAEL ALVES	06/07/1985	30029604	15578925 SSP/MT	**Indeferido**
30	4709	ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA	03/08/1965	30031309	850473 SSP/MA	**Indeferido**

Cargo.: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	1070	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	30028909	771469	**Deferido**
2	4174	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	30030784	18848494 SSP/MT	**Deferido**
3	515	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	30028363	120226 SSP/MT	**Deferido**
4	1375	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	30029208	15822150 SSP/MT	**Deferido**
5	3692	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	30030308	17434807	**Deferido**
6	3031	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1077	30029649	1259380 SSPMT	**Deferido**
7	4090	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	30030700	749282 SSP	**Deferido**
8	3484	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	30030098	09283510 SSP/MT	**Deferido**
9	3391	ALINE CONCEIÇAO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	30030006	17399220 SSP	**Deferido**
10	3353	ALINE CRISTINE BOLDT LOUBAK	01/06/1981	30029968	77424954 SSPPR	**Deferido**
11	3834	ALINE ROMAGNOLLI PINHEIRO	05/12/1979	30030447	13703951 SSP-MT	**Deferido**
12	3553	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	30/11/1985	30030167	14588250 SSP/MT	**Deferido**
13	3599	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	30030213	08763089 SSP/MT	**Deferido**
14	1025	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	30028865	09218688 SSP/MT	**Deferido**
15	1123	ANA MARIA ALVES I	26/07/1972	30028961	0876160-4 SSPMT	**Deferido**
16	1353	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	30029186	001029640 SSP/MS	**Deferido**
17	3711	ANDREIA LOPES DE BARROS	07/02/1987	30030326	17388660 SSPMT	**Deferido**
18	4969	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30031569	18474624 SSPMT	**Deferido**
19	3967	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	30030579	17718945 SSP/MT	**Deferido**
20	5155	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	29/05/1991	30031755		**Deferido**
21	130	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	04/03/1979	30027982	17501458 SSP	**Deferido**
22	3372	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	30029987	2160822 SSP MT	**Deferido**
23	3670	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	30030284	739863 SSP/RO	**Deferido**
24	270	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30028121	22551298 SSP	**Deferido**
25	3155	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	30029771	11741805 MT	**Deferido**
26	1036	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	30028876	09539077 SSP	**Deferido**
27	3193	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	30029809	12426032 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

28	1231	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	30029068	4191121 DGPC/GO	**Deferido**
29	253	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	30028104	18976123	**Deferido**
30	182	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	30028033	0801853-7 SSP/MT	**Deferido**
31	171	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	30028022	19408374 SSP/MT	**Deferido**
32	2773	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	30029397	13965875 SSP	**Deferido**
33	216	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	30028067	29584906 SESPMT	**Deferido**
34	3733	CELINA DA SILVA	31/05/1977	30030346	12638986 SSPMT	**Deferido**
35	1165	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	30029002	1236701 SSP/MT	**Deferido**
36	3654	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	30030268	990706 SS/P	**Deferido**
37	4344	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	30030953	15752194 SSP/MT	**Deferido**
38	494	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	30028342	17487814 - x SSPSP	**Deferido**
39	3235	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	30029851	11465891 SSP/MT	**Deferido**
40	3661	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	30030275	12699942 SSP/MT	**Deferido**
41	2720	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	30029344	17784360 SSP/MT	**Deferido**
42	4009	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	30030621	16462033 SSP	**Deferido**
43	3033	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	30029651	14103435 SSP	**Deferido**
44	3167	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	30029783	12695971 SSP/MT	**Deferido**
45	3143	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	30029759	11675640 SJ	**Deferido**
46	4416	CRISTIANE FERERERIRA LIMA	01/01/1984	30031018	15830675 SSP/MT	**Deferido**
47	4015	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	30030627	13219189 SSP MT	**Deferido**
48	3968	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	30030580	15190498 SSPMT	**Deferido**
49	1076	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	24/09/1990	30028915		**Deferido**
50	816	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30028660	1901766-9 SSP/MT	**Deferido**
51	3931	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	30030544	14566885 SSP/MT	**Deferido**
52	3381	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	30029996		**Deferido**
53	3058	DANIELA RENATA GONÇALVES AMORIM	24/10/1991	30029676	21118639 SSPMT	**Deferido**
54	5126	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	30031726	24117404 SSP	**Deferido**
55	997	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	30028839	25176293 SSP	**Deferido**
56	5011	DÉBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	22/02/1981	30031611	15048640 SSP	**Deferido**
57	1329	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	30029162	16404432 SSP	**Deferido**
58	2880	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	30029502	14570661 SSPMT	**Deferido**
59	3362	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	30029977	22285440 SSP	**Deferido**
60	4973	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	30031573	22575391 SSP	**Deferido**
61	5530	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	30032131	0872950 SSP/RN	**Deferido**
62	3660	DÚBORA SCHIRMER	06/01/1989	30030274	15305066 SSP/MT	**Deferido**
63	583	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	30028430	14407396 SSPMT	**Deferido**
64	1204	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	30029041	16432762 MT	**Deferido**
65	132	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	30027984	1576343-9 SSP/MT	**Deferido**
66	5264	EDILEUSA FERREIRA SILVA	16/05/1977	30031865	1495022_7 SSP MT	**Deferido**
67	3802	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	30030415	1259955 SS/P	**Deferido**
68	5000	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	30031600	3974262 DGPC	**Deferido**
69	4469	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	30031071	2063851 SSP/MT	**Deferido**
70	2840	ELAINE CRISTINA GONÇALVES BOERI	19/05/1975	30029462	09645187 SEJUSP MT	**Deferido**
71	3675	ELAINE MARIA STINGHEL	05/03/1976	30030290	1583478 SPTC	**Deferido**
72	4054	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	30030664	05163463 SSP/MT	**Deferido**
73	3984	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	30030596	152077108 SSP	**Deferido**
74	3585	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	30030199	0855018-2 SSSPMT	**Deferido**
75	3451	ELIANE MARIANO DOS SANTOS	18/07/1984	30030065	001445824 SSP\ MS	**Deferido**
76	4967	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	30031567	15971333 SSP/MT	**Deferido**
77	5351	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	30031952	954400	**Deferido**
78	4703	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	30031303	11030879 SJ	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

79	127	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	30027979	1520358-1 SSP	**Deferido**
80	916	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	30028759		**Deferido**
81	3115	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	30029731	12042897 SSJ/MT	**Deferido**
82	1416	ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA	06/09/1981	30029249	4556465	**Deferido**
83	4630	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	30031230	11385065 SSP MT	**Deferido**
84	3075	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	30029692	15894576 SSP	**Deferido**
85	5208	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	30031809	33098563-2 SSP/SP	**Deferido**
86	360	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	30028208	1522289-6 SSP/MT	**Deferido**
87	206	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	30028057	15363473 SSP/MT	**Deferido**
88	2967	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	30029589	10534423 SJ	**Deferido**
89	3466	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	30030080	137269-5 SSP/MT	**Deferido**
90	4537	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/0179	30031138	11806834 SSP/MT	**Deferido**
91	3048	ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	30029666	00001083755 SSP	**Deferido**
92	3886	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	30030499	2553797-0 SSP-MT	**Deferido**
93	4895	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1979	30031495	132862420007 SSP/MA	**Deferido**
94	254	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	30028105	1574518-0 SSP	**Deferido**
95	4046	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	30030656	12406120 SSP MT	**Deferido**
96	885	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	30028728	17971390 SSP	**Deferido**
97	38	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	30027893	11912863 SSP/MT	**Deferido**
98	5230	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	30031831	15637328 SSP/MT	**Deferido**
99	5477	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	30032078	22144170 SSP MT	**Deferido**
100	4406	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	30031008	22652590 SSP MT	**Deferido**
101	3989	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	30030601	14410976 SSP/MT	**Deferido**
102	5532	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBRTIN SCHUM	24/12/1978	30032132	11872250 SSP/MT	**Deferido**
103	5427	FRANCIELLE FERREIRA CAVALHEIRO BUENO	28/11/1990	30032028	1769637 SSP/MS	**Deferido**
104	3567	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	30030181	08206457 MT	**Deferido**
105	4207	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	30030817	15019314 SSPMT	**Deferido**
106	4976	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	20/02/1980	30031576	15880710 SSP	**Deferido**
107	5501	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	30032102	08206422 SSP MT	**Deferido**
108	747	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	30028593	2262958-0 SSP	**Deferido**
109	179	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	30028030	17916992 SSP/MT	**Deferido**
110	5518	GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES	02/04/1990	30032119	1850818-8 SSSPMT	**Deferido**
111	4540	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	09/01/1983	30031141	1160456550 SSP MT	**Deferido**
112	5042	HELENA CORREIA DA SILVA	15/01/1972	30031642	11810420 SSP	**Deferido**
113	3773	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	30030386	18306730 SSPMT	**Deferido**
114	5002	HÉRCULES DOS SANTOS CARVALHO	01/07/1982	30031602	14490609 SSP	**Deferido**
115	3179	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	30029795	1661911-0 SJSP-MT	**Deferido**
116	5397	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	30031998	14103907 SSP/MT	**Deferido**
117	1044	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	30028884	505541828 SSP MT	**Deferido**
118	2791	INÊS CRISTINA FRONSAK	22/06/1971	30029414	404808 SSP/RO	**Deferido**
119	5171	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	30031771	1416649-6 MT	**Deferido**
120	4229	ISA HELENA DE AQUINO	29/10/1977	30030839	10686592 SSPMT	**Deferido**
121	5086	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	30031686	30600596 SSP	**Deferido**
122	3842	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	30030455	09966269 SSP	**Deferido**
123	3960	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	30030572	11450576 SSP/MT	**Deferido**
124	4055	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	30030665	24619302 SSPMT	**Deferido**
125	3359	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	30029974	81946965 SSPPR	**Deferido**
126	4352	JAMISSON DA SILVA ANGELO	06/04/1989	30030961	21648271 SSPMT	**Deferido**
127	609	JANAINA MENDES MAGALHAES	20/01/1989	30028456	041070 MTE/MT	**Deferido**
128	4648	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	30031248	3438690 DGPC/GO	**Deferido**
129	4657	JAQUELINE DA SILVA DIAS	20/05/1983	30031257	15569861 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

130	891	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	30028734	03904270 SSP MT	**Deferido**
131	311	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	30028162	2239604-7 SSP/MT	**Deferido**
132	3621	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	30030235	21435219 SSP-MT	**Deferido**
133	4524	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	30031125	17491533 SSP/MT	**Deferido**
134	3799	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	30030412	11145016 SSPMG	**Deferido**
135	4821	JOANIS TELES DE MENEZES	09/03/1992	30031421	18541674 SSP	**Deferido**
136	1289	JOSE MALACO FILHO	20/01/1972	30029125	08193207 SP	**Deferido**
137	4996	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	30031596	23283742 SSP	**Deferido**
138	762	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	30028608	21544182 SSP	**Deferido**
139	5095	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982	30031695	1859389-5 SSP/MT	**Deferido**
140	2681	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	30029306	18668143 SSP	**Deferido**
141	3998	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	30030610	1810629-3 SEJSP	**Deferido**
142	3698	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	30030314	0938748043 MD/MS	**Deferido**
143	883	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	30028726	18852939 SSP	**Deferido**
144	4697	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	30031297	18475710 SSP MT	**Deferido**
145	4908	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	30031508	14994178 RS	**Deferido**
146	4963	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	30031563	22297766 SSP	**Deferido**
147	562	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	30028409	18237541 SSP MT	**Deferido**
148	3153	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	30029769	14203537 SSPMT	**Deferido**
149	2676	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	30029301	13559613 SSP/MT	**Deferido**
150	2887	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	30029509	148389721 SSP/PR	**Deferido**
151	135	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	30027987	0306287 SJSP	**Deferido**
152	202	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	30028053	18542654 SSP-MT	**Deferido**
153	4266	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	30030875	17847699 MT	**Deferido**
154	325	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	30028175	17689759 SSP	**Deferido**
155	1129	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	30028967	67261763 SSP	**Deferido**
156	1056	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	30028895	2172032 SSP MT	**Deferido**
157	3880	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	17/07/1986	30030493	16895320 SSPMT	**Deferido**
158	4159	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	30030769	17399505 SSPMT	**Deferido**
159	852	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	30028695	13168941 SSP-MT	**Deferido**
160	4251	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	30030860	16094832 SSPMT	**Deferido**
161	4150	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	30030760	20126000 SSP/MT	**Deferido**
162	2925	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	30029547	707733 SSPCE	**Deferido**
163	4636	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	11/09/1980	30031236	15915735 SSP/MT	**Deferido**
164	140	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	30027992	899135-9 SSPMT	**Deferido**
165	2860	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	30029482	18627358 SSPMT	**Deferido**
166	3146	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	30029762	1226671 MT	**Deferido**
167	107	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	30027960	887421 SSPMT	**Deferido**
168	3882	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	22/06/1989	30030495	19069766 SSP-MT	**Deferido**
169	374	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	30028222	22605401 SSP	**Deferido**
170	4100	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	30030710	1052182 SSP/MT	**Deferido**
171	4241	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	30030851	13932462 SSPMT	**Deferido**
172	4496	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	30031097	616128 SSP - MT	**Deferido**
173	874	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	23/05/1970	30028717	000520201 SSP/RO	**Deferido**
174	4088	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	30030698	1120419-2 SEJSP	**Deferido**
175	3473	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	30030087	20004028 SSP MT	**Deferido**
176	3616	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	30030230	16 757 8637 SSP	**Deferido**
177	3399	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	30030014	25138090 SSP/ SP	**Deferido**
178	4421	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/06/1963	30031023	748869 SSP/MT	**Deferido**
179	3441	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1975	30030055	14612330 SSP	**Deferido**
180	2688	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	30029313	09979263 SSP/MT	**Deferido**
181	4530	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	30031131	05309158 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

182	3122	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	30029738	905755 SSP/MT	**Deferido**
183	4342	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	30030951		**Deferido**
184	1157	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	30028994	06254004 SSPMT	**Deferido**
185	3174	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	30029790	765938 SSP MT	**Deferido**
186	3364	MARIA JOSÚ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	30029979	504835 SS/P	**Deferido**
187	912	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	30028755	19758235 SSPMT	**Deferido**
188	3787	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	30030400	11908661 SEJSPMT	**Deferido**
189	3603	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	30030217	250086189 SSP/SP	**Deferido**
190	820	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	30028664	10217711 SSP	**Deferido**
191	4156	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	30030766	10495100 SSPMT	**Deferido**
192	201	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	30028052	19944330 SSP MT	**Deferido**
193	3402	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	30030017	08289662 SSP	**Deferido**
194	3964	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	30030576	31.020.057-1 SECS	**Deferido**
195	5247	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	25/03/1966	30031848	04722073 SSP/MT	**Deferido**
196	4236	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	30030846	1304324-2 SSP-MT	**Deferido**
197	561	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	30028408	19414223 SSP/MT	**Deferido**
198	3141	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	30029757	1766654-6 SSP-MT	**Deferido**
199	1230	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	30029067	16215877 SSP MT	**Deferido**
200	5271	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	30031872	19460333 SSP MT	**Deferido**
201	806	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	30028651	1233483-9 SJ	**Deferido**
202	503	MITUO MATUMOTO JUNIOR	15/10/1982	30028351	1036409-9 SSP/MT	**Deferido**
203	3545	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	30030159	1269604 SESDC-RO	**Deferido**
204	3231	NEIDE SILVA I	11/11/1972	30029847	735461 SSP/MT	**Deferido**
205	630	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	30028477	12459550 SSP	**Deferido**
206	5111	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	19/07/1972	30031711	882249 SSPMT	**Deferido**
207	2913	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	30029535	10371249 SSP	**Deferido**
208	3785	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	30030398	441221 SSP	**Deferido**
209	4639	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	30031239	0916958213 ASSP/BA	**Deferido**
210	3592	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	30030206	1457703-8 SSP/MT	**Deferido**
211	3623	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	30030237	22085505 SSP-MT	**Deferido**
212	2864	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	30029486	2269842-6 SSP	**Deferido**
213	1257	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	06/08/1990	30029094	20042957 FFP	**Deferido**
214	498	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	30028346	000544462 SSDC	**Deferido**
215	3626	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	30030240	10411577 SSP/MT	**Deferido**
216	2650	REGINA CONCEIÇÃO DE JESUS	07/09/1964	30029275	395795	**Deferido**
217	2920	RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA	13/10/1970	30029542	1523858-0 MT	**Deferido**
218	3164	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	30029780	659785 SSP	**Deferido**
219	4456	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	30031058	799117	**Deferido**
220	4201	ROSA MARIA DA SILVA	21/12/1968	30030811	1040449-0 SESP	**Deferido**
221	5277	ROSANA GONÇALVES AFONSO	09/05/1979	30031878	13199838 SSP MT	**Deferido**
222	413	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	28/04/1984	30028261	15313875 SSP MT	**Deferido**
223	4681	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	30031281	1453131-3 SSP MT	**Deferido**
224	4199	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	30030809	866549 SSPMT	**Deferido**
225	2954	ROSANGELA SOARES DA SILVA	12/12/1976	30029576	11185511 SSP	**Deferido**
226	3495	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	30030109	14886057 SSP MT	**Deferido**
227	3629	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	30030243	11045744 SSPMT	**Deferido**
228	367	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	30028215	23137223 SSP/MT	**Deferido**
229	3350	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	30029965	15634418 SSPMT	**Deferido**
230	185	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	30028036	15571785 SSP/MT	**Deferido**
231	3769	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	30030382	20356943 SSP/MT	**Deferido**
232	3889	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	30030502	19794789 SSP/MT	**Deferido**
233	423	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	30028271	14801493 SSP/MT	**Deferido**
234	1060	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	30028899	232090-8 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

235	4192	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	30030802	1483619-0 SSP/MT	**Deferido**
236	4651	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	30031251	13820419 SSP/MT	**Deferido**
237	160	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA	18/07/1982	30028012	15095568 SSP MT	**Deferido**
238	3175	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	30029791	14139960 SSP MT	**Deferido**
239	3471	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	30030085	542424 SSPMT	**Deferido**
240	4695	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	20/10/1978	30031295	14195429 SSP/MT	**Deferido**
241	1142	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	30028979	18987524 SSP	**Deferido**
242	3883	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	30030496	1910828-1 SSP	**Deferido**
243	3428	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	16/09/1972	30030042	449373 SSP	**Deferido**
244	3355	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	30029970	20693435 SSP	**Deferido**
245	4522	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	18/01/1974	30031123	1729388-0 SSP/MT	**Deferido**
246	3469	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	30030083	829929 SSP	**Deferido**
247	4320	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	30030929	943499 SSPMT	**Deferido**
248	2671	SOILE NUNES DE JESUS	29/08/1982	30029296	14589230 SSP/MT	**Deferido**
249	3051	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	30029669	000857550 SSP/RO	**Deferido**
250	581	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	16/01/1991	30028428	19891555 SSP	**Deferido**
251	1274	SOLANGE SANTANA PEREIRA	25/05/1980	30029111	1335530-9 SSP/MT	**Deferido**
252	4409	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	30031011	0711058-8 SSPMT	**Deferido**
253	295	SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA	07/03/1970	30028146	MG-4685856 SSP-MG	**Deferido**
254	4392	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	30030994	10779356 SSP/SP	**Deferido**
255	4980	SUELI FONZAR FERREIRA CAMPOS	21/10/1985	30031580	1469533 SSP/RO	**Deferido**
256	3210	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	30029826	15585418 SSPMT	**Deferido**
257	3653	TANIA PADILHA	19/03/1967	30030267	507839 SSP/MT	**Deferido**
258	3798	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	30030411	1423418-1 SSP/MT	**Deferido**
259	3549	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	30030163	14440229 SSP/MT	**Deferido**
260	261	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	30028112	21544263 SSP	**Deferido**
261	3642	VALERIA RAMOS SILVA	29/01/1992	30030256	23695048 SSP/MT	**Deferido**
262	4460	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	30031062	19639090 SSP	**Deferido**
263	4297	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	30030906	19019505 SSP MT	**Deferido**
264	3234	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	30029850	12593702 GOIAS	**Deferido**
265	381	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	30028229	19298129 SSP	**Deferido**
266	194	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	30028045	18815626 SSP/MT	**Deferido**
267	1328	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	30029161	12407690 SSP	**Deferido**
268	204	VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	05/07/1993	30028055	23529849 SEJSPMT	**Deferido**
269	5429	VANESSA TATIANA KRAMPE FERREIRA	11/11/1988	30032030	5732524 PC	**Deferido**
270	3612	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	30030226	28401557 MT	**Deferido**
271	4544	VANILDA GONÇALVES DA SILVA	09/07/1980	30031145	622411 SSP/RO	**Deferido**
272	5510	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/09/1987	30032111	17571995 SSP/MT	**Deferido**
273	3465	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	30030079	18786766 MT	**Deferido**
274	4036	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	30030646	372512 SSP/AL	**Deferido**
275	5127	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	30031727	1666149 SSP PB	**Deferido**
276	3395	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	30030010	17971411 SSP/MT	**Deferido**
277	3866	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	30030479	1269988-8 SSP/MT	**Deferido**
278	4428	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	30031030	1104550-7 SSP MT	**Deferido**
279	3620	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	30030234	13583735 SSP/MT	**Deferido**
280	4008	ADAIANA MAXIMA MOURA	04/09/1988	30030620	19433220 SSP	**Indeferido**
281	4843	ADRIANA SANDRI	19/06/1974	30031443	2725616-2 SSP MT	**Indeferido**
282	5191	ANA PAULA RIBEIRO	21/01/1986	30031791	18463258 SSP/MT	**Indeferido**
283	3443	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	30030057	16502833 SSPMT	**Indeferido**
284	828	ANDRESSA SANTOS COSTA	23/04/1987	30028672	5965220 PA	**Indeferido**
285	4317	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	30030926	14104539 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

286	400	ARIADNE REGINA AMORIM BAICERE	13/08/1988	30028248	17229154 SSP/MT	**Indeferido**
287	4713	CELIA MARIA DE SOOUZA ARAUJO	15/03/1975	30031313	11864559 SJ/MT	**Indeferido**
288	5003	CELIA REGINA DE JESUS	12/02/1970	30031603	55578885 SSP/PR	**Indeferido**
289	4802	CHRISTIANE MELO PEREIRA	30/12/1978	30031402	3728549 DGPC	**Indeferido**
290	4839	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	27/12/1980	30031439		**Indeferido**
291	3684	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	30030299	12493113 SESDEC/RO	**Indeferido**
292	4141	DANIELE MICHELS DAGIOS	07/12/1993	30030751	21389322 SSP MT	**Indeferido**
293	139	EDRIANNE DIRCE CORREA	07/02/1986	30027991	16046021 SSP/MT	**Indeferido**
294	4741	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	30031341		**Indeferido**
295	2975	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982	30029597	1610744446 SSPMT	**Indeferido**
296	5564	ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	11/05/1977	30032164	1174597-5 SSP/MT	**Indeferido**
297	987	EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	11/02/1993	30028829	1140842 SSP/RO	**Indeferido**
298	5135	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	30031735	1174538-0 MT	**Indeferido**
299	4707	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	08/09/1981	30031307	14135248 SSP/MT	**Indeferido**
300	4204	FERNANDA ALEXANDRE	08/09/1981	30030814	420239170 SSP	**Indeferido**
301	1216	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	23/03/1992	30029053	22535527 SSP/MT	**Indeferido**
302	5139	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	07/08/1976	30031739	1467912 /4 SSP MT	**Indeferido**
303	914	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	10/03/1986	30028757	16554426 SJSP	**Indeferido**
304	1197	IRIS DE LIMA SILVA	11/08/1982	30029034	15149447 SSP	**Indeferido**
305	228	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	30028079	000833448 SSP-RO	**Indeferido**
306	4433	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	31/05/1971	30031035	12396486 SSP	**Indeferido**
307	3166	JOICE RIBEIRO DA SILVA	24/08/1986	30029782	15263130 SSP	**Indeferido**
308	5473	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	30032074	23322225 SSP	**Indeferido**
309	3618	LISA CASADEI CRESPO	20/08/1987	30030232	435651948 SSP	**Indeferido**
310	4102	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	03/05/1978	30030712	12508144 SSP/MT	**Indeferido**
311	4974	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	03/02/1963	30031574	2919443 SSP/MT	**Indeferido**
312	730	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	30028576	14729270 SSP	**Indeferido**
313	4230	MARILENA DA SILVA MARTINELLY MARIM DE BRITO	04/06/1980	30030840	10465987 SSP	**Indeferido**
314	2884	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXAO	11/09/1978	30029506	15436897 SSP MT	**Indeferido**
315	3646	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	30030260	365253 SS/P	**Indeferido**
316	5044	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	30031644	10844736-7 SSPMT	**Indeferido**
317	3366	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	30029981	94321760 SSP PR	**Indeferido**
318	3607	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970	30030221		**Indeferido**
319	2971	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GONÇALVES AGUIAR	02/07/1990	30029593	30001986 SSP-MT	**Indeferido**
320	1096	ROSÂNGELA BRONZATTI ALVES	23/03/1978	30028934	644064 SSP/RO	**Indeferido**
321	383	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	30028231	12431273 SSPMT	**Indeferido**
322	4127	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	12/10/1973	30030737	11334835 SSJ/MT	**Indeferido**
323	862	TAIS CARLA DE SOUZA	13/07/1993	30028705		**Indeferido**
324	5491	VERA LUCIA FERREIRA GOMES PAZ	18/02/1970	30032092	000885229 SSPMS	**Indeferido**
325	4902	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	30031502	872656 SSP/MT	**Indeferido**
326	4876	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	05/05/1989	30031476	16596609 SJSPMT	**Indeferido**

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4247	ADENILTON JESUS LIMA	25/05/1979	30030856	1281149 SSP	**Deferido**
2	85	ADJANE OLIVEIRA FERNNADES	23/07/1985	30027940	18243070 SSPMT	**Deferido**
3	3389	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	30030004	15416380 SSP	**Deferido**
4	4951	ALINE JACINTO TOFANELLI	16/05/1989	30031551	19574096 SSP	**Deferido**
5	1100	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	30028938	145652000 SSPMT	**Deferido**
6	3645	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	30030259	19892438 SSP/MT	**Deferido**
7	3572	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	30030186	13265644 SSPMT	**Deferido**
8	626	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	30028473	2979231-2 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

9	2786	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	30029410	14646056 SSP	**Deferido**
10	5490	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	30032091	1164292 SSP/MT	**Deferido**
11	4661	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	30031261	2150824-0 SSP	**Deferido**
12	3437	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	30030051	13472305 SSP MT	**Deferido**
13	616	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30028463	17465435 SSP/MT	**Deferido**
14	1111	BILMA ALGARANHA CESARI	07/07/1970	30028949	774981 MT	**Deferido**
15	2839	CARLA DE FATIMA ZORZO	18/06/1969	30029461	1659819 SSP/SC	**Deferido**
16	4195	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	30030805	15907058 SSPMT	**Deferido**
17	197	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	30028048	13316567 SSP MT	**Deferido**
18	4592	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	30031192	1368006-4 SSP/ MT	**Deferido**
19	1194	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	04/06/1963	30029031	084739 SSP	**Deferido**
20	3735	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	30030348	12R1831005 SSI SC	**Deferido**
21	4840	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	30031440	0728382-2 MT	**Deferido**
22	681	CRISTIANE MAX SERRA VILAS BOAS	14/07/1989	30028527	16421159 SSP-MT	**Deferido**
23	4091	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	30030701	1865688-9 SSP/MT	**Deferido**
24	3674	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	30030288	556731 SSP	**Deferido**
25	1138	DEIZIANE SILVA ARAUJO	03/04/1981	30028975	14281414 SSP	**Deferido**
26	4319	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	30030928	15614760 SSPMT	**Deferido**
27	3797	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	30030410	12265624 SSP/MT	**Deferido**
28	1004	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	30028846	16917464 SSP	**Deferido**
29	3142	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	30029758	1783191-1 SSPMT	**Deferido**
30	3750	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	30030363	001053801 SSPRO	**Deferido**
31	3918	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	30030531	17066220	**Deferido**
32	4106	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	30030716	10959653 SSP/MT	**Deferido**
33	453	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	30028301	985007 SSP	**Deferido**
34	5283	ELOÍDE CARLA LINO ROSA	19/10/1987	30031884	001577698 SSP0	**Deferido**
35	3847	ERICA GONÇALVES LEANDRO	08/10/1991	30030460	21508305 SSP-MT	**Deferido**
36	769	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30028615	20469900 SSP	**Deferido**
37	1147	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	30028984	19547439 SSPMT	**Deferido**
38	3262	GEETI MAHALATI KAFFASHI	13/07/1966	30029878	1597104-0 SSPMT	**Deferido**
39	93	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	30027947	1611289-9 SSP/MT	**Deferido**
40	264	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	30028115	12701890 SSPMT	**Deferido**
41	1160	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	30028997	18825575 SSP/MT	**Deferido**
42	4335	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	30030944	12317219 SSP/SP	**Deferido**
43	3078	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	30029694	´1271044-0 SSPMT	**Deferido**
44	4621	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	30031221	14978873 SSP	**Deferido**
45	4807	JENAIR PIRES DOS SANTOS	28/05/1980	30031407	12542814 SSP/MT	**Deferido**
46	3171	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	30029787	2228527-0 SSPMT	**Deferido**
47	3083	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	30029699	22750436 SSP/MT	**Deferido**
48	4868	JOSILENE NATALIA LEMK	25/12/1985	30031468	18032273 SSP/MT	**Deferido**
49	4624	JURANDIR DA COSTA MARQUES	16/10/1950	30031224	097.842 SSPMT	**Deferido**
50	5388	KEYTYNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1992	30031989	23918098 SSP:MT	**Deferido**
51	3561	KÍSSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	30030175	13689002 SSP	**Deferido**
52	4846	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	30031446	15344185 SSP/MT	**Deferido**
53	660	LUCIANE MARIA SABEDOPT DE OLIVEIRA	21/11/1979	30028507	10326880 SSPMT	**Deferido**
54	2857	LUCIENE GONCALVES	04/01/1984	30029479	1539250 SESP	**Deferido**
55	2731	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	30029355	15040410 SSP/MT	**Deferido**
56	5236	LUIS FERNANDO ORTEGA FERREIRA	02/04/1992	30031837	2267614-7 SSP/MT	**Deferido**
57	4678	MARCELA PAGNO MILLER	04/05/1989	30031278	20605536 SSPMT	**Deferido**
58	706	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	30028552	41189274 SSPPR	**Deferido**
59	3532	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	30030146	8320240 SSP/SP	**Deferido**
60	387	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	30028235	21463620 SSP/MT	**Deferido**
61	4322	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	21/05/1971	30030931	933781 SSP/MT	**Deferido**
62	3846	MARIZANI VIEIRA DA SILVA	08/07/1989	30030459		**Deferido**

45

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

63	203	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30028054	21447764 SSP	**Deferido**
64	557	NILSON ANTONIO DA SILVA	30/08/1962	30028404	26092140 SSP-MT	**Deferido**
65	4330	OLIETE DA SILVA CEBALHO	23/02/1971	30030939	618368 SSP/MT	**Deferido**
66	2872	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	02/10/1986	30029494	17461030 SSP MT	**Deferido**
67	3404	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	30030019	22281827 SSP MT	**Deferido**
68	4087	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	30030697	21983615 SSP/MT	**Deferido**
69	4555	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	30031155	21236054 SSP MT	**Deferido**
70	4354	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	30030963	23133058 SSP/MT	**Deferido**
71	3489	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	30030103	18950167 SSPMT	**Deferido**
72	3630	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	30030244	1226549-7 SSP/MT	**Deferido**
73	3652	RAFAEL POLETO	17/10/1990	30030266	19812477 SSPMT	**Deferido**
74	5170	RAFAELA CARLOS DA ROZA	09/09/1981	30031770	12458457 SSP/MT	**Deferido**
75	1286	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30029122	22944575 POLITEC	**Deferido**
76	108	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	30027961	1226502o SSPMT	**Deferido**
77	2890	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	30029512	1123726 SSP MT	**Deferido**
78	1215	RODRIGO LEMES	04/06/1992	30029052	20926898 SESPMT	**Deferido**
79	5045	ROGER SERVILHA PEREIRA	24/03/1983	30031645	12635120 SSP	**Deferido**
80	4483	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	30031084	16216938 SSP	**Deferido**
81	4726	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	30031326	14807351 SSP	**Deferido**
82	3339	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1997	30029954	12820849 SSP	**Deferido**
83	4981	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1989	30031581	20129807 SSPMT	**Deferido**
84	3953	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	30030565	24231231 SSP/MT	**Deferido**
85	5225	SANDRA REGINA RAMIRES	21/10/1974	30031826	11712236 SJ/MT	**Deferido**
86	5567	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	30032167	2251483-0 SSP-MT	**Deferido**
87	3632	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	30030246		**Deferido**
88	4505	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	30031106	15841740 SSP/MT	**Deferido**
89	33	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	30027888	25463977 SEJSP	**Deferido**
90	922	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	30028765	15167674 SSP	**Deferido**
91	3690	TATIANE FARIAS ALVES	14/04/1983	30030306	15509346 SSP/MT	**Deferido**
92	1343	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	30029176	24632490 SSP	**Deferido**
93	5446	TIAGO LINS DA SILVA	17/12/1979	30032047	11334614 SSP MT	**Deferido**
94	3986	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	30030598	18641474 SSP/MT	**Deferido**
95	2937	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	25/05/1975	30029559	11103540 SSPMT	**Deferido**
96	3789	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	30030402	10506837 SSJ MT	**Deferido**
97	290	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	30028141	100729750 SESP PR	**Deferido**
98	1019	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	30028859	883482 PMMT	**Deferido**
99	3864	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	04/11/1993	30030477		**Deferido**
100	3062	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	30029680	1593381-4 SSP	**Indeferido**
101	5114	ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX	17/11/1989	30031714	16239684 SSP/MG	**Indeferido**
102	5480	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	30032081	372833-1 SSP	**Indeferido**
103	5098	EDILENE KETT ALVES DE OLIVEIRA	03/07/1980	30031698	14950720100 SS/MT	**Indeferido**
104	1190	EDYLAINE AVELAR GIACON SANSON	15/12/1988	30029027	434561204 SSP/SP	**Indeferido**
105	2904	ELISANGELA MOREIRA NERY	06/10/1980	30029526	353029646	**Indeferido**
106	652	EURICO FRAZAO DE ALMEIDA JUNIOR	15/01/1979	30028499	12107263 SJ	**Indeferido**
107	3227	EVA LUCIA FREITAS	11/05/1971	30029843	1004938 SSPMT	**Indeferido**
108	3133	GABRIEL GARCIA E SOUZA	15/05/1996	30029749	2627014-5 SSP/MT	**Indeferido**
109	4732	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	30031332	18541631 SSP/MT	**Indeferido**
110	2790	JOÃO DOIA DE ARAÚJO	17/07/1976	30029413	1743901 SDS	**Indeferido**
111	4196	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	30030806	22522859 SSP/MT	**Indeferido**
112	2939	KELLI DA COSTA COELHO	22/06/1986	30029561	1706835-5 SSP/MT	**Indeferido**
113	404	LIDIANE SEBASTIANA DA SILVA	03/06/1982	30028252	15584461 SSP MT	**Indeferido**
114	5529	LUZIA CRISTINA DE MATOS NUNES	22/12/1986	30032130	16225694 SSPMT	**Indeferido**
115	4598	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	30031198	14763923 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

116	1364	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	30029197	18225900 SSP/MT	**Indeferido**
117	5548	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	30032148	19387032 SSP	**Indeferido**
118	3749	NOELI FERREIRA	13/05/1965	30030362	07625359 SSP	**Indeferido**
119	5115	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	15/04/1993	30031715	22492577 SSP/MT	**Indeferido**
120	4489	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	11/12/1982	30031090	16010671 SSP/MT	**Indeferido**
121	5105	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	29/10/1991	30031705	03725228159 SSP-MT	**Indeferido**
122	895	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	30028738	28200012 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4825	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	30031425	10838600 SSP/MT	**Deferido**
2	739	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	30028585	883942 PMMT	**Deferido**
3	73	AMARILDO GONÇALVES DE MACEDO	30/12/1973	30027928	62067896 SESP PR	**Deferido**
4	1266	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	24/07/1988	30029103	1841263-7 SSP/MT	**Deferido**
5	1285	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	30029121	1921083-3 SSP/MT	**Deferido**
6	5112	DANIELE MIGUEL DA SILVA	12/12/1991	30031712		**Deferido**
7	3888	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	30030501	22515097 SESP	**Deferido**
8	5436	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	03/06/1991	30032037	21304084 SSP MT	**Deferido**
9	3637	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	30030251	20542534 SSPMT	**Deferido**
10	2819	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	30029441	26538785-1 SSP	**Deferido**
11	4729	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	30031329	13688499 SSP MT	**Deferido**
12	4691	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	22/10/1987	30031291	19100922 SSP/MT	**Deferido**
13	5593	ERENILDA OLIVEIRA DDE SOUZA	26/05/1984	30032193		**Deferido**
14	3768	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	30030381	2281157-5 SSP/MT	**Deferido**
15	3893	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	30030506	12802131 SSP/MT	**Deferido**
16	977	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	30028819	23066687 SSP	**Deferido**
17	3252	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	30029868	14967073 SSP/MT	**Deferido**
18	5108	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	30031708	21170053 SSP/MT	**Deferido**
19	780	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	30028626	366882636 SSP	**Deferido**
20	4121	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	30030731	22142576 SSP-MT	**Deferido**
21	1334	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	12/10/1990	30029167	22727760 SSP MT	**Deferido**
22	3781	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	30030394	1722409 8 SSP	**Deferido**
23	5296	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	30031897	15365727 SSP-MT	**Deferido**
24	4418	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	16/06/1991	30031020	23529660 SSP	**Deferido**
25	5366	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	30031967		**Deferido**
26	4595	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	07/09/1983	30031195	13048309 SSP/M	**Deferido**
27	3392	MARCELO PEREIRA DIAS	16/05/1992	30030007	20663242 SSP	**Deferido**
28	695	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	30028541	1644375 SSP	**Deferido**
29	2751	MARILENE TOMADON GOMES	03/07/1955	30029375	1403542 SSP PR	**Deferido**
30	3725	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	30030339	09458379 SSP-MT	**Deferido**
31	4296	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	30030905	11385626 SSP/MT	**Deferido**
32	817	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	30028661	13803654 SSP/MT	**Deferido**
33	1264	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1991	30029101	2186273 SSP/MT	**Deferido**
34	3577	NILVA ANGELINA RIBEIRO	20/02/1970	30030191	31160557 SSP/MT	**Deferido**
35	43	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30027898	11700440 SJ MT	**Deferido**
36	455	RALBENI CEZARIO DE MENEZES	24/04/1990	30028303	22599983 SSP	**Deferido**
37	4411	RICARDO RUIZ SULZER	07/05/1959	30031013	2.411.050 SSP MS	**Deferido**
38	3492	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	30030106	18149707 SSP	**Deferido**
39	4525	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	30031126	19748175 SSPMT	**Deferido**
40	3979	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	30030591	988358 SSP-MT	**Deferido**
41	474	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	30028322		**Deferido**
42	4755	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	30031355	1782206-8 SSP-MT	**Deferido**

47

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

43	3369	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	30031797	22617370 SSP	**Deferido**
44	3903	ANA CLEIA DO NASCIMENTO	22/04/1984	30030516	1457711-9 SSP/MT	**Indeferido**
45	5400	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	03/07/1990	30032001	21450633 SSP/MT	**Indeferido**
46	3026	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	30029644	1112547-0 SJ	**Indeferido**
47	4061	FERNANDA MARIA NICACIO DE OLIVEIRA	31/05/1993	30030671	34599290 SED	**Indeferido**
48	3527	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	30030141	18542611 SESP	**Indeferido**
49	3424	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/04/1982	30030038	13688316 SSPMT	**Indeferido**
50	3157	RUI LOPES DE MELO	02/10/1958	30029773	1938043-2 SESP/PR	**Indeferido**
51	3754	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	30030367	456931 SSP/RO	**Indeferido**
52	3340	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	30029955	1380079-5 SSP-MT	**Indeferido**

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3195	ADENISIA CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	03/03/1989	30029811	19898681 28/06/200	**Deferido**
2	3917	ADINEIA SANTOS SOUZA	18/06/1982	30030530	05163628 SSP/MT	**Deferido**
3	3578	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	30030192	1614440-6 SSPMT	**Deferido**
4	2810	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	30029432	1709710-0 SSPMT	**Deferido**
5	136	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	30027988	14337398 SSP-MT	**Deferido**
6	5092	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	30031692	952443-6 SSP/MT	**Deferido**
7	334	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	30028183	6768791-4 SSP/PR	**Deferido**
8	3001	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	30029619	0544318-0 SSP/MT	**Deferido**
9	582	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30028429	20097433 SSP/MT	**Deferido**
10	5356	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	30031957	19680813 SSP MT	**Deferido**
11	5122	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	30031722	424687227 SSP/SP	**Deferido**
12	3509	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	04/09/1988	30030123	19456832 SSPMT	**Deferido**
13	3502	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	30030116	19165692 SEJSPMT	**Deferido**
14	3036	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	30029654	26154226 SSP MT	**Deferido**
15	4927	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	30031527	06530451 SSP	**Deferido**
16	1206	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	30029043		**Deferido**
17	4465	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30031067	13415999 SSP/MT	**Deferido**
18	567	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	30028414	20720084 SSP MT	**Deferido**
19	3341	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	30029956	14536269 SSP MT	**Deferido**
20	2783	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	30029407	1713089-1 SSP-MT	**Deferido**
21	3994	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	30030606	13678876 SSP MT	**Deferido**
22	1118	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	30028956	19896794 SSPMT	**Deferido**
23	444	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	30028292	1652502-7 SSP	**Deferido**
24	4543	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	30031144	2229748-0 SSP	**Deferido**
25	4542	ANNE KATHIELLY SANTOS	29/11/1985	30031143	32826958 SSP	**Deferido**
26	462	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	30028310	364592527 SSP /SP	**Deferido**
27	3751	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	30030364	23119934 SSP/MT	**Deferido**
28	3177	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	01/03/1970	30029793	7666411	**Deferido**
29	3285	CARLOS DE SOUZA	04/11/1972	30029901	6.088.999-6 SSP/PR	**Deferido**
30	508	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	30028356	24862479 SSP/MT	**Deferido**
31	4107	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	30030717	18546218 SSP	**Deferido**
32	4889	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	30031489	15097099 SSP/MT	**Deferido**
33	3667	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	30030281	16933036 SSP	**Deferido**
34	559	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	22/07/1976	30028406	26984563 SSPMT	**Deferido**
35	1017	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	30028857	1522593-3 SSPMT	**Deferido**
36	1169	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	30029006	1325481-2 SSP	**Deferido**
37	4674	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	30031274	15572366 SSP	**Deferido**
38	3467	CLEIDE LEONCIO DA SILVA	23/06/1976	30030081	949622 SSP/MT	**Deferido**
39	3583	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	20/12/1962	30030197	0492709-5 SSP/MT	**Deferido**
40	3338	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	30029953	11665432 S/J	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

41	393	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	27/09/1980	30028241	13614398 SSP MT	**Deferido**
42	665	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	30028512	14954672 SSP-MT	**Deferido**
43	4916	DAYANE PIM GUIMARAES	07/01/1986	30031516	1563517-1 SSP	**Deferido**
44	4964	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	30031564	1050978-0 SSP/MT	**Deferido**
45	4175	DENISE FERREIRA MARQUES FUDİZACHI	14/09/1980	30030785	12009385 SSPMT	**Deferido**
46	227	DENISE SİLVA E LIMA	09/05/1977	30028078	10635050 SJ	**Deferido**
47	389	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30028237	15215911 SSP	**Deferido**
48	702	EDİLANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	30028548	13291564 SSP/MT	**Deferido**
49	3059	EDİNEIA MARIA DA CUNHA	14/03/1975	30029677	874656 SSP/MT	**Deferido**
50	3251	EDİRLEIA APARECİDA FURQUİM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	30029867	20.275.468.6 SSP/SP	**Deferido**
51	4596	EDISLENE VAIANDT RODRIGUES	06/06/1984	30031196	12015156 SSP/MT	**Deferido**
52	3110	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	30029726	2355043-0 SSP/MT	**Deferido**
53	3604	ELAINE COSSETIN	02/02/1978	30030218		**Deferido**
54	240	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	30028091	13581600 SESP/MT	**Deferido**
55	3640	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/09/1979	30030254	13707612 SSP	**Deferido**
56	4452	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	30031054	17976154 SSPMT	**Deferido**
57	4035	ELIANE APARECIDA DA SILVA	29/11/1985	30030645	17442575 SSP	**Deferido**
58	2804	ELIENE DUTRA DA SILVA	11/08/1986	30029426	1257477 SSP	**Deferido**
59	3248	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	30029864	2493099-7 SSP MT	**Deferido**
60	846	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	30028689	13660691 MT	**Deferido**
61	1011	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	30028851	14694921 SSP/MT	**Deferido**
62	3570	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	30030184	13122860 SSP	**Deferido**
63	4617	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/05/1975	30031217	643788 SSP/RO	**Deferido**
64	82	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30027937	19892934 SSPMT	**Deferido**
65	979	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	30028821	14326370 SSP/MT	**Deferido**
66	4249	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	30030858	1809084-2 SSP/MT	**Deferido**
67	81	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	30027936	909810 SSP-MT	**Deferido**
68	4254	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	30030863	24806706 SEJSP MT	**Deferido**
69	4068	FABIANA MACEDO DE ALCANTARA	19/12/1988	30030678	2235346-1 SSP/MT	**Deferido**
70	3613	FABIANA MANOEL LUİZ	23/08/1991	30030227	23672994 SSP	**Deferido**
71	5197	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	30031798	2351214-8 SSP/MT	**Deferido**
72	4693	FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO	30/12/1978	30031293	13549731 SSP	**Deferido**
73	4520	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	30031121	18951066 SSP MT	**Deferido**
74	5503	FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	21/03/1979	30032104	12343242 SJ MT	**Deferido**
75	3256	FLAVIA MAGALHAESDE ANDRADE	27/01/1987	30029872	1824044-5 SESP	**Deferido**
76	901	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	30028744	20523220 SSP/MT	**Deferido**
77	927	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	30028770	1935611-0 SSP/MT	**Deferido**
78	4471	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	30031073	1378418-8 SSP	**Deferido**
79	1408	GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS	28/02/1989	30029241	30758882 SJDS	**Deferido**
80	111	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	30027964	13238957 SSP/MT	**Deferido**
81	3151	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	30029767	15572242 SSP MT	**Deferido**
82	4374	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	15/12/1986	30030983	19083823 SSP/MT	**Deferido**
83	910	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	30028753	14142104 SSP/MT	**Deferido**
84	4370	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	30030979	31451020 SSP/MT	**Deferido**
85	3560	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	30030174	21444056 SSPMT	**Deferido**
86	3821	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	30030434	1334414-5 SEJSP	**Deferido**
87	3425	ILZAMARA COSTA FERREIRA	27/06/1987	30030039	18521525 SSP/MT	**Deferido**
88	1122	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	30028960	26933748 SSP MT	**Deferido**
89	3767	INGRID WERLE	19/02/1956	30030380	1334924 SSP/PR	**Deferido**
90	1387	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	30029220	17822041 SSP MT	**Deferido**
91	3656	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	30030270	11775637 SSP MT	**Deferido**
92	67	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	30027922	13191250 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

93	3448	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	30030062	50265900 SESP	**Deferido**
94	3558	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	30030172	14282992	**Deferido**
95	3435	IZABEL SIMAO DE SOUZA	18/11/1983	30030049	17925550	**Deferido**
96	835	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30028679	2126780-4 SSP	**Deferido**
97	809	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	30028653	25497138 SSPMT	**Deferido**
98	4232	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	30030842	1895331-0 SSP-MT	**Deferido**
99	921	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30028764	21119112 SSP	**Deferido**
100	34	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	30027889	20927819 SSP MT	**Deferido**
101	4446	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982	30031048	777470 SSP/RO	**Deferido**
102	3123	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	30029739	18934625 SSP/MT	**Deferido**
103	371	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	30028219	10498508 SSPMT	**Deferido**
104	5274	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	30031875	000778918 SSP/MS	**Deferido**
105	3363	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	30029978	18462340 SSPMT	**Deferido**
106	4382	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	30030989	17034353 SSP/MT	**Deferido**
107	1125	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	30028963	792261 SSP	**Deferido**
108	3983	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	30030595	15819876 SSP	**Deferido**
109	168	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	30028019	106615438 SSPR	**Deferido**
110	187	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	30028038	152229993 SSPMT	**Deferido**
111	3229	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	09/06/1995	30029845	26103451 SEJUSP/MT	**Deferido**
112	4039	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	30030649	17442176 SSP/MT	**Deferido**
113	2801	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	30029424	19104340 SSP MT	**Deferido**
114	4847	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	30031447	28018222	**Deferido**
115	4960	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	30031560	18420109 SSP MT	**Deferido**
116	5211	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	30031812	17563895 SSP	**Deferido**
117	4069	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	30030679	1933840-6 SSP/MT	**Deferido**
118	5219	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	30031820		**Deferido**
119	4931	LAURA CARVALHO LUIZ	24/09/1993	30031531	2192176-8 SSP-MT	**Deferido**
120	4071	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	30030681	1464471 SSP/MT	**Deferido**
121	1263	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	30029100	20106823 SSPMT	**Deferido**
122	3028	LEIA RONDON DE CAMPOS	11/04/1968	30029646	06358110 SJ	**Deferido**
123	4574	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	30031174	995924 SSP/ SP	**Deferido**
124	3198	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	30029814	21477760 SSP MT	**Deferido**
125	986	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30028828	10847677 SSPMT	**Deferido**
126	3542	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	30030156	19728280	**Deferido**
127	4005	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	30030617	22125400 SSP	**Deferido**
128	2793	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	30029416	15528502 01/10/200	**Deferido**
129	368	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	11/04/1981	30028216	347242364 SSP	**Deferido**
130	563	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1966	30028410	0519206-4	**Deferido**
131	3556	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	22/08/1977	30030170	15669270 SSPMT	**Deferido**
132	149	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	30028001	1221293-8 SSP/MT	**Deferido**
133	4104	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	30030714	17661323 SSP/MT	**Deferido**
134	2754	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	30029378	1075696-5 SSP/MT	**Deferido**
135	315	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	30028166	13198424 SSP	**Deferido**
136	4455	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	30031057	14680556 SSPMT	**Deferido**
137	837	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	30028681	18655912 SSP	**Deferido**
138	3067	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	30029685	87487717 SSPPR	**Deferido**
139	3287	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	30029903	13008676 SSP\MT	**Deferido**
140	4147	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	30030757	24221520 SSPMT	**Deferido**
141	3132	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	30029748	933609 SSP/MT	**Deferido**
142	3745	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	09/02/1983	30030358	16333691 SSPMT	**Deferido**
143	4136	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	21/06/1966	30030746	917770 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

144	4457	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	30031059	3347603 SSP/PE	**Deferido**
145	4835	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	30031435	12301833 SSP	**Deferido**
146	3869	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	30030482	24861693 SEJUSP MT	**Deferido**
147	332	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	30028181	52677412 SSP/SP	**Deferido**
148	3202	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	30029818	5015732	**Deferido**
149	3786	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	30030399	1565760 SSP	**Deferido**
150	3644	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	30030258	14768143 SSP/MT	**Deferido**
151	3677	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	30030292	1166052-0 SSJ/MT	**Deferido**
152	1061	MARIA SANTANA	16/02/1972	30028900	07819382 SSP/MT	**Deferido**
153	3393	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	30030008	19017707 SSP/MT	**Deferido**
154	3807	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	30030420	1074893-8 SJ MT	**Deferido**
155	983	MARILEIDE DA SILVA	23/09/1980	30028825	15700534 SSP-MT	**Deferido**
156	1267	MARILENE FERREIRA LACERDA	24/09/1983	30029104	2688990-0 SSP/MT	**Deferido**
157	3101	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	30029717	21511195 SESP/MT	**Deferido**
158	3057	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	30029675	763571 SSP/MT	**Deferido**
159	5087	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	30031687	20629419 SSP MT	**Deferido**
160	1413	MARLA ALVES CLAUDIO	22/07/1987	30029246	19500084 SSPMT	**Deferido**
161	3643	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	30030257	06135536 SEJSP MT	**Deferido**
162	716	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	30028562	904888 SSP/MT	**Deferido**
163	5012	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	30031612	16589408 SESP	**Deferido**
164	4078	MARLENE TERESINHA BOTH DE CAMPOS	19/05/1968	30030688	19395256 SSPMT	**Deferido**
165	531	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	30028379	548067 SSP	**Deferido**
166	5212	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	10/07/1987	30031813	1643335-1 SSP/MT	**Deferido**
167	189	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	30028040	09280987 SSP/MT	**Deferido**
168	299	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	30028150	19796129 SSP/MT	**Deferido**
169	1208	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	30029045	13870769 SSP/MT	**Deferido**
170	3434	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	30030048	2965551 SSP/PB	**Deferido**
171	4589	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30031189	0458878-9 SSPMT	**Deferido**
172	4007	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	02/12/1982	30030619	14508761 SSP/MT	**Deferido**
173	4775	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	30031375	16292863 SSP\MT	**Deferido**
174	3454	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	30030068	14994100 SSP	**Deferido**
175	4089	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986	30030699	SSP/MT	**Deferido**
176	4615	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	30031215	25180398 SSP MT	**Deferido**
177	3190	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1992	30029806	23541773 SEJUSP	**Deferido**
178	5066	NARLANE KEYLLA SANTOS	05/02/2019	30031666	20249942 SSP-MT	**Deferido**
179	3150	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	30029766	19441070 SSPI	**Deferido**
180	3954	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	27/08/1975	30030566	1169903-5 SSP/MT	**Deferido**
181	760	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	30028606	14071290 SSP/MT	**Deferido**
182	2785	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	30029409	18122647 SSP-MT	**Deferido**
183	4448	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	30031050	10211247-4 SESP PR	**Deferido**
184	3485	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	30030099	22221425 SSP MT	**Deferido**
185	1168	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	30029005	18179690 SSP M-T	**Deferido**
186	674	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	03/07/1981	30028520	35.071.357-1 SSP	**Deferido**
187	5541	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	30032141	19936427 SSP/MT	**Deferido**
188	4549	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	30031150	24245887 SSP	**Deferido**
189	2964	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	30029586	12885495 SSP MT	**Deferido**
190	3301	RAYANA ANDRESSA DA SILVA	04/03/1994	30029916	22327584 SSPMT	**Deferido**
191	1031	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	30028871	2371209 SSPMT	**Deferido**
192	4576	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	30031176	21818169 SSP MT	**Deferido**
193	755	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	30028601	16651227 SJSPMT	**Deferido**
194	5010	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	30031610	15542920 SSP	**Deferido**
195	565	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	30028412	1444882-3 SSP\MT	**Deferido**
196	3419	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	30030034	19612605 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

197	5159	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	30031759	22284184 SSP	**Deferido**
198	330	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	30028180	14836521 SSP MT	**Deferido**
199	3559	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	30030173	1854087-2 SSP/MT	**Deferido**
200	4395	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	21/11/1987	30030997	18663850 SSP	**Deferido**
201	5166	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	30031766	1606789-4 SSP MT	**Deferido**
202	3575	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	30030189	1676660 SSP/MT	**Deferido**
203	2849	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	30029471	11451556 SSS/MT	**Deferido**
204	2765	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	30029389	18650341 SSP/MT	**Deferido**
205	3631	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	30030245	888875 SSP	**Deferido**
206	2905	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	30029527	1926004-0 SESP	**Deferido**
207	4012	ROSILEI SCHMITT	10/08/1980	30030624	14096498 SSPMT	**Deferido**
208	4002	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	30030614	13292650 SSP/MT	**Deferido**
209	1073	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	30028912	13674340	**Deferido**
210	4128	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	30030738	15313808 SSP-MT	**Deferido**
211	4246	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	28/05/1976	30030855	10897488 SSP/MT	**Deferido**
212	3679	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	19/02/1983	30030294	15695824 SSP	**Deferido**
213	775	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	30028621	11775610 S/J	**Deferido**
214	5621	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	30032219	12234591 SSP	**Deferido**
215	598	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	30028445	18216340 SSP MT	**Deferido**
216	4300	SANDRA JARSCHEL DIETRICH	22/01/1977	30030909	11515147 SJ MT	**Deferido**
217	3253	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	30029869	712657 SSP MT	**Deferido**
218	421	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	30028269	14355280 SSP/MT	**Deferido**
219	4092	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	30030702	22739050 SSP	**Deferido**
220	190	SILVANA PESSOA	21/04/1971	30028041	12264040 SJ/MT	**Deferido**
221	909	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	30028752	22812229 SSP/MT	**Deferido**
222	5257	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	30031858	18079504 SSPMT	**Deferido**
223	553	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30028400	13400525	**Deferido**
224	344	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	30028193	17474671 SSP/MT	**Deferido**
225	151	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	30028003	1655683-6 SSP MT	**Deferido**
226	5364	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	30031965	1821681-1 SSP	**Deferido**
227	524	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	30028372	15344440 SSP MT	**Deferido**
228	382	SONIA PEREIRA BARROS	20/02/1978	30028230	15112365 SSP- MT	**Deferido**
229	468	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	04/06/1982	30028316	13239520 SSP	**Deferido**
230	3990	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	30030602	15096696 SSP	**Deferido**
231	1090	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	30028928	24665215 SSP MT	**Deferido**
232	1114	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	15/06/1980	30028952	1175007-3 SESP-MT	**Deferido**
233	4417	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	30031019	001802364 SSP\MS	**Deferido**
234	2824	TELMA OLIVEIRA REAL	26/03/1992	30029446	20359527 SSP/MT	**Deferido**
235	4135	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	30030745	984110 SS/P	**Deferido**
236	2808	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	30029430	13254944 04/06/98	**Deferido**
237	3930	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	30030543	13931733 SSP MT	**Deferido**
238	300	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	30028151	918334-5 MT	**Deferido**
239	2639	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	30029264	17839203 SSP/MT	**Deferido**
240	3525	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	30030139	1228557 SSP/MT	**Deferido**
241	5151	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	22/08/1990	30031751	630469313 SSPSP	**Deferido**
242	3650	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	30030264	1003909	**Deferido**
243	4134	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	30030744	16107330 SEJUSP MT	**Deferido**
244	5088	WALACE LEMES	14/11/1992	30031688	23221496	**Deferido**
245	418	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	30028266	14569787 SSPMT	**Deferido**
246	3086	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	30029702	16389280 SSPMT	**Deferido**
247	648	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	30028495	22029397 SSPMT	**Deferido**
248	1112	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/05/1980	30028950	14100266 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

249	357	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	30028205	000862529 SSP/MS	**Deferido**
250	2894	AMANDA BORGES ESTEVES	23/05/1978	30029516	979137 SSP/MT	**Indeferido**
251	3095	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	30029711	14223589 SSPMT	**Indeferido**
252	5069	CELIA DE SIQUEIRA DE SOUZA	04/02/1964	30031669	12360309 SJ	**Indeferido**
253	5519	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	09/07/1991	30032120	1252691 SSP RO	**Indeferido**
254	3072	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	30029689	351981 SESP / RO	**Indeferido**
255	955	CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA SOUZA	09/04/1992	30028797	22470514 SSPMT	**Indeferido**
256	4828	CRISTINA FRANCISCA DE LIMA VIEIRA	06/10/1981	30031428	750433 RO	**Indeferido**
257	3035	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978	30029653	1400116-0 SSP	**Indeferido**
258	5617	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	30032215	15683117 SSP/MT	**Indeferido**
259	2796	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985	30029419		**Indeferido**
260	935	FRANCYANE SORAIA DA SILVA	27/06/1988	30028778	19771495 SSPMT	**Indeferido**
261	3147	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	23/06/1985	30029763	14618001 SSP/MT	**Indeferido**
262	5299	JESSICA DE LIMA NEVES	28/11/1993	30031900	23425636 SSPMT	**Indeferido**
263	1000	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	30028842	17321204 SSPMT	**Indeferido**
264	4014	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	07/02/1982	30030626	001397279 SSP/MS	**Indeferido**
265	842	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	30028685	17268273 SSP/MT	**Indeferido**
266	5238	JUCINEIDE CELIA DE SOUZA	15/08/1988	30031839	1798348-7 SSP	**Indeferido**
267	636	JULIANA CAROLINA DE MORAES	21/09/1994	30028483	1640582-0 SSP-MT	**Indeferido**
268	5193	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	11/05/1986	30031793	16041240 SSP/MT	**Indeferido**
269	1236	LUZINETE GONCALVES FERREIRA	23/08/1968	30029073	09624279 SSP/MT	**Indeferido**
270	610	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	30028457	2455986-5 SEJSP/MT	**Indeferido**
271	211	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	05/06/1976	30028062	12930482 SSP	**Indeferido**
272	2714	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	30029339	279316082 SSPSP	**Indeferido**
273	4710	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	02/02/1980	30031310	11816023 SSJMT	**Indeferido**
274	5594	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA	06/04/1978	30032194	1585664	**Indeferido**
275	2816	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS JOENCK	29/08/1974	30029438	11103132 SSPMT	**Indeferido**
276	3957	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	30030569	10556966 SSP/MT	**Indeferido**
277	741	MIRIAM DO PRADO TELES	17/09/1992	30028587	1007686 SSP/RO	**Indeferido**
278	3719	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	30030333	2251582-8 SSP	**Indeferido**
279	5293	RUA24	12/10/1986	30031894	16981235 SSP	**Indeferido**
280	3241	RUY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/11/1987	30029857	15182029 SSPMT	**Indeferido**
281	1166	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	30029003	1522306-0 SSP/MT	**Indeferido**
282	493	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	30028341	13771302 SSP/MT	**Indeferido**
283	3394	TAMARA SILVA	24/04/1991	30030009	21827842 SSP	**Indeferido**
284	4673	THAIZI DO CARMO NARDI	29/07/1995	30031273	25564668 SSP MT	**Indeferido**
285	476	UEISLA RODRIGUES TRETTEL	13/12/1983	30028324	11467126 SJ	**Indeferido**

Cargo.:662 -INTÉRPRETE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3	GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES	05/05/1990	30027879	24869589 SEJSPMT	**Deferido**
2	5380	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA DE PONTES	14/03/1994	30031981	24931047 SSP	**Deferido**
3	4504	REGIANE ARAUJO DE CARVALHO MORAIS	25/05/1981	30031105	1670946 SJSP/MT	**Deferido**
4	5389	JORDANA STREY DE SOUZA	17/02/1999	30031990	23850469 SEJSP	**Indeferido**

Cargo.: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	5222	ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA	08/04/1984	30031823	16116917 SSPMT	**Deferido**
2	4367	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	30030976	22515186 SSPMT	**Deferido**
3	863	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	30028706	12648760 SSP/MT	**Deferido**
4	4854	DENIZE SOUZA DA SILVA	17/11/1980	30031454	15255778 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

5	4473	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	30031075	19290209 SSP/MT	**Deferido**
6	4510	ERIDI MARIA DE ANDRADE	24/06/1984	30031111	30915775 SE	**Deferido**
7	249	FABIANA DE SOUZA GOMES	20/11/1986	30028100	19501021 SSPM	**Deferido**
8	655	FATIMA INACIO DA SILVA	19/09/1983	30028502	1995687-9	**Deferido**
9	3857	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA	17/08/1991	30030470	21433437 SSP/MT	**Deferido**
10	4514	HELENA SANTOS	20/08/1972	30031115	14671808 SSP/MT	**Deferido**
11	5253	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	30031854	2365806-1 SSP/MT	**Deferido**
12	4343	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	30030952	4.078.225-7 PR	**Deferido**
13	906	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	30028749	1865087-2 SSP MT	**Deferido**
14	625	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	30028472		**Deferido**
15	4033	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	30030643	13195794 SSP/MT	**Deferido**
16	663	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	30028510	1999387-0	**Deferido**
17	2815	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/04/1965	30029437	29016401 SSSPMT	**Deferido**
18	3625	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	30030239	10687610	**Deferido**
19	866	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	30028709	1765411-4 SSP/MT	**Deferido**
20	2658	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	30029283	08321884 SSP/MT	**Deferido**
21	437	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	30028285	18150098 SSP/MT	**Deferido**
22	2656	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30029281	18885870 SSP MT	**Deferido**
23	3609	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	30030223	14065614 MT	**Deferido**
24	571	SUELLEN MENDES LAMARAO DOS SANTOS	10/08/1983	30028418	14222418 SSP/MT	**Indeferido**
25	5454	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	30032055	17716977 SSP/MT	**Indeferido**

Cargo.: 684 -MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4884	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	30031484	1157620-0 SSP/MT	**Deferido**
2	3890	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	30030503	10960520 SSPMT	**Deferido**
3	3134	FRANCIS MAURO PEDROSO	12/09/1967	30029750	392086 SSP MT	**Deferido**
4	2805	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30029427	19413947 SSP	**Deferido**
5	3996	ANNA CAROLINA PIRAN AMARAL	24/08/1991	30030608	19153686 SSP-MT	**Indeferido**
6	727	FABIANA DE DEUS TELES	03/04/1987	30028573	4384880 DGPCGO	**Indeferido**
7	4566	NESSAYNE LUCILIA RIBEIRO D'ABADIA	14/05/1992	30031166	18667570 SSPAM	**Indeferido**
8	4429	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	30031031	21481687 SSPMT	**Indeferido**

Cargo.: 701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	258	ADENIR AVELINA DA SILVA	18/07/1986	30028109		**Deferido**
2	2667	ALINE ALACRINO MARTINES	18/04/1994	30029292	24912743 SS/P	**Deferido**
3	3232	ALINY GAMA DOS SANTOS	23/04/1999	30029848	22820655 SSP/MT	**Deferido**
4	4031	AMANDA DA SILVA SANTIAGO	19/09/1998	30030641	29433495 SESP	**Deferido**
5	5065	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	06/11/1998	30031665	20515207 PCEMG	**Deferido**
6	4218	ANA CAROLINA SOARES	17/12/1980	30030828	12884030 SSP/MT	**Deferido**
7	447	ANA PAULA CHAVES ALMEIDA	20/04/1995	30028295	25973878 SSP	**Deferido**
8	409	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	30028257	28980816 SSP	**Deferido**
9	4911	BARBARA ALVES LIMA	12/09/1997	30031511	29311730 SSP	**Deferido**
10	3295	CAATRINY VILAS BOAS FELIPI	17/12/1998	30029911	27328627 SSP/MT	**Deferido**
11	4345	CAROLINA SCARPAT RODRIGUES	23/08/1995	30030954	2290202-3 SSP/MT	**Deferido**
12	56	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	15/06/1997	30027911	26688476 SEJSP	**Deferido**
13	4742	CLAUDINEIA APARECIDA BECKER	14/11/1979	30031342	13745387 27/7/2004	**Deferido**
14	252	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	19/08/1975	30028103	10494537 SSP/MT	**Deferido**
15	1077	CRISTIANE PERDOMO CABRAL	29/09/1984	30028916	18137881 SSP	**Deferido**
16	5233	DEBORA MENDES SOARES	08/09/1996	30031834	2377698-6 SSPMT	**Deferido**
17	3551	DEIMON WENDEL RENZ ALVES	22/06/1994	30030165	23188081 SSPMT	**Deferido**
18	4219	DENILSON FELIX DE SANTANA	06/11/1998	30030829	29799899 MT	**Deferido**
19	5410	EDELSON VANIS DA SILVA	20/11/1990	30032011	21410984 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

20	280	EMILY CAROLINE RODRIGUES VALENSUELA	30/04/1996	30028131	22327274 SSP/MT	**Deferido**
21	3230	ERYK MATHEUS GOMES DA SILVA	25/07/1997	30029846	26987945 SSP/MT	**Deferido**
22	1049	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/08/1989	30028888	20510519 SSP/MT	**Deferido**
23	5226	FAGNER JOSÉ CAMARGOS DE OLIVEIRA	04/02/1997	30031827	28049063 SSP	**Deferido**
24	450	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	11/06/1998	30028298	2942362-7 SSP	**Deferido**
25	1152	JÉSSICA GUIMARÃES PEREIRA	13/01/1999	30028989	27167844	**Deferido**
26	5243	JESSICA SANTOS CARDOSO	02/06/1997	30031844	27399990 SSP	**Deferido**
27	208	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	30028059	22550305 SSP	**Deferido**
28	3627	JOÃO NETO DE SOUZA SANTANA	16/12/1993	30030241	21220832 SSP MT	**Deferido**
29	4101	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	04/02/1994	30030711	19891334 SEJSP	**Deferido**
30	3452	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/04/1998	30030066	26234467 SSP	**Deferido**
31	61	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	30027916	24054372 SEJSP	**Deferido**
32	4791	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	30031391	24771830 SSP	**Deferido**
33	5620	KARINE CELESTINO PEREIRA CALOI	15/11/1995	30032218	28640314 SSP	**Deferido**
34	4501	KARINE FERNANDA DA COSTA SOUZA	01/11/1998	30031102	06884712090 CCP	**Deferido**
35	2889	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	30029511		**Deferido**
36	4310	KAYO FELIPE LOURENÇO	24/08/1995	30030919	23039957 SSPMT	**Deferido**
37	2683	LAYSON IURI AMADO BETTIO	12/07/1998	30029308	24014680 SSP MT	**Deferido**
38	4796	LEONARDO ALMEIDA SPNESKI	18/09/1998	30031396	26414490 SSP	**Deferido**
39	5611	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	31/01/1996	30032210	23010169 SSP	**Deferido**
40	314	LITIELE LUANA MENDONÇA	28/04/1997	30028165	20713150 SSP	**Deferido**
41	1248	LOANA AGUIAR DE OLIVEIRA	16/03/1992	30029085	2167103-6 SSPMT	**Deferido**
42	2711	LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA	15/02/1996	30029336	0445405420126	**Deferido**
43	5043	LUDMILLA FERNANDES DA SILVA	18/10/1997	30031643	23503068 SSPMT	**Deferido**
44	5618	MAISA DELGADO XAVIER	16/07/1996	30032216	23408030 SSP-MT	**Deferido**
45	939	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	08/07/1987	30028782	18576877 SSPMT	**Deferido**
46	119	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	30027971	21840040 SSP/MT	**Deferido**
47	5630	MAYCK JÚNIOR DE ARAÚJO	13/09/1995	30032228	20476493	**Deferido**
48	4316	MIKA MIYOSHI DAL PIZZOL	24/10/1999	30030925	2481343-5 MT	**Deferido**
49	4257	MURILO JULIO LIBARDI	14/12/1997	30030866	27407551 SSP	**Deferido**
50	4818	RAFAELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1995	30031418	25526162 SEJSP MT	**Deferido**
51	5249	RAY WESLEY MONZILAR	21/03/1995	30031850	23555530 SSP	**Deferido**
52	3758	RENATO LOURENÇO FERREIRA JUNIOR	25/09/1998	30030371	25102559 SSPMT	**Deferido**
53	226	RENATO SILVA LEDESMA	23/04/1993	30028077	22734228 SSP/MT	**Deferido**
54	4907	SUELEN XAVIER NOBRE ALVES	19/05/1998	30031507	399359904 SSP	**Deferido**
55	1409	SUSAMAR PINHEIRO	31/07/1984	30029242	30111854 SSP	**Deferido**
56	4518	THAÍSA RAMOS DE ALMEIDA	23/09/1997	30031119	28771915 SSP	**Deferido**
57	5009	VAGNER ALEXANDRE SILVA	07/08/1985	30031609	19420889 SSP MT	**Deferido**
58	2726	VALDINEI ARAUJO DOS SANTOS	08/10/1987	30029350	968484 SSPRO	**Deferido**
59	1305	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	30029140	13312103 SSP	**Deferido**
60	5445	WALESKA STÉFFANY DA COSTA	27/08/1996	30032046	2312739-2 SSP/MT	**Deferido**
61	924	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	30028767	26671158 SEJUSP-MT	**Deferido**
62	441	WELLINGTON DOS SANTOS ANDREOTTI	08/10/1992	30028289	24820482 SSPMT	**Deferido**
63	5414	WESLEY BIANCHINI DA ROCHA	07/09/1994	30032015	23816902 SSP	**Deferido**
64	3004	WILLIS LONGARETTI SARRY	18/11/1995	30029622	24560014 SSP MT	**Deferido**
65	898	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	30028741	7748774 SDS/PE	**Deferido**
66	355	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30028203		**Indeferido**
67	5587	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	30032187	22157450 SSPMT	**Indeferido**
68	3294	ALLENUSKE LUANY PEREIRA MAGALHAES	06/03/1997	30029910	24031518 SSP MT	**Indeferido**
69	4264	ALMIR VIEIRA NETO	25/04/2000	30030873		**Indeferido**
70	3126	AMANDA PAULA ALMEIDA SILVA	24/10/1999	30029742	2809317-8 MT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

71	4380	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	18/02/1999	30030987	28491262 SSP/MT	**Indeferido**
72	1177	ANE KAROLINE CAZELI LEMOS	16/08/2000	30029014	30629608 SSP	**Indeferido**
73	871	BARBARA CRISTINA SILVA MARTINS	05/05/1994	30028714	272025453 DETRAN	**Indeferido**
74	633	BARBARA EVELYN DA SILV ANUNES	11/04/1989	30028480	19822308 SSP	**Indeferido**
75	3952	BRUNO FERREIRA DA SILVA	29/05/1998	30030564	2801514-2 SSP-MT	**Indeferido**
76	3158	CAMILA JANAINA DA SILVA	04/06/1997	30029774	21659150 SSP	**Indeferido**
77	2951	CRISTIANE CARVALHO SILVA	19/06/1989	30029573	20888627 SSPMT	**Indeferido**
78	1272	DANIEL GOUVEA MONTEIRO DE BARROS	19/06/1976	30029109	10726241 SSP/MT	**Indeferido**
79	5134	DANIELY STEFANY MAIA NOBRE	26/07/2009	30031734	23978570 SSP MT	**Indeferido**
80	3129	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	01/05/1997	30029745	261449999 SSP	**Indeferido**
81	5030	DIEGO BOY FERREIRA DAIANE DOMINGUES DO AMARAL	18/08/1991	30031630	21668140 SSP MT	**Indeferido**
82	4386	DIEGO DOS SANTOS ARAUJO	14/03/1995	30030990	22978267 SSP	**Indeferido**
83	3639	DOUGLAS CALIXTO DE OLIVEIRA	04/08/1992	30030253	24617970 SEJSP/MT	**Indeferido**
84	259	DRIELLY POLIANA FERNANDES DA SILVA	25/02/2000	30028110		**Indeferido**
85	266	EMANUEL COSTA DE MENEZES	08/07/1999	30028117	28964918	**Indeferido**
86	4430	EVELYN DAYANE DE JESUS	25/11/1995	30031032	23511648 SSP-MT	**Indeferido**
87	3873	FABIANA FRANÇA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28/03/1989	30030486	29565502 SESP	**Indeferido**
88	3148	FABIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	10/06/1997	30029764	468564950 SSP	**Indeferido**
89	263	FABIOLA RODRIGUES ANACLETO	22/09/1995	30028114	25636448 SSP	**Indeferido**
90	2697	FABO JUNIOR CABIANCA MARQUES	14/05/1991	30029322	20873212 SESP	**Indeferido**
91	27	FELIPE AUGUSTO MOGIANO	16/03/1996	30027882	24469459 SPPMT	**Indeferido**
92	812	FRANCIELE VALDAMERI	22/02/0206	30028656	27359328 SSP/MT	**Indeferido**
93	918	GABRIEL LOPES DA CRUZ	20/02/1999	30028761	28072243 SSP/MT	**Indeferido**
94	1250	GILBERTO SOUSA MARTINS	23/02/1988	30029087	4327557 PC/PA	**Indeferido**
95	5344	GRACIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11/05/1985	30031945	16834470 SSP/MT	**Indeferido**
96	1066	GUILHERME PROENÇA FERNANDES	13/03/1992	30028905	23249986 SSPMT	**Indeferido**
97	5539	GUSTAVO DANTI ALVES MAIA	20/01/2000	30032139	27181170 SSP	**Indeferido**
98	904	HEVELIN FIDÉLIS DOS SANTOS	19/06/1996	30028747	225177-0 SSP/MT	**Indeferido**
99	1306	IARA SANTIAGO DA SILVA	08/04/1993	30029141	22738592	**Indeferido**
100	3716	INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA	18/08/1995	30030331	27993720 SSP	**Indeferido**
101	3337	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	18/07/1998	30029952	25850024 SSP	**Indeferido**
102	4314	IVALDO PARECI	01/05/1979	30030923	14174197 SSPMT	**Indeferido**
103	5402	JACKSON DE SOUZA LIVI	02/02/1996	30032003	26341727 SEJSPMT	**Indeferido**
104	711	JANAYNE RAYANE QUEIROZ LEITE	31/05/1996	30028557	25998536 SSP MT	**Indeferido**
105	3383	JEAN CARLOS DA SILVA OZAN	29/09/1993	30029998	24689556 SSPMT	**Indeferido**
106	2934	JEFERSON DOS SANTOS GOMES	07/01/1984	30029556	15550389 10102001	**Indeferido**
107	3685	JOVANE DE OLIVEIRA BARBOSA	02/03/1999	30030300	26996758 SSP	**Indeferido**
108	623	JULIANO MATEUS DE ALMEIDA	26/11/1995	30028470	21972591 SSP	**Indeferido**
109	83	KATIA CASSIA DE OLIVEIRA	24/07/1979	30027938	13150561 SSP	**Indeferido**
110	4259	KEITH SABINO FELIZARDO DA CUNHA	22/09/1987	30030868	18662374 SSP	**Indeferido**
111	2666	KELLY BOA VENTURA CAMILO	18/07/1991	30029291	18620841 SSP	**Indeferido**
112	438	KELVYN CRISTYAN FERREIRA DA SILVA	02/10/1994	30028286	19919867 SSP/MT	**Indeferido**
113	4903	KIMBERLY CAMPOS DOS SANTOS	20/10/1993	30031503	23499001 SEJSP MT	**Indeferido**
114	2899	LANAN TANNAN DA SILVA ALMEIDA	27/10/1998	30029521	2720599-1 SSPMT	**Indeferido**
115	735	LILIANE PEREIRA LÓ	28/08/1998	30028581	2377731-1 MT	**Indeferido**
116	2861	LORRAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/07/1996	30029483	24061638 SEJSP/MT	**Indeferido**
117	2883	LUIDI ANTHONINI CORREA	02/09/1998	30029505	26831252 SSP/MT	**Indeferido**
118	3354	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997	30029969	25788248 SSP	**Indeferido**
119	5132	LUIZ FERNANDO AMORIM DA SILVA	23/08/1987	30031732	17089280 SSP MT	**Indeferido**
120	965	MARCELA LAIS PIM DE FREITAS	29/09/1992	30028807	2489750-7 SSP/MT	**Indeferido**
121	3948	MARCELO AZEVEDO MATOS DA SILVA	26/02/1998	30030560	24125237 SSP-MT	**Indeferido**
122	982	MARIA JULIA ANTUNES BELLINI CORREA	23/07/1986	30028824	332876767	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

123	876	MATHEUS FELIPE ALMEIDA MIRANDA	24/11/1999	30028719	29897610 CINE	**Indeferido**
124	3726	MATHEUS FERNANDO PELEGRINI KUHN	20/06/1995	30030340	23272821 SSPMT	**Indeferido**
125	5312	MICHELI VANESSA BICCIGO	10/05/1987	30031913	17400864 SSP/MT	**Indeferido**
126	789	MILENA PÂMELA DE SOUZA	23/06/1992	30028635	18939775 MTEMT	**Indeferido**
127	5546	MIRELLY CRISTOVAO FERREIRA ANTONIO	18/12/1999	30032146	26913577 SSP	**Indeferido**
128	4601	NICOLAS ROSA ROSSI	29/04/1999	30031201	23890010 SEJSP	**Indeferido**
129	5080	PATRICIA ALVES VIEIRA DE LIMA	19/01/1975	30031680	7670602 PC/PA	**Indeferido**
130	5631	PEDRO FELIPE AMARAL DE OLIVEIRA	08/03/1996	30032229	22652710 SSP	**Indeferido**
131	3764	RAFAEL PAREDES NOGUEIRA	24/02/1990	30030377	18967523 SSPMT	**Indeferido**
132	3523	RAFAEL RIBEIRO SCARPATT	07/05/1995	30030137	22738363 SJSP	**Indeferido**
133	4890	RAFAELA LOPES DA SILVA	03/11/1998	30031490	22883371 SSPMT	**Indeferido**
134	1022	ROBELIA SILVA DAMASCENO	25/11/1990	30028862	990663 SESDEC	**Indeferido**
135	2829	ROBSON RONEY DA SILVA	31/08/1990	30029451		**Indeferido**
136	472	RODRIGO DE OLIVEIRA AMADO	21/02/1995	30028320	20472056 SSPMT	**Indeferido**
137	4181	SARAH DE PAULA ABREU	22/06/1982	30030791	11511508 SSPMT	**Indeferido**
138	2901	TANIA REGINA FREITAS	02/12/1994	30029523	22888713 SSP/MT	**Indeferido**
139	990	TAYNA GABRIELLE FREITAS TEOTONIO	21/10/1996	30028832	23498897 SSP/MT	**Indeferido**
140	4978	THAIS FERNANDA CAPELUPPI GONCALVES	03/09/1994	30031578	2171994-2 SSP/MT	**Indeferido**
141	109	VANESSA CLÉA DE SOUZA PORTO	18/06/1995	30027962	23457520 SSP/MT	**Indeferido**
142	3444	VANESSA DE CASSIA DAL SOTTO	26/12/1994	30030058	24516970 SSPMT	**Indeferido**
143	268	VIVIAN FRANÇA DA COSTA	09/06/1998	30028119	2747469 SSP	**Indeferido**
144	5464	WALERIA SILVA DE SIQUEIRA	17/12/1998	30032065	22144129 SSP/MT	**Indeferido**
145	3671	WELLIGTON RODRIGO SILVA DOS SANTOS	13/11/1997	30030285	26846322	**Indeferido**
146	541	WESLLEN SALES PAZ DE MELO	25/12/1998	30028388	2804330 8	**Indeferido**

Cargo.: 704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	1278	ADAINE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	30029114	16781694 SJSP	**Deferido**
2	5430	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	27/07/1985	30032031	18848257 SSP	**Deferido**
3	2948	DANIEL ABRANCHES SOARES	13/12/1979	30029570	10971742 SSPMT	**Deferido**
4	3456	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	02/06/1991	30030070	17038650 SSPMT	**Deferido**
5	3487	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	24/03/1992	30030101	8523344 SDS/PE	**Deferido**
6	545	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	08/02/1980	30028392	1294460-2 SSP/MT	**Deferido**
7	5615	JOÃO QUINTINO NETO	24/01/1998	30032213	26534207 SSP	**Deferido**
8	2818	JOILSON SOARES DE SANTANA	23/02/1993	30029440	2566346	**Deferido**
9	5495	KÉVILLA MARCELA VIANA DA COSTA	20/10/1993	30032096	22142460 SSP-MT	**Deferido**
10	988	LUCIANO CESAR NAVES	13/12/1977	30028830	6541449.0 SSP/PR	**Deferido**
11	974	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	30028816	20066341 SEJUSP/MT	**Deferido**
12	4803	NOHAI RIADILEY PIRES MASSUD	22/02/1991	30031403	21550603 SSP	**Deferido**
13	2646	RENAN MAX DA SILVA LOPES	07/03/1984	30029271	14522101 SSP	**Deferido**
14	4790	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30031390	19895402 SSP/MT	**Deferido**
15	814	WESLLAINY AZEVEDO PINHEIRO DA CUNHA	11/06/1999	30028658	28023919 SSPMT	**Deferido**
16	4583	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	30031183	23419962 SSP-MT	**Deferido**
17	4942	ANGELA VIRGINIO LOPES	14/10/1983	30031542	750021 SSP	**Indeferido**
18	366	CLEITON PIRIS DA SILVA	03/03/1996	30028214	26533871 SSP	**Indeferido**
19	37	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	30027892		**Indeferido**
20	4398	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	08/10/1997	30031000	26534096 SSP/MT	**Indeferido**
21	153	FABIANO ALVES DA SILVA	31/05/1991	30028005	21173290 SSP/MT	**Indeferido**
22	4959	LEONAN OLAVO DEMOURA	20/02/1995	30031559	25283812 SSP-MT	**Indeferido**

Cargo.: 707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3540	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	30030154	000923060 SSP/RO	**Deferido**

2	1243	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	07/10/1990	30029080	21433526 SSP	**Deferido**
3	5305	ARTUR JOSE ALBERTI ENTO	09/03/1989	30031906	17180724 SSPMT	**Deferido**
4	3024	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	30029642	18913954 SSP MT	**Deferido**
5	5173	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30031773	G170769-I DPF	**Deferido**
6	3012	DAIANE SCHILO	22/11/1981	30029630	108298777 SJS RS	**Deferido**
7	949	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	30028791	1801685-5 SSP-MT	**Deferido**
8	4602	FABIO MENDES FERNANDES	06/04/1967	30031202	072931731 IFP	**Deferido**
9	926	IDENAY VALDES MOLINA	04/06/1971	30028769	G007394-c DIREX/DPF	**Deferido**
10	654	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	30028501	18223672 SSPMT	**Deferido**
11	4221	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	30030831	1780458-2 SSP	**Deferido**
12	4538	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	30031139	10363604 SSP/SP	**Deferido**
13	3949	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30030561	10476121 SESP MT	**Deferido**
14	5204	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30031805	1780458-2 SSP	**Deferido**
15	5339	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	30031940	21120153 SSP MT	**Deferido**
16	4597	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30031197	13427962 SSP/MT	**Deferido**
17	5595	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	30032195		**Deferido**
18	1360	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30029193		**Deferido**
19	4557	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	30031157	11065192 MT	**Deferido**
20	222	ANTONIO HENRIQUE MACHADO MAGALHÃES	03/07/1986	30028073	1170963-4 SSPMT	**Indeferido**
21	845	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	27/03/1976	30028688	0926080-3 SSP -MT	**Indeferido**
22	4824	DYHONY CARLOS DE LIMA LOPES	07/07/1988	30031424	16226313 SSP/MT	**Indeferido**
23	5020	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	10/04/1989	30031620	11510641 SSP-MT	**Indeferido**
24	2957	RICARDO CARRELO DA COSTA	19/09/1984	30029579	12893609 SSPMT	**Indeferido**

Cargo.: 732 -PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4616	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	18/04/1993	30031216	25936166 SEJUSP/MT	**Deferido**
2	2836	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	27/07/1993	30029458	2184802-5 SSP/MT	**Deferido**
3	2781	CAIO FERNANDO FERNANDES FELISBERTO	16/11/1995	30029405	23723335 SSPMT	**Deferido**
4	4702	DILMA PEREIRA OLIVEIRA	10/12/1979	30031302	11472634 SJ	**Deferido**
5	4684	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	30031284	365871710 SSPSP	**Deferido**
6	1006	HANNYELE DE ALMEIDA ROCHA	11/01/1994	30028848	18663214 SSP MT	**Deferido**
7	2962	JANNE MARQUES SANTANA	06/04/1983	30029584	4246320 DGPC	**Deferido**
8	5324	LAURA OLIVEIRA PRADO	26/12/1992	30031925	19391250 SSP	**Deferido**
9	4399	LUANA SALGADO ARRUDA	09/10/1989	30031001	18158390 SSPMT	**Deferido**
10	2993	MARILENE IZABEL DA ROSA	17/01/1969	30029611	0823313-6 SSP	**Deferido**
11	3678	NATALI CINTIA DOS SANTOS	16/10/1992	30030293	23126850 SSP MT	**Deferido**
12	5216	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	30031817	13580558 SSPMT	**Deferido**
13	3593	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	28/10/1986	30030207	15078442 SSP/MT	**Deferido**
14	4442	VALDEMIR MENDES DA SILVA	19/05/1979	30031044	68558123 SSP/PR	**Deferido**
15	3606	YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA	30/01/1992	30030220	21455457 SSP/MT	**Deferido**
16	5456	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	12/04/1994	30032057	24240647 SSP	**Indeferido**
17	5424	CLAUDIA INÁCIO PIRES	08/12/1973	30032025	978156 MT	**Indeferido**
18	1196	CLEIDE SILVA LINS	24/06/1986	30029033	16434951 SSP	**Indeferido**
19	2734	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	30029358	21369526 SSPMT	**Indeferido**
20	5133	DANIELI PRISCILLA QUEIROZ GURKA	13/06/1994	30031733	1843036-8 SSP-MT	**Indeferido**
21	5198	DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	15/09/2017	30031799	11732466 SJ/MT	**Indeferido**
22	4235	DANYELLE RODRIGUES DE AGUIAR	02/11/1985	30030845	16344537 SSP/MT	**Indeferido**
23	195	GRACIELA LOPES DANIEL	13/12/1983	30028046	4548123 SSP GO	**Indeferido**
24	225	HELEN FERNANDA CINTRA	03/09/1994	30028076	21556539 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

25	3168	HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/12/1992	30029784	21077231 SSP	**Indeferido**
26	5629	IASMIM EGLE SILVA DUARTE	18/05/1997	30032227	28821343 SSP MT	**Indeferido**
27	2844	JAQUELINE SASSAKI	20/06/1980	30029466	6939679 SSP/PR	**Indeferido**
28	3225	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	08/08/1994	30029841	23608765 SSP	**Indeferido**
29	3533	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	30030147	06376045 SSP MT	**Indeferido**
30	5321	RENIELA MAGALHAES SEBA	19/07/1992	30031922	22573690 SSP/MT	**Indeferido**
31	4369	RITA CASSIA DORILEO DE ARRUDA	10/12/1992	30030978	16655419 SSP	**Indeferido**
32	763	SIMONE FREITAS SILVA	07/04/1976	30028609	30600830_0 SSP SP	**Indeferido**
33	855	VALÉRIA PIRES GOMES	20/12/1993	30028698	19345356 SSPMT	**Indeferido**
34	4117	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	28/02/1993	30030727	1066918 SSPTO	**Indeferido**

Cargo.:733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	5289	ADRIANA GOMES PEREIRA	06/01/1986	30031890	19445253 SSP MT	**Deferido**
2	2867	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	30029489	20757808 SSP-MT	**Deferido**
3	3510	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30030124	14088045 SSP MT	**Deferido**
4	3929	ALINE ASSIS DE FREITAS	12/02/1992	30030542	21482152 SSP MT	**Deferido**
5	5343	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	29/08/1989	30031944	23566930 SSPMT	**Deferido**
6	1107	ANA PAULA MAGALHAES	14/06/1987	30028945	17435935 SSPMT	**Deferido**
7	3843	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	30030456	2678223-5 SSP-MT	**Deferido**
8	3116	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	04/02/1978	30029732	14827743 SSPMT	**Deferido**
9	3206	CAROLINA SILVA DE JESUS SOUZA	11/04/1994	30029822	00001083568 SSP.RO	**Deferido**
10	3207	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	30029823	14587700 SSP/MT	**Deferido**
11	3760	CLAUDIA RIBAS DE MEIRA	17/09/1988	30030373		**Deferido**
12	335	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	30028184	15393526 SSP MT	**Deferido**
13	1295	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	30029130	1002468 SSPMT	**Deferido**
14	5325	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	30031926	22910204 SSP	**Deferido**
15	3421	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	30030036	25454340 SSP/MT	**Deferido**
16	2789	DAYANE GOMES DOS SANTOS	11/10/1994	30029412	34660640 SSP/AL	**Deferido**
17	5605	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	09/03/1991	30032205	2222756-3 SSPMT	**Deferido**
18	3944	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	03/09/1969	30030556	000807047 SSP/MS	**Deferido**
19	4285	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	30030894	10006940 MT	**Deferido**
20	3900	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30030513	15454274 SSP/MT	**Deferido**
21	664	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	30028511	19850352 MT	**Deferido**
22	2838	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	30029460		**Deferido**
23	5181	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	30031781	14268795 SSP	**Deferido**
24	4998	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	30031598	14993546 SSP-MT	**Deferido**
25	3127	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE	05/10/1980	30029743	15469611 SSP	**Deferido**
26	854	EMANNUELLE FARIAS PEREIRA DE MATOS SILVA	09/11/1982	30028697	3243587 SES/DF	**Deferido**
27	4891	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	30031491	1576316-1 SSPMT	**Deferido**
28	5117	FERNANDA EBSEN	16/10/1984	30031717	1944602/0 SSP/MT	**Deferido**
29	4209	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	11/08/1992	30030819	1139905 SESDEC	**Deferido**
30	3519	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	30030133	21387559 SSP MT	**Deferido**
31	58	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	30027913	17282195 SSPMT	**Deferido**
32	5481	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	30032082		**Deferido**
33	3710	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30030325	18542921 SSP/MT	**Deferido**
34	1040	IONE BERNARDO	25/05/1976	30028880	676718 CACOAL	**Deferido**
35	4620	IRACY GOMES TEIXEIRA	13/04/1960	30031220	01909533 SSP/MT	**Deferido**
36	3169	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	30029785	630423 SSP/MT	**Deferido**
37	5484	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	30032085	16142055 SSP	**Deferido**
38	4853	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	30031453	2691340-2 SSP MT	**Deferido**
39	4432	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	30031034	33918546 SSPAL	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

40	3959	JUCILENI APARECIDA SOARES	12/01/1986	30030571	17534810 SSPMT	**Deferido**
41	4582	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/02/1985	30031182	23340835 SSP/MT	**Deferido**
42	5455	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	27/01/1983	30032056	1744802-6 SSP/MT	**Deferido**
43	2694	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/02/1978	30029319	1192459-4 SSP	**Deferido**
44	624	LORENA MARIA DALOCO	12/10/1992	30028471	20107080 FLS	**Deferido**
45	4900	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	30031500	12998249 SSP/MT	**Deferido**
46	4603	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	30031203	10775219 SESP/MT	**Deferido**
47	4834	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	30031434	16031890 SSP/MT	**Deferido**
48	5101	MARCIA SHIRLENE MAIA BIE	08/12/1978	30031701	12425389 SSP/MT	**Deferido**
49	1185	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	30029022	2079126 SSPGO	**Deferido**
50	4815	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZAS	26/12/1982	30031415	16424670 SSP/MT	**Deferido**
51	1106	MARIA EUNICE LEITE DA COSTA	19/05/1977	30028944	12672700 SSPMT	**Deferido**
52	3833	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	30030446	13454676 SSP/MT	**Deferido**
53	5537	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	21/11/1981	30032137	10306048 SSP MT	**Deferido**
54	4278	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	30030887	1564545-2 SSPMT	**Deferido**
55	5136	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	30031736	08370761 SSP MT	**Deferido**
56	5482	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	30032083	14331497 SSP	**Deferido**
57	5373	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	30031974	07424019 SSPMT	**Deferido**
58	5393	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30031994	2486533 SSP	**Deferido**
59	1237	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30029074	17855640 SSP/MT	**Deferido**
60	5165	NÁDIA DO VALE SANTOS	02/07/1985	30031765	505773703 SSP SP	**Deferido**
61	4922	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	30031522	623469 SSP/MS	**Deferido**
62	4579	NICAELE CONTANTINO DE FARIAS SILVA	24/06/1991	30031179	22529705 SSP	**Deferido**
63	238	NITA DE LIMA	06/05/1983	30028089	14930102 SSPP	**Deferido**
64	4215	PATRICIA DA SILVA	29/04/1991	30030825	21482209 SSP / MT	**Deferido**
65	4337	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	30030946	16319338 SSPMT	**Deferido**
66	4694	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30031294	30777917 SEDS	**Deferido**
67	4057	ROSANA APARECIDA DE FRANÇA	28/02/1982	30030667	14247836 SSP MT	**Deferido**
68	2858	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	30029480	7.332.456-4 SSP/PR	**Deferido**
69	2663	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/05/1981	30029288	11617560 SSP	**Deferido**
70	4608	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1974	30031208	998957 SSP/MT	**Deferido**
71	3780	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	30030393	287542 SSP-RO	**Deferido**
72	4859	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	30031459	1609576-6 SSP/MT	**Deferido**
73	220	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	30028071	2356768 SSP/PI	**Deferido**
74	2703	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	30029328	09352996 SSP/MT	**Deferido**
75	5273	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	30031874	820711 SSPTO	**Deferido**
76	5616	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	30032214	07018673 SEJSP	**Deferido**
77	5571	SILVANA APARECIDA DA SILVA	23/03/1970	30032171	933537	**Deferido**
78	3375	SILVIA V. BONADIMAN	18/11/1979	30029990	701440 SSPRO	**Deferido**
79	1385	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	30029218	10749292 SSP-MT	**Deferido**
80	2744	TACIANE SEVERINO DA SILVA	03/01/1985	30029368	16630068 SSP/MT	**Deferido**
81	3973	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	30030585	12775649 SSP/MT	**Deferido**
82	2769	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	30029393	13.757.971 SSP MG	**Deferido**
83	3997	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	24/12/1965	30030609	350780000 SSP MT	**Deferido**
84	2689	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	30029314	68687624 SSP/PR	**Deferido**
85	70	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	01/07/1982	30027925	14921693 SSP/MT	**Deferido**
86	5039	VERA DE NOVAIS	21/08/1982	30031639	20069235 SSP/MT	**Deferido**
87	3377	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	30029992	16345115 SSPSP	**Deferido**
88	4062	ADALIA FLOR SILVA	16/08/1989	30030672	20820011 SSP MT	**Indeferido**
89	5327	ADELINO ZOKEMAE	29/01/1984	30031928	1749755-8 SSP MT	**Indeferido**
90	4244	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	30030854	2845336-0 PÚBLICO	**Indeferido**
91	4872	ADRIANA LEITE RAMOS	03/06/1979	30031472	13001558 SSP	**Indeferido**

60

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

92	3622	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	27/12/1978	30030236	000666696 RO	**Indeferido**
93	5563	ANDREIA ROCHA TRINDADE	04/07/1984	30032163	17240450 SSP/MT	**Indeferido**
94	2788	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	30029411	19831293 SSP	**Indeferido**
95	564	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	30028411	1145055-0 SJ	**Indeferido**
96	162	DEBORA DUARTE NASCIMENTO	15/02/1982	30028013	128790185 IFP	**Indeferido**
97	215	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	10/12/1993	30028066	22415718 SSP-MT	**Indeferido**
98	3233	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	01/12/1965	30029849	858305 SSP/MT	**Indeferido**
99	4189	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	30030799		**Indeferido**
100	2680	KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	30/11/1992	30029305	18992897 SSP/MT	**Indeferido**
101	1284	LEIA FERNANDA NUNES	08/10/1977	30029120	12702307 SSPMT	**Indeferido**
102	3192	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	13/05/1984	30029808	16894669 SSP/MT	**Indeferido**
103	5096	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1977	30031696	1580313-9	**Indeferido**
104	342	MAIARA XAVIER DA SILVA	02/05/1994	30028191	25672339 SEJUSP MT	**Indeferido**
105	124	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	15/10/1970	30027976	0728376-8 SSP/MT	**Indeferido**
106	219	MARILZA GONCALVES DA COSTA	11/05/1973	30028070	882238 SSP/MT	**Indeferido**
107	3738	NAIARA RODRIGUES DE SOUZA	11/11/1983	30030351	14925770 SSP MT	**Indeferido**
108	4122	NEDSON ALMEIDA DA PIEDADE	12/07/1989	30030732	1619461-6 SSP	**Indeferido**
109	4081	ODINETE DE OLIVEIRA	14/11/1979	30030691	12632147 SSP MT	**Indeferido**
110	1224	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	06/04/1990	30029061	10285909 SSP AC	**Indeferido**
111	5120	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	30031720	1769289/0 SSP/MT	**Indeferido**
112	1071	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	30028910	1149253-8 SSP/MT	**Indeferido**
113	3160	ROSILENE MARA NASCIMENTO PEIXOTO	07/08/1966	30029776	894058 SSPMT	**Indeferido**
114	1084	ROZIMEIRES SOARES	06/07/1972	30028922	503270 SSP/MT	**Indeferido**
115	4245	SHIRLEI REGINA DA SILVA	06/03/1971	30030854	19622344 SSPP	**Indeferido**
116	3887	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	30030500	19522878 SSPMT	**Indeferido**
117	1102	SILVIA SOUZA DE JESUS	03/09/1992	30028940	21179557 SSP MT	**Indeferido**
118	5137	SIMONE CORREIA SALES	17/06/1977	30031737	13658204 SSPMT	**Indeferido**
119	2891	SOLANGE TOMAZ BOLONINI	04/01/1977	30029513	11511532 MT	**Indeferido**
120	683	TAOANE BONAFÉ	12/04/1992	30028529	24429945 SSP/MT	**Indeferido**
121	4123	TATHIANE CRISTINA BARROS AGUIAR	21/12/1976	30030733	1049730-7 SSP	**Indeferido**
122	5450	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	05/07/1971	30032051	07488270 SSP	**Indeferido**
123	992	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	05/08/1991	30028834	21983933 SSPMT	**Indeferido**
124	3131	VITORIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	13/06/2001	30029747	27721272 SSPMT	**Indeferido**

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	1120	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	30028958	2314400-9 SSP/MT	**Deferido**
2	2941	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	30029563	13630156 SSP MT	**Deferido**
3	5452	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	16/04/1991	30032053	21461279 SSP/MT	**Deferido**
4	2678	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	30029303	1500213-6 SSP	**Deferido**
5	5542	JOAO GABRIEL PAES DA COSTA	14/11/1985	30032142	16754875 SSP MT	**Deferido**
6	3898	JULIANA MARTINS ALVES	22/04/1988	30030511	1825959-6 SSP MT	**Deferido**
7	2825	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	30029447	2028241-9 SSP/MT	**Deferido**
8	505	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	04/01/1994	30028353		**Deferido**
9	4350	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	18/04/1975	30030959	11518324 SSP/MT	**Deferido**
10	4211	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	30030821	27387321 SSP MT	**Deferido**
11	644	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	30028491	16424280 SSP/MT	**Deferido**
12	3403	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	30030018	14425696 SSP MT	**Deferido**
13	4744	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	30031344	18495311 SSP	**Deferido**
14	4348	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	30030957	1532306 SSP/MT	**Deferido**
15	4946	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	30031546	15461785 SSPMT	**Deferido**
16	3999	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	30030611	13931709 SSP-MT	**Deferido**
17	1253	VINÍCIUS SAMPAIO DE FREITAS	25/01/1999	30029090	2517628-5 SSP/MT	**Deferido**
18	184	WESLEY KAIQUI SOUZA DA SILVA	15/11/1995	30028035	24537292 SEJSP MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

19	1161	GIRLENE MARIA DA SILVA	20/11/1971	30028998	0578002000 SSP BA	**Indeferido**
20	661	JAQUELINE LURDES XAVIER	11/02/1985	30028508	1576171-1 SSP/MT	**Indeferido**
21	5421	RAPHAEL HENRIQUE MARTINS VIEIRA	02/03/1995	30032022	22766421 SSP MT	**Indeferido**
22	4993	REGIANE RAMOS DE SOUZA	14/10/1976	30031593	0993880-0 SSP-MT	**Indeferido**
23	3746	RONY DAS NEVES RUIZ	09/09/1993	30030359	22471464 SSP/MT	**Indeferido**
24	5057	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	13/11/1980	30031657	16620763	**Indeferido**
25	3378	WELLINGTON BIANCATTO	23/08/1997	30029993	25600290 SSP/MT	**Indeferido**
26	3365	YONARA BIANCATTO	28/09/1993	30029980	22396373 SSP/MT	**Indeferido**

Cargo.: 771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	1390	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	14/01/1997	30029223	2597443-2 SSP	**Deferido**
2	868	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1999	30028711	16360540 SSPMT	**Deferido**
3	4812	ANA RAFAELA OLIVEIRA PINHO	01/12/1999	30031412	2333169-0 SSP/MT	**Deferido**
4	4665	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	08/09/1994	30031265	23894229 SEJSP	**Deferido**
5	3520	ANY GLAYCE DA SILVA COSTA GERHARD	06/01/1991	30030134	21984344 SSP MT	**Deferido**
6	2759	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	11/01/1996	30029383	19957041 SSP/MT	**Deferido**
7	506	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	30028354	24897485 SEJSP MT	**Deferido**
8	4177	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	30030787	14921642 SSP/MT	**Deferido**
9	4866	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	25/10/1992	30031466	24472956 SESP	**Deferido**
10	1148	DOMICIO JOSE SILVA	05/07/1962	30028985	13958895 DPF	**Deferido**
11	5260	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	20/05/2000	30031861	29656389 SSP	**Deferido**
12	2814	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	30029436	11332735 SSP/MT	**Deferido**
13	728	GABRIEL HILQUIAS FERNANDES GOMES	07/06/1999	30028574	2747631 SSPMT	**Deferido**
14	3093	HANDRESSA DA SILVA BATISTA	02/03/1999	30029709	28689941 SSPMT	**Deferido**
15	492	JAINE RIBEIRO DE SOUZA	14/09/1992	30028340	2569793-5 SSP	**Deferido**
16	5545	JESSICA DE LIMA VIANA	07/03/1999	30032145	27249387 SSPMT	**Deferido**
17	911	JULVAN REMIDO DOS SANTOS	20/07/1986	30028754	6761425 SSP	**Deferido**
18	4767	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	30031367	19136927 SSP	**Deferido**
19	2832	KAROLINY ROCHA LEITE	21/12/1995	30029454	23673508 SEJSP MT	**Deferido**
20	2881	LINDIANE FERREIRA DOS SANTOS CASTILHO	11/12/1997	30029503	2897904-4 SSPMT	**Deferido**
21	1041	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	30028881	410497290 SSP-SP	**Deferido**
22	1300	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	30029135	15111962 SSP	**Deferido**
23	1244	LUZINETE XAVIER DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/11/1972	30029081	1653490-5 SSP/MT	**Deferido**
24	4780	MARIA EDUARDA PINTO SILVA	02/12/1999	30031380	28827414 SSP/MT	**Deferido**
25	3208	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	23/10/1987	30029824	20711700 SSP/MT	**Indeferido**
26	359	AGENILDES SOUZA SENA	08/11/1975	30028207	14481774 SSP/MT	**Indeferido**
27	1341	ANA PAULA MARTINS	07/05/1997	30029174	24857190 SSP	**Indeferido**
28	3050	ANGELA JAIRA BUDINI	09/04/1987	30029668	16960491 SSP	**Indeferido**
29	3254	ANTONIA BRITO DA CUNHA	06/03/1974	30029870	30751080 SSPMT	**Indeferido**
30	106	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	30027959	24869015 SSPMT	**Indeferido**
31	3446	CLAUDIANA SILVA SANTOS	15/06/1974	30030060	13666452 MT	**Indeferido**
32	1418	DALVA DA SILVA	06/10/1963	30029251	492571 SSP MT	**Indeferido**
33	3928	DANIELA DOS SANTOS MESTRE	24/10/1996	30030541	292896106 SSPMT	**Indeferido**
34	1015	DEBORA DOMINGOS DA SILVA	30/06/1986	30028855	15574733 SSP MT	**Indeferido**
35	5318	ELLIAN DA SILVA CALONGA	25/04/2000	30031919	2387682-4 SSPMT	**Indeferido**
36	1337	EZEQUIEL ANASTÁCIO JUNIOR	23/08/1995	30029170	41949394-3 SP	**Indeferido**
37	5556	FABRINE SEDANO SANCHES	19/10/1987	30032156	18474837 SSP MT	**Indeferido**
38	1226	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	30029063	12852910 SSPMT	**Indeferido**
39	2750	GEOVANO SILVA DA COSTA	22/10/1993	30029374	24150673	**Indeferido**
40	3187	IARA BEATRIS STEINBACH DOS SANTOS	27/06/1991	30029803	23119764 SSPMT	**Indeferido**
41	4347	INGRID KAUARA FERNANDES PENAFIEL	21/07/1997	30030956	2580350-6 SSPMT	**Indeferido**

42	3270	JEANDERSON OLIVEIRA SMITH	28/01/1996	30029886	2553769-5	**Indeferido**
43	1397	JOÃO CRISTIANO AVELINO FURTADO	03/04/1991	30029230	21824444 SSP MT	**Indeferido**
44	4548	JUNIOR CEZAR DA SILVA	12/05/1987	30031149	943246 SSP	**Indeferido**
45	3245	KARATTY VICTÓRIA BENACCHIO HURTADO DA ROCHA	25/05/1999	30029861	30287707	**Indeferido**
46	3915	KLEBSON DOS SANTOS SILVA	11/01/1986	30030528	25468421 SSPMT	**Indeferido**
47	301	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	30028152	17976197 SSPMT	**Indeferido**
48	4293	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	18/12/1978	30030902	16810392 SSP	**Indeferido**
49	781	MARIA SALETE DA COSTA	06/10/1968	30028627	919160 SSP	**Indeferido**
50	1126	MARIA TANILE DE OMENA	08/10/1997	30028964	2729224_0	**Indeferido**

Cargo.: 771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
51	4329	MARIA VILANI DA SILVA	19/02/1963	30030938	389205 SSP/MT	**Deferido**
52	4243	MATEUS DE JESUS	31/05/1984	30030853	17899524 SSP/MT	**Deferido**
53	3481	NATALINA RIBEIRO	25/12/1983	30030095	14587718 SSPMT	**Deferido**
54	5284	NATANAEL GONCALVES FERREIRA	05/08/1963	30031885	07421478 SSP/MT	**Deferido**
55	4238	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	30030848	1615732-0 SSP/MT	**Deferido**
56	5466	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/04/1988	30032067	19354428 SSP	**Deferido**
57	717	PAULO HENRIQUE MARTINS MAIA	17/09/1994	30028563	23340770 SSPMT	**Deferido**
58	5256	REJANE DUARTE	06/03/1978	30031857	14777118 SSP MT	**Deferido**
59	3242	RENAN CÉLIO BARDELLA	18/02/1991	30029858	476892624 SSP	**Deferido**
60	513	ROMILDA MENDONÇA PEREIRA	17/11/1967	30028361	000625144 PI-CAMAPÃ	**Deferido**
61	3939	ROSA LINA MARTINS	09/09/1971	30030551	988381 SSP MT	**Deferido**
62	5006	ROZENILDE PEREIRA CORREIA	30/05/1980	30031606	2765259-9 SSP-MT	**Deferido**
63	518	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	30028366	26319977 SSP MT	**Deferido**
64	4120	THAYNARA LUCIA DOS SANTOS	01/02/1995	30030730	23747480 SSP MT	**Deferido**
65	5626	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	30032224	22611622 SSP/MT	**Deferido**
66	1021	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	30028861	23042982 SSP/MT	**Deferido**
67	5441	WESLEI MURILO DAVID	19/08/1989	30032042	2017023.8 SSP MT	**Deferido**
68	1162	MARIANA RIBEIRO	29/01/1998	30028999	25651552 SSPMT	**Indeferido**
69	3546	MAXIMILIANO JOENCK	15/02/1995	30030160	25739525 SSP	**Indeferido**
70	4986	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	30031586	17034388 SSP MT	**Indeferido**
71	638	NAGILA DA COSTA	20/06/1991	30028485	19046740 SSP	**Indeferido**
72	777	NAUANA PARECI DE OLIVEIRA	26/03/1993	30028623	20110642 SSPMT	**Indeferido**
73	1038	NELCI FERNANDES DE OLIVEIRA	06/06/1970	30028878	09353208 SSPMT	**Indeferido**
74	288	NICOLI DE OLIVEIRA GALLEGO	02/03/1998	30028139		**Indeferido**
75	4076	REGINA CRISTINA RAMOS	13/03/1960	30030686	285297 SSPMT	**Indeferido**
76	5561	RELRY DA SILVA SANTOS	06/04/1993	30032161	6718626 SSPA	**Indeferido**
77	4526	ROSELI ALVES DE LIMA	16/07/1979	30031127	25687581	**Indeferido**
78	795	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	13/03/1985	30028641		**Indeferido**
79	5304	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/1986	30031905	20697899 SSP MT	**Indeferido**
80	859	SUELLEN ALVES DE LIMA	13/09/1992	30028702	22293477 SSP/MT	**Indeferido**
81	4265	TATIANA ROCHA	26/06/1983	30030874	14544954 SSP-MT	**Indeferido**
82	5103	TATIELLI RODRIGUES SILVA SANTOS	07/01/1995	30031703	25974343 SEJSPMT	**Indeferido**
83	2715	THAÍS DALTO ALVES	20/01/1993	30029340	24876402 SSP	**Indeferido**
84	2996	TIAGO GERALDO SILVA JÚNIOR	30/08/1999	30029614	mg 18479750 DGPC	**Indeferido**

Cargo.: 775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4099	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	30030709	0954389-9 SSP/MT	**Deferido**
2	4176	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/05/1990	30030786	21120161 SSP/MT	**Deferido**
3	1207	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	30029044	25102524 SSP	**Deferido**
4	427	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	30028275	21899681 SSP-MT	**Deferido**
5	5148	SANDRA MARA LOURENÇO ARCOLEZI	21/11/1967	30031748	42081332 SSPPR	**Deferido**

6	3360	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	30029975	2071483 SSP/MT	**Deferido**
7	3753	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	30030366	13813196 SSPMT	**Deferido**
8	900	BRUNA ANTONELO DE MOURA	05/08/1998	30028743	26008211 SSP	**Indeferido**
9	709	CLÁUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	30/09/1974	30028555	886418 SSPMT	**Indeferido**
10	2910	ERNESTA DA SILVA ARAUJO	01/03/1979	30029532	14434482 SSP/MT	**Indeferido**
11	1376	MARCELO ANTONIO FERREIRA	20/06/1973	30029209	52904390 SSP-PR	**Indeferido**
12	700	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1065	30028546	20259840 SSP MT	**Indeferido**
13	676	VALDIRENE CONRADO GUERO	01/12/1966	30028522	28092368 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	928	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	30028771	21281629 SSP-MT	**Deferido**
2	5052	BARBARA DE SOUZA MOREIRA	18/02/1994	30031652	15572161 SSPMT	**Deferido**
3	1170	FERNANDA CRISTINA TRUBIAN	09/01/1995	30029007	23783311 SSP	**Deferido**
4	3041	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	30029659	283214211 DETRAN RJ	**Deferido**
5	4545	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	30031146	0943470 SSP/MT	**Deferido**
6	5390	JOÃO VITOR DE LIMA PERIN	26/08/1987	30031991	28787250 SESPMT	**Deferido**
7	496	JUAN CARLOS ALVAREZ AGUILA	30/11/1977	30028344	G007598-X CGPI / DF	**Deferido**
8	5041	KLELVIN CARLOS DE CAMPOS ALMEIDA	05/03/1992	30031641	22011393 SSP	**Deferido**
9	4541	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	30031142	16010086 SSP/MT	**Deferido**
10	5479	PAULO CESAR DA SILVA FILHO	13/03/1982	30032080	107211 SSP/AP	**Deferido**
11	2855	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	30029477	20668287 SSP	**Deferido**
12	5285	RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	30031886	22662634 SSP/MT	**Deferido**
13	873	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	30028716	2486271-1 SSPMT	**Deferido**
14	2776	RENATO GONCALVES VACCARI	27/01/1969	30029400	05588367 SJMT	**Deferido**
15	2799	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	30029422	2003010303125 SSP	**Deferido**
16	3601	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	30030215	15254569 SSP	**Deferido**
17	4110	CLEIDE LÚCIA MEIRA DE JESUS	19/01/1986	30030720	mg 13 609 883 SSP	**Indeferido**
18	2774	DANIELLE DA SILVA NETO	18/09/1991	30029398	2194848-8 SSP/MT	**Indeferido**
19	4063	JOACY DE CAMPOS JUNIOR	01/12/1990	30030673		**Indeferido**
20	4208	MARYELLE DE SOUZA CAMPOS	24/11/1984	30030818	14633795 SSP/MT	**Indeferido**
21	3266	RINALDO BALZON	01/11/1982	30029882	265356 SSP/AC	**Indeferido**

Cargo.: 785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	5411	ANA CLAUDIA TANAKA GONSALVES	06/10/1991	30032012	22536019 SSPMT	**Deferido**
2	5536	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	30032136	15479609 SSP	**Deferido**
3	5418	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	27/09/1992	30032019	19906048 SSP	**Deferido**
4	4434	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	30031036	8261920 SSP/MT	**Deferido**
5	1146	LARYANNE MACIEL ALBERTONI	28/03/1996	30028983		**Indeferido**
6	53	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS	30/06/1979	30027908	13152416 SSP/MT	**Indeferido**
7	4930	SIMONE ALMEIDA BRITO	01/10/1986	30031530	974588 SSP RO	**Indeferido**
8	4220	THIAGO JOSÉ DA COSTA CORRÊA	19/11/1982	30030830	882444 PMMT	**Indeferido**

Cargo.: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	5311	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	30031912	28009797 SSP/MT	**Deferido**
2	4365	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	30030974	1609650-9 SSP/MT	**Deferido**
3	5163	ALESSANDRA GEOVANA GARCIA GUIMARÃES	29/12/1992	30031763		**Deferido**
4	3098	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	30029714	2309854-6 SSP/MT	**Deferido**
5	3574	ANGELO KEZOMAE	28/09/1974	30030188	984316 SSP/MT	**Deferido**
6	4182	ANGELO NAIZOKAE	26/06/1979	30030792	1328649-8 SSP/MT	**Deferido**
7	4359	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	30030968	2566741-6 SSP/MT	**Deferido**
8	617	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	30028464	1609461-1 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

9	4357	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	30030966	1259366-4 SSP/MT	**Deferido**
10	5330	CELINO OKENAZOKAE	20/05/1996	30031931	2663701-4 SSP MT	**Deferido**
11	4645	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	30031245	1329501-2 SSP/MT	**Deferido**
12	72	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	30027927	1820948-3 SSP/MT	**Deferido**
13	212	CLEIDIANE KOREMAKERO	02/08/1996	30028063	26886766 SSP/MT	**Deferido**
14	4172	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	30030782	21477922 MT	**Deferido**
15	2932	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1995	30029554	20282613 SSPMT	**Deferido**
16	2929	DENISIA ZOZOKAMAERO	23/05/1992	30029551	24117340 SSP	**Deferido**
17	5266	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	30031867	16570758 SSP/MT	**Deferido**
18	4830	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	30031430	2143339-9 SSP/MT	**Deferido**
19	221	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	30028072	29776082 SSP/MT	**Deferido**
20	4188	EDSON ONAEZOKAE	02/02/1987	30030798	1815707-6 SSP/MT	**Deferido**
21	3085	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	30029701	2261722-1 SSP/MT	**Deferido**
22	4288	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	18/10/1988	30030897	45055818-0 SSP/SP	**Deferido**
23	3584	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	30030198	1967759-6 SSP/MT	**Deferido**
24	1356	GLEICIELLY FERNANDES DE JESUS	25/10/1990	30029189	1821694-3 SSP/MT	**Deferido**
25	5319	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	30031920	2777704-9 SSP/MT	**Deferido**
26	3689	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	30030305	1396370-8 SSP/MT	**Deferido**
27	125	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	30027977	1368021-8 SSP/MT	**Deferido**
28	137	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	30027989	1404563-0 SSP/MT	**Deferido**
29	3569	JOSIEL EZONAZOKAEI	21/10/1999	30030183	2935266-5 SSP/MT	**Deferido**
30	832	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	09/10/1984	30028676	13245678 SSP	**Deferido**
31	3343	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	30029958	17816106 SSP/MT	**Deferido**
32	1410	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	30029243	1858170-6 SSP/MT	**Deferido**
33	1310	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	30029145	2586109 SSP/MT	**Deferido**
34	4687	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	30031287	2489912-7 SSP/MT	**Deferido**
35	4849	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	30031449	24161624 SSP/MT	**Deferido**
36	3090	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1998	30029706	2021229-1 SSP/MT	**Deferido**
37	5286	LUZINALVA ZEMAZOKERO	22/05/1987	30031887	1150196-7 SSP/MT	**Deferido**
38	241	MARILUCE EZONAZOKERO	12/02/1989	30028092	2312714-9 SSP/MT	**Deferido**
39	3865	MARINEZ OKEOZOKERO	20/04/1974	30030478	12369054 SSP/MT	**Deferido**
40	3357	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	30029972	2127395-2 SSP/MT	**Deferido**
41	3370	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	30029985	1415202-9 SSP/MT	**Deferido**
42	3326	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	30029941	1966965-8 SSP/MT	**Deferido**
43	167	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	30028018	2626127-8 SSP/MT	**Deferido**
44	3831	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	30030444	543662 SSP/MT	**Deferido**
45	3382	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	30029997	2271845-1 SSP/MT	**Deferido**
46	3676	ROMERO ZONAEZOKEMAE	06/07/1986	30030291	1807947-4 SSP/MT	**Deferido**
47	3580	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	30030194	2342034-0 SSP/MT	**Deferido**
48	3587	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	24/04/1992	30030201	2342037-5 SSP/MT	**Deferido**
49	5214	SALATIEL NEZOKEMAZOKAI	25/04/1991	30031815	2665561-6 SSP/MT	**Deferido**
50	4692	SILO ONEZOKEMAE	02/03/1970	30031292	679665 SSP/MT	**Deferido**
51	3082	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	30029698	1964503-1 SSP/MT	**Deferido**
52	4715	THIAGO CAMPOS DE ARRUDA	19/12/1997	30031315	21953368 SSP/MT	**Deferido**
53	351	VADILSON GOMES DA SILVA	31/12/1989	30028200	19789343 SSP	**Deferido**
54	3701	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	30030317	1710145-0 SSP/MT	**Deferido**
55	1172	VANDERSON OMAIZOKAECE	11/03/1995	30029009	2638139-7 SSP/MT	**Deferido**
56	4638	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	30031238	12909319 SSP/MT	**Deferido**
57	3851	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	30030464	22727272 SSP/MT	**Deferido**
58	5298	ZEZANIAS ZEZONOKAE	29/12/1972	30031899	1440830-9 SSP/MT	**Deferido**
59	4140	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	30030750	20583014 SSP/MT	**Deferido**
60	207	FRANCISMAR	09/03/1993	30028058	2410327-6 SSP/MT	**Indeferido**
61	612	HÉLIO MONZILAR FILHO	01/08/1975	30028459	10889930 SSP	**Indeferido**
62	4758	JÉSSICA LOPES FERREIRA	29/07/1991	30031358	22668829 SSPM	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

63	5520	JUSCILIO ZEZEZOKEMAE	02/06/1987	30032121	174997507 SSP/MT	**Indeferido**
64	4864	LUCIMARCIA DA CRUZ	21/05/1977	30031464	11791748 SJ/MT	**Indeferido**
65	3496	MARCILEI AUGUSTA SILVA	03/04/1979	30030110	723839 SSP/RO	**Indeferido**
66	5528	MARILZA GONCALVES DA SILVA	21/10/1973	30032129	604821 SSP/MT	**Indeferido**
67	819	MARTA DE SOUZA SILVA	17/11/1983	30028663	19478372 SSPMT	**Indeferido**
68	5024	RUBIA PEIXOTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	02/08/1974	30031624	3458213 DGPC-GO	**Indeferido**
69	5513	SILVANA CORREIA DA SILVA TERENA	23/07/1988	30032114	1728232-2 SSP/MT	**Indeferido**
70	5470	SINARA ENEMARE I PAQUERI	29/09/1998	30032071	2637585-0 SSP/MT	**Indeferido**

Cargo.: 789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3935	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	30030547	15994104 SSP/MT	**Deferido**
2	4364	ANA PAULA BARBPSA	13/02/1993	30030973	24135178 SSP/MT	**Deferido**
3	5350	ANA PAULA GREGORIO DE MELO	05/05/1992	30031951	2435692-1 MT	**Deferido**
4	3458	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	05/03/2000	30030072	2510265-6 SSPMT	**Deferido**
5	234	ANDERSON ALVES DE SANTANA	22/01/1992	30028085	23349395 SSP/MT	**Deferido**
6	5156	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JÚNIOR	13/11/1996	30031756	3929856 SSDS	**Deferido**
7	50	BRENO HENRIQUE SOARES LOPES	03/06/1991	30027905	19058810 SSP/MT	**Deferido**
8	5152	BRUNO TEIXEIRA	24/09/1988	30031752	19132107 SSP/MT	**Deferido**
9	2936	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	30029558	20045948 SSP/MT	**Deferido**
10	552	CASSIO RENE SILVA ALMEIDA	02/02/1993	30028399	22661301 SSP	**Deferido**
11	3111	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	30029727	14758970	**Deferido**
12	4845	CLEITON LUIZ DA COSTA RAMOS	20/05/1988	30031445	19547986 SSP/MT	**Deferido**
13	4945	DENER AUGUSTO RIBEIRO BORGES	16/12/1994	30031545	25230026 SSPMT	**Deferido**
14	443	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	30028291		**Deferido**
15	3183	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30029799	1161730-6 SESP/MT	**Deferido**
16	97	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	30027950	1944067-7 SSPMT	**Deferido**
17	526	FABIANO ANGELO DA SILVA	08/04/1995	30028374	22493255 SSPMT	**Deferido**
18	172	GABRIEL GONÇALVES ROSA	10/08/1995	30028023	2213524-3 SSP/MT	**Deferido**
19	2870	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	30029492	09218904 SSPMT	**Deferido**
20	2868	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	30029490	28011317 SSP MT	**Deferido**
21	3182	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	30029798	22275479 SSP	**Deferido**
22	4327	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	30030936	15222810 SSP/MT	**Deferido**
23	5320	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	19/04/1975	30031921	10438938 SJMT	**Deferido**
24	4463	KARINE FERREIRA PEDROSA	02/03/1990	30031065	20545835 SSP MT	**Deferido**
25	463	KAUANA CHIERIGATTI DE LIMA	26/11/1997	30028311	26442612 SSP MT	**Deferido**
26	3743	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	30030356	22129880 SSP	**Deferido**
27	4373	KEILA DA ROCHA DE SOUZA	15/09/1987	30030982	19652453 SSP MT	**Deferido**
28	1163	KISLLON PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	28/02/1196	30029000	18427614 IIMG	**Deferido**
29	4666	LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA	21/04/1988	30031266		**Deferido**
30	5597	LEONILDO LIMA DE MELLO JUNIOR	11/12/1978	30032197	1206511-0 SJ/MT	**Deferido**
31	5371	LETICIA NATIELI FERREIRA DIAS	20/03/1999	30031972	27825990 SSPMT	**Deferido**
32	3474	LORRAINE FRANCISCA DA SILVA COSTA	11/08/1999	30030088	22280685 SSP	**Deferido**
33	779	LUCAS ANTONIO DA SILVA	19/09/1998	30028625	24810754 SSP/MT	**Deferido**
34	2733	LUCIANA DA SILVA PINTO	29/02/1988	30029357	17987288 SSPMT	**Deferido**
35	3895	LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA	28/04/1998	30030508	27484882 MT	**Deferido**
36	2640	MARIA APARECIDA DA SILVA VIII	20/10/1971	30029265	477819 SSP/RO	**Deferido**
37	4358	MAYLON COSTA VASCONCELOS	04/04/1988	30030967	16637747 SSP/MT	**Deferido**
38	822	MIKAELLA DIEILLIS COSTA DURÃO	24/04/1993	30028666	23569506 SEJSP	**Deferido**
39	3348	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	05/08/1999	30029963	24456551 SSP	**Deferido**
40	5368	NAYARA SIQUEIRA MODULO	16/12/1991	30031969	21718334 SSP/MT	**Deferido**
41	3817	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	30030430	25149989 SSP/MT	**Deferido**
42	5217	PATRÍCIA ROSSETTE FLOR	24/02/1997	30031818	28104404 SESP/MT	**Deferido**
43	407	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	30028255	2804526-2 SSP-MT	**Deferido**
44	1321	REGINALDO LOPES DA SILVA	03/11/1986	30029155	20866208 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

45	4004	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	30030616	20766173 SSP/MT	**Deferido**
46	1219	RONILSON LEITE	18/05/1991	30029056	22280731 MT	**Deferido**
47	3901	ROSANGELA SILVA ARAUJO	24/10/1990	30030514	18321658 SSP	**Deferido**
48	3224	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	14/09/1993	30029840	26094215 SSP-MT	**Deferido**
49	635	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	30028482	12359262 SSP /MT	**Deferido**
50	155	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30028007	641390 SSP	**Deferido**
51	4274	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	13/09/1970	30030883	553375 SSP MT	**Deferido**
52	3104	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30029720	18075967 SSP	**Deferido**
53	1200	SUSANA PINHEIRO DOS SANTOS	26/01/1997	30029037	23508345 SSP	**Deferido**
54	5333	TAIANE BATISTA ROCHA	01/06/1990	30031934	20731809 SSPMT	**Deferido**
55	2798	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000	30029421	28828011 SSP MT	**Deferido**
56	3548	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	11/03/2000	30030162	27408566 SSP/MT	**Deferido**
57	3117	VINÍCIUS DE ALMEIDA MARTINS	28/07/1998	30029733	2410326-8 POLITEC	**Deferido**
58	327	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30028177	2321068-0 SSP	**Deferido**
59	4727	WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA	15/11/1995	30031327	21921164 SSP	**Deferido**
60	3442	WILLGNER BARRETO ROCHA	03/03/1992	30030056	22416226 SSP/MT	**Deferido**
61	4198	YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	23/12/1999	30030808	28096207 SSP	**Deferido**
62	5308	ADRIANO DOS SANTOS	18/11/1974	30031909	8775141 SSPMT	**Indeferido**
63	976	ALISSON CRISTIANO GERHARD	24/09/1996	30028818	22598308 SSP	**Indeferido**
64	1309	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	05/11/1987	30029144	15988660 SSP MT	**Indeferido**
65	5583	AMANDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	09/08/1998	30032183	22502556 SSP MT	**Indeferido**
66	3736	ANA FLAVIA CARDOSO	17/12/1977	30030349	940766 SSP MT	**Indeferido**
67	2846	ANANDA KAROLINI TINO DOS SANTOS SAMPAIO	21/03/1990	30029468	21220441 SSP MT	**Indeferido**
68	5440	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	01/01/1993	30032041	2413460-0 SEJSP	**Indeferido**
69	4281	BIANCA ACCO SILVA	27/01/1999	30030890	27710297 SSP MT	**Indeferido**
70	338	BRUNA JESUS AZEVEDO MENDES	12/04/1997	30028187	27047032 SESP MT	**Indeferido**
71	2648	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	30029273	26321475 SJSP	**Indeferido**
72	3119	CAROLINE DE BEM KLOECKNER	11/12/1994	30029735	25537113 SEJUSP	**Indeferido**
73	5013	CONSUELO GONÇALVES FREITAS MENEGOTTO	04/01/1987	30031613	1682757-0 SSP MT	**Indeferido**
74	2638	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	21/09/1994	30029263	26746018 SSP	**Indeferido**
75	2900	DANILO CAETANO DUARTE	03/04/1987	30029522	19431457 SSP/MT	**Indeferido**
76	2717	DÉBORA GARCIA DOS SANTOS	05/07/1993	30029342	3188880811 SSP-RS	**Indeferido**
77	5268	DELIS GUIA DA SILVA	18/03/1993	30031869	SSP	**Indeferido**
78	4882	EDUARDA KATIANE ALBINO MORAIS	15/02/1996	30031482	22300805 SSP	**Indeferido**
79	1330	EDUARDO BANDIERI	05/10/1982	30029163	14417472 MT	**Indeferido**
80	305	ELIANA DE OLIVEIRA II	20/02/1981	30028156	13703927 SSP/MT	**Indeferido**
81	1287	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	20/07/1993	30029123	25178946 SSP	**Indeferido**
82	2871	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	18/03/1989	30029493	0828210542 MEX	**Indeferido**
83	519	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	30028367	12538752 SJ	**Indeferido**
84	3891	FRANCIELLE DOS SANTOS SIRINO	28/09/1992	30030504	22532676 SSP MT	**Indeferido**
85	279	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20/12/1987	30028130	20147430 SSPMT	**Indeferido**
86	952	GUSTAVO SILVA DA CUNHA	05/04/1995	30028794	24879762 SSP	**Indeferido**
87	751	HÉLLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	12/06/1993	30028597	21036586 SSP-MT	**Indeferido**
88	1398	HENRIQUE GIRARDI CORTEZ	11/09/1990	30029231	20999232 SSP-MT	**Indeferido**
89	536	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	17/05/1967	30028383	807828 SSP	**Indeferido**
90	3922	ISAEL ROCHA	26/11/1948	30030535	1563293-8 SSP/MT	**Indeferido**
91	4749	ISAQUE ALVES NUNES GOMES	14/03/1992	30031349	2261802-3 SSP/MT	**Indeferido**
92	4470	JANAINA MENEZES PEREIRA DE AGUIAR	11/02/1983	30031072	19447043 SSSPMT	**Indeferido**
93	3165	JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA	09/01/1966	30029781	06590195 SSP	**Indeferido**
94	5125	LEICY DAIANE SOUZA MARÇAL	07/11/1996	30031725	2784810-8 SSP	**Indeferido**
95	908	LIRIA LIRIELLY MARTINS ARAUJO	30/03/1998	30028751	23303840 SSP MT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

96	3934	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	30030546	25131826 SSPMT	**Indeferido**
97	3914	MARCELO ALVES DOS SANTOS	29/12/1972	30030527	51015150 SSP-PR	**Indeferido**
98	5047	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/09/1971	30031647	1772222-5 SSP-MT	**Indeferido**
99	1173	MARIA HELIA SANDIS SILVA	02/05/1965	30029010	04784774 SSPMT	**Indeferido**
100	1150	MARINA DOS SANTOS	13/09/1970	30028987	2372184-7 SSP MT	**Indeferido**
101	3734	NAILA VITORIA DORNELES DE ALMEIDA	27/11/1999	30030347	29749018 SSP/MT	**Indeferido**
102	1178	NATALIA LINARDI QUEIROZ	02/03/1996	30029015	22896775 SSP MT	**Indeferido**
103	3406	ODEMILSON RAMOS	05/07/1983	30030021	15932885 SSP	**Indeferido**
104	3237	PAMELA MIRELLA ALVES RIBEIRO	10/04/1993	30029853	21776768 SEJUSP	**Indeferido**
105	4546	RAFAELA JOSEFA MENDES	10/07/1990	30031147	21454752 SSPMT	**Indeferido**
106	4290	RAYSSA LIMA GALDINO	13/05/1995	30030899	26839237 SSPMT	**Indeferido**
107	1145	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	30028982	1410492000 SSP/MT	**Indeferido**
108	718	RENAN TARGINO DA SILVA	28/02/1985	30028564	15769879 SSP-MT	**Indeferido**
109	3020	SALVADOR PEREIRA RODRIGUES NETO	10/10/1989	30029638	18848018 SSP	**Indeferido**
110	2642	SAMUEL SANTOS DE OLIVIERA	27/04/1990	30029267	2054704-8 SSP	**Indeferido**
111	394	STEFANY CRISTINA GUIMARAES SILVERIO	20/05/2000	30028242	28188782 SSP	**Indeferido**
112	4772	SUZI DE ALMEIDA	28/01/1971	30031372	715557 SSP/MT	**Indeferido**
113	484	VANIA CAMERA	10/05/1974	30028332	40115567 SSP	**Indeferido**
114	2771	VERONICA MARIA INACIO VIEIRA	11/01/3041	30029395	4877156 SSP/PA	**Indeferido**
115	5632	VINICIUS HUMBERTO ANSELMO	22/06/1995	30032230	22661689 SSP MT	**Indeferido**
116	934	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	30028777	22499601 SSP MT	**Indeferido**

Cargo.: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	
1	1259	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS	27/08/1997	30029096	28640195 SSP	**Deferido**
2	3600	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	30030214	19892578 SSP MT	**Deferido**
3	4059	ALAIS DOS SANTOS	11/08/1983	30030669	15836614 MT	**Deferido**
4	3325	ALESSANDRA REGINA SOARES	09/07/1082	30029940	04368315220 14764334	**Deferido**
5	568	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	30028415	18411487 SSPMT	**Deferido**
6	4619	ALZIRA DOS SANTOS	22/06/1972	30031219	15830578 SSPMT	**Deferido**
7	129	ANA MARIA DE OLIVEIRA	20/02/1957	30027981	236550 SSPMT	**Deferido**
8	4992	ANA TEREZA FLORES	26/04/1960	30031592	538551 SSP	**Deferido**
9	5026	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	25/09/1974	30031626	0858268-8 SSP/MT	**Deferido**
10	4098	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	30030708	2792473-4	**Deferido**
11	3450	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	30030064		**Deferido**
12	3472	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	28/03/1975	30030086	991937 SSP/MT	**Deferido**
13	362	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	30028210		**Deferido**
14	2768	APARECIDAN DA CONCEIÇÃO COSTA	24/03/1981	30029392	17863201 SSPMT	**Deferido**
15	429	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	30028277	23491256 SSPMT	**Deferido**
16	4139	CARLA REGINA DE AVILA	02/09/1981	30030749	14718669 SSP/MT	**Deferido**
17	3855	CATIANA DA SILVA	04/11/1979	30030468	16276035 SSP MT	**Deferido**
18	4600	CENIRA DE JESUS RANGEL	14/10/1993	30031200	25299727 SSP	**Deferido**
19	5591	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	10/05/1981	30032191	13291424 SESP/MT	**Deferido**
20	4994	CLARICE CASSIA BECKER GOMES	22/09/1982	30031594	1735345-9 28/09/198	**Deferido**
21	4440	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/08/1972	30031042	08338973 SSP	**Deferido**
22	1377	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	20/07/1984	30029210	15235785 SSP/MT	**Deferido**
23	5534	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	30032134	17114632 SSPMT	**Deferido**
24	3693	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	30030309	17 839 142 6 SSP MT	**Deferido**
25	3695	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	30030311	0942900-0 SESP-MT	**Deferido**
26	3894	CRISTIANE EMILIA LOPES DA SILVA	26/02/1992	30030507	21327106 SS/P	**Deferido**
27	4881	CRISTIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/03/1983	30031481	18043437 SEJSPMT	**Deferido**
28	1327	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	30029160	1928986-3 SSP/MT	**Deferido**
29	4170	DANIELE FRANÇA CHAVES	08/12/1987	30030780	1841235-1 SSP-MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

30	2912	DARCI CORREA DA SILVA	12/05/1974	30029534	61866493 SSPPR	**Deferido**
31	3658	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	04/06/1992	30030272	21900744 SSP MT	**Deferido**
32	894	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	02/10/1991	30028737	21243913 SSP;MT	**Deferido**
33	4970	DINALVA DE FATIMA DE SOUZA FILES	14/11/1976	30031570	03258319 SSP/MT	**Deferido**
34	5007	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	30031607	000978456 ROO	**Deferido**
35	391	EDINUZA ALVES DA SILVA	22/05/1974	30028239		**Deferido**
36	4650	EDNALDO DA SILVA VICENTE	03/03/1975	30031250	10405577 SSP MT	**Deferido**
37	1116	ELIANE PEREIRA	02/08/1976	30028954	14645980 SSPMT	**Deferido**
38	2917	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30029539	1744777-1 SSPMT	**Deferido**
39	2728	ELIS REGINA PAZ DA SILVA	25/10/1975	30029352	1352328 SSPAL	**Deferido**
40	4206	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/06/1984	30030816	1495501-6 SSP/MT	**Deferido**
41	5478	ELITA COSTA	28/03/1979	30032079	11556269 SSP MT	**Deferido**
42	1048	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	30028887	19444346 SSP/MT	**Deferido**
43	5624	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	30032222	2538407-4 SEJSP	**Deferido**
44	3741	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	30030354	23560037 SSP	**Deferido**
45	260	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	30028111	2136704-3 SSP	**Deferido**
46	410	FATIMA FERREIRA DA SILVA	14/08/1966	30028258		**Deferido**
47	1388	FERNANDA BARONCIELO	27/03/1986	30029221	17669960 SSP/MT	**Deferido**
48	1420	FLAVIANE FONTES REIS	02/05/1996	30029253	25555537 SSPMT	**Deferido**
49	5270	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	08/05/1995	30031871	24105589 SSP	**Deferido**
50	3761	FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO	01/08/1972	30030374	15821790 MT	**Deferido**
51	5560	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	30032160	17913578	**Deferido**
52	5601	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	30032201		**Deferido**
53	4000	GISLAINE CONCEIÇÃO LOPES TOLEDO	29/08/1985	30030612	19102828 SSP-MT	**Deferido**
54	917	HANNA VICTORIA AURELIANA PEREIRA	06/09/1994	30028760	24862690 SESP	**Deferido**
55	1325	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	30029158	16618521 SSP MT	**Deferido**
56	4252	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	30030861	000806496 SSP/MT	**Deferido**
57	3411	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	30030026	13149229 SSP	**Deferido**
58	5562	IVANILZA EVANGELISTA VIEIRA	13/05/1980	30032162	15354628 SSP/MT	**Deferido**
59	4721	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	30031321	08397457 SSP MT	**Deferido**
60	3014	JADIENE FERREIRA DE LIMA	25/07/1982	30029632	28820975 SSPMT	**Deferido**
61	3950	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	30030562	23672056 SSP MT	**Deferido**
62	1265	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	30029102	25439022 SSP/MT	**Deferido**
63	3963	JOANA DARC DA CONCEICAO MARTINS	19/04/1979	30030575	11656911 SSP/MG	**Deferido**
64	3614	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	30030228	6045779-4 SESPPR	**Deferido**
65	4453	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	11/06/1999	30031055	27406857 08/01/201	**Deferido**
66	430	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30028278	19149492 SSPMT	**Deferido**
67	71	JOSE JANES CLEIDSON DE SOUSA	12/07/1977	30027926	15821862 SSPMT	**Deferido**
68	2933	JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES	15/07/1986	30029555	1397596 SSP/RO	**Deferido**
69	4256	JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS	07/09/1985	30030865	20129572 SSPMT	**Deferido**
70	4810	KARINNA PIRES	12/07/1985	30031410	17571812 SSPMT	**Deferido**
71	4997	KELY ALZIRA CHAVES CHIMENES	31/05/1980	30031597	001289081 SSPMS	**Deferido**
72	5372	LAISE TAIANE LIMA COELHO	19/10/1987	30031973	2028179 SSP/MT	**Deferido**
73	4850	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	30031450	9023505 SDS	**Deferido**
74	1344	LAUDICEIA SILVA FARIAS	13/06/1994	30029177	32966270 SSPAL	**Deferido**
75	4116	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	30030726	130.6907_01 SSP/MT	**Deferido**
76	369	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	30028217		**Deferido**
77	3415	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	30030030	16012925 SSP/MT	**Deferido**
78	5062	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	30031662	18497888 SSP/MT	**Deferido**
79	4165	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	30030775	12702463 SSPMT	**Deferido**
80	4832	LINDAURA ALVES MARTINS	02/12/1966	30031432	582866 SSP MT	**Deferido**
81	4887	LUANA ALMEIDA ZAMBOTI	31/12/1991	30031487	1228735 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

82	3345	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30029960	25206273 SSP/ MT	**Deferido**
83	154	LUCIA DE MORAES SOARES	02/09/1965	30028006	0749373-8 SSP MT	**Deferido**
84	5497	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	30032098	1890476-9 SSP MT	**Deferido**
85	602	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	30028449	17539420 SSP MT	**Deferido**
86	5476	LUCIENE DE JESUS SOUZA	18/07/1987	30032077	23866772 MT	**Deferido**
87	3023	LUCIMAR ARRUDA PEREIRA	18/11/1982	30029641	16356004 SSPMT	**Deferido**
88	4435	LUCINEIA DA SILVA I	06/07/1986	30031037	1809814-2 SSP/MT	**Deferido**
89	818	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	30028662	14521342	**Deferido**
90	4194	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	30030804	2184895-5 SSP PR	**Deferido**
91	3200	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	09/10/1987	30029816	17844444 SSP	**Deferido**
92	4607	LUIZ VINICIUS DE ANDRADE COSTA	17/07/1997	30031207	18926711 SSP-MT	**Deferido**
93	3863	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	30030476	22205470 SSPMP	**Deferido**
94	984	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	30028826		**Deferido**
95	641	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	30028488	07920067 SSP	**Deferido**
96	4965	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	30031565	16959779	**Deferido**
97	475	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	08/01/1984	30028323	14729377 SSP	**Deferido**
98	3926	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	30030539	10377417 SJ	**Deferido**
99	4488	MARCOS DOUGLAS DA SILVA	24/01/1994	30031089	24463272 SSPMT	**Deferido**
100	5034	MARIA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	30031634	951921 MT	**Deferido**
101	2998	MARIA APARECIDA DA SILVA	08/12/1979	30029616	354650592 SSP/SP	**Deferido**
102	461	MARIA APARECIDA LEANDRO	16/11/1975	30028309	998969 SSP MT	**Deferido**
103	646	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS DA SILVA	01/12/1991	30028493	485704-1 SSPAL	**Deferido**
104	4940	MARIA CLEUSIMEIRE DE SOUZA	13/04/1970	30031540	356306963 SSPSP	**Deferido**
105	3933	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	30030545	946460 SSP MT	**Deferido**
106	672	MARIA ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	24/11/1974	30028518	1787368 SSPAL	**Deferido**
107	4260	MARIA HELENA DOMINGOS CONSTANCIO	13/08/1953	30030869	1020552-7	**Deferido**
108	32	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	30027887	24845248 SSPMT	**Deferido**
109	4167	MARIA JOSE DOS SANTOS	02/02/1966	30030777	19375352 MT	**Deferido**
110	4028	MARIA NEIDE DOS SANTOS	09/06/1962	30030638	08082820 SSP MT	**Deferido**
111	1281	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	30029117	12701823 SSP	**Deferido**
112	4052	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	30030662	000646209 SESDEC/RO	**Deferido**
113	3043	MARIA ROSENILDA DE SOUZA	17/08/1981	30029661	30121612 SSPAL	**Deferido**
114	656	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	30028503	889981 SSP MT	**Deferido**
115	1131	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	30028969	11186364 SSP	**Deferido**
116	112	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	04/03/1971	30027965	08738424 MT	**Deferido**
117	5633	MARINALVA EVANGELISTA DA CRUZ	27/05/1968	30032231	0919806-7	**Deferido**
118	4173	MARINES ALVES PAULINO	17/12/1990	30030783	1844583-7 SESP-MT	**Deferido**
119	3305	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	06/03/1982	30029920	15142566 SSP MT	**Deferido**
120	4631	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	30031231	18171869 SSP/MT	**Deferido**
121	1030	MARTINHA DO CARMO ALVES MEIRELES	13/11/1964	30028870	12213144 SSPMG	**Deferido**
122	1174	MAYK DAVID ALVES DOS ANJOS	29/07/1998	30029011	23889101	**Deferido**
123	5504	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	30032105	999146 SSP	**Deferido**
124	4163	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	30030773	16796047 SSPMT	**Deferido**
125	4838	MONICA CHAVES DA SILVA	11/07/1985	30031438	1700704-6 SSP/MT	**Deferido**
126	887	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	30028730	24497061	**Deferido**
127	5488	NEUZA RODRIGUES	12/06/1970	30032089	957549 SSP	**Deferido**
128	4937	NIELY CRISTIAN DE FREITAS	29/05/1997	30031537	2121902-8 SSP MT	**Deferido**
129	5465	PAULA FERNANDA MARTINS	10/04/1982	30032066	1440701-9 SSPPR	**Deferido**
130	5050	RAFAEL DE ARRUDA DOS REIS	12/04/1997	30031650	26280779 SSP-MT	**Deferido**
131	4653	RAYANA DOS SANTOS PACHECO	22/03/1998	30031253	27782603 SSP	**Deferido**
132	3598	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	18/03/1998	30030212	24047910	**Deferido**
133	4799	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	30031399	2459116-5 SSP/MT	**Deferido**
134	3303	ROSA CELESTE VIEIRA DA SILVA	19/01/1977	30029918	14956152 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

135	3877	ROSA MATIAS DA CRUZ	04/06/1991	30030490	0337850920079 SSP MT	**Deferido**
136	3332	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30029947	17406056 SSP MT	**Deferido**
137	4688	ROSANGELA BATISTA ARAUJO PAULA	11/10/1968	30031288	215707940 SSP	**Deferido**
138	1332	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	10/08/1981	30029165	12726087 SSPMT	**Deferido**
139	4734	ROSELI JULIÃO	25/07/1966	30031334	636648 SSP/PR	**Deferido**
140	3828	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	30030441	10686657 SSPMT	**Deferido**
141	1141	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	11/12/1985	30028978	000956543 RO	**Deferido**
142	434	ROSIMEIRE BETANIN SANTOS	22/08/1986	30028282	15505022 SSP/MT	**Deferido**
143	3727	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	27/11/1977	30030341	14224658 SSP MT	**Deferido**
144	1381	ROSIMERI ADRIANA FERNANDES	16/10/1974	30029214	2247146 SSPMT	**Deferido**
145	4299	ROSIMERY TEIXEIRA RIBEIRO	12/08/1975	30030908	25195484 SSP/MT	**Deferido**
146	3304	ROZANGELA GONCALVES DE BESSA	20/08/1982	30029919	15637581 SSP MT	**Deferido**
147	114	ROZANGELA MARIA DE SOUZA SILVA	04/08/1983	30027967	350387333 SSP/SP	**Deferido**
148	875	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	30028718	18216544 SSP MT	**Deferido**
149	479	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	30028327	1564506-1 SSP/MT	**Deferido**
150	4896	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	30031496	1921319-0 SSP MT	**Deferido**
151	4649	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	05/09/1979	30031249	13568361 SSP	**Deferido**
152	5194	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1979	30031794	1161716-0 SSP-MT	**Deferido**
153	3032	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	30029650	624478 SSP MT	**Deferido**
154	4478	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30031080	03874656 SSP/MT	**Deferido**
155	3368	SHIRLEY MARIA DA CRUZ SILVA	26/11/1984	30029983	23357312 SSP/MT	**Deferido**
156	5262	SILMARA RAMOS	24/07/1978	30031863	14587092 SSPMT	**Deferido**
157	3410	SILVANA DA SILVA PEREIRA	09/03/1984	30030025	18098193	**Deferido**
158	4268	SILVANA DE ARAUJO DA SILVA	03/06/1982	30030877	14394200 SSP/MT	**Deferido**
159	4276	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	30030885	331199130 SSSSP	**Deferido**
160	4731	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	30031331	13156390 SSP	**Deferido**
161	3324	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	10/02/1992	30029939	22728724 SSP/MT	**Deferido**
162	1065	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	30028904	13797069 SSP	**Deferido**
163	3859	SOLANGE TELES FERREIRA	13/08/1981	30030472	17762715 SSP MT	**Deferido**
164	4667	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	17/07/1977	30031267	75781881 SSIP	**Deferido**
165	4419	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/02/1971	30031021	189520 SSP -AC	**Deferido**
166	2942	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	30029564	275291-3 SSSPMT	**Deferido**
167	4298	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	30030907	20270208 SSPMT	**Deferido**
168	5231	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	30031832	2810512-5 SSP	**Deferido**
169	4125	TATIELI FERREIRA LIRA	19/12/1998	30030735	28417062 SSP/MT	**Deferido**
170	4412	THAYLA LARISSA DE SOUZA DOS SANTOS	04/03/1999	30031014	29491991 SSP/MT	**Deferido**
171	2817	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	22/09/1990	30029439		**Deferido**
172	4462	VANESSA MARTINS PEREIRA	03/07/1995	30031064		**Deferido**
173	390	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	30028238	728350 SSP	**Deferido**
174	1144	VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO	15/04/1975	30028981	984102 SSPMT	**Deferido**
175	4151	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1976	30030761	14417901 SSP	**Deferido**
176	4958	WELITA CRISTINA DA SILVA	01/10/1985	30031558	19666764 SSPMT	**Deferido**
177	2647	WELLINGTON GOMES DOS SANTOS	06/02/1996	30029272	26611481 SSP	**Deferido**
178	3541	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	30030155	24591157 SEJUSP/MT	**Deferido**
179	4888	WUDILAINE MENDES SILVA	10/04/1996	30031488	2710177-0 SSP-MT	**Deferido**
180	5444	ALDICEIA NASCIMENTO DA SILVA	20/03/1989	30032045	10273050 SSP AC	**Indeferido**
181	4231	ALEXANDRE ARAUJO MACIEL	08/07/1996	30030841	25078348 SSP	**Indeferido**
182	3840	ALINE BARBOSA COSTA	21/06/1996	30030453	34530622 SSPAL	**Indeferido**
183	3531	ANA APARECIDA BATISTA DA SILVA	26/07/1972	30030145	878708 SSP MT	**Indeferido**
184	272	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	30028123	18476082 SSP/MT	**Indeferido**
185	3013	ANTONIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO	13/03/1990	30029631	22550399 SSP/MT	**Indeferido**
186	4848	ANTONIO CRISTINA SIMAO	01/05/1977	30031448	31122264 MT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

187	5281	ANTONIO HUDSON SILVA ROGRIGUES	03/12/1967	30031882	06293414	**Indeferido**
188	3278	APARECIDA SOARES DOS SANTOS	25/05/1972	30029894	21724555 SP	**Indeferido**
189	3803	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	30030416	04969622123	**Indeferido**
190	1024	ARENITA DE OLIVEIRA MOTTA	24/03/1969	30028864	13853155 SSPPR	**Indeferido**
191	451	BENEDITA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	08/05/1977	30028299	16155068 SSPMT	**Indeferido**
192	1345	CARLOS EDUARDO REIS COSTA DA SILVA	13/05/1999	30029178	27426971 SSP/MT	**Indeferido**
193	5423	CICERA MARIA CORREIA FERREIRA	05/08/1970	30032024	2203520 SSPGO	**Indeferido**
194	1368	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	30029201	2232527 -1 SSP MT	**Indeferido**
195	4985	CRISTIAM ADEILTON PONTES	19/03/1989	30031585	19107242 SSPMT	**Indeferido**
196	3323	CRISTIANA DE SOUZA	02/10/1981	30029938	761823 SSPMT	**Indeferido**
197	4239	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990	30030849	22840320 SSP	**Indeferido**
198	3055	DANIELLI VIEIRA SANTANA	27/06/1994	30029673	2442502-2 SSP	**Indeferido**
199	397	EDNEIA DA SILVA DIAS LARA	16/11/1988	30028245	19462867 SSP/MT	**Indeferido**
200	3016	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	11/04/1990	30029634	21118949 SSP/MT	**Indeferido**
201	4867	ELENICE NERES AMORIM	27/04/1974	30031467	16105320 SSP	**Indeferido**
202	3009	ELIANE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	19/10/1986	30029627	19746288 SSP/MT	**Indeferido**
203	2673	ELIANE RIBEIRO	10/05/1982	30029298	15887081 SSPMT	**Indeferido**
204	62	ELIANETH DE OLIVEIRA ROCHA	14/01/1975	30027917	14679116 SSP MT	**Indeferido**
205	3892	ELISSANDRA MIRANDA DA SILVA MENOLI	04/04/1982	30030505	24779717 SSP RO	**Indeferido**
206	4441	ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	11/08/1987	30031043	19300883 SSP/MT	**Indeferido**
207	4535	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	04/12/1984	30031136	19433085 SSP	**Indeferido**
208	2969	ERIKA SANTOS DA COSTA	30/09/1989	30029591	20120346 SSP/MT	**Indeferido**
209	3923	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	15/04/1986	30030536		**Indeferido**
210	4642	FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	28/07/1993	30031242	1158994 SES	**Indeferido**
211	3470	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	30030084	16634519 SSPMT	**Indeferido**
212	4677	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	30031277	24452343 SEJSP	**Indeferido**
213	3775	GLESSIA SILVA BRITO	30/08/2005	30030388	20104332 SSP/MT	**Indeferido**
214	349	HELENICE XAVIER MARTINS DA SILVA	03/08/1965	30028198	07666292	**Indeferido**
215	3316	ILAINE ARRUDA COSTA	19/08/1981	30029931	1646950-0	**Indeferido**
216	5623	IRENE DE JESUS BARBOSA	13/07/1975	30032221	17867746 SSP/MT	**Indeferido**
217	1184	JAIANE SANTANA DA SILVA	21/01/1993	30029021	23259540 MT	**Indeferido**
218	3731	JAQUELINE OLIVEIRA PEDROSO SALAZAR	08/11/1996	30030345		**Indeferido**
219	4185	JOSILAINE MANERICH STEIMBACH	08/12/1984	30030795	19059655 SSP MT	**Indeferido**
220	4109	JUSILENE SAMUEL	17/04/1982	30030719	001324117 MS	**Indeferido**
221	4233	KELLYS CRISTINA SANTOS RAMOS	11/09/1993	30030843	24796166	**Indeferido**
222	1313	LUCELIA PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	15/12/1984	30029148	14037578 SSPMG	**Indeferido**
223	3309	LUCIENE DA SILVA LEITE	05/08/1998	30029924	27563502 SSP	**Indeferido**
224	1154	LUCILENE SOUZA SANTOS	21/06/1974	30028991	21387664 SSP	**Indeferido**
225	3712	MARCIA ADRIANA FERREIRA	09/07/1974	30030327	30687276 SSP	**Indeferido**
226	4874	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1990	30031474	19840438 SSPMT	**Indeferido**
227	1099	MARIA APARECIDA CUNHA FREITAS GABRIEL	21/10/1981	30028937	14142449	**Indeferido**
228	3097	MARIA CRISTINA DA SILVA	20/07/1975	30029713	1448236-3 SSP	**Indeferido**
229	3290	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	30029906	10363874 SJMT	**Indeferido**
230	3682	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	03/07/1976	30030304	12322512 SSP	**Indeferido**
231	2960	MARIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA	02/02/1989	30029582	20086512 SSPMT	**Indeferido**
232	2946	MARINALDA DA SILVA	05/06/1977	30029568	10124632 SSPMT	**Indeferido**
233	4267	MAYARA SILVA PEREIRA	08/01/2000	30030876	2716813-1	**Indeferido**
234	74	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	30027929	25963732 SSPMT	**Indeferido**
235	4871	NEIVA REGINA DOS SANTOS	03/07/1975	30031471	001317663 SSP RS	**Indeferido**
236	4936	PATRICIA MARIA DA SILVA	18/09/1985	30031536	19047991 SSP/MT	**Indeferido**
237	3286	PAULA DJENNYFFER NASCIMENTO SILVA	16/08/1996	30029902	27044084 MT GROSSO	**Indeferido**
238	3844	QUELIANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	20/05/1997	30030457	12094463 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

239	5516	ROMERIO SANTOS MENDONÇA	31/03/1986	30032117		**Indeferido**
240	4094	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO	17/07/1978	30030704	30183510 MT	**Indeferido**
241	3313	ROSANY LETÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/05/1990	30029928	20991843 SSP MT	**Indeferido**
242	1346	ROSINEIA SILVA DE ALMEIDA	23/10/1981	30029179	15202224 SSPMT	**Indeferido**
243	5483	RUTH NAZARETH MEDEIROS CORREA	08/04/1983	30032084	21552100 SSP MT	**Indeferido**
244	1373	SANDRA LOPES DE SOUZA	19/11/1977	30029206	157990 SSP MT	**Indeferido**
245	5485	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	30032086	19483309 SSP	**Indeferido**
246	5557	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	30032157	12423360 RFDOB	**Indeferido**
247	1414	SILVIA APARECIDA MAGALHAES	24/01/1981	30029247	14719983 SSP MT	**Indeferido**
248	4400	SONIA REGINA FERNANDES MOÇO	22/12/1977	30031002	33.477.724-0 SSP-SP	**Indeferido**
249	4294	SUELI MARTINS RAMOS	27/01/1977	30030903		**Indeferido**
250	2631	VALERIA DOS SANTOS	17/11/1997	30029256	28817907	**Indeferido**
251	3342	VALQUIRIA DE FREITAS	25/01/1984	30029957	16830806 SSP/MT	**Indeferido**
252	4286	VANDER FERREIRA DOS SANTOS	02/12/1985	30030895	16317868 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4826	ADRIANO NEVES DA ROCHA	16/12/1987	30031426	17492181 SSP-MT	**Deferido**
2	1403	ADRIANO SOKOLOVSKI MELATO	24/02/1984	30029236	14959364 SSPMT	**Deferido**
3	5363	ALAN WILLER DE MELO AVELAR	22/02/1994	30031964	20148976 SSP	**Deferido**
4	5475	ALARCON DA SILVA DIAS	08/09/1995	30032076	06041549400	**Deferido**
5	961	ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO	20/05/1993	30028803	3068726-8 SESP/MT	**Deferido**
6	4842	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	09/07/1984	30031442	18096069 SSP	**Deferido**
7	1255	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30029092	15076148 SSP-MT	**Deferido**
8	2675	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30029300	357297 SSP/MT	**Deferido**
9	1032	ANDEEVERSON FISTAROL	07/11/1998	30028872	23350903 SSPMT	**Deferido**
10	4987	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	30031587	20360932 SSP	**Deferido**
11	3839	ANDRE BATISTA DE JESUS	06/12/1983	30030452	1484560-1 SJSP/MT	**Deferido**
12	3651	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1999	30030265	27651843 SSP/MT	**Deferido**
13	5457	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/09/1957	30032058	07790619 SSP/MT	**Deferido**
14	3722	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	11/05/1958	30030336	208111 SSP MT	**Deferido**
15	5434	APARECIDO DIVINO DE SOUZA	22/06/1967	30032035	894750 SSPMT	**Deferido**
16	2698	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	14/06/1968	30029323	06387098 SSP/MT	**Deferido**
17	4634	BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA	13/05/1995	30031234	23944455 SSP MT	**Deferido**
18	5028	BRUNO ATILA RODRIGUES CARPENEDO	22/09/1988	30031628	18815820 SSP MT	**Deferido**
19	1262	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	30029099	25483609 SSP/MT	**Deferido**
20	3079	CASSIO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	01/06/1979	30029695	11173165 SSP/MT	**Deferido**
21	1063	CLAUDINEY RAFAEL ALVES MOREIRA	09/07/1992	30028902	22249680 SSP	**Deferido**
22	1369	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	10/04/1985	30029202	1744992-8 SSPMT	**Deferido**
23	384	DAYMLER CRISTINA PONTES DA SILVA PEREIRA	19/09/1996	30028232	2289606-6 SSP/MT	**Deferido**
24	3511	DEIVID HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	14/03/1996	30030125		**Deferido**
25	2777	DENÍLSON DE SOUZA	16/05/1974	30029401	27365421-4 PROMISSÃO	**Deferido**
26	5272	DERLI VIEIRA DOS SANTOS	25/12/1989	30031873	21548919 SSP MT	**Deferido**
27	969	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	30028811	5.268.021 SESP/SC	**Deferido**
28	542	DIEIMI PEREIRA DA SILVA VOLTOLINI	18/07/1989	30028389	19211090 MT	**Deferido**
29	5005	DOGLAS MARTINS DA SILVA	19/02/1991	30031605	19521294 SSP	**Deferido**
30	5113	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	30031713	24637599 SEJSP MT	**Deferido**
31	3550	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995	30030164	2585900 -5 SEJUSP MT	**Deferido**
32	1014	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	30028854	11700467 SJMT	**Deferido**
33	388	EDILSON SOUZA DA SILVA	31/10/1985	30028236		**Deferido**
34	4801	EDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	30031401	17807280 SSPMT	**Deferido**
35	4819	EDVALDO DA SILVA LOPES	19/11/1979	30031419	21167559 SSP MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

36	1055	EDVALDO LEITE DE CASTRO	24/02/1971	30028894	897339 SSPMT	**Deferido**
37	1023	EDVALDO SILVA DE ASSIS	03/03/1972	30028863	08282307 SJ	**Deferido**
38	800	ELIEZER BATISTA DA SILVA	03/10/1982	30028646	15389669 SSPMT	**Deferido**
39	3376	ELISEU JOAO DA COSTA	14/10/1973	30029991	460747 SESP RO	**Deferido**
40	1181	ELISMAR RODRIGUES PEREIRA	09/01/1989	30029018	20024150 SSP	**Deferido**
41	3765	ELIZANE MACIEL FIN	27/01/1992	30030378	21428433 SSPMT	**Deferido**
42	4119	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	30030729	22466169 SSPMT	**Deferido**
43	3771	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	30030384	18531083 SSP MT	**Deferido**
44	3319	FABIANO FELICIO DA SILVA	24/03/1983	30029934	362437658 SSP/SP	**Deferido**
45	4497	FABRÍCIO DA GAMA PEREIRA	04/05/1998	30031098	22273980 SSP/MT	**Deferido**
46	1149	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	07/04/1994	30028986	23447389 SSPMT	**Deferido**
47	5063	FILIPE CARDOSO DA SILVA	12/03/1997	30031663	23721782	**Deferido**
48	4806	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	12/11/1978	30031406	12545228 SSP	**Deferido**
49	5147	FLAVIO SANTOS FERRO	11/09/1992	30031747		**Deferido**
50	4272	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	30030881	22171819 SSP	**Deferido**
51	2693	GELSON LUIZ VIEDA	06/09/1989	30030289	19919930 SSP	**Deferido**
52	133	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	30027985	65060906 SESP	**Deferido**
53	1187	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	30029024	17712645 SJSPMT	**Deferido**
54	3276	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	30029892	23571837 SSP-MT	**Deferido**
55	2761	GIOVANA SILVA AZEVEDO	05/08/1997	30029385	2534806-0 SSP/MT	**Deferido**
56	2763	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10/07/1999	30029387	2152057-7 SSP/MT	**Deferido**
57	5369	HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA	12/11/1982	30031970	433054098 SSPSP	**Deferido**
58	3066	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	01/12/1992	30029684	2303927-2 SSP	**Deferido**
59	3315	ILDO MANOEL DA CONCEIÇÃO	11/04/1964	30029930	436943 SSP MT	**Deferido**
60	5209	JANADIR PINHEIRO DE ABREU	20/08/1979	30031810	000822153 SSPRO	**Deferido**
61	3845	JEAN SOUZA SANTOS	07/01/1994	30030458	2023074762	**Deferido**
62	3407	JEFERSON DOS SANTOS	21/03/1987	30030022	17860741	**Deferido**
63	971	JHONATHAN FERREIRA SANTOS MACENO	29/07/1994	30028813	22096051 SSP	**Deferido**
64	850	JISELI DE SOUZA BARBOSA	14/12/1993	30028693	2458710 SEJSP	**Deferido**
65	3993	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	09/10/1972	30030605	861792 SSP/MT	**Deferido**
66	4393	JOÃO BELEM DE SOUZA	23/12/1957	30030995	54.023.491-6 SSP/RO	**Deferido**
67	2916	JOAO FERREIRA	15/10/1963	30029538	0505732 SSPPR	**Deferido**
68	5089	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	30031689	20038186 SSP	**Deferido**
69	2699	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	30029324		**Deferido**
70	5610	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	30032209	997162 SSP/MT	**Deferido**
71	2764	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES	06/04/1984	30029388	16595084 SJSP	**Deferido**
72	5291	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	26/09/1985	30031892	1534197 SSP MT	**Deferido**
73	4822	JORGE LUIZ SIARONIS HURTADO	05/11/1957	30031422	01971620 SSP-MT	**Deferido**
74	3838	JORGE MANOEL DA SILVA	25/11/1988	30030451	23471344 SSPMT	**Deferido**
75	4989	JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA	21/04/1999	30031589	24182826 SESP	**Deferido**
76	3106	JOSE DONIZETE DE FREITAS	20/04/1984	30029722	13959840 SSP/MT	**Deferido**
77	4774	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	30031374	14096463 SSP/MT	**Deferido**
78	5585	JOSE ROSENILDO DA SILVA	03/05/1971	30032185	370430281 SSP AL	**Deferido**
79	4633	JOVACI ALVES FERREIRA	15/12/1967	30031233	628003 SSP/MT	**Deferido**
80	4571	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	09/08/1977	30031171	17747821 SSP MT	**Deferido**
81	5433	JULIANO MATIL CABRAL	11/11/1991	30032034	1004420 SSP	**Deferido**
82	4593	JUVENAL AUGUSTO SIMÃO	04/05/1971	30031193	1068309 SSP AL	**Deferido**
83	1254	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	06/12/1994	30029091	2601636-2 SSP-MT	**Deferido**
84	4654	LAIANE NERES COSTA	29/08/1994	30031254	20968400 SESP	**Deferido**
85	3299	LEIDIONE SOARES DIAS	30/03/1992	30029914	23055154 SSPMT	**Deferido**
86	4328	LEILA MODESTA PIRES	28/10/1980	30030937	12596230 SSPMT	**Deferido**
87	537	LIDIA DOS SANTOS DREYER	20/01/1987	30028384	20351259 SSP	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

88	4037	LUCAS CARLOS DOS ANJOS	16/06/1995	30030647	1235802 SSP/RO	**Deferido**
89	5523	LUCIANO DIAS AGUILAR	28/11/1995	30032124	2511107-8 SSP MT	**Deferido**
90	4013	LUIZ CARLOS DA MORAES AMORIM	23/12/1960	30030625	2685167 SSPMT	**Deferido**
91	4302	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	30030911	19064748 SESP	**Deferido**
92	378	MANOEL DA GUIA PAIVA	16/03/1980	30028226		**Deferido**
93	5543	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	20/06/1970	30032143	914158 SSP-MT	**Deferido**
94	4024	MARCELO JANDREY	02/04/1986	30030634	12545333 SSP/MT	**Deferido**
95	5379	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/1993	30031980	18407943 SSP/MT	**Deferido**
96	5213	MARIZA ARAÚJO SOARES	24/05/1966	30031814	0345632820089	**Deferido**
97	4202	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	17/06/1994	30030812	22300139 SSP	**Deferido**
98	592	MATHEUS AYAVIRI MENDOZA	25/11/1986	30028439	17221641 SESP MT	**Deferido**
99	3475	MATHEUS PIMENTA DE SOUSA	27/08/1997	30030089	26663490 SEJSP MT	**Deferido**
100	4284	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA	13/11/1987	30030893	2085419 SSP	**Deferido**
101	5177	MIRANDA DINIZ BRANCO	23/11/1988	30031777	19652135 SSPMT	**Deferido**
102	4671	NADIR APARECIDA DOS REIS	04/04/1970	30031271	0859178 - 4 SESP - MT	**Deferido**
103	5049	NATALINO ALVES DA SILVA CARDOSO	23/12/1975	30031649	11813830	**Deferido**
104	3310	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	30029925	935265 SSP MT	**Deferido**
105	1069	ORLANDO LIMPIAS	06/10/1963	30028908	375952 SSPMT	**Deferido**
106	467	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30028315	23081023 SSP MT	**Deferido**
107	3138	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	06/08/1988	30029754	19456492 SSP/MT	**Deferido**
108	3314	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	13/05/1991	30029929	21668124 SSP/MT	**Deferido**
109	173	RAFAEL DINIZ FELIPE	01/08/1997	30028024	28821904 SESP MT	**Deferido**
110	1078	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	30028917	16955986 SSP	**Deferido**
111	2981	RENNAN POSCA DE SOUZA	23/01/1995	30029603	19815522 SSP-MT	**Deferido**
112	5596	ROBERTO MUNHOZ GARCIA	04/04/1980	30032196	14281694 SSP PR	**Deferido**
113	4660	ROBNER DOS SANTOS SOUZA	21/05/1987	30031260	20665237 SSP MT	**Deferido**
114	2927	RODNEI DELUQUI	04/12/1977	30029549		**Deferido**
115	4481	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	30031083	17582130 SSP/MT	**Deferido**
116	4739	RODRIGO SOUZA DA SILVA	02/03/1992	30031339	20356900 SSP/MT	**Deferido**
117	232	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	30028083	978708 SSP/MT	**Deferido**
118	4166	RURICK OLIVEIRA SCAFF	31/08/1994	30030776	25796046 SSP/MT	**Deferido**
119	3878	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	30030491	18632530 SSP MT	**Deferido**
120	2707	SALATIEL DA SILVA ALMEIDA	24/11/1992	30029332	2491424-0 SSPMT	**Deferido**
121	3420	SANDRA DA SILVA	15/01/1978	30030035	12334561 SSP	**Deferido**
122	580	SANDRO NEPOMUCENO DA SILVA	29/09/1988	30028427	1886564 0 MT	**Deferido**
123	2976	SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS	02/04/1970	30029598	805498 SSP MT	**Deferido**
124	4917	SERGIO CAVALCANTE DE QUEIROS	01/10/1984	30031517	1850815-4 MT	**Deferido**
125	298	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	30028149	1267534 SESP/ES	**Deferido**
126	3730	SIDNEI PEREIRA ARAGAO	01/02/1986	30030344	18369740 SSP/MT	**Deferido**
127	964	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	30028806	13219154 SSP/MT	**Deferido**
128	773	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30028619	18968651 SSP/MT	**Deferido**
129	4575	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	30031175	1026908-8 SSP/MT	**Deferido**
130	3596	SONILSON CHAVES MIRANDA	08/08/1995	30030210	23098350 SSP	**Deferido**
131	3008	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	30029626	2002004019185 SSP/AL	**Deferido**
132	4672	TIAGO ANTUNES DA SILVA	05/06/1990	30031272	19799888 SSPMT	**Deferido**
133	4914	TIAGO DA C. SOARES DA SILVA	05/09/1988	30031514	1747264-4 SSPMT	**Deferido**
134	5329	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	30031930	15658031 SSP/MT	**Deferido**
135	3543	VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR	21/04/1982	30030157	200002096727 SSP	**Deferido**
136	4918	VALDENIR TAVEIRA DA SILVA	15/02/1995	30031518	25119206 SSP-MT	**Deferido**
137	5462	VALDETI SALESTRINO DA SILVA	02/05/1973	30032063	18153208 SSP	**Deferido**
138	4910	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	12/01/1991	30031510	22697276 SSP-MT	**Deferido**
139	3985	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	30030597	12957097 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

140	540	VALMIR LEANDRO DOS SANTOS	05/03/1981	30028387	17503353 SSPMT	**Deferido**
141	4472	VANDERLEI PIMENTA DA SILVA	05/02/1975	30031074	813863 SSP/MT	**Deferido**
142	913	VICTOR FERREIRA AMORIM	07/09/1999	30028756	24781789 SEJSP	**Deferido**
143	3830	VICTOR MANOEL SOUZA LOPES	20/04/1997	30030443	1282114 SESDC	**Deferido**
144	5378	VINICIUS CALOI DE SOUZA	10/02/1986	30031979	16948793 SSP MT	**Deferido**
145	1074	WALDECY CONCEIÇAO DE FARIAS	12/05/1972	30028913	07169612 SEJSP MT	**Deferido**
146	4339	WALYSON SANTOS ARAUJO DE LIRA	27/01/1999	30030948	16729420	**Deferido**
147	89	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	02/12/1986	30027944	16795180 SSP/MT	**Deferido**
148	3204	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	30029820	25537156 SSP	**Deferido**
149	4401	WESLEY LADEIA RIBEIRO	10/03/1989	30031003	2867.791 SSP/DF	**Deferido**
150	2730	YGOR GOES FERREIRA	15/11/1996	30029354	19625570 SSPMT	**Deferido**
151	1159	ADRIANO DOS SANTOS AGUILAR	26/11/1986	30028996	19574029 SSPMT	**Indeferido**
152	5602	AGNALDO MACHADO	04/10/1990	30032202	20927398 SSP MT	**Indeferido**
153	5075	AILTON COSTA BEZERRA	08/10/1971	30031675	10095594 SJ	**Indeferido**
154	486	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	30028334	3497828 SESP	**Indeferido**
155	5094	ANA PAULA SILA AMOIM	11/07/1993	30031694	23581514 SSP MT	**Indeferido**
156	3924	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	30030537	24372781 SEJSP MT	**Indeferido**
157	539	ANTONIO CARLOS FAGUNDES DE SOUZA	08/06/1985	30028386	16472594 SSP	**Indeferido**
158	2974	CARLOS HENRIQUE PINTO CHAGAS	28/05/1998	30029596		**Indeferido**
159	4852	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	30031452	15094740 SSP MT	**Indeferido**
160	5419	CLEBERSON DE SOUZA	02/05/1986	30032020	16637402 SSP/MT	**Indeferido**
161	4277	CLEVERSON FERNANDO VIEIRA DE SOUZA	08/11/1991	30030886	17856051 SSPMT	**Indeferido**
162	2961	CRISTIANO FERREIRA DA CRUZ	09/03/1979	30029583	993587 SSPMT	**Indeferido**
163	5014	DANILIO MARTINS DOS SANTOS	06/09/1993	30031614	234115967 SSP MT	**Indeferido**
164	2743	DAVI PEREIRA MOREIRA	17/08/1982	30029367	14310910 SSPMT	**Indeferido**
165	2797	DOUGLAS APARECIDO FERREIRA	08/06/1990	30029420	52421721x SSPSP	**Indeferido**
166	1175	EDUARDO RAMOS DA SILVA	10/07/1990	30029012	18079270 SSP	**Indeferido**
167	5269	ELIAS MARTINS DA SILVA	02/05/1971	30031870	728146	**Indeferido**
168	3881	ENOS JONADABE DA SILVA CASSEMIRO	14/06/1990	30030494	19273088 SSP	**Indeferido**
169	1351	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	30029184	26597276 SPP	**Indeferido**
170	566	EWERSON WILLIAN SOUZA DUARTE	10/09/1989	30028413	19506589 MT	**Indeferido**
171	1291	FABIANO DE OLIVEIRA	20/05/1992	30029127	14324210 SSP/MT	**Indeferido**
172	685	FERNANDO CRUZ RIBEIRO	17/01/1989	30028531	19445180 SSP/MT	**Indeferido**
173	1296	FRANCKES PAULO GOMES LEANDRO	02/10/1989	30029131	17400910 SSPMT	**Indeferido**
174	4213	GENIVALDO EVARISTO ALENCAR	29/07/1986	30030823	1305496493 SSP/BA	**Indeferido**
175	2660	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	04/11/1994	30029285	23579749 SSPMT	**Indeferido**
176	134	GILMAR ZANIOLO	14/04/1955	30027986	27069206 SSPPR	**Indeferido**
177	4105	IAGO PESSOA VERISSIMO	30/07/1992	30030715	484459120 SSP	**Indeferido**
178	4655	IAN GONÇALVES DA SILVA	26/10/1999	30031255	2765190-8 SSPMT	**Indeferido**
179	2651	IVANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	05/03/1992	30029276	20546963 SSP	**Indeferido**
180	4584	JEAN LUCAS RODRIGUES DA SILVA	20/11/1994	30031184	21839484 SSP	**Indeferido**
181	530	JOSE DA SILVA GONÇALVES FILHO	06/03/1968	30028378	0495843-8	**Indeferido**
182	754	JOSÉ ENOQUE DE CARVALHO SOUZA	25/07/1974	30028600	760.061 SSP MT	**Indeferido**
183	2741	JOSICLÉIA SOARES POLSAQUE	05/06/1989	30029365	20174802 SSP	**Indeferido**
184	899	JUSTINIANO DE SOUZA PARANHOS	04/09/1985	30028742		**Indeferido**
185	4042	KAMILA FERNANDA VIANA DO NASCIMENTO	27/08/1997	30030652	2421743-3 SSPMT	**Indeferido**
186	4205	KEROLLIN KALINCA GUIMARAES	01/01/1998	30030815	28944909 26/08/201	**Indeferido**
187	2902	LUAN HENRIQUE BARBOSA	11/02/1994	30029524	23650273 SSPMT	**Indeferido**
188	5550	LUCAS SOKOLOSKI DA SILVA	17/04/1995	30032150	22623299 SSP-MT	**Indeferido**
189	2898	LUCIANA ANGELICO DE ARAUJO	22/10/1987	30029520	18944736	**Indeferido**
190	1034	LUCINEIA DA SILVA II	25/09/1987	30028874	1890420-3 SSPMT	**Indeferido**
191	502	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	30028350	12197890 SSP	**Indeferido**
192	3921	LUIZ BELEM DE SOUZA	04/08/1963	30030534	414957 SSPMT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

193	509	MARCOS CORREA DA SILVA	12/10/1998	30028357	22751211 SSP	**Indeferido**
194	743	MARCOS DOUGLAS DE LIMA	06/08/1994	30028589	107774343 SESP PR	**Indeferido**
195	2921	MATHEUS ARRUDA SOUZA	02/04/1999	30029543	24113107 SSPMT	**Indeferido**
196	4010	MATHEUS BARBOSA DA SILVA	02/12/1998	30030622	29625882 SSP	**Indeferido**
197	3053	MOISES ANJOS SANTOS	09/04/1986	30029671	2001004086508 AL	**Indeferido**
198	686	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30028532	22719199 SSP	**Indeferido**
199	4534	NELMAR LOPES FERREIRA	05/03/1971	30031135	10755462	**Indeferido**
200	5146	NICOLAS AUGUSTO ARRAIS	11/04/1998	30031746	26579090 SSP/MT	**Indeferido**
201	3440	RAFAEL MARTINS SALES	23/10/1988	30030054	1553424-3 SSP/MT	**Indeferido**
202	684	RODOLFO PEREIRA VIEIRA	13/01/1998	30028530	19564538 SSP	**Indeferido**
203	1016	ROMOALDO VIANA DA CRUZ	13/10/1982	30028856	1370976-3 SSP	**Indeferido**
204	970	SÁVIO VINICIUS CORREA	10/04/1995	30028812	2482231-0 SEJSP/MT	**Indeferido**
205	2919	SEBASTIAO MILTON RODRIGUES	09/02/1973	30029541	161514 SSSPMT	**Indeferido**
206	3161	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	30029777	14733250 SSP	**Indeferido**
207	4420	SILVIA CRISTINA BORGES MATTEI	13/06/1973	30031022		**Indeferido**
208	5559	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	05/05/1991	30032159	2058218-8 SSP/MT	**Indeferido**
209	3936	THIEGO ALBANO BARBOSA	04/06/1995	30030548	19720149 SSP/MT	**Indeferido**
210	287	TIAGO FERREIRA GOMES	03/05/1989	30028138	1601566-5 SSP/MT	**Indeferido**
211	4458	VALTECIO DOS SANTOS MATOS	06/10/1966	30031060	3776852 SSP/BA	**Indeferido**
212	5206	WALISSON COSTA DOS SANTOS	26/07/1997	30031807	26075385 SSPMT	**Indeferido**
213	5084	WALYSON DA SILVA	03/11/1997	30031684	24028487 SSP-MT	**Indeferido**
214	4663	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	15/03/1995	30031263	26123815 SSP	**Indeferido**
215	449	WESLEY DE SOUZA MAGALHÃES	14/10/1998	30028297	5405871 SPTCII	**Indeferido**
216	5507	WILLIAM MARTINS SANTIAGO	19/03/1990	30032108	21333084 SSP	**Indeferido**
217	5354	WILLIAN MAICON BASSOLLI DE OLIVEIRA	19/07/1993	30031955	23645709 SEJSP MT	**Indeferido**
218	3790	WILLY DA SILVA CORRÊA	29/10/1996	30030403	2517999-3 UF	**Indeferido**

Cargo.: 793 -NUTRICIONISTA SEMEC

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4643	ALINE DA SILVA RAMOS	21/04/1989	30031243	20462786 SSPMT	**Deferido**
2	2659	ALINE RIBAS DE LIMA	14/05/1986	30029284	14732637 MT	**Deferido**
3	3555	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	30030169	17591163 SSP	**Deferido**
4	5588	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	30032188	17705045 SSP/MT	**Deferido**
5	5144	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	03/05/1990	30031744	MG16790351 SSP	**Deferido**
6	3408	GISELY RODRIGUES SILVA	30/03/1993	30030023	1891274-5 SSP/MT	**Deferido**
7	51	JOSEFA DOS SANTOS PACHECO	15/09/1967	30027906	0523016-0	**Deferido**
8	157	JULIANA GUIMARÃES ZULIAN	31/08/1985	30028009	1378329-7 SSP/MT	**Deferido**
9	5097	NAINNE MENDES DOS SANTOS	08/09/1994	30031697	24701602 SSP-MT	**Deferido**
10	4736	RAFAELA CASTRO REIS	07/11/1986	30031336	1678366-2 SSP	**Deferido**
11	3184	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/01/1989	30029800	14563908 SSP/MT	**Deferido**
12	3477	ANDREIA CLEMANTINA DO PRADO	11/05/1984	30030091	11399171 SJMT	**Indeferido**
13	3453	ANNA CLARA SOARES DE BRITO	17/03/1992	30030067	19603363 SSPMT	**Indeferido**
14	3284	BRUNA MARQUES MUHLBEIER	02/05/1995	30029900	20882548 SSPMT	**Indeferido**
15	670	BRUNA MORANTE GOMES	25/05/1993	30028516		**Indeferido**
16	5538	CAMYLLA DA SILVA MOREIRA	23/09/1989	30032138	0311286920064 SSP/MA	**Indeferido**
17	726	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30028572	416822538 SSP	**Indeferido**
18	597	CARINE AMORIM GUIMARÃES	19/06/1991	30028444	5515534 SPP-GO	**Indeferido**
19	3246	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	01/12/1988	30029862	17503973 SSPMT	**Indeferido**
20	1199	FERNANDA DELIA DA SILVA CAMPOS	07/02/1982	30029036	11965924 SJMT	**Indeferido**
21	3054	JABES KALEBE BATISTA E SILVA	21/03/1993	30029672	123775341 JANDAIA	**Indeferido**
22	3018	JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO	10/06/1988	30029636	19271816 SSP-MT	**Indeferido**
23	5190	JULIANA JANDER ANDRADE	03/11/1983	30031790	15013928 SSP/MT	**Indeferido**
24	3003	LAÍSA RODRIGUES MIRANDA	09/05/1994	30029621	19958196 SSP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

25	4823	LINDALVA NUNES DE FREITAS	31/12/2017	30031423	20717270 SSP	**Indeferido**
26	1171	MARCELA SCHUMANN VILLAR DUTRA	19/05/1987	30029008		**Indeferido**
27	4771	MARYANNA MAYARA VIERIA DE BRITO	21/09/1992	30031371	18520286 SSP MT	**Indeferido**
28	2736	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	06/04/1192	30029360	20058233 SSP	**Indeferido**
29	4904	ROBERTA BARCELOS BRAGA	05/10/1983	30031504	434460655	**Indeferido**
30	4451	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1994	30031053	2358561-7 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 794 -MOTORISTA INDÍGENA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	1042	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	10/09/1985	30028882	16205340 SSP	**Deferido**
2	4144	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30030754	23410663 SSP	**Deferido**
3	2630	CARLOS EDUARDO CUSTODIO SOARES	04/02/1979	30029255	69347 SP	**Deferido**
4	4880	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1983	30031480	14304627 SSP-MT	**Deferido**
5	5074	DIONES REIS MACHADO	22/03/1988	30031674	19280831 MT	**Deferido**
6	3322	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	30029937	1697332 SEJSP/MS	**Deferido**
7	613	GONÇALINO APARECIDO MACIEL	04/04/1987	30028460	18528821 SSPMT	**Deferido**
8	4309	JOSÉ AMILTON DA SILVA	22/03/1986	30030918	17758459 SSPMT	**Deferido**
9	4506	JOSE CARLOS DA SILVA	17/11/1970	30031107	08591504 SSP/MT	**Deferido**
10	4155	JOSE GERALDO NETO DE SOUZA NETO	26/10/1980	30030765	12684872 MT	**Deferido**
11	1075	LEANDRO MACHADO EISING	04/10/1190	30028914	30669901 17/10/16	**Deferido**
12	2935	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	30029557	639983 SSPMT	**Deferido**
13	3978	PAULO CESAR PEREIRA	09/07/1976	30030590	1068777539 SSP/RS	**Deferido**
14	4323	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	30030932	18627137 SSP/MT	**Deferido**
15	3317	VALDOMIRO OKENAZOKAI	20/03/1983	30029932	19403879 SSP/MT	**Deferido**
16	2977	AMARO NEVES DA SILVA	15/01/1981	30029599	15774260 SSP	**Indeferido**
17	4193	ANERILDO NUNES FERREIRA	18/08/1978	30030803	11451319 SSPMT	**Indeferido**
18	3529	CRISTIANO DE SOUZA LOBO	02/07/1987	30030143	18153887 SSP MT	**Indeferido**
19	3697	JERSON VANIS DA SILVA	15/07/1982	30030313	14567458 MT	**Indeferido**
20	950	MOISES SENABIO GASPAR	20/05/1977	30028792	13646869 SSPMT	**Indeferido**
21	1383	WAGNER ANDRADE	01/03/1979	30029216	14694506 06/07/200	**Indeferido**

Cargo.: 862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	5032	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	30031632	1895125-2 SSPMT	**Deferido**
2	3173	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	30029789	120345114 SSP	**Deferido**

Cargo.: 863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	3563	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	30030177	7333102 SSP	**Deferido**
2	3564	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	30030178	10960295 SSP	**Deferido**

Cargo.: 879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	
1	31	ANDRE ALVES DOS SANTOS	14/08/1984	30027886	16361318 SJSP	**Deferido**
2	4625	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	30031225	2272802 SSP/MT	**Deferido**
3	5158	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	14/11/1987	30031758		**Deferido**
4	3904	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30030517	2771914-6 SSP/MT	**Deferido**
5	1217	FRANCISMAR LINO PINHEIRO	15/01/1999	30029054	26231611 SEJUSP MT	**Deferido**
6	3991	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	30030603	28093135 SSPMT	**Deferido**
7	3597	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	30030211	22039228 SSP	**Deferido**
8	5167	PAULO CESAR SAVIOLI VENDRAMIM	25/04/1983	30031767	430301200 SSP	**Deferido**
9	1068	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	21/06/1995	30028907	2480344-8 SSP/MT	**Deferido**
10	3374	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	30029989	16795270 SSP/MT	**Deferido**
11	595	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	30028442	17516013 SSPMT	**Indeferido**
12	3194	ELISEU ANTONIO JANUARIO	19/04/1976	30029810	11319556 PC	**Indeferido**

78

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

13	972	GHISLAYNE DA SILVA GRAFF	10/08/1989	30028814	20849001 SSPMT	**Indeferido**
14	3463	MARIVALDO BARRETO DIAS	26/05/1982	30030077	22043829 SSPMT	**Indeferido**

Cargo.:880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	
1	5533	ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/08/1991	30032133	22661867 SSP	**Deferido**
2	5554	ANA MARIA NASCIMENTO SIDONI	07/07/1995	30032154	24147184 SEJSP-MT	**Deferido**
3	4668	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	25/04/1984	30031268	1313702-6 SSP-MT	**Deferido**
4	3384	AURILENE ALVES SILVE MENDES	10/11/1990	30029999	25296671 SEJSP MT	**Deferido**
5	4756	CLAUDEMIR PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1985	30031356	15324176 SSP/MT	**Deferido**
6	577	CLAUDINEY OLIVEIRA NOVAIS JUNIOR	13/05/1995	30028424	23474173 SSP MT	**Deferido**
7	186	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	30028037	39528412-0 SSP/SP	**Deferido**
8	5346	DAMIAO LEITE MACEDO JUNIOR	08/03/1974	30031947	777761 SSP	**Deferido**
9	4833	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	30031433	2349903-6 SSP	**Deferido**
10	4480	EDNA LUZIA DA SILVA	13/12/1979	30031082	13941593 SSP/MT	**Deferido**
11	5384	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	15/08/1990	30031985	21597243 SSP/MT	**Deferido**
12	199	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	30028050	18410332 SSP/MT	**Deferido**
13	5259	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	12/08/1992	30031860	23077123 SSP	**Deferido**
14	3457	GABRIEL CHAGAS NUNES CAPILÉ	18/08/1994	30030071	23658932 SEJSP/MT	**Deferido**
15	4083	GEISILAN ALEN FONTES	16/12/1991	30030693	21901880 SSPMT	**Deferido**
16	547	GERVASIO JOSE FERREIRA	13/07/1958	30028394	0170686-1 SSP/MT	**Deferido**
17	3547	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	30030161	13021222 SSP	**Deferido**
18	54	GUILHERME ADRIANO WEBER	14/09/1993	30027909	106011931 SESP/PR	**Deferido**
19	244	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	30028095	22546359 SSP/MT	**Deferido**
20	3537	JEFFERSON MUNHOZ	08/02/1977	30030151	594063 SSP/RO	**Deferido**
21	341	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	30028190	5627962 SSP/SP	**Deferido**
22	375	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30028223	000780708 SSP/RO	**Deferido**
23	5355	KATYA DIAS DA SILVA	31/07/1985	30031956	15683150 SSPMT	**Deferido**
24	3982	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	30030594	10850660 SJMT	**Deferido**
25	4606	LO RUAMA SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1992	30031206	23626615 SSP MT	**Deferido**
26	2831	LUCAS BRUM DE CASTRO	07/12/1990	30029453	19614470 SSP|MT	**Deferido**
27	1109	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	30028947	2111176-6 SSP/MT	**Deferido**
28	302	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	30028153	21267987 SSP	**Deferido**
29	4073	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO	22/03/1993	30030683	18735169 SSP/MT	**Deferido**
30	5201	MAYCON BATISTA DOS SANTOS	22/11/1993	30031802	380852895 SSP SP	**Deferido**
31	4053	ALINE APARECIDA SILVA ROBERTO	02/01/0990	30030663	16549627 SSPMT	**Indeferido**
32	551	ANDREIA GOULART RODRIGUES	29/07/1994	30028398	21967342 SSPMT	**Indeferido**
33	931	BRENDA PAULA SILVA GRACIOSO	11/05/1993	30028774	24128805 SSP	**Indeferido**
34	729	DISNEY SABINO	28/06/1986	30028575	14087914 SSPMT	**Indeferido**
35	3311	EDUARDO DE JESUS NOGUEIRA	14/06/1980	30029926	13758209 SSPMT	**Indeferido**
36	2672	ELIANE DE MENEZES	15/12/1975	30029297	9224718 SSPMT	**Indeferido**
37	3112	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/04/1987	30029728	19011148 SSPMT	**Indeferido**
38	1176	FABIANA CHIEREGATO	14/02/1979	30029013	61660 SSPRO	**Indeferido**
39	4837	GABRIELA MAZZUTTI DUTRA SANTANA	02/08/1993	30031437	190962-5 MT	**Indeferido**
40	1371	GEDVALDO DE MELO ELER	24/08/1984	30029204		**Indeferido**
41	4962	GRACIELLI DE OLIVEIRA GALLEGO	11/06/1981	30031562	11675721 SSPMT	**Indeferido**
42	3902	IVAN CARLOS METZ	25/09/1996	30030515	22144927 SSPMT	**Indeferido**
43	1342	JANILDA ROSA TORRES DE LIMA	17/01/1973	30029175	09009191 SSP MT	**Indeferido**
44	4808	JONATAN RUBENS DA SILVA	08/03/1989	30031408	08031989 SSP MT	**Indeferido**
45	417	KAROLAY AMANCIA DE JESUS	11/06/1992	30028265	22741917 SSP	**Indeferido**
46	322	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	07/10/1992	30028172	24213560 SSP/MT	**Indeferido**
47	271	LEONARDO DA COSTA ZERBINATTO	07/07/1995	30028122	22909915 SSP/MT	**Indeferido**
48	4476	LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA	11/05/1994	30031078	24349836 SEJUSP	**Indeferido**
49	281	LUANA FREITAS TEOTONIO	11/11/1991	30028132	23066849 SSPMT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

50	283	MAYARA ALMEIDA XAVIER	27/03/1990	30028134	21100721 SSPMT	**Indeferido**
Cargo.: 880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	
51	1179	ORLANDO RODRRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	13/05/1988	30029016	18507859 SSP/MT	**Deferido**
52	945	PATRÍCIA SIMIONATTO	06/06/1986	30028787	15417875 SSP/MT	**Deferido**
53	550	PAULO SERGIO PATRIK SERVILHA MARTINS	01/08/1991	30028397	19892420 SSPMT	**Deferido**
54	528	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	27/06/1965	30028376	04685776 SSP/MT	**Deferido**
55	5046	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	30031646	13780905 SSP-MT	**Deferido**
56	3636	RENATO ANDRE ZANETTI	06/08/1983	30030250	4310951 SESP	**Deferido**
57	5468	REUBILER ALVES SILVA	01/02/1989	30032069	15341798 SSP/MT	**Deferido**
58	4696	ROBIM HOOD RODRIGUES DA SILVA	10/11/1977	30031296	10159017 SSPMG	**Deferido**
59	55	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	30027910	21388202 SSP/MT	**Deferido**
60	3145	RODRIGO FREIER	24/10/1984	30029761	1545784-2 SSP/MT	**Deferido**
61	791	SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO	25/01/1993	30028637	30548705 SSP	**Deferido**
62	889	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	30028732	10758283 SSPMT	**Deferido**
63	1350	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	05/09/1994	30029183	24701688 SSP	**Deferido**
64	370	THAIS REGINA ZIBETTI	12/11/1991	30028218	475995776 SP	**Deferido**
65	575	YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS	05/07/1991	30028422	17801990 SSPMT	**Deferido**
66	1229	MAYSA DE LIMA SIQUEIRA	03/08/1985	30029066	17293669 SSP/MT	**Indeferido**
67	75	NASIELI DO AMARAL	23/12/1983	30027930	07747446 SSP MT	**Indeferido**
68	2908	PEDRO SILVA RAMOS	23/01/1996	30029530		**Indeferido**
69	4786	REGINA XAVIER DOS SANTOS MATEUS	02/09/1987	30031386	184907867 SSPMT	**Indeferido**
70	1037	RENATA SOARES DA SILVA	11/06/1991	30028877	21984450 SSPMT	**Indeferido**
71	745	ROZILDA DE OLIVEIRA	04/09/1992	30028591	23417196 SSP	**Indeferido**
72	5590	SIRLENE RODRIGUES DA SILVEIRA	17/04/1969	30032190	0603077 7 SSP/MT	**Indeferido**
73	292	TAYMARA DA SILVA SOARES	12/11/1993	30028143	23546913 SSP MT	**Indeferido**
74	495	THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM	30/07/1991	30028343	18497616 SSP/MT	**Indeferido**
75	4568	TIAGO CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	19/12/1987	30031168	17256364 SSPMT	**Indeferido**
76	1270	TIAGO MARTINS FREIRE	30/04/1986	30029107	369183125 SSPSP	**Indeferido**
77	416	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	30028264	15985008 SSP MT	**Indeferido**
78	3288	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	30029904	18673945 SSPMT	**Indeferido**
79	3221	WILLIAN RICHARD FERREIRA NERIS GONCALVES	30/07/1990	30029837	20121296 SSP-MT	**Indeferido**
80	205	YURI AMARAL MELO	29/11/1990	30028056	2187138-8 SSP/MT	**Indeferido**
Cargo.: 881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	2828	CARLOS ANDRÉ CARVALHO DA SILVA	16/04/1999	30029450	2798995-0	**Deferido**
2	879	CLEIDIJAINE GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	30028722	27386961 SSPMT	**Deferido**
3	5186	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	05/10/1975	30031786	10731237 SSJ/MT	**Deferido**
4	4362	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	30030971	21896224 SSPMT	**Deferido**
5	3412	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	30030027	357867 SSP/MT	**Deferido**
6	3648	LETICIA GAMA BONFIM	07/05/1992	30030262	25443950 SESP	**Deferido**
7	1117	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	30028955	16737105 SSP/MT	**Deferido**
8	3649	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	10/05/1983	30030263	18174418 SSP	**Deferido**
9	1201	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30029038	611219 SSP/MT	**Deferido**
10	4947	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	30031547	20438966 SSP/MT	**Deferido**
11	591	RONILDO JUNIOR RAMOS ALVES	29/08/1996	30028438	26752263 SSP/MT	**Deferido**
12	146	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	30027998	26885875 SSP/MT	**Deferido**
13	4793	TALITA BARBOSA DOMINGOS	28/08/1996	30031393	24686662 SPP MT	**Deferido**
14	26	TALLES MATHEUS DA SILVA SAMPAIO	05/07/1998	30027881	2653361-8 SSPMT	**Deferido**
15	364	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	30028212	23039897 SSP/MT	**Deferido**
16	1282	ANDERSON GURGEL DE OLIVEIRA	29/04/1997	30029118	22477772 SSP/MT	**Indeferido**

17	4513	BÁRBARA LIARA ZANELLA DA SILVA	06/06/1995	30031114	24767301 SSP/MT	**Indeferido**
18	5349	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	30031950	16272404 SSPMT	**Indeferido**
19	3039	DEBORA ONOFRE DA SILVA	11/11/1987	30029657	19203454 SSP	**Indeferido**
20	5169	EWERTON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1987	30031769		**Indeferido**
21	2644	INGRID RIGONI	26/10/1994	30029269	23838310 SSP-MT	**Indeferido**
22	1088	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	30028926	25600800 SESP/MT	**Indeferido**
23	507	KEILIELE MARIANA DE SALES	09/05/1992	30028355	21172307 SSP/MT	**Indeferido**
24	2834	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	20/04/1999	30029456	22698477 SSP-MT	**Indeferido**
25	797	MIKAELY NEVES DE CALDAS	10/01/8971	30028643		**Indeferido**
26	756	MITALLY PASTOR LEITE	27/02/1991	30028602	21836612 SSP	**Indeferido**
27	1372	RAFAELA BARBOSA SOARES	04/11/1992	30029205	22296063 SSP/MT	**Indeferido**
28	2822	RAYANE CRISTINA CAMPOS BESERRA	02/08/1999	30029444	24447277 SSP	**Indeferido**

Cargo.: 930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	5072	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	05/05/1992	30031672	20965087 SSP	**Deferido**
2	251	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	30028102	331358 SSP/ AC	**Deferido**
3	5251	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	23/04/1988	30031852	mg15056621 SSPMG	**Deferido**
4	3980	ANGÉLICA BOTOLUSSI DOS SANTOS	06/02/1975	30030592	14174820 SSP/MT	**Deferido**
5	4683	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	30031283	23456906 SSPMT	**Deferido**
6	621	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	30028468	07459602 SSP/MT	**Deferido**
7	4950	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/07/1987	30031550	18161120 SSP/MT	**Deferido**
8	28	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	30027883	17571928 SSP/MT	**Deferido**
9	3811	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	30030424	604640 SSP/RO	**Deferido**
10	5227	ESTER MARIA MAGALHAES	23/04/1975	30031828	12753815	**Deferido**
11	257	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	30028108	15511669 SSP MT	**Deferido**
12	1186	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	30029023	240169393 SSP/CE	**Deferido**
13	938	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	30028781	15360555 SSP/MT	**Deferido**
14	5019	ISRAELINY LEITE PEREIRA	17/07/0985	30031619	2003034079268 SSPCE	**Deferido**
15	3783	JANILZA SILVA DA CRUZ	04/04/1984	30030396	1781864-8 SSP/MT	**Deferido**
16	159	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	30028011	09996443 SEJUSPMT	**Deferido**
17	4351	JORDANA DO AMARAL MATOS	28/07/1987	30030960	18231594 SSPMT	**Deferido**
18	4491	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	06/09/1974	30031092	09717773 SSPMT	**Deferido**
19	425	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	30028273	000650708 SSP MS	**Deferido**
20	4915	LUZINETE PINHEIRO GOMES DE LIMA	03/02/1973	30031515	887569 SSP/MT	**Deferido**
21	556	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	30028403	15871886 SSPMT	**Deferido**
22	534	MARIA SALETE PACCINI SALVADOR	20/08/1963	30028382	19915810 SSP/SP	**Deferido**
23	2830	MARIANA PEREIRA GONCALVES	30/10/1992	30029452	2403656-0 SSP/MT	**Deferido**
24	5415	MARILZA APARECIDA DA SILVA	15/12/1987	30032016	20538642 SSPMT	**Deferido**
25	523	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	30028371	25621920 SSP/MT	**Deferido**
26	4610	MARTA JOSE DA SILVA DUARTE LUIZ	11/06/1972	30031210	678747-9 SSP/MT	**Deferido**
27	5244	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	30031845	25530348 SEJUD	**Deferido**
28	3092	NEIDE TERESINHA CONSTANTE	31/08/1974	30029708	3068841-0 MT	**Deferido**
29	4720	NEUZELI SOUZA MIRANDA	16/09/1980	30031320	12927716 SSPMT	**Deferido**
30	5527	RENI COELHO MARÇAL	12/10/1965	30032128	12093742 SSP AC	**Deferido**
31	3907	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	30030520	12069906 SJMT	**Deferido**
32	3729	SHEILA LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	26/09/1983	30030343	14112191 SSP	**Deferido**
33	1214	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30029051	29408202 SSP MT	**Deferido**
34	951	SUELI CARINA MEZA	19/02/1980	30028793	1328408-8 SSPMT	**Deferido**
35	957	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30028799	18529372 SSP	**Deferido**
36	3064	ADRIELE PRISCILA LAIA	17/11/1994	30029682	04499366194 SSP	**Indeferido**
37	321	ALINE EMANUELLE ROSENDO	05/11/1982	30028171	15566196 SSP/MT	**Indeferido**
38	3455	CAMILA RANGEL ORTIZ	30/04/1983	30030069	11422157 SJMT	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

39	4669	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	14/08/1987	30031269	16727240 SSP	**Indeferido**
40	680	CLARILCE ALMEIDA DE CAMPOS	20/03/1972	30028526	26311208 SSP	**Indeferido**
41	2966	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	24/09/1981	30029588	13160699 SSP	**Indeferido**
42	3565	DENISE MARQUES CUNHA	08/04/1973	30030179	08850194 SJ	**Indeferido**
43	4138	ELIANE PEREIRA RAMOS	13/09/1973	30030748	910452 SSP/MT	**Indeferido**
44	3211	EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA	10/05/1989	30029827		**Indeferido**
45	460	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	30028308	20669399 SSPMT	**Indeferido**
46	3218	GISNÉIA FÁTIMA DA SILVA	03/01/1983	30029834	1627530-6 SSP	**Indeferido**
47	593	LEANDRO CARVALHO NOGUEIRA	04/02/1982	30028440	6090621 SSPGO	**Indeferido**
48	4262	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	30030871	20025580 SPI/SJSP	**Indeferido**
49	376	MARCIONE SOUZA PASSOS	22/03/1976	30028224	11060999 SSP/MT	**Indeferido**
50	3061	MARIA PEREIRA RODRIGUES	19/11/1972	30029679	26221578 SSP/MT	**Indeferido**
51	3848	NATANE CAROLINE DE MATOS SOUZA	01/04/1991	30030461	1007921 SESDC RO	**Indeferido**
52	5613	ROSANA GOMES TEIXEIRA	27/07/1190	30032212	20314035 SSP/MT	**Indeferido**
53	4858	ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA	05/08/1971	30031458	08988668 SSP	**Indeferido**
54	962	SILAINE CRISTINA PIN	26/12/1970	30028804	664858 SSP/MT	**Indeferido**
55	785	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	24/03/1974	30028631	09075410 SSP	**Indeferido**
56	4187	VANESSA GEREMIAS BARBOSA	25/05/1986	30030797	SSP MT	**Indeferido**
57	4820	VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES	17/07/1974	30031420	78773871 SSP PR	**Indeferido**
58	510	WISNER FLAUZINO MACEDO	22/07/1984	30028358	1537228-6 SSP/MT	**Indeferido**

Cargo.: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4237	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	30030847	22274901 SSP/MT	**Deferido**
2	3581	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	30030195	10848371 SJ MT	**Deferido**
3	4425	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	30031027	34089823-9 SSP/SP	**Deferido**
4	5001	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	30031601	15700593 SSPMT	**Deferido**
5	3087	DENAIR FERREIRA PEIXOTO	09/10/1973	30029703	488392 SSP RO	**Deferido**
6	3044	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	30029662	1422803210 SSP	**Deferido**
7	5182	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	30031782		**Deferido**
8	4975	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	30031575	1499408-9 SSP-MT	**Deferido**
9	4685	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	30031285	16514874 SSP/MT	**Deferido**
10	3099	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	30029715	22298908 SSP MT	**Deferido**
11	123	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30027975	16951255 SSP/MT	**Deferido**
12	4748	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	30031348	0958522-2 SSPMT	**Deferido**
13	1247	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30029084	13813129 SSP/MT	**Deferido**
14	35	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	30027890	70784220 SESP/PR	**Deferido**
15	5175	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	30031775	1342640-0 SSPMT	**Deferido**
16	4169	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	30030779	1540499-4 SSPMT	**Deferido**
17	2654	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	30029279	14919338 SSP MT	**Deferido**
18	4006	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	30030618	661897 SSP/MT	**Indeferido**
19	708	ROSANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	05/09/1978	30028554	3929149 SSP/PA	**Indeferido**

Cargo.: 959 - AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	4777	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO	18/04/1981	30031377	12359777 SSP/MT	**Deferido**
2	1158	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	30028995	13965999 MT	**Deferido**
3	5586	ADRIELY SANCHES PARANÁ	14/08/1998	30032186	25341448 SEJSP	**Deferido**
4	787	AGNALDO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1997	30028633	24819891 SSP/MT	**Deferido**
5	657	ALBINO CORDEIRO FRANCA	10/10/1965	30028504	17075447 SSP/SP	**Deferido**
6	5085	ALIFFY ADRIANO DA SILVA	28/09/1993	30031685	23448881 SSP MT	**Deferido**
7	293	ALINE BEATRIZ BORSATO FRÓIO	21/05/1992	30028144	21504938 SSP	**Deferido**
8	464	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS	07/08/1986	30028312	28484843 SSP/MT	**Deferido**
9	1192	ANDRESSA RELIQUIAS SANTOS MINARI	05/12/1997	30029029	27408680 SSPMT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

10	3971	ARIADNE CRISTYELE FERREIRA DA SILVA	10/11/1995	30030583	19919883 SSP/MT	**Deferido**
11	3522	ARIEL ALVARENGA CARDENTEY	23/06/1995	30030136	23560185 SSP	**Deferido**
12	4468	BEATRIS DOS SANTOS ALVEZ TEIXEIRA	17/10/1994	30031070	25512196	**Deferido**
13	5310	BEATRIZ LEMES DA SILVA	11/06/1999	30031911	19829493 SSP	**Deferido**
14	4590	BRENDA GOMES CANDEIAS	20/12/1993	30031190	20395035 SSP MT	**Deferido**
15	3236	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	30029852	16598580 SSP	**Deferido**
16	4303	CELINA CARVALHO DA SILVA	08/07/1971	30030912	0832331-3 SSPMT	**Deferido**
17	4913	CLEIDIANE DOS PASSOS OLIVEIRA	05/06/1995	30031513	25169998 SSP	**Deferido**
18	4269	CLEITON RODRIGO DA SILVA	26/10/1987	30030878	17169879 SSP MT	**Deferido**
19	442	DANIEL ARGUELHO DO NASCIMENTO	09/10/1999	30028290	2420400-5 SEJSP	**Deferido**
20	5392	DEBORA VALERIA SILVA SANTOS	28/09/1995	30031993	235954855 SJSP	**Deferido**
21	1039	DOUGLAS PAULINO DA SILVA	30/09/1979	30028879	1221368-3 SSP/MT	**Deferido**
22	2729	EDRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	19/02/1998	30029353	23503599 SSPMT	**Deferido**
23	4060	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	30030670	21427518 SSP MT	**Deferido**
24	4841	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	03/06/1967	30031441		**Deferido**
25	5581	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	30032181	19919891 SSP/MT	**Deferido**
26	4355	ELISA APARECIDA BRAZ	10/05/1984	30030964	15946894 SSPMT	**Deferido**
27	3691	EMANUELLY ALVES SOARES	04/11/1999	30030307	2911824-7 SESP-MT	**Deferido**
28	4030	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	19/11/1998	30030640	27971422 SSP/MT	**Deferido**
29	5205	FABIANA APARECIDA DA SILVA	12/07/1989	30031806	18357350 SSP/MT	**Deferido**
30	84	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	30027939	16937210 SSP/MT	**Deferido**
31	4656	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	30031256	21969191 SESP MT	**Deferido**
32	2823	FELIPE OLIVEIRA DA LUZ	05/10/1998	30029445	2158067-7 SSP-MT	**Deferido**
33	3516	FLAVIA DA SILVA SOUSA	30/05/1997	30030130	0447360120120 SSP	**Deferido**
34	347	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	30028196	24869961 SSP	**Deferido**
35	4567	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	30031167	33082384X SSP-SP	**Deferido**
36	3488	GEOVAN FRANÇA DE SOUZA	08/09/1989	30030102	1854641-2	**Deferido**
37	5315	GLEYCE BATISTA ALVES DE CASTRO	15/02/1995	30031916	24868345 SSP/MT	**Deferido**
38	3289	HELENA PEREIRA SCHMIDT	19/11/1979	30029905	12887331 SESP	**Deferido**
39	4635	HELLEN CRISTINA ESPINDOLA AMORIM	04/10/1968	30031235	310019 SSP MS	**Deferido**
40	3498	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	30030112	27630749 SESP/MT	**Deferido**
41	3413	JACKSON DE LIMA DORNELLES	17/12/1997	30030028	2255234-0 SSP-MT	**Deferido**
42	527	JACKSON FIRMINO MELO	07/04/1991	30028375	18652662 SSP	**Deferido**
43	3704	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	06/03/1996	30030320	20765436 SSP/MT	**Deferido**
44	5383	JANE APARECIDA MACHADO FAGUNDES	12/11/1981	30031984	13717847 SSP/MT	**Deferido**
45	4512	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	08/09/1996	30031113	2211613-3 SSP/MT	**Deferido**
46	3793	JILMAR BARBOSA DA SILVA	13/08/1983	30030406	13166735 SSP	**Deferido**
47	3293	JOEL RODRIGUES DA SILVA	10/03/1973	30029909	802274 SSP/MT	**Deferido**
48	1311	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	30029146	13664476 SSP MT	**Deferido**
49	3002	JOELMA FERREIRA DE MATOS	29/10/1978	30029620	12264440 SSP-MT	**Deferido**
50	1339	JONATHAN ANDRADE MACENA	04/09/1995	30029172	22661239 SSP MT	**Deferido**
51	4760	JORGE LUIZ ASSUNÇÃO SILVA	11/05/1998	30031360	25894307 SSP MT	**Deferido**
52	5199	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	30031800	19089805 SSP/MT	**Deferido**
53	64	JÚLIO CESAR DA CUNHA SILVA	30/01/1994	30027919	128704825 SESP	**Deferido**
54	470	KARINE DA SILVA PEREIRA	04/01/1997	30028318	25730525 SSPMT	**Deferido**
55	4716	KASSIA AMANDA LANDULPHO SILVA	05/05/1993	30031316	22297685 SSP/MT	**Deferido**
56	749	KATIA ELIZA ZANOTTO	20/10/1991	30028595	21443556 SSPMT	**Deferido**
57	4875	KLEBER RODRIGUES NOGUEIRA	19/03/1979	30031475		**Deferido**
58	4719	LAINEMARA DIAS DE SOUZA	03/11/1994	30031319	23605235 SEJESP	**Deferido**
59	905	LEONARDO DARINI DA SILVA	03/09/1999	30028748	26392526 SSP/MT	**Deferido**
60	5582	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	16/02/1994	30032182	22280286 SSP/MT	**Deferido**
61	3431	LILIA APARECIDA SILVEIRA	23/09/1994	30030045	24649970 SSPMT	**Deferido**
62	1304	LISMAIK RODRIGUES DA SILVA	14/09/1992	30029139	2057132-1 SSP-MT	**Deferido**
63	2738	LORRAN GIROTTO	02/01/1998	30029362	2532606-6	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

64	1164	LUANA DOS SANTOS	04/05/1988	30029001	19494467 SSPMT	**Deferido**
65	4658	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	06/04/1995	30031258	2352135-0 SSPMT	**Deferido**
66	3019	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	30029637	28821866 SSP-MT	**Deferido**
67	3977	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	30030589	19165820 SSSP	**Deferido**
68	1234	LUIZ PAULO MAGALHÃES	13/12/1995	30029071	2227630-0 SSP	**Deferido**
69	4614	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	25/02/1990	30031214	3524709 SSPPB	**Deferido**
70	1303	MANOEL ALVES DE SOUZA	08/03/1966	30029138	398155 SSP/MT	**Deferido**
71	5399	MARCELO CARVALHO VIEIRA	18/07/1986	30032000	1089398927	**Deferido**
72	454	MARIA APARECIDA SANTOS	04/10/1995	30028302	2251562-3 SSP/MT	**Deferido**
73	5331	MARIANE VIERA LUZ LIMA	16/10/1989	30031932	17468620 SSP MT	**Deferido**
74	3189	MARISA PAULA SOUZA MIRANDA	21/11/1965	30029805		**Deferido**
75	5502	MATHEUS HENRIQUE MARTINS CASSETA FERREIRA	31/08/1991	30032103	20219440 SSP/MT	**Deferido**
76	303	MATHEUS LANDGRAF SALVATERRA ABÍLIO	06/07/1997	30028154	1974773-0 SSP/MT	**Deferido**
77	1331	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	31/03/1993	30029164	23332131 SSP	**Deferido**
78	5374	MELQUISEDEC DO NASCIMENTO SOARES	09/10/1988	30031975	19338015 SSPM/MT	**Deferido**
79	1417	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	30029250	17134900 SSP/MT	**Deferido**
80	3737	NATAL RODRIGUES DA SILVA	26/12/1987	30030350	20120249 SSP MT	**Deferido**
81	4315	NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA	04/11/1981	30030924	83189088 PR	**Deferido**
82	3876	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/07/1987	30030489	16041372 SSPMT	**Deferido**
83	5499	PAULA FERNANDA BRAZ DE CARVALHO	17/09/1990	30032100	20888490 SSPMT	**Deferido**
84	4475	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	30031077	1315155-0 SSP/MT	**Deferido**
85	2674	POLIANA NAIARA ORNELAS PEREIRA	15/02/1992	30029299	22550330 SSPMT	**Deferido**
86	5487	POLLYANA CORREIA DOS SANTOS	30/01/1992	30032088	SSP MT	**Deferido**
87	3940	RAFAEL SAMPAIO DO NASCIMENTO	13/06/1990	30030552	18871496 SSP/MT	**Deferido**
88	4477	RAYNARA SUZAN DA SILVA SANTOS	21/12/1998	30031079	29476380 SSP	**Deferido**
89	76	REGINA GUANAES BITTENCOURT	21/06/1964	30027931	29513383 SSP MT	**Deferido**
90	414	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	23/03/1990	30028262	20885288 SSP/MT	**Deferido**
91	1415	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	30029248	26517000 SSP MT	**Deferido**
92	1020	RENATTO MACEDO BONIN	18/11/1992	30028860		**Deferido**
93	4948	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22/11/1995	30031548	22300082 SSP	**Deferido**
94	4737	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	30031337	0899898 MTE MT	**Deferido**
95	5265	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	30031866	13019104 SSPMT	**Deferido**
96	5196	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/09/1981	30031796	12950513	**Deferido**
97	1209	SARA BARBARA SCOTTI	13/07/1998	30029046	21243980 SSPMT	**Deferido**
98	967	SIMAEL LIMA RODRIGUES COSTA	08/01/1996	30028809	24784222 SSP/MT	**Deferido**
99	1026	SOLANGE GONCALVES	16/02/1980	30028866	12079855 SSPMT	**Deferido**
100	500	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	30028348	12985686 SEJUSP/MT	**Deferido**
101	3740	TANARA SAIBERT MALLMANN	31/01/1993	30030353	10459170 SSP MT	**Deferido**
102	1104	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	24/11/1991	30028942	20801505 SSP	**Deferido**
103	1336	VALQUIRIA MOREIRA DE LIMA	12/09/1984	30029169	1700578-7 SSP MT	**Deferido**
104	1365	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	03/01/1991	30029198	30724040 SESP	**Deferido**
105	4878	VANESSA VIEIRA VERONEZE	01/06/1983	30031478	1304741-8 SSP/MT	**Deferido**
106	4938	VERONICA LEAL GONCALVES	11/07/1986	30031538	17878284 SSP	**Deferido**
107	579	VILMA DUQUE SANTANA	02/06/1986	30028426	37258750-1 SSP\SP	**Deferido**
108	5121	WEMERSON DA SILVA MARCELO	15/09/1992	30031721	22081291 SSP-MT	**Deferido**
109	5357	WESLEI MACHADO LUDWIG	14/08/1982	30031958	12468231 SSP MT	**Deferido**
110	5394	YAGO MARRAN CENTENO	03/10/1992	30031995	10314738-7 SSP MT	**Deferido**
111	1183	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	30029020	08109036 SSPMT	**Deferido**
112	3140	ADENILTO ELIZARDO GRACHEKI	23/11/1989	30029756	17813964 SSPMT	**Indeferido**
113	4928	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES	29/07/1978	30031528	09218840 SSPMT	**Indeferido**
114	826	ADRIELE LEAO DOS SANTOS	06/07/1991	30028670	001.684.512 SSP/MS	**Indeferido**
115	929	ADRIELLY IUNG RUGERY	03/04/1997	30028772	24151246 SSP	**Indeferido**

116	2842	AIESA MORAES ROSA	23/08/2000	30029464	23626470 SSP	**Indeferido**
117	4604	AIRTON HASPER	10/02/1991	30031204	4099939961 SJS/DI RS	**Indeferido**
118	725	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	10/02/1982	30028571	1723310 SSP/AL	**Indeferido**
119	3832	AMANDA DE ARRUDA GOMES	11/04/1995	30030445	21855030 SSPMT	**Indeferido**
120	3358	ANA PAULA SANTOS KUHN	08/06/1993	30029973	001794295 SEJUSPMS	**Indeferido**
121	3605	ANGELICA LIMA CORSINO	03/04/1994	30030219	22111050 SSP MT	**Indeferido**
122	5514	BRENDA LOPES	25/02/1998	30032115	28688287 SESP MT	**Indeferido**
123	1349	BRUNA DA SILVA RAMOS	20/06/1997	30029182	22588310 SSP	**Indeferido**
124	761	BRUNO AUGUSTO FONTES PEREO	16/08/1997	30028607	24931292 SSP	**Indeferido**
125	5453	BRUNO GUILHERME DOS SANTOS BILMAIA	18/04/1997	30032054	2562764-3 SSP-MT	**Indeferido**
126	4523	CAMIELE BENEDITA DO CARMO	17/06/1995	30031124	26011948 SSP	**Indeferido**
127	5625	CAMILA DANIELA DOS SANTOS FERRARESSO	25/11/1997	30032223	2475998-8	**Indeferido**
128	669	CELSO VALERIANO DA SILVA	14/10/1985	30028515	1550704-1 SSP/MT	**Indeferido**
129	262	CLEYTON ALMEIDA DA SILVA	03/09/1994	30028113	16659198 SSPMT	**Indeferido**
130	3291	DANIEL ALVES DE CAMPOS	20/05/1992	30029907	22123512 SSP/MT	**Indeferido**
131	193	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA	18/08/1999	30028044	29994128 SSPMT	**Indeferido**
132	5439	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	30032040	20417276 SSPMT	**Indeferido**
133	645	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	02/09/1985	30028492	15235319 SSPMT	**Indeferido**
134	3269	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	03/03/1971	30029885	0743624-6 SSPMT	**Indeferido**
135	5314	EDIMAR GONCALVES	17/10/1989	30031915	38494 SSP MT	**Indeferido**
136	3447	ELLEN CAROLINA MESSA QUENNEHEN	12/05/1996	30030061		**Indeferido**
137	3911	ELOAR FERNANDES SANCHES	06/03/1995	30030524	2496111-6 SSP MT	**Indeferido**
138	3744	EMANUELE MALLMANN DUARTE	31/08/1994	30030357	19536267 SSPMT	**Indeferido**
139	102	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	04/11/1988	30027955	15218783 SSPMT	**Indeferido**
140	4901	ERIKA LAIANE DA SILVA	19/12/1991	30031501	22966641 SSPMT	**Indeferido**
141	3271	EVALDO RODRIGUES DA SILVA	30/01/1988	30029887	343476-3	**Indeferido**
142	3899	EVANDRO JUEL ANHALT DAVI	19/11/1992	30030512	23028360 SSP	**Indeferido**
143	489	FABIANA TORRES LIMA LEROUX	28/02/1978	30028337	09733914 SSPMT	**Indeferido**
144	4897	FERNANDA FERMINO LOPES SIQUEIRA	06/05/1985	30031497	16333144 SSPMT	**Indeferido**
145	4214	FRANK SILVA FERREIRA	04/10/1985	30030824	15692167 SSP/MT	**Indeferido**
146	3770	GABRIELLY FERREIRA LIMA	23/03/1999	30030383	26299437 MT	**Indeferido**
147	1301	GEISA NASCIMENTO CABRAL	25/09/1982	30029136	1388174/4 SSPMT	**Indeferido**
148	1059	GILMAR PEREIRA DA COSTA	18/05/1988	30028898	17406722	**Indeferido**
149	5316	GILNEI SAVIO BRUN	09/08/1968	30031917	526103 SSP	**Indeferido**
150	1220	GLEYDSON APARECIDO LUSTOSA DE SOUSA	14/03/1999	30029057	27844633 SESP	**Indeferido**
151	4561	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	12/04/1996	30031161	25511890 SSP	**Indeferido**
152	1012	HEDIVAM DOMINGOS ARRUDA DA SILVA	25/08/1992	30028852	22895949 SSP	**Indeferido**
153	2809	INARA CELINY TAVARES CHAVE	16/11/1999	30029431	2468671 SSP	**Indeferido**
154	3633	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	30/10/1996	30030247	24481270 RG	**Indeferido**
155	1189	JAILMA OLIVEIRA SOUZA	21/08/1977	30029026	11597232 SSP/MT	**Indeferido**
156	4436	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	15/07/1976	30031038	894002 SSP MT	**Indeferido**
157	2692	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	01/12/1997	30029317	27181413 SSP MT	**Indeferido**
158	4599	JESSICA PIMENTEL FARIAS	05/12/1994	30031199	22635734 SSP MT	**Indeferido**
159	1239	JESSYCKA DRIELY DA SILVA	10/03/1990	30029076	461676941 SSP	**Indeferido**
160	1395	JOAO VICTOR LOBO	25/12/1993	30029228	23977515 SSPMT	**Indeferido**
161	823	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAÚJO	20/04/1982	30028667	12521450 SSPMT	**Indeferido**
162	491	JOSÉ VINÍCIUS GARCIA FERREIRA	22/07/1998	30028339	27619915 SSP	**Indeferido**
163	640	JUAN VICTOR LOPES SANTOS	13/07/1994	30028487	18832806 SSP MT	**Indeferido**
164	3268	JULIA MARA SABINO	18/11/1987	30029884	17614309 SSPMT	**Indeferido**
165	306	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE	10/09/1996	30028157	524808600 SSP/SP	**Indeferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

		BARROS				
166	269	JULIANA TEIXEIRA SILVA	09/10/1996	30028120	26141051 SJSP	**Indeferido**
167	3060	KAMILA VALERIA REIS MARQUES	10/03/1992	30029678	2126231-4 SSPMT	**Indeferido**
168	3107	KARINA ECHEVERRIA PORTA	30/04/1990	30029723	20629729 SSP MT	**Indeferido**
169	1355	KELY CRISTIANE FARIAS	26/12/1996	30029188	23085924 SSP/MT	**Indeferido**
170	3297	LETICIA QUESSADA DE ALMEIDA MENDONCA	21/10/1975	30029912	1026302-0 SSP MT	**Indeferido**
171	4519	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	14/02/1989	30031120	19519346 SSPMT	**Indeferido**
172	3331	LUCIANA SIPRINO COSTA	07/03/1991	30029946	37145894 SSP MT	**Indeferido**
173	116	LUIZ CARLOS FLORINTINO	17/06/1963	30027969	36112808 SSPPR	**Indeferido**
174	662	LUIZA RAYLLE VIEIRA DE OLIVEIRA	29/05/1998	30028509	27294773 SSP	**Indeferido**
175	671	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	12/08/1985	30028517	17436095 SSP	**Indeferido**
176	3526	MAGSON ALVES DE OLIVEIRA	25/05/1988	30030140	20315090 SSP	**Indeferido**
177	78	MAIKON DOUGLAS JOAQUIM DA SILVA	10/11/1996	30027933	20510020 SSP	**Indeferido**
178	3244	MARCOS EDUARDO BENEDETTI	28/09/1991	30029860	19541678 SSP	**Indeferido**
179	231	MARCOS ROGERIO PESSOA	07/04/1989	30028082	460337956 SSPSP	**Indeferido**
180	1340	MAURILIO MARTINS DA SILVA JUNIOR	14/10/1988	30029173	2021773-0 SSP/MT	**Indeferido**
181	3163	MILENA KROETZLER ROSA	30/10/1999	30029779	27936937 POLITEC	**Indeferido**
182	5498	NATHALY AKEME LEMES KAWAI	03/12/1993	30032099	25416855 SSP	**Indeferido**
183	1238	PATRICIA GOMES RIBEIRO	05/02/1988	30029075	19674821 SSPMT	**Indeferido**
184	4426	PAULA CRISTYNA COSTA CAMPOS RIBEIRO	02/02/1989	30031028	19945973 SSPMT	**Indeferido**
185	3778	PAULO GARCIA LOPES JUNIOR	07/04/1986	30030391		**Indeferido**
186	5603	PAULO ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1984	30032203	14098261 SSP	**Indeferido**
187	3748	RAPHAEL LOPES BARBOSA	30/09/1991	30030361	21007870 SSPMT	**Indeferido**
188	548	RARIANA BALBINO DA SILVA	05/01/2000	30028395	27548716 SSP	**Indeferido**
189	1279	RAYMARA SANTOS AMADO	20/07/1995	30029115	25510878 SSP MT	**Indeferido**
190	289	RAYSSA CAROLINA SANTANA DA SILVA	25/09/1993	30028140	16866460 SSP/MT	**Indeferido**
191	966	RENE DA SILVA DE OLIVEIRA	26/04/1992	30028808	22120521 SSPMT	**Indeferido**
192	606	RITA DE CASSIA PESSOA	24/01/1970	30028453	18459649-x SSP/SP	**Indeferido**
193	5187	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	19/12/1986	30031787	16041186 SSPMT	**Indeferido**
194	5509	RODRIGO ALVES DA SILVA	24/06/1982	30032110	4058001 DGPC GO	**Indeferido**
195	2803	ROSELY TAVARES NEPOMUCENO	06/08/1973	30029425	12282448 SSP	**Indeferido**
196	1363	RUAN LOUZADA SATURNINO DA SILVA	19/08/1998	30029196	24099600 SSP MT	**Indeferido**
197	650	RUAN MIGUEL BALBUENA ARGUELHO DA SILVA	06/04/1989	30028497	1853081-8 SEJSP	**Indeferido**
198	732	SANDRA TEREZINHA BORGES	05/09/1975	30028578	4067694499 SSP	**Indeferido**
199	5565	SILVIO ALMEIDA DE MELO	03/06/1964	30032165	542 423 SSP MT	**Indeferido**
200	284	SIMONE ACACIA XAVIER	28/07/1987	30028135	18315240 SSP	**Indeferido**
201	3723	TAINARA RUFINO EVANGELISTA	12/08/1992	30030337	21729476 SSP-MT	**Indeferido**
202	2987	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	30029609	27707431 SSP	**Indeferido**
203	3816	TATIANNE ARAUJO DA SILVA	30/07/1983	30030429	15132439 SSPMT	**Indeferido**
204	1029	THAIS FIGUEREDO DE ALMEIDA	16/01/1996	30028869	30829143 SSPMT	**Indeferido**
205	3826	THAYLLA RAYSSA ROSA CARVALHO	29/06/1998	30030439	25471104 SSP	**Indeferido**
206	4143	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	30030753	23397371 SSP/MT	**Indeferido**
207	147	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	03/01/1993	30027999	20720360 SSP MT	**Indeferido**
208	634	WALDIDETE PINHEIRO DA SILVA	21/02/1976	30028481	126.3928/1 SSP/MT	**Indeferido**
209	3641	WESLEY DOUGLAS LEMES	17/02/1995	30030255	26319608 SEJSPMT	**Indeferido**
210	3038	WESLLEY WILLIAM DOS SANTOS	18/06/1992	30029656	2281037-4 SEJSP	**Indeferido**
211	878	WILLIAM DA SILVA SANTOS	05/04/1998	30028721	25040367 SSP	**Indeferido**
212	399	WULLAS LUCIO DOS SANTOS	22/03/1995	30028247	1531257 RO	**Indeferido**
Cargo.: 961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	401	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	30028249	16105044 SSP/MT	**Deferido**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

2	4048	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	30030658	11386088 SSPMT	**Deferido**
Cargo.:962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	692	FLAVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	25/07/1975	30028538	241084349 SSP-SP	**Deferido**
Cargo.: 963 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	4111	ALESSANDRA RIBEIRO	29/04/1983	30030721	14166488 SSP/MT	**Deferido**
2	2812	CRISTINA COSTA BENTO	11/01/1987	30029434		**Deferido**
3	1205	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	12/08/1990	30029042	20266707 SSP MT	**Deferido**
4	3699	LUCIANA STEFANI DA SILVA FERREIRA	12/05/1999	30030315	29788188 SSP	**Deferido**
5	4892	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	30031492	2.595663 SSP	**Deferido**
6	4768	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	30031368	19677812 SSP	**Deferido**
7	158	DEBORA REGINA DE LIMA VERLINGUE	29/09/1977	30028010	20472978 SSP MT	**Indeferido**
8	4632	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	29/09/1976	30031232	08757577 SSPMT	**Indeferido**
9	4324	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	05/08/1993	30030933	20719914 SSP/MT	**Indeferido**
10	3942	JUMARA AZEVEDO MATOS SANTANA	28/06/1985	30030554	2262048 SSP	**Indeferido**
11	4738	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/01/2003	30031338	16768337 SSPMT	**Indeferido**
12	757	SUELLEN LAIANE DA SILVA ALMEIDA	08/07/1993	30028603	22263690 SSP MT	**Indeferido**
13	504	VIVIANE SANTOS LOPES	10/12/1994	30028352	452452442 SSP	**Indeferido**
14	3538	YASMIN EVELYN GOMES DE ALMEIDA	26/09/1997	30030152	23639121 SSPMT	**Indeferido**

1.2 Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o Anexo X do Edital de Abertura no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 08 e 11 de dezembro de 2017, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, portando o comprovante original e cópia de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº. 003/2017.

Tangará da Serra – MT, 08 de dezembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido
Secretário Municipal de Assistência Social

Prof. Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton José Vieira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ademir Aparecido Anibale
Secretário Municipal de Esportes

Magno Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME** / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2017**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**, nesta municipalidade. **R$ 566.453,17 (Quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta três reais e dezessete centavos).** Data da Assinatura **27/11/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **V.L. MORETTO /** O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE TRAÇADO 6X4, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS,** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **R$205.000,00 (Duzentos e cinco mil).** Data da Assinatura **24/11/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Dezembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Dezembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCIÇÃO CONTRATUAL Nº00030000031/2012/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME /** Fica rescindido o Contrato Administrativo nº **034/ADM/2012** (*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO URBANA; OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, REFERENTES AO PROJETO: PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT).*Data de Assinatura: **29/11/2017**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 093/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME /** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 014/2017**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes deste Município, obriga-se a: **REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE SERAFIM DE ALMEIDA / MÓDULO ESPORTIVO R$ 55.158,03** (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reias e três centavos). Data da Assinatura **21/11/2017**.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO,** a empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI-EPP, CNPJ: 15.551.680/0001-09.**

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2017.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E O SRº EDITE RAMOS

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o srº **Edite Ramos** , residente, domiciliado na comunidade SÃO JOSÉ DO NORTE, chácara boa esperança , zona rural, em TERRA NOVA DO NORTE-MT, com a cédula de identidade nº 1130927-0 CPF sob n.º 930.602.031-72, doravante denominado contratado , fundamentados nas disposições lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar 25% no quantitativo dos itens do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se devido ao fato de que a quantidade adquirida na chamada publica 01 de 2017 não foi suficiente para finalizar o ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

Edite Ramos

CONTRATADO

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
IMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A SRaº SIRLEY BARCE ZENNI

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o srº **SIRLEY BARCE ZENNI** , residente, domiciliado na Linha Bom Fim, Sitio Vale do Sol, Zona Rural, em Terra Nova do Norte, com a cédula de identidade nº 1533881-9 CPF sob n.º 957. 413.481-49, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar 25% no quantitativo dos itens do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se devido ao fato de que a quantidade adquirida na chamada publica 01 de 2017 não foi suficiente para finalizar o ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

SIRLEY BARCE ZENNI /CONTRATADA

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 067/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°.67/2017, tendo como objeto: registro de preços para contratação de serviços terceirizados para perfuração de poço tubular profundo na perfuração de 100 (cem) metros de acordo com Termo de Referencia Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 19 de dezembro de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de dezembro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 86/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 86/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **TERRAPLENAGEM LIMA LTDA ME**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 86 Horas de rolo compactador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT

VALOR: R$ **12.900,00**

VIGÊNCIA: 05/11/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 241

FISCAL DE CONTRATO: ALCEBIADES FRANCISCO LAZANZARINI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º018/2017/GS/RM/SMECD

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal responsável pelo processo de Contagem de Pontos na Secretaria Municipal de Educação, atribuição de classe e/ou aulas outras Funções para o ano letivo de 2018 na Rede Pública Municipal de Ensino, nas Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica e demais providências*.

O SR REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal responsável pelo processo anual de Contagem de Pontos dos Profissionais Efetivos lotados na SMECD, Escolas do campo e atribuição de classes e/ou aulas e demais funções dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, ficando assim constituída:

– Representante da SMECD – Reginaldo Marcolan;

– Representante da SMECD – Elenir Fátima Fanin;

– Representante da SMECD – Silvana Aparecida Leite Silva;

– Representante da SMECD - Ricardo Martins dos Santos;

– Representante de Diretores – Elizete Carvalho Maciel;

– Representante do SINTEP/TNN/MT – Gilson Damaceno;

– Representante dos Motoristas – Joelço Ribas de Morais;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 058/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017/GS/RM/SMECD/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Monitores de Creche e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro da SMECD e das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município de Terra Nova do Norte MT, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº.11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Municipal Nº 815/2007 e a Lei Complementar Municipal Nº 032/2013;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo do regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.

Art. 2º Para o processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2018.

Art. 3º A Contagem de Pontos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; bem como, todo o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 4º. O processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será realizado pela Comissão constituída pela Portaria nº18/2017/GS/RM/SMECD.

Art. 5º Para contagem dos pontosa Comissão deverá levar em conta:

I – Formação/Titulação;

II – Tempo de efetivo serviço na rede municipal;

III- Formação Continuada;

Art. 6º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação

TABELA 1 - TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois) pontos
Ensino Fundamental	4 (quatro) pontos
Ensino Médio	6 (seis) pontos
Ensino Médio + Profuncionário	8 (oito) pontos

Parágrafo único - Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional na pasta do mesmo e, caberá à SMECD manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 7º Para efeito de classificação será considerado 01 (um) ponto para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso.

Art. 8º Serão considerados os cursos de formação continuada realizadas na área de educação ou área em que concorre, devidamente registrados, com conteúdos ministrados, realizados nos últimos três anos, no limite de 3 (três) pontos.

Art. 9º Os servidores deverão entregar documentos comprovando a formação acadêmica e a formação continuada, bem como preencher e assinar a ficha de inscrição na **SMECD** até **dia 13 de dezembro de 2017.**

Art. 10º Após preenchimento e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos.

Art. 11º A contagem de pontos será realizada pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de aulas e jornada de trabalho no dia **15 de dezembro de 2017.**

Parágrafo único: A divulgação da pontuação e classificação dos profissionais efetivos do Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Monitor de Creche será no dia **18/12/2017, na SMECD**.

Art. 12º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e cargo que concorre, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior Tempo de Efetivação na Rede Pública Municipal de TNN;

II. Maior idade.

Art. 13º Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, Portaria n.º18/2017/GS/RM/SMECD**,** correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 14º A atribuição para os Profissionais de Apoio Educacional (vigias, limpeza, nutrição e serviços gerais) Monitor de Creche e Técnico administrativo será feita no dia **30/01/2018,** nas dependências da SMECD, às **08 horas**.

Art. 15º A atribuição dos motoristas será realizada no dia **02/02/2018, às 8 horas** nas dependências da SMECD.

Art. 16º O quantitativo de profissionais aos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA e NUTRIÇÃO ESCOLAR / TRANSPORTE ESCOLAR) será calculada pela SMECD, com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída, número de turnos de funcionamento e linhas percorridas.

Art.17º A jornada/turno de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (VIGIA) será cumprida de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e/ou local de sua lotação.

Art.18º O Apoio Administrativo Educacional efetivo, que excederem ao número definido por Unidade Escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMECD.

Art. 19º Os casos Omissos deverão ser analisados em primeira instância pela Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho na SMECD; caso não haja entendimento será enviado a Assessoria Jurídica do Município para conhecimento, análise e parecer.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2017.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação e Desporto

Portaria 058/2017

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2018

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Profissional: _____Nasc.:____/_____/_____ End._____ Telefone:_____e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:___Exp.:___/____/_____ CPF: _____ Matrícula: _____Área/Cargo de Concurso: _____ Assinatura do Profissional(a):_____			
Possui outro Vínculo Empregatício			
a. ( ) Não b. ( ) Sim	( ) Público ( ) Privado	Jornada de Trabalho: _____Horas / semanais	
2. Número de pontos obtidos pelo Profissional:			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
I.**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**			
Formação	Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois)	
	Ensino Fundamental	4 (quatro)	
	Ensino Médio	6 (seis)	
	Ensino Médio + Profuncionário	8 (oito)	
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO.			
Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal do Município de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso.		1,0 (um) pontos por ano.	
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
Certificado na área de Educação ou área de atuação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
4. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior tempo de efetivação na Rede Pública Municipal de TNN/MT.		
b.	Maior Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura dos membros da Comissão Terra Nova do Norte, _____de_____de 2017.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 003/2017/GS/RM/SMECD/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT para o ano letivo de 2018, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar nº 32/2013;

Considerando a importância de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo harmonia equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

§ 1º. Todos os professores efetivos nas Unidades Escolares das Escolas Urbanas deverão fazer a atualização de sua pasta na escola de lotação e os profissionais lotados na SMECD e Escolas do Campo deverão atualizar na Secretaria de Educação, no período de **06 a 08 de Dezembro de 2017.**

Art. 2º. Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme exposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – O não comparecimento do professor ou de seu procurador legal no processo de atribuição, o referido profissional passará para última colocação na classificação geral da contagem de pontos da escola de sua lotação e/ou SMECD, sem direito de escolha de turmas e/ou aulas, ficando a sua atribuição a critério da Comissão Municipal.

Art. 3º. Os professores que em 2017 encontravam-se em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas, e só poderão se afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/SMECD.

SEÇÃO II

DA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DOS PROFESSORES

Art. 4º. O processo de contagem de pontos e atribuição de classes/aulas para os professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado pelas Comissões abaixo, observando as etapas distintas:

§ 1º - As Comissões de contagem de pontos dos professores efetivos lotados nas Unidades Escolares Urbanas deverão ser formadas e registradas em ata no período de **06 a 08 de Dezembro de 2017** e serão compostas da seguinte forma:

I – Diretor/Coordenador da escola;

II – 02 (dois) Professores escolhidos pela unidade escolar;

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (que não seja professor);

§ 2º - A contagem de pontos dos professores efetivos lotados na SMECD e Escolas do Campo será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria N. º 018/2017/ GS/RM/SMECD.

§ 3º O processo de atribuição de classe e/ou aulas dos professores efetivos da Unidade Escolar, dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dos efetivos remanescentes será realizado pela Comissão Municipal composta designada pela Portaria N.º 018/2017/ GS/RM/SMECD.

Art. 5º. A contagem de pontos dos professores efetivos para o ano letivo de 2018 ocorrerá entre os dias **11 a 13 de dezembro de 2017** respeitando-se, para tanto, os seguintes critérios:

a) Contagem dos pontos para professores efetivos das Escolas Urbanas será na unidade escolar de lotação e para os professores efetivos lotados na Secretaria e Escolas do Campo ocorrerá na SMECD.

b) Divulgação dos resultados da contagem de pontos será realizada no dia **14/12/2017**, afixando-os em local de fácil visualização nas devidas escolas e na SMECD com a relação nominal de Professor, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

c) No dia **31/01/2018** às **8h nas dependências da SMECD** será realizada a atribuição de classes/aulas para os professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com formação em Pedagogia e Magistério (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Unidocência);

d) No dia **01/02/2018** às **8h nas dependências da SMECD** será realizada a atribuição de classes/aulas por disciplina de concurso para os professores efetivos na Rede Municipal de Ensino (Anos Finais do Ensino Fundamental);

e) Os professores que ficarem remanescentes terão as classes/aulas atribuídas nas mesmas datas acima definidas, considerando sua etapa e modalidade.

f) Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição de classe/ou aula, discriminando todo o processo e eventuais recursos e incidentes, com assinatura dos membros da Comissão de Trabalho.

Art. 6º - Nos casos em que o professor se sentir prejudicado, no processo de atribuição de classes e/ou aulas, caberá recurso junto a **Comissão Municipal de Atribuição.**

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a **Comissão Municipal de Atribuição** e/ou SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 7º - Para atender as especificidades das Escolas Municipais que ofertam sala de Recursos Multifuncional, considerar-se-á os seguintes critérios:

a) Análise de curriculum vitae dos candidatos;

b) Ter formação de nível superior completo com habilitação em Pedagogia;

c) Apresentar cursos de formação ou capacitação na área de Educação Especial com mínimo de carga horária de 40 (quarenta) horas.

d) A Sala de Recursos Multifuncional será atribuída para professor efetivo e ou temporário, que possua apenas vínculo na Rede Pública Municipal de Ensino.

e) A carga horária para atendimento na sala de Recursos multifuncionais no Campo, será de 30h semanais.

Art. 8º na unidade escolar que houver professores efetivos com formação específica para a área citada, este, preferencialmente, poderá atribuir a sala de Recursos Multifuncional, atribuindo uma carga horária de até 40 horas semanais para atender toda a demanda da escola localizada na zona urbana.

Parágrafo Único - Os pedagogos remanescentes que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da segunda etapa, ficará a critério da SMECD a designação de seu cargo e local.

Art. 9º O processo de atribuição de classes/aulas por disciplina de concurso para os professores efetivos na Rede Pública Municipal de Ensino (Anos Finais do Ensino Fundamental) sob a responsabilidade da Comissão de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, obedecerá à seguinte ordem:

a) Professores Efetivos lotados nas unidades escolares na disciplina de concurso;

b) Professores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na disciplina de concurso;

c) Professores que ficarem remanescentes na ordem de pontuação;

d) Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, não completando a carga horária e não havendo mais aulas livres, serão atribuídas as aulas em substituição, e/ou na área, conforme a pontuação.

e) Os Professores dos anos finais do Ensino Fundamental remanescentes que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da segunda etapa, ficará a critério da SMECD a designação de seu cargo e local.

Art. 10º. Para a realização do processo de atribuição de classe e/ou aulas, as Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Escolares e da SMECD, deverão proceder à classificação de professores efetivos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

§ 1º. QUANTO AOS TÍTULOS, DEVERÁ SER CONSIDERADO:

a) De acordo com ficha de pontuação:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
Ensino Médio	Magistério	10 (dez) pontos

b) Para contagem de pontos será considerado apenas um título referente à formação.

§ 2°. TEMPO DE SERVIÇO

a) **01 (um) ponto** – Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso com cargo de professor.

§ 3°. FORMAÇÃO CONTINUADA

a) Por participação da formação continuada, via Projeto de Formação Docente na Escola – 2017, na unidade escolar:

100% - **5,0 (cinco) pontos**

75% - **3,0 (três) pontos**

b) **3,0 (três) pontos** – Aos professores designados para o Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) no ano letivo de 2017, a disposição dos projetos de formação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 4°. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

b) Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).

- Livros - 5,0 (cinco) pontos;

- Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos - 1,0 (um) ponto por artigo, no máximo cinco pontos.

§ 5º. EM CASO DE EMPATE:

a) Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino,

II. Maior idade.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. A Direção/Coordenação da escola que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12º. As escolas que, além do Diretor, têm direito ao cargo de Coordenação Pedagógica, para o ano letivo de 2018 este destinar-se-á prioritariamente para um docente efetivo, conforme Lei Complementar 032/2013, eleito pelos pares, em suas respectivas Unidades Escolares.

Art. 13º. Compete à Comissão de Atribuição da SMECD e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhar e fazer cumprir os dispostos desta Instrução Normativa.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caso não haja concordância em algumas divergências serão encaminhadas a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Dezembro de 2017.

REGINALDO MARCOLAN Sec. Mun. de Educação

Port. 058/2017

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - 2018

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do(a) Professor(a): _____ Nasc.:___/___/_____ End._____ Matrícula: _____RG:_____Exp:_____UF:_____ Exp.:___/___/_____ CPF:_____ Telefone para contato: _____ e-mail:_____ Habilitação:_____ Escola:_____ Assinatura do Professor(a):_____			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO			
a ( ) Não b. ( ) Sim	( ) Público ( ) Privado	Jornada de trabalho: ___ Horas / semanais	
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:		( ) Educação Infantil	( ) Sala de Recurso Multifuncional
		( ) Regular – 1º ao 5º Ano	( ) Regular – 6º ao 9º Ano
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
	Ensino Médio	Magistério	10 (dez) pontos
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO.			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso com cargo de professor		01 (um) ponto
e.	Aos professores designados para o Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), Direção e Coordenação Pedagógica das escolas no ano letivo de 2017, a disposição dos projetos de formação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.		3,0 (três) pontos
III	**FORMAÇÃO CONTINUADA**		
	Por participação na formação continuada, via Projeto de Formação Docente – 2017, na unidade escolar:		100% - 5,0 (cinco)pontos 775% - 3,0 (três)pontos
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros	5,0 (cinco) ponto
		Artigo completo publicado em periódicos	1,0 (um) ponto para cada artigo.
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE:			
Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino.			
Maior Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura dos membros da Comissão Terra Nova do Norte, de 2017.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura da

DISPENSA nº 004/2017, que seria realizada no dia 07 de dezembro de 2017 às 09:00 horas

(horário de Cuiabá), para o dia 13 de dezembro de 2017 às 14:00 (horário de Cuiabá), por

motivo de não comparecimento de interessados.

Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo email: licitacaotxu@gmail.com.

Torixoréu – MT, 07 de dezembro de 2017.

EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA

Presidente da C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI MUNICIPAL NO 1059/2017 - 05 DE DEZEMBRO DE 2017 (AUTORIA DO EXECUTIVO)

LEI MUNICIPAL NO 1059/2017 de05 de Dezembro de 2017 (Autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TORIXOREU, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inês Moraes Mesquita Coelho, Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 10 – Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artigo 20 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Artigo 30 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 40 - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 50 Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Artigo 60 Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão compatibilizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT,05 deDezembro de 2017

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1060/2017- 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1060/2017 De 05 de Dezembro de 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu – MT para o Exercício de 2018, e dá outras providências."

Inês Moraes Mesquita Coelho Prefeita de Torixoréu – MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Torixoréu – MT, para o exercício de 2017 estima a receita líquida de **R$ 21.222.343,34** (vinte e um milhões duzentos e vinte dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), e a Despesa Fixada em **R$ 21.222.343,34** (vinte e um milhões duzentos e vinte dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 20.223.469,84**
Receitas Tributarias	R$ 1.335.263,87
Receitas de Contribuições	R$ 559.506,47
Receitas Patrimonial	R$ 263.162,56
Receitas de Serviços	R$ 401.608,93
Transferências Correntes	R$ 16.771.463,74
Outras Receitas Correntes	R$ 463.394,90
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 429.069,37
(-) Deduções do FUNDEB	R$ 2.017.198,15
(-) Outras Deduções	R$ 64.074,36
02 Receitas de Capital	**R$ 3.080.146,01**
Alienação de Bens	R$ 334.102,01
Transferência de Capital	R$ 2.746.044,00

Total	**R$ 21.222.343,34**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R$ 1.008.353,89

04 Administração	R$ 3.204.172,49
08 Assistência Social	R$ 900.824,75
09 Previdência Social	R$ 903.906,15
10 Saúde	R$3.666.768,77
12 Educação	R$4.446.874,99
13 Cultura	R$ 257.441,60
15 Urbanismo	R$1.318.101,13
16 Habitação	R$ 34.325,55
17 Saneamento	R$ 548.064,61
18 Gestão Ambiental	R$ 62.930,19
20 Agricultura	R$ 204.809,10
25 Energia	R$ 62.930,18
26 Transporte	R$ 3.304.406,28
27 Desporto e Laser	R$ 290.069,66
28 Encargos Especiais	R$ 183.069,60
99 Reserva de Contingência	R$ 825.294,40
Total da Administração Direta	**R$ 21.222.343,34**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Torixoréu	R$	1.008.353,89
02 Prefeitura Municipal de Torixoréu	R$	748.009,14
03 Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.129.828,77
04 Secretaria Municipal de Educação	R$	4.453.740,07
05 Secretaria Municipal de Viação e Obras	R$	5.227.781,27
06 Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.675.357,13
07 Secretaria Municipal de Agricultura e Assunt. Fund	R$	210.530,03
08 Fundo Municipal de Previdência FAPET	R$	1.485.152,13
09 Secretaria Municipal de Transparência Governamental	R$	118.995,25
10 Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	942.015,38
11 Secretaria Municipal de Planejamento	R$	81.237,12
12 Secretaria Municipal de Cultura	R$	257.441,60
13 Secretaria Municipal de Turismo	R$	65.218,53
14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	141.878,94
15 Secretaria Municipal de Tributos	R$	114.418,48
16 Secretaria Municipal de Arrecadação	R$	85.813,85
17 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	143.023,10
18 Secretaria Municipal de Políticas Públicos	R$	43.479,00
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$	290.069,66
Total	**R$**	**21.222.343,34**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal de Torixoréu 01 Plenário	R$	1.008.353,89
02 Prefeitura Municipal de Torixoréu 01 Gabinete do Prefeito 02 Unidade de Controle Interno	R$ R$	679.358,05 68.651,09
03 Secretaria Administração e Finanças 01 Gabinete do Secretario	R$	2.129.828,77
04 Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser 01 Gabinete do Secretario 02 Educação Básica 04 Educação Infantil	R$ R$ R$	685.366,80 2.303.816,47 1.464.556,80
05 Secretaria Municipal de Viação e Obras 01 Serviços Públicos 02 Departamento de Viação	R$ R$	3.977.187,06 1.250.594,21
06 Secretaria Municipal de Saúde 01 Fundo Municipal de Saúde 02 Secretaria Municipal de Saúde	R$ R$	2.943.643,85 731.713,28
07 Secretaria Municipal de Agricultura e Assunt. Fund 01 Gabinete do Secretario 02 Produção e Abastecimento	R$ R$	169.339,37 41.190,66
08 Fundo de Previdência – Fapet 01 Fundo Munic. De Previdência – FAPET	R$	1.485.152,13
09 Secretaria Municipal de Transparência Governamental 01 Gabinete do Secretario	R$	118.995,25
10 Secretaria Municipal de Assistência Social 01 Diretoria de Assistência Social 02 Fundo de Assistência Social	R$ R$	834.462,00 107.553,38
11 Secretaria Municipal de Planejamento 01 Gabinete do Secretario	R$	81.237,12
12 Secretaria Municipal de Cultura 01 Gabinete do Secretario 02 Gestão da Cultura	R$ R$	68.651,08 188.790,52
13 Secretaria Municipal de Turismo	R$	65.218,53
01 Gabinete do Secretario		
14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 01 Gabinete do Secretario 02 Gestão Ambiental	R$ R$	78.948,75 62.930,19
15 Secretaria Municipal de Tributos 01 Gabinete do Secretario	R$	114.418,48
16 Secretaria Municipal de Arrecadação 01 Gabinete do Secretario	R$	85.813,85
17 Secretaria Municipal de Serviços Públicos 01 Gabinete do Secretario	R$	143.023,10
18 Secretaria Municipal de Políticas Publicas 01 Gabinete do Secretario	R$	43.479,00
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 01 Gabinete do Secretario	R$	290.069,66
Total	**R$**	**21.222.343,34**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	17.585.677,74
Despesas de Capital	R$	2.811.371,20
Reserva de Contingência	R$	825.294,40
Total	**R$**	**21.222.343,34**
Receitas Correntes	R$	19.794.400,47
Receita de Capital	R$	3.080.146,01
Receita Correntes Intraorçamentário	R$	429.069,37
Deduções da Receita	R$	-2.081.272,51
Total	**R$**	**21.222.343,34**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 5.471.499.67(cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

08 Assistência Social	R$ 900.824,75
09 Previdência Social	R$ 903.906,15
10 Saúde	R$ 3.666.768,77
TOTAL	**R$ 5.471.499,67**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

Inês Moraes Mesquita Coelho

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 28/2017, com objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS SICONV E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS**. teve como "VENCEDOR", a empresa **L. C. DE SOUZA FRANÇA - ME, inscrito no CNPJ: 14.769.115/0001-50, vencedor do item No valor global de R$ 88.800,00**. Vale de São Domingos – MT, 07 de Dezembro de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1087/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 089/2012 de enquadramento no que diz respeito ao servidor abaixo relacionado, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
ELIAS VITOR DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL	19/04/1983	A-10	APOSENTADO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 05/2017 - PMVG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL N.º 05/2017 - PMVG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2017 - PMVG, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 02/2017 – PMVG, de 27 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

1. Complementar o subitem 6.2 do Edital Nº 02/2017 – PMVG, que passa a ter a seguinte redação:

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2. Retificar o Anexo II do Edital Nº 02/2017 – PMVG, especificamente referente aos requisitos básicos para os cargos/perfis: cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, perfil: Secretário Executivo; cargo: Agente de Saúde Municipal, perfil: Auxiliar de Saúde Bucal, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2017 - PMVG

CARGOS E CARGOS-PERFIS / REQUISTOS BÁSICOS / SUBSÍDIOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VAGAS

CARGOS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.014/2014 e alterações

Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social (Administração)

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Perfis	Requisitos Básicos	Subsídios (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	Secretário Executivo	Diploma ou atestado de conclusão de curso de nível superior em Secretariado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); ou portador de qualquer diploma ou atestado de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC que, na data de início da vigência da Lei 7.377, de 30/09/1985, houver comprovado por meio de declarações de empregadores, o exercício efetivo, durante pelo menos 36 (trinta e seis) meses, das atribuições mencionadas no art. 4º da referida lei; e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	2.560,00	40h	1	CR	1

CARGOS REGIDOS PELA Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010 e alterações

Carreira da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Cargos	Perfis	Requisitos Básicos	Subsídios (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Agente de Saúde Municipal	Auxiliar de Saúde Bucal	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	1.366,94	40h	20	3	23

3. Os demais itens, subitens e anexos do Edital Nº Nº 02/2017 – PMVG permanecem inalterados.

Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de processo licitatório de empresa especializada na realização de Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Raios-X pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

Parágrafo Único – Para a realização dos exames de que trata o caput, a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde fica autorizada a pagar até três vezes a tabela referência do SUS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 01 de Dezembro de 2017.

Erick Willian Pinto

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 013/2017 do CMS/VG/MT.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL N.º 06/2017 - PMVG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO PROCURADOR MUNICIPAL, DE PROVIMENTO EFETIVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL N.º 06/2017 - PMVG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2017 - PMVG, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 03/2017 – PMVG, de 27 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

1. Complementar o subitem 6.3 e o Anexo II do Edital Nº 03/2017 – PMVG, que passam a ter a seguinte redação:

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2017 - PMVG

CARGO / REQUISTOS BÁSICOS / CADASTRO DE RESERVA

Cargo	*Requisitos básicos*	*CADASTRO DE RESERVA (CR)*	
		Ampla concorrência	*Pessoas com deficiência (PcD)*
Procurador Municipal	▪ Diploma de graduação de curso superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão (Parágrafo Único do Art. 43 da Lei Complementar Nº 3.753/2012); ▪ Possuir 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do Art. 44, Parágrafo Único, VI e dos §§ 1º e 2º do Art. 7º da Lei Complementar Nº 3. 753/2012.	CR	CR

2. Retificar, no Anexo VII do Edital Nº 03/2017 – PMVG, o Conteúdo Programático das Provas, especificamente o item 10 de Direito Administrativo da parte de Conhecimentos Específicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII DO EDITAL N.º 03/2017 - PMVG

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS DO CARGO PROCURADOR MUNICIPAL

Conhecimentos Específicos

[...]

Direito Administrativo

[...]

10. Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais do Município de Várzea Grande-MT (Lei nº 1.164/1991).

[...]

3. Os demais itens, subitens e anexos do Edital Nº Edital Nº 03/2017 – PMVG permanecem inalterados.

Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

PORTARIA N° 1126/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria nº 1125/2017, à servidora**GUILHERMA APARECIDA DE MENEZES**, Matrícula **18800**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao **qüinqüênio 30.04.2012/2017**, **03 (três)** meses, de **Licença Prêmio** a vigorar em **22.09.2017** à **21.12.2017**, interrupção a partir de **31.10.2017,** em razão de Aposentadoria**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1092/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 464/2012 e Portaria nº 707/2016 de enquadramento no que diz respeito à servidora abaixo relacionada, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
IZABEL CATARINA CURVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/1983	B-12	APOSENTADO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2017

Dispõe sobre a movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora-Geral do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.738 de 13 de Março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Membro do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da PGM-VG e Procurador do Município, Sr. **FLÁVIO JOSÉ PEREIRA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 027.094.596-20, para, **em conjunto** com a Procuradora-Geral do Município e Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, emitir cheques, abrir contas de deposito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 30 de novembro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande

OAB/MT n° 10.332

PORTARIA Nº 1127/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CARMINDO BRAZ MACIEL**
MATRICULA	7079
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	159779/2013

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.1990/1995**
PERÍODO DE GOZO	28.11.2018 à 25.02.2019

SERVIDOR	**CARMINDO BRAZ MACIEL**
MATRÍCULA	7079
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	159779/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.1995/2000**
PERÍODO DE GOZO	26.02.2019 à 26.05.2019

SERVIDOR	**CARMINDO BRAZ MACIEL**
MATRICULA	7079
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	159779/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2000/2005**
PERÍODO DE GOZO	27.05.2019 à 24.08.2019

SERVIDOR	**CARMINDO BRAZ MACIEL**
MATRICULA	7079
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	159779/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	25.08.2019 à 22.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.077/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 488186/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL,** Matrícula 39084, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2017 a 01/11/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1125/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**GUILHERMA APARECIDA DE MENEZES**
MATRICULA	18800
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	463021/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 21.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de Dezembro de 2017.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.128/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 489553/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA,** Matrícula 4152, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **20/12/2017 a 20/12/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1091/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 720/2012 de enquadramento no que diz respeito ao servidor abaixo relacionado, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/1983	A-08	ATIVO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1090/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 295/2012 de enquadramento no que diz respeito ao servidor abaixo relacionado, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
MAURICIO DOMINGOS DA SILVA	AG. SEG. MANUTENÇÃO	AG. SEG. MANUTENÇÃO	01/05/1982	A-10	APOSENTADO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.129/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 491077/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GISLENE LINS BEAUMONT,** Matrícula 84702, exercendo o cargo de Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/12/2017 a 30/11/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.016/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 318349/2015,

Considerando o Mandado de Citação Cumprimento de Liminar e Intimação processo n° 8035389-28.2017.811.002.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS**, Matrícula 8929, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico Nível Superior, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, com efeitos financeiros a partir de **01/12/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1085/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 471/2012, Portaria nº 480/2014 e Portaria nº 615/2014 de enquadramento no que diz respeito ao servidor abaixo relacionado, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
JOÃO FRANCISCO DE CAMPOS	MÉDICO	MÉDICO	06/02/1980	D-10	APOSENTADO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1089/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 941/2012 de enquadramento no que diz respeito à servidora abaixo relacionada, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
MARIA BOMDESPACHO DE LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	AUX. DE ENFERMAGEM	01/02/1981	B-10	APOSENTADO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 1110/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

SUSPENDER POR (30) TRINTA DIAS, conforme Art. 140 da Lei Municipal 1.164/1991,o servidor RICARDO SANTOS GUIM**,** efetivo no cargo deInspetor de Tributos I, matrícula nº 39888, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por ter incorrido nas infrações estatutárias de não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, não observar as normas legais regulamentares bem como ausentar-se durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, conforme preconiza os Artigos 126, incisos III, IX e 127, I todos da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande-MT.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1088/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 186/2012 de enquadramento no que diz respeito ao servidor abaixo relacionado, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
BENEDITO SANTOS DE MORAES	MOTORISTA	MOTORISTA	01/09/1983	A-10	APOSENTADO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.076/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 420301/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JECI SANTOS PEREIRA**, Matrícula n° 84401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor Nível Supeiror**, **03** (três) anos de Licença para o exercício de **Coordenador Pedagógico no Município de Cuiabá – MT, sem ônus**, conforme Artigo 100, inciso I, da Lei Municipal nº 3.797/2012, no período compreendido entre **02/01/2017 a 31/12/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 23 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1074/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 186/2012, que enquadrou os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG, conforme Ata nº 007/2012 de 09/02/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011 datada de 06/07/2011, nos termos do artigo 3º somente em relação ao nível e classe na carreira, no que diz respeito à servidora abaixo relacionada:

Onde se Lê:

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE 30 HORAS CONSTANTE NA PAGINA 24

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	VIGIA	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	B	32196/11

Leia-se:

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE 40 HORAS CONSTANTE NA PAGINA 24

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	VIGIA	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	04	B	32196/11

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.083/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 489174/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA LUCIA MONGE DIAS DUARTE,** Matrícula 2854, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **27/10/2017 a 27/10/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1086/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande no SIMP nº 001486-006/2014,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 374/2012 de enquadramento no que diz respeito aos servidores abaixo relacionados, visto que os artigos 4º e 9º da Lei Complementar 3.507/2010 foram declarados inconstitucionais na ADI nº 44549/2017 (TJ/MT):

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	CLAS/NÍVEL	SITUAÇÃO
SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES	AG. ADMINISTRATIVO	AG. ADMINISTRATIVO	01/06/1983	A-10	APOSENTADO
ADAIZE FERREIRA DE CAMPOS	AUX. SERV. GERAIS	AUX. SERV. GERAIS	01/04/1983	A-10	APOSENTADO
ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA	MOTORISTA	23/09/1983	A-10	ATIVO
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	MOTORISTA	MOTORISTA	27/07/1983	A-10	APOSENTADO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.496 /2017. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe Sobre Alteração da Lei Complementar Nº 1.273/2014 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar que altera a Lei Complementar Nº 1.273/2014 – Código Tributário Municipal:

Art. 1º - O artigo 178 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de competência quando prestado no território do município, possui como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não sejam a atividade preponderante do prestador, de serviço constante da lista no Artigo 180, deste Código.

.....

.....

Art. 2º - O § 2º, do artigo 179, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 179 - .....

§ 2º - O imposto será devido no local, quando nas hipóteses prevista nos incisos I a XXIII, que seguem:

I - .....

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 3º - O altera a redação do Inciso XXI e acrescenta o Inciso XXII, do artigo 182, passando a vigorarem com as seguintes alterações:

.....

XXI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta;

XXII - quaisquer outros não inclusos nos incisos anteriores e que contrata serviço de terceiro.

.....

.....

§ 9º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 10 - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4º - O Inciso II, Isento, do artigo 211, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) o imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

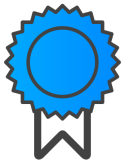
Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 07 21:33:11 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)